PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE ÚNICA DA 21ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43
Companhia Aberta - CVM nº 02174-1
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE

R$ 240.000.000,00

(DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE REAIS)

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95
Rodovia Go 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, CEP 76380-000, Goianésia - GO

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Código ISIN dos CRA: BRECOACRA4Y0
Classificação de Risco Definitivo: "brAA+ (sf)" atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.
Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2020/001

EMISSÃO DE 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("**CVM**") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03**") E DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18**"), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME E DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (RESPECTIVAMENTE, "**EMISSORA**", "**EMISSÃO**" E "**CRA**") COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) ("**VALOR NOMINAL UNITÁRIO**"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020 ("**DATA DE EMISSÃO**"), O VALOR TOTAL DE R$240.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE REAIS) ("**OFERTA**"). A OFERTA SERÁ INTERMEDIADA PELA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("**COORDENADOR LÍDER**"), O QUAL CONVIDOU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA, APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO ("**PARTICIPANTES ESPECIAIS**" E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, "**INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA**"). A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS NA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019, CUJA ATA FOI ARQUIVADA NA JUCESP EM 23 DE AGOSTO DE 2019, SOB O Nº 449.897/19-9, CONFORME RERRATIFICADA NA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, SOB O Nº 644.219/19-1.

A QUANTIDADE FINAL DE CRA FOI DETERMINADA NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, SENDO QUE A QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA, DE 200.000 (DUZENTOS MIL) CRA, FOI ACRESCIDA, DE COMUM ACORDO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A JALLES MACHADO S.A. ("**DEVEDORA**"), EM 20% (VINTE POR CENTO) EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO TOTAL DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, ATINGINDO 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL) CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ("**DATA DE VENCIMENTO CRA**"), RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E RESGATE ANTECIPADO DOS CRA PREVISTAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ("**IPCA**" E "**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**", RESPECTIVAMENTE), A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO. OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS* POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO (OU DATA DE LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO OU DO RESGATE ANTECIPADO, CONFORME O CASO), CONFORME TAXA DEFINIDA NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, CORRESPONDENTE A 4,50% (QUATRO INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO , CALCULADA DE ACORDO COM A FÓRMULA CONSTANTE NA PÁGINA 54 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO ("**REMUNERAÇÃO**"). A REMUNERAÇÃO DOS CRA SERÁ PAGA ANUALMENTE, A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO, SENDO O PRIMEIRO PAGAMENTO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME AS DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO CONSTANTES NA PÁGINA 54 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS ("**MDA**"), ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA E BALCÃO ("**B3**") - SEGMENTO CETIP UTVM, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DA B3 (SEGMENTO CETIP UTVM); E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO MÓDULO DE NEGOCIAÇÃO CETIP 21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("**CETIP 21**"), ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 (SEGMENTO CETIP UTVM), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3 (SEGMENTO CETIP UTVM).

OS CRA TEM COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA DEVEDORA EM FAVOR DA EMISSORA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.929, DE 22 DE AGOSTO DE 1994, CONFORME ALTERADA, NO VALOR TOTAL DE R$ 240.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE REAIS) NA DATA DE EMISSÃO ("**DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**" E "**CPR FINANCEIRA**", RESPECTIVAMENTE). A EMISSORA REALIZARÁ O PAGAMENTO DO VALOR DO DESEMBOLSO DA CPR FINANCEIRA À DEVEDORA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NA DATA DE DESEMBOLSO, NA FORMA PREVISTA NA CPR FINANCEIRA.

A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**").

A EMISSORA INSTITUIU REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DOS CRA, BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA CENTRALIZADORA, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("**LEI Nº 9.514/97**"). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO FOI DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSOU A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514/97. NÃO FORAM CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS SOBRE OS CRA.

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS E INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM Nº 539/13**"). TENDO EM VISTA QUE SE VERIFICOU NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DOS CRA ORIGINALMENTE OFERTADOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03, NÃO FOI PERMITIDA A COLOCAÇÃO DE CRA PERANTE PESSOAS VINCULADAS E OS PEDIDOS DE RESERVA E AS ORDENS DE INVESTIMENTO REALIZADOS POR PESSOAS VINCULADAS FORAM CANCELADOS, EXCETO PELA COLOCAÇÃO DE CRA PERANTE O FORMADOR DE MERCADO.

O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E 27 DE JANEIRO DE 2020. OS PEDIDOS DE RESERVA RECEBIDOS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA SOMENTE SÃO CONFIRMADOS PELO SUBSCRITOR QUANDO DO INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 99 A 123, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E/OU CONSORCIADOS E NA CVM.

COORDENADOR LÍDER

ASSESSORES LEGAIS

ASSESSORER FINANCEIRO DA DEVEDORA

A DATA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO É DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES 7
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA 26
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 27
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 29
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 41
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES LEGAIS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA 42
EXEMPLARES DESTE PROSPECTO DEFINITIVO 44
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 45
Estrutura da Securitização **45**
Condições da Oferta **45**
Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio **45**
Direitos Creditórios do Agronegócio **45**
Autorizações Societárias **46**
Devedora **47**
Local e Data de Emissão **47**
Montante Final da Oferta **47**
Quantidade de CRA **47**
Série **47**
Valor Nominal Unitário dos CRA **47**
Prazo e Data de Vencimento **48**
Classificação de Risco **48**
Garantias **48**
Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA **48**
Prazo Máximo de Colocação **52**
Amortização dos CRA **54**
Remuneração dos CRA **54**
Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização **55**
Prorrogação dos Prazos **55**
Atraso no Recebimento dos Pagamentos **55**
Encargos Moratórios **56**
Assembleia dos Titulares dos CRA **60**

Convocação **60**
Voto **61**
Instalação **61**
Deliberação **62**
Vinculação **63**
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado **64**
Administração do Patrimônio Separado **64**
Liquidação do Patrimônio Separado **65**
Insuficiência dos Bens **66**
Cronograma de Etapas da Oferta **67**
Registro para Distribuição e Negociação **67**
Inadequação do Investimento **67**
Distribuição dos CRA **68**
Local de Pagamento **69**
Público Alvo da Oferta **69**
Oferta **70**
Publicidade **70**
Fundo de Despesas **70**
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta **72**
Identificação, Critérios, Procedimentos para Substituição e Remuneração das Instituições Contratadas **73**
Escriturador **78**
Banco Liquidante **79**
Formador de Mercado **79**
Emissora **79**
Agente Custodiante **79**
Instrumentos Derivativos **81**
Informações Adicionais **81**
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 82
Termo de Securitização **82**
CPR Financeira **82**
Contrato de Distribuição **83**
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 84
Destinação dos Recursos pela Emissora **84**
Destinação dos Recursos pela Devedora **84**

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 87
DECLARAÇÕES 89
Declaração da Emissora 89
Declaração do Agente Fiduciário 89
Declaração do Coordenador Líder 89
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 91
FATORES DE RISCO 99
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO 124
REGIME FIDUCIÁRIO 126
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35/01 127
O SETOR SUCROENERGÉTICO 128
1.1. Visão Geral 128
1.2. Produção de Cana-de-Açúcar no Brasil 128
1.3. Etanol 129
1.4. Açúcar 131
1.5. Cenário de Preços 132
1.6. RenovaBio 135
1.7. Energia Elétrica 136
2. INFORMAÇÕES DA JALLES MACHADO 138
2.1. Grupo Controlador 138
2.1.1. Breve Currículo dos Participantes do Conselho de Administração da Holding Planagri S.A. (Grupo Otávio Lage): 140
2.1.2. Breve descrição das competências dos órgãos de administração da Jalles Machado S.A.: 141
2.1.3. Capital Social 144
2.1.4. Partes Relacionadas 144
2.1.5. Controles Internos 144
2.2. Histórico da Jalles Machado 144
2.2.1. Unidades da Jalles Machado S.A. 146
2.2.2. Localização 146
2.2.3. Mapa das Unidades 147
2.2.4. Distâncias 147
2.2.5. Produtos 147
2.2.6. Evolução da Produção Jalles Machado S.A. 148
2.2.7. Preços 149

2.2.8. Breakeven dos Custos da Devedora 149
2.2.9. Vantagens Competitivas 150
2.2.10. Principais Concorrentes 151
2.2.11. Aspectos Sociais 152
2.2.12. Aspectos Ambientais 152
2.2.13. Certificações Ambientais 153
2.2.14. Premiações 154
2.2.15. Prévia Experiência da Jalles Machado em Operações de Securitização 154
2.3. Indicadores Econômico-Financeiros da Jalles Machado 168
2.4. Perfil de Financiamento da Jalles Machado 176
2.5. Capitalização 176
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSORA 177
INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER 184
INFORMAÇÕES SOBRE A FG/A 185
TRIBUTAÇÃO DOS CRA 186
RELACIONAMENTOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OFERTA 188
Entre o Coordenador Líder e a Emissora 188
Entre o Coordenador Líder e a Devedora 189
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário 189
Entre o Coordenador Líder e o Escriturador 190
Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante 190
Entre o Coordenador Líder e a FG/A 190
Entre o Coordenador Líder e o Formador de Mercado 190
Entre a Emissora e a Devedora 190
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário 191
Entre a Emissora e o Escriturador 191
Entre a Emissora e o Banco Liquidante 191
Entre a Emissora e a FG/A 191
Entre a Emissora e o Formador de Mercado 191
Entre a Devedora e o Agente Fiduciário 192
Entre a Devedora e o Banco Liquidante 192
Entre a Devedora e o Escriturador 192
Entre a Devedora e o Formador de Mercado 192
Conflito de interesses na Oferta 192

ANEXOS

Anexo 1 – Estatuto Social da Devedora 195
Anexo 2 – Estatuto Social da Emissora 217
Anexo 3 – Atos Societários da Emissora que Aprovam a Emissão 235
Anexo 4 – Ata da Reunião do Conselho de Administração da Devedora que Aprova a Emissão 247
Anexo 5 – Declaração da Emissora (Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03) 257
Anexo 6 – Declaração da Emissora (Anexo II, item 11 da Instrução CVM nº 400/03) 261
Anexo 7 – Declaração da Emissora (Artigo 9, V da Instrução CVM nº 600/18) 265
Anexo 8 – Declaração da Emissora (Artigo 11, §1, III da Instrução CVM nº 600/18) 269
Anexo 9 – Declaração do Coordenador Líder (Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03) 273
Anexo 10 – Declaração do Coordenador Líder (Artigo 11, §1, III da Instrução CVM nº 600/18) 277
Anexo 11 – Declaração do Agente Fiduciário (Artigo 5 da Instrução CVM nº 583/16) 281
Anexo 12 – Declaração do Agente Fiduciário (Artigo 11, §1, III da Instrução CVM nº 600/18) 285
Anexo 13 – Declaração do Agente Custodiante (Artigo 39 da Lei nº 11.076/04) 289
Anexo 14 – CPR Financeira 293
Anexo 15 – Primeiro Aditamento e Consolidação da CPR Financeira 355
Anexo 16 – Termo de Securitização 417
Anexo 17 – Súmula de Classificação de Risco Definitiva 591
Anexo 18 – Demonstrações Financeiras da Devedora referenes aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019 e Informações Contábeis Intermediárias Condensadas em 30 de setembro de 2019 601
Anexo 19 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ 859

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto Definitivo, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta seção "*Definições*", salvo se de outra forma determinado neste Prospecto Definitivo ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significa uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, conjuntos 181 e 182, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, contratada pela Emissora para prestar os serviços de classificação de risco dos CRA objeto desta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso). Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração anual de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme refletido na Seção Demonstrativos dos Custos da Oferta.
"Agente Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável por receber e guardar 1 (uma) via física e original da CPR Financeira e do Termo de Securitização, bem como de eventuais aditamentos, nos termos do Contrato de Custódia. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Custodiante fará jus à remuneração mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme refletido na Seção Demonstrativos dos Custos da Oferta.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, a qual deverá representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA perante a Emissora e quaisquer terceiros, observando os deveres estabelecidos na Instrução CVM nº 583/16, na Lei nº 9.154 e na Cláusula 11.1 do Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), até o encerramento de todas as atividades inerentes a sua função de agente fiduciário, conforme refletido na Seção Demonstrativos dos Custos da Oferta.

"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser realizado na Data de Vencimento dos CRA, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, conjunto A, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado em 26 de fevereiro de 2020 nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.
"Anúncio de Retificação"	Significa o anúncio a ser eventualmente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 e pela Emissora, na hipótese de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.
"Aplicação Mínima"	Significa a aplicação mínima por Investidor, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRA"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, na forma prevista na Cláusula Sexta do Termo de Securitização.
"Auditores Independentes da Devedora"	Significa **(i)** para os exercícios sociais findos em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2018, a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001- 903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20; e **(ii)** para os semestres findos em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019, bem como para o exercício social findo em 31 de março de 2019, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, 2.121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº°57.755.217/0022-53.

"Auditores Independentes da Emissora"	Significa a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0001.29, responsáveis pela auditoria e revisão, respectivamente, das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, bem como suas informações trimestrais, individuais e consolidadas.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 em 13 de dezembro de 2019, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.
"B3 (segmento CETIP UTVM)"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (segmento CETIP UTVM)**.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** sociedade anônima de capital aberto, instituição devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, s/n, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.14.1. do Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Boletins de Subscrição"	Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização.
"CETIP 21"	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ/ME"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"Código ANBIMA"	Significa o *"Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA"*, em vigor desde 03 de junho de 2019.
"Código Civil Brasileiro"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Coligada(s)"	Significa qualquer sociedade na qual a Emissora ou a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o comunicado a ser enviado pela Emissora aos Titulares dos CRA nos termos Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização, no caso de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira.
"Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a comunicação da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser feita pela Emissora aos Titulares de CRA, por meio do envio de carta ou e-mail encaminhados com Aviso de Recebimento, com cópia para o Agente Fiduciário, ou por publicação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA no jornal "*O Estado de São Paulo*", além da divulgação em seu site e do Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.
"Condições Precedentes da CPR Financeira"	Significam as condições precedentes previstas na Cláusula 2.2 da CPR Financeira.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 5899-8, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser mantidos os Direitos Creditórios do Agronegócio pagos pela Devedora, nos termos da CPR Financeira.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 21416-7, na agência 3055, do Banco Sicoob (756), de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR Financeira.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente nº 4660-4, na agência 3396, do Banco Liquidante, de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.

"Contrato de Custódia"	Significa o *"Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custodia"* celebrado entre a Emissora e o Agente Custodiante.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, conforme posteriormente aditado, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta.
"Contrato de Escrituração"	Significa o *"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA"* celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
"Contrato de Formador de Mercado"	Significa a "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*", celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado.
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante", celebrado entre o Banco Liquidante e a Emissora, para regular a prestação de serviços de banco liquidante.
"Controlada"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle) pela Emissora ou pela Devedora.
"Controle"	Significa o poder de uma pessoa física ou jurídica de, direta ou indiretamente, assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.
"CPR Financeira"	Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 emitida pela Devedora em favor da Emissora, com data de emissão de 14 de fevereiro de 2020, conforme aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA.

"CRA em Circulação"	Significam, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, conforme previsto no Termo de Securitização, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que: **(i)** a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares e/ou possuam em tesouraria; **(ii)** sejam de titularidade (direta ou indireta) de **(a)** sociedades ou veículos de investimento ligadas à Emissora, à Devedora, e/ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou da Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam sociedades subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou sociedades sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; **(b)** qualquer dos diretores, conselheiros ou acionistas da Emissora, da Devedora, ou de quaisquer das Pessoa listadas no item (a), bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; ou **(c)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses com os demais Titulares de CRA.
"CRA"	Significa os *Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) emissão, em Série Única, da Emissora*, emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR Financeira e regulados por meio do Termo de Securitização.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa o dia 14 de fevereiro de 2020.
"Data de Integralização dos CRA"	Significa cada data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos seus subscritores, que corresponderá à data de sua subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3.
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no item 6.4 do Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2021 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso.
"Data de Vencimento"	Significa o dia 19 de fevereiro de 2026.
"Despesas Financeiras"	Significam as despesas com juros pagos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos.

"Deságio ou Aumento de Taxa Investidor"	Significa a faculdade do Coordenador Líder de, a seu exclusivo critério, e a fim de viabilizar a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, renunciar a parte ou totalidade da sua remuneração, de forma a incrementar a rentabilidade final oferecida aos Investidores, sem que isto, no entanto, impacte o custo final da Devedora. O incremento de rentabilidade poderá, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se dar por meio de **(i)** alteração da Taxa Máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou **(ii)** possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores, sendo certo que a alteração da Taxa Máxima ou o deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será aplicado uniformemente a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário.
"Despesas Financeiras Líquidas"	Para qualquer período, correspondem a: **(i)** Despesas Financeiras menos **(ii)** o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o *International Financial Reporting Standards*.
"Destinação dos Recursos"	Significa a destinação, pela Devedora, dos recursos desembolsados pela Emissora em razão do Valor de Desembolso da CPR Financeira exclusiva e integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social.
"Devedora" ou "Jalles Machado"	Significa a **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95.
"Dia(s) Útil(eis)"	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CPR Financeira.
"Distribuição Parcial"	Significa a distribuição parcial dos CRA, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 400/03, observado o Montante Mínimo, conforme previsto na Cláusula 4.1.2 do Termo de Securitização.
"Dívida Líquida Consolidada"	Significa o somatório dos empréstimos e financiamentos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Devedora mantidos em tesouraria.

"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	Significam, quando mencionados conjuntamente, **(i)** relatório acerca da aplicação da destinação dos recursos oriundos da CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos efetuados com relação a matérias-primas e insumos utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme modelo previsto no Anexo III da CPR Financeira e no Anexo VIII ao Termo de Securitização; e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.
"Documentos Comprobatórios dos Direitos do Agronegócio"	Significam, quando mencionados conjuntamente, **(i)** a CPR Financeira, **(ii)** o Termo de Securitização e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Documentos da Oferta"	Significam os seguintes documentos e seus eventuais aditamentos, quando mencionados conjuntamente: **(i)** o Termo de Securitização; **(ii)** o Contrato de Distribuição; **(iii)** a CPR Financeira; **(iv)** o Aviso ao Mercado; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** os Boletins de Subscrição; **(viii)** o Prospecto Preliminar; **(ix)** este Prospecto Definitivo; **(x)** os Pedidos de Reserva; e **(xi)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta.
"EBITDA Acumulado"	Significa o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
"EBITDA Ajustado"	Significa **(a)** receita operacional líquida, menos **(b)** custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos **(c)** despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de **(d)** depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, conforme apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de **(e)** outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, tudo determinado em conformidade com o *International Financial Reporting Standards*.
"Emissão"	Significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de CRA da Emissora, emitida por meio do Termo de Securitização.
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, a qual tem os deveres listados abaixo. Pela prestação dos seus serviços, a Emissora fará jus à Taxa de Administração.

"Encargos Moratórios"	Significam os valores que, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, serão acrescidos os valores a serem repassados, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Remuneração devida até a data do inadimplemento, quais sejam: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, ou saldo do valor devido, conforme o caso, e não pago; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, ou saldo do valor devido, conforme o caso, e não pago pela Emissora, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA, nos termos do Contrato de Escrituração e da Cláusula 4.13.1. do Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador receberá uma remuneração correspondente a **(i)** R$ 1.000,00 (mil reais) líquidos de todos e quaisquer tributos, para abertura da conta; e **(ii)** parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), líquidas de todos e quaisquer tributos, conforme refletido na Seção Demonstrativos dos Custos da Oferta.
"Estoque de Produtos Acabados"	Significa o valor em estoque de material ou de Produto acabado para entrega.
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre a CPR Financeira; **(ii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes à CPR Financeira; **(iii)** a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às da CPR Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Emissora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(iv)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação da CPR Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 9.4 do Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático da CPR Financeira"	Significam, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado automático da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 9.1.1 da CPR Financeira.
"Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira"	Significam os eventos de vencimento antecipado da CPR Financeira, automáticos e não automáticos, que ensejarão o pagamento pela Devedora do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, conforme previstos na Cláusula Nona da CPR Financeira e na seção "*Informações Relativas à Oferta*" deste Prospecto Definitivo.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR Financeira"	Significam, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado não automático da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira.
"FG/A" ou "Assessor Financeiro da Devedora"	Significa a **FG/A INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1660, 19º andar, sala 1908, Jardim Botânico, CEP 14021-630, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.727.658/0001-01.
"Formador de Mercado"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesa constituído nos termos do Termo de Securitização para fins de pagamento das Despesas, o qual integrara o Patrimônio Separado até o integral adimplemento dos CRA. O Fundo de Despesas será constituído, inicialmente, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, mediante a retenção do montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Valor de Desembolso, para arcar com o pagamento de despesas ordinárias referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido ou sejam assumidas pela Devedora durante o ano subsequente à Data de Integralização.
"Garantia Firme"	Significa a garantia firme de colocação dos CRA prestada pelo Coordenador Líder, limitada a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na forma descrita no Contrato de Distribuição. Tendo em vista que a soma das ordens dadas pelos Investidores no Procedimento de *Bookbuilding* foi superior ao Montante Inicial da Oferta, não foi exercida a Garantia Firme pelo Coordenador Líder.

"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"IN RFB nº 1.585/15"	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam, quando mencionados conjuntamente, os Participantes Especiais e o Coordenador Líder.
"Instrução CVM nº 400/03"	Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instrução CVM nº 480/09"	Significa a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM nº 539/13"	Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instrução CVM nº 541/13"	Significa a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM nº 583/16"	Significa a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instrução CVM nº 600/18"	Significa a Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018.
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes.
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito

	sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
"Investidores"	Significa o público alvo da Oferta, composto pelos Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IR"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"Jornais de Publicação Devedora"	Significam o jornal "*O Hoje*" e o Diário Oficial do Estado de Goiás.
"Jornais de Publicação Emissora"	Significam o jornal "*O Estado de São Paulo*" e o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"JUCEG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Goiás.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei Anticorrupção"	Significa a legislação brasileira contra a prática de corrupção, atos lesivos à administração pública ou ao seu patrimônio público nacional, incluindo, mas sem limitação, a Lei 9.613, a Lei 12.846, o Decreto 8.420, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, a *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act 2010*, sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, se e conforme aplicáveis.

"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 10.931/04"	Significa a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor
"Lei nº 11.033/04"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 11.076/04"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 13.169/15"	Significa a Lei nº 13.169, de 06 de outubro de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 8.383/91"	Significa a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 8.850/94"	Significa a Lei nº 8.850, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 8.929/94"	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 9.514/97/97"	Significa a Lei nº 9.514/97, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Liquidação Antecipada Facultativa Integral"	Significa a faculdade da Devedora, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, de realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula Sexta da CPR Financeira.
"Manual de Normas para Formador de Mercado"	Significa o "*Manual de Normas para Formador de Mercado*", editado pela B3, conforme atualizado.
"MDA"	Significa o ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários MDA – Modulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Montante Mínimo"	Significa o montante mínimo da Oferta, em caso de Distribuição Parcial dos CRA, correspondente a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mediante a colocação de 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA.
"Montante Inicial da Oferta"	Significa o montante de CRA inicialmente ofertado, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que, após conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e definição do Montante Final da Oferta, poderia ser **(i)** reduzido em razão de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo; ou **(ii)** aumentado mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

"Montante Final da Oferta"	Significa o valor agregado final dos CRA, que corresponde a 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, no valor total de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, após a consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos. A Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, aumentando em 20% (vinte por cento) a quantidade de CRA inicialmente ofertados, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
"MP nº 2.158-35/01"	Significa a Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta de resgate antecipado dos CRA atrelada à Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos do Termo de Securitização e da CPR Financeira.
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18.
"Ônus"	Significam quaisquer: **(i)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(ii)** promessas ou compromissos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(iii)** feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção da Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 40.000 (quarenta mil) CRA e totalizando até 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme previsto no Termo de Securitização. Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.
"Outros Ativos"	Significam os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas ou operações compromissadas contratadas com as Instituições Autorizadas e, em qualquer caso, com liquidez diária.

"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, contratadas pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição dos CRA, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, mediante a celebração do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora (ressalvada a hipótese de assunção da administração pelo Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 9.4 do Termo de Securitização), composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Conta do Fundo de Despesas e pela Conta Centralizadora, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais, nos termos da Lei nº 9.514/97.
"Pedido de Modificação da Oferta"	Significa o pedido de modificação da Oferta submetido à CVM em 17 de fevereiro de 2020.
"Pedido de Reserva"	Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.
"Período de Capitalização"	Significa intervalo de tempo que se inicia: **(i)** na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), data no caso dos demais Períodos de Capitalização, conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização, sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso).
"Período de Desistência"	Significa o período de 5 (cinco) Dias Úteis, compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020 (inclusive), para que os Investidores que já tiverem aderido à Oferta confirmarem o seu interesse em manter a declaração de aceitação em razão da Modificação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.
"Período de Reserva"	Significa o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 27 de janeiro de 2020 (inclusive).

"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significam os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou administradores ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** Controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidas na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(vi)" acima; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado).
"PIB"	Significa o Produto Interno Bruto.
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social.
"Potenciais Investidores"	Significam os potenciais Investidores a serem acessados pelas Instituições Participantes da Oferta e que tenham interesse em subscrever e integralizar os CRA.
"Prazo de Colocação"	Significa o prazo máximo de 6 (seis) meses para a colocação dos CRA, contado da data da disponibilização do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03.
"Preço de Integralização"	Significa o preço pelo qual os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, correspondendo **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva subscrição e integralização, de acordo com o Termo de Securitização, observado que o Coordenador Líder poderá oferecer aos Investidores a possibilidade de Deságio ou Aumento de Taxa Investidor sobre o Preço de Integralização.
"Preço do Produto"	Significa R$ 77,00 (setenta e sete reais) por tonelada de Produto.

"Prêmio"	Significa o prêmio oferecido aos Titulares dos CRA no caso de uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual o Coordenador Líder: **(i)** verificou a demanda do mercado pelos CRA, **(ii)** definiu a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição, e **(iii)** definiu o Montante Final da Oferta, observado o Montante Mínimo, nos termos do Contrato de Distribuição.
"Produto"	Significa a cana-de-açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26.
"Prospecto Definitivo"	Significa este *Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição da Série Única da 21ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
"Prospecto Preliminar"	Significa o *Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da Série Única da 21ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo quando mencionados em conjunto.
"Quantidade Total"	Significam as 3.116.883,117 toneladas do Produto.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído, em favor da Emissão e dos Titulares dos CRA sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Securitização.
"Regras de Formador de Mercado"	Significam, em conjunto: **(i)** a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor; **(ii)** o Manual de Normas para Formador de Mercado no ambiente B3, de 1º de julho de 2008; **(iii)** o Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e **(iv)** o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012- DN da B3.
"Remuneração"	Significam os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculados *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme taxa

	definida no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos aos Titulares dos CRA nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização.
"Resolução CMN nº 4.373/14"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Reunião da Diretoria"	Significa a Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na reunião de diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Série" ou "Série Única"	Significa a série única no âmbito da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração que a Emissora fará jus, correspondente **(i)** a uma parcela única inicial de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida uma única vez até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização, a ser custeada pela Devedora; e **(ii)** parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, líquido de todos e quaisquer tributos, as quais deverão ser arcadas pela Devedora, por meio do Fundo de Despesa, sendo tal valor atualizado anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.
"Taxa Máxima"	Significa a taxa máxima de Remuneração para os CRA, que deveria ser a maior taxa entre **(i)** a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, e **(ii)** 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.
"Taxa Mínima"	Significa a taxa mínima de Remuneração para os CRA, que deveria ser a maior taxa entre **(i)** a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua

	página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, e **(ii)** 4,00% (quatro por cento) ao ano.
"Termo de Securitização" ou "Termo"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" celebrado em 29 de janeiro de 2020, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Termo(s) de Adesão"	Significam os termos de adesão ao Contrato Distribuição, celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.
"Titular(es) dos CRA"	Significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme previsto na CPR Financeira, equivalente à multiplicação: **(i)** do Preço do Produto; pela **(ii)** Quantidade Total, a ser pago pela Emissora à Devedora (ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e para constituição do Fundo de Despesas).
"Valor Devido"	Significa o montante de principal a ser pago pela Devedora à Emissora na Data de Vencimento da CPR Financeira (ou na data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, conforme definidos na CPR Financeira), o qual corresponde, na Data de Emissão, a R$ 240.000.000.00 (duzentos e quarenta milhões de reais). O Valor Devido estará sujeito a Atualização Monetária e à Remuneração, conforme disposto na CPR Financeira.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa que durante todo o tempo de vigência dos CRA, o Fundo de Despesas deverá corresponder a, no mínimo, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP- M.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	Significa o valor nominal unitário dos CRA, atualizado pela Atualização Monetária desde a primeira Data de Integralização dos CRA.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Vencimento Antecipado"	Significa o vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 9 da CPR Financeira.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, itens 5 e 6, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM nº 400/03, bem como: **(i)** a descrição dos principais aspectos relacionados ao setor de atuação da Emissora e dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, nos termos do artigo 4º, itens II e III, do Anexo I, do Código ANBIMA; **(ii)** a análise e os comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando (a) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os três últimos exercícios sociais, e (b) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas demonstrações financeiras auditadas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso; e **(iii)** informações sobre pendências judiciais e administrativas relevantes da Emissora, descrição dos processos judiciais e administrativos relevantes em curso, com indicação dos valores envolvidos, perspectivas de êxito e informação sobre provisionamento; podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480/09, que se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" a opção "Formulário de Referência" e no campo "Referência" a presente data. No *website* acessar "Download" em "Ações".

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standarts Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 e para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2019 podem ser encontradas com data mais recente nos seguintes *websites*:

- www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" a opção "DFP" ou "ITR", "Fato Relevante", "Comunicados ao Mercado" e no campo "Referência" a presente data. No *website* acessar "Download" em "Ações".

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na seção "*Fatores de Risco*", nas páginas 99 a 123 deste Prospecto.

As declarações constantes neste Prospecto Definitivo relacionadas com os planos, previsões e expectativas da Emissora sobre eventos futuros e estratégias constituem estimativas e declarações futuras, que estão fundamentadas, em grande parte, em perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou potencialmente poderiam afetar o setor de securitização agrícola no Brasil, os negócios da Emissora e/ou da Devedora, sua situação financeira ou o resultado de suas operações.

Embora a Emissora acredite que estejam baseadas em premissas razoáveis, essas estimativas e declarações acerca do futuro estão sujeitas a diversos riscos e incertezas, e são feitas com base nas informações disponíveis na data deste Prospecto Definitivo. Em vista desses riscos e incertezas, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo não são garantias de resultados futuros e, portanto, podem vir a não se concretizar, estando muitas delas além do controle ou da capacidade de previsão da Emissora. Por conta desses riscos e incertezas, o Investidor não deve se basear exclusivamente nessas estimativas e declarações acerca do futuro para tomar sua decisão de investimento nos CRA.

As estimativas e declarações acerca do futuro podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- conjuntura econômica e mercado agrícola internacional e nacional;
- dificuldades técnicas nas atividades/ou da Devedora;
- alterações nos negócios da Emissora e/ou da Devedora;
- alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e de cumprimento de suas obrigações financeiras;
- capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e
- outros fatores mencionados na seção "*Fatores de Risco*" nas páginas 99 a 123 deste Prospecto Definitivo e nos "*Fatores de Risco*" e "*Riscos de Mercado*" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações acerca do futuro constantes neste Prospecto Definitivo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção "*Informações Relativas à Oferta*" na página 45 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS E, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "*FATORES DE RISCO*" NAS PÁGINAS 99 a 123 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

Securitizadora ou Emissora:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenador Líder:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Participantes Especiais:	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição dos CRA.
Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Sr. Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti, no telefone (21) 3385-4565, no correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br e no *website*: www.pentagonotrustee.com.br Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário declara que atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por Coligada, Controlada, Controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora. O Agente Fiduciário entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à sua atuação como agente fiduciário no âmbito da Oferta. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 583/16, as informações acima podem ser encontradas no Anexo IX do Termo de Securitização e na seção "*Informações Relativas à Emissora*" deste Prospecto Definitivo.
Agente Custodiante:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escriturador:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Banco Liquidante:	Banco Bradesco S.A.
Autorização Societária:	A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas pela Emissora com base nas deliberações tomadas **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na reunião de diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. A emissão da CPR Financeira foi aprovada com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 11 de dezembro de 2019, cuja ata foi arquivada perante a JUCEG em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 20191347795, a qual, após o registro, foi publicada nos jornais "*Diário Oficial do Estado de Goiás*" e "*O Hoje*".
Número da Série e da Emissão dos CRA:	A 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, que será realizada em Série Única.
Código ISIN dos CRA:	BRECOACRA4Y0.
Local e Data de Emissão dos CRA:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 14 de fevereiro de 2020.

Montante Final da Oferta:	A totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, correspondente a 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, no valor total de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, após a consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos. R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão. A Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, aumentando em 20% (vinte por cento) a quantidade de CRA inicialmente ofertados, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Quantidade de CRA:	Foram emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA. A quantidade final de CRA foi definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento) em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional.
***Duration* dos CRA:**	Os CRA têm *duration*, em anos, equivalente a 5,16 (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento), calculado em 10 de dezembro de 2019.
Opção de Lote Adicional:	A Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 400/03, aumentando em 20% (vinte por cento) a quantidade de CRA inicialmente ofertados, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ou seja, aumentando a quantidade de CRA ofertada em 40.000 (quarenta mil) CRA e totalizando 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA.
Valor Nominal Unitário:	Os CRA têm Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Aplicação Mínima:	Cada Investidor investiu, no mínimo, a quantidade de CRA correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão.
Lastro dos CRA:	Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA são oriundos da CPR Financeira emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04.
Oferta:	Os CRA que compõem a Série Única da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18.

Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA:	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR Financeira, caracterizados como Direitos Creditórios do Agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, que compõem o Lastro dos CRA e aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são créditos não performados.
Devedora da CPR Financeira:	Jalles Machado S.A.
Data de Emissão da CPR Financeira:	A CPR Financeira representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, cuja data de emissão é 14 de fevereiro de 2020.
Garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio:	Não foram ou serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares dos CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.
Forma dos CRA:	Os CRA foram emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Comprovação de Titularidade:	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Data de Vencimento:	Os CRA terão prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de fevereiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado com base na Atualização Monetária, nos termos da Cláusula 6.2 e seguintes do Termo de Securitização.
Remuneração dos CRA:	Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da

	Remuneração ou Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.
Pagamento da Remuneração dos CRA:	A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração constantes na tabela da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo, sendo o primeiro pagamento da Remuneração em 18 de fevereiro de 2021 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA (ou na data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso).
Amortização dos CRA:	O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso).
Regime Fiduciário:	O Regime Fiduciário, instituído em favor da Emissão e dos Titulares dos CRA sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97.
Distribuição e Negociação:	Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 541/13, **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM) sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Preço de Integralização e Forma de Integralização:	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelos Investidores pelo Preço de Integralização em qualquer Data de Integralização dos CRA. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, e a fim de viabilizar a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, renunciar a parte ou totalidade da sua remuneração, de forma a incrementar a rentabilidade final oferecida aos Investidores, sem que isto, no entanto, impacte o custo final da Devedora. O

	incremento de rentabilidade poderá, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se dar por meio de **(i)** alteração da Taxa Máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou **(ii)** possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores, sendo certo que a alteração da Taxa Máxima ou o deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será aplicado uniformemente a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário.
Destinação dos Recursos:	Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Desembolso à Devedora, ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e constituição do Fundo de Despesas. Quaisquer transferências de recursos e/ou de créditos da Emissora à Devedora determinadas nos Documentos da Oferta serão realizadas pela Emissora líquidas de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) na Conta de Liberação dos Recursos. O Valor de Desembolso permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam cumpridas todas as Condições Precedentes da CPR Financeira. Os recursos recebidos pela Devedora mediante o pagamento do Valor de Desembolso pela Emissora serão utilizados pela Devedora exclusiva e integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social.
Forma e Procedimento de Colocação dos CRA:	Observadas as disposições da regulamentação aplicável e o disposto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA conforme plano de distribuição acordado com a Devedora e a Emissora e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos Potenciais Investidores; e **(iii)** se aplicável, que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Na hipótese alteração da Taxa Máxima ou deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será garantido tratamento equitativo a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário.

A Oferta será direcionada aos Investidores Profissionais e aos Investidores Qualificados.

Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do qual o Coordenador Líder: **(i)** verificou a demanda do mercado pelos CRA, **(ii)** definiu a taxa da Remuneração aplicável aos CRA, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano e **(iii)** definiu o Montante Final da Oferta. Ainda, de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, aumentando em 20% (vinte por cento) a quantidade de CRA inicialmente ofertados, ou seja, em 40.000 (quarenta mil) CRA, perfazendo o total de 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* é divulgado nesta data no Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, não tendo sido necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora ou da Devedora.

A Oferta somente terá início a partir: **(i)** da concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; **(ii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** da disponibilização deste Prospecto Definitivo ao público investidor.

Os Investidores interessados em subscrever os CRA **(a)** realizaram a reserva dos CRA mediante a apresentação e preenchimento de Pedido de Reserva; ou **(b)** apresentaram suas ordens de investimento perante uma única Instituição Participante da Oferta ou ao Coordenador Líder na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Aplicação Mínima.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores, observadas as Taxas Máxima e Mínima de Remuneração, foram consideradas até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA (considerando a Opção de Lote Adicional), sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de remuneração para a maior taxa de remuneração.

	Considerando que a taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, foi correspondente à Taxa Máxima, não foram cancelados Pedidos de Reserva e ordens de investimento pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta. Considerando, ainda, que foi atingida a quantidade máxima de CRA (considerando a Opção de Lote Adicional), os CRA objeto da Oferta foram rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e nas ordens de investimento, na taxa de Remuneração apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, aplicável a todos os Investidores contemplados na Oferta, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Tendo em vista que a soma das ordens dadas pelos Investidores foi superior ao Montante Inicial da Oferta, não foi exercida a Garantia Firme pelo Coordenador Líder.
Montante Mínimo e Distribuição Parcial	O Coordenador Líder definiu o Montante Final da Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que a Oferta poderia ter sido concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que houvesse a colocação equivalente a, no mínimo, R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 400/03. Caso o Montante Final da Oferta fosse inferior ao Montante Inicial da Oferta, observado o Montante Mínimo estabelecido acima, **(i)** os CRA que não fossem colocados seriam cancelados pela Emissora; e **(ii)** os Documentos da Oferta seriam ajustados apenas para refletir a quantidade de CRA a ser efetivamente colocada. O Investidor pôde condicionar, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, no ato de aceitação, a sua adesão à Oferta a que houvesse distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA ofertados; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definido a critério do Investidor, mas que não poderia ser inferior ao Montante Mínimo. Nesse caso, o Investidor pôde, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número

	de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.
Regime de Colocação	Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação. Sujeito à legislação em vigor aplicável e tendo em vista que as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição foram devidamente cumpridas, o Coordenador Líder se comprometeu a realizar a distribuição pública dos CRA no montante de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do Montante Inicial da Oferta ("Garantia Firme") e sob o regime de melhores esforços de colocação para o montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Montante Inicial da Oferta. Tendo em vista que houve demanda no Procedimento de *Bookbuilding* para a totalidade do Montante Inicial da Oferta, o Coordenador Líder não exerceu a Garantia Firme. Ainda, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, aumentando o Montante Inicial da Oferta em 20% (vinte por cento), sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional, correspondentes a 40.000 (quarenta mil) CRA foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados. Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "*Distribuição dos CRA*" da seção "*Informações Relativas à Oferta*" na página 45 e seguintes deste Prospecto.
Pessoas Vinculadas:	Foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista que se verificou excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, foram cancelados os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas, com exceção do Formador de Mercado, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

Prazo de Colocação:	O Prazo de Colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.
Resgate Antecipado dos CRA:	Os CRA estão sujeitos a resgate antecipado nas hipóteses e na forma prevista na Cláusula Sétima do Termo de Securitização.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 9.4 do Termo de Securitização e na seção "*Informações Relativas à Oferta*" deste Prospecto Definitivo, poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.
Assembleia Geral:	Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares dos CRA a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do Termo de Securitização. Para maiores informações, veja o item "*Assembleia de Titulares dos CRA*", na seção "*Informações Relativas à Oferta*", neste Prospecto Definitivo.
Boletim de Subscrição:	A aquisição dos CRA será formalizada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo Boletim de Subscrição. O Boletim de Subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM.
Participação de Investidores na Oferta:	Foi admitido o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição dos CRA, uma vez que esta Oferta atende ao que preceituam os artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03. Os Investidores interessados em investir nos CRA **(i)** realizaram a reserva dos CRA mediante a apresentação e preenchimento de um ou mais Pedidos de Reserva junto a um Participante Especial ou ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou **(ii)** apresentaram suas ordens de investimento perante um Participante Especial ou ao Coordenador Líder na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de CRA a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se está

	cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.
Período de Reserva:	É o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 27 de janeiro de 2020 (inclusive).
Inadequação do Investimento:	O investimento nos CRA não é adequado a Investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor do Agronegócio. **PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO "*FATORES DE RISCO*", PRINCIPALMENTE OS "*RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA*", NA PÁGINA 116 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.**
Fatores de Risco:	**PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVAM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, VEJA A SEÇÃO "*FATORES DE RISCO*" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 99 A 123 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO E NO ANEXO II DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.**
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora:	A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.
Formador de Mercado:	A Emissora contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado B3/Cetip nº 111/06 e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes da Emisora:	Os números e informações presentes neste Prospecto Definitivo referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte de Auditores Independentes da Emissora ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto Definitivo e/ou Formulário de Referência, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto Definitivo.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora:	As demonstrações financeiras da Devedora, bem como suas informações trimestrais, individuais e consolidadas, anexas a este Prospecto, foram objeto de auditoria e/ou revisão, respectivamente, por parte dos Auditores Independentes da Devedora.
Carta Conforto:	Será emitida carta de conforto pelos auditores independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora, nos termos do artigo 7º, item X, do Código ANBIMA.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, a CPR Financeira e os CRA poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Emissora e na sede da CVM.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco definitiva outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco "brAA+ (sf)" para os CRA, conforme súmula prevista no Anexo 17 deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração, principalmente, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações de pagamento na CPR Financeira. Alterações futuras nas classificações de risco da Devedora poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão da classificação de risco a cada período de 3 (três) meses, sem interrupção, até a Data de Vencimento, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM nº 480/09, devendo a Emissora colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares dos CRA no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, bem como dar ampla divulgação ao mercado à classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES LEGAIS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA

1. EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, 1.533, 3° andar, conjunto 32
Pinheiros- São Paulo, SP
CEP 05419-001
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Website: www.ecoagro.agr.br
Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/
(neste *website*, clicar em "Baixar PDF" na seção "Prospecto Definitivo CRA da 21ª Emissão, em Série Única")

2. COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, Itaim Bibi São Paulo – SP
CEP 04543-907
At.: Marcello Aragão e Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br
Website: https://www.xpi.com.br/
Link para acesso direto ao Prospecto:
(neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado – Oferta Pública de Distribuição da 21ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da EcoSecuritizadora" e então clicar em "Prospecto Definitivo")

3. AGENTE CUSTODIANTE / ESCRITURADOR

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202
Itaim Bibi - São Paulo – SP
CEP 01452-000
At.: Eugênia Souza

Tel: (11) 3030-7177

Email: agentefiduciario@vortx.com.br
Website: www.vortx.com.br

4. BANCO LIQUIDANTE

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/n
Vila Yara - Osasco - SP
CEP 06029-900
At.: Cleber Ricardo Fujichima / Silvio Cesar Minquinelli

Tel: (11) 3684-8287

Email:
cleber.fujichima@bradesco.com.br /
silvio.minquinelli@bradesco.com.br

5. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

VIEIRA REZENDE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 24º andar
CEP: 04538-133 – São Paulo, SP
At.: Celso Arbaji Contin
Tel: (11) 3704-3959
Email: ccontin@vieirarezende.com.br

Website: www.vieirarezende.com.br

6. ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS
Rua Funchal, nº 418, 11º andar

CEP 04551-060- São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Herszkowicz
Tel.: (11) 3089-6529
Email:eduardo.herszkowicz@cesconbarrieu.com.br
Website: www.cesconbarrieu.com.br

7. AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, salas 1401 a 1405, 1409 e 1410, Jardim América, Edifício Times Square Business
CEP: 14020-260, Ribeirão Preto, SP
At.: Sr. Marcos Roberto Bassi
Telefone: (16) 3323-6660
E-mail: mrbassi@kpmg.com.br
Website: www.kpmgbrasil.com.br

8. ASSESSOR FINANCEIRO DA DEVEDORA

FG/A INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Av. Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.660, 19º andar

CEP 14021-630, Ribeirão Preto - SP
At.: Luis Gustavo T. Correa

Telefone: (16) 3913-9100
E-mail: gustavo.correa@fga.com
Website: http://www.fga.com.br/

9. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar
São Paulo - SP CEP: 05426-100
At.: Sr. Hebbertt Soares
Telefone: (11) 3039-9743

E-mail: hebbertt.soares@spglobal.com
Website: www.standardandpoors.com

10. DEVEDORA

JALLES MACHADO S.A.

Rodovia GO 080, KM 75,1,
Fazenda São Pedro, Zona Rural
CEP 76380-000, Goianésia - GO
At.: Rodrigo Penna de Siqueira
Tel.: (62) 3389-9000
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com
Website: www.jallesmachado.com

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4200 – Bloco 8 8 – Ala B – Salas 302, 303 e 304
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Marco Aurélio Machado Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Tel: (21) 3385-4565
Email: assembleias@pentagonotrustee.com.br
Website: www.pentagonotrustee.com.br

EXEMPLARES DESTE PROSPECTO DEFINITIVO

RECOMENDA-SE AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE LEIAM ESTE PROSPECTO ANTES DE TOMAR QUALQUER DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA.
Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e do Coordenador Líder indicados no item "*Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, dos Assessores Legais e dos Demais Prestadores de Serviço da Oferta*", nas páginas 42 e 43 deste Prospecto Definitivo, bem como nos endereços e/ou *websites* da CVM e da B3, conforme indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
Rio de Janeiro - RJ
ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar
São Paulo – SP

Website: http://www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No *website* acessar "Download" em "Ações".). Em caso de impossibilidade de acesso, acessar por https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/pesquisarGerenciadorDocumentosCertificadosCVM?paginaCertificados=true&tipoFundo=5&administrador=&idCategoriaDocumento=0&idTipoDocumento=0&idEspecieDocumento=0&situacao=&cnpj=&dataReferencia=&dataInicial=01%2F10%2F2019&dataFinal=07%2F01%2F2020&idModalidade=&palavraChave= (neste *website*, clicar em "Exibir Filtros", filtrar por "CRA", "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" buscar por "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 21 Série: 1 JALLES MACHADO S.A. 12/2019 BRECOACRA4Y0", limpar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:", clicar em "Filtrar" e selecionar o documento desejado).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Praça Antonio Prado, 48
São Paulo - SP

Website: http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste *website*, na categoria "Produtos e Serviços", acessar a aba "Negociação", clicar em "Renda Fixa", e clicar em "Títulos Privados" seguido por "CRA", na aba "Sobre o CRA", clicar em "CRAs listados", em seguida buscar por "Eco Securitizadora" como Palavra-chave e clicar na opção "Filtrar" e, por fim, clicar na coluna "Arquivo" referente à linha do Prospecto Definitivo da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei nº 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Série Única da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, foram emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Montante Final da Oferta de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), sob o regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação.

De acordo com a demanda dos Investidores apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em conjunto com o Coordenador Líder e a Emissora, optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 e descritos abaixo.

Tendo em vista que se verificou excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas foram cancelados, exceto pela colocação de CRA perante o Formador de Mercado.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a quaisquer condições, observados os termos do artigo 22 da Instrução CVM nº 400/03.

Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Até a quitação integral das obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.

Direitos Creditórios do Agronegócio

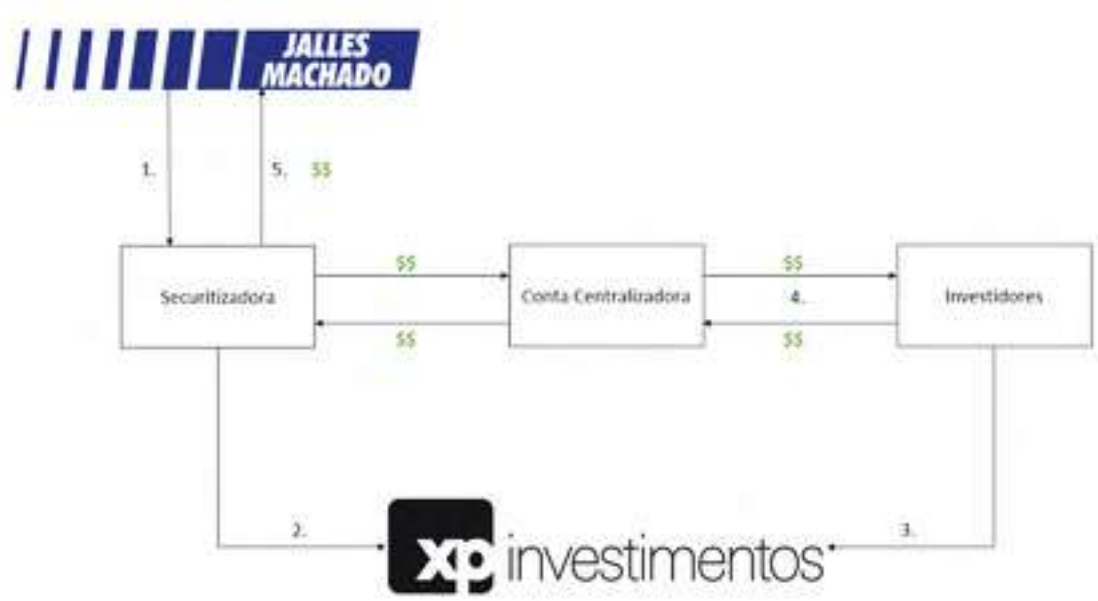
Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora adquirirá junto à Devedora, mediante o pagamento do Valor de Desembolso, os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR Financeira, que contam com as características descritas na seção "*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*" deste Prospecto Definitivo.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR Financeira correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, e foram segregados do restante do patrimônio comum da Emissora mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

O Valor Devido da CPR Financeira será R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão da CPR Financeira. A CPR Financeira foi aditada para refletir a taxa de Remuneração apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Valor Devido está sujeito a Atualização Monetária e será acrescido da Remuneração, conforme disposto na CPR Financeira.

A Emissora obriga-se a manter, até a Data de Vencimento dos CRA, os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



(1) A Devedora emitirá a CPR Financeira em favor da Securitizadora;

(2) A Securitizadora vinculará todos os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, por meio do Termo de Securitização;

(3) O Coordenador Líder fará a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. Os Investidores subscrevem e integralizam os CRA no âmbito da Oferta;

(4) Os recursos captados são direcionados diretamente para a Conta Centralizadora e, ressalvada a retenção dos recursos do Fundo de Despesas, desembolsados pela Securitizadora à Devedora no âmbito da CPR Financeira; e

(5) Em cada Data de Pagamento da Remuneração e Amortização, a Devedora irá transferir os recursos para a Conta Centralizadora para que a Securitizadora realize os pagamentos correspondentes aos Titulares dos CRA.

Autorizações Societárias

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na reunião de diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi

devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.219/19-1, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

A emissão da CPR Financeira foi aprovada com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 11 de dezembro de 2019, cuja ata foi arquivada perante a JUCEG em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 20191347795, a qual, após o registro, foi publicada nos jornais "*Diário Oficial do Estado de Goiás*" e "*O Hoje*".

Devedora

A Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio será a Jalles Machado S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95.

Local e Data de Emissão

Para todos os fins legais, os CRA foram emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a Data de Emissão dos CRA é 14 de fevereiro de 2020.

Montante Final da Oferta

O Montante Final da Oferta é de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão. Conforme demanda pelos CRA apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 400/03, aumentando em 20% (vinte por cento) a quantidade de CRA inicialmente ofertados ou seja, aumentando o Montante Inicial da Oferta em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) e totalizando R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

Quantidade de CRA

Foram emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA na Data de Emissão. Conforme demanda pelos CRA apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 400/03, aumentando em 20% (vinte por cento) a quantidade de CRA inicialmente ofertados ou seja, aumentando a quantidade de CRA inicialmente ofertada em 40.000 (quarenta mil) CRA e totalizando 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA.

Série

Esta é a Série Única de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 21ª (vigésima primeira) Emissão.

Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, é de R$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão vigência de 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de fevereiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização.

Classificação de Risco

A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para prestar os serviços de (i) classificação de risco dos CRA, fazendo jus à remuneração equivalente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pela prestação deste serviço, e (ii) monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de risco dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), fazendo jus à remuneração anual equivalente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pela prestação deste serviço, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating definitivo "brAA+ (sf)" aos CRA.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída pelas seguintes empresas (atuando pela matriz ou por suas filiais regionais): **(i)** Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33 ou **(ii)** Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral.

Garantias

Não foram nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora e não obterão qualquer privilégio, razão pelo qual nenhum bem ou direito integrante de seu patrimônio em particular (que não componha o Patrimônio Separado) será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão dos CRA em caso de execução judicial ou extrajudicial.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Direitos Creditórios do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza

Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA foram emitidos sob a forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3.

Distribuição dos CRA

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e o disposto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA conforme plano de distribuição acordado com a Devedora e a Emissora e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos Potenciais Investidores; e **(iii)** se aplicável, que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

A Oferta somente terá início a partir: **(i)** da concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; **(ii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** da disponibilização deste Prospecto Definitivo ao público investidor.

Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* junto a Potenciais Investidores, com recebimento de reservas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA, e definiu, em conjunto com a Devedora e a Emissora, **(i)** a taxa da Remuneração, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; **(ii)** o exercício total da Opção de Lote Adicional, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) durante o Procedimento de *Bookbuilding*; e **(iii)** do Montante Final da Oferta. Tendo em vista que se verificou excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, foram cancelados os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas, com exceção do Formador de Mercado, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

Na hipótese de alteração da Taxa Máxima ou deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será garantido tratamento equitativo a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário.

Os Investidores interessados em subscrever os CRA **(a)** realizaram a reserva dos CRA mediante a apresentação e preenchimento de Pedido de Reserva; ou **(b)** apresentaram suas ordens de investimento perante uma única Instituição Participante da Oferta ou ao Coordenador Líder na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando **(i)** a taxa de juros mínima de remuneração que aceitavam auferir; e **(ii)** a quantidade de CRA que desejavam subscrever em diferentes níveis de taxa de juros, observada a Aplicação Mínima. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva e/ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*. O recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento iniciou-se no primeiro dia do Período de Reserva, qual seja 20 de dezembro de 2019, e se encerrou em 27 de janeiro de 2020.

Os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento foram apresentados pelos Investidores de maneira irrevogável e irretratável, observadas as condições neles previstas, o disposto no parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03 e os procedimentos e normas de liquidação da B3 e/ou da B3 – Segmento CETIP UTVM, conforme o caso, sendo certo, ainda, que os Investidores que eram Pessoas Vinculadas estavam sujeitos às limitações abaixo previstas.

As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores, observadas as Taxa Máxima e a Taxa Mínima de Remuneração, foram consideradas até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA (considerando a Opção de Lote Adicional), sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de remuneração para a maior taxa de remuneração. Os Pedidos de Reserva e ordens de investimento seriam canceladas pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta quando **(i)** a taxa de juros da Remuneração fixada após o Procedimento de *Bookbuilding* fosse inferior à taxa estabelecida pelo Investidor, ou **(ii)** o Investidor tivesse estipulado, como condicionante, uma taxa mínima para Remuneração superior à Taxa Máxima que poderia ser aceita.

Caso a quantidade total de CRA objeto das ordens de investimento ou Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (e que não fossem cancelados), fosse igual ou inferior à quantidade de CRA objeto da Oferta, todas as ordens de investimento e Pedidos de Reserva seriam integralmente atendidas.

Contudo, considerando que a quantidade total de CRA objeto das ordens de investimento e Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (e que não foram cancelados) excedeu quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando a Opção de Lote Adicional), os CRA objeto da Oferta foram rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e nas ordens de investimento, na taxa de Remuneração apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* aplicável a todos os Investidores contemplados na Oferta, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Não foi exercida a Garantia Firme pelo Coordenador Líder.

O Coordenador Líder definiu, portanto, o Montante Final da Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que a Oferta somente seria realizada com a colocação de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, no montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

O Investidor pôde condicionar, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, no ato de aceitação, a sua adesão a que houvesse distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA ofertados; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definido a critério do Investidor, mas que não poderia ser inferior ao Montante Mínimo. Nesse caso, o Investidor pôde, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* é divulgado nesta data no Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora ou da Devedora. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Investidores serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile: **(a)** a Data de Integralização, **(b)** a taxa da Remuneração aplicável aos CRA; e **(c)** a quantidade de CRA alocada a cada Investidor.

Na respectiva Data de Integralização **(i)** cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização correspondente aos CRA a ele alocados ao Coordenador Líder ou Participante Especial que recebeu os respectivos Pedidos de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis. Na hipótese de não haver integralização por parte do Investidor, seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, será cancelado; e **(ii)** o Coordenador Líder ou o Participante Especial junto ao qual os Pedidos de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, tenham sido realizados entregará, a cada Investidor que tenha efetuado o pagamento do Preço de Integralização, a quantidade de CRA alocada a tal Investidor, ressalvadas a possibilidade de cancelamento dos Pedidos de Reserva.

Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400/03, o montante equivalente a até 10% (dez por cento) dos CRA inicialmente ofertadas, o que corresponde a 20.000 (vinte mil) CRA, foi preferencialmente destinado à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, na B3 ou na B3 – Segmento CETIP UTVM, como formador de mercado (*market maker*), nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado, devendo as intenções de investimento do Formador de Mercado ser apresentadas pela Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

O Coordenador Líder não concederá qualquer tipo de desconto aos Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta.

O Coordenador Líder e a Devedora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta.

O Coordenador Líder e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

A Oferta contará com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de Formador de Mercado, nos termos do Contrato de Formador de Mercado. O Formador de Mercado atuará com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas de negociação de ativos de renda fixa administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado B3/Cetip nº 111/06 e demais normas aplicáveis, contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre as Partes.

Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme para o montante de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e regime de melhores esforços de colocação para o montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na forma descrita no Contrato de Distribuição.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder foi até 21 de fevereiro de 2020, sendo que a Garantia Firme poderia ser exercida **(i)** se, e somente se, as Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição fossem cumpridas de forma satisfatória ao Coordenador Líder nos termos previstos no Contrato de Distribuição; e **(ii)** se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, existisse algum saldo remanescente de CRA não subscrito, saldo este calculado como o Montante Inicial da Oferta menos a quantidade de CRA verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder seria feita pela Taxa Máxima. Tendo em vista que a soma das ordens dadas pelos Investidores foi superior ao Montante Inicial da Oferta, não foi exercida a Garantia Firme pelo Coordenador Líder.

Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo de colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da instrução CVM nº 400/03 ("Prazo de Colocação").

Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = corresponde ao fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA, após a Data de Aniversário respectiva, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização; e

dut = Número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia útil subsequente à data de aniversário da CPR Financeira, conforme definido na Cláusula 4 da CPR Financeira, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6) Será acrescido ao Fator "C", definido acima, 1 (um) Dia Útil de Atualização Monetária correspondente ao Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização.

7) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

8) Caso o NIk não seja divulgado até a data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

〚NI〛 (k-1) = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

No caso de indisponibilidade temporária ou permanente do IPCA ou, ainda, extinção, limitação e/ou não divulgação por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, será aplicado o procedimento previsto na Cláusula 6.2.2 e seguintes do Termo de Securitização para definição de índice substitutivo.

Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso).

Remuneração dos CRA

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da Data de Pagamento da Remuneração, ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou de um Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [(FatorJuros) - 1]\}$$

onde:

"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/ calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa, equivalente a 4,5000, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização

A Remuneração e a Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado serão devidas conforme disposto na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	**DATA DO PAGAMENTO**	**PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**	**PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO**
1.	18/02/2021	Sim	Não
2.	15/02/2022	Sim	Não
3.	15/02/2023	Sim	Não
4.	15/02/2024	Sim	Não
5.	17/02/2025	Sim	Não
6.	Data de Vencimento dos CRA	Sim	100,0000%

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTVM).

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de 1 (um) Dia Útil, entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, com exceção da Data de Vencimento.

Atraso no Recebimento dos Pagamentos

Sem prejuízo do disposto acima, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados tempestivamente.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, os valores a serem repassados ficarão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Remuneração devida até a data do inadimplemento, sujeitos a, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago pela Emissora.

Resgate Antecipado dos CRA

Os parágrafos a seguir descrevem os eventos previstos nos Documentos da Oferta que podem acarretar o resgate antecipado dos CRA.

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: **(i)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; **(iii)** inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 da CPR Financeira, ou **(iv)** declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira em decorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, que, nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA, por meio dos procedimentos adotados pela B3 (Segmento Cetip UTVM) ("Preço de Resgate"), acrescido de eventual prêmio e Encargos Moratórios, se houver.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira

Nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos, observados os prazos previstos na Cláusula 6.1.2 da CPR Financeira.

Na hipótese de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, a Devedora deverá encaminhar à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, um comunicado, do qual deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou seu saldo; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação (conforme definido na CPR Financeira); **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

Em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, a Emissora deverá encaminhar comunicado aos Titulares dos CRA, de forma individual ou por meio de publicação nos termos da Cláusula 17 do Termo de Securitização, do qual deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado dos CRA; **(ii)** menção ao Preço de Resgate dos CRA; **(iii)** detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA").

A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, para o pagamento aos Titulares de CRA do Preço de Resgate em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

O pagamento do Preço de Resgate será realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançará, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), para os ativos custodiados eletronicamente na B3 (Segmento CETIP UTVM).

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Devedora poderá solicitar a Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério, por meio de solicitação apresentada por escrito à Emissora nos termos da CPR Financeira ("Amortização Antecipada Facultativa Total" e "Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total", respectivamente). Caso a Devedora apresente uma Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA nos termos da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização.

Em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Emissora deverá encaminhar comunicado aos Titulares dos CRA, via aviso ao mercado disponibilizado no site da Emissora, às expensas da Devedora ("Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor proposto para o resgate da totalidade dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iii)** a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA a Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iv)** o prêmio, se houver, e (v) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

Os Titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para aviso@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br,conforme modelo de resposta constante no Anexo XII do Termo de Securitização, que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA em questão e acompanhado dos seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF, se for pessoa física; **(ii)** documento que comprove a titularidade do CRA (e.g. extrato de posição de custódia); e **(iii)** contato do agente custodiante ("Resposta à Oferta de Resgate"). Cada Titular de CRA poderá aderir à Oferta de Resgate para apenas parte dos CRA de sua titularidade, devendo indicar na respectiva Resposta à Oferta de Resgate a quantidade de CRA de sua titularidade que será objeto de resgate. Os Titulares dos CRA que não se manifestarem ou se manifestarem de forma diversa à prevista no Termo de Securitização não terão seus CRA resgatados.

A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade de Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total é condicionada à satisfação dos seguintes critérios: **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, deverá ser mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Montante Final da Emissão equivalente a, no mínimo, (a) 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou (b) R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese em que haverá uma amortização antecipada parcial da CPR Financeira.

O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3 (Segmento Cetip UTVM), sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 (Segmento Cetip UTVM), e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3 (Segmento Cetip UTVM). Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

O pagamento, pela Emissora, aos Titulares dos CRA do Preço de Resgate e do prêmio, se houver, deverá ser realizado na data prevista para realização do Resgate Antecipado indicada no Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Vencimento Antecipado da CPR Financeira

A Emissora deverá, obrigatoriamente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA caso ocorra, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, o vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula Nona da CPR Financeira.

A CPR Financeira vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula 9.1.1 da CPR Financeira. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme indicado na Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira, a Emissora deverá convocar a Assembleia Geral de Titulares de CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência do Evento de Vencimento Não Automático em questão para deliberar, especificamente, acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos previstos na Cláusula 13 do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira.

Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação.

O não vencimento antecipado da CPR Financeira, e consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou (ii) a maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira, será declarado o Vencimento Antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR Financeira, em decorrência de um evento automático ou não automático, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA mediante o pagamento do Preço de Resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR Financeira e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 7.4.4. do Termo de Securitização. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes da CPR Financeira tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado dos CRA poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

Em qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, o Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

Fluxo de Pagamentos dos CRA

Parcela	**Data de Pagamento**	**Período de Capitalização da Remuneração**		**Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado**
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	**Fim do Período de Capitalização (exclusive)**	
1	18/02/2021	A partir da Primeira Data de Integralização	18/02/2021	0%
2	15/02/2022	18/02/2021	15/02/2022	0%
3	15/02/2023	15/02/2022	15/02/2023	0%
4	15/02/2024	15/02/2023	15/02/2024	0%
5	17/02/2025	15/02/2024	17/02/2025	0%
6	19/02/2026	17/02/2025	19/02/2026	100%

Formalização da Aquisição

A Emissora realizará o pagamento do desembolso da CPR Financeira à Devedora, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e constituição do Fundo de Despesas, na forma prevista na CPR Financeira.

Assembleia dos Titulares dos CRA

Competência

Compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Emissora, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização;

(iii) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular da CPR Financeira, em relação a alteração e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento da CPR Financeira;

(iv) a renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedora, inclusive aquelas que levem a Evento de Vencimento Antecipado Automático ou Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático;

(v) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;

(vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(vii) criação de qualquer evento de repactuação;

(viii) a realização de verificações nos Documentos Comprobatórios que compõem o lastro dos CRA, de forma individualizada e integral, posteriores ao momento no qual os Documentos Comprobatórios forem apresentados para custódia perante o Agente Custodiante;

(ix) os termos e condições dos procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora;

(x) a destituição e substituição dos prestadores de serviços, exceto se a deliberação de tal destituição e substituição pela Assembleia Geral seja expressamente dispensada nos termos deste Termo de Securitização;

(xi) a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e

(xii) a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário.

Não obstante o acima previsto, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre outras matérias de interesse dos Titulares dos CRA.

Convocação

A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA poderá ser convocada: (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; ou (iii) por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA far-se-á mediante edital contendo a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação, observado que esta convocação deverá ser realizada por meio de publicação de novo edital, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

Sem prejuízo da publicação do edital, a convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento e correio eletrônico (e-mail).

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076/04, na Lei nº 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei.

A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais, sendo certo que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora deverá disponibilizar aos Titulares dos CRA, independentemente de solicitação, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

Independentemente das formalidades previstas acima e em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares de CRA a que comparecerem os Titulares de todos os CRA.

Voto

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Instalação

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, ou em segunda convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

Deliberação

Exceto se de outra forma disposto no Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou a maioria simples dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

As deliberações relativas às alterações: **(i)** do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua amortização; **(ii)** do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** da Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e/ou as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; **(iv)** alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou nos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira; **(v)** alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, e/ou **(vi)** alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas na Cláusula 13 do Termo de Securitização; seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, ainda sejam que Titulares dos CRA: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; nem (iii) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, incluindo os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de (a) sociedades ou veículos de investimento ligadas à Emissora, à Devedora, e/ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiários, coligados, Controlados direta ou indiretamente, ou sociedades sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; (b) qualquer dos diretores, conselheiros ou acionistas da Emissora, da Devedora, ou de quaisquer das Pessoas listadas no item (a), bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; ou (c) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses com os demais Titulares de CRA no âmbito da referida Assembleia Geral. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula quando: (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da totalidade dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

Também deverão ser excluídos do cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares de CRA em conflito de interesses com os interesses dos Patrimônios Separados no assunto a ser deliberado ou inadimplentes com suas obrigações.

Qualquer alteração ao Termo de Securitização e demais Documentos da Oferta após a subscrição e integralização dos CRA dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, exceto nas seguintes hipóteses, em que tal alteração independerá da prévia aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral: **(i)** modificações já permitidas expressamente no Termo de Securitização, na CPR Financeira ou nos demais Documentos da Oferta; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA, cartório de registro de imóveis competentes nos quais a CPR Financeira foi registrada e/ou demais reguladores; **(iii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço previstos no Termo de

Securitização; ou **(v)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração dos CRA.

As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

O Agente Fiduciário não fará juízo sobre a deliberação acerca de qualquer matéria que seja de competência exclusiva de deliberação pelos titulares dos CRA, conforme previstos no Termo de Securitização, comprometendo-se a agir em conformidade com as deliberações que forem realizadas em sede de assembleia geral de titulares dos CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das deliberações dos titulares dos CRA conforme definidas em sede de assembleia geral de titulares dos CRA, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares dos CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução n° 583 da CVM, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do previsto no Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e no Termo de Securitização.

Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

As atas lavradas das Assembleias de Titulares de CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

Vinculação

As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA em Assembleias Gerais de Titulares de CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns no Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97 e nos termos da Lei nº 11.076/04, a Emissora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre a Conta do Fundo de Despesas e sobre a Conta Centralizadora, os quais está submetido às seguintes condições: **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado; **(ii)** os Direitos Creditórios do Agronegócio são afetados como lastro da Emissão dos CRA; **(iii)** os Direitos Creditórios do Agronegócio manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão; **(iv)** os Direitos Creditórios do Agronegócio destinam-se, exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das Despesas; **(v)** os Direitos Creditórios do Agronegócio só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados; **(vi)** o Patrimônio Separado e os Direitos Creditórios do Agronegócio não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da MP nº 2.158/01; **(vii)** os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e **(viii)** os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Onze do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

A Emissora, em conformidade com a Lei nº 9.514/97 e a Lei nº 11.076/04: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras.

A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Fundo de Despesas.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

O Patrimônio Separado, principalmente via Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as Despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Gerais, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Devedora. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos Titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA, se houver; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de *"relatório de horas"* à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora ou a quem esta indicar, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que tais custos e despesas tenham sido previamente aprovados pela Devedora.

Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, Remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à CPR Financeira e aos demais documentos referentes à Oferta, desde que tal aditamento exija a realização de Assembleia Geral; e **(iii)** a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos no Termo Securitização e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM nº 600/18.

A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado, pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, não elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância, pela Emissora, dos deveres e obrigações previstos nos Documentos da Oferta, celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, inclusive o Banco Liquidante e o Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

(v) não observância, pela Emissora, dos prazos para realização do pagamento do Preço de Resgate aos Titulares dos CRA, nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima do Termo de Securitização;

(vi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 15 (quinze) dias, contados do descumprimento;

(viii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da data do descumprimento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e

(ix) decisão judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenham sido obtido efeito suspensivo, condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Lei Anticorrupção.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário pela Emissora em 1 (um) Dia Útil.

Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

Para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

Insuficiência dos Bens

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, que gere, inclusive, situações de mora ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora assumidas no Termo de Securitização, não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado instalar-se-á mediante edital publicado 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a emissão, e deve ser instalada (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, dois terços dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta do valor dos CRA me circulação.

A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [(1)(2)]
1.	Protocolo do pedido de registro junto à CVM	07/11/2019
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	13/12/2019
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	13/12/2019
4.	Início do *Roadshow*	13/12/2019
5.	Divulgação de Comunicado ao Mercado	20/12/2019
6.	Início do Período de Reserva	20/12/2019
7.	Encerramento do Período de Reserva	27/01/2020
8.	Data do Procedimento de *Bookbuilding*	28/01/2020
9.	Registro da Oferta pela CVM	13/02/2020
10.	Divulgação do Anúncio de Início	14/02/2020
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	14/02/2020
12.	Protocolo do Pedido de Modificação da Oferta junto à CVM Comunicado ao Mercado referente à modificação da Oferta Disponibilização do Prospecto Definitivo ajustado	17/02/2020
13.	Início do Período de Desistência (a partir das 16hrs)	17/02/2020
14.	Encerramento do Período de Desistência (até às 16hrs) Divulgação do Anúncio de Início ajustado	26/02/2020
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	28/02/2020
16.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	03/03/2020
17.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	06/03/2020

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.
(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver item "*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*" da seção "*Informações Relativas à Oferta*", na página 73 deste Prospecto Definitivo.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM); e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM).

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "*Fatores de Risco*" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, sendo que o Coordenador Líder contratou os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do Registro da Oferta, e também, cumulativamente, na Data de Liquidação, na medida em que aplicáveis, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: **(i)** o Registro da Oferta; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do Registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, concomitante à divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder realizou apresentações a Potenciais Investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 27 de janeiro de 2020 (inclusive).

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03.

Foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista que se verificou excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, foram cancelados os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

O disposto acima não se aplica às instituições financeiras contratadas pela Emissora para atuar como Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometeu, no âmbito do contrato celebrado com o Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, em taxas iguais ao percentual da Remuneração dos CRA definido no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.

O preço de integralização dos CRA será correspondente (i) ao Valor Nominal Unitário, para os CRA subscritos e integralizados na primeira Data de Integralização; e (ii) ao Valor Nominal

Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização, de acordo com o Termo de Securitização, para os CRA subscritos e integralizados nas demais Datas de Integralização.

Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo respectivo Preço de Integralização.

O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, e a fim de viabilizar a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, renunciar a parte ou à totalidade da sua remuneração, de forma a incrementar a rentabilidade final oferecida aos Investidores, sem que isto, no entanto, impacte o custo final da Devedora. O incremento de rentabilidade poderá, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se dar por meio de **(i)** alteração da Taxa Máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou **(ii)** possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores, sendo certo que a alteração da Taxa Máxima ou o deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será aplicado uniformemente a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 (segmento CETIP UTVM).

A transferência à Emissora dos valores obtidos pelo Coordenador Líder com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta será realizada na medida do recebimento dos recursos pagos pelos Potenciais Investidores na Integralização dos CRA, na respectiva Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da B3 (segmento CETIP UTVM), a qualquer tempo, até o término do Período de Colocação.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3, para os CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

Público Alvo da Oferta

A Oferta será direcionada a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais. O Coordenador Líder, com anuência da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos.

São consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou administradores ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora ou da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** Controladores ou administradores Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às

Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens ”ii“ a ”v“; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Oferta

Observadas as demais condições previstas no Contrato de Distribuição e descritas neste Prospecto Definitivo, os CRA foram alocados para os Investidores conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, considerando os Pedidos de Reserva recebidos durante o Período de Reservas e ordens de investimento, conforme o caso.

O Coordenador Líder recomendou aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das ordens de investimento que: **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Definitivo, especialmente na seção “*Fatores de Risco*”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verificassem com o Coordenador Líder antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua ordem de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva e ordem de investimento; e **(iii)** entrassem em contato com o Coordenador Líder para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador Líder, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no *website* da Emissora, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesse item não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

Fundo de Despesas

Foi constituído Fundo de Despesas, destinado ao pagamento das Despesas, no Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a ser verificado em qualquer data de verificação do Fundo de Despesas, o qual integrará o Patrimônio Separado.

O Fundo de Despesas será constituído, inicialmente, mediante transferência pela Emissora à Conta do Fundo de Despesas do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deduzido do Valor de Desembolso, a ser realizada na primeira Data de Integralização dos CRA e poderá, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Outros Ativos.

Em cada data de verificação do Fundo de Despesas, a Emissora verificará se o saldo do Fundo de Despesas satisfaz Valor Mínimo do Fundo de Despesas, sendo que, caso não haja no Fundo de Despesas o correspondente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora notificará, em até 1 (um) Dia Útil, contado da verificação, à Devedora com comprovante de recebimento (AR), para que realize depósito no Fundo de Despesas, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento da notificação, em montante suficiente para que o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja recomposto.

Caso a Devedora não realize o depósito mencionado acima, a Emissora transferirá os valores disponíveis na Conta Centralizadora para a Conta do Fundo de Despesas até que o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja recomposto.

Serão suportados pelo Fundo de Despesas as seguintes despesas ("Despesas"):

(i) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas na CPR Financeira, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Agente Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, à B3 e entre outras;

(ii) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA aos Titulares dos CRA;

(iii) eventuais Despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, fiscais e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado, incluindo as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(iv) Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na CPR Financeira, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) Despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Operação, inclusive informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as Despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Emissora;

(vi) Despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação.

Serão suportados pelo Patrimônio Separado, as Despesas listadas acima, caso não haja recursos no Fundo de Despesas e a Devedora não pague diretamente.

Serão suportados pelo pelos Titulares dos CRA, as Despesas listadas acima, caso a Conta Centralizadora, Conta do Fundo de Despesas e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes

para arcar com as Despesas mencionadas acima, tendo em vista que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97.

Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com a obrigação de efetuar, caso necessário, eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com estas Despesas.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou **(ii)** tenha ocorrido de maneira ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar a ilegalidade ou a violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou o Coordenador Líder podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio da disponibilização de Anúncio de Retificação, que será disponibilizado nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a divulgação de Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a Oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400/03, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

Identificação, Critérios, Procedimentos para Substituição e Remuneração das Instituições Contratadas

Agência de Classificação de Risco

A Standard & Poor's foi contratada como Agência de Classificação de Risco em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco, tanto no mercado de capitais brasileiro, quanto no mercado de capitais internacional.

Nos termos do item 4.8.2 do Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.

Agente Fiduciário

A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários foi contratada como Agente Fiduciário em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis do agronegócio para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA, sendo responsável, entre

outras funções, conforme Cláusula 11 do Termo de Securitização, além das obrigações e deveres previstos na Instrução CVM nº 583/16 e na Lei 9.154, o Agente Fiduciário deverá:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções

(v) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(vi) exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(vii) convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração do Patrimônio Separado;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade e a consistência das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas na CPR Financeira e no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(x) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora;

(xi) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive quando custodiados pelo Agente Custodiante;

(xiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive quando custodiados pelo Agente Custodiante, não sejam cedidos a terceiros;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xvi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal domicílio da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xix) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xx) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website* www.pentagonotrustee.com.br;

(xxi) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(xxii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea b, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 583/16, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16;

(xxiii) divulgar na sua página na rede mundial de computadores o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora e manter tal relatório disponível para consulta pública na sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos.

(xxiv) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxv) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxvi) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o previsto no artigo 16, II, da Instrução CVM nº 583/16;

(xxvii) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxviii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e

(xxix) receber os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, nos termos previstos na CPR Financeira, e proceder com a verificação da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com o desembolso da CPR Financeira, até a liquidação dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que seja substituído e/ou até a até a liquidação dos CRA objeto da Emissão.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral referida acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuá-la.

A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA em Circulação deve **(i)** ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA em Circulação requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, devendo o novo agente fiduciário e à sua se manifestar acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM nº 583/16.

O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa, ou dolo no exercício de suas funções.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído ou substituído, mediante a imediata contratação de seu substituto, a qualquer tempo, após o encerramento da Oferta dos CRA, conforme aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral, que deverá observar os quóruns de convocação, instalação e deliberação previstos no Termo de Securitização.

Nos casos de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não faça.

O Agente Fiduciário responderá perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento e disposição legal ou do Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária.

É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Agente Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão

válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário não é e não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM nº 583/16 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: **(i)** uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pelos Titulares de CRA; e **(ii)** a instituição substituta celebre aditamento ao Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos dos Fundos de Despesas e por conta e ordem da Devedora, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem uma remuneração equivalente a R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado total dos CRA) ou enquanto o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes a sua função em relação à Emissão (neste caso, a remuneração será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário). A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

Referidas parcelas serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M ou, na sua falta ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela, calculadas *pro-rata temporis* se necessário. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes os quais são: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

A remuneração prevista acima não inclui as despesas com publicações em geral, notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação, transportes e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome e acompanhadas dos respectivos comprovantes, ou reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário.

Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares de CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias

corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 600/18, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como às partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto das Emissões nas quais atuem como prestadores de serviços

Escriturador

Os serviços de escrituração dos CRA serão realizados pelo Escriturador.

O Escriturador foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários.

O Escriturador prestará os serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM nº 543/13: **(i)** a manutenção, em sistemas informatizados, dos registros dos CRA, conforme previstos na legislação em vigor; **(ii)** o registro das informações relativas à titularidade e transferência de titularidade dos CRA, assim como de direitos reais de fruição ou de garantia e de outros ônus e gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** o tratamento das instruções de movimentação recebidas dos Titulares dos CRA ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato; **(iv)** o tratamento de eventos incidentes sobre os CRA; e **(v)** a emissão de extratos em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.

A Emissora pagará ao Escriturador, com recursos da Devedora, na forma prevista na Cláusula 15.2 do Termo de Securitização, uma remuneração correspondente a **(i)** R$ 1.000,00 (mil reais) líquido de todos e quaisquer tributos, para abertura da conta; e **(ii)** parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), líquidas de todos e quaisquer tributos, por série de ativo, sendo o primeiro pagamento devido 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor das parcelas mensais será atualizado, anualmente, a partir da data do primeiro pagamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela subsequente, devendo ser calculado *pro rata die* se necessário.

O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e do Contrato de Custódia; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escrituração de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Escriturador e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Escriturador, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser

contratado pela Emissora, desde que previamente aprovado pela Devedora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 15 (quinze) Dias Úteis. Caso não seja possível a substituição nesse prazo, a Emissora deverá assumir automaticamente as obrigações de conciliação perante a B3, nos termos da regulamentação em vigor.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3 (segmento CETIP UTVM).

O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; e **(iv)** de comum acordo entre o Banco Liquidante e a Emissora. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deverá ser contratado pela Emissora, desde que previamente aprovado pela Devedora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

Formador de Mercado

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** foi contratada como Formador de Mercado pela Emissora, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de formador de mercado, para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

O Formador de Mercado fará jus a uma remuneração de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por ano, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá a 0,003% (três milésimos por cento) do Montante Final da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora. A remuneração do Formador de Mercado não será atualizada.

Emissora

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

A Taxa de Administração será custeada pelo Fundo de Despesas.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

Agente Custodiante

O Agente Custodiante é responsável por receber e guardar, na forma de depósito voluntários, 1 (uma) via física e original da CPR Financeira e do Termo de Securitização, bem como de

eventuais aditamentos em lugar seguro e como se seus fossem, nos termos da Lei nº 11.076/04 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil, sob as penas previstas na legislação aplicável. Na prestação de seus serviços, o Agente Custodiante deve diligenciar para que a CPR Financeira e o Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos sejam mantidos, às suas expensas, atualizados, em perfeita ordem, em boa guarda e conservação.

O Agente Custodiante verificou a formalização da CPR Financeira e do Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, ficando dispensado de realizar verificações posteriores do Lastro dos CRA durante a vigência dos CRA, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

O Agente Custodiante verificou, entre outros aspectos, (i) os poderes dos signatários da CPR Financeira e do Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos; (ii) a formalização e registro da CPR Financeira nos termos da legislação aplicável; e (iii) a regular emissão da CPR Financeira.

O Agente Custodiante deverá permitir o acesso às vias originais da CPR Financeira e/ou do Termo de Securitização, e de seus eventuais aditamentos, pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 1 (um) Dia Útil contado da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar a CPR Financeira e/ou o Termo de Securitização, ou seus eventuais aditamentos, em prazo inferior ao acima indicado. Nesse caso, o Agente Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 600/18, é vedado ao Agente Custodiante, bem como às partes a ela relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto das Emissões nas quais atuem como prestadores de serviços.

O Agente Custodiante receberá da Emissora, com recursos dos Fundos de Despesas, em contrapartida pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, uma remuneração mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento da remuneração devido no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data da Integralização dos CRA e demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor das parcelas mensais será atualizado, anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA.

O Agente Custodiante poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Agente Custodiante para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e do Contrato de Custódia; **(iii)** caso o Agente Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários; **(v)** se o Agente Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Custodiante; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Agente Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Agente Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Agente Custodiante, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Deverá ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer dos eventos mencionados acima, Assembleias Gerais para que os Titulares dos CRA elejam o novo Agente Custodiante a ser contratado pela Emissora para os CRA. Caso as referidas assembleias não sejam instaladas, a Emissora poderá, obedecidos os quóruns previstos no Termo de Securitização, eleger e contratar, a seu exclusivo critério, o Agente Custodiante substituto diretamente.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM e à B3.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, para fins do item XV do artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, quais sejam, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente, o Banco Liquidante, o Coordenador Líder, o Agente Custodiante, a Devedora, a Emissora, o Escriturador e o Formador de Mercado que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, na medida em que não possuem relação de exclusividade na prestação dos respectivos serviços e tampouco qualquer relação societária.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) o Termo de Securitização; (ii) a CPR Financeira; e (iii) o Contrato de Distribuição.

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER ESTE PROSPECTO DEFINITIVO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR Financeira, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos.

Adicionalmente, referido instrumento prevê os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares dos CRA, nos termos da Lei nº 9.514/97/97, da Lei nº 11.076/04, da Instrução CVM nº 583/16 e da Instrução CVM nº 600/18.

O Termo de Securitização foi entregue ao Agente Custodiante, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM nº 600/18.

CPR Financeira

A CPR Financeira foi emitida pela Devedora em favor da Emissora, com data de emissão de 14 de fevereiro de 2020 e posteriormente aditada para previsão da taxa da Remuneração e demais características da Oferta oriundas do Procedimento de *Bookbuilding.*

A CPR Financeira é um título de crédito líquido, certo e exigível, na data de seu vencimento, pelo Valor Devido, o qual é resultado da multiplicação do Preço do Produto pela Quantidade Total de Produto, conforme especificado na Lei nº 8.929/94 e na própria CPR Financeira. O Valor Devido será atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração da CPR Financeira.

Em razão da emissão da CPR Financeira, a Emissora realizará o pagamento do montante correspondente ao Valor do Desembolso à Devedora, ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e constituição do Fundo de Despesas, em moeda corrente nacional, na data de desembolso.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR Financeira correspondem ao Lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 do Termo de Securitização.

Não foram nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre a CPR Financeira.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado em 12 de dezembro de 2019, conforme posteriormente aditado em 20 de dezembro de 2019, entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder e disciplina a forma de colocação dos CRA, objeto da Oferta, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder se comprometeu a distribuir os CRA publicamente sob o regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional foram distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação. Tendo em vista que a soma das ordens dadas pelos Investidores foi superior ao Montante Inicial da Oferta, não foi exercida a Garantia Firme pelo Coordenador Líder.

O Prazo de Colocação será de 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da instrução CVM nº 400/03.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder convidou Participantes Especiais para realizar, sob sua coordenação, a distribuição pública dos CRA, por meio da celebração de Termos de Adesão específicos, por meio do qual estas deverão aderir e comprometer-se a respeitar todos os termos e condições do Contrato de Distribuição.

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta na sede da Emissora e do Coordenador Líder.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados, pela Emissora, para o pagamento do Valor de Desembolso, nos termos da CPR Financeira, ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e constituição do Fundo de Despesas.

Quaisquer transferências de recursos e/ou de créditos da Emissora à Devedora, determinadas nos documentos referentes à Oferta, serão realizadas pela Emissora, líquidas de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) na Conta de Liberação de Recursos.

O Valor de Desembolso permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam cumpridas todas as Condições Precedentes da CPR Financeira.

Destinação dos Recursos pela Devedora

Nos termos da CPR Financeira, os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma, estimativo e não vinculante, indicado na tabela constante do Anexo I da CPR Financeira.

A CPR Financeira é representativa de Direitos Creditórios do Agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18, uma vez que: (i) a cana-de-açúcar atende aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04; e (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da IN RFB 971/2009 e da Lei nº 11.076/04, sendo que **(a)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo 19 ao presente Prospecto Definitivo, Anexo XIII do Termo de Securitização e Anexo V da CPR Financeira, o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE nº 10.71-6-00, o "cultivo de seringueira", representado pela CNAE nº 01.39- 3- 06, o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03, dentre outros; e **(b)** consta como objeto social da Devedora, conforme artigo 4º de seu estatuto social vigente, *"(i) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, fertilizantes, herbicidas, fungicidas e bactericidas; (ii) a comercialização no varejo de derivados de petróleo, álcool, combustíveis para fins automotivos e industriais; (iii) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades; (iv) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como refrescos, achocolatados, doces, balas e candies; (v) a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados; (vi) a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos".*

A Emissora e o Coordenador Líder têm responsabilidade, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas nos Documentos da Oferta, que incluem a caracterização **(i)** da Devedora, na presente data, como produtor rural, nos termos da legislação vigente, conforme a descrição das atividades da Devedora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo 19 ao presente Prospecto Definitivo, Anexo XIII do Termo de Securitização e Anexo V da CPR Financeira; e **(ii)** das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados conforme Destinação de Recursos, as quais se enquadram dentre operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e na exploração agrícola de terra própria da Devedora ou de terceiros para fins de produção e comercialização de cana-de-açúcar, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no *caput* e incisos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18.

Observadas as demais obrigações da Devedora previstas na CPR Financeira, a Devedora enviará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em periodicidade semestral, até o dia 30 dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização do CRA e até a Data de Vencimento, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos da CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro: **(i)** um relatório acerca da aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados, utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo III à CPR Financeira ("Relatório"), **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios" e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

O Agente Fiduciário acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira, mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, encaminhados pela Devedora, nos prazos indicados acima.

Sem prejuízo do seu dever de diligência, nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Devedora, nos termos indicados na Cláusula 10.4.1. da CPR Financeira, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Emissora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Devedora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Relatórios em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens "(i)" e "(ii)" acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja compreendido no prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação dos Recursos.

Sem prejuízo das obrigações da Devedora previstas na Cláusula 10.4 da CPR Financeira, o Agente Fiduciário envidará os melhores esforços para obter junto à Devedora toda e qualquer informação e documento necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação dos Recursos, nos termos do Orçamento constante do Anexo I da CPR Financeira.

Caso a Devedora deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um inadimplemento de obrigação não pecuniária no âmbito da CPR Financeira e dará ensejo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático da CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o inadimplemento não seja sanado no prazo de cura previsto no item (i) da Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 13 do Termo de Securitização, a fim de que os Titulares dos CRA possam deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

Para fins de clareza, a Devedora e o Agente Fiduciário permanecerão obrigados em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão da CPR Financeira até a Data de Vencimento original da CPR Financeira e dos CRA, ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos da CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, conforme descrito abaixo:

Comissões e Despesas[(1)]	**Valor Total (R$)[(1)]**	**Custo Unitário por CRA (R$)[(2)]**	**% Em Relação ao Valor Total da Oferta[(3)]**	**% Em Relação ao Valor Nominal unitário**
Montante Final da Oferta	240.000.000,00	1.000,00	100,00%	100,00%
Comissão de Estruturação[(2)]	840.000,00	3,500	0,350%	0,350%
Comissão de Coordenação [(2)]	2.760.000,00	11,500	1,150%	1,150%
Prêmio de Garantia Firme [(3)]	450.000,00	1,875	0,188%	0,188%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição [(2)]	3.600.000,00	15,000	1,500%	1,500%
Total de Comissões	**7.650.000,00**	**31,875**	**3,188%**	**3,188%**
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento	817.072,50	3,404	0,340%	0,340%
Securitizadora	35.000,00	0,146	0,015%	0,015%
Securitizadora / Mensal	1.500,00	0,006	0,001%	0,001%
Agente Fiduciário	14.400,00	0,060	0,006%	0,006%
Escriturador (Abertura de Conta)	1.000,00	0,004	0,000%	0,000%
Custodiante (mensal)	1.200,00	0,005	0,001%	0,001%
Escriturador / Mensal	500,00	0,002	0,000%	0,000%
Taxa de Registro na CVM	120.000,00	0,500	0,050%	0,050%
B3 (Segmento CETIP UTVM) – Taxa de Pré-Registro	15.230,68	0,063	0,006%	0,006%
B3 (Segmento CETIP UTVM) – Registro CRA	5.592,00	0,023	0,002%	0,002%
B3 (Segmento CETIP UTVM) – MDA	3.101,89	0,013	0,001%	0,001%
ANBIMA	14.401,00	0,060	0,006%	0,006%
Agência de Classificação de Risco	63.000,00	0,263	0,026%	0,026%
Assessores Jurídicos	250.000,00	1,042	0,104%	0,104%

Formador de Mercado / Mensal	6.000,00	0,025	0,003%	0,003%
Auditor Patrimônio Separado / Anual	5.000,00	0,021	0,002%	0,002%
Despesas com Roadshow	25.000,00	0,104	0,010%	0,010%
Agência de Publicidade	15.000,00	0,063	0,006	0,006
Outras	20.000,00	0,083	0,008%	0,008%
Total de Despesas	**1.412.998,07**	**5,887**	**0,589%**	**0,589%**
Total de Comissões e Despesas	**9.062.998,07**	**37,762**	**3,776%**	**3,776%**
Valor Líquido para Devedora	**230.937.001,93**	**962,238**	**96,224%**	**96,224%**

(1) Valores estimados e arredondados. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

(2) A Comissão de Estruturação, a Comissão de Coordenação de Distribuição, e a Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição incidirá sobre o Montante Final da Oferta, calculado com base no Preço de Subscrição dos CRA, incluído a Opção de Lote Adicional.

(3) Considerando que não foi exercida a Garantia Firme pelo Coordenador Líder, não haverá Prêmio de Garantia Firme.

Nº de CRA	**Valor Nominal Unitário**	**Custo Unitário por CRA (R$)**[(1)]	**Valor Líquido por CRA (em R$)**	**% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA**
240.000	R$ 1.000,00	37,76	962,238	3,776%

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, em conformidade com o relatório de auditoria jurídica e *legal opinion* da emitida pelo assessor legal da Oferta, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM nº 600/18, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

(i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação; (ii) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contiveram e o Prospecto Definitivo contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA, da Emissora, da Devedora, de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM nº 400/03 e à Instrução CVM nº 600/18; (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento dos Prospectos, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, que incluem a caracterização (a) da Devedora, na presente data, como produtor rural, nos termos da legislação vigente, conforme a descrição das atividades da Devedora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo 19 ao presente Prospecto Definitivo e Anexo XIII do Termo de Securitização e Anexo V da CPR Financeira; e (b) das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados conforme Destinação de Recursos, as quais se enquadram dentre operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e na exploração agrícola de terra própria da Devedora ou de terceiros para fins de produção e comercialização de cana-de-açúcar, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no *caput* e incisos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18; (vi) nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e (vii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 11, incisos V e IX, e artigo 5º da Instrução CVM nº 583/16 e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM nº 600/18, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação além de ter agido com elevados padrões de diligência para assegurar que (i) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contiveram e o Prospecto Definitivo contém todas as informações relevantes a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 600/18; e (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Instrução CVM nº 583/16.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03 e do artigo 11, parágrafo 1, inciso III, da Instrução CVM nº 600/18:

(i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Emissora e Devedora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, que incluem a caracterização (a) da Devedora, na presente data, como produtor rural, nos termos da legislação vigente, conforme a descrição das atividades da Devedora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo 19 ao presente Prospecto Definitivo e Anexo XIII do Termo de Securitização e Anexo V da CPR Financeira; e (b) das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados conforme Destinação de Recursos, as quais se enquadram dentre operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e na exploração agrícola de terra própria da Devedora ou de terceiros para fins de produção e comercialização de cana-de-açúcar, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no *caput* e incisos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integraram o Prospecto Preliminar e integram este Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos investidores;

(ii) que os Prospectos contêm todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores da Oferta, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e

(iii) os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 600/18.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA são lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora em razão da CPR Financeira.

A CPR Financeira foi emitida em favor da Emissora e esta realizará o pagamento à Devedora do Valor de Desembolso, ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e constituição do Fundo de Despesas.

A CPR Financeira possui as seguintes características, nos termos da CPR Financeira:

Valor Nominal e quantidade da CPR Financeira

Foi emitida 1 (uma) CPR Financeira com valor nominal de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), o qual estará sujeito a Atualização Monetária e será acrescido da Remuneração, conforme disposto na CPR Financeira.

Data de Emissão

A Data de Emissão da CPR Financeira é 14 de fevereiro de 2020.

Local da Emissão

O local de emissão da CPR Financeira foi a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Data de Vencimento e de Pagamento do Valor Devido

A data de vencimento da CPR Financeira será em 18 de fevereiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, ou Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos da CPR Financeira.

Pagamento da Remuneração da CPR Financeira

A Devedora pagará diretamente à Emissora, ou à sua ordem, anualmente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, o valor correspondente à Remuneração, calculados conforme a Cláusula 4.3. da CPR Financeira, em Conta Centralizadora, em cada data de pagamento da Remuneração do da CPR Financeira, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	**DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA CPR FINANCEIRA**
1.	17/02/2021
2.	14/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	18/02/2026

Liquidação Antecipada Facultativa Integral

Observados os termos e condições estabelecidos na CPR Financeira, a Devedora poderá, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos.

A Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou seu saldo, conforme o caso, somente poderá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que ocorrer um Evento de Retenção de Tributos, mediante publicação de comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso, a Emissora fará jus ao pagamento do Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última data de pagamento ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR Financeira ("Preço de Liquidação").

Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, ou seu saldo, conforme o caso; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação; **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

Amortização Antecipada Facultativa

A Devedora poderá solicitar a Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério, desde que observados os termos e condições estabelecidos abaixo.

A Devedora poderá, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, apresentar solicitação por escrito à Emissora para realizar a Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira ("Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total") informando: **(i)** o valor solicitado de Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá abranger a totalidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento; **(ii)** a data em que pretende efetivar a referida Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total ("Data de Amortização Antecipada"); **(iii)** o valor do prêmio, se houver; e **(iv)** quaisquer outras condições para realização da Amortização Antecipada Facultativa Total que venham a ser estabelecidas pela Devedora.

A partir do recebimento da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Emissora terá 5 (cinco) dias para responder à Devedora se concorda ou não com tal solicitação, conforme manifestação dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total é condicionada **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, deverá ser mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Montante Final da Oferta equivalente a, no mínimo, (a) 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou (b) R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário.

Caso aceita a Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, o montante da CPR Financeira a ser amortizado pela Devedora será informado pela Emissora, determinado com base no Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA detidos pelos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido: **(i)** da Remuneração dos CRA, calculada na forma do Termo de Securitização; **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na CPR Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação ao valor que será objeto da amortização antecipada; e **(iii)** do prêmio, se houver, a critério da Devedora, que não poderá ser negativo.

Eventos de Vencimento Antecipado

As obrigações decorrentes da CPR Financeira poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinadas hipóteses definidas na CPR Financeira.

Vencimento Antecipado Automático:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR Financeira, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa e Encargos Moratórios;

(ii) pedido de falência da Devedora e/ou suas Controladas, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Devedora e/ou suas Controladas, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Devedora e/ou suas Controladas, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora e/ou suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas bancárias ou de mercado de capitais, local ou internacional, da Devedora e/ou suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Devedora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR Financeira, e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total de qualquer dos Documentos da Oferta e/ou de quaisquer de suas disposições materiais que impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações neles assumidas;

(vii) transformação da forma societária da Devedora de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes (atuando diretamente por meio de sua matriz ou por suas filiais): Priceaterhousecoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001.11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001.29;

(ix) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão da CPR Financeira, conforme descrito na destinação dos recursos descrita na CPR Financeira, conforme acompanhado pelo Agente Fiduciário com base nos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos;

(x) realização de redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia da Emissora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou, quaisquer de suas Controladas, de qualquer de suas obrigações nos termos da CPR Financeira, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xii) pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, exceto (a) o pagamento dos dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (b) pagamentos realizados a acionistas que possuem contratos de fornecimento com a Devedora conforme os fluxos e cronogramas acordados nos respectivos contratos; e

(xiii) alteração, sem autorização prévia da Emissora: (a) do objeto social da Devedora, exceto se a mudança não resultar na alteração da atividade principal da Devedora na Data de Emissão; (b) do percentual do dividendo mínimo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; ou (c) de qualquer cláusula do estatuto social da Devedora de forma que seja prejudicial aos direitos da Emissora ou conflitante com os termos da CPR Financeira e dos demais Documentos da Oferta.

Vencimento Antecipado Não Automático:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR Financeira, não cumpridas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da comunicação do referido descumprimento;

(ii) descumprimento das disposições de Leis Anticorrupção, bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes pela Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas;

(iii) caso a Devedora não recomponha o Fundo de Despesas, conforme previsto no Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Emissora;

(iv) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas na CPR Financeira) pela Devedora e/ou, quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) descumprimento, pela Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Devedora envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(vi) protesto de títulos contra a Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado à Emissora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora;

(vii) realização de operações com Partes Relacionadas, sem a prévia autorização da Emissora, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (*arm's length*), com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(viii) alteração ou transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(ix) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Devedora, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; (b) swap em operações de financiamento; (c) fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Devedora esteja inadimplente com as obrigações;

(x) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil Brasileiro;

(xi) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle da Devedora, suas Controladas e/ou Coligadas, exceto: (a) para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Devedora, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Emissora;

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira sejam falsas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, pela Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas;

(xv) existência de sentença arbitral ou judicial, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, referente à prática de atos pela Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(xvi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas, exceto se a Devedora estiver adimplente com suas obrigações previstas na CPR Financeira e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(xvii) caso a classificação de risco ou *rating* dos CRA objeto da Oferta passe a ser inferior a "brAA+ (sf)" pela Standard&Poors, em escala nacional, ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's, nos termos do relatório trimestral de classificação de risco a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco;

(xviii) interrupção das atividades da Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente, exceto se a Devedora estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias e o Valor Mínimo do Fundo de Despesas esteja sendo cumprido;

(xix) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(xx) caso as obrigações de pagar da Devedora previstas na CPR Financeira deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(xxii) outorga de garantia real imobiliária relativa a imóveis de propriedade da Devedora, em qualquer percentual, para garantir financiamentos com prazo final e/ou *duration* remanescente inferior à Oferta, observado o disposto na Cláusula 9.8 da CPR Financeira; e

(xxiii) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Devedora em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pela Emissora com base na memória de cálculo enviada pela Devedora, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pela Emissora, podendo esta solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente):

(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;

(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) "desconsideradas as despesas com variação cambial" maior ou igual a 2,5; e

(c) (Dívida Liquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado) do último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas plantas) menor ou igual a 2.

Encargos Moratórios

Observados os respectivos prazos de cura previstos na CPR Financeira, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força da CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na CPR Financeira, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da remuneração devida.

Outras características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu a CPR Financeira especificamente no âmbito da presente Oferta. Nesse sentido, e para fins de atendimento ao item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM nº 400/03, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR Financeira, que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, visto que a CPR Financeira, conforme mencionado anteriormente, foi emitida especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Adicionalmente, durante o período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, (i) não houve o pré-pagamento de créditos da mesma espécie que os Direitos Creditórios do Agronegócio além do reportado acima; (ii) a Devedora não emitiu outros títulos de crédito que foram objeto de securitização, exceto pelas CPR Financeiras; e (iii) não foi verificado qualquer inadimplemento ou perda em relação a créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.

Nível de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de Devedora da CPR Financeira.

Critérios de Elegibilidade Adotados pela Emissora para Concessão de Crédito

Para fins de critério de elegibilidade da CPR Financeira, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Emissora realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito da Devedora ocorreu com base em uma análise de documentos que fizeram com que a Emissora concluísse uma análise comercial, econômica e financeira da Devedora com base em três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos será realizada pelo Agente Fiduciário e a cobrança do pagamento da CPR Financeira será realizada pela Emissora.

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização, correspondente ao Anexo 16 deste Prospecto Definitivo.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os Potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e nos demais Documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, a capacidade da Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Para os efeitos deste item, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e sobre a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá ou poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Jalles Machado. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens 4.1 e 4.2, incorporados por referência a este Prospecto.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Interferência do Governo Brasileiro na economia

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las.

Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities;*
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Devedora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro da Devedora e do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da operação Lava-Jato e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Nos últimos dois anos, o Brasil vem vivenciando uma retomada econômica, conforme evidenciado pelo crescimento do PIB de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) em 2017 e 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) em 2018, após dois anos de PIB negativo no País. As incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, fechou 2015 em 10,67%, fechou 2016 em 6,29%, fechou 2017 em 2,95%, e 2018 em 3,75%. Até maio de 2019, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 4,93%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira.

A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora. Da mesma forma, a redução da atividade econômica poderá afetar negativamente o desempenho operacional da Devedora e sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país.

A crise política que precedeu o afastamento da ex-Presidente Dilma Rousseff afetou e poderá continuar afetando a confiança das empresas e da população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Adicionalmente, não há como se prever se o Governo do Presidente Jair Bolsonaro contará com apoio político necessário para estabilização da economia no Brasil.

Além disso, investigações de autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e a "Operação Zelotes", podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactando negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira.

Não se pode prever se as investigações causarão uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras.

Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional.

A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico.

Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora.

Em 2018, a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. de BB para BB-, e pela Moody's América Latina Ltda. de Baa3 para Ba2, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo de captação de recursos pela Devedora.

Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes.

Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora dos Direitos Creditórios dos CDCA que lastreiam os CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA

Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei nº 11.076/04, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 30 de dezembro de 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um a insegurança jurídica e um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou sobre os CRA, bem como, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei nº 11.076/04 e à Instrução CVM nº 600/18, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio.

Como a Instrução CVM nº 600/18 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM nº 600/18, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Riscos relacionados à Tributação dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, poderão afetar negativamente o rendimento líquido.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Crescimento da Emissora e seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Registro junto à CVM

A Emissora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos do agronegócio, nos termos do Art. 3° da Lei nº 9.514/97, e da Lei nº 11.076/04, cuja atividade depende de seu registro de companhia aberta junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Emissora como companhia aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização do agronegócio.

Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis do agronegócio a pessoas físicas, que são atraídas, em grande parte, pela isenção de IRRF concedida pela Lei 12.024, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo deixasse de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis do agronegócio provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora, e/ou a incapacidade da Emissora de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais. Os ganhos da Emissora provem basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de membros relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora, o que resultaria em impactos negativos em suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Ausência de auditoria legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal e *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Oferta

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. Contudo, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que a Emissora causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de determinadas atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso um ou mais destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço em questão. Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Limitação da Responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis nº 11.076/04 e nº 9.514/97 e da Instrução CVM nº 600/18, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista que, de acordo com o Termo de Securitização, o patrimônio da Emissora não responde pela solvência da Devedora ou do Patrimônio Separado.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 9.514/97, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurados em decisão judicia transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora correspondente a de R$ 1.627.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil reais) em 30 de junho de 2019, é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 9.514/94.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras da Emissora

No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou de seu formulário de referência, com as demonstrações financeiras por ela publicadas.

A falta de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora quanto às informações financeiras constantes dos Prospectos pode gerar imprecisão e menor confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora.

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Agente Custodiante é responsável pela guarda das vias físicas da CPR Financeira e do Termo de Securitização. Não há como assegurar que o Agente Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho e à capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros da CPR Financeira pela Devedora.

Ainda, a Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal e trabalhista, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, sendo que decisões judiciais contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora (dentre eles, dividendos e juros sobre o capital próprio), o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações de pagamento no âmbito da CPR Financeira.

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais, podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagar os valores devidos no âmbito da CPR Financeira, e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 5722814.31.2019.8.09.0051, movida pelo Ministério Público do Estado de Goiás

O Ministério Público do Estado de Goiás está movendo ações judiciais contra o ex-governador do Estado de Goiás, o Estado de Goiás e diversas empresas sucroalcooleiras daquele Estado, entre as quais a Devedora, que até o momento não foi citada.

A ação em questão faz parte de uma série de 24 ações judiciais idênticas movidas contra o ex-governador, o Estado de Goiás e diversas empresas sucroalcooleiras do Estado, na qual o Ministério Público alega que o incremento de determinados benefícios fiscais ao setor sucroalcooleiro, por meio da alteração da Lei Estadual nº 13.246/1998, seria ato de improbidade

administrativa e pede a condenação da Devedora ao ressarcimento do benefício auferido, que o Ministério Público aponta ser no valor de aproximadamente R$ 92,0 milhões, além de multa no valor de até, aproximadamente, R$ 184.0 milhões, totalizando um passivo potencial para a Devedora de aproximadamente R$ 276,0 milhões.

Não é possível assegurar que a Devedora e seus administradores não sofrerão condenações na referida ação civil, o que pode afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que poderá impactar seu negócio e condição financeira, podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagar os valores devidos no âmbito da CPR Financeira, e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os valores devidos aos Titulares dos CRA.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, tais despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA e diminuir a rentabilidade esperada para os CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, e à saúde e segurança dos trabalhadores, podendo estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora pode ser afetada de forma adversa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR Financeira.

Penalidades Ambientais

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes.

Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar sua capacidade de pagamento da CPR Financeira.

Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados.

Não há como garantir que a Devedora estará isenta de responsabilização por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Autorizações e Licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações.

A obtenção ou renovação de tais licenças pode, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora.

A violação dos termos e condições relativos à obtenção ou renovação de tais licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na suspensão ou proibição de exercício de atividades pela Devedora.

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora.

Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento da Amortização e Remuneração dos CRA, uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira.

Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Devedora pode enfrentar conflitos de interesses nas operações com empresas pertencentes aos acionistas

A Devedora mantém negócios e operações financeiras com empresas que fazem parte dos grupos econômicos de seus acionistas controladores.

Eventuais conflitos de interesse poderão prejudicar a eficiência da gestão da Devedora, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Invasão dos Imóveis Destinados à Produção Agrícola

Movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a Comissão Pastoral da Terra, atuam no Brasil e defendem a reforma agrária e a redistribuição de propriedade rural pelo governo brasileiro. Invasões de terra e ocupações de áreas rurais por um grande número de indivíduos é prática comum para esses movimentos e, em certas áreas, incluindo aquelas nas quais a Devedora investiu ou poderá investir. A proteção policial e os procedimentos de despejo efetivos não estão sempre disponíveis para os proprietários de terra. Como resultado, a Devedora não pode garantir que suas propriedades e áreas de cultivo não estarão sujeitas a invasão ou ocupação por referidos grupos. Uma invasão ou ocupação de terra poderia prejudicar materialmente o uso normal de suas áreas de cultivo, o que pode ter um efeito adverso sobre seus resultados operacionais e situação financeira.

Ademais, as propriedades e áreas de cultivo da Devedora podem estar sujeitas a expropriação pelo governo brasileiro. De acordo com o artigo 184 da Constituição Brasileira, o governo brasileiro pode desapropriar terras que não estejam em conformidade com a "função social da propriedade". A "função social da propriedade" é definida no Artigo 186 da Constituição Brasileira como **(i)** exploração racional e adequada da terra; **(ii)** uso adequado dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; **(iii)** cumprimento das leis trabalhistas; e **(iv)** exploração de terras para promover o bem-estar de proprietários e empregados. Se o governo brasileiro decidir expropriar qualquer das propriedades e/ou áreas de cultivo da Devedora, os seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, na medida em que a respectiva compensação a ser paga pelo governo brasileiro possa ser menor do que a receita que a Devedora poderia obter com a venda ou uso de tais propriedades.

Uma eventual disputa judicial da desapropriação junto ao governo brasileiro geralmente consome tempo e se limitaria a questionamentos referentes ao valor a ser pago a título da expropriação, cujos são incertos. Além disso, a Devedora pode ser forçada a aceitar títulos da dívida pública (precatórios), que possuem liquidez limitada em vez de dinheiro em espécie, como compensação por terras desapropriadas.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos recorrentes para a manutenção de qualidade e pontuais para aumento de moagem marginal, seja por dívida ou aumento de capital.

Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

Rescisão dos Contratos de Arrendamento relativos aos imóveis destinados à produção

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar são objeto de contratos de arrendamento rural ou parceria, de forma que, em caso de rescisão, distrato ou qualquer forma de extinção de tais contratos, a Devedora e sua operação podem ser adversamente afetados.

Desapropriação

Os imóveis de propriedade da Devedora, ou utilizados por ela para exercer as suas atividades, poderão ser desapropriados pelo Poder Público, de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado e/ou de propriedade da Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios que compõem o Lastro dos CRA.

Dependência de terceiros para fornecimento dos serviços e dos produtos essenciais aos negócios da Devedora

A revogação ou rescisão de contratos de arrendamento ou de parceria com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderá afetar sua produção com a interrupção temporária do fornecimento de matéria prima e poderá afetar os negócios da Devedora e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR EM QUE A DEVEDORA ATUA

O setor sucroalcooleiro é marcado por períodos de alta instabilidade, com oscilações materiais nos preços e demanda de Produto, decorrentes de, por exemplo, alterações nas condições climáticas e desastres naturais das regiões nas quais a cana-de-açúcar é cultivada pela Devedora, alterações políticas e nas regulamentações governamentais, inclusive ambientais, e em incentivos e subsídios governamentais de outros países produtores de cana-de-açúcar e seus derivados (açúcar e álcool), bem como na capacidade de produção de seus concorrentes locais e internacionais.

Qualquer das alterações mencionadas acima pode impactar de forma relevante e adversa a capacidade operacional e financeira da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR Financeira.

Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar o desempenho financeiro da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade da Emissora de pagamento dos CRA.

Riscos Climáticos

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora.

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega da Devedora pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível.

A Devedora não pode mensurar, nem tampouco se proteger contra a exposição que tem aos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Baixa Produtividade

A produção da Devedora está, em geral, sujeita a diferentes riscos e perigos, incluindo fenômenos naturais como condições climáticas adversas, incêndios, infestações de pragas, acidentes, reclamações trabalhistas, mudanças no quadro legal e regulatório aplicável, contingências ambientais, dentre outros.

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de Produto. A Devedora poderá não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja pelo surgimento de uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico.

A produtividade da Devedora pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do Produto.

Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura, comprometendo a sua capacidade de pagamento, o que impactaria também a capacidade de pagamento dos CRA.

Volatilidade do Preço do Produto e subprodutos

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos – quais sejam, açúcar, etanol– pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora.

Tal como ocorre com outras commodities, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável).

A flutuação do preço dos subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Correlação entre os Preços do Etanol Hidratado Carburante e do Açúcar

Os preços do Etanol Hidratado Carburante possuem forte correlação com os preços do açúcar. A maior parte do etanol hidratado carburante produzido no Brasil é produzido em usinas que produzem ambos os produtos.

Considerando que alguns produtores conseguem alterar a parcela de sua produção de etanol hidratado carburante em relação à parcela de sua produção de açúcar e vice-versa em resposta às variações de preço de mercado do Etanol Hidratado Carburante e do açúcar, equilibrando a oferta e a demanda entre estes produtos, os preços desses dois produtos ficam fortemente correlacionados.

Ademais, tendo em vista que os preços do açúcar no Brasil são correlacionados aos preços do açúcar no mercado internacional, há uma forte ligação entre os preços do etanol hidratado carburante brasileiro e os preços do açúcar no mercado internacional.

Assim, uma redução dos preços do açúcar também poderá impactar na redução dos preços do etanol hidratado carburante, com redução nas receitas da Devedora, com consequente impacto no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Redução na Demanda de Etanol Hidratado Carburante como Combustível ou Mudança na Política do Governo Brasileiro em Relação à Adição de Etanol Hidratado Carburante à Gasolina

Desde 1997, o governo brasileiro exige que se use etanol hidratado carburante como aditivo à gasolina. O Conselho Interministerial do Açúcar e Álcool é responsável por estabelecer a porcentagem de etanol anidro a ser utilizado, atualmente fixada em 27% (vinte e sete por cento).

Aproximadamente metade de todo o etanol hidratado carburante combustível do Brasil é usado para abastecer automóveis que usam uma mistura de etanol anidro e gasolina, sendo o remanescente usado em veículos abastecidos somente com Etanol Hidratado Carburante.

O aumento na produção e venda de veículos *flex* decorreu, em parte, da menor tributação sobre tais veículos, desde 2002, em relação a veículos movidos a gasolina apenas. Este tratamento fiscal favorável poderá ser eliminado e a produção de veículos *flex* poderá diminuir, o que poderá impactar de forma adversa a demanda por Etanol Hidratado Carburante.

Ainda, qualquer redução na porcentagem de Etanol Hidratado Carburante que deve ser adicionada à gasolina ou mudança na política do Governo Brasileiro quanto ao uso do Etanol Hidratado Carburante, assim como o crescimento da demanda por gás natural veicular ou outros combustíveis como alternativa ao uso do Etanol Hidratado Carburante, pode ter um efeito adverso significativo sobre os negócios da Devedora e, consequentemente, afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Políticas Governamentais Relacionadas ao Preço da Gasolina podem afetar Negativamente o Preço do Etanol Hidratado Carburante

Historicamente, o preço do etanol combustível no mercado doméstico tem guardado correlação com o preço da gasolina.

A Petrobras, maior importador e comercializador de gasolina no mercado brasileiro, pode influenciar a formação do preço da gasolina no mercado doméstico.

Políticas de contenção do preço da gasolina no mercado doméstico implementadas pela Petrobras podem influenciar negativamente o preço do etanol hidratado carburante e, portanto, a margem de comercialização desse produto e os resultados da Devedora.

Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são commodities importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol hidratado carburante compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países.

Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros.

Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Variação Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais dos subprodutos da cana-de-açúcar sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real.

A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em reais para a Devedora em relação à receita pela venda do etanol pode impactar negativamente a capacidade de produção do etanol pela Devedora.

Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção, e, assim, dificultar ou impedir o adimplemento da CPR Financeira pela Devedora.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada do Produto pode ocasionar perdas decorrentes de: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e (iv) falhas no manuseio do Produto. As perdas podem ocorrer por falhas da Devedora.

Os mesmos impactos poderão ocorrer se a Devedora mantiver o Produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do Preço do Produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade do Produto.

Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao Produto.

Outra deficiência são os portos, que, em certas ocasiões, podem apresentar dificuldades de escoamento. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos Produtos.

Dessa forma, o valor final do Produto entregue pela Devedora pode ser inferior ao planejado, potencialmente afetando a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização.

Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais.

As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços do açúcar, assim como os preços de outras *commodities* no Brasil, estiveram sujeitos a controle pelo Governo Brasileiro até 1997. Medidas de controle de preços podem ser impostas novamente no futuro.

Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar poderão afetar adversamente a Devedora.

Atualmente, não há legislação ou regulamento vigente que dê ao Governo Brasileiro o poder de determinar diretamente os preços do petróleo, produtos derivados do petróleo, etanol hidratado carburante ou gás natural veicular – GNV.

Desta forma, considerando que a variação do preço do petróleo impacta diretamente o preço do etanol hidratado carburante, na medida em que este precisa se manter competitivo em relação àquele principalmente no mercado interno, a redução no preço do petróleo poderá impactar adversamente a capacidade da Devedora de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de petróleo ou Etanol Hidratado Carburante.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existente em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA

Risco de liquidez dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O mercado secundário de CRA possui pouca liquidez em comparação com outros títulos e valores mobiliários, e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento.

Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirem, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado.

Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA deverá estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Inadimplemento ou descaracterização da CPR Financeira que lastreia os CRA.

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CPR Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão, sendo que os recursos captados pela Devedora através da CPR Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio.

Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização da CPR Financeira como direito de crédito do agronegócio, por desvio na destinação dos recursos ou por qualquer outro motivo, e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável aos CRA. Em decorrência disso, medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a CPR Financeira ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à CPR Financeira ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião. Tais cobranças poderão impactar negativamente a Emissora e os Titulares dos CRA.

Risco do Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA são aprovadas pelos quóruns previstos no Termo de Securitização.

Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRA, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores dos CRA que se enquadrem nos quóruns acima mencionados.

Como não há mecanismos de resgate compulsório no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Ademais, os CRA subscritos e integralizados com Deságio ou Aumento de Taxa Investidor poderão ser negociados no mercado secundário pelo seu valor de face, de forma que os Investidores que adquiram os CRA no mercado secundário poderão não fazer jus à rentabilidade esperada pelo Investidor primário, sem prejuízo de negociações que ocorram a critério das partes.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco.

Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das seguintes sociedades ou suas filiais, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 4º andar, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem.

Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada, cumpre ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da Receita Federal do Brasil, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como

ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor Profissional ou Qualificado que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores Profissionais, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, portanto, os Investidores Profissionais dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a qualquer terceiro, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Decisões judiciais sobre a MP nº 2.158-35/01 podem comprometer o Regime Fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A MP nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

Por força da norma acima citada, a CPR Financeira e os Direitos Creditórios do Agronegócio, e os recursos dele decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos, podendo inclusive alcançar o Patrimônio Separado. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o pagamento daqueles credores.

Inadimplência da CPR Financeira

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela Devedora da CPR Financeira.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR Financeira pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR Financeira terão um resultado positivo aos Titulares do CRA.

A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

Riscos relacionados à Tributação dos CRA

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRA estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas, sendo que não é possível garantir que tal tratamento tributário não será alterado ao longo do tempo.

Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Investidores.

A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos no CRA.

Além disso, não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei nº 11.033/04; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo segundo, da Lei nº 8.383/91, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei nº 8.850/94, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A Emissora poderá responder pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, sendo que o patrimônio líquido da Emissora nesta data é significativamente menor do que o montante de CRA ofertado. Sendo assim, o patrimônio da Emissora pode não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor, sendo que há pouca maturidade, tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de CRA, o que pode gerar insegurança jurídica aos Investidores em situações de stress. Ainda, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04.

Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário poderá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583/16, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: **(i)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; **(iii)** inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 do Termo de Securitização, ou **(iv)** declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira em decorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira..

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Risco da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Devedora poderá realizar a Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério. Caso a Devedora apresente uma Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA nos termos da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização, por meio do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total é condicionada (i) à aceitação expressa da Oferta de Resgate Antecipado pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, à manutenção, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, de

saldo remanescente do Montante Final da Oferta equivalente a, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário.

Na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, o Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável à adesão à Oferta de Resgate Antecipado, e assim, terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora ou pela Devedora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco Relacionado à Perda do Direito de Exigir o Resgate Antecipado

Os Titulares do CRA têm o direito de exigir o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de determinados eventos.

No entanto, o exercício desse direito deverá ser realizado em observância aos prazos estabelecidos pela Emissora quando da divulgação de fato relevante específico relacionado a esse evento. Caso o direito do resgate antecipado não venha a ser solicitado no prazo estabelecido no fato relevante o Titular do CRA não poderá solicitar mais o resgate de seus CRA em razão do respectivo evento que tenha ocorrido.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que os poderá afetar negativamente. Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelos Patrimônios Separados e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Ocorrência de Liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer hipótese que incorra em Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo, o Agente Fiduciário poderá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado.

Em assembleia, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da liquidação do Patrimônio Separado, pois: (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado produto agropecuário. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor sempre demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no PIB, o agronegócio historicamente sempre foi financiado pelo Estado. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei nº 8.929/94, foi criada a Cédula de Produto Rural (CPR), que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F).

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei nº 11.076/04, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o *Warrant Agropecuário* (WA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR Financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisites mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos Produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de Direitos Creditórios do Agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte, principalmente, de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

Hoje, existem no mercado brasileiro diversos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimento multimercado constituídos com sua política de investimento voltada para a aquisição desses ativos.

Por fim, nessa linha evolutiva do financiamento do agronegócio, o setor tem a perspectiva de aumento da quantidade de fundos de investimentos voltados para a aquisição desses ativos, bem como do surgimento de novas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio de companhias securitizadoras de Direitos Creditórios do Agronegócio, voltadas especificamente para a aquisição desses títulos.

REGIME FIDUCIÁRIO

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o Regime Fiduciário sobre Direitos Creditórios do Agronegócio.

O Regime Fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado; (ii) a constituição de Patrimônio Separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao Regime Fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação do Patrimônio Separado; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do Regime Fiduciário é fazer que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que (i) só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados; e (ii) a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35/01

A MP nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do Regime Fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos".

Assim, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos deles decorrentes que sejam objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Nesse sentido, vide a seção "*Fatores de Risco*" nas páginas 99 a 123 deste Prospecto Definitivo.

O SETOR SUCROENERGÉTICO

1.1. Visão Geral

O açúcar é uma commodity de consumo básico, produzido a partir da cana-de-açúcar e da beterraba em várias partes do mundo. Segundo dados da U*.S. Department of Agriculture* ("USDA"), o Brasil se posiciona como o maior exportador do produto no mundo desde 1995, sendo que o volume de produção na safra 2018/19 correspondeu a, aproximadamente, 17% (dezessete por cento) do volume mundial de açúcar, o qual, segundo o USDA, foi de 179 (cento e setenta e nove) milhões de toneladas, aumentando as taxas médias históricas de 1,90% a.a. (um inteiro e noventa por cento ao ano) nos últimos 10 (dez) anos. O volume de exportação, por sua vez, foi próximo a 35% (trinta e cinco por cento) do total exportado no mundo.

Podendo ser fabricado a partir das matérias-primas do açúcar, como a cana-de-açúcar e a beterraba, o etanol, atualmente, é amplamente utilizado como combustível renovável. Os Estados Unidos são os maiores produtores mundiais desse biocombustível, com base no milho, seguido pelo Brasil.

Tanto o açúcar quanto o etanol são fabricados a partir da extração e processamento de sacarose extraída de recursos naturais (o etanol também podendo ser originado de moléculas de glicose e frutose, além da sacarose). No caso do açúcar, o produto final é obtido através de um processo que inclui o cozimento e a cristalização do caldo extraído do vegetal, enquanto que, no caso do etanol, o processo envolve a fermentação e destilação.

Por possuírem partes em comum no processo produtivo, como a obtenção e moagem da matéria-prima e a extração do caldo com moléculas de sacarose, muitas unidades produtoras apresentam adaptações para poderem direcionar parte da sacarose contida na cana-de-açúcar à produção de açúcar, e a outra parte à produção de etanol.

Em muitas fábricas, o percentual da sacarose direcionado a açúcar ou a etanol é regulado a cada safra, respeitando certas limitações impostas pelas características do processo e do ativo instalado ("mix"). Verifica-se uma relação de competição entre os dois produtos por matéria-prima, de modo que, dada uma determinada quantidade de matéria-prima ofertada, o aumento de produção de um produto leva à redução da produção do outro.

1.2. Produção de Cana-de-Açúcar no Brasil

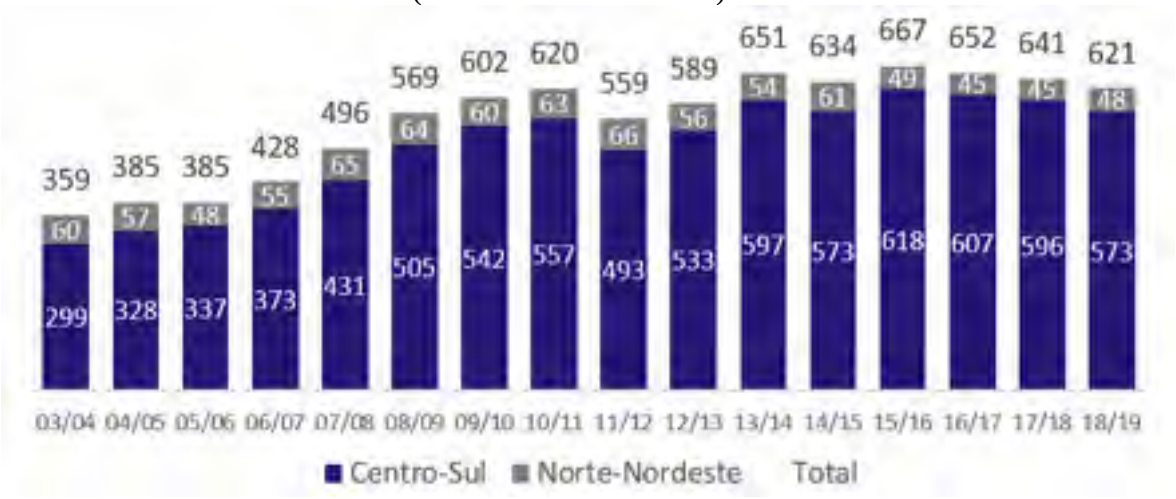
O Brasil, em razão de seu clima favorável e do desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais direcionadas ao setor sucroenergético, apresenta vantagens em relação a outros países na produção de cana-de-açúcar. Tais características permitem que a cana-de-açúcar brasileira apresente viabilidade econômica para ser colhida por vários ciclos (seis anos em média), sem a necessidade de replantio.

Além disso, os desenvolvimentos tecnológicos no Brasil levaram a um aumento na taxa de produção por hectare, aumento do conteúdo de Açúcar Total Recuperável ("ATR") por tonelada de cana-de-açúcar colhida, além de redução das perdas industriais durante a produção de açúcar e etanol, o que resultou em um aumento no volume de produtos produzidos a partir de uma mesma área de colheita.

No Brasil, a produção de cana-de-açúcar se concentra na região Centro-Sul, onde o solo, a topografia, o clima e a disponibilidade de terras são favoráveis para seu cultivo. Essa região é responsável por mais de 90% (noventa por cento) da produção nacional de cana-de-açúcar, segundo dados divulgados pela União da Indústria de Cana-de-Açúcar ("UNICA") relativo às últimas cinco safras.

O gráfico abaixo representa a evolução do volume de moagem de cana-de-açúcar no Brasil desde o ano de 2003. Os anos mostrados no gráfico são "anos-safra", que possuem base iniciando em abril de um ano e finalizando 12 (doze) meses após, em março do ano subsequente.

Volume de cana-de-açúcar processada no Brasil
(Em milhões de toneladas)

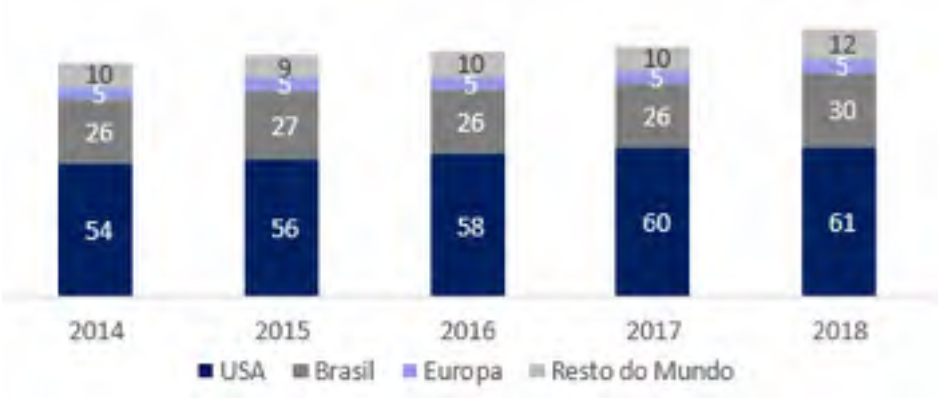


Fonte: UNICA
http://www.unicadata.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=31&tipoHistorico=2&acao=visualizar&idTabela=2333&produto=cana&safraIni=2003%2F2004&safraFim=2018%2F2019&estado=RS%2CSC%2CPR%2CSP%2CRJ%2CMG%2CES%2CMS%2CMT%2CGO%2CDF%2CBA%2CSE%2CAL%2CPE%2CPB%2CRN%2CCE%2CPI%2CMA%2CTO%2CPA%2CAP%2CRO%2CAM%2CAC%2CRR

1.3. Etanol

Na última década, a produção mundial de etanol combustível apresentou forte crescimento. Nesse segmento, Estados Unidos e Brasil, em conjunto, produzem cerca de 91.000.000 m3 (noventa e um milhões de metros cúbicos), representando 84% (oitenta e quatro por cento) da produção mundial.

Produção Mundial de Etanol Combustível por País desde 2014
(Em milhões de m³)



Fonte: *Renewable Fuels Association* https://ethanolrfa.org/statistics/annual-ethanol-production/

O mercado doméstico consome 95% (noventa e cinco por cento) do etanol produzido no país, sendo utilizado principalmente como combustível direto (etanol hidratado) ou mistura para gasolina (etanol anidro), atendendo a demanda por combustível do país.

A demanda de combustível pelo setor de transportes é influenciada por mudanças na economia do país apresentando forte correlação com o Produto Interno Bruto ("PIB") real do Brasil, de modo que períodos de ascensão econômica geram estímulo à compra de veículos próprios, movimentação do mercado para fretes e maior utilização da frota, gerando aumento no consumo de combustíveis.

Demanda por combustível e PIB
(Em milhões de m³ e percentagem, respectivamente)

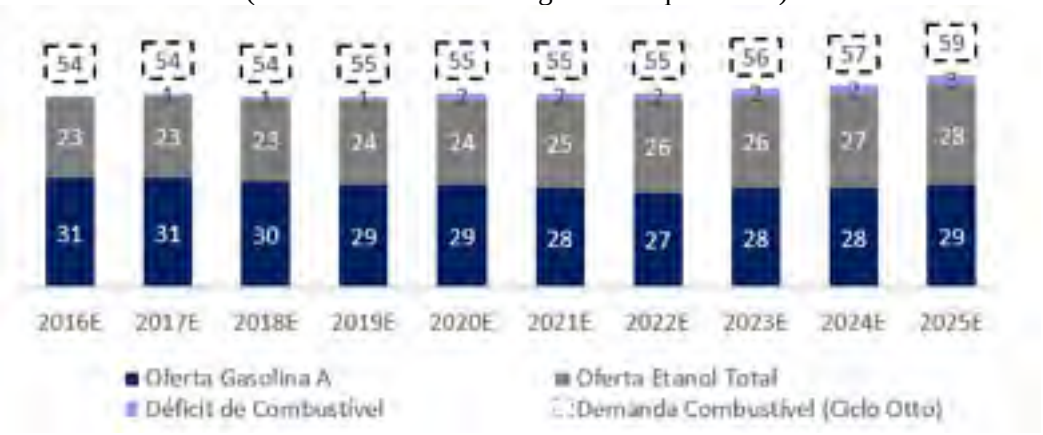


Fonte: Agência Nacional de Petróleo e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
http://www.anp.gov.br/dados-estatisticos
http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx
https://www.itau.com.br/itaubba-pt/analises-economicas/projecoes/longo-prazo-abril-2018

Devido ao recente período de recessão na economia brasileira, o consumo de combustível equivalente se manteve praticamente estável nos últimos anos. Porém, considerando a perspectiva do mercado de aquecimento da economia para os próximos anos, é esperado um aumento do consumo de combustíveis. Estimativas da Empresa de Pesquisa Energética ("EPE") apontam para um déficit de combustível de cerca de 3 bilhões de litros (em gasolina equivalente) em 2025.

Considerando que esse déficit será atendido por etanol, dadas as limitações para importação da gasolina, haveria uma demanda de 4,3 bilhões de litros de etanol adicional ao crescimento da oferta já projetado, de 5 (cinco) bilhões de litros.

Mercado Nacional de Etanol em Déficit
(Em milhões de m³ - em gasolina equivalente)



Fonte: EPE – Cenários de Oferta de Etanol e Demanda do Ciclo Otto (setembro de 2016)
http://antigo.epe.gov.br//Petroleo/Documents/EPE-DPG-SGB-Bios-NT-02-2016_Cen%C3%A1rios%20de%20Oferta%20de%20Etanol%20e%20Demanda%20do%20Ciclo%20Otto.pdf

Outro fator preponderante para o aumento do consumo de etanol é a participação cada vez mais representativa da frota flex na matriz de consumo de combustíveis. A produção desses veículos em escala comercial iniciou-se em 2003 e, em 2018, representava 75% (setenta e cinco por cento) dos veículos nacionais.

Frota Total por Tipo de Combustível
(Em milhões de veículos)



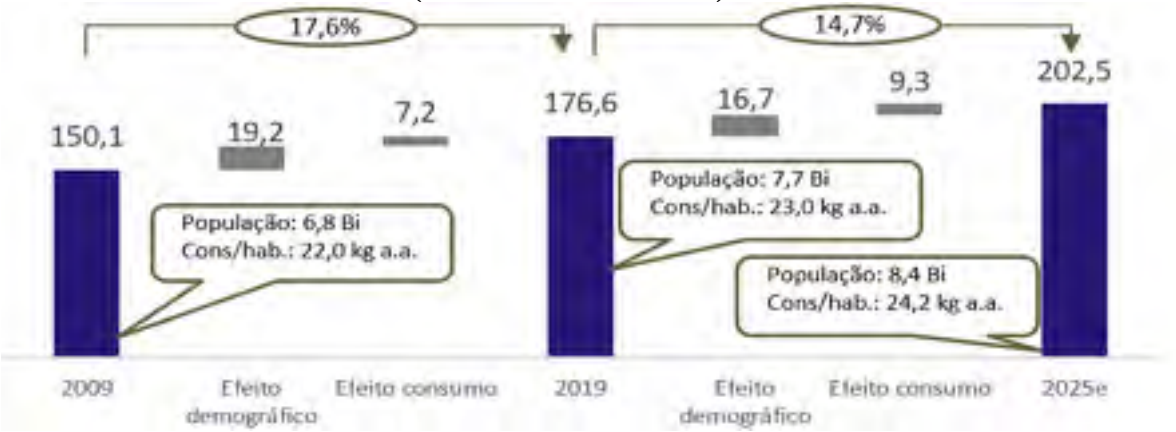
Fonte: ANFAVEA – Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
http://www.virapagina.com.br/anfavea2019/52/#zoom=z
http://www.virapagina.com.br/anfavea2019/57/#zoom=z

1.4. Açúcar

Estimativas projetam um rápido crescimento do consumo de açúcar, impulsionado pelo crescimento populacional (população mundial total pode chegar a 9,7 bilhões de habitantes em 2050, segundo o Banco Mundial) e pelo crescimento da demanda.

O aumento da demanda estará relacionado ao crescimento do poder aquisitivo e à migração de populações rurais para áreas urbanas, onde o consumo de açúcar tende a ser maior. A população urbana deve aumentar em 1 bilhão até 2030, segundo dados divulgados pelo Banco Mundial.

Fatores de Crescimento da Demanda Mundial de Açúcar (2009-2028E)
(Em milhões de toneladas)



Fonte: OECD-FAO Agricultural Outlook 2019-2028 / World Bank DataBank Health Nutrition and Population Statistics
https://stats.oecd.org/index.aspx?DatasetCode=HIGH_AGLINK_2019#

Tal migração leva a projeções de crescimento urbano muito maiores do que projeções para o crescimento médio populacional, e estima-se que o consumo mundial de açúcar atinja 203 (duzentas e três) milhões de toneladas em 2028. A demanda mundial de açúcar cresce continuamente à uma taxa média de 1,59% a.a. (um inteiro e cinquenta e nove por cento ao ano) desde 2009 e tem perspectivas de manter esse crescimento até 2028, segundo a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico ("OECD") e a Food and Agriculture Organization da Organização das Nações Unidas ("FAO").

Considerando o período entre 2019 e 2028, o crescimento da demanda é estimado em 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro por cento) ao ano, em média. Dentre os fatores que dão sustentação a esse crescimento na próxima década, podemos destacar: i) crescimento do consumo per capita; e ii) crescimento da população mundial.

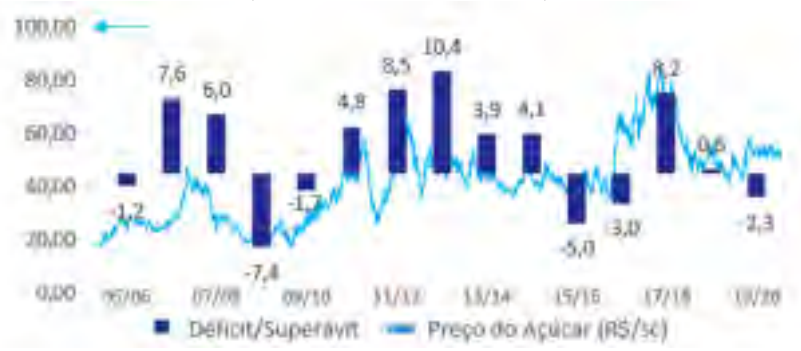
Histórico e Projeção da Demanda Mundial de Açúcar (2009-2028E)
(Em milhões de toneladas)



Fontes: OECD-FAO Agricultural Outlook 2016-2025
https://stats.oecd.org/index.aspx?DatasetCode=HIGH_AGLINK_2016#

Até o ano de 2015, o mercado mundial de açúcar viu um período de oferta mundial superior à demanda, fruto do aumento de oferta por parte de alguns países, especialmente o Brasil, que priorizou a produção de açúcar em detrimento ao etanol por conta da rentabilidade de cada commodity. Essa situação levou a uma queda nos preços de açúcar. As projeções para a próxima safra, no entanto, já refletem uma reversão desse cenário, com demanda superior à produção e ao déficit para safra 19/20, motivada principalmente pela redução das projeções de produção da Índia em 4 (quatro) milhões de toneladas, devido à redução de subsídios para produção da commodity e à redução da expectativa de produção da Tailândia em 2 (dois) milhões de toneladas de açúcar, visto que outras culturas se mostram mais rentáveis no país, como, por exemplo, a produção de mandioca.

Déficit / Superávit de Açúcar Mundial
(em milhões de toneladas)



Fonte: Datagro e ICE
https://www.theice.com/FuturesUSReportCenter.shtml?productName=Sugar
http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx

1.5. Cenário de Preços

Os preços do açúcar são fortemente dependentes do mercado internacional, já os preços do etanol são majoritariamente ditados por características locais, segundo informações da Companhia Nacional de Abastecimento ("CONAB").

Assim, observa-se uma dinâmica em que preços mais vantajosos de um produto podem levar ao aumento de sua oferta por parte dos produtores, através do ajuste do mix de suas fábricas, por exemplo, aumentando sua oferta e, consequentemente, ocasionando a redução dos preços de mercado do mesmo e o reequilíbrio da situação.

O preço de comercialização do açúcar no Brasil é formado, principalmente, pelo preço da commodity no mercado internacional, representado pelos valores negociados na bolsa de Nova York ("NY Sugar#11"), e pela taxa de conversão do dólar para reais.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica do preço mundial do açúcar desde 2010 e o efeito das estimativas de déficit mundial para as safras 2015/16 e 2016/17 sobre o preço mundial de açúcar. As projeções de déficit para a próxima safra geram uma expectativa alta para o preço do açúcar, que já apresenta retomada nos últimos meses.

Histórico do Preço mundial do açúcar desde 2010



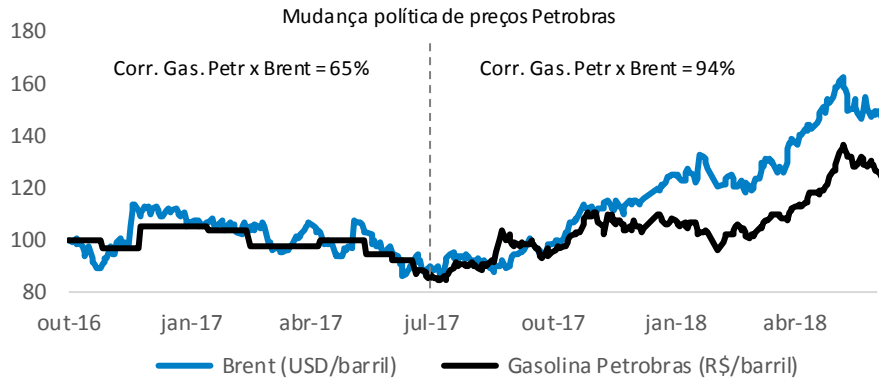
Fonte: The Ice e Ipea

https://www.theice.com/FuturesUSReportCenter.shtml?productName=Sugar

http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx

A partir de junho de 2017, a Petrobras instituiu a nova política de preços para venda de gasolina às distribuidoras. Até essa data, os preços praticados pela petroleira independiam da cotação do petróleo no mercado externo. Com a nova política, a Petrobras repassa para as distribuidoras a variação do preço internacional do petróleo em reais, reduzindo a exposição da petroleira a variação de preços internacionais. Desde sua instituição, essa nova política de preços resultou em um aumento de 46% (quarenta e seis por cento) no preço da gasolina.

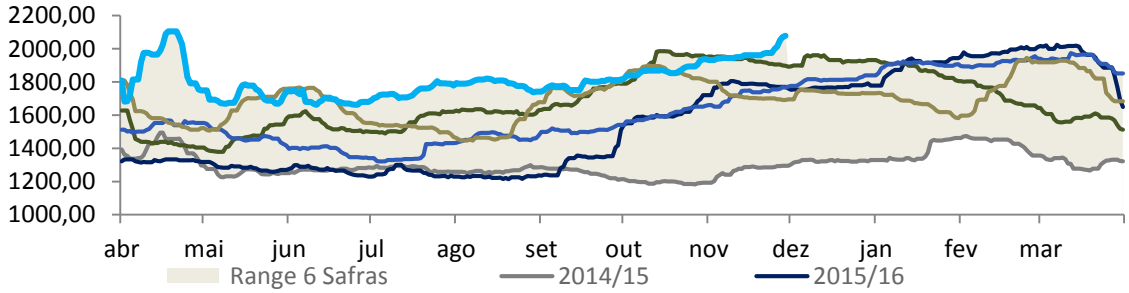
Mudança Política de Preços Petrobras



Fonte: Cotação Brent Bolsa de Londres e Petrobras
https://www.investing.com/commodities/crude-oil-historical-data
https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao
http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/

A nova política de preços da gasolina da Petrobras, somada ao aumento nos preços de açúcar observado a partir de 2015, resultaram em relevante aumento nos preços praticados para o etanol no mercado interno nos últimos anos. Comparando os preços médios da safra 2014/15 para a safra 2017/18, o aumento foi de 38% (trinta e oito por cento). Na safra 18/19, os preços do etanol se mantiveram acima da média das últimas seis safras refletindo a maior demanda pelo combustível. Os preços da safra atual até 30 de junho apresentaram uma melhora de 8% (oito por cento) comparado ao mesmo período da safra anterior.

Histórico do Preço do Etanol no Mercado Doméstico Brasileiro desde 2014
(R$/m³)



Fonte: ESALQ – Diário Paulínea
https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-diario-paulinia.aspx

O preço do etanol, quando comparado ao preço do açúcar equivalente, paga um prêmio de 27% (vinte e sete por cento), remunerando melhor o fornecedor. Desta forma, as companhias sucroenergéticas devem priorizar a produção de etanol em detrimento ao açúcar, buscando maior rentabilidade.

Preços Equivalente do Etanol e Açúcar e Prêmio do Etanol



Fonte: The ICE NY11 e Bacen

https://www.theice.com/FuturesUSReportCenter.shtml?productName=Sugar

http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx

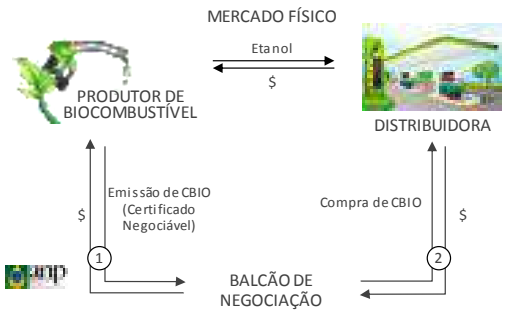
http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-07/governo-divulga-aumento-de-aliquota-do-piscofins-sobre-combustiveis

1.6. RenovaBio

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país, incluindo metas de uso desses produtos e negociações de créditos de descarbonização ("CBios") na bolsa de valores.

O programa está em fase de aprovação pelos órgãos responsáveis e, após implementado, resultará em ganhos para o setor. Segundo o Ministério de Minas e Energia, estima-se que, com a meta de redução de carbono, a demanda por etanol crescerá 76% (setenta e seis por cento) em 10 (dez) anos.

O RenovaBio é uma política de Estado de descarbonização do transporte. O objetivo é valorizar os biocombustíveis incluindo metas de uso desses produtos e negociações de créditos de descarbonização (CBios) na bolsa.



① Produtores autorizados pela ANP emitirão Cbios que serão negociados em Bolsa. Quantidade de Cbios baseada na Eficiência Energético-Ambiental e no volume de Biocombustível comercializado.

② Os distribuidores terão obrigação de comprar Cbios para compensar a emissão de CO_2 pelos combustíveis fósseis. Volume obrigatório definido pela ANP de acordo com volume distribuído no ano anterior.

Benefícios do Renovabio

Expansão da oferta de Biocombustíveis	=	Investimentos para aumentar capacidade de produção
Incentivo ao Consumo de Biocombustíveis	=	Aumento no consumo de etanol
Segurança Energética	=	Maior participação da Bioenergia na matriz energética
Valorizar práticas sustentáveis	=	Redução na Emissão de CO_2
Produção de Etanol, Biodiesel e Biogás	=	Geração de novos empregos
Economia na Balança Comercial	=	Redução na importação de gasolina

Dado o objetivo de Redução de **10% na Intensidade de Carbono**, o potencial de demanda de etanol passaria de **26,7 para 47,1 bilhões de litros[1] (+76%)**

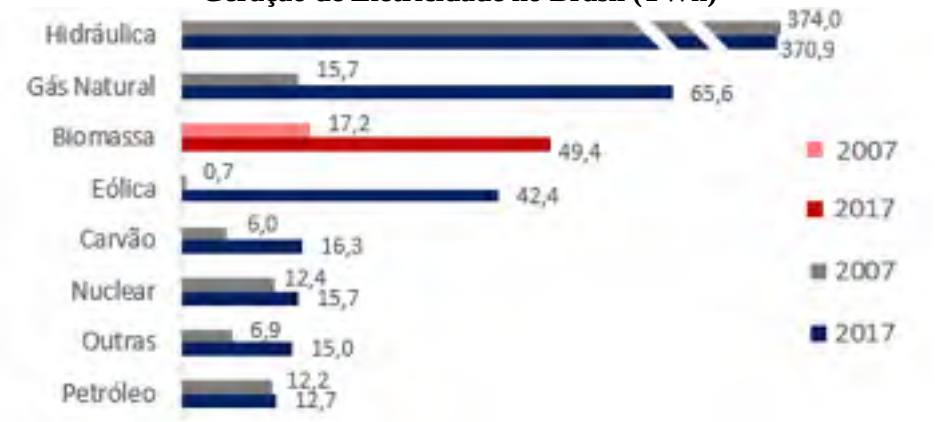
Fonte: MME, elaborado pela FG/A / [1] Consulta Pública – Anexo da Nota Técnica nº12/2018/DBIO/SPG: Propostas de Metas Compulsórias Anuais de Redução de Emissões na Comercialização de Combustíveis – MME

1.7. Energia Elétrica

Energia é insumo fundamental no desenvolvimento econômico de qualquer economia. Nesse contexto, a energia elétrica tem uma estreita relação com o crescimento do PIB de um país. No Brasil, existe um potencial expressivo para geração de energia elétrica a partir de biomassa, a chamada "bioeletricidade", produzida especialmente a partir de resíduos da indústria sucroenergética, sobretudo a partir do bagaço de cana-de-açúcar.

A matriz de geração elétrica no Brasil é predominantemente hidráulica. No entanto, novas fontes de energia renovável, como a biomassa, vêm ganhando espaço nos últimos anos. Segundo a EPE entre 2007 e 2017, o aumento da geração de energia elétrica à biomassa mais do que triplicou, crescendo num ritmo de 12% (doze por cento) ao ano durante o referido período.

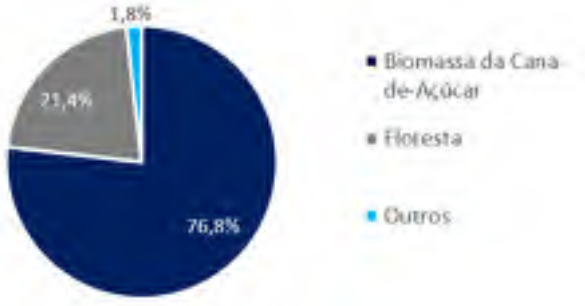
Geração de Eletricidade no Brasil (TWh)



Fonte: MME / EPE, Anuário Estatístico de Energia Elétrica – Edições 2018 e 2011
http://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/anuario-estatistico-de-energia-eletrica
http://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/anuario-estatistico-de-energia-eletrica

O Brasil conta com cerca de 410 (quatrocentos e dez) usinas sucroalcooleiras, todas elas autossuficientes em energia, graças à produção de vapor por meio da queima de bagaço de cana-de-açúcar em caldeiras. Do total de capacidade instalada de energia para geração à biomassa, 76,8% (setenta e seis inteiros e oito décimos por cento) é proveniente da cana-de-açúcar.

Capacidade Instalada de Geração por Biomassa (GW)

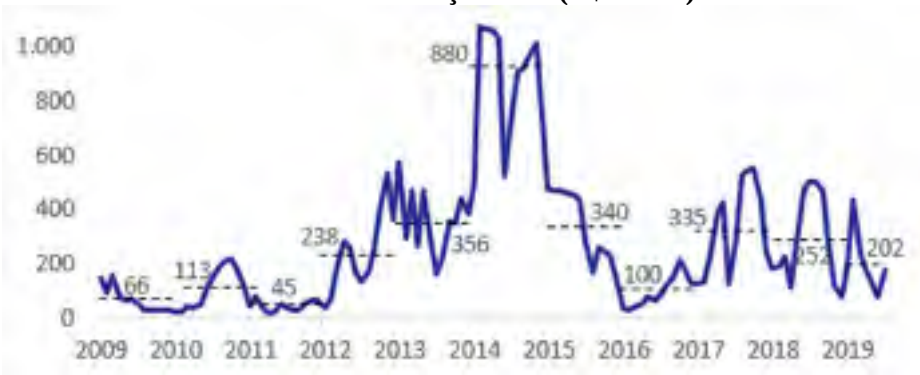


Fonte: BIG ANEEL
http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/OperacaoCapacidadeBrasil.cfm

A partir de 2004, foram instituídos no Brasil dois ambientes possíveis para celebrar contratos de venda e compra comercialização de energia: (i) o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), do qual participam agentes de geração e de distribuição de energia (em atendimento aos chamados consumidores cativos), em que a energia é contratada por prazos longos e preços fixos, através de leilões; e (ii) o Ambiente de Contratação Livre (ACL), do qual participam agentes de geração, comercializadores, importadores e exportadores de energia e consumidores livres e especiais de

energia elétrica, em que a energia é contratada por prazos menores ou à vista (mercado spot), sofrendo maior influência/volatilidade com relação aos preços praticados no mercado. Vale ressaltar que os preços do mercado spot têm sido impactados por fatores climáticos, como a irregularidade no clima (variação pluviométrica) e, consequentemente, no nível dos reservatórios do País.

Histórico de Preços PLD (R$/MWh)



Fonte: CCE elaborado pela FG/A
https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/o-que-fazemos/como_ccee_atua/precos/precos_medios?_afrLoop=244669788710 04&_adf.ctrl-state=11a1i8uhhx_181#!%40%40%3F_afrLoop%3D24466978871004%26_adf.ctrl-state%3D11a1i8uhhx_185

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm

Recentemente, os preços para a geração de energia elétrica a partir de biomassa nos leilões realizados no ACR vêm se recuperando após um período de concorrência com a geração eólica conforme gráfico abaixo.

Histórico de Preços ACR – Leilões (R$/MWh)



Fonte: CCE elaborado pela FG/A
https://www.ccee.org.br/portal/faces/acesso_rapido_header_publico_nao_logado/biblioteca_virtual?_afrLoop=297717609407441&_adf.ctrl-state=jlirjv1a2_46#!%40%40%3F_afrLoop%3D297717609407441%26_adf.ctrl-state%3Djlirjv1a2_50

A retomada dos preços nos leilões realizados no ACR poderá fazer com que o setor sucroenergético invista em instalar sistemas mais eficientes, permitindo a geração de energia elétrica excedente para o sistema. Os contratos do ACR, que possuem duração média de 25 (vinte e cinco) anos, viabilizam financiamento adequado e permitem redução de riscos nos projetos com relação às receitas futuras (preços fixos e reajustados pelo IPCA).

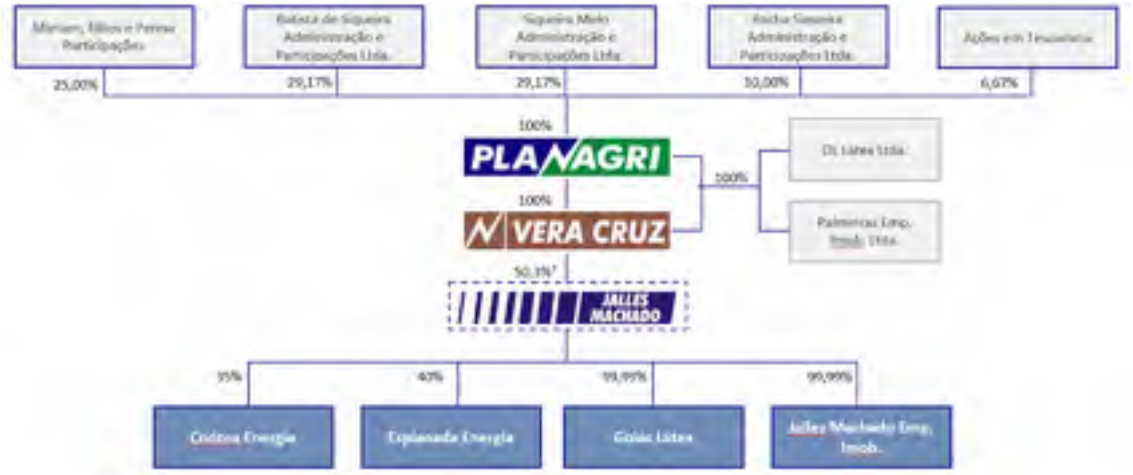
2. INFORMAÇÕES DA JALLES MACHADO

Este sumário é apenas um resumo das informações da Jalles Machado. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes públicas (certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Jalles Machado e da CVM, jornais, entre outros) consideradas seguras pela Emissora e pelo Coordenador Líder.

2.1. Grupo Controlador

A Jalles Machado é controlada pelo "Grupo Otávio Lage", que por sua vez detém as empresas Vera Cruz Agropecuária Ltda. e Planagri S.A. O controle da Jalles Machado acontece por meio de participações da Vera Cruz Agropecuária Ltda. e da Planagri S.A., além de pequenas participações diretas de pessoas físicas ligadas ao Grupo Otávio Lage, totalizando 50,3% (cinquenta inteiros e trinta décimos por cento) do seu capital social. Não há, na data deste Prospecto, qualquer acordo de acionistas vigentes.

Controle Societário - Jalles Machado S.A. e Grupo Otávio Lage



[1]Demais 49,7% são detidos por cinco famílias: Kinjo, Morais Ferrari, Jair Lage, Braollos e Lamar, que são sócias desde a fundação.
Fonte: Jalles Machado: http://www.jallesmachado.com/ri/governanca-corporativa/composicao-acionaria - Composição acionária da Jalles Machado S.A.

O detalhamento da estrutura societária dos controladores diretos e indiretos da Companhia estão listados abaixo conforme última alteração realizada em 27/06/2019.

Controladores da Jalles Machado S/A	**Nacionalidade**	**CNPJ**	**Quantidade de Ações ON detidas**	**% Detido**
Vera Cruz Agropecuária Ltda	Brasileira	02.685.006/0001-75	229.655	50,30%

Controladores da Vera Cruz Agropecuária Ltda	**Nacionalidade**	**CNPJ**	**Quantidade de Ações ON detidas**	**% Detido**
Planagri S/A	Brasileira	01.644.277/0001-10	210.446.774	100,00 %

Controladores da Planagri S/A	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade de Ações ON detidas	% Detido
Penna Siqueira Participações S/A	Brasileira	13.601.783/0001-00	633.345	25,00 %
Batista de Siqueira Administração e Participações Ltda	Brasileira	23.615.233/0001-02	738.901	29,17 %
Rocha Siqueira Administração e Participações Ltda	Brasileira	18.891.263/0001-01	253.254	10,00 %
Siqueira Melo Administração e Participações Ltda	Brasileira	24.003.736/0001-81	738.901	29,17 %

Controladores da Penna Siqueira Participações S/A	Nacionalidade	CPF	Quantidade de Ações ON detidas	% Detido
Myriam Penna de Siqueira	Brasileira	219.810.606-00	18.223.507	38,00%
Rodrigo Penna	Brasileira	292.037.128-28	7.434.588	15,50%
Henrique Penna	Brasileira	925.696.411-20	7.434.588	15,50%
Tereza Penna	Brasileira	894.959.261-49	7.434.588	15,50%
Júlia Penna	Brasileira	011.070.691-90	7.434.588	15,50%

Controladores da Batista de Siqueira Administração e Participações Ltda	Nacionalidade	CPF	Quantidade de Ações ON detidas	% Detido
Otávio Lage de Siqueira Filho	Brasileira	229.250.406-59	57.995.897	88,14 %

Controladores da Rocha Siqueira Administração e Participações Ltda	Nacionalidade	CPF	Quantidade de Ações ON detidas	% Detido
Jalles Fontoura de Siqueira	Brasileira	129.757.296-34	21.496.505	99,98 %

Controladores da Siqueira Melo Administração e Participações Ltda	Nacionalidade	CPF	Quantidade de Ações ON detidas	% Detido
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	Brasileira	300.142.801-59	66.996.144	100,00 %

Além do controle da Jalles Machado, o Grupo Otávio Lage detém outros ativos, os quais destacam-se a Pecuária e Grão, a Heveicultura (Seringueira) e Loteamentos residenciais urbanos, conforme abaixo:



Fonte: Jalles Machado

O Conselho de Administração do Grupo Otávio Lage, de acordo com seu regulamento, se reúne 8 (oito) vezes por ano e é formado pelos 4 (quatro) acionistas e 2 (dois) conselheiros independentes.

2.1.1. *Breve Currículo dos Participantes do Conselho de Administração da Holding Planagri S.A. (Grupo Otávio Lage):*

Otávio Lage de Siqueira Filho: acionista e diretor presidente da Jalles Machado e membro do conselho do Grupo Otávio Lage; formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais e formado em Administração de Empresas pelo CEUB, eleito em 19/04/2017 e com mandato vigente de 09/11/2017 até 31/07/2021, para presidente.

Sílvia Regina Fontoura de Siqueira: quotista da Vera Cruz Agropecuária Ltda., Planagri S.A.; formada em Psicologia pela Universidade Católica de Goiás, eleita em 19/04/2017 e com mandato vigente de 01/05/2017 até 30/04/2020 como conselheira.

O Conselho de Administração do Grupo Otávio Lage também conta com dois conselheiros consultivos independentes desde 2009. Atualmente os representados são Alexandre Mendonça de Barros e Alexandre Figliolino.

Alexandre Mendonça de Barros: engenheiro agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura Luis de Queiroz da Universidade de São Paulo – ESALQ/USP e doutor em Economia Aplicada pela mesma instituição. Atualmente é professor de economia agrícola e desenvolvimento econômico na FGV – Fundação Getúlio Vargas.

Alexandre Figliolino: Engenheiro agrônomo formado pela ESALQ-USP, Figliolino tem pós-graduação pela Fundação Getúlio Vargas e mestrado em Finanças pelo IBMEC. Ele trabalhou no Banco Itaú BBA S.A. durante 23 (vinte e três) anos, sendo o seu último cargo o de diretor de agronegócios.

2.1.2. *Breve descrição das competências dos órgãos de administração da Jalles Machado S.A.:*

Assembleia Geral

A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, se reúne ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Jalles Machado é composto de um Presidente e mais 5 (cinco) membros, além de conselheiros suplentes, pessoas físicas, acionistas residentes no país, eleitos pela assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselho de Administração da Jalles Machado é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição	Término do mandato	% de participação nas reuniões
Otávio Lage de Siqueira Filho	Presidente	09/11/2017	31/07/2021	100%
João Pedro Braoios Neto	Membro efetivo	06/07/2017	05/07/2020	100%
Gibrail Kanjo Esber Brahin Filho	Membro efetivo	06/07/2017	05/07/2020	100%
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	Membro efetivo	06/07/2017	05/07/2020	100%
Clovis Ferreira de Morais	Membro efetivo	06/07/2017	05/07/2020	100%
Luiz Cesar Vaz de Melo	Membro efetivo	06/07/2017	05/07/2020	100%

João Pedro Braoios Neto – agropecuarista, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goianésia, portador do CPF nº 435.616.161-00.

Gibrail Kanjo Esber Brahin Filho – agropecuarista, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Goianésia, portador do CPF nº 284.963.291-00.

Clovis Ferreira de Morais – engenheiro civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador do CPF nº 026.592.398-00.

Luiz César Vaz de Melo – engenheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, portador do CPF nº 167.636.881-72.

Além disso, a Jalles Machado desde 2016, passou a contar com um conselheiro consultivo independente que hoje está representado pelo Plinio Nastari:

Plinio Nastari: economista, PhD em Economia Agronômica pela Universidade de Iowa, presidente da Datagro Consultoria Ltda., especializado em análise do mercado de açúcar e etanol.

Diretoria

A Diretoria da Jalles Machado é o seu órgão de representação, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Presidente,

um Diretor de Operações, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial e Administrativo, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.



Compete ao Diretor-Presidente autorizar, mediante proposta do Diretor Comercial e Administrativo, admissões, transferências, reenquadramentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de empregados, bem como supervisionar as atividades referentes à administração do pessoal; dentre outras funções previstas no Estatuto.

O Diretor de Operações é encarregado peça supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade, dentre outras funções.

O Diretor Financeiro é responsável pela direção das atividades financeiras da companhia, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento, custos e assessoria judiciária, pela orientação de todas as áreas da Jalles Machado, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva; dentre outras funções.

Dentre as funções do Diretor Comercial e Administrativo, destaca-se a supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área, ou seja: (i) comercialização de açúcar, etanol, energia elétrica e outros produtos (ii) relacionamento com clientes (iii) materiais, compras e almoxarifado, (iv) recursos humanos: recrutamento, seleção, registro, folha de pagamento, integração de pessoal, cargos e salários e segurança do trabalho, (v) assistência social, serviço social, assistência médica odontológica; (vi) serviços gerais, segurança patrimonial, jardinagem, limpeza e restaurante;

A Diretoria da Jalles Machado é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Data de Eleição	Término do mandato	Ano de ingresso no Grupo Otávio Lage
Otávio Lage de Siqueira Filho	Diretor Presidente	06/07/2017	05/07/2020	1980
Henrique Penna de Siqueira	Diretor Comercial e Administrativo	06/07/2017	05/07/2020	2006
Joel Soares Alves da Silva	Diretor de Operações	06/07/2017	05/07/2020	2011
Rodrigo Penna de Siqueira	Diretor Financeiro	06/07/2017	05/07/2020	2001

Breve currículo dos diretores:

Otávio Lage de Siqueira Filho: Diretor entre 1981-2000 e desde 2009 até hoje; Graduado em Engenharia Civil e Administração; Presidente do Conselho Deliberativo do Sifaeg/Sifaçúcar e Membro Cons. Adm. do CTC e Abrinq.

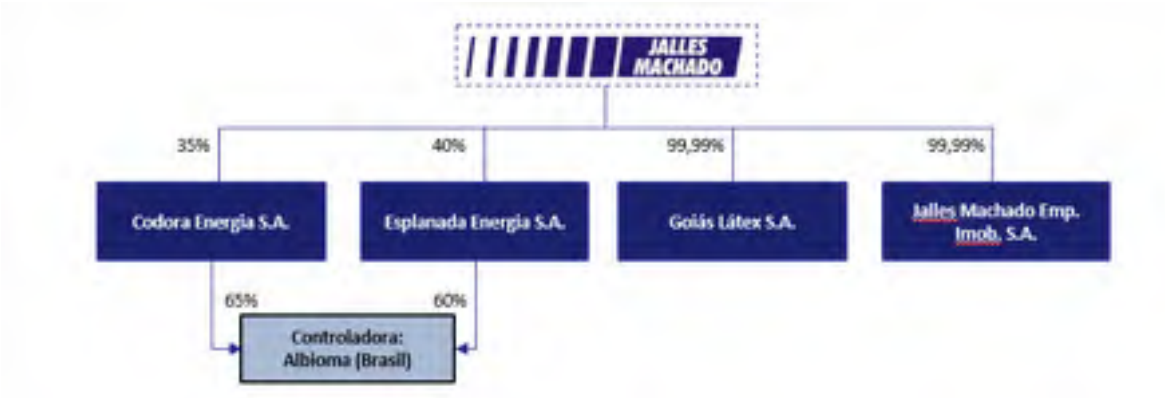
Rodrigo Penna de Siqueira: Diretor desde 2012; Engenheiro Civil (Poli/USP), pós-graduado em Derivativos (FEA/USP) e Gestão e Finanças (FEA/USP); Experiência anterior: CEO do Goiás Carne (2001-2007), Consultor da Booz & Co (2000-2001); Atual presidente da Coopercred e vice-presidente da ADIAL.

Joel Soares Alves da Silva: Diretor desde 2011; Contabilista, Administrador e MBA em Agronegócios (FGV); Experiência anterior: CEO da Unialco (2009-2011), COO da Unialco (2003-2009), Diretor executivo do Grupo João Lyra (1999-2003).

Henrique Penna de Siqueira: Diretor desde 2013; Engenheiro Industrial (UFSCar) e MBA na Duke University (2011-2012); Experiência anterior: Diretor na Jalles Machado (2006-2011), Itaú Unibanco S.A. e AT Kearney.

Órgão	Número total de membros	Número de membros remunerados	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável
			Salário	Participação nos Resultados
Diretoria	4	4	R$ 2.746.116,67	R$ 366.988,95
Conselho de Administração	6	0	N/A	N/A

Empresas com participação da Jalles Machado



2.1.3. Capital Social

	Capital Emitido e Integralizado
Capital	R$ 456.200.000,00
Classe	456.199
Espécie	Ações Ordinárias com direito a voto sem Valor Nominal

2.1.4. Partes Relacionadas

	Partes Relacionadas	Saldo Existente – Set/19 (em milhares de reais)
Circulante	Banco conta movimento	242
	Aplicações Financeiras	75.613
	Estoque	75
Circulante – Clientes e Fornecedores	Vera Cruz Agropecuária Ltda	153
	Albioma Esplanada Energia S/A	47
	Outras partes relacionadas	36
Não Circulante – Contas a Receber	Vera Cruz Agropecuária Ltda	870
	Mútuo com acionistas	1.302
	Direito de uso – parcerias agrícolas	261.660
Não Circulante	Coopercred	13.722
	Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda	608
	CTC – Centro de Tecnologia Canavieira	22.728

2.1.5. Controles Internos

- Auditada pelas "Big Four" desde 1987.
- Relatórios trimestrais auditados.
- Site de RI e call trimestral de acompanhamento da safra e resultados financeiros.
- SAP implantado em 2012.
- Certificações: ISO 9000, ISO 14000 e FFSC 22000.
- Comitês Mensais de Finanças, Comercial e Sustentabilidade.
- *Ratings* públicos em duas agências internacionais desde 2014:

brAA+	Perspectiva Estável
A+	Perspectiva Estável

2.2. Histórico da Jalles Machado

A história da Jalles Machado começa quando o Sr. Jalles Machado vai para Goiás trabalhar como secretário de obras públicas do estado, por volta de 1930, após se formar engenheiro pela Escola Politécnica (USP).

Seu filho, Sr. Otávio Lage de Siqueira também se formou engenheiro civil pela Escola Politécnica (USP) e retornou à Goiás para cuidar das atividades agropecuárias iniciadas pelo seu pai. Naquela época Sr. Jalles Machado tornara-se deputado federal por Goiás e passou a se dedicar exclusivamente às atividades políticas, deixando aos filhos as atividades empresariais.

Em 1980, quando Jalles Fontoura, filho de Otávio Lage, era prefeito de Goianésia, notou que a pecuária não era suficiente para empregar todas as pessoas da cidade e Otávio Lage começou a articular a implantação de uma destilaria de álcool na região, atendendo ao chamamento do Governo. Naquela época, para enfrentar a crise do petróleo, o Governo Federal, por meio do Programa Nacional do Álcool (Proálcool), investiu na produção e incentivou o consumo do combustível de cana-de-açúcar.

Então, com a liderança de Otávio Lage e a participação dos proprietários de terra, foi instituída em 16 de julho de 1980, a Cooperativa dos Produtores de Cana de Goianésia Ltda. (Cooperálcool) e, em 14 de novembro de 1980, foi fundada a Destilaria Goianésia Álcool S/A. Assim, os fazendeiros da região produziam a cana-de-açúcar e forneciam a matéria-prima para a indústria. A Destilaria Goianésia Álcool S/A fazia o processamento da cana e fabricava álcool. Em 1990, o preço da cana sofreu forte queda e os produtores deixaram de plantá-la por falta de incentivos. Então, a Cooperálcool vendeu todo o canavial para a Goianésia Álcool S/A, que passou a ser proprietária também das terras de plantio.

Em 1993, a agroindústria iniciou uma nova fase e começou a produzir açúcar cristal. A Goianésia Álcool S/A passou a se chamar Jalles Machado S/A Açúcar e Álcool, uma homenagem dos acionistas da empresa à Otávio Lage, colocando o nome de seu pai. A marca de açúcar cristal foi denominada Itajá, nome indígena da primeira fazenda em que o Sr. Jalles Machado se instalou em Goianésia com os filhos. Na área de cogeração, em 2000, foi implantada uma termoelétrica com potência de 28 MW. Fato que evidenciou o pioneirismo das ações do grupo, sendo a primeira cogeração de energia a partir do bagaço de cana. Além disso, em 2001, obteve a certificação para comercialização de créditos de carbono e implantou a fábrica de saneantes e iniciou a produção de álcool em gel, álcool hospitalar e para limpeza doméstica.

Outras marcas de pioneirismo acontecem em 2003, quando, após obtenção de certificação, a Jalles Machado passa a produzir e comercializar açúcar orgânico para o mercado externo.

Entre 2003 e 2009, executa a expansão da capacidade de moagem de 1,3 para 2,7 milhões de toneladas e da cogeração de 28 MW para 40 MW.

O próximo grande passo foi a construção da nova unidade (*greenfield*) para produção de etanol hidratado e energia elétrica, realizado entre 2007 e 2011. A unidade entrou em operação na safra 2011/12, sendo que em 2018/19 processou 1,8 milhão de toneladas. As duas unidades operam sob a mesma razão social Jalles Machado S.A., porém a nova unidade de produção passou a ser denominada de Unidade Otavio Lage ("UOL") e a antiga, Unidade Jalles Machado ("UJM").

Em junho de 2015, a Jalles Machado alienou 65% (sessenta e cinco por cento) das ações e dos equipamentos para cogeração de energia da UOL, à Codora Energia S.A., que ainda integra o complexo industrial dessa unidade. O novo parceiro foi a Albioma Participações do Brasil, empresa francesa que tem como especialidade a alta performance na cogeração de energia elétrica a partir da biomassa de cana-de-açúcar.

O ano de 2016, foi marcado pela construção da nova fábrica de açúcar na Unidade Otávio Lage, que até a safra 2016/17 produzia exclusivamente etanol hidratado e energia elétrica. A unidade tem capacidade para produção diária de 15 (quinze) mil sacas de açúcar branco e VHP (*Very High Polarization*) em uma fábrica moderna, de alta eficiência e baixo consumo energético. O prazo de implantação da fábrica foi de 8 (oito) meses a partir do projeto inicial e encontra-se em funcionamento desde abril de 2017.

O investimento possibilitou à Jalles Machado capturar o prêmio existente entre o açúcar e o etanol em mais de 30% (trinta por cento), à época do investimento e da fixação dos preços. Além disso, a médio prazo, permitirá que a Jalles Machado capture o prêmio histórico entre os dois produtos, amplie parcela da produção com possibilidade de fixação de preços (mercado futuro com maior liquidez) e diminua dependência do etanol, onde o preço tendencialmente sofre interferências políticas e governamentais. A decisão foi tomada em detrimento à um investimento já mapeado para a expansão da produção de etanol naquela unidade.

Em dezembro de 2017, a documentação definitiva visando a alienação de parte das ações e dos ativos de cogeração de energia elétrica da Unidade Jalles Machado foi assinada. Para operar a atividade, foi criada a SPE Albioma Esplanada Energia S.A., na qual a Jalles detém 40% (quarenta por cento) de participação acionária. A parceria com a Albioma Participações do Brasil prevê o aumento da capacidade de exportação de energia elétrica de 70 GWh por ano a partir da atual safra.

Em 2019 a Jalles Machado teve safra recorde com a moagem de 5.109 mil toneladas e cana-de-açúcar, reflexo dos investimentos em irrigação e manutenção do canavial em conjunto com o clima adequado para a cultura.



Fonte: Jalles Machado

2.2.1. Unidades da Jalles Machado S.A.

Unidade	Município	Início das operações	Capacidade Moagem (mil ton)	Produtos
Jalles Machado (UJM)	Goianésia/GO	1983	2.800	➢ Açúcar Orgânico, Cristal e VHP; ➢ Etanol anidro e hidratado; ➢ Energia elétrica; (através de 40% da Albioma Esplanada Energia S.A.). ➢ Domissanitários; ➢ Levedura Seca; ➢ Látex (através da controlada Goiás Látex Ltda.).
Otávio Lage (UOL)	Goianésia/GO	2011	2.200	➢ Etanol hidratado; ➢ Energia elétrica (através de 35% da Codora Energia S.A.). ➢ Açúcar Cristal e VHP

Fonte: Jalles Machado

2.2.2. Localização

Ambas as unidades se localizam em Goianésia/GO, a 200km (duzentos quilômetros) ao norte de Goiânia, com 60km (sessenta quilômetros) de distância entre elas, o que possibilita forte sinergia. Devido também à sua localização, a Jalles Machado se beneficia dos programas de incentivo fiscal Fomentar e Produzir do governo estadual.

2.2.3. Mapa das Unidades



Fonte: Jalles Machado: http://www.jallesmachado.com/ri/

2.2.4. Distâncias

Origem	Destino	Distância (Km)
Jalles Machado	UOL/CODORA	60 km
Jalles Machado	Ferrovia Norte-Sul	50 km
Jalles Machado	Goianésia	16 km
UOL/CODORA	Goianésia	39 km
UOL/CODORA	Ferrovia Norte-Sul	5 km

Fonte: Jalles Machado

2.2.5. Produtos

A Jalles Machado se diferencia das demais companhias do setor por possuir grande diversidade de produtos em seu portfolio, mitigando os riscos de concentração de carteira e focando nos produtos com maior margem de contribuição, como os não commodities (açúcar orgânico, levedura e saneantes), sendo que na última safra 35% (trinta e cinco por cento) do faturamento da Jalles foi resultado da comercialização desses produtos.



Fonte: Jalles Machado: http://www.jallesmachado.com/ri/

A Jalles Machado tem também como estratégia comercial diversificar sua carteira de vendas não gerando dependência com clientes pontuais e reduzindo a concentração de mercado.

Mix de Vendas (base mar/19)



Fonte: Jalles Machado: http://www.jallesmachado.com/ri/

A carteira da Companhia possui grandes nomes do setor como clientes recorrentes, atestando a confiabilidade e qualidade dos produtos da Jalles Machado.

Maiores Clientes

Principais clientes	
Etanol	Petrobrás; Ipiranga; Raízen; Alesat Combustíveis; S R Brasil; Masut Distribuidora; TDC Distribuidora; Max Distribuidora.
Açúcar Cristal	Armazém Matheus; BDA Distribuidora; Sugar Power; Brasal Refrigerantes; Refrescos Bandeirantes; Mana Produtos Alimentícios.
Açúcar Orgânico - Mercado Interno	Camil Alimentos; Armazém Matheus; Pão de Açúcar; Carrefour; Walmart; Supermercado Extra.
Açúcar Orgânico - Mercado Externo	Exportação para mais de 20 países, entre eles: Estados Unidos, Canadá, China, Austrália, Inglaterra. BYSD e Sopex London são os maiores clientes.
Saneantes	Atacadão; Supermed; Impakto Sistemas de Limpeza; Armazém Matheus; Distribuidora de Alimentos Dequech; BR Supply.

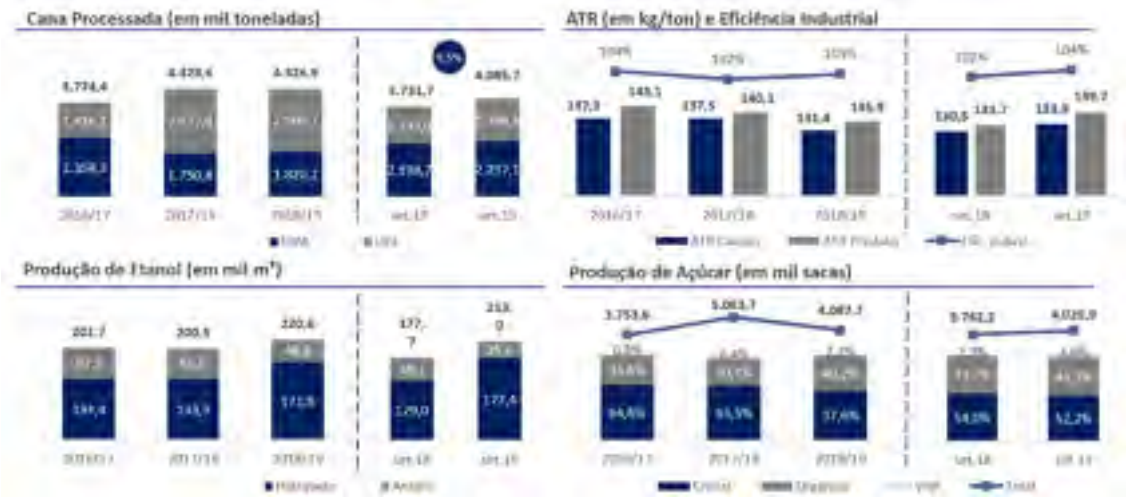
Fonte: Jalles Machado

A Jalles Machado se consolidou no mercado interno com a criação de sua marca própria em 1993. O nome Itajá faz frente a venda de açúcar cristal, açúcar orgânico e saneantes.



2.2.6. Evolução da Produção Jalles Machado S.A.

A Jalles Machado possui grande flexibilidade em seu mix de produção, visando capturar o prêmio pago pelo preço do etanol frente ao preço do açúcar, a companhia priorizou a produção de etanol na safra 18/19 e já em setembro é possível observar o aumento do volume de moagem.



Fonte: Jalles Machado: https://www.jallesmachado.com/ri/informacoes-financeiras/release-de-resultados (Relatório Anual Safra 2018/19), para o fechamento da safra e (Release de Resultados 2T19 e 2T20) para os trimestrais.

2.2.7. Preços

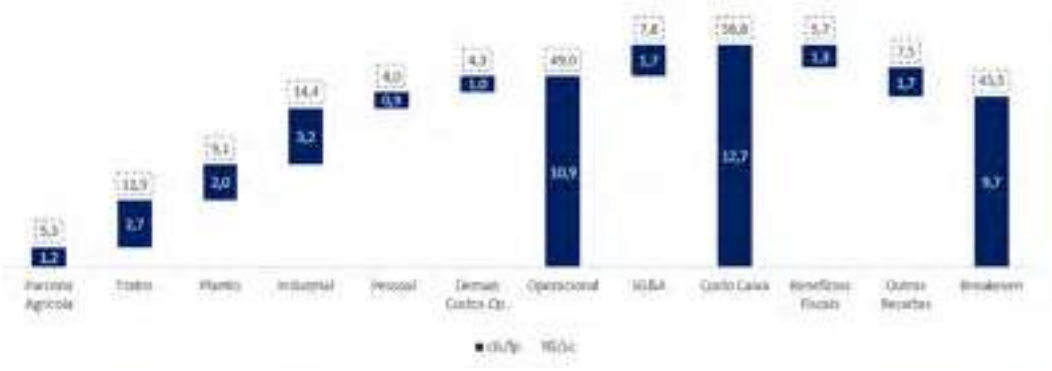
Como resultado da assertiva política de estocagem implementada pelo setor comercial da Jalles Machado, o preço médio de comercialização do etanol da companhia foi 22% (vinte e dois por cento) superior ao preço de mercado da safra 18/19, atingindo o patamar de R$ 2,15/litro. Historicamente a estratégia de venda da companhia se mostra acertada, dado que os preços médios de comercialização da Jalles Machado sempre se mantiveram acima da média do setor, comparado com o indicador da ESALQ.



Fonte: Jalles Machado: http://www.jallesmachado.com/ri/ (Relatório Anual - Safra 2018/19, 2017/18, 2016/17, Relatório Anual - Safra 2018/19, 2017/18, 2016/17).
ESALQ CEPEA: https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-semanal-go.aspx

2.2.8. Breakeven dos Custos da Devedora

Visando evoluir e maximizar os seus ganhos operacionais a Devedora mantém seu foco na otimização da receita e redução de seus custos operacionais. Nessa linha, a Jalles Machado acompanha constantemente o breakeven dos seus custos caixa por saca equivalente produzida. Esse indicador é utilizado também como métrica para fixação dos preços.



2.2.9. *Vantagens Competitivas*

A Jalles Machado possui as seguintes vantagens competitivas com relação a:

- Localização estratégica:

(i) Forte sinergia entre as unidades (60 km de distância), possibilitando compartilhamento de mão-de-obra e área agricultável;
(ii) Baixa concorrência pela oferta de matéria-prima, refletindo em baixo custo pelo uso da terra;
(iii) Proximidade dos centros consumidores ao norte/nordeste, gerando prêmios regionais sobre o preço ESALQ/SP;
(iv) Incentivos Tributários Estaduais (Fomentar e Produzir);
(v) Infraestrutura logística, que permitirá o escoamento da produção para exportação a médio prazo.

- Agrícola:

(i) 100% (cem por cento) de cana suprida através de produção própria, sendo aproximadamente 50% (cinquenta por cento) em terras de próprias ou de acionistas, e o restante em áreas de terceiros (por meio de parceria agrícola);
(ii) 100% (cem por cento) de mecanização colheita e 100% (cem por cento) do plantio;
(iii) Baixo raio médio (distância do canavial de 19 km);
(iv) Baixa idade média do canavial (3 anos);
(v) 67% (sessenta e sete por cento) de área irrigada (ferti-irrigação, irrigação de salvamento e irrigação plena);
(vi) Agricultura avançada:

- Mais de 40 (quarenta) variedades com baixo índice de concentração (34,6% das 3 mais utilizadas);
- Agricultura de precisão: uso de GPS e piloto-automático no plantio, colheita e irrigação;
- Sustentabilidade agrícola: rotatividade de culturas (soja e crotalaria), fertilizantes orgânicos, uso de todos os resíduos industriais e viveiro próprio.

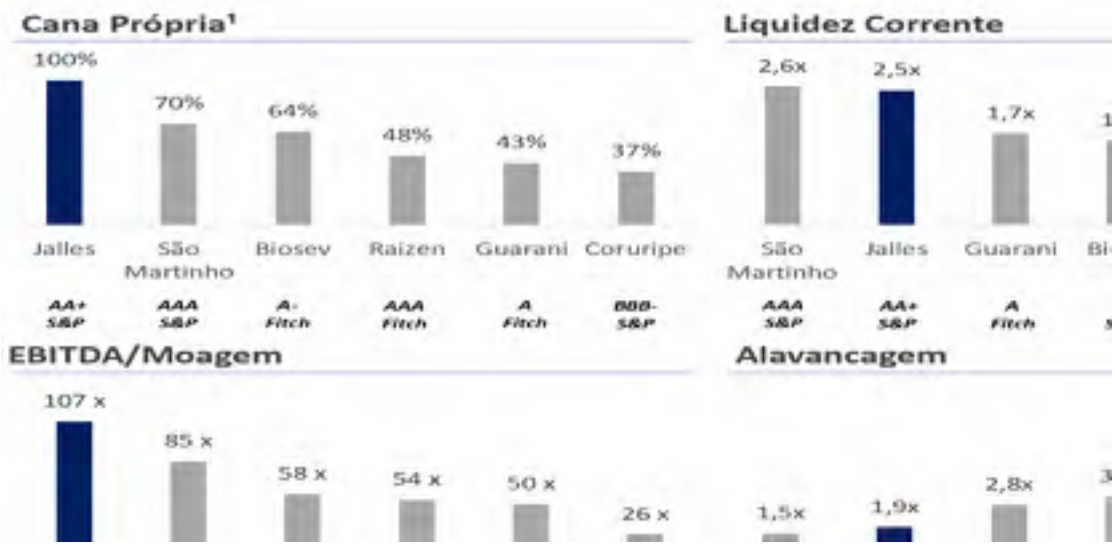
- Produtos de valor agregado:

(i) Cogeração de energia em ambas as unidades;
(ii) Açúcar orgânico e saneantes;
(iii) Marca própria e estratégia de comercialização consolidada.



Performance Operacional Jalles Machado vs Principais Players

Comparando a performance da Jalles Machado frente às demais companhias do setor que possuem rating por agências internacionais, na safra 18/19 a Jalles Machado se destacou em grande parte dos indicadores analisados, conforme pode ser verificado pelos gráficos que foram elaborados com base nos dados divulgados pelas próprias empresas e são apresentados abaixo na data-base 31 de março de 2019:



¹Informações safra 2017/18
Fontes: Relatórios de Safra disponíveis nos sites de RI das companhias.

2.2.10. Principais Concorrentes

O setor de açúcar e etanol continua fragmentado, com aproximadamente 400 (quatrocentas) unidades produtoras em operação, segundo o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das quais a maioria concentra-se na região centro-sul do país.

A região de Goianésia/GO está regionalmente isolada de outros concorrentes próximos pelo Rio das Almas, sendo que a única concorrente mais próxima à Jalles Machado é a Usina Goianésia, com capacidade de moagem de 1 milhão de toneladas, e na safra 18/19 processou aproximadamente 400 (quatrocentas) mil toneladas. Dessa forma, a Jalles Machado já tem suas áreas agricultáveis consolidadas em uma região com baixa competição.

Usina	Cidade	Distância da UJM (km)
Goianésia	Goianesia	18
Vale Verde	Itapaci	60
Cooper-Rubi	Rubiataba	80
CRV	Carmo do Rio Verde	70

Além disso, com relação aos produtos comercializados pela Jalles Machado, os principais concorrentes são:

- ✓ Açúcar Orgânico: Native e Goiasa
- ✓ Açúcar Cristal: Perola, Olho d'água e Caeté

2.2.11. Aspectos Sociais

A Jalles Machado é engajada em atividades sociais que beneficiam a população de Goianésia, como por exemplo:

(i) Fundação Jalles Machado, mantenedora da Escola Luis César de Siqueira Melo, que oferece educação básica (1ª a 4ª série) e ensino fundamental (5º ao 9º ano) para aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos.

(ii) Rádio Itajá FM, emissora educativa criada com propósito de fazer uma rádio aberta e participativa. O veículo de comunicação abre espaço para toda a comunidade da região e possui uma programação voltada para a cultura e para a educação.

(iii) Concurso de redação que premia os melhores textos escritos por alunos que cursam o nono ano do Ensino Fundamental nas escolas públicas e privadas de Goianésia. O concurso oferece vários prêmios para estudantes e professores e uma bolsa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o autor da redação campeã, que proporcionará ao ganhador investir na sua formação escolar durante o Ensino Médio.

(iv) Projeto Educação para o Trabalhador, que tem como objetivo proporcionar que os colaboradores da empresa possam estudar e oferece desde a alfabetização até a conclusão do Ensino Médio. O programa já possibilitou que inúmeras pessoas, de diferentes idades e funções, pudessem concluir os estudos e entrar para a faculdade.

(v) Projeto Biblioteca na Empresa: em 2010, a Jalles Machado foi selecionada para o Projeto "Centro de Convivência: Biblioteca na empresa e inclusão digital", desenvolvido em Goiás, iniciativa do Serviço Social da Indústria (SESI). A realização do Projeto só foi possível graças à parceria estabelecida, em que o SESI cedeu dez computadores, uma impressora, o software de gerenciamento de bibliotecas, a assessoria técnica e um acervo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), composto por livros, periódicos e multimeios. A Jalles Machado é responsável pelo espaço físico, mobiliário, pontos para acesso à internet, funcionários para atuar junto ao Projeto e demais despesas necessárias para o funcionamento da biblioteca.

2.2.12. Aspectos Ambientais

A Jalles Machado tem o compromisso de sempre buscar o equilíbrio entre o meio-ambiente e sua atividade econômica, priorizando o uso inteligente dos recursos naturais e investindo na melhoria contínua do seu desempenho. As ações lhe conferem reconhecimento internacional e certificações quanto a alta qualidade na gestão ambiental, condições necessárias para a qualificação do seu açúcar orgânico como apto para exportação aos principais mercados internacionais.

Gradativamente, busca reduzir os impactos ambientais e garantir à sociedade produtos e serviços ecologicamente corretos e sustentáveis.

Visando sempre melhorar sua relação com o meio-ambiente, a Jalles Machado conta com um Sistema de Gestão Integrada (SGI), que unifica as áreas de Qualidade, Meio-Ambiente, Segurança Alimentar, Saúde e Segurança Ocupacional. A implantação do SGI criou uma cultura organizacional que envolve todos os setores da empresa no estabelecimento de metas, análise e tomada de decisões e comprovação de resultados.

Desde 1994, a Jalles Machado mantém uma comissão (CIMA) formada por colaboradores de diversos setores e níveis hierárquicos, responsáveis por levantar os impactos ambientais envolvidos nos processos da Jalles Machado. O objetivo da CIMA é propor medidas de cunho educacional, normativas ou de projetos de adequação, buscando a eliminação ou neutralização dos impactos negativos ao meio-ambiente.

2.2.13. Certificações Ambientais

A Jalles Machado conta com certificações de sistemas de gestão ambiental da qualidade, além de boas práticas e certificados, como destacado a seguir:

- ISO 14001:2015;
- ISO 9001:2015;
- Sedex - Garante que a Jalles Machado trabalha os três pilares da sustentabilidade: o econômico, o social e o ambiental, praticando a ética e o comércio justo;
- GMP+ - produção de levedura hidrolisada, levedura autolisada, levedura inativa;
- For Life – Certificado de Compliance;
- Fair For Life – Certificado de Compliance;
- DNV (venda de crédito de Carbono) - Certificação de Cogeração de Energia;
- JAS – Certificado do IBD da área de produção orgânica industrial e agrícola voltada para o mercado japonês;
- IBD / USDA – Certificado de produção orgânica voltado para os EUA e Canadá;
- IBD – Certificado de produção orgânica voltado para o mercado Europeu;
- Fair Trade IBD – Certificado de Comércio Justo;
- Certifica que a produção de açúcar orgânico atende aos requisitos da Legislação Brasileira Orgânicos e também às legislações internas de cada país comprador;
- Brand Summary Certificate – Garante que os produtos da Jalles Machado são produzidos a partir de matérias-primas não transgênicas ou de organismos geneticamente não modificados;
- Certificado ABRINQ (não há mão-de-obra infantil);
- Selo Balanço Social IBASE;
- Programa GMA-SAFE de segurança alimentar;
- Kosher - Certificado de produção orgânica voltado para a Comunidade Judaica;
- Certificado de Venda Livre de Ingrediente para alimentação animal para a China;
- Certificado de Venda Livre de Ingrediente para alimentação animal para a Argentina;
- Certificado de Venda Livre de Ingrediente para alimentação animal para o Uruguai;
- Certificado de Venda Livre de Ingrediente para alimentação animal para a Guatemala;
- Certificado de Venda Livre de Ingrediente para alimentação animal para o Vietnã;
- FSSC 22000 - Certificado de segurança do alimento;
- Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF e APPCC);
- Certificação Padrão de Produção Bonsucro;
- Certificação Fair Trade/USA.

2.2.14. Premiações

As ações adotadas pela Jalles Machado geraram o reconhecimento do mercado, resultando em diversos prêmios relacionados ao meio-ambiente acumulados ao longo dos anos de existência da Jalles Machado. Os principais prêmios recebidos pela Jalles Machado nos últimos 3 (três) anos foram:

- Prêmio Goiás de Gestão Ambiental;
- Prêmio ANA;
- Prêmio Goiás de Gestão Ambiental 2011 – 1º lugar em Atividade Industrial de Grande Porte;
- Prêmio Goiás de Gestão Ambiental 2011 – 1º lugar em Atividade Agrosilvipastoril;
- Medalha Franz Willhelm Darfert – 2012;
- Prêmio Mastercana Social;
- Prêmio A Folha do Vale;
- Prêmio SESI Qualidade no Trabalho;
- Diploma IAC;
- Prêmio Cana Invest na categoria Eficiência Agrícola;
- Prêmio Melhores Empresas para Trabalhar – GPTW.

2.2.15. Prévia Experiência da Jalles Machado em Operações de Securitização

1ª Emissão – A Jalles Machado emitiu, em 20 de fevereiro de 2014, 3 (três) cédulas de produto rurais (financeiras) em favor da Gaia Agro Securitizadora, tendo como agente fiduciário a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., para vinculação aos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª, 4ª e 5ª séries de sua 1ª emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio acumularam R$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais), e foram adquiridos por fundos de investimentos, com valor nominal unitário acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM nº 476/09"). Esta emissão foi liquidada em fevereiro de 2019, conforme previsto na operação.

2ª Emissão - A segunda experiência da Jalles Machado no, mercado de capitais foi em 11 de julho de 2014, com a 76ª e 77ª série da 4ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Gaia Securitizadora, tendo como agente fiduciário a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Foram distribuídos publicamente, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, o valor total da emissão foi de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), e os certificados foram adquiridos por dois fundos de investimento, com remuneração ao investidor de CDI+3,00% a.a. (três por cento ao ano). A operação conta com a garantia de uma fazenda em Goiás e fiança corporativa.

Seguem abaixo condições de vencimento antecipado:

(a) descumprimento, pela SPE e Jalles, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória relacionada ao Contrato de Locação e aos instrumentos que formalizam as Garantias não sanadas no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, ou ainda que implique descumprimento pecuniário dos termos e condições constantes do Termo de Securitização, estabelecida no Contrato de Cessão ou nos demais Documentos da Operação, sem prejuízo da incidência de multa e encargos moratórios em razão de referido descumprimento, nos termos da Cláusula 6.04 do Contrato de Cessão;

(b) pedido de falência da SPE e/ou da Jalles, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(c) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Jalles e/ou de suas controladas, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Jalles e/ou suas controladas, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Jalles e/ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável;

(d) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou obrigação da Jalles, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(e) não reposição pela SPE dos valores devidos no Fundo de Reserva, caso não haja, na Conta Centralizadora, recursos imediatamente disponíveis para referida reposição;

(f) invalidade, nulidade ou inexequibilidade do Contrato de Cessão, do Contrato de Locação, das Garantias e/ou de qualquer de suas disposições;

(g) extinção ou alteração do Contrato de Locação, sem o consentimento prévio e expresso da Securitizadora;

(h) descumprimento, pela Jalles e/ou SPE, de qualquer obrigação não-pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos CRI ou às Garantias, ou ainda que implique descumprimento não-pecuniário dos termos e condições constantes do Termo de Securitização, estabelecida no Contrato de Cessão ou nos demais Documentos da Operação, não sanada nos prazos estabelecidos no âmbito do Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, ou, em caso de omissão, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Jalles e/ou SPE à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Jalles e/ou SPE, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico no Contrato de Cessão ou nos instrumentos que formalizam as Garantias e neste Termo de Securitização;

(i) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Jalles e/ou SPE no Contrato de Locação e/ou nos instrumentos que formalizam as Garantias sejam falsas ou incorretas em qualquer aspecto relevante;

(j) mudança ou transferência, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Jalles e/ou SPE, exceto (a) se em decorrência de sucessão legal, ou (b) se previamente autorizado pela Securitizadora;

(k) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela SPE, de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato de Locação e/ou dos instrumentos que formalizam as Garantias, exceto se previamente autorizado pela Securitizadora;

(l) não substituição ou reforço da alienação fiduciária prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em caso de deterioração ou na hipótese do imóvel alienado no âmbito do referido contrato vir a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar, bem como se a referida alienação fiduciária venha a ser cancelada, invalidada, nula, contestada ou se torne insuficiente, sendo que tal reforço deverá ser realizado no prazo e na forma informada pela Securitizadora à época do evento que ensejá-lo;

(m) descumprimento, pela Jalles e/ou SPE, de qualquer sentença arbitral definitiva ou judicial transitada em julgado contra a Jalles e/ou a SPE envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do referido descumprimento;

(n) protesto de títulos contra a Jalles e suas controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela SPE e/ou suas controladas;

(o) inadimplemento pela Jalles e suas controladas de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(p) pagamento, pela Jalles , de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei nº 6.404./1976, caso a Jalles esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos neste Contrato de Cessão;

(q) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização que envolva a alteração do controle da Jalles, suas controladas e/ou coligadas, exceto mediante aprovação prévia da Securitizadora;

(r) realização de redução do capital social da Jalles, sem a prévia anuência da Securitizadora;

(s) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Jalles e/ou por qualquer sociedade controlada pela Jalles, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(t) alteração, sem autorização prévia da Securitizadora, (a) do objeto social da Jalles, (b) da política de dividendos da Jalles constante de seu estatuto social, (c) ou de qualquer cláusula do estatuto social da Jalles de forma que seja prejudicial aos créditos da Securitizadora ou conflitante com os termos do Contrato de Cessão, dos instrumentos que formalizam as Garantias e/ou dos demais Documentos da Operação;

(u) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado;

(v) na hipótese de a Jalles, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, o Contrato de Cessão e o Contrato de Locação, os instrumentos que formalizam as Garantias ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;

(w) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Jalles e/ou SPE, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s), exceto se a Jalles e/ou SPE estiverem adimplente com suas obrigações previstas no Contrato de Cessão e nos instrumentos que formalizam as Garantias e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(x) cessão, venda, oneração, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela SPE e/ou Jalles e/ou suas controladas, por qualquer meio (judicial ou extrajudicial), de forma gratuita ou onerosa, dos ativos objeto das Garantias ou do Contrato de Locação sem prévia e expressa autorização da Securitizadora;

(y) não atendimento dos seguintes índices financeiros em qualquer exercício social, encaminhado pela Jalles e apurado pela Securitizadora com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Jalles, sendo os referidos índices financeiros verificados em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento das demonstrações financeiras, conforme estabelecido na Cláusula 5.08 do Contrato de Cessão:
(i) Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,25; e
(ii) EBITDA/Despesas Financeiras Líquidas igual ou maior que 2,5, sendo que para o cálculo das Despesas Financeiras Líquidas serão desconsideradas as despesas com variação cambial;

"Controlada" significa qualquer sociedade controlada pela Jalles, ou seja, qualquer sociedade em que a Jalles detenha, direta ou indiretamente, participação que represente 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos em assembleias e reuniões de sócios;

"Despesas Financeiras" significa a despesa com juros pagos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

"Despesas Financeiras Líquidas" significa, para qualquer período, (i) Despesa Financeira menos (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com a *International Financial Reporting Standards* ("IFRS");

"Dívida Líquida" significa o somatório dos empréstimos e financiamentos obtidos junto às instituições financeiras e equiparadas, inclusive contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Jalles; (Esta definição é para fins de covenants).

"EBITDA" significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (iv) depreciação, amortização e consumo de ativo biológico, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (v) outras receitas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, tudo em conformidade pelo IFRS. (Esta definição é para fins de *covenants*).

(z) interrupção das atividades da Jalles por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;

(aa) caso seja constatado qualquer vício, invalidade ou ineficácia na constituição de qualquer das Garantias;

(bb) caso qualquer dos documentos comprobatórios, das Garantias ou dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo ou por qualquer pessoa, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(cc) não-renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Jalles e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Jalles comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; e

(dd) falta de envio ou falsidade na declaração a ser enviada até 31 de março de cada ano à Securitizadora, considerando o ano-safra encerrado em 31 de março, atestando a captação periódica de recursos que representem, no mínimo, o volume necessário para fazer frente à necessidade de capital de giro da Jalles, com a finalidade de manutenção da atividade operacional do respectivo exercício.

3ª Emissão - Em 04 de dezembro de 2015, a companhia, em sua terceira experiência, cedeu Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) para 1ª série da 7ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Gaia Agro Securitizadora, tendo como agente fiduciário a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. Os CDCAs foram objeto de distribuição pública nos termos da Instrução da CVM nº 400/03, sendo a primeira participação da Jalles Machado em emissões pulverizadas. Foram subscritos e integralizados R$ 67.321.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos e vinte e um mil reais) em CDCAs, nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), adquiridos por 896 (oitocentos e noventa e seis) investidores. Com remuneração ao investidor de CDI + 3,00% a.a. (três por cento ao ano) e com garantia de penhor de cana e de estoque.

Seguem abaixo as condições de eventos antecipados:

(i) descumprimento, pela Jalles Machado, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas ao CDCA e/ou às Garantias, não sanadas no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver, estabelecidas no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola ou no Contrato de Penhor de Estoque, sem prejuízo da incidência de multa e encargos moratórios.

(ii) pedido de falência da Jalles Machado, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Jalles Machado, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Jalles Machado, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Jalles Machado, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações da Jalles Machado, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) alteração ou extinção da Contra Centralizadora, sem a expressa anuência da Emitente, ou não reposição, pela Jalles Machado, dos valores devidos no Fundo de Reserva e/ou Fundo de Despesas, nos termos previstos no CDCA, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade do CDCA, das Garantias e/ou de quaisquer de suas disposições;

(vii) rescisão, resilição, término, extinção ou alteração do Contrato de Fornecimento, sem o consentimento prévio e expresso da Emissora, inclusive, mas não se limitando, ocasionados por eventos resultantes de caso fortuito ou força maior, exceto quando da ocorrência de qualquer das hipóteses descritas no item 6.7 do CDCA, quando o aditamento ao Contrato de Fornecimento poderá ser realizado sem o prévio
consentimento da Emissora;

(viii) caso não seja definido novo parâmetro de remuneração do CDCA nas condições estabelecidas pelo item 3.1.5 do CDCA;

(ix) descumprimento, pela Jalles Machado, de quaisquer obrigações não-pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas ao CDCA ou às Garantias, estabelecidas no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola e/ou no Contrato de Penhor de Estoque, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do envio da comunicação do referido descumprimento:
(a) pela Jalles Machado à Emissora; ou (b) pela Emissora à Jalles Machado, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro;

(x) não utilização, pela Jalles Machado, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula Oitava do CDCA;

(xi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Jalles Machado no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola e/ou no Contrato de Penhor de Estoque sejam falsas ou incorretas, em qualquer aspecto relevante;

(xii) mudança ou transferência, direta ou indireta, do Controle da Jalles Machado, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xiii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Jalles Machado, de qualquer de suas obrigações nos termos do CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola e/ou no Contrato de Penhor de Estoque, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xiv) caso, em até 60 (sessenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Penhor Agrícola e/ou o Contrato de Penhor de Estoque não sejam registrados nos competentes cartórios de registro de imóveis;

(xv) não atendimento, após decorridos eventuais prazos de cura previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola e/ou no Contrato de Penhor de Estoque, das obrigações de Reforço e Complementação da Garantia e/ou da Razão de Garantia;

(xvi) descumprimento, pela Jalles Machado, de qualquer sentença arbitral definitiva ou judicial transitada em julgado contra a Jalles Machado envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(xvii) protesto de títulos contra a Jalles Machado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado à Emissora que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida
judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Jalles Machado;

(xviii) inadimplemento, pela Jalles Machado, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, não decorrentes do CDCA e/ou das Garantias, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(xix) pagamento, pela Jalles Machado, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Jalles Machado esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos no CDCA;

(xx) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização que envolva a alteração do Controle da Jalles Machado, suas Controladas e/ou Coligadas, exceto: (a) para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Jalles Machado, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Emissora;

(xxi) realização anual de redução do capital social da Jalles Machado, sem anuência prévia da Emissora;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Jalles Machado e/ou por qualquer Controlada, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxiii) alteração, sem autorização prévia do Credor: (a) do objeto social da Jalles Machado, (b) da política de dividendos da Jalles Machado constante de seu estatuto social, (c) ou de qualquer cláusula do estatuto social da Jalles Machado de forma que seja prejudicial aos direitos da Emissora ou conflitante com os termos do CDCA, do Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola, no Contrato de Penhor de Estoque e/ou dos
demais documentos relacionados à Emissão;

(xxiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva;

(xxv) existência de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva referente à prática de atos pela Jalles Machado, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

(xxvi) na hipótese de a Jalles Machado, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial o CDCA, o Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola, no Contrato de Penhor de Estoque e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

(xxvii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Jalles Machado, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s), exceto se a Jalles Machado tente estiver adimplente com suas obrigações previstas no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Contrato de Penhor Agrícola e no Contrato de Penhor de Estoque e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(xxviii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Jalles Machado, bem como constituição de qualquer outro Ônus, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, dos ativos objeto das Garantias, sem prévia e expressa autorização da Emissora;

(xxix) caso a classificação de risco ou *rating* da Jalles Machado passe a ser inferior a BBB+ pela Standard&Poors, em escala nacional ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's;

(xxx) não atendimento dos seguintes índices financeiros em qualquer exercício social, apurado pela Emissora com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da JallesMachado:
(a) Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,25; e
(b) EBITDA/Despesas Financeiras Líquidas igual ou maior que 2,5, sendo que para o cálculo das Despesas Financeiras Líquidas serão desconsideradas as despesas com variação cambial;

(xxxi) interrupção das atividades da Jalles Machado por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente, exceto se a Jalles Machado estiver adimplente com suas obrigações nos termos do Contrato de Fornecimento;

(xxxii) caso seja constatado qualquer vício, invalidade ou ineficácia na constituição de qualquer das Garantias;

(xxxiii) caso qualquer dos Documentos Comprobatórios ou os demais documentos da Emissão seja, por qualquer motivo ou por qualquer parte, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xxxiv) caso, qualquer dos Documentos Comprobatórios ou demais documentos da Emissão não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos; e

(xxxv) não-renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Jalles Machado e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Jalles Machado comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização.

4ª Emissão - A quarta experiência da companhia foi por meio da distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) para 3ª série da 1ª emissão realizada pela Ápice Securitizadora, tendo como agente fiduciário a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 12 de dezembro de 2016, nos termos da instrução CVM nº 400/03 lastreada em Cédula de Produtor Rural Financeira (CPR Financeira) emitida pela companhia. Foram subscritos e integralizados R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) em CRAs, nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), adquiridos por 1.270 (mil duzentos e setenta) investidores. O investidor é remunerado a uma taxa anual de CDI+2,0% (dois oor cento), sendo que essa operação não possui garantia.

Seguem abaixo condições de vencimento antecipado automático:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR Financeira, ao Primeiro Aditamento à CPR Financeira e ao Contrato de Cessão, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa e Encargos Moratórios;

(ii) pedido de falência da Devedora, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Devedora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Devedora, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações da Devedora (inclusive no caso de vencimento antecipado do "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 01/2015" emitido pela Devedora em favor da Gaia Agro Securitizadora S.A., em 04 de dezembro de 2015) em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Devedora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR Financeira (inclusive as garantias aqui constituídas), o Primeiro Aditamento CPR Financeira, o Contrato de Cessão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total da CPR Financeira, do Primeiro Aditamento à CPR Financeira, do Contrato de Cessão e/ou de quaisquer de suas disposições relevantes, e tal invalidade, nulidade ou inexequibilidade possa afetar a capacidade da Devedora em cumprir suas obrigações previstas na CPR Financeira, no Primeiro Aditamento à CPR Financeira e/ou no Contrato de Cessão;

(vii) rescisão, resilição, término, extinção ou alteração do Contrato de Fornecimento, sem o consentimento prévio e expresso da Emissora, inclusive, mas não se limitando, ocasionados por eventos resultantes de caso fortuito ou força maior, com exceção do disposto no item 8.2.5 acima;

(viii) transformação da forma societária da Devedora de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(ix) caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes (CNPJ/ME 61.562.112/0001.20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0001.25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/ME 49.928.567/0001.11) ou Kpmg Auditores Independentes (CNPJ/ME 57.755.217/0001.29)..

São considerados eventos de vencimento antecipado não automático:

(i) caso não seja definido novo parâmetro da Remuneração da CPR Financeira, nos termos do item 4.1.3. da CPR Financeira;

(ii) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR Financeira ou ao Primeiro Aditamento à CPR Financeira, incluindo o descumprimento do prazo para depositar o valor exato do saldo devedor de CRA a ser resgatado antecipadamente, nos termos do item 6.1.5. da CPR Financeira, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio da comunicação do referido descumprimento;

(iii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, no Primeiro Aditamento à CPR Financeira e/ou do Contrato de Cessão sejam falsas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(iv) descumprimento das disposições de Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes;

(v) transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(vi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da CPR Financeira, do Primeiro Aditamento à CPR Financeira e/ou do Contrato de Cessão, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(vii) não atendimento, após decorridos eventuais prazos de cura previstos na CPR Financeira, das obrigações de Reforço de Garantia do Penhor e de Reforço de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(viii) descumprimento, pela Devedora, de qualquer sentença arbitral definitiva ou judicial transitada em julgado contra a Devedora envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado à Emissora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora;

(x) pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na CPR Financeira, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Devedora, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; (b) swap em operações de financiamento; (c) fixação de etanol na BM&FBOVESPA, exclusivamente caso a Devedora esteja inadimplente com as obrigações;

(xii) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil Brasileiro;

(xiii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle (conforme definida abaixo) da Devedora, suas Controladas e/ou Coligadas (conforme definida abaixo), exceto: (a) para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Devedora, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Emissora;

(xiv) realização de redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia da Emissora, exceto se for para absorção de prejuízos;

(xv) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada (conforme definida abaixo), de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xvi) alteração, sem autorização prévia da Emissora: (a) do objeto social da Devedora; (b) da política de dividendos da Devedora constante de seu estatuto social; ou (c) ou de qualquer cláusula do estatuto social da Devedora de forma que seja prejudicial aos direitos da Emissora ou conflitante com os termos da CPR Financeira, do Contrato de Cessão e dos demais documentos relacionados à Oferta;

(xvii) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva;

(xviii) existência de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva referente à prática de atos pela Devedora, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(xix) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Devedora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Devedora, exceto se a Devedora estiver adimplente com suas obrigações previstas na CPR Financeira e no Contrato de Cessão e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(xx) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Devedora, bem como constituição de qualquer outro Ônus (conforme definida abaixo), por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, dos ativos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, do Penhor Agrícola e/ou do Penhor Mercantil, sem prévia e expressa autorização da Emissora;

(xxi) caso a classificação de risco ou *rating* da Devedora passe a ser inferior a "BBB+" pela Standard&Poors, em escala nacional ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's;

(xxii) interrupção das atividades da Devedora por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente, exceto se a Devedora estiver adimplente com suas obrigações nos termos do Contrato de Fornecimento;

(xxiii) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos no respectivos documentos;

(xxiv) caso as obrigações de pagar da Emissora previstas na CPR Financeira deixarem de concorrer, no mínimo, em condições pari passu com as demais dívidas quirografárias da Devedora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(xxvi) até a Data Limite da Repactuação: outorga de garantia real imobiliária, em qualquer percentual, para financiamentos com prazo final e/ou duration remanescente inferior à data da Repactuação;

(xxvii) após a Data Limite da Repactuação: outorga de garantia real imobiliária, em qualquer percentual, para financiamentos com prazo final e/ou duration remanescente inferior à Oferta;

(xxviii) outorga de garantia real imobiliária, em qualquer percentual, para financiamentos com prazo final inferior à 1 (um) ano; e

(xxix) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Devedora em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pela Emissora com base na memória de cálculo enviada pela Devedora, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pela Emissora, podendo esta solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Relatório dos Índices Financeiros"):

(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;
(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) maior ou igual a 2,5; e, quando aplicável,
(c) (Dívida Liquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado divulgado no último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas unidades agroindustriais) menor ou igual a 2.

5ª Emissão - A quinta experiência da companhia no mercado de capitais também foi por meio da distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) para 1ª série da 2ª emissão realizada pela Fortesec Securitizadora, em 27 de outubro de 2017, nos termos da instrução CVM nº 400/03, tendo como agente fiduciário a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Os R$ 133.300.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos mil reais) subscritos e integralizados em CRA, foram adquiridos por 2.151 investidores (dois mil centos e cinquenta e um) e lastreados pela emissão de uma Cédula de Produtor Rural Financeira (CPR Financeira). A remuneração incorrida na operação é de CDI+1,4% a.a. (um inteiro e quatro centésimos ao anos) sem a constituição de garantias.

São considerados eventos de vencimento antecipado automático:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR Financeira e ao Contrato de Cessão, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa e Encargos Moratórios;

(ii) pedido de falência da Devedora, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Devedora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Devedora, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações da Devedora, em valor individual ou agregado superior a 3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Devedora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR Financeira, o Contrato de Cessão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA ou qualquer direito instituído pela afetação do Patrimônio Separado;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total da CPR Financeira, do Contrato de Cessão e/ou de quaisquer de suas disposições, que possa afetar a capacidade da Devedora em cumprir suas obrigações previstas na CPR Financeira, e/ou no Contrato de Cessão;

(vii) transformação da forma societária da Devedora de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) caso a Devedora deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes (CNPJ/ME 61.562.112/0001.20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/ME 61.366.936/0001.25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001.11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ/ME 57.755.217/0001.29); e

(ix) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão da CPR Financeira, conforme descrito na Destinação dos Recursos descrita no 10.1. da CPR Financeira, conforme verificado pelo Agente Fiduciário com base nos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos.

São considerados eventos de vencimento antecipado não automático:

(i) caso não seja definido novo parâmetro da Remuneração da CPR Financeira, nos termos do item 4.1.3. da CPR Financeira;

(ii) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR Financeira, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação do referido descumprimento;

(iii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira e/ou do Contrato de Cessão sejam falsas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(iv) descumprimento das disposições de Anticorrupção, bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes;

(v) transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(vi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da CPR Financeira, e/ou do Contrato de Cessão, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(vii) caso a Devedora não recomponha o Fundo de Reserva, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de notificação da Emissora;

(viii) descumprimento, pela Devedora, de qualquer sentença arbitral definitiva ou judicial transitada em julgado contra a Devedora envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado à Emissora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora;

(x) pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias ou índices financeiros descritos na CPR Financeira, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Devedora, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; (b) swap em operações de financiamento;

(c) fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Devedora esteja inadimplente com as obrigações;

(xii) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil Brasileiro;

(xiii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle da Devedora, suas Controladas e/ou Coligadas, exceto: (a) para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Devedora, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Emissora;

(xiv) realização de redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia da Emissora, exceto se for para absorção de prejuízos;

(xv) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada, de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xvi) alteração, sem autorização prévia da Emissora: (a) do objeto social da Devedora; (b) da política de dividendos da Devedora constante de seu estatuto social; ou (c) ou de qualquer cláusula do estatuto social da Devedora de forma que seja prejudicial aos direitos da Emissora ou conflitante com os termos da CPR Financeira, do Contrato de Cessão e dos demais documentos relacionados à Oferta;

(xvii) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva;

(xviii) existência de sentença condenatória transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva referente à prática de atos pela Devedora, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(xix) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Devedora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de créditos de titularidade da Devedora, exceto se a Devedora estiver adimplente com suas obrigações previstas na CPR Financeira e no Contrato de Cessão e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(xx) caso a classificação de risco ou *rating* dos CRA objeto da Oferta passe a ser inferior a "BBB+" pela Standard&Poors, em escala nacional ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's;

(xxi) interrupção das atividades da Devedora por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente, exceto se a Devedora estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias e o valor do Fundo de Reserva constituído de acordo com a cláusula 6.4.1 do Contrato de Cessão;

(xxii) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(xxiii) caso as obrigações de pagar da Emissora previstas na CPR Financeira deixarem de concorrer, no mínimo, em condições pari passu com as demais dívidas quirografárias da Devedora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxiv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(xxv) outorga de garantia real imobiliária, em qualquer percentual, para financiamentos com prazo final e/ou duration remanescente inferior à Oferta; e

(xxvi) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Devedora em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pela Emissora com base na memória de cálculo enviada pela Devedora, na data de encerramento do exercício social, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pela Emissora, podendo esta solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários:
(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;
(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) "desconsideradas as despesas com variação cambial" maior ou igual a 2,5; e,
(c) (Dívida Liquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado) do último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas plantas) menor ou igual a 2.

Abaixo o resumo das operações emitidas pela Jalles Machado:

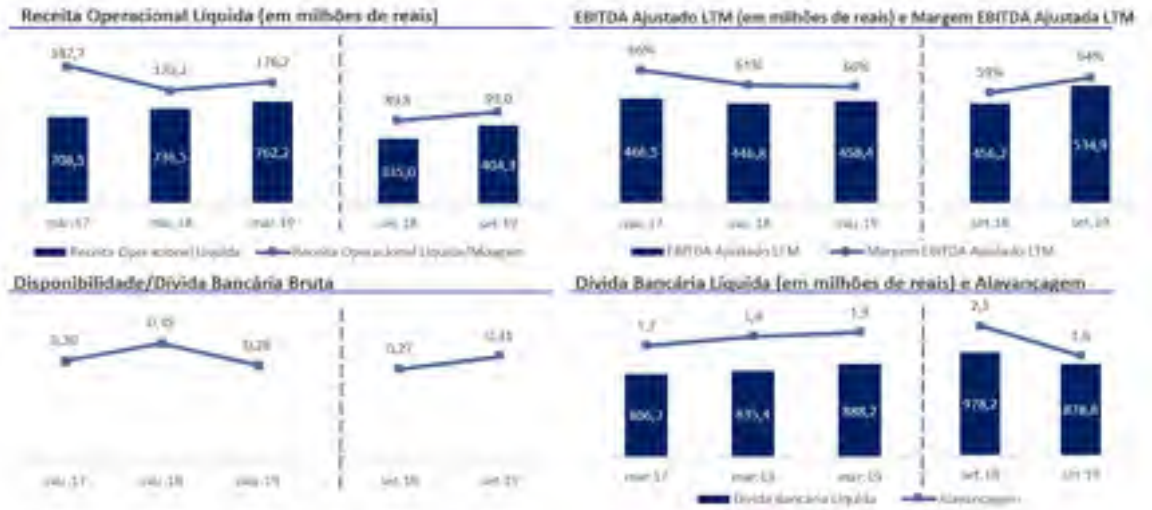


Fonte: Jalles Machado e CVM

2.3. Indicadores Econômico-Financeiros da Jalles Machado

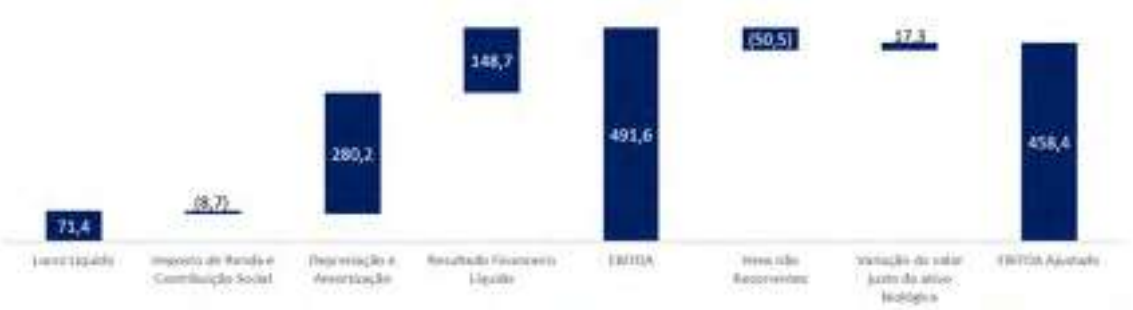
Os indicadores financeiros da Jalles Machado, calculados a partir das demonstrações financeiras consolidadas e disponíveis no site da companhia, refletiram uma boa performance operacional, obtendo receita líquida recorde na safra 18/19. O fechamento de set/19 já apresenta desalavancagem da Companhia dado sua maior geração de caixa no período.

Destaques



Fonte: Jalles Machado: https://www.jallesmachado.com/ri/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras (Demonstrações Financeiras 2017/18 e 2018/19, para o fechamento da safra e (Demonstrações Financeiras 2T19 e 2T20) para os trimestrais.

O gráfico abaixo mostra o Build Up do EBITDA e do EBITDA Ajustado, em milhões de reais, partindo do Lucro Líquido da Companhia no exercício social de março/19.



[1]O ajuste realizado no EBITDA exclui o efeito da variação do valor justo do ativo biológico e da venda da Esplanada Energia para a Albioma Participações do Brasil, caso não fosse excluído o efeito da venda, a companhia apresentaria uma Margem EBITDA de 72% no março de 2019.

Medições não contábeis

A Devedora utiliza como medições não contábeis o EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustada, Dívida Bancária Bruta, Dívida Bancária Líquida, Disponibilidades, Disponibilidades/Dívida Bancária Bruta, Alavancagem, Resultado Financeiro Líquido Ajustado e EBITDA/Resultado Financeiro Líquido Ajustado:

EBITDA, EBITDA AJUSTADO, MARGEM EBITDA AJUSTADA E EBITDA AJUSTADO/RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO AJUSTADO	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	set/18 LTM	set/19 LTM[4]
Lucro Líquido	106.059	46.228	71.430	16.864	81.172
(+) Resultado Financeiro Líquido	93.997	115.174	148.674	182.214	137.991
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	27.180	5.422	(8.706)	(14.444)	(2.120)
(+) Depreciação e Amortização	298.126	285.704	280.233	296.794	317.026
EBITDA	**525.362**	**452.528**	**491.631**	**481.428**	**534.069**
Itens não Recorrentes[1]	0	0	(50.467)	0	(50.467)
Variação do valor justo de ativos biológicos[2]	(58.867)	(5.706)	17.272	(25.236)	51.319
EBITDA Ajustado	**466.495**	**446.822**	**458.436**	**456.192**	**534.921**
Receita Operacional Líquida	708.465	736.515	762.188	773.880	831.515
Margem EBITDA Ajustada	**65,8%**	**60,7%**	**60,1%**	**58,9%**	**64,3%**
Resultado Financeiro Líquido Ajustado	(115.531)	(140.658)	(103.573)	(136.021)	(117.748)
EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado[3]	**4,0x**	**3,2x**	**4,4x**	**3,4x**	**4,5x**

A tabela abaixo apresenta a composição do EBITDA LTM,EBITDA Ajustado LTM, Margem EBITDA Ajustada LTM e EBITDA Ajustado LTM/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM em 30 de setembro de 2019.

EBITDA LTM, EBITDA AJUSTADO LTM, MARGEM EBITDA AJUSTADA LTM E EBITDA AJUSTADO LTM/RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO AJUSTADO LTM	(A) Exercício findo em mar/19	(B) Período de seis meses findo em set/18	(A)-(B)=(C)[4]	(D) Período de seis meses findo em set/19	(C)+(D) =(E) set/19 LTM[5]
Lucro Líquido	71.430	8.094	63.336	17.836	81.172
(+) Resultado Financeiro Líquido	148.674	101.023	47.651	90.340	137.991
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	(8.706)	(14.869)	6.163	(8.283)	(2.120)
(+) Depreciação e Amortização	280.233	125.667	154.566	162.460	317.026
EBITDA	**491.631**	**219.915**	**271.716**	**262.353**	**534.069**
Itens não Recorrentes[1]	(50.467)	0	(50.467)	0	(50.467)
Variação do valor justo de ativos biológicos[2]	17.272	(22.530)	39.802	11.517	51.319
EBITDA Ajustado	**458.436**	**197.385**	**261.051**	**273.870**	**534.921**
Receita Operacional Líquida	762.188	334.997	427.191	404.324	831.515
Margem EBITDA Ajustada	**60,1%**	**58,9%**		**67,7%**	**64,3%**
Resultado Financeiro Líquido Ajustado	(103.573)	(59.698)	(43.875)	(73.873)	(117.748)
EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado[3]	**4,4x**	**3,3x**		**3,7x**	**4,5x**

DISPONIBILIDADES	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	Exercício findo em set/18	Exercício findo em set/19
Caixa e Equivalentes de caixa	334.210	441.124	343.295	355.852	386.992
(+)Aplicações Financeiras vinculadas	3.793	2.945	5.438	5.762	3.744
Disponibilidades	**338.003**	**444.069**	**348.733**	**361.614**	**390.736**

DÍVIDA BANCÁRIA BRUTA, DÍVIDA BANCÁRIA LÍQUIDA , ALAVANCAGEM e DISPONIBILIDADES/DÍVIDA BANCÁRIA BRUTA	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	Exercício findo em set/18	Exercício findo em set/19
Empréstimos e financiamento – Circulante	340.013	223.548	204.076	281.670	320.209
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	804.042	1.055.951	1.032.882	1.058.113	949.284
Dívida Bancária Bruta	**1.144.055**	**1.279.499**	**1.236.958**	**1.339.783**	**1.269.493**
(-) Disponibilidades	(337.403)	(444.069)	(348.733)	(361.614)	(390.736)
Dívida Bancária Líquida	**806.652**	**835.430**	**888.225**	**978.169**	**878.757**
EBITDA Ajustado LTM	466.495	446.822	458.436	456.192	534.921
Alavancagem	**1,7x**	**1,9x**	**1,9x**	**2,1x**	**1,6x**
Disponibilidades/Dívida Bancária Bruta	**0,30**	**0,35**	**0,28**	**0,27**	**0,31**

RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO AJUSTADO	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	set/18 LTM	set/19 LTM
Resultado Financeiro líquido	(93.997)	(115.174)	(148.674)	(182.214)	(137.991)
(+/-) Variação cambial	(32.362)	12.837	49.974	70.119	8.167
(+/-) Perdas/Ganhos com derivativos	10.828	(38.321)	(4.873)	(23.926)	12.076
Resultado Financeiro Líquido Ajustado	**(115.531)**	**(140.658)**	**(103.573)**	**(136.021)**	**(117.748)**

A tabela abaixo apresenta a composição do Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM em 30 de setembro de 2019.

RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO AJUSTADO LTM	(A) Exercício findo em mar/19	(B) Período de seis meses findo em set/18	(A)-(B)=(C)[4]	(D) Período de seis meses findo em set/19	(C)+(D)=(E) set/19 LTM[5]
Resultado Financeiro líquido	(148.674)	(101.023)	(47.651)	(90.340)	(137.991)
(+/-) Variação cambial	49.974	57.320	(7.346)	15.513	8.167
(+/-) Perdas/Ganhos com derivativos	(4.873)	(15.995)	11.122	954	12.076
Resultado Financeiro Líquido Ajustado	**(103.573)**	**(59.698)**	**(43.875)**	**(73.873)**	**(117.748)**

[1] EBITDA Ajustado exclui os efeitos do resultado não recorrente proveniente da venda de 60% das ações da Albioma Esplanada Energia S.A. para a Albioma Participações do Brasil Ltda.
[2] EBITDA Ajustado exclui os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos pois representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para esse ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados e portanto não afeta diretamente a operação industrialização e a comercialização de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar.
[3] Índice em quociente absoluto.
[4] O resultado desta coluna mostra o período de 6 meses compreendido entre 01/10/2018 e 31/03/2019
[5] O EBITDA LTM, EBITDA Ajustado LTM, Margem EBITDA Ajustada LTM e EBITDA Ajustado LTM/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM foram calculado utilizando o período de doze meses (outubro de 2018 a setembro de 2019)

Motivo pelo qual entendemos que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão
da condição financeira da Devedora e do resultado de suas operações

A Jalles Machado opta por apresentar todas as suas medições não contábeis em formato LTM, ou seja, representando um período de 12 (doze) meses. A Jalles Machado entende que desta forma os períodos intermediários de setembro ficam comparáveis com os períodos findo em março.

- **EBITDA LTM, EBITDA Ajustado LTM, Margem EBITDA Ajustada LTM e EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM**

O EBITDA ou LAJIDA é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conforme em vigor ("Instrução CVM nº 527/12"), conciliada com as demonstrações financeiras da Devedora e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado LTM é calculado por meio do lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização (EBITDA LTM) acrescido ou reduzido para excluir itens não recorrentes e ajustes complementares que a Devedora acredita como apropriados para refletir suas operações. A Devedora acredita que os ajustes complementares aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado LTM são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores sobre itens relevantes que não afetam sua geração de caixa, e outros itens não recorrentes ou que não são decorrentes de suas operações principais, como variação do valor justo de ativos biológicos.

A Margem EBITDA Ajustada LTM é calculada por meio da divisão do EBITDA Ajustado LTM pela Receita Operacional Líquida LTM .
O EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM é calculado por meio da divisão do EBITDA Ajustado LTM pelo Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM.

A Devedora utiliza o EBITDA LTM, o EBITDA Ajustado LTM, a Margem EBITDA Ajustada LTM e o EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM como medições não contábeis, pois a Devedora acredita serem medidas práticas para medir seu desempenho

operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da Devedora, que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, itens relevantes que não afetam a sua geração de caixa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Consequentemente, a Devedora acredita que o EBITDA LTM, o EBITDA Ajustado LTM, a Margem EBITDA Ajustada LTM e o EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades.

O EBITDA LTM, o EBITDA Ajustado LTM e, a Margem EBITDA Ajustada LTM e o EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que a Devedora utiliza como base para o cálculo a Instrução CVM nº 527/12, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

- **Dívida Bancária Bruta, Disponibilidades, Dívida Bancária Líquida e Disponibilidades/Dívida Bancária Bruta**

A Dívida Bancária Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante).

As Disponibilidades da Companhia correspondem ao somatório dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas.

A Dívida Bancária Líquida corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), (Dívida Bancária Bruta), deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas (Disponibilidades). A Devedora utiliza a Dívida Bancária Líquida como um indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios.

A Disponibilidade/Dívida Bancária Bruta é calculada por meio da divisão dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas (Disponibilidades) pelos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), (Dívida Bancária Bruta).

A Dívida Bancária Bruta, as Disponibilidades, a Dívida Bancária Líquida e a Disponibilidade/Dívida Bancária Bruta não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significados padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular tais medidas não contábeis de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

- **Alavancagem**

Alavancagem corresponde a divisão da Dívida Bancária Líquida pelo EBITDA Ajustado LTM. A Alavancagem não é uma medida de liquidez ou endividamento definida pela prática contábil adotadas no Brasil e não possui significado padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular a sua Alavancagem de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

- **Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM e EBITDA Ajustado LTM/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM**

O Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM é calculado por meio do resultado financeiro líquido deduzido a variação cambial líquida e perdas ou ganhos nas operações com derivativos.

O EBITDA Ajustado LTM/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM é calculado por meio da divisão entre o EBITDA Ajustado LTM pelo Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM.

O Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM e o EBITDA Ajustado LTM/Resultado Financeiro Líquido Ajustado LTM não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não são uma medida de liquidez ou endividamento, não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa e não possuem significado padrão. Estes indicadores pretendem mostrar o Resultado Financeiro que a Companhia obteve excluindo os efeitos da variação cambial e de operações com derivativos, ou seja, considerando apenas os juros de despesas financeiras e suas aplicações e juros de receitas financeiras. Outras companhias podem calcular estas medições de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Índices Financeiros da Devedora

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices de liquidez, atividade e lucratividade calculados com base nas informações contábeis intermediárias consolidadas da Devedora relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2019, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1), e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices, ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber na oferta, no montante de R$ 230,9 milhões, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta no valor de R$ 9,1 milhões, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta". Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$ 240 milhões, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$ 9,1 milhões, perfazendo o recurso líquido no montante de R$ 230,9 milhões.

INDICADORES DE LIQUIDEZ	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	Exercício findo em set/18	Exercício findo em Set/2019	
					Índice Efetivo	Índice Ajustado
Ativo Circulante	684.549	816.650	714.421	998.177	886.730	1.117.667
Passivo Circulante	433.229	299.356	284.636	450.495	521.917	521.917
Liquidez Corrente[1]	1,6	2,7	2,5	2,2x	1,7x	2,1x
Capital Circulante Líquido[2]	251.320	517.294	429.785	547.682	364.813	595.750

INDICADORES DE ATIVIDADE	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	Período de seis meses findo em set/18	Exercício findo em Set/2019	
					Índice Efetivo	Índice Ajustado
Receita Operacional Líquida LTM	708.465	736.515	762.188	773.880	831.515	831.515
Estoque de produtos acabados	32.712	36.788	38.371	232.084	197.479	197.479
Giro de Estoque[3]	**22**	**20**	**20**	**3**	**4**	**4**
Contas a receber e outros recebíveis	28.498	52.775	74.561	87.923	54.927	54.927
Receita Operacional Líquida LTM	708.465	736.515	762.188	773.880	831.515	831.515
Prazo Médio de Cobrança (dias) [4]	**15**	**26**	**36**	**41**	**24**	**24**
Fornecedores e outras contas a pagar	53.594	35.204	39.776	108.474	61.788	61.788
Custos das Vendas e Serviços LTM	477.695	544.779	565.366	576.332	587.651	587.651
Prazo Médio de Pagamento (dias) [5]	**41**	**24**	**26**	**69**	**38**	**38**

INDICADORES DE LUCRATIVIDADE	Exercício findo em mar/17	Exercício findo em mar/18	Exercício findo em mar/19	Período de seis meses findo em set/18 LTM	Exercício findo em Set/2019	
					Índice Efetivo	Índice Ajustado
Lucro bruto LTM	289.637	197.442	179.550	222.784	192.545	192.545
Receita Operacional Líquida LTM	708.465	736.515	762.188	773.880	831.515	831.515
Margem bruta LTM[6]	**41%**	**27%**	**24%**	**29%**	**23%**	**23%**
Lucro Líquido LTM	106.059	46.228	71.430	16.864	81.172	81.172
Receita Operacional Líquida LTM	708.465	736.515	762.188	773.880	831.515	831.515
Margem líquida LTM[7]	**15%**	**6%**	**9%**	**2%**	**10%**	**10%**
EBITDA Ajustado LTM	466.495	446.822	458.436	456.192	534.921	534.921
Receita Operacional Líquida LTM	708.465	736.515	762.188	773.880	831.515	831.515
Margem EBITDA Ajustada LTM[8]	**66%**	**61%**	**60%**	**59%**	**64%**	**64%**

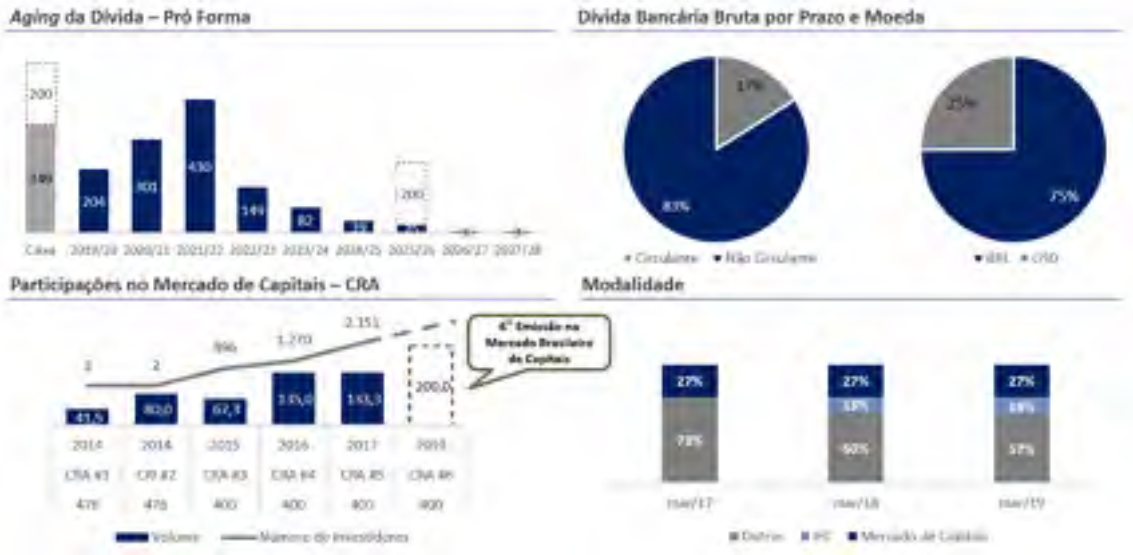
A tabela abaixo apresenta a composição da Receita Operacional Líquida LTM, Custos das Vendas e Serviços LTM, Lucro bruto LTM e Lucro Líquido LTM.

COMPOSIÇÃO DAS RUBRICAS CONTÁBEIS LTM'S ACIMA	(A) Exercício findo em mar/19	(B) Período de seis meses findo em set/18	(A)-(B)=(C)[9]	(D) Período de seis meses findo em set/19	(C)+(D) =(E) set/19 LTM[10]
Receita Operacional Líquida	762.188	334.997	427.191	404.324	831.515
Custos das Vendas e Serviços	565.366	256.618	308.748	278.903	587.651
Lucro bruto	179.550	100.909	78.641	113.904	192.545
Lucro Líquido	71.430	8.094	63.336	17.836	81.172
EBITDA Ajustado	458.436	197.385	261.051	273.870	543.921

[1] O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
[2] O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.
[3] O giro do estoque corresponde ao quociente da divisão da receita operacional liquida LTM pelo saldo de estoque de produtos acabados.
[4] O prazo médio de cobrança corresponde ao quociente da divisão do saldo de contas a receber e outros recebíveis pela receita operacional liquida LTM multiplicado por 365 (dias).
[5] O prazo médio de pagamento corresponde ao quociente da divisão do saldo fornecedores e outras contas a pagar pelos custos das vendas e serviços LTM multiplicado por 365 (dias).
[6] A Margem bruta LTM corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto LTM pela receita operacional líquida LTM.
[7] A Margem Líquida LTM corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido LTM pela receita operacional líquida LTM.
[8] A Margem EBITDA Ajustada LTM corresponde ao quociente da divisão do EBITDA Ajustado LTM pela receita operacional líquida LTM.
[9] O resultado desta coluna mostra o período de 6 meses compreendido entre 01/10/2018 e 31/03/2019
[10] O Receita Operacional Líquida LTM, Custos das Vendas e Serviços LTM, Lucro bruto LTM e Lucro Líquido LTM foram calculado utilizando o período de doze meses (outubro de 2018 a setembro de 2019).

2.4. Perfil de Financiamento da Jalles Machado

A alavancagem da Companhia manteve-se em 1,9x em 31 de março/19. O percentual da dívida bancária bruta indexada ao dólar norte-americano representou 25% neste mesmo período.



Fonte: Demonstrações financeiras auditadas de 31 de março de 2019 da Jalles Machado e Anúncio de Encerramento XP Oferta Pública.

2.5. Capitalização

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido em 30 de setembro de 2019 e indicam (i) na coluna "Efetivo", a posição naquela data; e (ii) na coluna "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R$ 230,9 milhões, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto. Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$ 240 milhões, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$ 9,1 milhões, perfazendo o recurso líquido no montante de R$ 230,9 milhões.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das informações contábeis intermediarias condensadas consolidadas da Devedora, relativas ao semestre findo em 30 de setembro de 2019, preparadas e apresentadas de acordo com o Pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária.

CAPITALIZAÇÃO	Em 30 de setembro de 2019	
	Efetivo	Ajustado[2]
	(em milhares de R$)	
Empréstimos e financiamentos - Circulante	320.209	320.209
Empréstimos e financiamentos - Não Circulante	949.284	1.180.221
Total do Patrimônio Líquido	542.474	542.474
Total da Capitalização[1]	1.811.967	2.042.904

[1] A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) com o patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

[2] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R$ 240 milhões, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R$ 9,1 milhões, perfazendo o recurso líquido no montante de R$ 230,9 milhões.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto Definitivo por referência, podendo ser acessadas na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência". As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

Histórico do Grupo Ecoagro e da Emissora

A Emissora, sociedade de securitização agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei nº 11.076/04, sob a forma de sociedade anônima.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, com o propósito único de deter participações em outras sociedades. O Grupo Ecoagro é formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Setor de atuação, Negócios, Processos Produtivos e Mercados de Atuação

A Emissora é companhia securitizadora e tem por setor de atuação a securitização de direitos creditórios do agronegócio, com a aquisição dos mesmos e consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar a produção agrícola brasileira e disponibilizar aos investidores uma alternativa de um investimento.

Assim, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras que buscam atender às necessidades quanto à rentabilidade dos investidores, à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, ao custeio e comercialização das safras agrícolas, respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, por ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário, são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Dessa forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos créditos do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

A Emissora utiliza-se dos fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Mercados de atuação da Emissora e relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional. Não possui, consequentemente, relação de dependência dos mercados estrangeiros

Produtos e serviços prestados pela Emissora

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão, gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio ou quaisquer outros serviços compatíveis com a atividade de securitização de créditos do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Portanto, considerando seu propósito específico de adquirir créditos do agronegócio com consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, 100% (cem por cento) de sua receita líquida é vinculada a operações dessa natureza.

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Dados de ofertas públicas realizadas pela Emissora

No âmbito das 16 (dezesseis) emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, foram emitidas 198 (cento e noventa e oito) séries, excluindo a presente, que totalizam o montante de R$ 18.399.736.867,92 (dezoito bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

O patrimônio líquido da Emissora, em 30 de junho de 2019, era de R$ 1.627.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil reais).

DADOS DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Número Total de Ofertas Públicas emitidas de Valores Mobiliários ainda em circulação	181
Valor Total de Ofertas Públicas emitidas de Valores Mobiliários ainda em circulação.	R$ 18.313.084.157,86
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentem as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2019.

A Emissora adota procedimentos que pretendem mitigar os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM nº 480/09, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora considera seus clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora e fornecedores seus prestadores de serviços nas emissões. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Patentes, marcas e licenças

A Emissora não possui patentes, marcas e nem tampouco licenças.

Contratos relevantes

Os contratos relevantes da Emissora relacionam-se diretamente com suas atividades e com as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, entre os quais, contratos celebrados com coordenadores, agentes fiduciários, bancos liquidantes, agências de rating, assessores legais, custodiantes e outros necessários para cada emissão. Exceto por esses contratos, não há outros contratos relevantes celebrados com a Emissora.

Colaboradores e recursos humanos

A Emissora não possui funcionários e não apresenta uma política específica de recursos humanos.

Concorrentes no mercado de atuação

Os principais concorrentes da Emissora no mercado em que atua são outras companhias securitizadoras de créditos imobiliários e do agronegócio, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Fatores Macroeconômicos

Os 4 (quatro) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Emissora", sendo eles: "Crescimento da Emissora e seu capital", "Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio", "A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada" e "Manutenção do registro de companhia aberta" na página 105 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

Efeitos da ação governamental e da regulamentação sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Influência dos fatores macroeconômicos sobre os negócios da Emissora

A influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora está descrita na seção *"Fatores de Risco",* item "*Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos"* na página 100 deste Prospecto Definitivo.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para mais informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide itens 4.3, 4.4, 4.5. e 4.6. do seu Formulário de Referência

Administração

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;

(vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

(ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

(x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

(xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, CCE, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

(xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	30.03.2017	30.3.2019
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	30.03.2017	30.3.2019
Milton Scatolini Menten	Conselheiro	30.03.2017	30.3.2019

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e

(iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	03.04.2017	03.04.2019
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	03.04.2017	03.04.2019

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem valor nominal unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	**100,0**	**N/A**	**100,0**

Auditores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2015, 2016 e 2017, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Tadeu Cendon Ferreira (telefone: (11) 3674-2398 | e-mail: tadeu.cendon@pwc.com). Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 a Emissora contratou a KPMG Auditores Independentes, para realizar a auditoria independente de suas informações trimestrais, sob a responsabilidade do Sr. Zenko Nakassato (telefone: (11) 3940-1500| e-mail: ZNakassato@kpmg.com.br).

Os Auditores Independentes da Emissora foram escolhidos com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. Os Auditores Independentes da Emissora prestam serviços à Emissora e não serão responsáveis pela verificação de lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999 ("Instrução CVM nº 308/99"), os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM nº 308/99, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento à obrigação normativa, dentre os fatores de maior importância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, estão a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Caso tais fatores não sejam observados, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de *rating* emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política pretende permitir que a Emissora exerça de forma satisfatória seu papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivo Patrimônio Separado, sem garantia flutuante.

Negócios com partes relacionadas

A Emissora possui um contrato de mútuo e um contrato de rateio de despesas comuns entre seus negócios com partes relacionadas. Maior detalhamento das informações sobre transações com partes relacionadas pode ser encontrado na seção 16.2 do formulário de referência da Emissora.

INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Em 2012, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R$ 9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos mil reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, a XP Investimentos adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% do capital da Rico Corretora.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais) sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Atualmente, a XP Investimentos possui presença no atendimento do investidor pessoa física e institucional, com mais de 1,2 milhões de clientes ativos, resultando em um volume próximo a R$350 bilhões de ativos sob custódia.

INFORMAÇÕES SOBRE A FG/A

A FG/A é uma empresa independente especializada em assessoria, que atua nas áreas de: estruturação de projetos de investimentos e financiamentos, assessoria estratégica financeira, fusões e aquisições, investimentos imobiliários e outros movimentos estratégicos empresariais.

A empresa possui também uma área de negócios focada na gestão estratégica de energia elétrica para geradores e consumidores, atuando na compra ou na venda dessa energia junto ao mercado, bem como na implantação de projetos de cogeração.

Fundada em 2005, como FG/A, em Ribeirão Preto, uma importante Cidade do interior de São Paulo, cresceu atendendo principalmente grupos ligados ao setor agroindustrial. Em função da ampliação do escopo de atuação, renovou sua marca em 2016, passando a atuar como FG/A.

Conta com uma equipe de profissionais qualificados e com experiência para oferecer suporte nas mais diversas frentes de negócio, sendo orientada para atender os interesses de seus clientes, bem como maximizar o valor agregado aos negócios, com confidencialidade e sem conflitos de interesse.

A empresa possui mais de R$ 6 bilhões em operações estruturadas em seu portfólio e quase R$ 1 bilhão em transações de M&A, contemplando relacionamento com mais de 30 grupos. Nos anos de 2008 e 2009 obteve, respectivamente, a 7ª e 11ª colocação no ranking ANBIMA de estruturação de projetos. No ano de 2009 obteve a 24ª colocação no ranking ANBIMA de fusões e aquisições.

Dentre as transações assessoradas, podem-se destacar, entre outras: (i) em 2009/10, financiamento de R$ 252 milhões aprovado pelo BNDES e bancos comerciais para implantação da Unidade Otávio Lage da Jalles Machado S/A, (ii) em 2011, projeto de R$ 770 milhões em investimento na Açúcar Guarani S/A aprovado pelo BNDES para cogeração e expansão das usinas do grupo, (iii) em 2014/15, aprovação de cerca de R$ 500 milhões com fundos do BNDES e IFC para financiamento do projeto de expansão industrial e agrícola da Usina Delta S/A e (iv) em 2015, alienação de 40% do capital da Sinagro S/A para a United Phosphorus Limited (UPL), maior companhia agroquímica da Índia.

A assessoria financeira é importante formadora de opinião no setor sucroenergético, oferecendo aos seus clientes estudos quanto a oferta e demanda de etanol, açúcar e energia elétrica. Tais estudos subsidiam discussões em comitê junto aos seus clientes nos quais são decididas as melhores políticas de comercialização dos produtos agrícolas. Seus atuais clientes possuem uma participação aproximada de 13% no total de cana-de-açúcar processada na região Centro-Sul do Brasil.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Definitivo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Imposto de Renda

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica apurado em cada período de apuração e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não integram atualmente a base de cálculo da COFINS e da Contribuição ao PIS, caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática cumulativa. Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da contribuição para o COFINS e da contribuição para o PIS, estão sujeitos à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e à

alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, com base na Lei nº 13.169/15. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585/15, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a Remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no Brasil de acordo com as normas previstas na Resolução CMN Nº 4.373/14, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), caso em que a alíquota varia entre 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme o prazo da operação. (Jurisdição de Tributação Favorecida). No caso de investidor residente no exterior que seja pessoa física, se aplica a isenção do IRRF aplicável ao investidor pessoa física residente no Brasil.

Imposto sobre operações financeiras IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio")

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto 6.306/07"), e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

RELACIONAMENTOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OFERTA

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora, conforme descritas abaixo, a Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Ano	Emissão	Série	Código ISIN	Montante da Oferta (R$)
2019	18ª	1ª	BRECOACRA4D4	400.000.000,00
2019	6ª	1ª	BRECOACRA3Q8	75.000.000,00
2018	1ª	176ª	BRECOACRA333	125.000.000,00
2018	1ª	169ª	BRECOACRA2S6	200.000.000,00
2018	1ª	161ª	BRECOACRA2Q0	254.913.000,00
2017	1ª	99ª	BRECOACRA1X8	135.000.000,00
2017	1ª	104ª	BRECOACRA1R0	260.000.000,00
2017	1ª	122ª	BRECOACRA226	67.000.000,00
2016	1ª	79ª	BRECOACRA135	202.500.000,00
2016	1ª	83ª	BRECOACRA168	200.000.000,00
2015	1ª	74ª	BRECOACRA0X0	35.000.000,00
2015	1ª	67ª	CRA01500005	12.000.000,00

2015	1ª	66ª	CRA01500002	28.000.000,00
2014	1ª	63ª	CRA0140000T	45.000.000,00
2014	1ª	62ª	CRA0140000S	105.000.000,00
2013	1ª	48ª	13A00017068	97.500.000,00
2013	1ª	49ª	13A00017167	52.500.000,00
2013	1ª	50ª	13A00023666	11.050.000,00
2013	1ª	51ª	13A00023897	5.950.000,00
2013	1ª	54ª	CRA0130000C	105.000.000,00
2013	1ª	55ª	CRA0130000D	45.000.000,00
Total:	**-**	**-**	**-**	**2.461.413.000,00**

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

A Jalles Machado e empresas de seu conglomerado econômico mantém relacionamento comercial no curso normal dos negócios com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades de seu grupo econômico. Nesse contexto, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 7ª emissão da Gaia Agro Securitizadora, lastreados em CDCAs de emissão da Jalles Machado, encerada em dezembro de 2015. Pelos referidos serviços, o Coordenador Líder recebeu aproximadamente R$1,4 milhão. Por fim, em 12 de dezembro de 2016, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª série da 1ª emissão da Ápice Securitizadora S.A., lastreados em uma cédula de produto rural de emissão da Devedora.

Além da remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 87 deste Prospecto Definitivo, a Jalles Machado pagará ao Coordenador Líder, na qualidade de Formador de Mercado, a remuneração prevista na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 87 deste Prospecto Definitivo.

A Jalles Machado declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Jalles Machado declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Jalles Machado e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Jalles Machado e empresas de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à Oferta e a outras emissões de CRA em que o Coordenador Líder figurou como intermediário líder, o Coordenador Líder não mantém qualquer relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

Não há conflito de interesse entre as partes deste item.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e o Escriturador.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Banco Liquidante.

Não há qualquer vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Coordenador Líder e a FG/A

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder não mantém atualmente nenhum relacionamento com a FG/A.

Não há qualquer vínculo societário entre o Coordenador Líder e a FG/A.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a FG/A.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre o Coordenador Líder e o Formador de Mercado

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Formador de Mercado.

Não há qualquer vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Formador de Mercado.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e o Formador de Mercado.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e a Devedora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora não mantém atualmente nenhum relacionamento com a Devedora.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e a Devedora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a Devedora.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e o Agente Fiduciário.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a o Escriturador.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Banco Liquidante.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e o Banco Liquidante.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e a FG/A

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora não mantém atualmente nenhum relacionamento com a FG/A.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e a FG/A.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a FG/A.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Emissora e o Formador de Mercado

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Formador de Mercado.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Formador de Mercado.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e o Formador de Mercado.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Devedora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer vínculo societário entre a Devedora e o Agente Fiduciário.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Devedora e o Agente Fiduciário.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Devedora mantém atualmente os seguintes contratos com o Banco Liquidante: (i) Cédula de Crédito Bancário, no montante total de R$95 milhões, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses e vencimento em 2021; (ii) capitalização, no montante total de R$1,5 milhões; (iii) operação de hedge, no montante total de R$6 milhões; e (iv) seguro patrimonial, no montante de R$8 milhões.

Não há qualquer vínculo societário entre a Devedora e o Banco Liquidante.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Devedora e o Banco Liquidante.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Devedora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Devedora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer vínculo societário entre a Devedora e o Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Devedora e o Escriturador.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Entre a Devedora e o Formador de Mercado

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Devedora não mantém atualmente nenhum relacionamento com o Formador de Mercado.

Não há qualquer vínculo societário entre a Devedora e o Formador de Mercado.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Devedora e o Formador de Mercado.

Não há conflitos de interesse entre as partes deste item.

Conflito de interesses na Oferta

Diante do exposto acima, não se vislumbra nenhum conflito de interesse entre os participantes da Oferta.

ANEXO 1 - ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

ANEXO 2 - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

ANEXO 3 - ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA QUE APROVAM A EMISSÃO

ANEXO 4 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA QUE APROVA A EMISSÃO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ANEXO II, ITEM 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 9, V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 5 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16)

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE (ARTIGO 39 DA LEI Nº 11.076/04)

ANEXO 14 - CPR FINANCEIRA

ANEXO 15 - PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA CPR FINANCEIRA

ANEXO 16 - TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO 17 - SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2017, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2019 E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO 19 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 1

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JALLES MACHADO S/A
CNPJ Nº 02.635.522/0001-95
NIRE Nº 52.300005019-9

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de junho de 2018.

Data, local e hora – Realizada em primeira convocação, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Fazenda São Pedro, zona rural, rodovia GO-080, Km 75,1, no Município de Goianésia, Estado de Goiás – CEP 76.388-899. **Presentes:** Os acionistas em condições legais de exercer o direito a voto, representando 82,09% do capital votante, conforme assinaturas na página 37 (verso) do Livro Registro de Presenças dos Acionistas nas Assembleias Gerais. **Mesa:** Na presidência o Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho e como secretário o Sr. Gibrail Kinjo Esber Brubim Filho. **Convocação:** Conforme artigo 123 da Lei 6.404/1976 a convocação foi realizada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho. **Publicações prévias:** O edital de convocação foi publicado no jornal "Diário da Manhã", nos dias 25, 26 e 27/05/18 e no "Diário Oficial do Estado de Goiás", em 28, 29 e 30/05/2018 obedecendo as regras do Art.124, §1º, I da Lei 6.404/76. **Pauta da Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal encerrado em 31 de março de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado; 3. Votar os honorários globais dos administradores; 4. Demais assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos, a Presidência instalou a Assembleia Geral Ordinária, colocando em discussão e deliberação a pauta do dia. 1. As Demonstrações Financeiras, composta do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado, demonstrações do resultado abrangente, da demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas da controladora e as Demonstrações Financeiras consolidadas, da controladora, coligadas e controladas, e demais relatórios contábeis do exercício social encerrado em 31 de março de 2018, todos elaborados em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados no Brasil, bem como, com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, auditados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, depois de analisados e discutidos, foram integralmente aprovados por unanimidade dos acionistas presentes; 2. Em seguida aprovaram a destinação do resultado do exercício no valor de R$ 46.228.627,16 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que somado ao valor de R$ 2.986.703,33 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos) da realização do ajuste de avaliação patrimonial, totalizando o montante de R$ 49.215.330,49 (quarenta e nove milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) na seguinte forma: R$ 2.460.766,52 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para constituição da Reserva Legal conforme disposição estatutária e legal; e o saldo dos lucros acumulados no valor de R$ 46.754.563,97 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) foram transferidos para recomposição e constituição do saldo da reserva de subvenção para investimento, conforme exigido pelas normas: lei Federal nº 12.973/2015, Lei Estadual nº 13.591/00 (Produzir) e Lei 13.436/98 (Fomentar). Ato subsequente, em obediência a exigência legal, os administradores sugeriram e os acionistas aprovaram a obrigatoriedade de capitalização da reserva de subvenção para investimento que monta o saldo, após a destinação da deliberação anterior, em R$ 46.754.563,97 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); deliberaram e aprovaram também a capitalização de R$ 9.395.047,65 (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com o saldo da reserva legal. Em decorrência das destinações e deliberações anteriormente tomadas, o capital social da sociedade é aumentado de R$ 320.050.000,00 (trezentos e vinte milhões e cinquenta mil reais) para R$ 376.200.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões e duzentos mil reais), totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do país, sem a emissão de novas ações, mantendo-se o novo capital social de R$ 376.200.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões e duzentos mil reais) divididos em 456.199 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, todas sem valor nominal, dentro do limite do Capital Social Autorizado de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). **3.** Foi aprovada a verba de até R$ 5.380.149,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que é resultado do valor aprovado no exercício passado acrescido do IPCA de junho/17 a maio/18, destinada à remuneração dos administradores e respectivos encargos, a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração; **4.** Por unanimidade dos acionistas presentes, foram aprovados e convalidados todos atos praticados e decisões tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração até a presente data. **Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Deliberar sobre a proposta de revisão, alteração e consolidação do estatuto. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos, a Presidência instalou a Assembleia Geral Extraordinária, colocando em discussão e deliberação a pauta do dia: 1. Deliberar sobre a proposta de revisão, alteração e consolidação do estatuto. Foram propostas as seguintes alterações no Estatuto Social: o Artigo 2º sofrerá a retirada da filial Jalles Machado S.A, com endereço na Rua 33 nº 300, Bairro Carrilho, no município de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.380-760, com NIRE 52900336075 e CNPJ: 02.635.522/0042-63 e passará a ter a seguinte redação: **Art. 2º.** A sociedade tem sede e foro na Fazenda São Pedro, s/n, Rodovia GO 080, **Km 75,1**, zona rural, no município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76388-899, com NIRE 52300005019 e CNPJ: 02.635.522/0001-95 e filiais denominadas **Jalles Machado S.A-Unidade Otávio Lage**, com endereço na Rodovia GO 338, Km 33, à esquerda, Km 03, neste município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.388-899, com NIRE 52900513279 e CNPJ: 02.635.522/0049-30, **Jalles Machado S.A-Faz Jacaré ou Lages**, com endereço na Faz Jacaré ou Lages, s/n, Zona Rural, município de Uruaçu, Estado de Goiás, CEP: 76.400-000 com NIRE 52900342890 e CNPJ: 02.635.522/0043-44, **Jalles Machado S.A-Faz.Água Doce**, com endereço na Fazenda Água Doce, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000 com NIRE 52900357820 e CNPJ: 02.635.522/0046-97, **Jalles Machado S.A-Faz Porteiras**, com endereço na Fazenda Porteiras, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357846 e CNPJ: 02.635.522/0041-25, **Jalles Machado S.A-Faz Esplanada**, com endereço na Fazenda Esplanada, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357838 e CNPJ: 02.635.522/0045-06, **Jalles Machado S.A-Faz Passa Três**, com endereço na Rod Minaçu/Cavalcante, s/n, Km 28 a esquerda, Zona Rural, no município de Cavalcante, Estado de Goiás, CEP: 73.790-000, com NIRE 52900444315 e CNPJ: 02.635.522/0048-59, **Jalles Machado S.A-Faz Boa Vista**, com endereço na Rod GO 230 Km 10, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900513261 e CNPJ: 02.635.522/0050-73, e poderá, a juízo de seu Conselho de Administração, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior. O artigo 4º sofrerá alterações nos itens 1, 2 e 3, passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º.** A sociedade tem por objeto: **1)** a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do etanol; **2)** a produção e comercialização de insumos agropecuários; **3)** a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol; **4)** a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades; **5)** a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social; **6)** a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeites; **7)** a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados; **8)** a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

serviços de engorda no confinamento de bovinos; **9)** o cultivo da seringueira e a industrialização do seu produto, o látex; **10)** a geração e a comercialização de energia termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados, e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos; 11) revenda de produtos alimentícios em geral, 12) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros; 13) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico; 14) a produção e comercialização de gás carbônico (CO_2) e seus derivados, e créditos de descarbonização. O artigo 5º e seu Parágrafo Único sofrerão as seguintes alterações em face da aprovação do aumento no valor do capital social autorizado, passando a ter a seguinte redação: **Art. 5º.** O capital social autorizado é de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), dividido em 456.199 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, com direito a voto, todas sem valor nominal. Parágrafo Único – Cabe ao Conselho de Administração, autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscritos, até o limite do capital autorizado. O Artigo 17º passará a ter a seguinte redação: **Art. 17º.** O conselho de administração será composto de um Presidente e mais sete (07) membros, estes últimos com respectivos suplentes, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** O suplente substituirá o Conselheiro em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo 2º.** O prazo de gestão dos Conselheiros e seus suplentes estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo 3º.** No mínimo um (1) membro do Conselho de Administração da Companhia será conselheiro independente, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como conselheiro independente, aquele que atenda os seguintes requisitos: a) não ser acionista, cônjuge ou parente até segundo grau daquele; b) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum. O artigo 22º sofrerá a alteração da alínea "i", inclusão da alínea "q" e do parágrafo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 22º.** Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da sociedade e eventualmente, seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente; c) aprovar o orçamento da sociedade;d) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei; e) fixar atribuições nos Diretores eleitos, além daquelas previstas expressamente no Estatuto social, f) fiscalizar a gestão dos Diretores; g) definir a política econômica e financeira e os programas de ação da sociedade, bem como deliberar sobre a emissão e ações; h) manifestar-se, para apresentação à Assembleia Geral, sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o relatório e/ou parecer da Auditoria Externa, se existente; i) decidir sobre a realização de despesas, aquisições, obrigações, investimentos e financiamentos para operações da sociedade de valor unitário superior a R$ 5.000.000,00

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(cinco milhões de reais);l)autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades e na formação de consórcios; k) decidir sobre a alienação de bens do ativo de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais; l) decidir sobre a oneração, a qualquer título, de bens do ativo, de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); m) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior; n) decidir sobre a concessão de garantias, avais e fianças em financiamentos de interesse da sociedade; o) autorizar a contratação dos auditores independentes e decidir sobre a sua destituição; p) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembléia Geral; q) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas. **Parágrafo 1º**– Os valores previstos nas letras "i" "k" e "l" deste artigo, serão anualmente atualizados pelo índice anual do IPC (FIPE) ou pelo índice que vier a substituí-lo. **Parágrafo 2º** - Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do art. 160 da Lei 6.404/76. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração. **Aprovação e assinatura**: Colocadas em votação as alterações propostas, foram todas aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes. Finalizando a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária o Presidente solicitou a lavratura desta ata, que após lida foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes: **Otávio Lage de Siqueira Filho; Rodrigo Penna de Siqueira, por si mesmo, por Vera Cruz Agropecuária Ltda., por Planagri S/A e por Ricardo Fontoura de Siqueira Espólio; Clóvis Ferreira de Morais; Claudio Ferreira de Morais; Antônio Fernando Abrahão de Morais; Jair Lage de Siqueira Filho por Rural Agropastoril Empreendimentos e Participações Ltda.; Silvia Regina Fontoura de Siqueira; Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho por si e por Gissara Agropecuária Ltda., João Pedro Braollos Neto, por si e por Maria Terezinha Chainça Braollos; Silvio Augusto Batista de Siqueira; Clovis Ferreira de Morais Junior; Fernanda Sampaio Ferrari Trida; Luiz Cesar Vaz de Melo; Ricardo Braoios; e Marcelo Braolos.** A presente ata é cópia fiel extraída do Livro de atas das Assembleias Gerais.

1º OFÍCIO 1º OFÍCIO

Goianésia-GO, 28 de junho de 2018.

Otávio Lage de Siqueira Filho
Presidente

Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL

DA

JALLES MACHADO S.A.

(CONSOLIDADO)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A JALLES MACHADO S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, **Km 75,1**, zona rural, no município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76388-899, com NIRE 5230000501-9 e CNPJ: 02.635.522/0001-95 e filiais denominadas **Jalles Machado S.A-Unidade Otávio Lage**, com endereço na Rodovia GO 338, Km 33, à esquerda, Km 05, neste município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.388-899, com NIRE 5290051327-9 e CNPJ: 02.635.522/0049-30, **Jalles Machado S.A-Faz Jacaré ou Lages**, com endereço na Faz Jacaré ou Lages s/n, Zona Rural, município de Uruaçú, Estado de Goiás, CEP: 76.400-000 com NIRE 52900342890 e CNPJ: 02.635.522/0043-44, **Jalles Machado S.A-Faz. Água Doce**, com endereço na Fazenda Água Doce s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000 com NIRE 52900357820 e CNPJ: 02.635.522/0046-97, **Jalles Machado S.A-Faz Porteiras**, com endereço na Fazenda Porteiras s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357846 e CNPJ: 02.635.522/0044-25, **Jalles Machado S.A-Faz Esplanada**, com endereço na Fazenda Esplanada s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357838 e CNPJ: 02.635.522/0045-06, **Jalles Machado S.A-Faz Passa Três**, com endereço na Rod Minaçú/Cavalcante s/n, Km 28 a esquerda, Zona Rural, no município de Cavalcante, Estado de Goiás, CEP: 73.790-000, com NIRE 52900444315 e CNPJ: 02.635.522/0048-59, **Jalles Machado S.A-Faz Boa Vista**, com endereço na Rod.GO 230 Km 10 s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900513261 e CNPJ: 02.635.522/0050-73, e poderá, a juízo de seu Conselho de Administração, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

Art. 4º. A sociedade tem por objeto:

1) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do etanol;

2) a produção e comercialização de insumos agropecuários;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3) a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol;

4) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades;

5) a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social;

6) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos;

7) a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, químicos e seus derivados;

8) a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda ou confinamento de bovinos;

9) o cultivo da seringueira e a industrialização do seu produto, o látex;

10) a geração e a comercialização de energia termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados, e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos;

11) revenda de produtos alimentícios em geral;

12) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros;

13) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico;

14) a produção e comercialização de gás carbônico (CO2) e seus derivados, e créditos de descarbonização.

CAPITULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

Art. 5º. O capital social autorizado é de R$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de reais) dividido em 456.199 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, com direito a voto, todas sem valor nominal.

Parágrafo único – Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscrito, até o limite do capital autorizado.

Art. 6º. As Ações são na forma nominativas e indivisíveis em relação a sociedade.

Art. 7º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 8º. As propriedades das ações nominativas serão controladas pela sociedade, mediante a escrituração no livro de "Registro das Ações Nominativas".

Parágrafo único – A transferência das ações nominativas opera se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, à vista de documentação hábil, que ficará em poder da sociedade, desde que observado as condições estabelecidas neste Estatuto Social e em acordos de acionistas, se houverem, desde que arquivados na sede da sociedade.

Art. 9º. Caso seja de interesse da sociedade, ela poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem. As ações e os títulos múltiplos, bem como as cautelas que as representem, serão desdobráveis à conveniência do interessado que vier a solicitar, o qual deverá arcar com as despesas incorridas pela sociedade.

Parágrafo único - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas, quando emitidos serão assinados por dois Diretores

Art.10º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuirem.

Art.11º. O acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas, deverá dar preferência, em igualdade de condições e preços, primeiro aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco, em segundo lugar, aos demais acionistas, e, em terceiro, à própria sociedade.

Parágrafo 1º. Se mais de um acionista, observado o benefício da ordem de preferência, exercer o direito de preferência a aquisição, sempre em igualdade de condições, será feita na proporção de suas participações acionárias em ações ordinárias, no capital social da sociedade.

Parágrafo 2º. A sociedade só poderá exercer o direito de preferência, se nenhum acionista se manifestar.

Parágrafo 3º. O exercício do direito de preferência por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede o exercício do direito de preferência dos demais acionistas.

Art.12º. Na hipótese de algum acionista, detentor de ações nominativas, desejar vender ou ceder sua participação acionária na sociedade, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, e à própria sociedade, dando preço e condições, para que exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de carta contra recibo ou do Registro e Títulos e Documento da sede da sociedade.

Art.13º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DA SOCIEDADE

Art.14º. São órgãos da sociedade:

a) a Assembléia Geral;

b) o Conselho de Administração;

c) a Diretoria Executiva;

d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.15º. A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual designará o secretário, acionista ou não.

Art.16º. Compete à Assembléia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e alterações posteriores:

a) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes os respectivos honorários, bem como a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva;

b) decidir sobre os assuntos que não sejam da competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou que por lei sejam de sua competência privativa.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º. O conselho de administração será composto de um Presidente e mais sete (07) membros, estes últimos com respectivos suplentes, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O suplente substituirá o Conselheiro em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 2º. O prazo de gestão dos Conselheiros e seus suplentes estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo 3º. No mínimo um (1) membro do Conselho de Administração da Companhia será conselheiro independente, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como conselheiro independente, aquele que atenda os seguintes requisitos:

a) não ser acionista, cônjuge ou parente até segundo grau daquele;

b) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, da sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum;

Art.18º. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no livro de atas das reuniões do mesmo Conselho.

Art.19º. O Conselho de Administração elegerá o secretário e reunir-se-á na sede social, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 1º. No caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Conselho de Administração indicará seu substituto.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente da sociedade, sempre que não for membro do colegiado participará, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração.

Art.20º. O Conselho de Administração se reúne por convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros, instalando-se com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em exercício.

Parágrafo 1º. A convocação será feita através de e-mail, fax ou carta entregue mediante recibo ao Conselheiro ou ao respectivo suplente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a realização da reunião.

Parágrafo 2º. Nas resoluções do Conselho caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 21º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas, cópias das quais serão enviadas a cada um de seus membros e à Diretoria, devendo ser registradas na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, as atas cujas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros.

Art. 22º. Compete ao Conselho de Administração:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;

b) eleger e destituir os Diretores da sociedade e eventualmente, seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente;

c) aprovar o orçamento da sociedade;

d) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei;

e) fixar atribuições aos Diretores eleitos, além daquelas previstas expressamente no Estatuto social;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores;

g) definir a política econômica e financeira e os programas de ação da sociedade, bem como deliberar sobre a emissão e ações;

h) manifestar-se, para apresentação à Assembleia Geral, sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o relatório e/ou parecer da Auditoria Externa, se existente;

i) decidir sobre a realização de despesas, aquisições, obrigações, investimentos e financiamentos para operações da sociedade de valor unitário superior a R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

j) autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades e na formação de consórcios;

k) decidir sobre a alienação de bens do ativo de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

l) decidir sobre a oneração, a qualquer título, de bens do ativo, de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

m) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior;

n) decidir sobre a concessão de garantias, avais e fianças em financiamentos de interesse da sociedade;

o) autorizar a contratação dos auditores independentes e decidir sobre a sua destituição;

p) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembléia Geral;

q) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo 1°– Os valores previstos nas letras "I" "K" e "I" deste artigo, serão automaticamente atualizados pelo índice anual do IPC (FIPE) ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo 2° - Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do art. 160 da Lei 6.404/76. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

Art. 23°. Compete ao Presidente do Conselho da Administração:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) expedir os atos normativos decorrentes de deliberações do Conselho de Administração.

Art. 24°. Os membros do Conselho de Administração têm livre acesso a todos os livros e documentos da sociedade.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25°. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial e mais um Diretor, sem denominação específica, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1° - Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro, cabendo ao Conselho de Administração, a seu critério, prover os demais, de uma vez ou por etapas, tendo em vista necessidades ditadas pelo volume dos negócios sociais.

Parágrafo 2° Ao Diretor sem denominação específica, compete dirigir as atividades inerentes à área de atuação de acordo com a estrutura administrativa e os objetivos operacionais fixados pelo Conselho de Administração, substituindo-se reciprocamente nos casos de ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo 3° O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 4° Os Diretores serão empossados mediante assinatura de "Termo de Posse" lavrado no livro de atas da Reuniões da Diretoria, até 30 (trinta) dias após a eleição, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Art. 26°. À Diretoria Executiva compete:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;

b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento da sociedade;

c) organizar e por em prática os planos gerais da sociedade dentro da orientação do Conselho de Administração;

d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias;

e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o relatório de cada exercício e as respectivas demonstrações financeiras;

f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º . A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 2º . As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas em forma sumária no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

Art. 27º. Ao Diretor Presidente compete:

a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo o respectivo Presidente permanentemente informado a respeito das atividades da Diretoria;

d) coordenar as atividades dos demais diretores;

e) participar das reuniões do Conselho de Administração, na forma do parágrafo 2º do artigo 18 deste Estatuto;

f) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto;

g) autorizar, admissões, transferências, remanejamentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de empregados, bem como supervisionar as atividades referentes à administração do pessoal;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

h) desincumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração;

i) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área, ou seja: - materiais – compras e almoxarifado, recursos humanos – recrutamento e seleção, registro, folha de pagamento, integração de pessoal, cargos e salários e segurança do trabalho, - assistência social – serviço social, assistência médica odontológica; - serviços gerais, segurança patrimonial, jardinagem, limpeza e restaurante;

j) coordenar as atividades da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único – O Diretor-Presidente e qualquer dos outros Diretores nominados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor que for designado pela Diretoria Executiva.

Art. 28°. Ao diretor de Operações compete:

a) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade;

b) elaborar e submeter à apreciação da Diretoria a programação anual das atividades a serem desenvolvidas pelos setores técnicos e de produção;

c) promover medidas visando a assegurar os meios necessários à realização de todas as atividades técnicas e de produção a cargo da sociedade, observando a programação aprovada pela Diretoria;

d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades técnico-operacionais da sociedade;

e) baixar normas regulamentares, instruções e ordens de serviço, expedir avisos, assinar correspondências e praticar os demais atos necessários ao normal andamento dos trabalhos no âmbito de sua atuação específica;

f) promover a realização de outras atividades de natureza técnica e operacional, necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade;

g) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 29°. Ao Diretor Financeiro compete:

a) responsabilizar-se pela direção das atividades financeiras da Empresa, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento e custos;

b) orientar todas as áreas da Empresa, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c) planejar e elaborar o orçamento financeiro integrado da empresa, especificando a origem e aplicações de recursos, e o fluxo de caixa;

d) acompanhar a execução orçamentária e suas revisões, apontando os desvios e suas fontes;

e) elaborar a política financeira, abrir canais de negociação com bancos, órgãos financeiros, entidades governamentais, assegurando operações financeiras ativas e passivas mais favoráveis para empresa;

f) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;

g) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;

h) direção da área de relação com investidores.

Art. 30º. Ao Diretor Comercial compete:

a) a direção e controle das atividades de comercialização;

b) elaborar o planejamento operacional das áreas de sua responsabilidade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa;

c) promover estudos de desenvolvimento, visando aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho, para obter melhor qualidade em todas as áreas da empresa;

d) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;

e) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão.

Art. 31º. É defeso aos Diretores e ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da companhia, inclusive fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 32º. Nos termos deste Estatuto Social, a sociedade obriga-se em todo e qualquer documento mediante a assinatura:

a) do Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor ou um procurador;

b) de dois Diretores, em conjunto, não sendo nenhum deles o Presidente;

c) de um Diretor, em conjunto com um procurador;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) de dois procuradores, em conjunto.

Parágrafo único – A sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura do Diretor-Presidente, com outro Diretor, e o instrumento de procuração deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a prática de atos judiciais, os quais terão prazo indeterminado.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal somente se instalará nos exercícios em que seu funcionamento for pedido pelos acionistas, de acordo com o artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Art. 34º. Quando solicitada a sua instalação, o Conselho Fiscal terá 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com a remuneração prevista em lei, e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for solicitada.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 35º. O exercício social encerra-se em 31 de março de cada ano, devendo proceder-se ao levantamento do balanço contábil, observadas as prescrições legais e societárias pertinentes.

Parágrafo Único: As demonstrações Financeiras anuais da Companhia serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 36º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei;

c) a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;

d) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente, ou permanecer nas contas de lucros acumulados, se outra destinação não lhe der a Assembléia Geral;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;

f) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;

g) os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido de imposto de renda na fonte.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 37º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO VII

DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 38º. Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionados, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), serão resolvidos por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem").

Parágrafo 1º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara de Arbitragem, em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo 2º. O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros, sendo cada um indicado por cada grupo de acionistas envolvidos na demanda e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, sendo indicado pelos árbitros indicados pelos acionistas. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do presidente do tribunal arbitral no prazo de 15 (quinze) dias, este será nomeado pela Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo 3º. A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira. Qualquer dos acionistas envolvidos na arbitragem poderá apresentar provas em qualquer outra língua desde que acompanhada de tradução juramentada para o português.

Parágrafo 4º. Cada acionista permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral, desde que previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificadas sem demora à Câmara de Arbitragem, pelo Acionista requerente de tal medida, devendo este informar ao tribunal arbitral competente, que poderá, assim que constituído, rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada.

Parágrafo 5º. A arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações dos Acionistas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao tribunal arbitral, os acionistas, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente.

CAPITULO VIII

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 39º. As omissões deste Estatuto Social serão supridas mediante aplicação das normas da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, aplicáveis à espécie.

Consolidado na AGE de 28.06.2018

Ottávio Lage de Siqueira Filho
Presidente

Gibrail Kiuje Esber Brahim Filho
Secretário

Érica Rodrigues Carneiro
Advogado
OAB: 25.811 GO.

1º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.380.618/19-9

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019

1. **Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenga Frizatti

3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; **(ii)** alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; **(iii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e **(iv)** reeleger os membros do Conselho de Administração.

4. Deliberações: Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso "I", do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembléia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ***ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;*** *e*

m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

"CAPÍTULO VI – DIRETORIA

(...)

Artigo 17. *Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."*

(B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 20. (atual Artigo 21.)** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:*

a) sempre em conjunto dos dois Diretores;

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro *– As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

Parágrafo Segundo *– Para os fins de representação exercida na forma do inciso "i" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados."*

(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;

b. **MILTON SCATOLINI MENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e

c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº

186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art.. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.

Milton Scatolini Menten
Presidente

Cláudia Crenga Frizatti
Secretária

Ecoagro Participações S.A.

Joaquim Douglas de Albuquerque
RG. 32896336 SSP/SP

Milton S. Menten
RG. 9.[illegible] SSP/SP
CPF 014.049.358-03

Moacir Ferreira Teixeira

39º Cartório

FIRMA 1

JUCESP
22 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETÁRIA GERAL
SECRETÁRIA GERAL
216.793/19-1
JUCESP

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do termino do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-simile (ou outra forma que assegure de

maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do termino do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

ANEXO 3

ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA QUE APROVAM A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente**; e

b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 680, Apto 134, Pinheiros, CEP 05428-001, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.**

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do prazo do mandato imediatamente anterior.

II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluso os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Milton Scatolin Menten
Presidente da Mesa

Claudia Oreiga Frizatti
Secretaria da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

MILTON SCATOLINI MENTEN



JUCESP
22 ABR 2019
JUCESP
216.799/19-3

JUCESP PROTOCOLO
0.863.269/19-9

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CRED
COMPANHIA ABER
CNPJ/MF nº 10.753.164/
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre a realização da 21ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme alterada e nos termos das atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Foi aprovada por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em série única; **(ii)** serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;**(iii)** a quantidade de CRA inicialmente ofertada, poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional; **(iv)** os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Companhia ("CPR-F"); **(v)** os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de garantia firme de colocação; **(vi)** eventual colocação de CRA oriundos do exercício de opção de lote adicional, será distribuída sob o regime de melhores esforços; **(vii)** os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, decorridos durante o respectivo período de capitalização, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, de acordo com a taxa a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*; **(viii)** a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **(ix)** os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; e **(x)** todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de*

Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 21ª Emissão de CRA da Companhia.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de julho de 2019.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-
NIRE nº 35300387308
CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
2.295.450/19-6

ATA DE REUNIÃO DE DIRETOR...
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 10 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 15 de julho de 2019, às 10h00, ("Reunião Original"), cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, referente à 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), para fins modificar especificamente o item (vii) do item 6 da da ata da Reunião Original, bem como adicionar novas características à Emissão; e (ii) a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme as atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Foi pelos Diretores da Companhia, por unanimidade:

(A) A retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na Reunião Original, para refletir as seguintes modificações:

> "(...)
>
> **(iv)** os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela JALLES MACHADO S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, em favor da Companhia ("CPR-F");
>
> **(v)** os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de **(a)** garantia firme de colocação para o volume de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e **(b)** melhores esforços de colocação para o volume de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
>
> (...)

(vii) O valor nominal unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir da primeira data de integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização até a data de vencimento dos CRA

(viii) sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, a partir da última data de pagamento da remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira data de integralização dos CRA, até a próxima data de pagamento da remuneração ou a data de vencimento (ou data da liquidação do patrimônio separado ou de um resgate antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a taxa a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, respeitando-se como parâmetros: **(i)** uma taxa máxima equivalente à IPCA+4,50% aa ou NTNB26+170bps, dos dois o maior; e (ii) uma taxa mínima equivalente à IPCA+4,00%aa ou NTNB26+120bps, dos dois o maior;

(...)

(x) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos Pela Jalles Machado S.A.*", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 21ª Emissão de CRA da Companhia.

(B) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião Original, conforme ratificada, nos seguintes termos:

(i) a Emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

(iii) a quantidade de CRA inicialmente ofertada, poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional;

(iv) os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela JALLES MACHADO S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, em favor da Companhia ("CPR-F");

(v) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de **(a)** garantia firme de colocação para o volume de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e **(b)** melhores esforços de colocação para o volume de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(vi) eventual colocação de CRA oriundos do exercício de opção de lote adicional será distribuída sob o regime de melhores esforços;

(vii) O valor nominal unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir da primeira data de integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização até a data de vencimento dos CRA

(viii) sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, a partir da última data de pagamento da remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira data de integralização dos CRA, até a próxima data de pagamento da remuneração ou a data de vencimento (ou data da liquidação do patrimônio separado ou de um resgate antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a taxa a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, respeitando-se como parâmetros: **(i)** uma taxa máxima equivalente à IPCA+4,50% aa ou NTNB26+170bps, dos dois o maior; e (ii) uma taxa mínima equivalente à IPCA+4,00%aa ou NTNB26+120bps, dos dois o maior;

(ix) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(x) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; e

(xi) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos Pela Jalles Machado S.A.*", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 21ª Emissão de CRA da Companhia.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

(Página de Assinatura da Reunião de Diretoria da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. realizada em 10 de dezembro de 2019)

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Ortega Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA DEVEDORA QUE APROVA A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JALLES MACHADO S.A.
CNPJ/ME n.º 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

ATA DA 636ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos onze dias do mês de dezembro de 2019, às 08:00 horas, na sede da Jalles Machado S.A., localizada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rod. GO 080, KM 185, Goianésia/GO, CEP 76388-899 ("Companhia" ou "Emissora").

2. **PRESENTES:** Os senhores Conselheiros Otavio Lage de Siqueira Filho, João Pedro Bracilos Neto, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho, Silvia Regina Fontoura de Siqueira, Clóvis Ferreira de Morais e Luiz César Vaz de Melo.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Otavio Lage de Siqueira Filho** como presidente, o qual indica o Sr. **João Pedro Bracilos Neto** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** emissão privada pela Companhia da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 ("CPR Financeira"), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), com as características abaixo descritas; **(ii)** participação da Companhia em operação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Securitizadora ("CRA"), mediante securitização dos direitos creditórios do agronegócio da Companhia originados pela CPR Financeira ("Operação de Securitização"). Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Oferta", "Instrução CVM 400" e "Instrução CVM 600", respectivamente); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização e para praticar todos os atos necessários à realização da Operação de Securitização, bem como todos os demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a celebração pela Companhia da **(a)** CPR Financeira, a ser celebrada entre a Companhia e a Securitizadora; **(b)** *"Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), no âmbito da Oferta (Contrato de Distribuição"); **(c)** prospectos preliminar e definitivo da oferta dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" e "Prospectos", respectivamente e, quando em conjunto com a CPR Financeira e o Contrato de Distribuição, os "Documentos da Operação"); e **(d)** todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA; e (iv) a autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados à efetivação das deliberações abaixo.

5. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Reunião do Conselho de Administração, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:

(i) aprovar a emissão privada, pela Companhia, da CPR Financeira, com as seguintes características principais: **(A) Valor Devido**: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão da CPR Financeira ("Data de Emissão"); **(B) Data de Vencimento**: 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral e Amortização Antecipada Facultativa a serem previstas na CPR Financeira); **(C) Atualização Monetária do Valor Devido**: o Valor Devido, ou saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado" respectivamente), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula constante da CPR Financeira; **(D) Remuneração**: sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou de uma Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), conforme taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: (i) a taxa mínima ("Taxa Mínima") deverá ser a maior taxa entre: (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,00% (quatro por cento) ao ano; e (ii) a taxa máxima ("Taxa Máxima"; deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme cálculo constante da CPR Financeira; **(E) Data de Integralização**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição; **(F) Data de Pagamento do Valor Devido Atualizado**: a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), de acordo com as previsões constantes da CPR Financeira; **(G) Datas de Pagamento da Remuneração**: a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Securitizadora, nas datas estabelecidas na CPR Financeira; **(H) Liquidação Antecipada Facultativa Integral**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.2. da CPR Financeira, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, conforme definido na CPR Financeira; **(I) Amortização Antecipada Facultativa Total**: a Companhia poderá solicitar a amortização antecipada facultativa total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério, sujeita à realização de uma oferta de resgate antecipado total dos CRA, desde que observados os termos e condições estabelecidos na CPR Financeira; **(J) Local de Emissão:** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(K) Produto:** Cana-de-açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26; **(L) Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos pela Companhia em razão do desembolso da CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e na forma prevista em seu objeto social, até a Data de Vencimento dos CRA, substancialmente nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

constante do Anexo II da CPR Financeira; e **(M) Demais Condições**: Todas as demais condições que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na CPR Financeira .

(II) autorizar a Companhia a participar da Operação de Securitização, em que serão utilizados como lastro os direitos creditórios da CPR Financeira;

(III) autorizar a Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização, bem como ratificar todos os atos já praticados e negociações realizadas pela Diretoria da Companhia até a presente data que tenham relação com os termos e condições aplicáveis à CPR Financeira e à Operação de Securitização;

(iv) aprovar a celebração, pela Companhia, **(a)** da CPR Financeira; **(b)** do Contrato de Distribuição; **(c)** do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo; e **(d)** de todos os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA;

(v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem, em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito dos Documentos da Operação, convenientes ou necessários à perfeita implementação da Oferta dos CRA e das deliberações descritas acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes, Srs. Otavio Lage de Siqueira Filho, conselheiro e Presidente da Mesa; João Pedro Braollos Neto, conselheiro e secretário *ad hoc*; Gibrail Kinju Esber Brahim Filho; Silvia Regina Fontoura de Siqueira; Clóvis Ferreira de Morais; e Luiz César Vaz de Melo.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goianésia, 11 de dezembro de 2019.

Mesa:

OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Presidente

JOÃO PEDRO BRAOLLOS NETO
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Reginaldo Borges Rodrigues Interdo no CNPJ 15.462.388/0001-77, Torna-se Público Que Requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, (LAE) Licença Ambiental Simplificada Para a Atividade de Serv.Manut. Reg mecânica de Veículos, o Empreendimento Isso se Enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 19-1002

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE IMÓVEIS-TRITUBA4 S.A. - CNPJ sob o nº 15.811.119/0001-11, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde, a Licença de Instalação, com validade de 4 (quatro) anos para as estações rádio base (torre de telefonia móvel) localizada na (54060004) Rua JH-12, Quadra 20, Lote 19, Bairro Jardim Helena, (54290000) na Rua Palmeira, Quadra 72, Lote 1361, Bairro Residencial Hermantino Coimbra (54040004) na Rodovia BR-060, Km 416, Setor Industrial

Protocolo 19-1118

JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/ME nº 02.808.822/0001-05 - NIRE 52.3000501-9

ATA DA 639ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos onze dias do mês de dezembro de 2019, às 08:00 horas, na sede da Jalles Machado S.A., localizada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rod. GO 080, Km 166, Guaminiaz (sic), CEP 76388-898 ("Companhia" ou "Emissora"). **2. PRESENTES:** Os membros Conselheiros Otavio Lage de Siqueira Filho, João Pedro Brasiliense Melo, Gabriel Kinsi Bolsar Brasílio Filho, Sílvia Regina Fonseca de Siqueira, Olavo Ferreira de Miranda e Luiz Cláudio Vaz de Melo. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Otavio Lage de Siqueira Filho** como presidente, e coube ao Sr. **João Pedro Brasiliense Melo** para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a emissão privada pela Companhia da Cédula de Produto Rural Financeiro nº 001/2019 ("CPR Financeira"), em favor da Ecoo Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a ser subscrita por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 2º andar, conjunto 22, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), com as características abaixo descritas; (ii) participação da Companhia em operação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, de emissão da Securitizadora ("CRA"), mediante securitização dos direitos creditórios do agronegócio da Companhia originados pela CPR Financeira ("Operação de Securitização"). Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Oferta", "Instrução CVM 400" e "Instrução CVM 600", respectivamente); (iii) a autorização à diretoria da Companhia para contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização e para praticar todos os atos necessários à realização da Operação de Securitização, bem como todos os demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação: a contratação pela Companhia de (a) CPR Financeira, a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora; (b) *Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 21ª Emissão da Ecoo Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), na forma da Oferta (Contrato de Distribuição"); (c) prospectos preliminar e definitivo da oferta dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" e "Prospectos", respectivamente e, quando em conjunto com a CPR Financeira e o Contrato de Distribuição, os "Documentos de Operação"); e (d) todos os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA; e (iv) a autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados à efetivação das deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião do Conselho de Administração, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: (i) aprovar a emissão privada, pela Companhia, da CPR Financeira, com as seguintes características principais: (A) **Valor Devido:** R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão da CPR Financeira ("Data de Emissão"); (B) **Data de Vencimento:** é (sem) anos a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral e Amortização Antecipada Facultativa a serem previstas na CPR Financeira; (C) **Atualização Monetária do Valor Devido:** o Valor Devido, ou saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado", respectivamente), calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula constante da CPR Financeira; (D) **Remuneração** sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, considerando a taxa de 2(2) (duzentos e cinquenta e cinco) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, na não houver pagamento anterior, da primeira Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou de uma Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), conforme taxa a ser definida via procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta do CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), observados os seguintes parâmetros para as taxas máxima e mínima: (i) a taxa mínima ("Taxa Mínima") deverá ser a maior taxa entre: (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,30% (quatro por cento) ao ano; e (ii) a taxa máxima ("Taxa Máxima") deverá ser a maior taxa entre: (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente da sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme cálculo constante da CPR Financeira; (E) **Data de Integralização:** cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, que corresponderá a cada de suas subscrições; (F) **Data de Pagamento do Valor Devido Atualizado:** a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (resgatados os Hipóteses Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), de acordo com as previsões constantes na CPR Financeira; (G) **Datas de Pagamento da Remuneração:** a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Securitizadora, nas datas estabelecidas na CPR Financeira; (H) **Liquidação Antecipada Facultativa Integral:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de vontade da Securitizadora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.2 da CPR Financeira, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, conforme definido na CPR Financeira; (I) **Amortização Antecipada Facultativa Total:** a Companhia poderá solicitar a amortização antecipada facultativa total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e o seu exclusivo critério, sujeito à realização de uma oferta de resgate antecipado

JUCEG
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 16:35:08 Nº 20191270690
PROTOCOLO: 191270690 DE 27/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000040070. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A
Paula Manoela Lima Pelino Abadia
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
A validade deste documento, em impresso, fica condicionada à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

total dos CRA, desde que observadas as normas e condições estabelecidas no CPR Financeira; **(J) Local de Emissão**: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(K) Prazo**: Safra-de-açúcar das safras de 19/20 até as safras de 23/24; **(L) Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos pela Companhia em razão do desembolso da CPR Financeira serão pro rata utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e na forma prevista em seu objeto social; **(M) a Data de Vencimento dos CPA**, subsidiariamente aos termos do cronograma estimativo indicado na tabela constante do Anexo II da CPR Financeira; e **(M) Demais Condições**: Todas as demais condições que não forem expressamente alteradas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na CPR Financeira. **(B)** aprovar a Companhia a participar da Operação de Securitização em que serão utilizados como lastro os direitos creditórios da CPR Financeira; **(III)** autorizar a Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização, bem como ratificar todos os atos já praticados e negociações realizadas pela Diretoria na Companhia até a presente data que tenham relação com os termos e condições aplicáveis à CPR Financeira e à Operação de Securitização; **(IV)** aprovar a celebração pela Companhia, (a) da CPR Financeira; (b) do Contrato de Distribuição; (c) do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo; e (d) de todos os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA; (V) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem, em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como aditar todos os demais procedimentos necessários, publicações, aditamentos, procurações, certos, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito dos Documentos da Operação, bem como os necessários à perfeita implementação da Oferta dos CRA e das deliberações descritas acima. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi mandada pública consentimento presentes, Srs. Otavio Lage de Siqueira Filho, conselheiro e Presidente da Mesa; João Pedro Brasiliense Neto, conselheiro e secretário ad hoc; Gibrail Kirgo Esber Ibrahim Filho; Silvia Regina Fontoura de Siqueira; Olavio Ferreira de Moraes; e Luiz Gilson Vaz de Melo.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Goiandira, 11 de dezembro de 2019.

Mesa:

JOÃO PEDRO BRAGILLOS NETO - Secretário

OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO - Presidente

JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás. CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2019, SOB O NÚMERO: 20190134799. Protocolo: 191347799 de 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900199877. Nire: 52300050919 - JALLES MACHADO S.A. PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL. GOIÂNIA, 16/12/2019. www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Protocolo 181133

MAXRO ATACADISTA S.A. torna público que requereu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA**, a Licença de Operação nº 2019001758, válida até 19/08/2023 para a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, localizado na Rodovia BR-153, Km 509, Quadra CHC, Lote 19, Vila Nossa Senhora da Lourdes, Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo 181123

TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Aparecida de Goiânia a **licença Prévia (LP)**, para **atividades de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo**, localizado à Av. Benjamin Menezes, QD. 004 LT. 14E , Parque Industrial vice-presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 181147

A empresa JACINTO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.261.777/0001-81, situada à Via Primária I nº, 117, Quadra 2, Mod. 01 e 22, Distrito Agroindustrial Itumbiara-GO, torna público que recebeu da AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental de Operação nº. 2012/2019, validade 18/12/2023, CNAE – 23.30-3-02- Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção.

Protocolo 181159

PHOENIX FERTILIZANTES DO BRASIL S.A torna público que requereu à SEMMAC-Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cristalina, a Licença Ambiental Simplificada para construção de terminação para armazenagem de fertilizantes em diversas ruas do município de Cristalina. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 181150

RENATO DE SOUZA, CPF: 568.393.199-53, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mambaí- SEMMARH, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação nº 2019000884, com validade de 11/12/2021 para atividade de irrigação por pivô central, na Fazenda Lago Azul I, II, III e IV, município de Mambaí - GO.

Protocolo 181152

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA, localizada à Via Primária I, 371, Qd. 1, Lt. 1, Distrito Agroindustrial, Itumbiara/GO, inscrita no CNPJ n.º 14.043.467/0022-45 torna público que recorreu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA) a renovação da licença ambiental de operação n.º 0029/17, para a fabricação de laticínios.

Protocolo 181162

FAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 02.472.074/0001-43, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Vicentinópolis - GO, Licença Ambiental de Funcionamento para atividade funerária de sustentoconservação de pequeno (velocipedias), a ser exercida no município de Vicentinópolis - GO, Rua Joaquim Siqueira Gil 4 Lt 6/8, Setor Dinaor Junqueira, sem determinação de estudo de impacto ambiental.

Protocolo 181171

Gilberto Schaffen, CPF: 391.266.869-34, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Planaltina a licença ambiental de supressão de vegetação nº 003/2019 para a implantação da atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Califórnia, município de Planaltina -GO.

Protocolo 181244

Gilberto Schaffen, CPF: 391.266.869-34, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Planaltina a licença ambiental para supressão de vegetação nº 002/2019 para a implantação da atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Córrego Rico, município de Planaltina -GO.

Protocolo 181246

EDITAL DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS.
COMARCA DE ITAPURANGA.
ESTADO DE GOIÁS
ARTHUR VIDAL RABELO COSTA, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, para conhecimento de terceiros interessados, que em cumprimento da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Registros Públicos, que a proprietária **E.M.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.340.555/0001-10, com sede à Rua 39-A, nº 241, Vila Nova, neste cidade, representada pelos sócios: **Ana Sandra Marcusso de Almeida**, CPF/MF nº 834.501.811-49 e CLRO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Assinatura digitalizada pela ARC - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Para verificar as autenticidades acesse http://www.

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2020 16:35 SOB Nº: 20191370690
PROTOCOLO: 191370690 DE 27/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000060070. NIRE: 52300050919.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

18 ■ Negócios | Classificados

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 | O HOJE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 16:35 SOB Nº 20201070080
PROTOCOLO: 191070080 EM 07/01/2020 ÓRGÃO DE VERIFICAÇÃO:
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 920000005014
DALILO MACEDO E/E

Paula Helena Leite Veloso Braga
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/01/2020
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal.
Informando aqui respectivos códigos de verificação

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ec agro

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") de sua 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, ("Oferta"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), bem como do artigo 11, §1, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), que: **(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; **(ii)** o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; **(iii)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e **(iv)** o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 600/18.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Eugenio de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ANEXO II, ITEM 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ec agro

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("Emissora" e "Emissão", respectivamente) cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741, em 15 de julho de 2009, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Jorge de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristina Fumagalli
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 9, V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de emissora da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Almeida Furtado
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") de sua 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Jonas Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Avellar Esmanhotti
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 21ª (vigésima primeira) emissão ("CRA"), em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741 (respectivamente, "Emissora" e "Emissão"), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e bem como do artigo 11, §1, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18") ("Oferta"), vem, pela presente, **DECLARAR** que:

a) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(i)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(ii)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

c) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM nº 400/03 e à Instrução CVM nº 600/18.

xp investimentos

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Diretor

Nome:
Cargo: FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA
Diretor

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
(ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

xp investimentos

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Diretor

Nome: FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 5 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PENTÁGONO

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
Cidade / Estado: Rio de Janeiro, RJ
CNPJ nº: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelo Mota Santoro
Número do Documento de Identidade: RG nº 02079169-0
CPF nº: 109.609.347-06

Declara para os devidos fins que, em relação à oferta pública de distribuição da seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 21ª (vigésima primeira) Emissão
Número da Série: 1ª/A
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 200.000 (duzentos mil) CRA
Espécie: Sem Garantia
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/16, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 2 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo:

Marcelo Santoro
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), **declara**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Carlos Cardoso Teixeira Neto
Cargo: Procurador

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE (ARTIGO 39 DA LEI Nº 11.076/04)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VÓRTX

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio oriundos da cédula de produto rural financeira, emitida nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, pela **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95 ("CPR Financeira"), descrita no Anexo II do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), subscrita e integralizada exclusivamente pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419- 001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), **declara** à Emissora, que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, na qualidade de responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, **(i)** 1 (uma) via física original da CPR Financeira; e **(ii)** 1 (uma) via física original do Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: RG 15461802000-3 CPF 095.635.943-24

Nome: CAROLINE TSUCHIYA SILVA
Cargo: RG 38.289.610-0 CPF 381.514.668-20

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 14

CPR FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Nº:	001/2019
Data de Emissão:	24/09/2020 ("Data de Emissão")
Local de Emissão:	São Paulo, SP
Data de Vencimento Final:	18/09/2026 ("Data de Vencimento")
Produto:	Cana-de-açúcar das safras de 2019/2020 a 25/2026, com as especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo ("Produto")
Data, Local e Condições de Entrega:	Não aplicável, pois se trata de liquidação financeira
Descrição da Garantia:	Não aplicável
Valor Devido:	Inicialmente na Cédula de Quatro Milhões

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 27,1, Caixa da São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.035.932/0001-95 ("Emitente" ou "Outorgante"), obriga-se a cumprir todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, previstas e condições assumidas nesta cédula e especialmente, sem limitação, a pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929/94"), e demais disposições em vigor à BCO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio de Matoso nº 1.353, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Credora"), ou à sua ordem, em moeda corrente nacional o Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme definidos na Cláusula Quarta abaixo, observados os caracteristicas e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural Financeiro ("CPR Financeira").

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES, DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Autorizações Societárias. A emissão desta CPR Financeira ("Emissão") foi aprovada com base em deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 14 de dezembro de 2020, conforme o disposto no item (i) do artigo 22, do Estatuto Social da Emitente ("RCA" e "Estatuto").

1.2. Definições: Todos os termos desta CPR Financeira, (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado a elas atribuído neste instrumento, ou em cláusula de emissão do Termo de Securitização; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se quando forem expressamente como Dias Úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESEMBOLSO DOS RECURSOS

2.1. Desembolso: Observado o disposto na Cláusula 2.4 abaixo, a aquisição desta CPR Financeira e Lastro que comprovadas todas as Condições Precedentes e Ordens pagará à Emitente, mediante depósito na conta corrente nº 31416-7, na agência 3007-5, do Banco Centralizador do Brasil S.A. – BANCO 05 (756), de titularidade da Emitente ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente à R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Valor da Desembolso") conforme os valores necessários para pagamento dos custos da Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Credora e para constituição do Fundo de Despesas.

2.2. Condições Precedentes desta CPR Financeira: O desembolso pela Credora do Valor do Desembolso, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será realizado desde que cumpridas (ou expressamente renunciadas pela Credora) as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) registro do RCA da Emitente na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") e respectiva publicação da RCA da Emitente no Jornal "O Hoje" e no Diário Oficial do Estado de Goiás;

(ii) devida formalização desta CPR Financeira, bem como registro da mesma no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, cartório de domicílio da Emitente;

(iii) emissão desta CPR Financeira é 21ª emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), e Securitizadora, no montante de, atualmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais na Data de Emissão, podendo o Montante Inicial da Oferta ser aumentado pelo exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definida no Termo de Securitização), em até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), ou reduzido em razão da Distribuição Parcial dos CRA (observado o Montante Mínimo de Colocação de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) conforme previsto no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição), sendo os CRA emitidos mediante a celebração do

"*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Emissão, em Série Única, da Ecorodovias Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização") pela Cedente e pela **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200 - Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e que deverá ser distribuída ao mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 400/03"), e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 600/18" e "Oferta");

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA, na forma prevista no Termo de Distribuição e no Termo de Securitização.

2.3. O Valor de Desembolso objeto desta CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento das custas referentes à Oferta incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e para constituição do Fundo de Despesas, será pago pela Credora à Emissora em até 2 (dois) dias úteis contados da Integralização dos CRA, na Data de Integralização, desde que os recursos sejam recebidos pela Credora até as 16:00 horas (inclusive) da Data de Integralização, em dia de expediente no horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso os recursos sejam recebidos pela Credora após as 16:00 horas (inclusive) da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

2.4. O Valor do Desembolso deverá ser pago sob a(s) condição(ões) de venha a ser emitida, tempestivamente, a Ordem de Início Adicional, ou (ii) seja realizada a Distribuição Parcial dos CRA (observado o Montante Mínimo), hipóteses em que esta CPR Financeira deverá ser aditada, na forma do Anexo I-A ou II-A à CPR Financeira ("Aditamento").

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUTO; PREÇO; QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

3.1. Produto: Concessão.

3.2. Quantidade Total: 2.716.984.111 ("Quantidade Total").

3.3. Unidade de Medida: Tonelada.

2.4 Série. Sufixo e 2019/2020 para as safras de 2025/2026.

2.5 Preço do Produto. R$ 72,00 (setenta e dois reais) por unidade ("Preço do Produto").

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DEVIDO E FORMA DE APURAÇÃO

4.1. Valor Devido. Observado o disposto na Cláusula 2.4 acima e nos itens 4.1.1 abaixo, bem como a realização de uma Amortização Antecipada Facultativa Parcial, o Emissor pagará à Credora, na Data de Vencimento, na data de um Vencimento Antecipado ou de uma Liquidação Antecipada Facultativa Total ou Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso, o montante de principal de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), correspondente à multiplicação: (i) do Preço do Produto; pela (ii) Quantidade Total ("Valor Devido"), o qual será atualizado monetariamente nos termos da Cláusula 4.2 abaixo. O Valor Devido Atualizado (conforme abaixo definido) deve ser pago em moeda corrente nacional, no montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado devido pela Credora nos Títulos das CRA, nos termos do Termo de Securitização.

4.2. Atualização Monetária do Valor Devido. O Valor Devido, ou o saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado", respectivamente), calculados e divulgados mensalmente por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o resultado da atualização incorporado ao Valor Devido ou o saldo do Valor Devido automaticamente:

$$VNa = VN \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao saldo do Valor Devido Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao saldo do Valor Devido, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde a um número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números-índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do CPR Financeiro e, após a Data de Aniversário, representa o "NIk" considerará o valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre o período Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o mês de atualização; ou a Data de Aniversário imediatamente anterior à data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, sendo acrescentado, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são considerados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

j) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais a divulgado pelo IBGE.

k) A aplicação do IPCA inicia-se no menor período permitido pela legislação em vigor.

6) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 1º (primeiro) do mês em que referida data-base seja um Dia Útil, ou no primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso o NI não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizada em substituição a fórmula apuração do Fator "C" um número índice projetado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{dd} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NI_{dd} = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima;

Projeção = corresponde a variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo devido, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que for aplicável.

O número índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando-se idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente desta CPR Financeira, inclusive o Valor Devido Atualizado e Remuneração, será aplicado, em substituição à última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.2. Na hipótese de ausência, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, em caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que legalmente o substituir; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Credora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação sobre Titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração da CPR Financeira, porém aquele que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

4.2.3. No caso de uso do Índice Substitutivo, a partir da deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata o item (ii) da Cláusula 4.2.2 acima, resolvida a hipótese de ausência ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

4.2.5. Caso não haja definição sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberação do Índice Substitutivo), a Emissora deverá, no prazo de 20

(vi) os Dias Úteis contados (I) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA; (II) da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deveria ter sido realizada; ou (III) a outra data que venha a ser definida na referida Assembleia Geral dos Titulares de CRA, para pagar à Emissora a Integralização do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem necessidade de aviso ou prêmio, devendo ser considerada a última Projeção divulgada oficialmente para o cálculo.

4.3. Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado ou saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou a data de um Resgate Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), com uma taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), observado os seguintes parâmetros para as taxas mínimas e máximas: (i) a taxa mínima ("Taxa Mínima"), deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa da Remuneração, correspondente à soma de (I) 4,30% (quatro por cento e trinta centésimos por cento ao ano), e (II) a Taxa Mínima NTN-B, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, sendo a taxa indicativa resultante da soma de (I) e (II) acima igual a 6,00% (seis por cento ao ano); e (ii) a taxa máxima ("Taxa Máxima" e, em conjunto com a Taxa Mínima, "Taxas Máximas"), deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa da Remuneração, correspondente à soma de (I) 4,80% (quatro por cento e oitenta centésimos por cento ao ano), e (II) a Taxa Máxima NTN-B, com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, sendo a taxa indicativa resultante da soma de (I) e (II) acima igual a 6,50% (seis por cento e cinquenta centésimos por cento ao ano). O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"J" valor unitário dos juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNA" corresponde ao Valor Devido Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{NPer}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa, não expressa em forma percentual, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia (a) no primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, sendo o último termo as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 5.7 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso);

(ii) considera-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, que corresponderá a data de sua subscrição;

(iii) considera-se "Dias Úteis" todos os dias, exceto sábados, domingos, feriados nacionais ou aqueles declarados pelo Presidente da República como pontos facultativos, sendo certo que não serão considerados Dias Úteis (a) para fins de pagamentos de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora no âmbito dos CRA, (b) para fins de cálculo de prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária devida pela Emissora no âmbito dos CRA, ou (c) para fins de cálculo de prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária devida pela Devedora no âmbito da Cessão, sem que haja

qualquer acréscimo aos valores a serem pagos até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

4.5. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o mês (i) de Data de Cálculo do Valor Devido Atualizado, conforme definido abaixo, representado pela CCI Financeira, e (ii) o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRIs.

4.6 Dias Úteis. Para fins desta CPR Financeira, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Data de Pagamento do Valor Devido. A Emitente pagará integralmente a Credora, em 3 (três) dias úteis, o Valor Devido ou o saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme abaixo).

5.2. Data de Pagamento da Remuneração. A Emitente pagará diretamente à Credora, em 3 (três) dias úteis, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Credora cadastrada junto ao Banco Bradesco S.A. (237), na agência 3450, conta corrente nº 5899-8 ("Conta Centralizadora"). As Datas estabelecidas acima foram uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração":

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	17/02/2021
2.	16/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	18/02/2026

5.2. Quaisquer transferências de recursos [...] de titularidade da Emissora à Credora, nos termos deste CPR Financeiro, será realizada pela Escriturador Liquidante [...] através seus respectivos Equipes de Liquidação [...] Conta Centralizadora, observado o quanto disposto na Cláusula 6.1. abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA INTEGRAL E AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA

6.1. Liquidação Antecipada Facultativa Integral: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Emissão dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.1 abaixo, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral do Valor Devido Antecipado deste CPR Financeiro, acrescido da Remuneração, mediante o Evento de Retenção de Tributos ("Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.1. Para os fins deste CPR Financeiro, serão considerados como um "Evento de Retenção de Tributos": (i) eventuais alterações na legislação tributária aplicável ao recebimento de renda mobiliários relacionada CPR Financeiro; (ii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte das autoridades governamentais referentes ao CRA ou a este CPR Financeiro; (iii) a ocorrência de interpretação de fato, atos ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à do CRA ou deste CPR Financeiro já anteriormente realizadas, de modo com a qual a Emissora, a Credora, ou terceiros responsáveis pela retenção de Tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos adicionais a estas operações anteriores; ou (iv) outras situações fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou Liquidação dos CRA ou deste CPR Financeiro, que gerem as obrigações de retenção de tributos que não seriam aplicáveis caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 5.1 acima.

6.1.2. A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que ocorrer o Evento de Retenção de Tributos, mediante publicação de comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio de envio de comunicação de forma individual, dirigida à Credora, com antecedência mínima de 10 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.3. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Credora fará jus ao pagamento do Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não tiver ocorrido pagamento anteriormente, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização das CRA até a data de seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CPR Financeiro ("Preço de Liquidação").

6.1.4. Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: (i) a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; (ii) a menção ao Preço de Liquidação; (iii) o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos ou quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

6.2. Amortização Antecipada Facultativa Total. Adicionalmente ao previsto na Cláusula 6.1 acima, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a amortização antecipada facultativa total deste CPR Financeiro a qualquer tempo, observados os termos e condições estabelecidos a seguir.

6.2.1. A Emitente poderá, a partir da primeira Data de Integralização das CRA, apresentar solicitação por escrito à Credora para realizar a amortização antecipada facultativa deste CPR Financeiro ("Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total") informando: (i) o valor solicitado de Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ser igual à totalidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não tiver ocorrido pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização das CRA até a data do seu efetivo pagamento ("Amortização Antecipada Facultativa Total"); (ii) a data em que pretende efetivar a referida Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Credora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total ("Data de Amortização Antecipada"); (iii) o valor do prêmio, se houver; e (iv) quaisquer outras condições para realização da Amortização Antecipada Facultativa Total que venham a ser estabelecidas pela Emitente.

6.2.2. A partir do recebimento da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Credora terá 5 (cinco) dias para responder à Emitente se concorda ou não com tal solicitação, conforme manifestação dos Titulares de CRA a ser emitida no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da divulgação de edital de oferta de resgate antecipado dos CRA, sobre a respectiva Solicitação

de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA").

5.2.3. A realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total está condicionada à adesão dos seguintes critérios: (i) a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação e, por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aceitarem voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado, e haverá o resgate do total dos CRA em Circulação; ou (ii) caso o aceite à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, deverá ser mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Valor Total da Emissão equivalente a, no mínimo, (a) 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou (b) R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

5.2.4. Caso se verifique adesão dos Titulares dos CRA em Circulação representando um volume inferior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) da Cláusula 5.2.3 acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado combinado com base no critério previsto no item (i) da Cláusula 5.2.3 acima, deverá ser observado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese em que haverá uma amortização antecipada parcial desta CPR Financeira ("Amortização Antecipada Facultativa Parcial").

5.2.5. Caso ocorra a realização de Amortização Antecipada Facultativa Total pela Cedente, nos termos das condições estabelecidas na Cláusula 5.2.3 acima, o valor devido nesta CPR Financeira será amortizado pela Emitente será calculado proporcionalmente ao montante a ser pago aos Titulares dos CRA a serem resgatados, ou seja, com base no Valor Nominal Unitário ou saldo dos CRA detidos pelos Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido: (i) da Remuneração dos CRA, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver, seguimento anterior, do primeiro Dia Útil imediatamente à primeira Data de Integralização dos CRA até a data de seu efetivo pagamento; (ii) que sejam devidos, nos termos tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização ou nesta CPR Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos,

conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, com relação ao valor que seja objeto da amortização antecipada e (iii) da ocorrência, se houver, a critério da Emitente, que não poderá ser negativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

7.1. Emissão Virtual: Esta CPR Financeira é emitida de forma privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, e, portanto, não está sujeita a registro perante a CVM.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1. Tributos Considerados: Incidentes sobre esta CPR Financeira deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira. Neste sentido, os valores pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam exigidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tenha de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos e/ou valores devidos nos termos desta CPR Financeira, quaisquer valores aqui previstos, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos outros valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece e se compromete a cumprir a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que devam ser acrescentados contra si, pela Credora, na qual for de titular desta CPR Financeira, por ocasião de seus tributos, os quais deverão ser pagos pela Emitente, por ocasião de sua apresentação pela Credora.

8.2. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Credora aos titulares de CRA e/ou quaisquer outras formas incidentes sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, salvo se o pagamento de isenção e/ou imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente de fatos atribuíveis exclusivamente à Emitente (ex: a não observância dos requisitos descritos nesta CPR Financeira na forma da Cláusula III abaixo).

CLÁUSULA NONA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Eventos de Vencimento Antecipado: São eventos de vencimento antecipado desta CPR Financeira (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

6.1. São considerados eventos de vencimento antecipado automático:

(i) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo superior ao estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo);

(ii) pedido de falência da Emissora ou de suas Controladas, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) lavratura de falência, extinção, liquidação ou liquidação da Emissora ou suas Controladas, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Emissora ou suas Controladas ou ainda, qualquer evento ou fato que caracterize estado de insolvência da Emissora ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas bancárias ou de mercado de capitais, locais ou internacionais, da Emissora ou suas Controladas, cujo valor individual ou agregado supere o R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Emissora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando reestruturar, renegociar ou repactuar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR Financeira e/ou quaisquer dos demais documentos relativos aos CRA;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total de qualquer dos Documentos da Oferta e/ou de qualquer de suas disposições materiais que imponha ou projete qualquer ônus, restrição ou obrigações relevantes aos CRA;

(vii) transformação do tipo societário da Emissora de sociedade por ações para sociedade limitada (nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"));

(viii) caso a Emissora deixe de auditar suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes (caso tal auditoria seja realizada por meio de sua matriz ou por suas filiais):

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-28; Ernst & Young, Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0001-11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29;

(ix) alteração pela Emitente dos critérios utilizados obtido com a emissão desta CPR Financeira conforme descrito na destinação dos recursos descrita na Cláusula II, conforme acompanhado pelo Agente Fiduciário das CRA com base nos Documentos Comprobatórios de Destinação dos Recursos (conforme definido abaixo);

(x) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia da Credora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente sem, qualquer dos seus direitos de qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR Financeira, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(xii) pagamento pela Emitente de juros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de qualquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, exceto (a) o pagamento dos dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (b) pagamentos realizados a acionistas que possuam contrato de fornecimento com a Emitente conforme os fluxos e cronogramas acordados nos respectivos contratos; e

(xiii) alteração, sem anuência prévia da Credora: (a) do objeto social da Emitente, exceto se tais mudanças não resultarem na alteração do seu objeto principal na Data de Emissão; (b) do percentual do dividendo mínimo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; ou (c) de qualquer cláusula do estatuto social da Emitente de forma que seja prejudiciais aos direitos da Credora nos termos desta CPR Financeira e dos demais Documentos da Oferta.

9.1.7. Em seus devidos prazos de vencimento antecipado não automático:

(ii) descumprimento, pela Emitente, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, que não sanadas no prazo estabelecido, ou, na ausência deste, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da comunicação do Credor acerca do referido descumprimento;

(iii) descumprimento das disposições de Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção cogentes pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas;

(iv) caso a Emitente não recomponha a Reserva de Despesas, conforme previsto na Cláusula 15 deste Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação nesse sentido pela Securitizadora;

(v) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira), pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas;

(vi) descumprimento, pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou que, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo sobre a Emitente e/ou suas Controladas, valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de referido descumprimento;

(vii) protesto de títulos contra a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado pela Emitente que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) por erro ou má-fé de terceiro, ação judicial ou medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) tenha(m) sido depositado(s) em juízo ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente;

(viii) realização de operações com as Partes Relacionadas, sem a prévia anuência do Credor, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável e em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (*arm's length*), com uma pessoa ou credor que não seja uma Parte Relacionada;

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2019

(viii) interrupção ou transferência, direta ou indireta, do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, exceto se previamente autorizado pelo Credor;

(ix) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Emitente, direto por qualquer uma de suas subsidiárias; (b) exceto as operações de hedge cambial; (c) flutuação de taxa de juros do CDI, ou Aditamento caso a Emitente esteja inadimplente com as obrigações;

(x) ocorrência de qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor ("Código Civil Brasileiro");

(xi) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incluindo incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente ou de suas Controladas pelas Coligadas (conforme definido abaixo), exceto: (a) no caso de suas Controladas ou Coligadas, os recursos oriundos desta operação sejam revertidos para a Emitente, desde que a reorganização societária seja aprovada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Credora;

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta ou indireta por ordem ou ato de autoridade governamental, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada (conforme definido abaixo), de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente no âmbito desta CCB, Finame ou seja falsa ou incorreta (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas;

(xv) condenação de sentença arbitral ou judicial, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo referente à prática de atos pela Emitente e/ou qualquer de suas

Controladas, que importem em violação à legislação pertinente ao combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao crime de lenocínio ou danos ao meio ambiente;

(xvi) cessão, venda, alienação ou qualquer forma de transferência pela Emissora de bens que sejam de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive em virtude de Evento de Liquidação da Emissora, que não sejam para as suas Controladas, exceto se a Emissora estiver adimplente com suas obrigações previstas neste CPR Financeira e tal venda estiver sendo realizada em condições de mercado e desde que o produto de qualquer uma de tais alienações;

(xvii) caso a classificação de risco (rating) dos CRA objeto da Oferta passe a ser inferior a "AA-" pela Standard & Poor's, em escala nacional, ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's (Agência de Classificação de Risco"). Caso mais de uma Agência de Classificação de Risco atribua classificação de risco, será considerada pela Agência de Classificação de Risco;

(xviii) for suprido das atividades da Emissora ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinado por ordem judicial ou de qualquer outra autoridade competente, caso a Emissora estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias e o Valor Mínimo do Fundo de Despesas esteja sendo cumprido;

(xix) erro, omissão ou irregularidade relacionados à Oferta não sanados devidamente formalizados ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos aos respectivos instrumentos;

(xx) caso as obrigações de pagar da Emissora aqui previstas neste CPR Financeira deixarem de constituir, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxi) não renovação, ou tornarem-se, revogação ou cancelamento das autorizações, concessões e aprovações, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou por quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro de uma (1) [redacted] dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a obtenção de procedimento jurisdicional adequado a garantir a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da não incidência ou autorização;

(xxiii) entrega de garantia real adicional relativa a imóveis de propriedade da Emissora, em qualquer percentual, para garantir financiamentos com prazo médio ponderado remanescente inferior a 01 (um), observado o disposto na Cláusula 9.8; e

(xxiv) não atendimento ao índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Emissora em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pela Credora com base na memória de cálculo enviada pela Emissora, e mediante todas as adequações necessárias que deverão constar o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade ou descumprimento dos referidos índices financeiros pela Credora, podendo esta solicitar à Emissora todos os esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório com Índices Financeiros", respectivamente):

(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;

(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesa Financeira Líquida) descontada das despesas com variação cambial) maior ou igual a 2,5; e

(c) (Dívida Líquida Consolidada excluindo Empréstimos e Projetos Acabados / (EBITDA Acumulado) do último trimestre multiplicado por 4 (quatro) das novas aquisições sem investimentos em novas plantas) menor ou igual a 4.

9.2. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 9.1.1 a 9.1.22, acima, deverá ser prontamente informada pela Emissora à Credora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ocorrência. O descumprimento de qualquer das obrigações pela Emissora ou pela Credora, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e prerrogativas previstos nesta CPR Financeira e/ou nos demais Documentos da Oferta, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR Financeira, observados os procedimentos previstos na CPR Financeira e no Termo de Securitização.

9.3. Esta CPR Financeira se vencerá antecipadamente e/ou se tornará exigível caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula 9.1.1 acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos nas Cláusulas 9.1.2 acima, a não declaração do vencimento antecipado desta CPR Financeira pela Credora dependerá de deliberação prévia da Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA") especialmente convocada para esta finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 9.4 abaixo e no Termo de Securitização. O vencimento antecipado desta CPR Financeira, seja de forma automática ou

não ("Vencimento Antecipado"), estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 9.5 e 9.6 abaixo, observado o previsto no Termo de Securitização.

9.4. A Credora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis de conhecimento de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado desta CPR Financeira e a orientação sobre a manifestação da Credora com relação a tais eventos. Fica a Credora autorizada a se manifestar favoravelmente ao vencimento antecipado desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência, de forma geral, apresentando ressalvas nos casos que entenda não ser necessário o vencimento antecipado desta CPR Financeira e/ou soluções para sanar a inadimplência, a qual, se apresentada dentro do prazo acima previsto, será aprovada pelos Titulares de CRA em sede de Assembleia Geral.

9.5. Ocorrendo qualquer dos hipóteses previstas na Cláusula 9.1 acima, sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência desta CPR Financeira e observado o disposto no Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado dos CRA, a Credora poderá executar esta CPR Financeira aplicando o produto de tal execução no pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido dos demais Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) e penalidades aplicáveis, observado o disposto na Cláusula 9.6 abaixo.

9.6. Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR Financeira, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento de Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido a ser enviada pela Credora à Emitente, sob pena de ser obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo). Além dos Encargos Moratórios estabelecidos nesta CPR Financeira, a Devedora ficará, em caso de inadimplência, sujeita ao pagamento das despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas judiciais com processuais e honorários de sucumbência arbitrados em juízo.

9.7. Para fins desta CPR Financeira, adotam-se as seguintes definições:

(i) "Afiliada" significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum a referida Pessoa;

(ii) "Anúncio de Encerramento" significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iii) "Anúncio de Início" significa o anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iv) "Aviso ao Mercado" significa o aviso ao mercado elaborado nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, em 12 de dezembro de 2013;

(v) "Banco Liquidante" significa o BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo a seu tempo, contratado pela Emissora para realizar os pagamentos e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.11 do Termo de Securitização;

(vi) "Boletins de Subscrição" significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão suas respectivas ordens de investimento;

(vii) "Coligada" significa cada uma das sociedades na qual a Emissora tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) "Contrato de Distribuição" significa o *"Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Emissão, em Série Única, da Vert Securitizadora de Créditos Imobiliários do Agronegócio S.A."*, celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Emissora, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;

(ix) "Controlada" é, individualmente, qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle acima) na forma do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente;

(x) "Controle" significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, de assegurar maioria efetiva em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinada sociedade, bem como o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme declaração prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) "Coordenador Líder" significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º andar, CEP 04.543-907, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;

(xii) "CRA" significa os *Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Emissora*, que lastreiam os Direitos Creditórios Vinculados à CPR Financeira;

(xiii) "Despesas Financeiras" correspondem às despesas com juros pagos no período, incluindo as perdas com operações com variações cambiais e com operações de derivativos;

(xiv) "Despesas Financeiras Líquidas" são, em qualquer período, correspondentes (a) às Despesas Financeiras menos (b) o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o *International Financial Reporting Standards*;

(xv) "Dívida Líquida Consolidada" significa o somatório das empréstimos, financiamentos contraídos junto a pessoas físicas ou jurídicas, notadamente dívidas com instituições financeiras e securitárias de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos no âmbito de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores públicos e títulos do Governo mantidos em tesouraria;

(xvi) "Documentos da Oferta" são os seguintes documentos quando referidos em conjunto: (i) o Termo de Securitização; (ii) esta CDR Financeira; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Prospecto Preliminar;

(viii) o Anúncio Definitivo; (ix) o contrato celebrado com o Banco Liquidante; (x) os Boletins de Subscrição; (xi) o Prêmio de Reserva; e (xii) demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.

(xxii) "EBITDA Acumulado" corresponde ao EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 meses;

(xxiii) "EBITDA Ajustado" corresponde a: (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços vendidos, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, excluídos os (d) depreciação, amortização e exaustão do ativo biológico conforme apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (e) outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, tudo determinado em conformidade com o *International Financial Reporting Standards*;

(xxiv) "Efeito Adverso Relevante" corresponde a: (a) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (corpóreos ou incorpóreos), ativos ou resultados operacionais da Emissora que comprovadamente venha a dificultar o cumprimento dos Índices Financeiros; (b) qualquer efeito prejudicial e relevante aos direitos creditórios e/ou garantias do Patrimônio Separado que comprovadamente impeça ou prejudique de qualquer forma as obrigações decorrentes de qualquer Documento da Oferta; ou (c) qualquer efeito prejudicial e relevante que materialmente afete a exequibilidade, validade e/ou exigibilidade de qualquer dos Documentos da Oferta ou que comprovadamente impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações neles previstas;

(xxv) "Emissão" significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em até 3 (três) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do Termo de Securitização;

(xxvi) "Securitizadora" significa a Ecm Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia qualificada como companhia securitizadora CVM;

(xxvii) "Relação de Garantias Aceitáveis" corresponde ao valor em percentual de material ou de produto pronto para entrega;

(xxviii) "Investidores" significam os investidores qualificados e os investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que se enquadrem no público-alvo da Oferta e venham a subscrever e integralizar ou dever os CRA da Oferta;

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 2021/0001

(xxiv) "Ônus" significa quaisquer (a) ônus, gravames, direitos reais, compromisso à venda, entrega ou opção, fideicomisso, usufruto, usufruto, acordo de acionistas, direito de indisponibilidade ou inalienabilidade, preferência ou privilégio, pessoais ou reais, ou pessoais, encargos; (b) promessas ou compromissos em relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (c) quaisquer feitos ajuizados, fundados em direitos reais ou pessoais ou executórios, cíveis (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;

(xxv) "Pedido de Reserva" significa o formulário específico, irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta firmado por Investidores durante o Período de Reserva;

(xxvi) "Partes Relacionadas" significam (a) qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente; (b) qualquer fundo de investimento administrado pela Securitizadora por Controlada da Emitente; (c) qualquer cônjuge ou companheiro de qualquer das Pessoas acima descritas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais Pessoas acima descritas; e (d) qualquer parente, de qualquer das Pessoas acima descritas, tanto consanguíneos quanto por afinidade, compreendendo ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau;

(xxvii) "Período de Reserva" significa o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 (inclusive) e 27 de janeiro de 2020 (inclusive);

(xxviii) "Prospecto Definitivo" significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM;

(xxix) "Prospecto Preliminar" significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado; e

(xxx) "Prospectos" significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.

9.8. Especificamente em relação ao inciso (xxii) da Cláusula 9.1.2 acima, o gravame ora relativo a imóveis de propriedade da Emitente poderá ser constituído para garantir outras Financiamentos da Emitente mediante aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto nos seguintes casos, em que não será necessário tal aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) Financiamentos obtidos pela Emitente junto BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), UNIDOS FINEM, Fundo

Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituições financeiras multilaterais e/ou qualquer outro investidor; (ii) qualquer das garantias reais já constituídas, na Data de Emissão, como garantia aos empréstimos junto ao Emitente; (iii) a cessão de títulos de crédito já existente e futuros com os quais instituições financeiras ou outras instituições; ou (iv) outras garantias em volume inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

CLÁUSULA DEZ – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Esta CPR Financeira é representativa de créditos de agronegócio, nos termos do parágrafo quarto, inciso II, do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18 e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), uma vez que a Emitente constitui uma "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei nº 11.076/04, sendo que exercem como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu cartão de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF: (i) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6/00 (atividade principal); (ii) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-4/01 (atividade secundária); (iii) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.63-0/00 (atividade secundária); (iv) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-3/01; (v) o "cultivo de eucalipto", representado pelo CNAE nº 02.10-1/01; dentre outras atividades econômicas, conforme demonstrado pelo Anexo VI desta CPR Financeira.

10.2. Os recursos obtidos pela Emitente em razão do disposto na desta CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e destinados para o seu objeto social ("Destinação dos Recursos") até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 15 de janeiro de 2026, substancialmente nos termos do cronograma estimativo e não cumulativo indicado na tabela constante do Anexo I desta CPR Financeira ("Cronograma"), de tal forma que a Emitente use em prol de seu objeto social. Caso necessário, considerando a dinâmica operacional do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes da integralização da CPR Financeira a itens diversos daqueles previstos no Cronograma.

10.3. Caso o montante inicial da Oferta, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), seja aumentado pelo exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emitente, de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), também será destinado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades e pontualmente, conforme destinação de Recursos descrita acima.

10.4. Observadas as demais obrigações da Emitente previstas na Cláusula Dez abaixo, a Emitente enviará ao Agente Fiduciário dos CRA com cópia para a Credora, em periodicidade semestral até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e até a Data de Vencimento dos CRA, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, e que ateste, principalmente: (i) um relatório anual de aplicação dos recursos oriundos desta CPR Financeira, contemplando a lista dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados (listagem de preços, em consonância com os termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo IV a esta CPR Financeira ("Relatório"); e (ii) cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, desde que tenham sido usados a Destinação dos Recursos mínimos da presente Oferta, se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer ressarcimento de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios"), e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos");

10.4.1. O Agente Fiduciário dos CRA acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emitente nos prazos indicados na Cláusula 10.4 acima e sem prejuízo do seu dever de diligência nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emitente, nos termos indicados na Cláusula 10.4 acima, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

10.4.2. A Emitente deverá preservar e guardar as notas fiscais originais emitidas em Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, as quais deverão ser mantidas em boa ordem, pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Credora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Emitente deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos pela Emitente em Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em (i) até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data limite do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) prazo comercialmente razoável para a compilação e disponibilização da referida documentação pelo Agente Fiduciário ou pela Credora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

10.4.5. Caso não seja possível a prática dos atos previstos nos itens "(ii)" e "(iii)" acima por culpa ou dolo imputável à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja dentro do prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação de Recursos.

10.4.6. Sem prejuízo das obrigações da Emitente previstas neste Cláusula 10.4, o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, solicitar à Emitente todos os documentos e informações adicionais que entender necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação de Recursos, nos termos do Ofício Circular constante do Anexo II deste CPR Financeira.

10.4.7. Caso a Emitente deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um descumprimento de obrigação não pecuniária nos termos do artigo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático desta CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o descumprimento não seja sanado no prazo de cura previsto no item "(iii)" da Cláusula 10.4.2 acima, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de que os Titulares de CRA possam deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado desta CPR Financeira.

10.4.8. Para fins de clareza, a Emitente e o Agente Fiduciário reconhecem não ser exigível em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão desta CPR Financeira até a Data de Vencimento original desta CPR Financeira e dos CRA, ou de que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente de qualquer Data de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Resgate Integral ou Amortização Antecipada Facultativa desta CPR Financeira, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

10.4.9. Até a quitação integral das obrigações, a Cedente compromete-se a manter os direitos creditórios decorrentes da presente CPR Financeira vinculados aos CRA e ao Patrimônio Separado constituído especialmente para este fim, não existindo possibilidade de substituição do ativo, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.

10.5. As Partes reconhecem que esta CPR Financeira e/ou os direitos creditórios dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA EMITENTE

11.1 Obrigações da Emitente: A Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) efetuar, se solicitado pela Credora, desde que comprovadamente necessário, a recomposição do Fundo de Despesas ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização);

(ii) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente nos termos deste CRA Financeira;

(iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis atualmente aceitas no Brasil, em especial as Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(iv) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ação, processo ou discussão que tenha conhecimento que venha afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes deste CRA Financeira ou a ela relativos, com intuito de a Credora sobre o assunto, prestar informações e processo sempre que as medidas cabíveis sejam respectivo parte, conforme o caso;

(v) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do conhecimento, os detalhes de qualquer litígios, arbitragem ou processo administrativo, procedimento ou processo judicial ou potencial que possa gerar um dos Eventos de Vencimento Antecipado, bem como seu objeto e as medidas tomadas ou a serem tomadas pela Emitente, mantendo a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(vi) cumprir, em todos os seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e obter os necessários à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e as demais legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, adotando as medidas ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, bem como a corrigir, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para a real viação de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que estabeleçam ou venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor aplicáveis à Credora, sempre que possível, a fornecer as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(vii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;

(viii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, sempre que solicitado;

(ix) fornecer à Credora:

a. no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras da Emitente e, quando for obrigatório, do grupo econômico respectivo, completas e preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, com cópia para o Agente Fiduciário ("Demonstrações Anuais");

b. no mesmo dia, o Relatório das Razões Financeiras, acompanhado de respectiva memória de cálculo observando o prazo utilizado pela Emitente de 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais e verificado pela Credora com base no mandado de cálculo enviado pela Emitente, conforme previsto no Anexo IX (xxiii) da Circular 9.1.2 acima, com cópia para o Agente Fiduciário;

c. em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um Resgate Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo III desta CPR Financeira;

d. todas e quaisquer informações da Emitente relativas aos Ativos à CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Credora à Emitente, ou prazo menor estabelecido pela B3;

e. quaisquer Ativos que, razoavelmente, venha a ser solicitado pela Credora a fim de que esta possa verificar o cumprimento das Obrigações nos termos da CPR Financeira, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de respectiva solicitação;

f. quaisquer informações que, razoavelmente, venham a ser solicitadas pela Credora, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

g. quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, nos termos e condições desta CPR Financeira, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ciência pela Emitente;

h. qualquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, nos termos e condições desta CPR Financeira, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do descumprimento;

i. todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR Financeira, comprometeu-se a enviar à Credora, nos prazos estabelecidos nesta CPR Financeira;

j. no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de Recuperação Judicial ou de recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros contra ela;

k. comunicação escrita sobre a ocorrência de um Evento Adverso Relevante, com as providências no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de referido evento; e

l. no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva atualização da classificação de risco elaborada pela Agência de Classificação de Risco, as atualizações trimestrais do relatório de classificação de risco (rating) da CRA mencionada na Cláusula 4.8 do Termo de Securitização.

(xi) informar, em até 2 (dois) Dias Úteis após a ciência, à Credora, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xii) informar à Credora a respeito de ocorrência de qualquer ato, fato, ação ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações previstos nesta CPR Financeira e dos seus documentos relacionados;

(xiii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social vigente, ou que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações aqui previstas nesta CPR Financeira.

Cédula de Produto Rural Financeira – CRA [illegible] nº 001-2019

[illegible]

(xxiii) manter todos os seus bens e direitos devidamente segurados, em valor adequado e compatível no mercado de atuação, conforme usual para o seu ramo de atuação, entre outros, nos termos das boas práticas de engenharia;

(xxiv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) efetuar o pagamento de todas as despesas devidas e exigidas, sendo que as despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança ou conservação do Patrimônio Separado (tais como, exemplo, as despesas no Termo de Securitização que excederem o valor individual equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), somente ser, sempre que possível, arcadas e oportunamente aprovadas pela Emissora.

(c) custos da Emissão, bem como aqueles relacionados à realização dos CRA, por ocasião emissão dos CRA, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, conforme definido do Termo de Securitização;

(d) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidas ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Custodiante, ao Escriturador, a advogados, consultores, auditores e outros profissionais independentes contratados em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de pareceres de diligência legal e financeira, bem como de revisão de opinião legal relacionada à Emissão;

(e) despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a B3 relacionados aos CRA;

(f) despesas com registro dos CRA e eventuais aditamentos, nos termos de registro de instituição e cumprimento, conforme o caso, nos termos dos respectivos instrumentos;

(g) quaisquer custos e honorários referentes à estruturação da Emissão;

(h) taxa de Administração;

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou governamentais que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(j) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas da Securitizadora previstas na Instrução CVM nº 600 e demais regulamentação específica;

(i) expedição de correspondências de interesse dos Titulares de CRA;

(j) despesas de viagem, alimentação, transporte e estadias, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções dos prestadores de serviço da Emissão e da emissão dos CRA, incluindo, conforme o caso, o Auditor Independente da Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, Banco Liquidante, Agente Registrador, Agência de Classificação de Risco, Custodiante e Escriturador;

(k) custos inerentes à Equidade Anual CRI Promotora e dos CRA;

(l) custos inerentes à realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(m) contribuição devida às entidades administradoras de mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(n) gastos com registro para negociação em mercados organizados;

(o) honorários de advogados, custas e despesas consistam feitas em defesa dos interesses da Securitizadora e/ou dos Titulares de CRA, seja judicial ou extrajudicialmente, devidos por força de decisão;

(p) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(q) publicação em geral, avisos e notificações, conforme previsto neste Termo de Emissão, e outras que venham a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(r) remessa de extratos, fascículos e digitalizações necessários à defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA;

(s) custos incorridos em virtude de eventos relacionados à Emissão;

(t) despesas com especialistas ou peritos, contratados para defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA, caso o mesmo não seja necessário, se houver conflito de interesses ou obscuridades nas

informações prestadas à Securitizadora e aos Titulares de CRA, mediante, sempre que possível, prévia aprovação de tais termos;

(xvi) manter válidas e regulares durante todo o prazo de vigência desta CPR Financeira, as declarações e garantias aqui prestadas nesta CPR Financeira e nos Documentos da Oferta, no que for aplicável;

(xvii) contratar e manter contratado durante toda a vigência desta CPR Financeira todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade desta CPR Financeira, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xviii) providenciar e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR Financeira, bem como promover, às suas expensas, o registro desta CPR Financeira e de seus aditamentos conforme aqui previsto;

(xix) defender-se das ações e dos seus respectivos termos e condições e de seus aditamentos e praticar todos os atos em que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se por todo e qualquer integralmente prejuízo, direto ou indireto, causado à CPR Financeira;

(xx) não utilizar os recursos captados em função da Oferta em destinação diversa daquela prevista nesta CPR Financeira;

(xxi) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre esta CPR Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente;

(xxii) envidar os melhores esforços para que as clientes, fornecedoras e prestadoras de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e recursos [•], respeito à saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante [•] ou outros mecanismos semelhantes;

(xxiii) comunicar à Credora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a ocorrência de imposição ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações ou de órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas ou que tenha trabalho em condições análogas à escravo e trabalho infantil. Bem como sobre a cassação, cancelamento ou não renovação de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, assim (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não concessão de autorizações ou licenças não possam ocasionar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular;

(xxiv) — assegurar que os recursos líquidos oriundos da CPR Financeira não sejam direcionados para (a) pagamento, promessa ou autorização de pagamento ou oferta, promessa ou autorização de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partido político, político ou candidato político, em território nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, forma de influência ou ato de corrupção ou gera ou relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado como a administração pública nos termos da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo);

(xxv) — não realizar operações com partes relacionadas, exceto aquelas operações que respeitem condições usualmente praticadas no mercado, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(xxvi) — obter todos os documentos, livros, registros, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação necessários para o exercício regular das suas atividades, apresentando à Cedente, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem a vigência legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xxvii) — a proteção e preservação do meio ambiente, bem como a correção de danos causados ao meio ambiente, devendo executar seus serviços em observância à legislação vigente e em especial à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como das suas leis, regulamentos e normas relativos à área ambiental e correlata, mesmo que situada fora do território nacional e municipal;

(xxviii) — não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e sociedades sob controle comum, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais, realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, forma de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxix) — não violar e nem permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome, incluindo parentes, conselheiros, diretores ou empregados violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou internacional, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Modern Slavery Act 2015* (conforme aplicável);

(xxxi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incluindo, mas não se limitando, políticas e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção brasileira abaixo) por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas; e

(xxxii) enviar os Documentos Comprobatórios para Destinação dos Recursos ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Credora, no prazo de periodicidade estabelecido na Cláusula 10.1 acima.

11.1.1. Caso qualquer das disposições desta CPR Financeira venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento.

11.1.2. A formação do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, não exime a obrigação da Emitente em cumprir fielmente com todos os pagamentos devidos nesta CPR Financeira.

CLÁUSULA DOZE - INADIMPLEMENTO

12.1. Encargos Moratórios. Observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, na hipótese de impontualidade ou pagamento de qualquer quantia devida por força desta CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração devida que continuarão a incidir sobre o saldo do valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").

12.1.1. Não sendo cumprido pontualmente qualquer das obrigações pecuniárias contidas nesta CPR Financeira observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou protesto por parte da Credora.

CLÁUSULA TREZE - REGISTRO

13.1. Registro desta CPR Financeira: A Credora obriga-se a registrar esta CPR Financeira e seus eventuais aditamentos, às suas exclusivas expensas, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no endereço do domicílio da Emitente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura dos respectivos instrumentos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que a prenotação inicial não venha a ser cancelada.

13.2. Agente Custodiante: A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dep. Jesus Tenna, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.612.539/0001-66 ("Agente Custodiante") manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio de contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, os vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR Financeira, nos termos e para os efeitos do art. 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, ou por quem venha a substituí-lo, mediante prévia e expressa anuência da Credora.

13.2.1. A Emitente e a Credora se comprometem a encaminhar ao Agente Custodiante 1 (uma) via original negociável desta CPR Financeira, bem como seus eventuais aditamentos, em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da obtenção dos referidos mencionados nas Cláusulas 13.1.

CLÁUSULA QUATORZE – DECLARAÇÕES

14.1. Declarações da Emitente: A Emitente declara, ainda, que:

(i) é sociedade empresária, plenamente apta para emitir esta CPR Financeira, nos termos da Lei nº 8.929/94;

(ii) está ciente e concorda com a emissão desta CPR Financeira em favor da Credora para constituição do Lastro de operação de securitização que será realizada através da emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM nº 600/18, o que será objeto da Oferta;

(iii) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(iv) está devidamente capacitada, nos termos da legislação aplicável e vigente, para cumprir as obrigações assumidas nesta CPR Financeira, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a assinatura desta CPR Financeira, de modo que esta CPR Financeira constitui obrigação válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a emissão desta CPR Financeira;

(v) tem capacidade jurídica, obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR Financeira e a cumprir todas as suas respectivas obrigações nela previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vi) os representantes legais que assinam esta CPR Financeira têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes devidamente outorgados através de respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) esta CPR Financeira, bem como as obrigações aqui previstas, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a emissão da CPR Financeira não infringem ou contrariam: (a) seus documentos societários, bem como qualquer acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento que esteja sujeita e/ou que seja aplicável a seus bens e propriedades; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete qualquer de seus bens e propriedades;

(ix) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento de suas respectivas obrigações não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: (a) qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou pelo qual qualquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, bem resultará em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) a criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(x) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, bem como a Emitente não se encontra e nem se envolveu em qualquer atividade que constitua, no todo ou em parte, os artigos 3º e 4º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU), exceto aquelas que estejam de boa-fé nos âmbitos administrativo e/ou judicial com efeito suspensivo;

(xi) todos os bens de sua propriedade são livres e isentos de qualquer condição de negociação não contratada, em especial, sem restrição, os tratados nos termos dos artigos 548 e 549 do Código Civil Brasileiro;

(xiii) está em conformidade com todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, contratos coletivos e sobre relações de trabalho, e a legislação tributária aplicável;

(xiv) cumpre de forma regular todas as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que diz respeito aos seus bens imóveis;

(xv) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(xvi) não existem, nesta data, contra a Emissora, seus Controladores ou Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relativos a infrações ambientais relacionadas a atividades desenvolvidas;

(xvii) as declarações e garantias prestadas nesta CPR Financeira são verdadeiras, corretas e precisas na data de emissão da CPR Financeira e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

(xviii) as demonstrações financeiras da Emissora referentes aos exercícios encerrados em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019 e informações trimestrais referentes aos semestres encerrados em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019 representam corretamente a posição financeira da Emissora nas respectivas datas e para as datas ou períodos a que se referem, tendo sido elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo adequadamente os ativos, passivos e contingências da Emissora, de forma consolidada;

(xix) as informações fornecidas à Credora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xx) não omitiu ou ocultará nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxi) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo do Valor Devido, da Atualização Monetária e da Remuneração;

(xxii) não foi facilitada com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR Financeira.

CPR de Produto Rural nº [redacted] – CPR – [redacted] de [redacted]/2019

[redacted]

(xxii) não possuem declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Credora e não há pendências judiciais ou administrativas, de cunho ambiental, social ou outro, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado;

(xxiii) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização e nos Prospectos;

(xxiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada na respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(xxv) inexiste (a) descumprimento de qualquer disposição de sentença, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, ou (b) qualquer ação, juízo, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou curso Ato de investigação governamental em curso ou pendente que possam afetar Oferta, que seja de seu conhecimento;

(xxvi) não apresenta qualquer obrigação vencida e não paga perante a Credora;

(xxvii) a Devedora, suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seus nomes, Diretores, gerentes, conselheiros, diretores ou empregados: (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de operação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas feitas por pessoas de propriedade ou sob controle, nomeação, cargo, salário, critério de influência, "poder de compra" ou qualquer benefício ilegal; e (b) não violam ou qualquer disposição de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (conforme definido abaixo), o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act – UKBA*, conforme aplicável;

(xxviii) a emissão destes CRI Preencherá não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;

(xxix) todos os seus bens imóveis e imóveis relacionados às suas atividades estão segurados de acordo com as práticas usuais de mercado para empreendimentos semelhantes e em montantes suficientes;

(xxv) não possui quaisquer passivos que já tenham sido declarados ou constituídos como provisões (exceto provisões de operações realizadas que não estejam refletidas nas suas demonstrações financeiras mais recentes ou notas explicativas) que possam causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xxvi) as obrigações representadas pela CDB Financeira e pelos seus respectivos ativos são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, considerando, inclusive, o fluxo de caixa esperado dos Empreendimentos Lastro, bem como a formação de preço da CDB Financeira foram devidamente formalizadas pelas partes e não deixarão de gerar efeitos, ainda que potencialmente, a performance da Emitente ou o cumprimento destas disposições, não poderão as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários, imprevisíveis e, em consequência, de excessiva onerosidade superveniente no cumprimento das prestações ora contratadas, disposto no artigo 478 do Código Civil Brasileiro.

5.1.1. A Emitente obriga-se a comunicar a Cessora, imediatamente e por escrito, caso qualquer das declarações aqui prestadas se torne total ou parcialmente verdadeira ou falsa, a qualquer momento e por qualquer motivo, após a Data de Verificação.

5.1.2. Responsabilidade Socioambiental: A Companhia obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados em função desta CDB Financeira exclusivamente em atividades que não incentivem de maneira direta ou indireta a prostituição, o trabalho escravo ou infantil, o uso de armas, o comércio ilegal de madeira, ou que causem danos ao meio ambiente, ou direta ou indiretamente contribuam para tanto, e cumprir todas as leis que lhe sejam aplicáveis sob pena de rescisão antecipada desta CDB Financeira ("Responsabilidade Socioambiental"). Sem prejuízo da obrigação acima, a Emitente declara que:

(i) cumpre de forma regular as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(ii) cumpre de forma regular todas as normas e leis trabalhistas, previdenciárias e relativas à saúde e segurança do trabalho;

(iii) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; e

(iv) não possui, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(vi) a falsidade de qualquer das declarações prestadas nesta CPR Finance ou descumprimento de qualquer das obrigações de Responsabilidade Socioambiental permitirá que a Credora considere esta CPR Financeira vencida antecipadamente.

14.2. Anticorrupção: a Emitente declara, durante a vigência desta CPR Financeira, a

(i) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR Financeira, em especial para o desenvolvimento de atividade, de pesquisa ou projeto no país para alteração de Organismo Geneticamente Modificados ("OGM") e seus derivados ou realização de Intervenção em Ciclo Gamético, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente ou descarte de OGM e seus derivados;

(ii) manter a Credora isenta contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista, incluindo, mas não se limitando a, saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir a Credora de quaisquer quantias que venha a ser condenada a pagar em função de ações ou autuações nas quais a Credora entenda estar relacionada à utilização dos recursos financiados nesta CPR Financeira;

(iii) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não previstos no momento da concessão desta CPR Financeira; e

(iv) manter-se em conformidade com as leis vigentes no que diz respeito à proteção ambiental, saúde e segurança ocupacional, incluindo, mas não se limitando a, legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação e manutenção de políticas internas adequadas.

14.3. Anticorrupção: A Emitente declara que cumpre e faz suas respectivas subsidiárias, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei Anticorrupção"), no *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* (UKBA), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, na medida em que: (i) adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando, inclusive, ao cumprimento das leis indicadas anteriormente; (ii) conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção nos países em que fazem negócios, bem como nos

adotam quaisquer condutas que infrinjam as Leis Anticorrupção Locais; (vi) não realizem qualquer de suas atividades em conformidade com essas leis; (viii) não realizem pagamentos, doações ou despesas de comercialização ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas com o objetivo de propiciar, ilicitamente, vantagem indevida, influência, retribuição ou ganho, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (ix) os funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e prepostos da Emitente não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nas normativas indicadas acima, bem como não ocorreram em tais pessoas durante o período de exercício de suas atividades na Emitente; (x) a Emitente possui todos os registros apropriados de acordo com as práticas da Emitente, para controle e supervisão, conforme o caso, quando necessário, de forma a assegurar a manutenção de controles e procedimentos de serviço, de forma a inclusive que estes não praticaram qualquer conduta descrita nos itens anteriormente; e (xii) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole Anticorrupção, comunicarão a Credora nos prazos previstos nesta CPR Financeira ("Anticorrupção").

14.– Indenização. A Emitente se obriga a manter indene e a indenizar a Credora, seus diretores, conselheiros e empregados, bem como seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros e causa de quaisquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Credora e/ou pelos ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Oferta; (ii) ação ou omissão culposa ou dolosa da Emitente, exclusivamente relacionadas às obrigações assumidas no âmbito desta CPR Financeira; ou (iii) ações ajuizadas ou quaisquer investigações realizadas exclusivamente em relação à Emitente e/ou à Oferta e/ou à Lei Anticorrupção Aplicável.

CLÁUSULA QUINZE - ADITAMENTOS

15.1. Aditamentos a esta CPR Financeira. Quaisquer posteriormente aos termos desta CPR Financeira poderão ser ratificados e retificados no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente, devendo o respectivo aditamento ser levado para registro no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Goianésia, às expensas da Emitente. A Emitente deverá enviar à Credora a devida comprovação do registro de aditamento a esta CPR Financeira.

15.1.1. Observado o disposto acima, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para aprovar a rerratificação desta CPR Financeira sempre: (i) a rerratificação envolver meras alterações de ordem formal, erro de digitação ou erro material; (ii) a rerratificação ocorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências e/ou adaptação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 (segmento CETIP UTVM) ou do cartório de registro de imóveis nos quais esta CPR Financeira será registrada; (iii) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como a alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros; e (iv) a celebração

do Preço de Aditamento, nos termos do Anexo I a esta CPR Financeira, para o Valor do Desembolso, nos termos da Cláusula 2.1 acima.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações que deverão ser enviados por escrito por qualquer das partes nos termos desta CPR Financeira deverão ser encaminhados aos seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Povoado São Pedro Nova Aurora
CEP 76388-899, Goianésia – GO
At.: Rodrigo Penna de Siqueira
Tel.: (62) 3359-9646
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Credora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, cons. 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo
At.: Sr. Heitor de Almeida Magalhães
Tel.: (11) 3811-4989
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

16.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que de acordo com esta CPR Financeira devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 16.1 acima. Cada parte deverá comunicar as outras a mudança de seu endereço, sendo responsável a parte que não receber qualquer comunicação em virtude desta omissão.

16.2. Não Compensação: A Emitente não poderá, a qualquer título, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de obrigações devidas pela Emitente em face da Credora

ou de qualquer outra pessoa, nos termos desta CPR Financeira, do Termo de Securitização ou qualquer outro instrumento jurídico contra qualquer outra obrigação assumida pela Emissora perante os Credores.

16.3. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que esta CPR Financeira constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do inciso I e XII do artigo 784 do Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

16.4. Novação: Não constitui novação a tolerância a qualquer descumprimento de previsão desta CPR Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou tolerância no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba a Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício total desse direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

16.5. Medidas Judiciais: Na hipótese de eventual inadimplemento da Emissora, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

16.6. Despesas Judiciais: Além dos encargos estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emissora todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, caso venham a ser arbitrados em juízo.

16.7. Sucessão: A presente CPR Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e seus sucessores a qualquer título.

16.8. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas nesta CPR Financeira forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

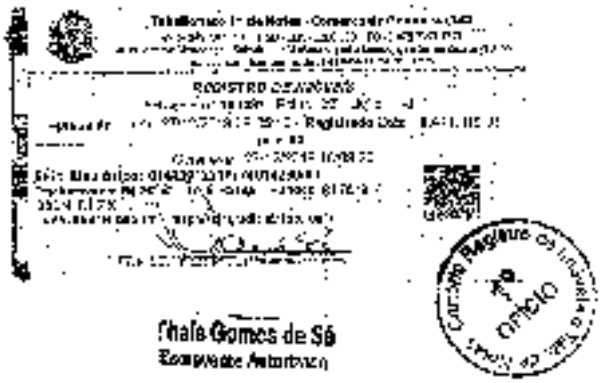
17.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições desta CPR Financeira deverão ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

17.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução desta CPR Financeira, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente CPR Financeira é assinada pelo Emitente em 4 (quatro) vias originais de igual teor e forma e para um só efeito, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas 1/2 da "Cédula de Produto Rural Financeiro nº [illegible]" emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Rio Bravo Securitizadora S.A. e Rio Bravo Credito do Agronegocio S.A.)

JALLES MACHADO S.A.

Emitente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Credora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO I – PRIMEIRO ADITAMENTO À CPR FINANCEIRA

[PRIMEIRO] ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

I – PARTES:

Pelo presente Instrumento particular, e da melhor forma de direito, as partes são:

JALLES MACHADO S.A., sociedade com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 45,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.522/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"); e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Credora").

(Sendo a Emitente e a Securitizadora referidas, conjuntamente, como "Partes" e, individualmente, indistintamente e/ou como "Parte")

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

(A) a Emitente emitiu em 13 de novembro de 2019, com data de emissão de 14 de fevereiro de 2020, a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 ("CPR") mencionada e caracterizada na Cláusula 2.1 abaixo, em favor da Credora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei nº 8.929/94");

(B) a Credora, por sua vez, vinculou os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme definido no Termo de Securitização, aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 21ª Emissão, em série única, da Securitizadora ("Emissão"), por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;

(C) os CRA foram objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de

de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (qual seja, [•] de fevereiro de 2020 ("Data de Emissão"), totalizando R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões), divididos em 240.000 (duzentas mil) CRA, considerando os CRA objeto do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, conforme definido no Termo de Securitização ("Oferta"), que serão ofertados publicamente sob o regime de garantia firme de colocação, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, a serem distribuídos no mercado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição autorizada à atuação no sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"); e

(D) tendo em vista que a quantidade de CRA inicialmente ofertada no âmbito da Oferta será acrescida em até a Emissora e o Coordenador Líder, pelo não exercício (total ou parcial) da Opção de Lote Adicional e pela distribuição parcial dos CRA, as Partes desejam celebrar este instrumento para ajustar o valor efetivamente desembolsado à Fundeira.

RESOLVEM as Partes celebrar este *"Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeiro nº 001/2019"* ("Primeiro Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e termos:

III – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto desse Primeiro Aditamento: As Partes desejam alterar na Cláusula 2.2. da CPR Financeira, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.2. *Desembolso: Pela aquisição desta CPR Financeira e desde que cumpridas todas as Condições Precedentes e liquidação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), a Credora pagará a Fundeira mediante depósito na conta-corrente nº [•], agência [•], do Banco [•] ([•]), em Dólares da Emissão ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$[•] ([•]) ("Valor do Desembolso")*"

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificações: Todos os termos, obrigações e condições que não tenham sido expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento permanecem em pleno vigor e

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações que deverão ser sempre feitos por escrito bem como todos os casos em que os meios físicos que comprovem dos, por ou a comunicações aos quais qualquer das partes nos termos deste Primeiro Aditamento deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Zona Rural, 55 Pilões, Goiânia - GO
CEP 75380-000, Goianésia - GO
At.: Rodrigo Pena de Siqueira
Tel.: (62) 3387-9000
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Securitizadora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo
At.: Sr. Gustavo de Almeida Tamayoli
Tel.: (11) 3811-1499
E-mail: gustavo.tamayoli@ecoagro.agr.br

3.1.1. Todas as avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o CPR Financeira, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando enviados sob protocolo ou "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 3.1. acima. Cada parte deverá comunicar à outra a mudança de seu endereço. Fica(m) responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

3.2. Registro deste Primeiro Aditamento: A Emitente obriga-se a registrar este Primeiro Aditamento, às suas expensas, no competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, comarca do domicílio da Emitente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura dos respectivos instrumentos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias úteis, caso o registro inicial não seja concluído.

3.3. Título Executivo Extrajudicial. A Emissão, nos termos deste Primeiro Aditamento constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do inciso I do § 3º do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de [São Paulo, Estado de São Paulo], como competente para dirimir eventuais litígios que possam surgir da execução deste Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Primeiro Aditamento é assinado pelas Partes em 1 (quatro) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

[A assinatura segue na próxima página]

(Página 1 de 2 assinaturas) Anexo I à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 emitida pela Jalles Machado S.A. em favor de Pau Seminovos e De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A.)

JALLES MACHADO S.A.
Emitente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Página de assinatura (1/2) do "Aditamento Autorizado e Consolidado de Emissão Alvaz Formadora nº 003/2019" em 4 vias, celebrado pela Jalles Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A.]

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Securitizadora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Página de Assinatura do Aditamento nº 1 ao Termo de Emissão de CRA nº 003/2019]

ANEXO II – ORÇAMENTO

Destinação dos Recursos – Cronograma Estimado

A Dalles Machado irá utilizar os recursos decorrentes da emissão da CPR Financeira exclusiva e integralmente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios e especificamente para a aquisição de insumos (sementes, defensivos e fertilizantes) para produção ou beneficiamento, na proporção indicada na tabela abaixo:

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
1º Semestre 2020	114.969.450	70%	200.699.100
2º Semestre 2020	172.440.648		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMITENTE
REFERENTE À CLÁUSULA 11.1 (IX) DA CPR FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede no Cidade de Goianésia, Estrada Goianésia Rialma (GO) 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.822/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emitente**"), na qualidade de Emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, no valor de R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), emitida em 11 de fevereiro de 2020 ("**CPR Financeira**"), em favor de **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 4º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, para os fins do inciso (ix) da Cláusula 11.1 da CPR Financeira, declara que (a) está em cumprimento com as obrigações assumidas na CPR Financeira e (b) não ocorreram atos ou fatos que possam ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na CPR Financeira.

(Goianésia), [●] de [●] de 2019.

JALLES MACHADO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Ref.: Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em [●] de [●] de [●] pela Jalles Machado S.A., junto aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª (Oitava) Emissão da Pan-Rio Administradora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75 [ ], Fazenda São Marcos, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.522/0004-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em [●] de [●] de [●] ("CPR Financeira"), vem por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [●] e [●], aplicou R$ [●] ([●]) dos recursos decorrentes da CPR Financeira na atividade de produção e comercialização de cana de açúcar, sendo tais valores os pagamentos abaixo elencados, segundo os documentos comprobatórios anexos:

(Goianésia), [●] de [●] de [●]

JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO V – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Data de Pagamento	Percentual do Valor Principal Total da Cédula	Juros Remuneratórios
17/02/2021	0%	SIM
14/02/2022	0%	SIM
14/02/2023	0%	SIM
14/02/2024	0%	SIM
14/02/2025	0%	SIM
Data de Vencimento da CPR Financeira	100,0000%	SIM

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2020

ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DA EMITENTE

Atividade Econômica Principal:

10.71-6-01 - Fabricação de açúcar em bruto

Atividades Econômicas Secundárias:

01.13-6-00 - Cultivo de cana-de-açúcar;

01.99-3-06 - Cultivo de seringueira;

01.63-1-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto;

10.61-7-01 - Fabricação de conservas de frutas;

10.51-1-01 - Fabricação de laticínios;

10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais;

11.97-3-00 - Fabricação de bebidas não-alcoólicas;

11.93-7-02 - Fabricação de refrigerantes, águas, bebidas e sucos naturais;

10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

19.31-4-00 - Fabricação de álcool;

20.32-3-00 - Fabricação de inseticidas domissanitários;

20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

20.61-4-01 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

35.11-5-01 - Geração de energia elétrica;

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

46.85-4-00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais agrícolas, peças, ferramentas e acessórios do setor;

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e

74.90-1-04 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

Edital de Preço Rural Incentivado – CPR Tradicional nº 001/2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 15

PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA CPR FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 001

Pelo presente instrumento particular,

A **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), pelo presente instrumento, adita a *"Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019"* firmada em 12 de dezembro de 2019, com data de emissão de 14 de fevereiro de 2020 ("CPR Financeira"), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia sob o nº 8.411, em 27 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei nº 8.929/94"), emitida em favor de **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Credora") (a Emitente e a Securitizadora denominadas, conjuntamente, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte"), conforme as condições a seguir previstas.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emitente emitiu a CPR Financeira no valor total de, inicialmente, R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), no âmbito de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão da Credora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios do agronegócio representados pela CPR Financeira serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização");

(ii) foi concluído, nesta data, procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pela instituição intermediária líder da oferta dos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), por meio do qual verificou-se a demanda do mercado pelos CRA e, portanto, **(i)** definiu-se a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** definiu-se o Montante Final da Oferta, conforme definido no Prospecto Preliminar; e

(iii) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o Montante Final da Oferta definido corresponde integralmente ao Valor do Desembolso da CPR Financeira, qual seja, R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);

RESOLVE a Emitente aditar e consolidar a CPR Financeira, por meio do presente "*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001"* ("Primeiro Aditamento"), para refletir a taxa da Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na CPR Financeira ou no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Tendo em vista a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a definição da taxa final aplicada à Remuneração, a Emitente resolve alterar as Cláusulas 2.2.(iii), 4.3 e 10.3 da CPR Financeira, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> *"2.2. Condições Precedentes desta CPR Financeira: O desembolso pela Credora do Valor do Desembolso, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será realizado desde que cumpridas (ou expressamente renunciadas pela Credora) as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):*
>
> *[...]*
>
> *(iii) vinculação desta CPR Financeira à 21ª emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Securitizadora, no montante de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão, sendo os CRA emitidos mediante a celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização") pela Credora e pela* ***PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE***

***TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e sua oferta será distribuída no mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 600/18") ("Oferta");"*

[...]

"4.3. Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme taxa definida no procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:
"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Devido Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa equivalente a 4,5000, definida no Procedimento de Bookbuilding;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

[...]

"10.3. Tendo em vista que o montante inicial da Oferta, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emitente, de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), também será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades agroindustriais, conforme Destinação dos Recursos descrita acima."

2.2. Considerando a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem excluir a Cláusula 2.4 e o item "(iv)" da Cláusula 15.1.1, bem como o Anexo I e todas as suas referências da CPR Financeira, renumerando-se os demais anexos.

2.3. Adicionalmente, resolve a Emitente alterar a Cláusula 2.1 da CPR Financeira, para retificar informação relacionada à Conta de Liberação dos Recursos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. Desembolso: Pela aquisição desta CPR Financeira e desde que cumpridas todas as Condições Precedentes, a Credora pagará à Emitente, mediante depósito na conta corrente nº 21.416-7, na agência 3055, do Banco Sicoob (756), de titularidade da Emitente ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Valor do Desembolso"), deduzidos os valores necessários para

pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Credora e para constituição do Fundo de Despesas."

2.4. Por fim, as Partes decidem alterar **(i)** o Anexo II (renumerado como novo Anexo I), para atualização do cronograma estimado da Destinação de Recursos considerando o Montante Final da Oferta; e **(ii)** Anexo VI (renumerado como novo Anexo V) para inclusão de cópia do cartão do seu CNPJ evidenciando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Emitente, sendo certo que tais alterações decorrem exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas regulamentares da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

3.1. Ratificações: Todos os termos, cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento permanecem em pleno vigor.

3.1.1. A Emitente declara e garante que as declarações prestadas na Cláusula 14 da CPR Financeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

3.2. Consolidação: De modo a refletir as alterações descritas nos itens acima, resolve a Emitente consolidar a CPR Financeira, a qual passa a vigorar na forma do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Registro: A Emitente obriga-se a registrar este Primeiro Aditamento, às suas exclusivas expensas, no competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, consoante o disposto na Cláusula 12 da CPR Financeira.

4.2. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Primeiro Aditamento deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural
CEP 76380-000, Goianésia - GO
At.: Rodrigo Penna de Siqueira
Tel.: (62) 3389-9000
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Securitizadora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

4.2.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com esta CPR Financeira, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com *"aviso de recebimento"* expedidos pelo correio, ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 3.1. acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

4.3. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que este Primeiro Aditamento constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos I e XII do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil**.**

5.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emitente em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

O presente Primeiro Aditamento é assinado pelas Partes em 4 (quatro) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

[O restante da página foi intencionalmente deixada em branco.]

(*a assinatura seguirá na próxima página*)

(Página de assinatura 1/2 do "*Primeiro Aditamento e Consolidação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019*" emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

JALLES MACHADO S.A.

Emitente

Nome: Otávio Lage de Siqueira Filho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 229.250.406-59

Nome: Rodrigo Penna de Siqueira
Cargo: Diretor Financeiro
CPF: 292.037.128-28

JALLES MACHADO S.A. | Impresso por: PVSANTOS em 03/01/2020 13:04:08

(Página de assinatura 2/2 do *"Primeiro Aditamento e Consolidação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019"* emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Credora

Nome: Milton Scatolini Marten
Cargo: Diretor

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Roberta Lacerda Drosdite Braga
RG: RG: 278.113-92 SSP/SP
CPF: CPF: 220.314.208-10

Nome: Gabriela Alcalde
RG:
CPF:



ANEXO A

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Nº:	001/2019
Data de Emissão:	14/02/2020 ("**Data de Emissão**")
Local da Emissão:	São Paulo, SP
Data de Vencimento Final:	18/02/2026 **("Data de Vencimento")**
Produto:	Cana-de-açúcar das safras de 2019/2020 até as safras de 2025/2026, com as especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo ("**Produto**")
Data, Local e Condições de Entrega:	Não aplicável, por se tratar de liquidação financeira
Descrição da Garantia:	Não aplicável
Valor Devido:	Estabelecido na Cláusula Quarta abaixo

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.635.522/0001-95 ("Emitente" ou "Devedora"), **obriga-se a cumprir todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, sem limitação, a pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929/94"), e demais disposições em vigor, à ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Credora"), **ou à sua ordem**, em moeda corrente nacional, o Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, conforme definidos na Cláusula 4.1 abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR Financeira").

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES, DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Autorizações Societárias: A emissão desta CPR Financeira ("Emissão") foi aprovada com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 11 de dezembro

de 2019, conforme o disposto no inciso (i), do artigo 22, do Estatuto Social da Emitente ("RCA da Emitente").

1.2. Definições: Para os fins desta CPR Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado a elas atribuído neste instrumento, ou, em caso de omissão, no Termo de Securitização; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESEMBOLSO DOS RECURSOS

2.1. Desembolso: Pela aquisição desta CPR Financeira e desde que cumpridas todas as Condições Precedentes, a Credora pagará à Emitente, mediante depósito na conta corrente nº 21416-7, na agência 3055, do Banco Sicoob (756), de titularidade da Emitente ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Valor do Desembolso"), deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Credora e para constituição do Fundo de Despesas.

2.2. Condições Precedentes desta CPR Financeira: O desembolso pela Credora do Valor do Desembolso, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será realizado desde que cumpridas (ou expressamente renunciadas pela Credora) as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) registro da RCA da Emitente na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") e respectiva publicação da RCA da Emitente no Jornal "O Hoje" e no Diário Oficial do Estado de Goiás;

(ii) devida formalização desta CPR Financeira, bem como registro da mesma no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, cartório do domicílio da Emitente;

(iii) vinculação desta CPR Financeira à 21ª emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Securitizadora, no montante de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão, sendo os CRA emitidos mediante a celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização") pela Credora e pela **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e sua oferta será distribuída no mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 600/18") ("Oferta"); e

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização.

2.3. O Valor do Desembolso objeto desta CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emitente e para constituição do Fundo de Despesas, será pago pela Credora à Emitente com os recursos oriundos da integralização dos CRA, na Data de Integralização, caso tais recursos sejam recebidos pela Credora até as 16:00 horas (inclusive) da Data de Integralização, considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso os recursos sejam recebidos pela Credora após as 16:00 horas (exclusive) da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUTO: PREÇO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

3.1. Produto: Cana-de-açúcar.

3.2. Quantidade Total: 3.116.883,117 ("Quantidade Total").

3.3. Unidade de Medida: Toneladas.

3.4. Safra: Safras de 2019/2020 até as safras de 2025/2026.

3.5. Preço do Produto: R$ 77,00 (setenta e sete reais) por tonelada ("Preço do Produto").

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DEVIDO E REMUNERAÇÃO

4.1. Valor Devido: Observado o disposto nas Cláusulas 4.2 e 4.3 abaixo, bem como a realização de uma Amortização Antecipada Facultativa Parcial, a Emitente pagará à Credora, na Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado ou de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), o montante de principal de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), correspondente à multiplicação: do **(i)** Preço do Produto; pela **(ii)** Quantidade Total ("Valor Devido"), o qual será atualizado monetariamente nos termos da Cláusula 4.2 abaixo. O Valor Devido Atualizado (conforme abaixo definido) desta CPR Financeira será limitado ao montante agregado do Valor Nominal Unitário Atualizado devido pela Credora aos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

4.2. Atualização Monetária do Valor Devido: O Valor Devido, ou saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado" respectivamente), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Devido ou o saldo do Valor Devido automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao saldo do Valor Devido Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao saldo do Valor Devido, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário da CPR Financeira e, após a Data de Aniversário respectiva, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 14 (quatorze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente). Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente desta CPR Financeira, inclusive o Valor Devido Atualizado e Remuneração, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** -no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Credora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo a Emitente, sobre o novo parâmetro de remuneração da CPR Financeira, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

4.2.3. No caso do item (ii) da Cláusula 4.2.2 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata o item (ii) da Cláusula 4.2.2 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

4.2.5. Caso não haja deliberação sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares do CRA para deliberação do Índice Substitutivo), a Emitente deverá, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deveria ter ocorrido, ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral dos Titulares de CRA, pagar à Credora a integralidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, até a data

do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

4.3. Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:

"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Devido Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Juros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa equivalente a 4,5000, definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** no primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 5.2 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização" cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição.

4.4. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente e da Credora), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

4.5. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento: **(i)** pela Credora do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA.

4.6. Dias Úteis. Para fins desta CPR Financeira, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DATA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Data de Pagamento do Valor Devido: A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, o Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme cronograma de pagamento Anexo IV a esta CPR Financeira.

5.2. Datas de Pagamento da Remuneração: A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Credora mantida junto ao Banco Bradesco S.A (237), na agência 3396, conta corrente nº 5899-8 ("Conta Centralizadora"), nas datas estabelecidas abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	17/02/2021
2.	14/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	18/02/2026

5.3. Qualquer transferência de recursos e/ou de créditos da Emitente à Credora, nos termos desta CPR Financeira, será realizada pela Emitente líquida de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) na Conta Centralizadora, observado o quanto disposto na Cláusula 8.1. abaixo.

6. CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA INTEGRAL E AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA

6.1. Liquidação Antecipada Facultativa Integral: A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.2 abaixo, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado desta CPR Financeira, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos ("Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.1. Para os fins desta CPR Financeira, serão considerados como um "Evento de Retenção de Tributos": **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre esta CPR Financeira; **(ii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes ao CRA ou a esta CPR Financeira; **(iii)** a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às do CRA ou às desta CPR Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a

qual a Emitente, a Credora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(iv)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas a estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA ou desta CPR Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 8.1 abaixo.

6.1.2. A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que ocorrer um Evento de Retenção de Tributos, mediante publicação de comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Credora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.3. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Credora fará jus ao pagamento do Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos desta CPR Financeira ("Preço de Liquidação").

6.1.4. Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação; **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

6.2. Amortização Antecipada Facultativa Total: Adicionalmente ao previsto na Cláusula 6.1 acima, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a amortização antecipada facultativa total desta CPR Financeira, desde que observados os termos e condições estabelecidos a seguir.

6.2.1. A Emitente poderá, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, apresentar solicitação por escrito à Credora para realizar a amortização antecipada facultativa desta CPR Financeira ("Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total") informando: **(i)** o valor solicitado de Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá abranger a totalidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento ("Amortização Antecipada Facultativa

Total"); **(ii)** a data em que pretende efetivar a referida Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Credora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total ("Data de Amortização Antecipada"); **(iii)** o valor do prêmio, se houver; e **(iv)** quaisquer outras condições para realização da Amortização Antecipada Facultativa Total que venham a ser estabelecidas pela Emitente.

6.2.2. A partir do recebimento da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Credora terá 5 (cinco) dias para responder à Emitente se concorda ou não com tal solicitação, conforme manifestação dos Titulares de CRA a ser emitida no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da oferta de resgate antecipado dos CRA atrelada à respectiva Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA").

6.2.3. A aceitação pela Credora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total é condicionada à satisfação dos seguintes critérios: **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado, e haverá o resgate da totalidade dos CRA em Circulação; ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, deverá ser mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Valor Total da Emissão equivalente a, no mínimo, **(a)** 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou **(b)** R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

6.2.4. Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) da Cláusula 6.2.3 acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério previsto no item (i) da Cláusula 6.2.3 acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese em que haverá uma amortização antecipada parcial desta CPR Financeira ("Amortização Antecipada Facultativa Parcial").

6.2.5. Caso aceita a Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total pela Credora, nos termos das condições estabelecidas na Cláusula 6.2.3 acima, o montante desta CPR Financeira a ser amortizado pela Emitente será calculado proporcionalmente ao montante a ser pago aos Titulares dos CRA a serem resgatados, ou seja, com base no Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA detidos pelos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido: **(i)** da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento; **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização, nesta CPR Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação ao valor que será objeto da amortização antecipada; e **(iii)** do prêmio, se houver, a critério da Emitente, que não poderá ser negativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

7.1. Emissão Privada: Esta CPR Financeira é emitida de forma privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, e, portanto, não está sujeita a registro perante a CVM.

8. CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1. Tributos: Os tributos incidentes sobre esta CPR Financeira deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

8.2. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Credora aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam

sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente de fatos atribuíveis exclusivamente à Emitente e/ou a não destinação dos recursos decorrentes desta CPR Financeira na forma da Cláusula 10 abaixo.

9. CLÁUSULA NONA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Eventos de Vencimento Antecipado: São eventos de vencimento antecipado desta CPR Financeira (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

9.1.1. São considerados eventos de **vencimento antecipado automático**:

(i) descumprimento, pela Emitente, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa e Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo);

(ii) pedido de falência da Emitente e/ou suas Controladas, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Emitente e/ou suas Controladas, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Emitente e/ou suas Controladas, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emitente e/ou suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas bancárias ou de mercado de capitais, local ou internacional, da Emitente e/ou suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Emitente, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR Financeira, e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total de qualquer dos Documentos da Oferta e/ou de quaisquer de suas disposições materiais que impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações neles assumidas;

(vii) transformação da forma societária da Emitente de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei das Sociedades por Ações");

(viii) caso a Emitente deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes (atuando diretamente por meio de sua matriz ou por suas filiais): Priceaterhousecoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001.11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001.29;

(ix) não utilização, pela Emitente, dos recursos líquidos obtidos com a emissão desta CPR Financeira, conforme descrito na destinação dos recursos descrita no Anexo I, conforme acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA com base nos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos (conforme definidos abaixo);

(x) realização de redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia da Credora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou, quaisquer de suas Controladas, de qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR Financeira, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(xii) pagamento, pela Emitente, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, exceto **(a)** o pagamento dos dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações; e

(b) pagamentos realizados a acionistas que possuem contratos de fornecimento com a Emitente conforme os fluxos e cronogramas acordados nos respectivos contratos; e

(xiii) alteração, sem autorização prévia da Credora: **(a)** do objeto social da Emitente, exceto se a mudança não resultar na alteração da atividade principal da Emitente na Data de Emissão; **(b)** do percentual do dividendo mínimo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; ou **(c)** de qualquer cláusula do estatuto social da Emitente de forma que seja prejudicial aos direitos da Credora ou conflitante com os termos desta CPR Financeira e dos demais Documentos da Oferta.

9.1.2. São considerados eventos de **vencimento antecipado não automático**:

(i) descumprimento, pela Emitente, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, não cumpridas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da comunicação da Credora acerca do referido descumprimento;

(ii) descumprimento das disposições de Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas;

(iii) caso a Emitente não recomponha o Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 15 do Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Securitizadora;

(iv) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira), pela Emitente e/ou, quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) descumprimento, pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Emitente envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(vi) protesto de títulos contra a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado à Credora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente;

(vii) realização de operações com Partes Relacionadas, sem a prévia autorização da Credora, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (*arm's length*), com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(viii) alteração ou transferência, direta ou indireta, do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(ix) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: **(a)** de *hedge* pela Emitente, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; **(b)** *swap* em operações de financiamento; **(c)** fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Emitente esteja inadimplente com as obrigações;

(x) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor ("Código Civil Brasileiro");

(xi) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, suas Controladas e/ou Coligadas (conforme definidas abaixo), exceto: **(a)** para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Emitente, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou **(b)** mediante aprovação prévia da Credora;

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada (conforme definida abaixo), de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente no âmbito desta CPR Financeira sejam falsas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas;

(xv) existência de sentença arbitral ou judicial, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, referente à prática de atos pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(xvi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, exceto se a Emitente estiver adimplente com suas obrigações previstas nesta CPR Financeira e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(xvii) caso a classificação de risco ou *rating* dos CRA objeto da Oferta passe a ser inferior a "AA+" pela Standard&Poors, em escala nacional, ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's ("Agência de Classificação de Risco"), nos termos do relatório trimestral de classificação de risco a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco;

(xviii) interrupção das atividades da Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente, exceto se a Emitente estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias e o Valor Mínimo do Fundo de Despesas esteja sendo cumprido;

(xix) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(xx) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas nesta CPR Financeira deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emitente, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(xxii) outorga de garantia real imobiliária relativa a imóveis de propriedade da Emitente, em qualquer percentual, para garantir financiamentos com prazo final e/ou *duration* remanescente inferior à Oferta, observado o disposto na Cláusula 9.8; e

(xxiii) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Emitente em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pela Credora com base na memória de cálculo enviada pela Emitente, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pela Credora, podendo esta solicitar à Emitente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente):

(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;

(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) "desconsideradas as despesas com variação cambial" maior ou igual a 2,5; e

(c) (Dívida Liquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado) do último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas plantas) menor ou igual a 2.

9.2. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2. acima deverá ser prontamente comunicada à Credora, pela Emitente, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emitente não impedirá a Credora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR Financeira e/ou nos demais Documentos da Oferta, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR Financeira, observados os procedimentos previstos nesta CPR Financeira e no Termo de Securitização.

9.3. Esta CPR Financeira vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula 9.1.1 acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 9.1.2 acima, a não declaração do vencimento antecipado desta CPR Financeira pela Credora dependerá de deliberação prévia da assembleia geral dos Titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA") especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 9.4 abaixo e no Termo de Securitização. O vencimento antecipado desta CPR Financeira, seja de forma automática ou não ("Vencimento Antecipado"), estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 9.5 e 9.6 abaixo, além do previsto no Termo de Securitização.

9.4. A Credora deverá, em até 3 (três) Dias Úteis do conhecimento da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado desta CPR Financeira e a orientação da manifestação da Credora em relação a tais eventos. Fica a Emitente autorizada a se manifestar contrariamente ao vencimento antecipado desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência, de forma escrita, apresentando as justificativas pelas quais entende não ser necessário o vencimento antecipado desta CPR Financeira e/ou soluções para sanar o inadimplemento, a qual, se apresentada dentro do prazo acima previsto, será apresentada aos Titulares de CRA na referida assembleia geral.

9.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula 9.3 acima, sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência desta CPR Financeira, e observado o disposto no Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado dos CRA, a Credora poderá executar esta CPR Financeira aplicando o produto de tal execução no pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, dos demais Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) e penalidades devidas, observado o disposto na Cláusula 9.6 abaixo.

9.6. Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR Financeira, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Credora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo). Além dos Encargos Moratórios estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

9.7. Para fins desta CPR Financeira, adotam-se as seguintes definições:

(i) "Afiliada" significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada pela Emitente ou esteja sob Controle comum a/por/com a Emitente;

(ii) "Anúncio de Encerramento" significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 29 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iii) "Anúncio de Início". Significa o anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iv) "Aviso ao Mercado" significa o aviso ao mercado divulgado nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, em 13 de dezembro de 2019;

(v) "Banco Liquidante" significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.14 do Termo de Securitização;

(vi) "Boletins de Subscrição" significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização

(vii) "Coligada" significa qualquer sociedade na qual a Emitente tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) "Contrato de Distribuição" significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.",* celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Emitente, conforme posteriormente aditado, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;

(ix) "Controlada" significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente;

(x) "Controle" significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) "Coordenador Líder" significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;

(xii) "CRA" significa os *Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Emissora*, que terão como lastro os direitos creditórios oriundos desta CPR Financeira;

(xiii) "Despesas Financeiras" corresponde a: despesa com juros pagos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

(xiv) "Despesas Financeiras Líquidas" para qualquer período, correspondem a: **(a)** Despesa Financeira menos **(b)** o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o *International Financial Reporting Standards*;

(xv) "Dívida Líquida Consolidada" significa o somatório dos empréstimos e financiamentos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Emitente mantidos em tesouraria;

(xvi) "Documentos da Oferta" são os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: **(i)** o Termo de Securitização; **(ii)** esta CPR Financeira; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** o Aviso ao Mercado; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** Anúncio de Encerramento; **(vii)** o Prospecto Preliminar; **(viii)** o Prospecto Definitivo; **(ix)** o contrato celebrado com o Banco Liquidante; **(x)** os Boletins de Subscrição; **(xi)** o Pedido de Reserva; e **(xii)** demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta;

(xvii) "EBITDA Acumulado" corresponde ao: EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 meses;

(xviii) "EBITDA Ajustado" corresponde a: **(a)** receita operacional líquida, menos **(b)** custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos **(c)** despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de **(d)** depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, conforme apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de **(e)** outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, tudo determinado em conformidade com o *International Financial Reporting Standards;*

(xix) "Efeito Adverso Relevante" corresponde a: **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente que comprovadamente resulte no descumprimento dos Índices Financeiros; **(b)** qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente que comprovadamente a impeça ou prejudique de cumprir suas obrigações decorrentes de qualquer Documento da Oferta; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial e relevante que materialmente afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer dos Documento da Oferta ou que comprovadamente impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações neles assumidas;

(xx) "Emissão" significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do Termo de Securitização;

(xxi) "Emissora" significa a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., conforme qualificada no preâmbulo desta CPR Financeira;

(xxii) "Estoque de Produtos Acabados" corresponde ao valor em estoque de material ou de produto acabado para entrega;

(xxiii) "Investidores" significam os investidores qualificados e os investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que se enquadrem no público alvo da Oferta, e venham a subscrever e integralizar ou deter os CRA da Oferta;

(xxiv) "Ônus" significa quaisquer: **(a)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(b)** promessas ou compromissos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(c)** quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;

(xxv) "Pedido de Reserva" significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva;

(xxvi) "Partes Relacionadas" significam **(a)** qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente; **(b)** qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente e/ou por Controlada da Emitente; **(c)** qualquer administrador de qualquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e **(d)** qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau;

(xxvii) "Período de Reserva" significa o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 (inclusive) e 27 de janeiro de 2020 (inclusive);

(xxviii) "Prospecto Definitivo" significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM;

(xxix) "Prospecto Preliminar" significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado; e

(xxx) "Prospecto" significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.

9.8. Especificamente em relação ao inciso "(xxii)" na Cláusula 9.1.2 acima, a garantia real relativa a imóveis de propriedade da Emitente poderá ser constituída para garantir eventuais financiamentos da Emitente mediante aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto nos seguintes casos, em que não será necessária tal aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA e não restará configurado um Evento de Vencimento Antecipado: **(i)** financiamentos obtidos pela Emitente com BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, BNDES FINEM, Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO e Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituições financeiras multilaterais e/ou qualquer linha incentivada; **(ii)** qualquer das garantias imobiliárias já constituídas, na Data de Emissão, como garantia aos empréstimos atuais da Emitente; **(iii)** renovação de linhas de crédito já existente e tomadas com as atuais instituições financeiras e/ou outras instituições; ou **(iv)** operações ou garantias em volume inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

10. CLÁUSULA DEZ – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Esta CPR Financeira é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do parágrafo quarto, inciso III, do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18 e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), uma vez que a Emitente caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil

nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei nº 11.076/04, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME: **(i)** a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); **(ii)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00 (atividade secundária); **(iii)** o "cultivo de seringueira", representada pelo CNAE nº 01.39.3-06 (atividade secundária); **(iv)** o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; e **(v)** o "cultivo de eucalipto", representado pelo CNAE nº 02.10-1-01; dentre outras atividades secundárias, conforme demonstrado pelo Anexo V a esta CPR Financeira.

10.2. Os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso desta CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 19 de fevereiro de 2026, substancialmente nos termos do cronograma, estimativo e não vinculante, indicado na tabela constante do Anexo I desta CPR Financeira ("Orçamento"), de tal forma que a Emitente possa cumprir seu objeto social. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes da integralização da CPR Financeira em datas diversas das previstas no Orçamento.

10.3. Tendo em vista que o montante inicial da Oferta, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emitente, de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), também será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades agroindustriais, conforme Destinação dos Recursos descrita acima.

10.4. Observadas as demais obrigações da Emitente previstas na Cláusula 11.1 abaixo, a Emitente enviará ao Agente Fiduciário dos CRA com cópia para a Credora, em periodicidade semestral até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização do CRA e até a Data de Vencimento dos CRA, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro: **(i)** um relatório acerca da aplicação dos recursos oriundos desta CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo III a esta CPR Financeira ("Relatório"); e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos

Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios" e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

10.4.1. O Agente Fiduciário dos CRA acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emitente nos prazos indicados na Cláusula 10.4 acima. Sem prejuízo do seu dever de diligência nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emitente, nos termos indicados na Cláusula 10.4 acima, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

10.4.2. A Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física original de todos os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Credora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Emitente deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

10.4.3. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens "(i)" e "(ii)" acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja compreendido no prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

10.4.4. Sem prejuízo das obrigações da Emitente previstas nesta Cláusula 10.4, o Agente Fiduciário envidará os melhores esforços para obter junto à Emitente toda e qualquer informação e documento necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação de Recursos, nos termos do Orçamento constante do Anexo I desta CPR Financeira.

10.4.5. Caso a Emitente deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um inadimplemento de obrigação não pecuniária e dará ensejo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático desta CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o inadimplemento não seja sanado no prazo de cura previsto no item "(i)" da Cláusula 9.1.2 acima, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de que os titulares dos CRA possam deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado desta CPR Financeira.

10.4.6. Para fins de clareza, a Emitente e o Agente Fiduciário permanecerão obrigados em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão desta CPR Financeira até a Data de Vencimento original da CPR Financeira e dos CRA, ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa desta CPR Financeira, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

10.4.7. Até a quitação integral das obrigações, a Credora obriga-se a manter os direitos creditórios decorrentes da presente CPR Financeira vinculados aos CRA e atrelados ao Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.

10.5. As Partes reconhecem que esta CPR Financeira e/ou os direitos creditórios dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA EMITENTE

11.1. Obrigações da Emitente: A Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) efetuar, se solicitado pela Credora, desde que comprovadamente necessário, a recomposição do Fundo de Despesas no Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização);

(ii) manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente nos termos desta CPR Financeira;

(iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(iv) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes desta CPR Financeira ou a ela relativos, comunicando a Credora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(v) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo, procedimento ou processo iniciado ou pendente que possa gerar um dos Eventos de Vencimento Antecipado, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(vi) cumprir, em todos seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social e está obrigada, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, apresentando à Credora, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(vii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;

(viii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, sempre que solicitado;

(ix) fornecer à Credora:

a. no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras da Emitente auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo

exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, com cópia para o Agente Fiduciário ("Demonstrações Anuais");

b. anualmente, o Relatório dos Índices Financeiros, acompanhado da respectiva memória de cálculo, observado o prazo utilizado pela Emitente de até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais e verificado pela Credora com base na memória de cálculo enviada pela Emitente, conforme previsto no inciso (xxiii) da Cláusula 9.1.2 acima, com cópia para o Agente Fiduciário;

c. em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo II desta CPR Financeira;

d. todas e quaisquer informações da Emitente solicitadas pela B3 à Credora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Credora à Emitente, ou prazo menor estabelecido pela B3;

e. qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Credora a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos da CPR Financeira, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

f. quaisquer informações que, razoavelmente, venham a ser solicitadas pela Credora, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

g. quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta CPR Financeira, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ciência pelo Emitente;

h. quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta CPR Financeira, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, conforme o caso, contados da data do descumprimento;

i. todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR Financeira, comprometeu-se a enviar à Credora, nos prazos estabelecidos nesta CPR Financeira;

j. no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros contra si;

k. comunicação escrita sobre a ocorrência de um Efeito Adverso Relevante em suas atividades no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação; e

l. no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva atualização da classificação de risco elaborada pela Agência de Classificação de Risco, as atualizações trimestrais do relatório de classificação de risco dos CRA nos termos da Cláusula 4.8 do Termo de Securitização.

(x) informar, em até 2 (dois) Dias Úteis após sua ciência, à Credora, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xi) informar à Credora a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta CPR Financeira e demais documentos relacionados;

(xii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu Estatuto Social vigente, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira;

(xiii) manter todos os seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes no mercado em que atua, como tanques, galpões de armazenamento, entre outros, exceto os bens de origem agrícola;

(xiv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante*;*

(xv) efetuar o pagamento de todas das despesas abaixo elencadas, sendo que as despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança ou manutenção do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e que excederem o valor individual equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão ser, sempre que possível, prévia e expressamente aprovadas pela Emitente:

(a) comissões de estruturação, emissão, coordenação e colocação dos CRA, por ocasião emissão dos CRA, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, conforme

definido do Termo de Securitização;

(b) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidos ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Custodiante, ao Escriturador, a advogados, consultores, inclusive auditores independentes, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de processo de diligência legal e financeira, bem como da emissão de opinião legal relacionada à Emissão;

(c) despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a B3 relacionados aos CRA;

(d) despesas com registro dessa CPR Financeira e seus eventuais aditamentos, nos cartórios de registro de imóveis competentes, conforme o caso, nos termos dos respectivos instrumentos;

(e) quaisquer outros honorários referentes à estruturação da Emissão;

(f) taxa de Administração;

(g) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(h) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas da Securitizadora previstas na Instrução CVM nº 600/18 e em regulamentação específica;

(i) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA;

(j) honorários e despesas de viagem, alimentação, transporte e estadias, quando estas sejam necessárias ao desempenho de suas funções, dos prestadores de serviço da Emissão e da emissão dos CRA, incluindo, conforme o caso, o Auditor Independente da Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, Banco Liquidante, Agente Registrador, Agência de Classificação de Risco, Custodiante e Escriturador;

(k) custos inerentes à liquidação da CPR Financeira e dos CRA;

(l) custos inerentes à realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(m) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(n) gastos com o registro para negociação em mercados organizados;

(o) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses da Securitizadora e/ou dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão;

(p) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(q) publicação em geral, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(r) extração de certidões, fotocópias e digitalizações necessárias à defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA;

(s) custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão;

(t) despesas com especialistas ou peritos, contratados para defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA, caso comprovadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações prestadas à Securitizadora e aos Titulares de CRA, mediante, sempre que possível, prévia aprovação da Emitente.

(xvi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência desta CPR Financeira, as declarações e garantias apresentadas nesta CPR Financeira e nos Documentos da Oferta, no que for aplicável;

(xvii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta CPR Financeira todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade desta CPR Financeira, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xviii) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR Financeira, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta CPR Financeira e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;

(xix) dar ciência desta CPR Financeira e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emitente integralmente pelo cumprimento desta CPR Financeira;

(xx) não utilizar os recursos captados no âmbito da Oferta em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR Financeira;

(xxi) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre esta CPR Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente;

(xxii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxiii) comunicar à Credora, no prazo de 5 (dez) Dias Úteis, contados da respectiva ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto: **(a)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou **(b)** por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular;

(xxiv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a CPR Financeira não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo);

(xxv) não realizar operações com partes relacionadas, exceto aquelas operações que respeitarem condições praticadas em mercado, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(xxvi) obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Credora, sempre que por este solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xxvii) a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;

(xxviii) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados, ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais, realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxix) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores ou empregados, violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 e o *UK Bribery Act – UKBA*, conforme aplicável;

(xxx) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo) por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas; e

(xxxi) enviar os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Credora, na forma e periodicidade estabelecidos na Cláusula 10.4 acima;

11.1.1. Caso qualquer das disposições desta CPR Financeira venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento.

11.1.2. A formação do Fundo de Despesas, conforme previsto no Termo de Securitização, não exime a obrigação da Emitente em cumprir fielmente com todos os pagamentos decorrentes desta CPR Financeira.

12. CLÁUSULA DOZE - INADIMPLEMENTO

12.1. Encargos Moratórios: Observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força desta CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração devida, que continuarão a incidir sobre o saldo do valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").

12.1.1. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações pecuniárias contidas nesta CPR Financeira, observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

13. CLÁUSULA TREZE - REGISTRO

13.1. Registro desta CPR Financeira: A Emitente obriga-se a registrar esta CPR Financeira e seus eventuais aditamentos, às suas exclusivas expensas, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, comarca do domicílio da Emitente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura dos respectivos instrumentos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que a prenotação inicial não venha a ser cancelada.

13.2. Agente Custodiante: A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Custodiante") manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira que lhes serão entregues previamente ao registro desta CPR-Financeira pela Emitente.

13.2.1. A Emitente e a Credora se comprometem a encaminhar ao Agente Custodiante 1 (uma) via original negociável desta CPR Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da obtenção dos registros mencionados nas Cláusulas 13.1.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DECLARAÇÕES

14.1. Declarações da Emitente: A Emitente declara, ainda, que:

(i) é produtora rural, portanto, apta para emitir esta CPR Financeira, nos termos da Lei nº 8.929/94;

(ii) está ciente de que emite a presente CPR Financeira em favor da Credora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM nº 600/18, e que será objeto da Oferta;

(iii) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(iv) está devidamente capacitada, nos termos da legislação aplicável vigente, para cumprir as obrigações assumidas nesta CPR Financeira, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a assinatura desta CPR Financeira, de modo que esta CPR Financeira constitui obrigação válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a emissão desta CPR Financeira;

(v) tem capacidade jurídica, obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR Financeira e a cumprir todas as respectivas obrigações nela previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vi) os representantes legais que assinam esta CPR Financeira têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) esta CPR Financeira, bem como as obrigações aqui previstas, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas e a emissão da CPR Financeira não infringem ou contrariam: **(a)** seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento que esteja sujeita ou quaisquer de seus bens e propriedades; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(ix) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento de suas respectivas obrigações não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(2)** a criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente; ou **(b)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(x) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, bem como a Emitente não se envolveu e nem se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU), exceto aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial com efeito suspensivo;

(xi) todos os mandatos outorgados nos termos desta CPR Financeira o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil Brasileiro;

(xii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, normas relativas à saúde e segurança no trabalho, e a legislação tributária aplicáveis;

(xiii) cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(xiv) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(xv) não existem, nesta data, contra o Emitente, suas Controladas e/ou Controladoras, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais;

(xvi) as declarações e garantias prestadas nesta CPR Financeira são verdadeiras, corretas e precisas na data desta CPR Financeira e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

(xvii) as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019 e referentes aos semestres encerrados em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019 representam corretamente a posição financeira da Emitente nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente, de forma consolidada;

(xviii) as informações fornecidas à Credora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xix) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xx) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo do Valor Devido, da Atualização Monetária e da Remuneração;

(xxi) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR Financeira;

(xxii) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Credora e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado;

(xxiii) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização e nos Prospectos;

(xxiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxv) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer ação judicial, procedimento

administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou pendente que possam afetar Oferta, que seja de seu conhecimento;

(xxvi) não apresenta qualquer obrigação vencida e não paga perante a Credora;

(xxvii) a Emitente, suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores ou empregados): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo), o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 e o *UK Bribery Act – UKBA*, conforme aplicável;

(xxviii) a emissão desta CPR Financeira não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;

(xxix) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxx) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que possam causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xxxi) as obrigações representadas pela CPR Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro.

14.1.1. A Emitente obriga-se a comunicar a Credora, imediatamente e por escrito, caso qualquer das declarações acima deixe de ser total ou parcialmente verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

14.2. Responsabilidade Socioambiental: A Emitente obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados em função desta CPR Financeira exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades ("Responsabilidade Socioambiental"). Sem prejuízo da obrigação acima, a Emitente declara que:

(i) cumpre de forma regular as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(ii) cumpre de forma regular todas as normas e leis trabalhistas, previdenciárias e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(iii) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; e

(iv) não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(v) a falsidade de qualquer das declarações prestadas nesta CPR Financeira ou o descumprimento de quaisquer das obrigações de Responsabilidade Socioambiental permitirá que à Credora considere esta CPR Financeira vencida antecipadamente.

14.2.1. Adicionalmente, a Emitente se obriga, durante a vigência desta CPR Financeira, a:

(i) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR Financeira, em especial para o desenvolvimento de atividade de pesquisa ou projeto voltados para obtenção de Organismos Geneticamente Modificados ("OGM") e seus derivados ou avaliação de biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e seus derivados;

(ii) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta CPR Financeira;

(iii) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não antevistos no momento da emissão desta CPR Financeira; e

(iv) monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

14.3. Anticorrupção: A Emitente declara que cumpre e faz suas respectivas subsidiárias, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei Anticorrupção"), do *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e do UK Bribery Act* (*UKBA*), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, na medida em que: **(i)** adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; **(ii)** conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; **(iii)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; **(iv)** os funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores da Emitente não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas durante o período de exercício de suas atividades na Emitente; **(v)** adotam as diligências apropriadas, de acordo com as políticas da Emitente, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(vi)** caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão a Credora nos prazos previstos nesta CPR Financeira ("Anticorrupção").

14.4. Indenização. A Emitente se obriga a manter indene e a indenizar a Credora, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Credora originados ou relacionados à: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Oferta; **(ii)** ação ou omissão culposa ou dolosa da Emitente, estritamente relacionadas às obrigações garantidas no âmbito desta CPR Financeira; ou **(iii)** ações ajuizadas ou questionamentos realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

15. CLÁUSULA QUINZE - ADITAMENTOS

15.1. Aditamentos a esta CPR Financeira: Conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 8.929/94, esta CPR Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente, devendo o respectivo aditamento ser levado para registro no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, às expensas da Emitente. A Emitente deverá enviar à Credora a devida comprovação do registro do aditamento a esta CPR Financeira.

15.1.1. Observado o disposto acima, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para aprovar alteração nesta CPR Financeira sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(ii)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 (segmento CETIP UTVM ou do cartório de registro de imóveis nos quais esta CPR Financeira será registrada; e **(iii)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR Financeira deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural
CEP 76388-899, Goianésia - GO

At.: Rodrigo Penna de Siqueira
Tel.: (62) 3389-9000
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Credora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

16.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com esta CPR Financeira, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedidos pelo correio, ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 16.1 acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

16.2. Não Compensação: A Emitente não poderá, a qualquer título, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de obrigações devidas pela Emitente em face da Credora ou de qualquer outra pessoa, nos termos desta CPR Financeira, do Termo de Securitização ou qualquer outro instrumento jurídico contra qualquer outra obrigação assumida pela Emitente em face da Credora.

16.3. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que a presente CPR Financeira constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos I e XII do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

16.4. Novação: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

16.5. Medidas Judiciais: Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

16.6. Despesas Judiciais: Além dos encargos estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, caso venham a ser arbitrados em juízo.

16.7. Sucessão: A presente CPR Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores a qualquer título.

16.8. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas nesta CPR Financeira forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

17.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições desta CPR Financeira devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil**.**

17.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução desta CPR Financeira, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – ORÇAMENTO

Destinação dos Recursos – Cronograma Estimado

A Emitente irá utilizar os recursos decorrentes da emissão da CPR Financeira exclusiva e integralmente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios e especificamente para a aquisição de matéria prima de fornecedores ou insumos agrícolas para produção ou beneficiamento, na proporção indicada na tabela abaixo:

DATA	DESEMBOLSOS ORÇADOS (R$)	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
Da Data de Emissão a 06 meses	R$ 120.000.000	50%
De 07 meses a 12 meses	R$ 120.000.000	50%
De 13 meses a 18 meses	-	0%
De 19 meses a 24 meses	-	0%
De 25 meses a 30 meses	-	0%
De 31 meses a 36 meses	-	0%
De 37 meses a 42 meses	-	0%
De 43 meses a 48 meses	-	0%
De 49 meses a 54 meses	-	0%
De 55 meses a 60 meses	-	0%
De 61 meses à 66 meses	-	0%
De 67 meses a Data de Vencimento	-	0%
Total	**R$ 240.000.000,00**	**100%**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMITENTE
REFERENTE À CLÁUSULA 11.1 (IX) DA CPR FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), na qualidade de Emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, no valor de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), emitida em 14 de fevereiro de 2020, conforme posteriormente aditada ("CPR Financeira"), em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, para os fins do inciso (ix) da Cláusula 11.1. da CPR Financeira, declara que (a) está em cumprimento com as obrigações assumidas na CPR Financeira e (b) não ocorreram atos ou fatos que possam ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na CPR Financeira.

[Goianésia], [●] de [●] de 20[●].

JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO III – MODELO DO RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Ref.: Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020 pela Jalles Machado S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), na qualidade de Emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020 ("CPR Financeira") vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [●] a [●] , aplicou R$ [●] ([●]) dos recursos decorrentes da CPR Financeira na atividade de produção e comercialização de cana de açúcar, tendo realizado os pagamentos abaixo elencados, seguindo em anexo o comprovante dos mesmos.

[Goianésia], [●] de [●] de [●].

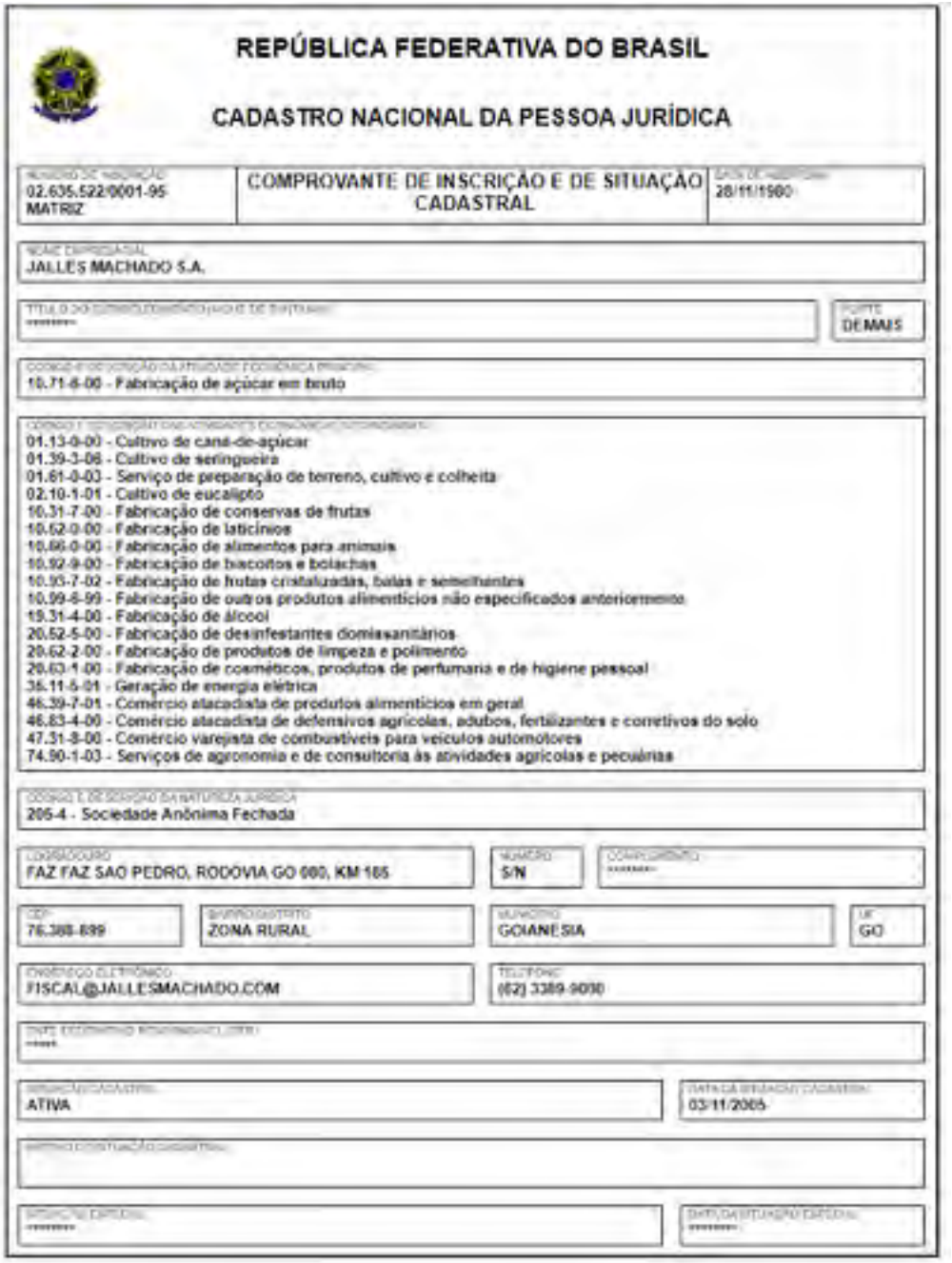
JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Data de Pagamento	Porcentagem de Amortização do Valor Total Atualizado da Emissão	Data de Pagamento da Remuneração
17/02/2021	0%	SIM
14/02/2022	0%	SIM
14/02/2023	0%	SIM
14/02/2024	0%	SIM
14/02/2025	0%	SIM
Data de Vencimento da CPR Financeira	100,0000%	SIM

ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DA EMITENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.635.522/0001-95 MATRIZ		28/11/1980

NOME EMPRESARIAL
JALLES MACHADO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.39-3-06 - Cultivo de seringueira
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZ SAO PEDRO, RODOVIA GO 080, KM 165	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.388-899	ZONA RURAL	GOIANESIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@JALLESMACHADO.COM	(62) 3389-9090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 16

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

DA 21ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA JALLES MACHADO S.A.

Datado de 29 de janeiro de 2020

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES 5
2. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 32
3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 35
4. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 39
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 48
6. AMORTIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA 52
7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 60
8. REGIME FIDUCIÁRIO 65
9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 66
10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 73
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 81
12. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 90
13. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CRA 91
14. FATORES DE RISCO 98
15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS 98
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 100
17. PUBLICIDADE 104
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 105
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 107

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS 110
ANEXO II - FATORES DE RISCO 113
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 153
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 154
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 155
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 156
ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 158
ANEXO VIII– MODELO DE RELATÓRIOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS 159
ANEXO IX – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS 160

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 165
ANEXO XI – QUADRO RESUMO DAS REMUNERAÇÕES DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AGENTE CUSTODIANTE E ESCRITURADOR 166
ANEXO XII – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA 168
ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA DEVEDORA 170
ANEXO XIV – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....171

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 21ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"),

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte"),

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei nº 11.076/04, a Instrução CVM nº 600/18 e a Instrução CVM nº 400/03, conforme abaixo definidas, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

II – CLÁUSULAS:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, contratada pela Emissora para prestar os serviços de classificação de risco dos CRA objeto desta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme estabelecido na Cláusula 4.8 deste Termo de Securitização;
"Agente Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável por receber e guardar 1 (uma) via física e original da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como de seus eventuais aditamentos, nos termos do Contrato de Custódia e da Cláusula 2.3 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Custodiante fará jus à remuneração mensal de

	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme refletido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, a qual deverá representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA perante a Emissora e quaisquer terceiros, observando os deveres estabelecidos na Instrução CVM nº 583/16, na Lei nº 9.154, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e na Cláusula 11.1 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), até o encerramento de todas as atividades inerentes a sua função de agente fiduciário, conforme estabelecido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser realizado na Data de Vencimento dos CRA, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstas neste Termo de Securitização;
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;
"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRA"	Significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização;
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme Cláusula 6 deste Termo de Securitização;
"Auditor Independente da Devedora"	Significa **(i)** para os exercícios sociais findos em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018, a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001- 903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20; e **(ii)** para os semestres findos em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019, bem como para o exercício social findo em 31 de março de 2019, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/ME n° 57.755.217/0022-53;

"Auditor Independente da Emissora"	Significa a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, ou seu substituto, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução nº 600/18, na forma prevista na Cláusula 4.15 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente da Emissora receberá a remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano;
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, em 13 de dezembro de 2019, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;
"Aviso de Recebimento"	Significa o **(i)** comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, ou **(ii)** correio eletrônico que será considerado recebido na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de recibo eletrônico emitido pelo receptor, que possuem validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, ou a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, OU B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP**

	UTVM, sociedade anônima de capital aberto, instituição devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25;
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil;
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029- 900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001- 12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada diretamente pela Emissora, com recursos próprios;
"Boletins de Subscrição"	Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;
"CETIP 21"	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional;
"CNPJ/ME"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"Código ANBIMA"	Significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor nesta data;
"Código Civil Brasileiro"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor nesta data;
"Código de Processo Civil Brasileiro"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e em vigor nesta data;
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Emissora ou a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações;
"Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira"	Significa a comunicação, pela Devedora, dirigida à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, da qual deverá constar **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação (conforme definido na CPR Financeira); **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos que deu causa à Liquidação Antecipada Facultativa Integral; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, nos termos previstos na Cláusula 6.1 da CPR Financeira;

"Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.2.2 deste Termo de Securitização;
"Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a comunicação da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser feita pela Emissora aos Titulares de CRA, por meio do envio de carta protocolada, carta ou e-mail encaminhados com Aviso de Recebimento, com cópia para o Agente Fiduciário, ou por publicação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA no jornal "*O Estado de São Paulo*", além da divulgação em seu site e do Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização;
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 5899-8, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser mantidos os Direitos Creditórios do Agronegócio pagos pela Devedora, nos termos da CPR Financeira;
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 21416-7, na agência 3055, do Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Banco Sicoob BANCOOB (756), de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR Financeira, observadas as deduções previstas na CPR Financeira;
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente nº 4660-4, na agência 3396, do Banco Liquidante, de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas;

"Contrato de Custódia"	Significa o *"Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia"* celebrado entre a Emissora e o Agente Custodiante;
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.",* celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, conforme posteriormente aditado, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;
"Contrato de Escrituração"	Significa o *"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA"* celebrado entre a Emissora e o Escriturador;
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o *"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante",* celebrado entre o Banco Liquidante e a Emissora, para regular a prestação de serviços de banco liquidante;
"Controlada"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle) pela Emissora ou pela Devedora;
"Controle"	Significa o poder de uma pessoa física ou jurídica de, direta ou indiretamente, assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra

	forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
"Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;
"CPR Financeira"	Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 emitida pela Devedora em favor da Emissora, conforme aditada nesta data;
"CRA em Circulação"	Significam, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, conforme previsto neste Termo de Securitização, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que: **(i)** a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares e/ou possuam em tesouraria; **(ii)** sejam de titularidade (direta ou indireta) de: **(a)** sociedades ou veículos de investimento ligadas à Emissora, à Devedora, e/ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou da Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam sociedades subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou sociedades sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; **(b)** qualquer dos diretores, conselheiros ou acionistas da Emissora, da Devedora, ou de quaisquer das Pessoa listadas no item (a),

	bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; ou **(c)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses com os demais Titulares de CRA;
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 21ª emissão, em série única, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR Financeira e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Aniversário da CPR Financeira"	Significa todo dia 14 (quatorze) de cada mês e, caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente), nos termos da Cláusula 4.2 da CPR Financeira;
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 14 de fevereiro de 2020;
"Data de Integralização dos CRA"	Significa cada data em que ocorrer a integralização de CRA pelos seus subscritores, que corresponderá à data de sua subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3;
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, conforme estabelecida na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2021 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do

	Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso;
"Data de Vencimento"	Significa o dia 19 de fevereiro de 2026;
"Deságio ou Aumento de Taxa Investidor"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.6 deste Termo de Securitização;
"Devedora" ou "Jalles Machado"	Significa a **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001- 95;
"Dia(s) Útil(eis)"	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CPR Financeira;
"Distribuição Parcial"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.1.2 deste Termo de Securitização;
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	Significam, quando mencionados conjuntamente, **(i)** relatório acerca da aplicação da destinação dos recursos oriundos da CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme modelo previsto no

	Anexo III da CPR Financeira e no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização; e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA;
"Documentos da Oferta"	Significam os seguintes documentos e seus eventuais aditamentos, quando mencionados conjuntamente: **(i)** este Termo de Securitização; **(ii)** o Contrato de Distribuição; **(iii)** a CPR Financeira; **(iv)** o Aviso ao Mercado; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** os Boletins de Subscrição; **(viii)** o Prospecto Preliminar; **(ix)** o Prospecto Definitivo; **(x)** os Pedidos de Reserva; e **(xi)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
"Emissão"	Significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de CRA da Emissora, emitida por meio deste Termo de Securitização;
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, acima qualificada, a qual tem os deveres listados na Cláusula 10 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme refletido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada, responsável pela escrituração dos CRA, nos

	termos do Contrato de Escrituração e da Cláusula 4.13 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador receberá uma remuneração correspondente a **(i)** R$ 1.000,00 (mil reais) líquido de todos e quaisquer tributos, para abertura da conta; e **(ii)** parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, conforme refletido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre a CPR Financeira; **(ii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes ao CRA ou à CPR Financeira; **(iii)** a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às do CRA ou às da CPR Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Emissora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(iv)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA ou da CPR Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da cláusula 8.1 da CPR Financeira;
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos descritos na Cláusula 9.4 deste Termo de Securitização que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado;

"Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira"	Significam os eventos de vencimento antecipado da CPR Financeira, automáticos e não automáticos, conforme previstos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira;
"Formador de Mercado"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78. Pela prestação dos seus serviços, o Formador de Mercado receberá a remuneração de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês;
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas a ser constituído nos termos deste Termo de Securitização para fins de pagamento de Despesas, o qual integrará o Patrimônio Separado até o integral adimplemento dos CRA. O Fundo de Despesas será constituído, inicialmente, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, mediante a retenção do montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Valor de Desembolso, para arcar com o pagamento das despesas ordinárias referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido ou sejam assumidas pela Devedora durante o ano subsequente à Data de Integralização;
"Garantia Firme"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.1 deste Termo de Securitização;
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;

"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam, quando mencionados conjuntamente, os Participantes Especiais e o Coordenador Líder;
"Instrução CVM nº 358/02"	Significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 400/03"	Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 414/04"	Significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 539/13"	Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 583/16"	Significa a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 600/18"	Significa a Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, fundos de

	investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes;
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;
"Investidores"	Significa o público alvo da Oferta, composto pelos Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais;
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

"IR"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Lei Anticorrupção"	Significa a legislação brasileira contra a prática de corrução, atos lesivos à administração pública ou ao seu patrimônio público nacional, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 9.613, a Lei nº 12.846, o Decreto nº 8.420, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, a OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act 2010*, sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, se e conforme aplicáveis;
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei nº 10.931/04"	Significa a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei nº 11.076/04"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei nº 9.514/97"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Liquidação Antecipada Facultativa Integral"	Significa a faculdade da Devedora, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, de realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, ou seu saldo,

	conforme o caso, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula Sexta da CPR Financeira;
"MDA"	Significa o ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Montante Final da Oferta"	Significa o valor agregado final dos CRA, que corresponde a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* após a consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos no Procedimento de *Bookbuilding*. O Montante Inicial da Oferta, equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional;
"Montante Inicial da Oferta"	Significa o montante de CRA inicialmente ofertado, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que, após conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e definição do Montante Final da Oferta, poderia ser **(i)** reduzido em razão de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo; ou **(ii)** aumentado mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional;
"Montante Mínimo"	Significa o montante mínimo da Oferta, caso houvesse Distribuição Parcial dos CRA, correspondente a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 30 da Instrução nº CVM 400/03. Em caso de não atingimento do Montante Mínimo, a Oferta seria cancelada;

"MP nº 2.158/01"	Significa a Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001;
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta de resgate antecipado dos CRA atrelada à Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira;
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18;
"Ônus"	Significam quaisquer: **(i)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(ii)** promessas ou compromissos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(iii)** feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção da Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 40.000 (quarenta mil) CRA e totalizando até 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme previsto neste Termo de Securitização. Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional foram objeto de colocação, pelo Coordenador Líder, sob regime de melhores esforços de colocação;

"Outros Ativos"	Significam os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas ou operações compromissadas contratadas com as Instituições Autorizadas e, em qualquer caso, com liquidez diária;
"Partes"	Significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando mencionados em conjunto;
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição dos CRA, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, mediante a celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição;
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora (ressalvada a hipótese de assunção da administração pelo Agente Fiduciário nos termos do item 9.4 deste Termo de Securitização), composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Conta do Fundo de Despesas e pela Conta Centralizadora, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais, nos termos da Lei nº 9.514/97;
"Pedido de Reserva"	Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali

previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva;

"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização, sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado, conforme o caso);
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significam os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou administradores ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** Controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidas na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços

	diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas;
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social;
"Prazo de Colocação"	Significa o prazo máximo de colocação dos CRA, conforme previsto na Cláusula 4.9 deste Termo de Securitização;
"Preço de Integralização"	Significa o preço pelo qual os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, correspondendo **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva subscrição e integralização, observado que o Coordenador Líder poderá oferecer aos Investidores a possibilidade de Deságio ou Aumento de Taxa Investidor sobre o Preço de Integralização;
"Preço de Resgate"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização;

"Preço do Produto"	Significa R$ 77,00 (setenta e sete reais) por tonelada de Produto;
"Prêmio"	Significado o prêmio aos Titulares dos CRA previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização;
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelo Coordenador Líder nos termos dos parágrafos 1º e 2º dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificou-se a demanda do mercado pelos CRA e, portanto, **(i)** definiu-se a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição; e **(ii)** definiu-se o Montante Final da Oferta. Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados;
"Produto"	Significa a cana de açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26;
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM;
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado;

"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo quando mencionados em conjunto;
"Quantidade Total"	Significa 3.116,88 toneladas do Produto;
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário a ser instituído em favor da Emissão e dos Titulares de CRA sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97, conforme previsto na Cláusula 8 deste Termo de Securitização;
"Remuneração"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, conforme definido na Cláusula 6.3 e seguintes abaixo;
"Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a liquidação antecipada do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento do Preço de Resgate dos CRA, nas hipóteses e nos termos estabelecidos na Cláusula 7 deste Termo de Securitização;
"Resposta à Oferta de Resgate"	Significa a manifestação dos Titulares dos CRA acerca da respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.5 deste Termo de Securitização;
"Reunião da Diretoria"	Significa a Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na reunião de diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o

	nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil;
"Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira"	Significa a solicitação por escrito da Devedora à Emissora para amortização antecipada facultativa total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, que dará ensejo a uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização;
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração que a Emissora fará jus, correspondente **(i)** a uma parcela única inicial de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida uma única vez até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização, a ser custeada pela Devedora; e **(ii)** parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, líquido de todos e quaisquer tributos, as quais deverão ser arcadas pela Devedora por meio do Fundo de Despesa, sendo tal valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M e devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização;
"Termo de Securitização" ou "Termo"	Significa este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do*

	Agronegócio S.A." celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário;
"Termo(s) de Adesão"	Significam os termos de adesão ao Contrato Distribuição, celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais;
"Titulares dos CRA"	Significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA;
"Valor de Desembolso"	Significa o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme previsto na CPR Financeira, equivalente à multiplicação: **(i)** do Preço do Produto; **(ii)** pela Quantidade Total, a ser pago pela Emissora à Devedora (ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e para constituição do Fundo de Despesas);
"Valor Devido"	Significa o montante de principal a ser pago pela Devedora à Emissora na Data de Vencimento da CPR Financeira (ou na data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, conforme definidos na CPR Financeira), o qual corresponde, na Data de Emissão, a R$ 240.000.000.00 (duzentos e quarenta milhões de reais). O Valor Devido estará sujeito a Atualização Monetária e à Remuneração, conforme disposto na CPR Financeira;
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa que, durante todo o tempo de vigência dos CRA, o Fundo de Despesas deverá corresponder a, no mínimo,

	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M;
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	Significa o valor nominal unitário dos CRA, atualizado pela Atualização Monetária desde a primeira Data de Integralização dos CRA;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R$ 1.000 (mil reais) na Data de Emissão; e
"Vencimento Antecipado"	Significa o vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula Nona da CPR Financeira.

2. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados: Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos da CPR Financeira, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18, com valor total de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão.

2.1.1. A CPR Financeira corresponderá ao lastro dos CRA objeto da Emissão, sendo que, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/94, a CPR Financeira estará vinculada aos Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, em caráter irrevogável e irretratável, os quais são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 deste Termo de Securitização.

2.1.2. Até a quitação integral das obrigações relativas aos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e atrelados ao Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

2.2. Autorização Societária: A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base nas deliberações tomadas **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora, por meio do qual foi aprovada a Oferta, realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na Reunião de Diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

2.3. Condições e Procedimentos para a Custódia. Deverão ser mantidas pelo Agente Custodiante, como fiel depositário contratado pela Emissora, 1 (uma) via física e original da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como de seus eventuais aditamentos, nos termos do respectivo Contrato de Custódia, mediante a remuneração prevista na Cláusula 2.3.6 abaixo.

2.3.1. O Agente Custodiante será responsável por receber e guardar, na forma de depósito voluntário, em lugar seguro e como se seus fossem, os documentos mencionados na Cláusula 2.3 acima relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei nº 11.076/04 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil, sob as penas previstas na legislação aplicável. Na prestação de seus serviços, o Agente Custodiante deverá diligenciar para que a CPR Financeira e o presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, sejam mantidos, às suas expensas, atualizados, em perfeita ordem, em boa guarda e conservação.

2.3.2. O Agente Custodiante deverá verificar a formalização da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, ficando dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

2.3.3. O Agente Custodiante verificará, entre outros aspectos, **(i)** os poderes dos signatários da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos; **(ii)** a formalização e registro da CPR Financeira nos termos da legislação aplicável; e **(iii)** a regular emissão da CPR Financeira.

2.3.4. O Agente Custodiante deverá permitir o acesso às vias físicas e originais da CPR Financeira e/ou do presente Termo de Securitização, e de seus eventuais aditamentos, pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 1 (um) Dia Útil contado da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar a CPR Financeira e/ou o presente Termo de Securitização, ou seus eventuais aditamentos, em prazo inferior ao acima indicado. Nesse caso, o Agente Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

2.3.5. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 600/18, é vedado ao Agente Custodiante, bem como às partes a ela relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto das Emissões nas quais atuem como prestadores de serviços.

2.3.6. O Agente Custodiante receberá da Emissora, com recursos dos Fundos de Despesas, em contrapartida pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, uma remuneração mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento da remuneração devido no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data da Integralização dos CRA e demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor das parcelas mensais será atualizado, anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA.

2.3.7. O Agente Custodiante poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Agente Custodiante para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Custódia; **(iii)** caso o Agente Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários; **(v)** se o Agente Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Custodiante; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Agente Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Agente Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Agente Custodiante, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

2.3.8. Deverá ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de quaisquer dos eventos listados na Cláusula 2.3.7 acima, Assembleias Gerais para que os Titulares dos CRA elejam o novo Agente Custodiante a ser contratado pela Emissora para os CRA. Caso as referidas assembleias não sejam instaladas, a Emissora poderá, obedecidos os quóruns previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, eleger e contratar, a seu exclusivo critério, o Agente Custodiante substituto diretamente.

2.4. Procedimento de Cobrança e Pagamento. A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583/16, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente em na Conta Centralizadora.

2.5. Nível de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora da CPR Financeira.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Características dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo:

(i) Emissão: A presente emissão de CRA corresponde à 21ª emissão de CRA da Emissora;

(ii) Série: A emissão será realizada em série única;

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro;

(iv) Quantidade de CRA: Serão emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2ª da Instrução CVM nº 400/03;

(v) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos na forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, bem como o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3, nos termos previstos na Cláusula 4.10 abaixo;

(vi) Montante Final da Oferta: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que a Oferta poderia ter sido concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que houvesse colocação equivalente a, pelo menos, o Montante Mínimo. O Montante Inicial da Oferta, equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2ª da Instrução CVM nº 400/03;

(vii) Distribuição Parcial: Tendo em vista a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* pela totalidade do Montante Inicial da Oferta, não haverá Distribuição Parcial dos CRA;

(viii) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

(ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, pela Atualização Monetária, nos termos da Cláusula 6.2 e seguintes deste Termo de Securitização;

(x) Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), de acordo com a taxa

definida no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 6.3 e seguintes deste Termo de Securitização;

(xi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora;

(xii) Procedimento de *Bookbuilding*: Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificou-se a demanda do mercado pelos CRA e, portanto, **(i)** definiu-se a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição; e **(ii)** definiu-se o Montante Final da Oferta, observado o Montante Mínimo;

(xiii) Opção de Lote Adicional: Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados;

(xiv) Prazo de Vigência: Os CRA terão prazo de vigência de 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão;

(xv) Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA: A Remuneração dos CRA será paga em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração constantes na tabela prevista da Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2021 e o último na Data de Vencimento dos CRA (ou na data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso);

(xvi) Periodicidade de Amortização dos CRA: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento (ou na data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso);

(xvii) Regime Fiduciário: Nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta do Fundo de Despesas e na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xviii) Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA;

(xix) Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3 (Segmento Cetip UTVM), para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3 (Segmento Cetip UTVM). Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (Segmento Cetip UTVM), a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora;

(xx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;

(xxi) Coobrigação da Emissora: Não há;

(xxii) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;

(xxiii) Data de Emissão:14 de fevereiro de 2020;

(xxiv) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(xxv) Data de Vencimento: 19 de fevereiro de 2026;

(xxvi) Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

(xxvii) Código ISIN dos CRA: BRECOACRA4Y0; e

(xxviii) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para prestar os serviços de **(i)** classificação de risco dos CRA, fazendo jus à remuneração equivalente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pela prestação deste serviço; e **(ii)** monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), fazendo jus à remuneração anual equivalente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pela prestação deste serviço, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar "brAA+ (sf)" aos CRA.

4. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. Procedimento de Distribuição: Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder se comprometeu a realizar a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob o regime de garantia firme de colocação no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Garantia Firme") e sob o regime de melhores esforços de colocação no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado que a Oferta poderia ter sido concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que houvesse colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta.

4.1.1. Garantia Firme: Tendo em vista que houve demanda no Procedimento de *Bookbuilding* para a totalidade do Montante Inicial da Oferta, o Coordenador Líder não exerceu a Garantia Firme.

4.1.2. Montante Mínimo e Distribuição Parcial: O Coordenador Líder definiu o Montante Final da Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos,

sendo certo que a Oferta somente seria realizada com a colocação de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, no montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Assim, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 400/03, seria admitida a distribuição parcial dos CRA, podendo o Montante Inicial da Oferta ter sido reduzido, desde que houvesse a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo ("Distribuição Parcial").

4.1.3. Considerando que foi verificado no Procedimento de *Bookbuilding* demanda do mercado correspondente à totalidade do Montante Inicial da Oferta, não haverá Distribuição Parcial dos CRA.

4.1.4. Foi permitido que o Investidor condicionasse, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, no ato de aceitação, sua adesão à Oferta desde que houvesse distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA ofertados; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definido a critério do Investidor, mas não inferior ao Montante Mínimo. Nesse caso, o Investidor indicou, no momento da aceitação, se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

4.2. Público Alvo: A Oferta é destinada a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais.

4.3. Aplicação Mínima: O investimento mínimo nos CRA será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4. Início da Oferta: A Oferta terá início a partir da: **(i)** concessão do registro pela CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

4.5. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do encerramento da Oferta.

4.6. Integralização dos CRA: Os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos da B3 (segmento CETIP UTVM). O Coordenador Líder poderá, a seu critério, renunciar parte ou a totalidade da sua remuneração, de forma a incrementar a rentabilidade final oferecida aos Investidores, sem que isto impacte o custo final da Devedora. O incremento final de rentabilidade poderá se dar por meio de: **(i)** alteração da Taxa Máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou **(ii)** possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores, sendo certo que a alteração da Taxa Máxima ou o deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será aplicado uniformemente a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário ("Deságio ou Aumento de Taxa Investidor").

4.6.1. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento do Preço de Integralização dos CRA por ele subscritos ao Coordenador Líder. O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva à B3 (segmento CETIP UTVM), observados os procedimentos adotados pela B3 (segmento CETIP UTVM).

4.7. Opção de Lote Adicional: A Devedora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Emissora, optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03.

4.7.1. Foram aplicados aos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação foi conduzida pelo Coordenador Líder sob regime de melhores esforços de colocação.

4.8. Classificação de Risco: A emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo que o registro da Oferta somente será concedido após a emissão do relatório definitivo sobre a classificação de risco da Emissão, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 11 da Instrução CVM nº 600/18.

4.8.1. A nota de classificação de risco deverá ser atualizada trimestralmente, nos termos da Instrução CVM nº 600/18, às exclusivas expensas da Devedora, a partir da Data de

Emissão e até a Data de Vencimento, ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, sendo que o Patrimônio Separado arcará com tais custos no caso de inadimplência da Devedora.

4.8.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das seguintes sociedades (atuando por meio da sede ou de suas filiais regionais), a qualquer tempo e a critério do Coordenador Líder, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05.

4.9. Prazo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03 ("Prazo de Colocação").

4.10. Pessoas Vinculadas: Foi aceita a participação na Oferta de Investidores que fossem Pessoas Vinculadas, em qualquer percentual em relação ao valor total da Oferta. Contudo, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e foram automaticamente cancelados os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, com exceção do Formador de Mercado.

4.11. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM); e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM) .

4.12. Formador de Mercado: A Devedora contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

4.13. Escrituração: O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTVM): **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 (segmento CETIP UTVM) em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3 (segmento CETIP UTVM).

4.13.1. O Escriturador prestará os serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM nº 543/13: **(i)** a manutenção, em sistemas informatizados, dos registros dos CRA, conforme previstos na legislação em vigor; **(ii)** o registro das informações relativas à titularidade e transferência de titularidade dos CRA, assim como de direitos reais de fruição ou de garantia e de outros ônus e gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** o tratamento das instruções de movimentação recebidas dos Titulares dos CRA ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato; **(iv)** o tratamento de eventos incidentes sobre os CRA; e **(v)** a emissão de extratos em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.

4.13.2. A Emissora pagará ao Escriturador, com recursos da Devedora, na forma prevista na Cláusula 15.1 abaixo, uma remuneração correspondente a **(i)** R$ 1.000,00 (mil reais) líquido de todos e quaisquer tributos, para abertura da conta; e **(ii)** parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), líquidas de todos e quaisquer tributos, por série de ativo, sendo o primeiro pagamento devido 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor das parcelas mensais será atualizado, anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou, em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela subsequente, devendo ser calculado *pro rata die* se necessário.

4.13.3. O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Custódia; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escrituração de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Escriturador e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Escriturador, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora, desde que previamente aprovado pela Devedora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 15 (quinze) Dias Úteis. Caso não seja possível a substituição nesse prazo, a Emissora deverá assumir automaticamente as obrigações de conciliação perante a B3, nos termos da regulamentação em vigor.

4.14. Banco Liquidante: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3 (segmento CETIP UTVM).

4.14.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as

responsabilidades ou a forma de liquidação; e **(iv)** de comum acordo entre o Banco Liquidante e a Emissora. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deverá ser contratado pela Emissora, desde que previamente aprovado pela Devedora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

4.15. Auditor Independente da Emissora. Nos termos do artigo 14, inciso III, da Instrução CVM nº 600/18, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente da Emissora para auditar anualmente as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 600/18. Para o exercício fiscal de 2018, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pela remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM nº 600/18, a despesa referente à remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado representa o percentual anual correspondente a 0,003% do Montante Inicial da Oferta.

4.15.1. Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso **(i)** a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

4.15.2. Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM nº 308/99, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

4.15.3. Adicionalmente, independente do atendimento à obrigação normativa, dentre os fatores de maior importância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, estão a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Caso tais fatores não sejam observados, a Emissora estabelecerá novos padrões de contratação.

4.16. Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

4.16.1. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

4.16.2. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se a alíquota for superior a zero, nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.

4.16.3. A revogação ou qualquer modificação da Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, sendo que o Coordenador Líder (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas) deverá se acautelar e se certificar, no momento do

recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

4.16.4. Em caso de modificação da Oferta, após a divulgação do comunicado ao mercado, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

4.16.5. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

4.16.6. Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo Investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo Investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que receber a comunicação de revogação de sua aceitação da Oferta.

4.16.7. O Coordenador Líder procederá à disponibilização do Anúncio de Encerramento, a ser disponibilizado nos termos da Instrução CVM nº 400/03, após **(i)** a subscrição da totalidade dos CRA objeto da Oferta; ou **(ii)** ao término do Prazo de Colocação dos CRA, o que ocorrer primeiro.

4.17. Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, para fins do item XV do artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, quais sejam, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente da Emissora, o Banco Liquidante, o Coordenador Líder, o Agente Custodiante, a Devedora, a Emissora, o Escriturador e o Formador de Mercado, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no

momento da emissão dos CRA, na medida em que não possuem relação de exclusividade na prestação dos respectivos serviços e tampouco qualquer relação societária.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Subscrição dos CRA: Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, observado o cumprimento das condições precedentes previstas na Cláusula Terceira do Contrato de Distribuição e nos Prospectos da Oferta.

5.2. Integralização dos CRA: O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3.

5.3. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso da CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e para constituição do Fundo de Despesas.

5.3.1. A CPR Financeira é representativa de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18 uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar atende aos requisitos previstos no parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei nº 11.076/04; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei nº 11.076/04, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ("CNAE"), identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME anexo ao presente Termo de Securitização como Anexo XIII, **(a)** a "fabricação de açúcar em bruto" representado pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal), **(b)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00 (atividade secundária), **(c)** o "cultivo de seringueira", representada pelo CNAE nº 01.39.3-06 (atividade secundária), **(d)** o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03 (atividade secundária), e **(e)** o

"cultivo de eucalipto", representado pelo CNAE nº 02.10-1-01(atividade secundária), dentre outras atividades secundárias.

5.4. Destinação dos Recursos pela Devedora: Conforme descrito na Cláusula Décima da CPR Financeira, os recursos obtidos em razão do desembolso da CPR Financeira serão utilizados pela Devedora exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de produção e comercialização de cana de açúcar no curso ordinário dos seus negócios, substancialmente nos termos do cronograma, estimativo e não vinculante, indicado na tabela constante do Anexo I à CPR Financeira e XIV deste Termo de Securitização ("Orçamento"), nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"). Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes do desembolso da CPR Financeira em datas diversas das previstas no Orçamento.

5.4.1. A Devedora enviará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Emissora, em periodicidade semestral até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização do CRA e até a Data de Vencimento, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos da CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro: **(i)** um relatório acerca da aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo III à CPR Financeira ("Relatório"); e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios" e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

5.4.2. O Agente Fiduciário dos CRA acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Devedora. Sem prejuízo do seu dever de

diligência nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Devedora são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela constante do Anexo XIV deste Termo de Securitização.

5.4.3. A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física original de todos os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Emissora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Devedora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

5.4.4. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens "(i)" e "(ii)" acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja compreendido no prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

5.4.5. Sem prejuízo das obrigações da Devedora previstas nesta Cláusula 5.4, o Agente Fiduciário envidará os melhores esforços para obter junto à Devedora toda e qualquer informação e documento necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação de Recursos, nos termos do Orçamento.

5.4.6. Caso a Devedora deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um inadimplemento de obrigação não pecuniária no âmbito da CPR

Financeira e dará ensejo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático da CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o inadimplemento não seja sanado no prazo de cura previsto no item "(i)" da Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 13 abaixo, a fim de que os titulares dos CRA possam deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

5.4.7. Para fins de clareza, a Devedora e o Agente Fiduciário permanecerão obrigados em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão até a Data de Vencimento original da CPR Financeira e dos CRA, ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos da CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa da CPR Financeira, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

5.4.8. A Emissora e o Coordenador Líder têm responsabilidade, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas nos Documentos da Oferta, que incluem a caracterização (a) da Devedora, na presente data, como produtor rural, nos termos da legislação vigente, conforme a descrição das atividades da Devedora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo 19 ao Prospecto Preliminar e Anexo XIII deste Termo de Securitização e Anexo V da CPR Financeira; e (b) das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados conforme Destinação de Recursos, as quais se enquadram dentre operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e na exploração agrícola de terra própria da Devedora ou de terceiros para fins de produção e comercialização de cana-de-açúcar, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no *caput* e incisos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18.

6. AMORTIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA

6.1. Amortização Programada: Não haverá amortização programada dos CRA, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado devido integralmente na Data de Vencimento, observados os eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA estabelecidos neste Termo de Securitização.

6.2. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado" respectivamente), a partir da primeira Data de Integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = corresponde ao fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA, após a Data de Aniversário respectiva, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia útil subsequente à Data de Aniversário da CPR Financeira, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive o Valor Nominal Unitário Atualizado e a Remuneração, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras pela Emissora aos Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.2.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração da CPR Financeira e dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira e dos CRA ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

6.2.3. No caso do item (ii) da Cláusula 6.2.2 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata o item (ii) da Cláusula 6.2.2 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

6.2.5. Caso não haja deliberação sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares do CRA para deliberação do Índice Substitutivo), a Devedora deverá no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deveria ter ocorrido, ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral dos Titulares de CRA, pagar a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo, sendo certo que, neste caso, a Emissora promoverá o resgate antecipado dos CRA.

6.3. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou de um Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:

"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/ calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde a 4,5000, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 6.4 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso); e

(ii) considera-se "Data de Integralização", cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.3.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

6.3.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento: **(i)** pela Emissora, da Remuneração e/ou do Valor Devido atualizado pela Atualização Monetária, acrescido da Remuneração, nos termos da CPR Financeira; e **(ii)** o pagamento pela Emissora das suas obrigações referentes aos CRA.

6.4. Pagamento da Remuneração e Amortização: A Remuneração e a Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado serão devidas, conforme disposto na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO
1.	18/02/2021	Sim	Não
2.	15/02/2022	Sim	Não
3.	15/02/2023	Sim	Não
4.	15/02/2024	Sim	Não
5.	17/02/2025	Sim	Não
6.	Data de Vencimento	Sim	100,0000%

6.4.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTVM).

6.5. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, com exceção da Data de Vencimento.

6.6. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto no item 6.5 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados tempestivamente.

6.7. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, exclusivamente nos caso disposto no item (viii) da Cláusula 9.4 abaixo, os valores a serem repassados ficarão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Remuneração devida até a data do inadimplemento, sujeitos a, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago pela Emissora ("Encargos Moratórios").

6.8. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares de CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3 (segmento CETIP UTVM). Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTVM), nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

6.8.1. Os pagamentos serão efetuados e processados via o Banco Liquidante.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

7.1. Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos **(i)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; (**iii**) inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 acima, ou **(iv)** Vencimento Antecipado da CPR Financeira, declarado nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira.

7.1.1. Em qualquer das hipóteses enumeradas nesta Cláusula 7.1, o valor a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRA deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA ("Preço de Resgate"), por meio dos procedimentos adotados pela B3 (Segmento Cetip UTVM), acrescido de prêmio, se houver ("Prêmio").

7.2. Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira: Nos termos da Cláusula 6.1. da CPR Financeira, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, observados os prazos previstos na Cláusula 6.1.2 da CPR Financeira.

7.2.1. Na hipótese de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, a Devedora deverá encaminhar à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, um comunicado, do qual deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação (conforme

definido na CPR Financeira); **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

7.2.2. Em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, a Emissora deverá informar tal evento aos Titulares dos CRA por meio de comunicado, de forma individual ou por meio de publicação nos termos da Cláusula 17, do qual deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado dos CRA; **(ii)** menção ao Preço de Resgate dos CRA; **(iii)** detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA").

7.2.3. A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, para o pagamento aos Titulares de CRA do Preço de Resgate, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.2.4. O pagamento do Preço de Resgate será realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançará, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3 (Segmento Cetip UTVM), para os ativos custodiados eletronicamente na B3 (Segmento Cetip UTVM).

7.3. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: Caso a Devedora apresente uma Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira nos termos das Cláusulas 6.2 da CPR Financeira, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a qual será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.1. Em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa, a Emissora deverá encaminhar comunicado aos

Titulares dos CRA, via aviso ao mercado disponibilizado no site da Emissora, às expensas da Devedora ("Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor proposto para o resgate da totalidade dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iii)** a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA a Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iv)** o prêmio, se houver, e **(v)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

7.3.2. Os Titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para aviso@ecoagro.agr.br, conforme modelo de resposta constante no Anexo XII deste Termo de Securitização, que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA em questão e acompanhado dos seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF, se for pessoa física; **(ii)** documento que comprove a titularidade do CRA (*e.g.* extrato de posição de custódia); e **(iii)** contato do Agente Fiduciário ("Resposta à Oferta de Resgate"). Cada Titular de CRA poderá aderir à Oferta de Resgate para apenas parte dos CRA de sua titularidade, devendo indicar na respectiva Resposta à Oferta de Resgate a quantidade de CRA de sua titularidade que será objeto de resgate. Os Titulares dos CRA que não se manifestarem ou se manifestarem de forma diversa à prevista no Termo de Securitização não terão seus CRA resgatados.

7.3.3. A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade de Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa é condicionada à satisfação dos seguintes critérios: **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;

ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, seja mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Montante Total da Emissão equivalente a, no mínimo, **(a)** 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou **(b)** R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.4. Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério previsto no item (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.5. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.3.6. A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil da manifestação de que trata a Cláusula 7.3.3 acima, confirmar ao Agente Fiduciário se haverá o Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3 (Segmento Cetip UTVM), sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 (Segmento Cetip UTVM) e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3 (Segmento Cetip UTVM).

7.3.7. O pagamento pela Emissora aos Titulares dos CRA do Preço de Resgate e do prêmio, se houver, deverá ser realizado na data prevista para realização do Resgate Antecipado indicada no Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.4. Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR Financeira: A Emissora deverá, obrigatoriamente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA caso ocorra, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, o vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula Nona da CPR Financeira.

7.4.1. A CPR Financeira vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** CPR Financeira. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme indicado na Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira, a Emissora deverá convocar a Assembleia Geral de Titulares de CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência do Evento de Vencimento Não Automático em questão para deliberar, especificamente, acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira.

7.4.2. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação.

7.4.3. O não vencimento antecipado da CPR Financeira, e consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** a maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira,

será declarado o Vencimento Antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

7.4.4. Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR Financeira, em decorrência de um evento automático ou não automático, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA mediante o pagamento do Preço de Resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR Financeira e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 9.5 da CPR Financeira. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes da CPR Financeira tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado dos CRA poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.5. Em qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA previstas na Cláusula 7.1 acima, o Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

8. REGIME FIDUCIÁRIO

8.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

8.2. Regime Fiduciário: Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Emissora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre a Conta do Fundo de Despesas e sobre a Conta Centralizadora, o qual está submetido às seguintes condições:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado;

(ii) os Direitos Creditórios do Agronegócio são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA;

(iii) os Direitos Creditórios do Agronegócio manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;

(iv) os Direitos Creditórios do Agronegócio destinam-se, exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das Despesas;

(v) os Direitos Creditórios do Agronegócio só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

(vi) o Patrimônio Separado e os Direitos Creditórios do Agronegócio não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da MP nº 2.158/01;

(vii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e

(viii) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 11 abaixo.

9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com a Lei nº 9.514/97 e a Lei nº 11.076/04: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras.

9.1.1. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, ou administração temerária ou, ainda, por

desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

9.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.1.3. A Taxa de Administração será custeada pelo Fundo de Despesas.

9.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

9.1.6. O Patrimônio Separado, principalmente via Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Gerais, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Devedora. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.1.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda

seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos Titulares de CRA, remuneração adicional no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA pela variação acumulada do IGP-M, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA, se houver; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de *"relatório de horas"* à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora ou a quem esta indicar, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que tais custos e despesas tenham sido previamente aprovados pela Devedora.

9.1.7.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, Remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à CPR Financeira e aos demais documentos referentes à Oferta, desde que tal aditamento exija a realização de Assembleia Geral; e **(iii)** a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

9.1.8. A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM nº 600/18.

9.1.9. A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 9.1.8 acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

9.2. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, em situações de mora ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora assumidas neste Termo de Securitização, não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

9.2.1. A Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado instalar-se-á mediante edital publicado 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a emissão, e deve ser instalada **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, dois terços dos CRA em circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta do valor dos CRA me circulação.

9.3. Insolvência da Securitizadora: A insolvência da Securitizadora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituído.

9.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, não elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância, pela Emissora, dos deveres e obrigações previstos nos Documentos da Oferta, celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, inclusive o Banco Liquidante e o Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

(v) não observância, pela Emissora, dos prazos para realização do pagamento do Preço de Resgate aos Titulares dos CRA, nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Termo de Securitização;

(vi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 15 (quinze) dias, contados do descumprimento;

(viii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da data do descumprimento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e

(ix) decisão judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenham sido obtido efeito suspensivo, condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Lei Anticorrupção.

9.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário pela Emissora em 1 (um) Dia Útil.

9.4.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que

tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

9.4.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

9.5. Liquidação do Patrimônio Separado: Para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

9.6. Custódia e Cobrança: Para fins do disposto na Instrução CVM nº 600/18, a Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.6.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR Financeira;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

9.7. Procedimento para Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios do Agronegócio: O Agente Custodiante será o responsável pela custódia da via física da CPR Financeira. Não obstante o disposto anteriormente, a verificação do lastro dos CRA será realizada pela Emissora, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para a Emissora. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, a Emissora estará dispensada de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

9.7.1. Os Titulares de CRA tem ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado da CPR Financeira, obrigar-se-ão a: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

9.8. Declaração da Emissora: Sem prejuízo ao disposto nesta Cláusula 9, a Emissora, para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º, e no caput, do artigo 16 da Instrução CVM nº 600/18, declara que: **(i)** a custódia de 1 (uma) via física e original da CPR Financeira será realizada pelo Agente Custodiante; e **(ii)** as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando,

receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

a. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis: **(1)** cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, à CVM; e **(2)** cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

b. dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Securitização;

c. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

d. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

e. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

f. dentro de até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva atualização da classificação de risco elaborada pela Agência de Classificação de Risco, as atualizações trimestrais do relatório de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 4.8 deste Termo de Securitização;

g. na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

h. em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de publicação, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

i. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e

j. relatório de gestão mensal até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, contendo **(1)** Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; e **(2)** valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; e

k. o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora atestando: **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e **(2)** acerca da não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá: **(a)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(b)** confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, às expensas da Devedora, que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização de seus créditos;

(vii) manter sempre vigente e atualizado o registro de companhia aberta na CVM;

(viii) não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definidos em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos

em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, por meio de notificação a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;

(xiii) manter:

a. válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b. na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

c. atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3 (segmento CETIP UTVM); e

d. em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou em processo de discussão pela via administrativa ou judicial.

(xiv) contratar instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, as expensas da Devedora ou do Patrimônio Separado, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvi) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

(xvii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xviii) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xix) informar ao Agente Fiduciário, em até 5](cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

(xx) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA;

(xxi) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxii) contratar e manter contratados os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Escriturador e o Banco Liquidante;

(xxiii) executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;

(xxiv) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxv) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção;

(xxvi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas; e

(xxvii) verificar os índices financeiros conforme relatórios recebidos.

10.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, o qual se encerra em 30 de setembro de cada ano;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.1.2. Sem prejuízo das demais vedações legais, é vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BACEN;

(ii) prestar garantias utilizando os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos das Emissão; e

(vii) atuar como depositário dos Documentos da Oferta.

10.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara:

(i) ser uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não tem conhecimento da existência de qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) não tem conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Oferta;

(vii) que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(viii) inexistem: **(a)** descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou pendente, de seu conhecimento, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(ix) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(x) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira; e

(xiii) a Emissora, suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção.

10.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

10.2.2. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO



11.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 11.076/04, da Instrução CVM nº 600/18, da Instrução CVM nº 583/16, do presente Termo de Securitização, representar a comunhão dos Titulares de CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções

(v) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(vi) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(vii) convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração do Patrimônio Separado;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas na CPR Financeira e neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(x) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora;

(xi) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive quando custodiados pelo Agente Custodiante;

(xiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive quando custodiados pelo Agente Custodiante, não sejam cedidos a terceiros;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xvi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal ou domicílio da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xix) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xx) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website* www.pentagonotrustee.com.br;

(xxi) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(xxii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea b, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 583/16, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16;

(xxiii) divulgar na sua página na rede mundial de computadores o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, e manter tal relatório disponível para consulta pública na sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos;

(xxiv) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxv) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxvi) comunicar, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento, aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser

descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II, da Instrução CVM 583;

(xxvii) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxviii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e

(xxix) receber os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, nos termos previstos na CPR Financeira, e proceder com a verificação da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com o desembolso da CPR Financeira, até a liquidação dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

11.1.1. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo, no exercício de suas funções, ou por descumprimento de disposição legal, regulamentar ou deste Termo de Securitização, por negligência, imprudência, imperícia ou, em caso de administração de Patrimônio Separado, administração temerária.

11.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;

(iii) aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Instrução CVM nº 583/16, na forma do Anexo X deste Termo de Securitização;

(v) atuou como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade Coligada, Controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora, sendo certo que, conforme prevê o parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução CVM nº 583/16, tais informações podem ser encontradas no Anexo IX do presente Termo e na Seção "*Informações Relativas à Emissora*", item "*Sumário da Emissora*", dos Prospectos;

(vi) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, com base nos documentos fornecidos, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização; e

(x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM nº 583/16, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de Agente Fiduciário.

11.2.1. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 600/18, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como às partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto das Emissões nas quais atuem como prestadores de serviços.

11.3. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que substituído e/ou até a liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.4.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.4 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.4.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA em Circulação, nos termos da Cláusula 11.4.1 acima, deve **(i)** ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA em Circulação requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação.

11.4.3. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, devendo o novo agente fiduciário e se manifestar acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM nº 583/16.

11.5. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído ou substituído, mediante a imediata contratação de seu substituto, a qualquer tempo, após o encerramento da Oferta dos CRA, conforme aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral, que deverá observar os quóruns de convocação, instalação e deliberação previstos na Cláusula 13 abaixo.

11.6. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.7. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.8. Nos casos de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não faça.

11.9. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Agente Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.10. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

11.11. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.12. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM nº 583/16 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.13. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: **(i)** uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pelos Titulares de CRA; e **(ii)** a instituição substituta celebre aditamento a este Termo de Securitização.

11.13.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11.14. Remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos dos Fundos de Despesas e por conta e ordem da Devedora, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem uma remuneração equivalente a R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado total dos CRA) ou enquanto o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes a sua função em relação à Emissão (neste caso, a remuneração será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário). A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

11.14.1. Referidas parcelas serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M ou, na sua falta ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela, calculadas *pro-rata temporis* se necessário. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes os quais são: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

11.14.2. A remuneração prevista acima não inclui as despesas com publicações em geral, notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação, transportes e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome e acompanhadas dos respectivos comprovantes, ou reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário.

11.14.3. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares

de CRA, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares de CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência.

11.14.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

12. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

12.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva Data de Vencimento da CPR Financeira (ou na data de um Vencimento Antecipado da CPR Financeira, de sua Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou da Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), na forma a ser deliberada em Assembleia pelos Titulares dos CRA.

12.2. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) Constituição e recomposição do Fundo de Despesas;

(ii) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, caso o Fundo de Despesas não tenha recursos suficientes;

(iii) Encargos Moratórios, se houver;

(iv) Remuneração dos CRA; e

(v) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, se houver.

13. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CRA

13.1. Competência da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA: Compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Emissora, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização;

(iii) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular da CPR Financeira, em relação a alteração e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento da CPR Financeira;

(iv) a renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedora, inclusive aquelas que levem a Evento de Vencimento Antecipado Automático ou Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático;

(v) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

(vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(vii) criação de qualquer evento de repactuação;

(viii) a realização de verificações nos Documentos Comprobatórios que compõem o lastro dos CRA, de forma individualizada e integral;

(ix) os termos e condições dos procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora;

(x) a destituição e substituição dos prestadores de serviços, exceto se a deliberação de tal destituição e substituição pela Assembleia Geral seja expressamente dispensada nos termos deste Termo de Securitização;

(xi) a administração e a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xii) a eleição e de um novo agente custodiante a ser contratado pela Emissora para os CRA, nos termos da Cláusula 2.3.8. deste Termo de Securitização;

(xiii) a eleição de um novo banco liquidante, ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula 4.14.1. deste Termo de Securitização;

(xiv) a definição Índice Substitutivo, nos termos das Cláusulas 6.2.2. e seguintes deste Termo de Securitização;

(xv) a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.1 acima;

(xvi) a eleição de um novo agente fiduciário, nos termos das Cláusulas 11.4. e seguintes deste Termo de Scuritização;

13.1.1. Não obstante o acima previsto, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre outras matérias de interesse dos Titulares dos CRA.

13.2. Convocação: A Assembleia Geral dos Titulares de CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares de CRA julguem necessária.

13.2.1. A Assembleia Geral dos Titulares de CRA poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; ou **(iii)** por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

13.2.2. A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA far-se-á mediante edital contendo a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação, observado que esta convocação deverá ser realizada por meio de publicação de novo edital, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

13.2.3. Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 13.2.2 acima, a convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento e correio eletrônico (*e-mail*).

13.2.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076/04, na Lei nº 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

13.2.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica

e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei.

13.2.6. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais Titulares de CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

13.2.7. A Emissora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais, sendo certo que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora deverão disponibilizar aos Titulares dos CRA, independentemente de solicitação, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.2.9. Independentemente das formalidades previstas acima e em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares de CRA a que comparecerem os Titulares de todos os CRA.

13.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

13.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, ou em segunda convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

13.5. Deliberação: Exceto se de outra forma disposto neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou a maioria simples dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

13.5.1. As deliberações relativas às alterações: **(i)** do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua amortização; **(ii)** do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** da Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e/ou as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; **(iv)** alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou nos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira; **(v)** alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, e/ou **(vi)** alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula 13; seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

13.5.2. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, ainda que sejam Titulares dos CRA: **(i)** a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; nem **(iii)** qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, incluindo os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de **(a)** sociedades ou veículos de investimento ligadas à Emissora, à Devedora, e/ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiários, coligados, Controlados direta ou indiretamente, ou sociedades sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; **(b)** qualquer dos diretores, conselheiros ou acionistas da Emissora, da Devedora, ou de quaisquer das Pessoas listadas no item (a), bem como

seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; ou **(c)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses com os demais Titulares de CRA no âmbito da referida Assembleia Geral. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula 13 quando: **(i)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou **(ii)** houver aquiescência expressa da totalidade dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

13.5.3. Também deverão ser excluídos do cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral: **(i)** os votos em branco ou em abstenção; e **(ii)** os votos dados por Titulares de CRA em conflito de interesses com os interesses dos Patrimônios Separados no assunto a ser deliberado ou inadimplentes com suas obrigações.

13.5.4. Qualquer alteração a este Termo de Securitização e demais Documentos da Operação após a subscrição e integralização dos CRA dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, exceto nas seguintes hipóteses, em que tal alteração independerá da prévia aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral: **(i)** modificações já permitidas expressamente neste Termo de Securitização, na CPR Financeira ou nos demais Documentos da Oferta; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA, cartório de registro de imóveis competentes nos quais a CPR Financeira será registrada e/ou demais reguladores; **(iii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço previstos neste Termo de Securitização; ou **(v)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração dos CRA.

13.5.5. As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral

correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

13.5.6. O Agente Fiduciário não fará juízo sobre a deliberação acerca de qualquer matéria que seja de competência exclusiva de deliberação pelos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização, comprometendo-se a agir em conformidade com as deliberações que forem realizadas em sede de assembleia geral de titulares dos CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das deliberações dos titulares dos CRA conforme definidas em sede de assembleia geral de titulares dos CRA, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares dos CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução n° 583 da CVM, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

13.5.7. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

13.5.8. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral.

13.5.9. As atas lavradas das Assembleias de Titulares de CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, não sendo

necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

13.6. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA em Assembleias Gerais de Titulares de CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

14. FATORES DE RISCO

14.1. Fatores de Risco: As Partes concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão estão descritos no Anexo II ao presente Termo de Securitização.

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

15.1. Fundo de Despesas: Será constituído Fundo de Despesas, destinado ao pagamento das Despesas, no Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a ser verificado em qualquer data de verificação do Fundo de Despesas, o qual integrará o Patrimônio Separado.

15.1.1. O Fundo de Despesas será constituído, inicialmente, mediante transferência, pela Emissora à Conta do Fundo de Despesas, do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deduzido do Valor de Desembolso, a ser realizada na primeira Data de Integralização dos CRA, e poderá, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Outros Ativos.

15.1.2. Em cada data de verificação do Fundo de Despesas, a Emissora verificará se o saldo do Fundo de Despesas satisfaz o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, sendo que, caso não haja no Fundo de Despesas o correspondente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora notificará, em até 1 (um) Dia Útil, contado da verificação, à Devedora com comprovante de recebimento (AR) para que realize depósito no Fundo de Despesas, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento da notificação, em montante

suficiente para que o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja recomposto, e poderá, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Outros Ativos.

15.1.3. Caso a Devedora não realize o depósito mencionado na Cláusula 15.1.2. acima, a Emissora transferirá os valores disponíveis na Conta Centralizadora para a Conta do Fundo de Despesas até que o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja recomposto.

15.2. Despesas: Serão suportados pelo Fundo de Despesas as seguintes despesas ("Despesas"):

(i) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas na CPR Financeira, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Agente Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, à B3 e entre outras;

(ii) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA aos Titulares dos CRA;

(iii) eventuais Despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, fiscais e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado, incluindo as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(iv) Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na CPR Financeira, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) Despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Operação, inclusive informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as Despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Securitizadora;

(vi) Despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação.

15.2.1. Serão suportados pelo Patrimônio Separado, as Despesas listadas na Cláusula 15.2, caso não haja recursos no Fundo de Despesas e a Devedora não pague diretamente.

15.2.2. Serão suportados pelo pelos Titulares dos CRA, as Despesas listadas na Cláusula 15.2, caso a Conta Centralizadora, Conta do Fundo de Despesas e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas acima, tendo em vista que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97.

15.3. Restituição dos Créditos: Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

15.4. Nos termos da Cláusula 15.2.2, caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com a obrigação de efetuar, caso necessário, eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com estas Despesas.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores: Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

16.2. Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2.1. Pessoas Jurídicas

(i) Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate total dos CRA.

(ii) O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano.

Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

(iii) Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

(iv) Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

(v) Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2018, com produção de efeitos a partir de 1º de setembro de 2015. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

(vi) Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 ("Lei nº 8.981/95"), seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

16.2.2. Pessoas Físicas

(i) Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão, atualmente, isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ("Lei nº 11.033/04"). De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.3. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

(i) Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos Investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da realização de investimentos em CRA no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

(ii) Exceção se faz para os Investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida1, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

16.4. Imposto sobre Operações de Câmbio: As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07"), e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

16.5. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do Decreto nº 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

17. PUBLICIDADE

17.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

[1] Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezessete por cento), conforme disposto pela Portaria ME nº 488, de 28 de novembro de 2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da IN RFB 1.037, de 04 de junho de 2010.

17.1.1. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

17.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Endereço Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros

CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Endereço Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304

CEP 22640-102; Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

18.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com Aviso de Recebimento. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

18.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.3. Registro e Averbação deste Termo: Este Termo de Securitização será entregue ao Agente Custodiante, nos termos do artigo 23 da Lei nº 10.931/04, e eventuais aditamentos serão registrados pelo Agente Custodiante e por ele custodiados, conforme declaração constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

18.4. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento a este Termo de Securitização somente será válido se feito por instrumento escrito, aprovado e assinado por todas as Partes.

18.5. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

18.6. Cessão: É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

18.7. Declarações - Instrução CVM nº 600/18: Em atendimento ao inciso III, parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM nº 600/18, são apresentadas, nos Anexos III, IV e VI ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

18.8. Declaração de Regime Fiduciário: Em atendimento ao inciso V do artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, é apresentada, no Anexo V ao presente Termo de Securitização, a declaração unilateral

emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

19.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

19.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de Securitização em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

(Página de assinatura 1/2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" celebrado em 29 de janeiro de 2020, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

Nome: Milton Scandiuzzi Miranda Neto
Cargo: Diretor

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 71ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" celebrado em 29 de janeiro de 2020, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Letícia Gonçalves

Cargo: Procuradora

Testemunhas:

Nome: Ana Luiza Cruz Barreto

RG:

CPF: 442.884.268-44

Procuradora

Nome: Lidiane Palosa S Damasceno

RG: CPF: 001.168.712-54

CPF: Procuradora

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

I. Apresentação

(a) Em atendimento ao inciso I artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

(b) Os itens indicados abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

(c) As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Espécie: Cédula de Produto Rural Financeira;

Emitente: Jalles Machado S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95;

Credora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43;

Data de Emissão: 14 de fevereiro de 2020;

Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Valor Total da Emissão: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão;

Data de Vencimento: 18 de fevereiro de 2026;

Produto: cana de açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26;

Quantidade: 3.116.883,117 mil toneladas;

Identificação dos Títulos Emitidos: a CPR Financeira será comprovada pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis da sede da Devedora;

Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social;

Garantia: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio;

Amortização: o valor total do Direito Creditório do Agronegócio Atualizado representado pela CPR Financeira será devido pela Devedora à Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento da CPR Financeira;

Atualização Monetária: O Valor Devido será atualizado com base na variação acumulada do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo nos termos da Cláusula 4.2 e seguintes da CPR Financeira, calculada conforme disposto na Cláusula 6 deste Termo de Securitização;

Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados nos termos da Cláusula 4 da CPR Financeira;

Pagamento da Remuneração: A Remuneração da CPR Financeira será paga anualmente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, conforme tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	17/02/2021
2.	14/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	18/02/2026

Multa e Juros Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração da CPR Financeira, que continuarão a incidir sobre os valores em atraso vencidos e não pagos, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer quantia devida nos termos da CPR Financeira, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Devedora, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos relativos à CPR Financeira serão feitos pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora, Banco Bradesco 237, Agência 3396, Conta Corrente 5899-8.

ANEXO II - FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada por este Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os Potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas nos Prospectos e nos demais Documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Para os efeitos deste item, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e sobre a Devedora, quer se dizer

que o risco, incerteza ou problema poderá ou poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Jalles Machado. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os Prospectos contêm apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência aos Prospectos.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Interferência do Governo Brasileiro na economia

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las.

Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities;*
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Devedora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro da Devedora e do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da operação Lava-Jato e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Nos últimos dois anos, o Brasil vem vivenciando uma retomada econômica, conforme evidenciado pelo crescimento do PIB de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) em 2017 e 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) em 2018, após dois anos de PIB negativo no País. As incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, fechou 2015 em 10,67%, fechou 2016 em 6,29%, fechou 2017 em 2,95%, e 2018 em 3,75%. Até maio de 2019, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 4,93%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações

significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira.

A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem

como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora. Da mesma forma, a redução da atividade econômica poderá afetar negativamente o desempenho operacional da Devedora e sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país.

A crise política que precedeu o afastamento da ex-Presidente Dilma Rousseff afetou e poderá continuar afetando a confiança das empresas e da população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Adicionalmente, não há como se prever se o Governo do Presidente Jair Bolsonaro contará com apoio político necessário para estabilização da economia no Brasil.

Além disso, investigações de autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e a "Operação Zelotes", podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactando negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira.

Não se pode prever se as investigações causarão uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras.

Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional.

A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico.

Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora.

Em 2018, a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. de BB para BB-, e pela Moody's América Latina Ltda. de Baa3 para Ba2, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo de captação de recursos pela Devedora.

Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas.

Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes.

Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA

Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei nº 11.076/04, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 30 de dezembro de 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um a insegurança jurídica e um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou sobre os CRA, bem como, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei nº 11.076/04 e à Instrução CVM nº 600/18, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio.

Como a Instrução CVM nº 600/18 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM nº 600/18, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Riscos relacionados à Tributação dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, poderão afetar negativamente o rendimento líquido.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Crescimento da Emissora e seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Registro junto à CVM

A Emissora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos do agronegócio, nos termos do Art. 3° da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e da Lei nº 11.076/04, cuja atividade depende de seu registro de companhia aberta junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Emissora como companhia aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização do agronegócio.

Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis do agronegócio a pessoas físicas, que são atraídas, em grande parte, pela isenção de IRRF concedida pela Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo deixasse de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis do agronegócio provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora, e/ou a incapacidade da Emissora de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais. Os ganhos da Emissora provem basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de membros relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora, o que resultaria em impactos negativos em suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Ausência de auditoria legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal e *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Oferta

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. Contudo, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer

frente aos prejuízos que a Emissora causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de determinadas atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso um ou mais destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço em questão. Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Limitação da Responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei nº 11.076/04, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e da Instrução CVM nº 600/18, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista que, de acordo com o Termo de Securitização, o patrimônio da Emissora não responde pela solvência da Devedora ou do Patrimônio Separado.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurados em decisão judicia transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora correspondente a R$1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais) em 30 de setembro de 2019, é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras da Emissora

No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos Auditores Independentes da Emissora sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou de seu formulário de referência, com as demonstrações financeiras por ela publicadas.

A falta de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora quanto às informações financeiras constantes dos Prospectos pode gerar imprecisão e menor confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora.

Guarda Física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Agente Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas da CPR Financeira e do Termo de Securitização. Não há como assegurar que o Agente Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho e à capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu fluxo

de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros da CPR Financeira pela Devedora.

Ainda, a Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal e trabalhista, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, sendo que decisões judiciais contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora (dentre eles, dividendos e juros sobre o capital próprio), o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações de pagamento no âmbito da CPR Financeira.

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais, podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagar os valores devidos no âmbito da CPR Financeira, e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os valores devidos aos Titulares dos CRA.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, tais despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA e diminuir a rentabilidade esperada para os CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, e à saúde e segurança dos trabalhadores, podendo estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora pode ser afetada de forma adversa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR Financeira.

Penalidades Ambientais

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes.

Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar sua capacidade de pagamento da CPR Financeira.

Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados.

Não há como garantir que a Devedora estará isenta de responsabilização por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Autorizações e Licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações.

A obtenção ou renovação de tais licenças pode, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora.

A violação dos termos e condições relativos à obtenção ou renovação de tais licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na suspensão ou proibição de exercício de atividades pela Devedora.

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora.

Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento da Amortização e Remuneração dos CRA, uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira.

Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Devedora pode enfrentar conflitos de interesses nas operações com empresas pertencentes aos acionistas

A Devedora mantém negócios e operações financeiras com empresas que fazem parte dos grupos econômicos de seus acionistas controladores.

Eventuais conflitos de interesse poderão prejudicar a eficiência da gestão da Devedora, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Invasão dos Imóveis Destinados à Produção Agrícola

Movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a Comissão Pastoral da Terra, atuam no Brasil e defendem a reforma agrária e a redistribuição de propriedade rural pelo governo brasileiro. Invasões de terra e ocupações de áreas rurais por um grande número de indivíduos é prática comum para esses movimentos e, em certas áreas, incluindo aquelas nas quais a Devedora investiu ou poderá investir. A proteção policial e os procedimentos de despejo efetivos não estão sempre disponíveis para os proprietários de terra. Como resultado, a Devedora não pode garantir que suas propriedades e áreas de cultivo não estarão sujeitas a invasão ou ocupação por referidos grupos. Uma invasão ou ocupação de terra poderia prejudicar materialmente o uso normal de suas áreas de cultivo, o que pode ter um efeito adverso sobre seus resultados operacionais e situação financeira.

Ademais, as propriedades e áreas de cultivo da Devedora podem estar sujeitas a expropriação pelo governo brasileiro. De acordo com o artigo 184 da Constituição Brasileira, o governo brasileiro pode desapropriar terras que não estejam em conformidade com a "função social da propriedade". A "função

social da propriedade" é definida no Artigo 186 da Constituição Brasileira como **(i)** exploração racional e adequada da terra; **(ii)** uso adequado dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; **(iii)** cumprimento das leis trabalhistas; e **(iv)** exploração de terras para promover o bem-estar de proprietários e empregados. Se o governo brasileiro decidir expropriar qualquer das propriedades e/ou áreas de cultivo da Devedora, os seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, na medida em que a respectiva compensação a ser paga pelo governo brasileiro possa ser menor do que a receita que a Devedora poderia obter com a venda ou uso de tais propriedades.

Uma eventual disputa judicial da desapropriação junto ao governo brasileiro geralmente consome tempo e se limitaria a questionamentos referentes ao valor a ser pago a título da expropriação, cujos são incertos. Além disso, a Devedora pode ser forçada a aceitar títulos da dívida pública (precatórios), que possuem liquidez limitada em vez de dinheiro em espécie, como compensação por terras desapropriadas.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos recorrentes para a manutenção de qualidade e pontuais para aumento de moagem marginal, seja por dívida ou aumento de capital.

Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

Rescisão dos Contratos de Arrendamento relativos aos imóveis destinados à produção

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar são objeto de contratos de arrendamento rural ou parceria, de forma que, em caso de rescisão, distrato ou qualquer forma de extinção de tais contratos, a Devedora e sua operação podem ser adversamente afetados.



Desapropriação

Os imóveis de propriedade da Devedora, ou utilizados por ela para exercer as suas atividades, poderão ser desapropriados pelo Poder Público, de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado e/ou de propriedade da Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios que compõem o Lastro dos CRA.

Dependência de terceiros para fornecimento dos serviços e dos produtos essenciais aos negócios da Devedora

A revogação ou rescisão de contratos de arrendamento ou de parceria com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderá afetar sua produção com a interrupção temporária do fornecimento de matéria prima e poderá afetar os negócios da Devedora e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR EM QUE A DEVEDORA ATUA

O setor sucroalcooleiro é marcado por períodos de alta instabilidade, com oscilações materiais nos preços e demanda de Produto, decorrentes de, por exemplo, alterações nas condições climáticas e desastres naturais das regiões nas quais a cana-de-açúcar é cultivada pela Devedora, alterações políticas e nas regulamentações governamentais, inclusive ambientais, e em incentivos e subsídios governamentais de outros países produtores de cana-de-açúcar e seus derivados (açúcar e álcool), bem como na capacidade de produção de seus concorrentes locais e internacionais.

Qualquer das alterações mencionadas acima pode impactar de forma relevante e adversa a capacidade operacional e financeira da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR Financeira.

Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar o desempenho financeiro da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade da Emissora de pagamento dos CRA.

Riscos Climáticos

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora.

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega da Devedora pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível.

A Devedora não pode mensurar, nem tampouco se proteger contra a exposição que tem aos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Baixa Produtividade

A produção da Devedora está, em geral, sujeita a diferentes riscos e perigos, incluindo fenômenos naturais como condições climáticas adversas, incêndios, infestações de pragas, acidentes, reclamações trabalhistas, mudanças no quadro legal e regulatório aplicável, contingências ambientais, dentre outros.

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de Produto. A Devedora poderá não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja pelo surgimento de uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico.

A produtividade da Devedora pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do Produto.

Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura, comprometendo a sua capacidade de pagamento, o que impactaria também a capacidade de pagamento dos CRA.

Volatilidade do Preço do Produto e subprodutos

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos – quais sejam, açúcar, etanol– pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora.

Tal como ocorre com outras commodities, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável).

A flutuação do preço dos subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Correlação entre os Preços do Etanol Hidratado Carburante e do Açúcar

Os preços do Etanol Hidratado Carburante possuem forte correlação com os preços do açúcar. A maior parte do etanol hidratado carburante produzido no Brasil é produzido em usinas que produzem ambos os produtos.

Considerando que alguns produtores conseguem alterar a parcela de sua produção de etanol hidratado carburante em relação à parcela de sua produção de açúcar e vice-versa em resposta às variações de preço de mercado do Etanol Hidratado Carburante e do açúcar, equilibrando a oferta e a demanda entre estes produtos, os preços desses dois produtos ficam fortemente correlacionados.

Ademais, tendo em vista que os preços do açúcar no Brasil são correlacionados aos preços do açúcar no mercado internacional, há uma forte ligação entre os preços do etanol hidratado carburante brasileiro e os preços do açúcar no mercado internacional.

Assim, uma redução dos preços do açúcar também poderá impactar na redução dos preços do etanol hidratado carburante, com redução nas receitas da Devedora, com consequente impacto no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Redução na Demanda de Etanol Hidratado Carburante como Combustível ou Mudança na Política do Governo Brasileiro em Relação à Adição de Etanol Hidratado Carburante à Gasolina

Desde 1997, o governo brasileiro exige que se use etanol hidratado carburante como aditivo à gasolina. O Conselho Interministerial do Açúcar e Álcool é responsável por estabelecer a porcentagem de etanol anidro a ser utilizado, atualmente fixada em 27% (vinte e sete por cento).

Aproximadamente metade de todo o etanol hidratado carburante combustível do Brasil é usado para abastecer automóveis que usam uma mistura de etanol anidro e gasolina, sendo o remanescente usado em veículos abastecidos somente com Etanol Hidratado Carburante.

O aumento na produção e venda de veículos *flex* decorreu, em parte, da menor tributação sobre tais veículos, desde 2002, em relação a veículos movidos a gasolina apenas. Este tratamento fiscal favorável poderá ser eliminado e a produção de veículos *flex* poderá diminuir, o que poderá impactar de forma adversa a demanda por Etanol Hidratado Carburante.

Ainda, qualquer redução na porcentagem de Etanol Hidratado Carburante que deve ser adicionada à gasolina ou mudança na política do Governo Brasileiro quanto ao uso do Etanol Hidratado Carburante, assim como o crescimento da demanda por gás natural veicular ou outros combustíveis como alternativa ao uso do Etanol Hidratado Carburante, pode ter um efeito adverso significativo sobre os negócios da Devedora e, consequentemente, afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Políticas Governamentais Relacionadas ao Preço da Gasolina podem afetar Negativamente o Preço do Etanol Hidratado Carburante

Historicamente, o preço do etanol combustível no mercado doméstico tem guardado correlação com o preço da gasolina.

A Petrobras, maior importador e comercializador de gasolina no mercado brasileiro, pode influenciar a formação do preço da gasolina no mercado doméstico.

Políticas de contenção do preço da gasolina no mercado doméstico implementadas pela Petrobras podem influenciar negativamente o preço do etanol hidratado carburante e, portanto, a margem de comercialização desse produto e os resultados da Devedora.



Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são commodities importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol hidratado carburante compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países.

Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros.

Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Variação Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais dos subprodutos da cana-de-açúcar sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real.

A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em reais para a Devedora em relação à receita pela venda do etanol pode impactar negativamente a capacidade de produção do etanol pela Devedora.

Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção, e, assim, dificultar ou impedir o adimplemento da CPR Financeira pela Devedora.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada do Produto pode ocasionar perdas decorrentes de: **(i)** excesso de umidade; **(ii)** altas temperaturas; **(iii)** falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e **(iv)** falhas no manuseio do Produto. As perdas podem ocorrer por falhas da Devedora.

Os mesmos impactos poderão ocorrer se a Devedora mantiver o Produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do Preço do Produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade do Produto.

Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao Produto.

Outra deficiência são os portos, que, em certas ocasiões, podem apresentar dificuldades de escoamento. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos Produtos.

Dessa forma, o valor final do Produto entregue pela Devedora pode ser inferior ao planejado, potencialmente afetando a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.



Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização.

Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais.

As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços do açúcar, assim como os preços de outras *commodities* no Brasil, estiveram sujeitos a controle pelo Governo Brasileiro até 1997. Medidas de controle de preços podem ser impostas novamente no futuro.

Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar poderão afetar adversamente a Devedora.

Atualmente, não há legislação ou regulamento vigente que dê ao Governo Brasileiro o poder de determinar diretamente os preços do petróleo, produtos derivados do petróleo, etanol hidratado carburante ou gás natural veicular – GNV.

Desta forma, considerando que a variação do preço do petróleo impacta diretamente o preço do etanol hidratado carburante, na medida em que este precisa se manter competitivo em relação àquele principalmente no mercado interno, a redução no preço do petróleo poderá impactar adversamente a capacidade da Devedora de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de petróleo ou Etanol Hidratado Carburante.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existente em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA

Risco de liquidez dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O mercado secundário de CRA possui pouca liquidez em comparação com outros títulos e valores mobiliários, e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento.

Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirem, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado.

Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA deverá estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Inadimplemento ou descaracterização da CPR Financeira que lastreia os CRA.

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CPR Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão, sendo que os recursos captados pela Devedora através da CPR Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio.

Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização da CPR Financeira como direito de crédito do agronegócio, por desvio na destinação dos recursos ou por qualquer outro motivo, e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável aos CRA. Em decorrência disso, medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a CPR Financeira ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à CPR Financeira ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião. Tais cobranças poderão impactar negativamente a Emissora e os Titulares dos CRA.



Risco do Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA são aprovadas pelos quóruns previstos no Termo de Securitização.

Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRA, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores dos CRA que se enquadrem nos quóruns acima mencionados.

Como não há mecanismos de resgate compulsório no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Ademais, os CRA subscritos e integralizados com Deságio ou Aumento de Taxa Investidor poderão ser negociados no mercado secundário pelo seu valor de face, de forma que os Investidores que adquiram os CRA no mercado secundário poderão não fazer jus à rentabilidade esperada pelo Investidor primário, sem prejuízo de negociações que ocorram a critério das partes.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco.

Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das seguintes sociedades ou suas filiais, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 4º andar, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem.

Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei nº 11.033/04 venha a ser alterada, cumpre ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da Receita Federal do Brasil, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre

o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei nº 11.033/04; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei nº 11.033/04. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor Profissional ou Qualificado que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores Profissionais, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, portanto, os Investidores Profissionais dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a qualquer terceiro, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades

para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Decisões judiciais sobre a MP nº 2.158-35/01 podem comprometer o Regime Fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A MP nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

Por força da norma acima citada, a CPR Financeira e os Direitos Creditórios do Agronegócio, e os recursos dele decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos, podendo inclusive alcançar o Patrimônio Separado. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o pagamento daqueles credores.

Inadimplência da CPR Financeira

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela Devedora da CPR Financeira.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos

montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR Financeira pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR Financeira terão um resultado positivo aos Titulares do CRA.

A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

Riscos relacionados à Tributação dos CRA

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRA estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas, sendo que não é possível garantir que tal tratamento tributário não será alterado ao longo do tempo.

Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Investidores.

A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos no CRA.

Além disso, não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei nº 11.033/04; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo segundo, da Lei nº 8.383/91, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei nº 8.850/94, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da

apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A Emissora poderá responder pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, sendo que o patrimônio líquido da Emissora nesta data é significativamente menor do que o montante de CRA ofertado. Sendo assim, o patrimônio da Emissora pode não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor, sendo que há pouca maturidade, tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de CRA, o que pode gerar insegurança jurídica aos Investidores em situações de stress. Ainda, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04.

Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário poderá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583/16, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda da CPR Financeira também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: **(i)** da Liquidação Antecipada

Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; **(iii)** inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 do Termo de Securitização, ou **(iv)** declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira em decorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Risco da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Devedora poderá realizar a Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério. Caso a Devedora apresente uma Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA nos termos da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização, por meio do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa é condicionada **(i)** à aceitação expressa da Oferta de Resgate Antecipado pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja

inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, à manutenção, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, de saldo remanescente do Valor Total da Emissão equivalente a, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério previsto no item (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário.

Na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, o Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável à adesão à Oferta de Resgate Antecipado, e assim, terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora ou pela Devedora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco Relacionado à Perda do Direito de Exigir o Resgate Antecipado

Os Titulares do CRA têm o direito de exigir o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de determinados eventos.

No entanto, o exercício desse direito deverá ser realizado em observância aos prazos estabelecidos pela Emissora quando da divulgação de fato relevante específico relacionado a esse evento. Caso o direito do resgate antecipado não venha a ser solicitado no prazo estabelecido no fato relevante o Titular do CRA não poderá solicitar mais o resgate de seus CRA em razão do respectivo evento que tenha ocorrido.



Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que os poderá afetar negativamente. Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelos Patrimônios Separados e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Ocorrência de Liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer hipótese que incorra em Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar, o Agente Fiduciário poderá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado.

Em assembleia, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da liquidação do Patrimônio Separado, pois: (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

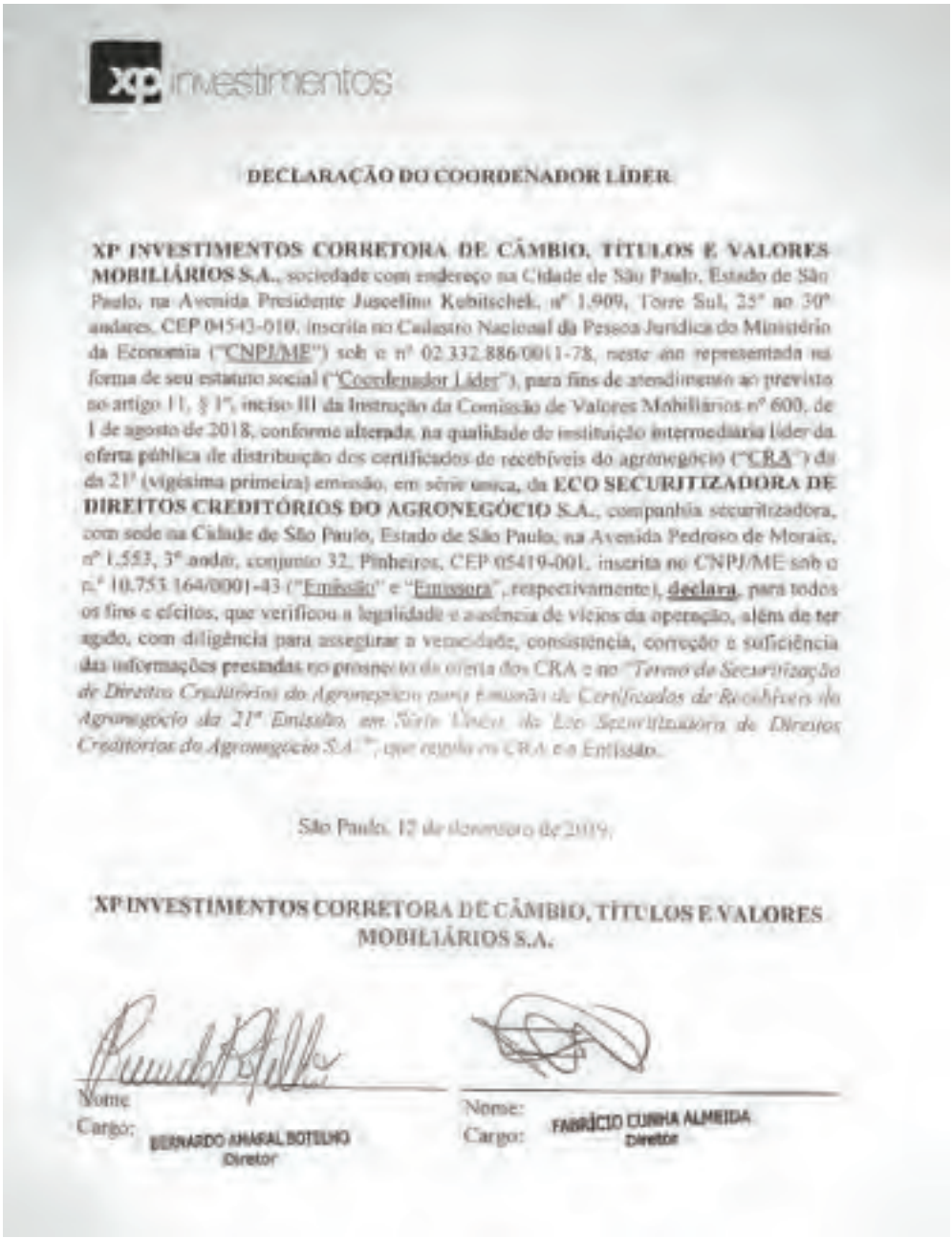
Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos

de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER



xp investimentos

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*, que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Cargo: Diretor

Nome: FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA
Cargo: Diretor

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de emissora da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

eco agro

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") de sua 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: [illegible]
Cargo: Diretor

Nome: [illegible]
Cargo: Diretor

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), **declara**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), **declara**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio oriundo da cédula de produto rural financeira, emitida nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("CPR Financeira"), pela Jalles Machado S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, descrita no Anexo I do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), subscrita e integralizada exclusivamente pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), **declara** à Emissora, que foi entregue a este Agente Custodiante, para custódia, na qualidade de responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, **(i)** 1 (uma) via física original da CPR Financeira; e **(ii)** 1 (uma) via física original do Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Ref.: Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020, pela Jalles Machado S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora"), na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020 ("CPR Financeira") vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [●] a [●], aplicou R$ [●] ([●]) dos recursos decorrentes da CPR Financeira na atividade de produção e comercialização de cana de açúcar, tendo realizado os pagamentos abaixo elencados, seguindo em anexo o comprovante dos mesmos.

[Goianésia], [●] de [●] de [●].

JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora:

Emissão	104ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$260.000.000,00
Quantidade	260.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	24 de fevereiro de 2022
Remuneração	95% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	168ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$120.000.000,00
Quantidade	120.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	25 de abril de 2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% ao ano
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00
Quantidade	200.000

Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	107% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$125.000.000,00
Quantidade	125.000
Espécie	quirografária
Garantias	cessão fiduciária
Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022

Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$850.000.000,00
Quantidade	850.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 18ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$400.000.000,00
Quantidade	400.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/11/2027
Remuneração	IPCA + 3,8% a.a.

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 24ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$55.000.000,00
Quantidade	55.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,00% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI + 5,20% a.a. (2ª série); e 1,00% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 41ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$462.855.000,00
Quantidade	462.855
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	05/03/2021
Remuneração	Pré fixada 10,23 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$250.000.000,00
Quantidade	250.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17//11/2025
Remuneração	IPCA + 4,50 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 23ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$98.036.000,00 (1ª serie); R$121.964.000,00 (2ª serie)
Quantidade	98.036 (1ª serie); 121.964 (2ª serie)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2024 (1ª serie); 16/11/2026 (2ª serie)
Remuneração	Pré-fixada 7.60% a.a. (1ª serie); Pré-fixada 8% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

PENTÁGONO

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
Cidade / Estado: Rio de Janeiro, RJ
CNPJ nº: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelo Mudo Santoro
Número do Documento de Identidade: RG nº 07979162-6
CPF nº: 109.809.047-06

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 21ª (vigésima primeira) Emissão
Número da Série: N/A
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 200.000 (duzentos mil) CRA
Espécie: Sem Garantia
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/16, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à SIA (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 12 de dezembro de 2013.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo:

Marcelo Santoro
Diretor

ANEXO XI – QUADRO RESUMO DAS REMUNERAÇÕES DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AGENTE CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

O Quadro abaixo contém um resumo das remunerações da Emissora, do Agente Fiduciário, do Agente Custodiante e do Escriturador, bem como suas correspondências em relação aos percentuais do Valor Total da Emissão, que deverão ser arcadas pela Devedora por meio do Fundo de Despesas:

Prestador de Serviço	**Periodicidade**	**Valor da Remuneração (R$)**	**Atualização**	**Percentual Anual em face do Montante Final da Oferta[2] (%)**
Emissora *(Cláusula 9.1.2 e seguintes)*	Parcela única, no 5º Dia Útil após a primeira Data de Integralização	35.000,00	-	
	Mensal	1.500,00	IGP-M	0,001
Agente Fiduciário *(Cláusula 11.14 e seguintes)*	Anual, sendo a primeira até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização	14.400,00 (acrescido dos respectivos tributos incidentes)	IGP-M	0,006
Agente Custodiante *(Cláusula 2.3.6)*	Mensal, sendo a primeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização	1.200,00, (líquida de todos e quaisquer tributos	IPCA	0,001
Escriturador *(Cláusula 4.13.2)*	Parcela única, para abertura da conta	1.000,00, (líquido de todos e	-	0,000

[2] Considerando o Montante Final da Oferta no montante de R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

Prestador de Serviço	Periodicidade	Valor da Remuneração (R$)	Atualização	Percentual Anual em face do Montante Final da Oferta[2] (%)
		quaisquer tributos)		
	Mensal	500,00	IPCA	0,000
Agência de Classificação de Risco *(inciso "xxvii" da Cláusula 3.1)*	Anual	63.000,00	-	0,026
Auditor Independente da Emissora	Anual	5.000,00	-	0,002
Formador de Mercado	Mensal	6.000,00	-	0,003

ANEXO XII – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA

[Local], [●] de [●] de 20[●]
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros
05419-001– São Paulo, SP
At.: [●]

[Agente Fiduciário]

Ref.: Resposta à Oferta de Resgate dos CRA

Prezados,

Venho, por meio desta, em referência à publicação do dia [●] de [●] de 20[●], no jornal "[●]" e na qualidade de titular de [●] [(●)] Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão" e "CRA", respectivamente), expressar, em caráter irrevogável e irretratável, minha concordância em aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR Financeira, proposta pela Jalles Machado S.A., na qualidade de emitente e devedora da CPR Financeira, lastro dos CRA.

Conforme descrito acima, concordo com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser resgatado a quantidade de [●] CRA de minha titularidade.

Por fim, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., na qualidade de emissora dos CRA, a realizar os procedimentos operacionais junto à B3, a fim de refletir o exposto acima.

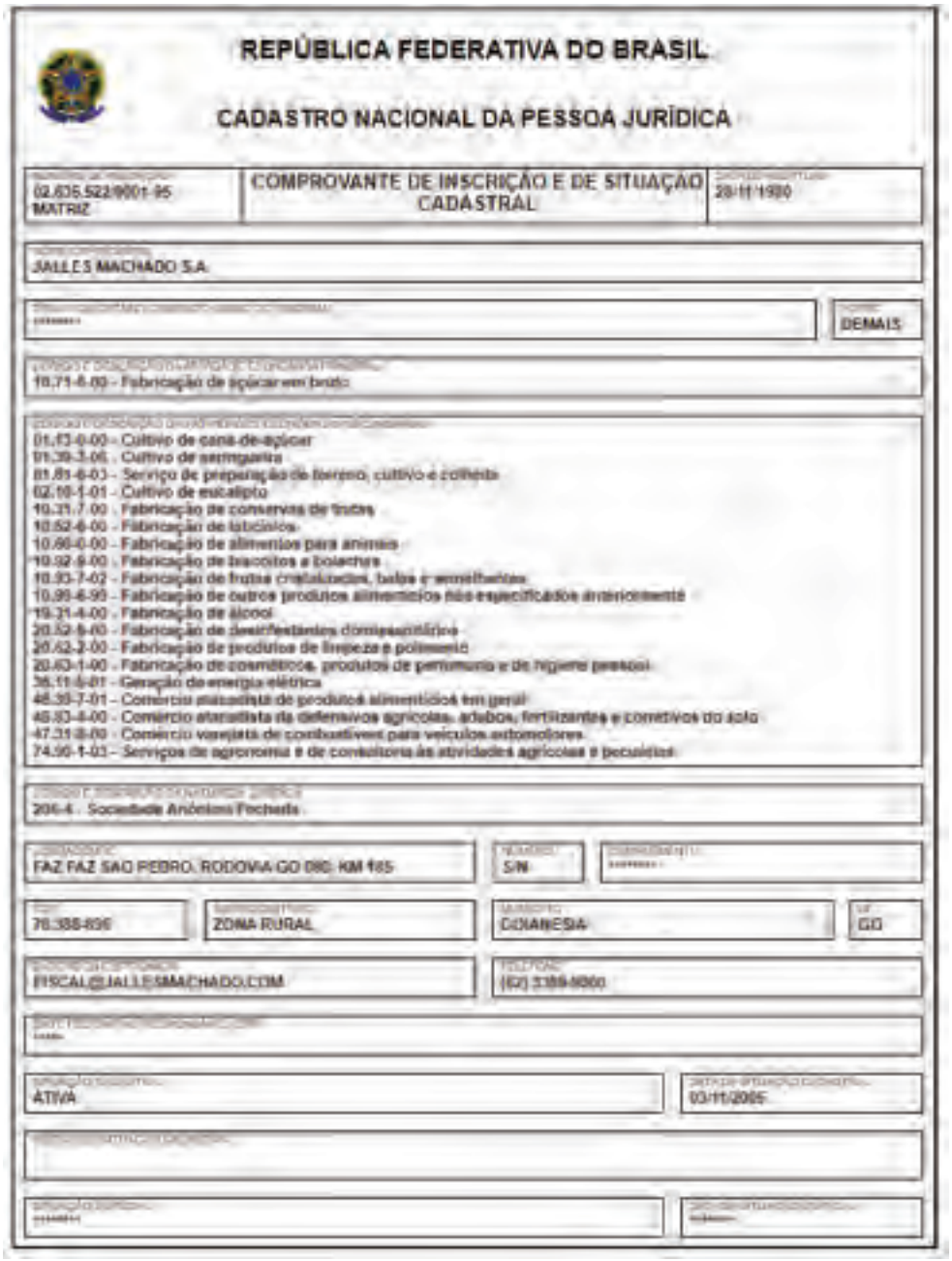
Nos termos da Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, encaminho anexo à esta correspondência, os seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF; **(ii)** extrato da posição de custódia emitida pelo

custodiante/corretora; e **(iii)** informo que o custodiante/corretora dos CRA de minha titularidade a serem resgatados é a [razão social e contato].

Sem mais para o momento,

[Titular do CRA]
[Contato Tel. e E-mail]
[CNPJ]: [●]
[CPF]: [●]

ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA DEVEDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.635.522/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	28/11/1980

JALLES MACHADO S.A.

DEMAIS

10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.39-3-06 - Cultivo de sementes
01.81-6-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-6-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.52-6-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

206-4 - Sociedade Anônima Fechada

FAZ FAZ SAO PEDRO, RODOVIA GO 080, KM 185	S/N		
76.388-896	ZONA RURAL	GOIANESIA	GO
FISCAL@JALLESMACHADO.COM	(62) 3389-9900		

ATIVA — 03/11/2005

ANEXO XIV – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

DATA	DESEMBOLSOS ORÇADOS (R$)	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
Da Data de Emissão a 06 meses	R$ 120.000.000	50%
De 07 meses a 12 meses	R$ 120.000.000	50%
De 13 meses a 18 meses	-	0%
De 19 meses a 24 meses	-	0%
De 25 meses a 30 meses	-	0%
De 31 meses a 36 meses	-	0%
De 37 meses a 42 meses	-	0%
De 43 meses a 48 meses	-	0%
De 49 meses a 54 meses	-	0%
De 55 meses até 60 meses	-	0%
De 61 meses à 66 meses	-	0%
De 67 meses a Data de Vencimento	-	0%
Total	**R$ 240.000.000,00**	**100%**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 17

SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído à Série Única da 21ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora (Risco Jalles Machado)

12 de dezembro de 2019

ANALISTA PRINCIPAL

Hieda Silva
São Paulo
55 (11) 3039-4852
hieda.silva
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Leandro Albuquerque
São Paulo
55 (11) 3039-9729
leandro.albuquerque
@spglobal.com

Resumo

- A Série Única da 21ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro) será lastreada por uma CPR Financeira (Cédula de Produto Rural Financeira) devida pela Jalles Machado S.A. (Jalles Machado).
- Atribuímos o rating preliminar brAA+ (sf) à Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro.
- O rating preliminar da Série Única da 21ª emissão de CRAs reflete nossa opinião de crédito sobre a CPR Financeira, a qual possui a Jalles Machado como única devedora. Entendemos que a CPR Financeira tem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Jalles Machado.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 12 de dezembro de 2019 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating preliminar 'brAA+ (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à Série Única da 21ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro).

A Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro será lastreada por uma CPR Financeira devida pela Jalles Machado S.A. (brAA+/Estável/--). O rating da operação é amparado por nossa opinião de crédito sobre a CPR Financeira, o qual reflete a qualidade de crédito da Jalles Machado, como devedora das obrigações assumidas com relação à CPR Financeira.

O montante mínimo da emissão será de R$ 150 milhões e poderá chegar a até R$ 240 milhões. O pagamento dos juros dos CRAs será anual e o principal será pago em uma parcela única no vencimento final dos certificados em 2026.

Entendemos que a CPR Financeira que lastreia os CRAs possui a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Jalles Machado.

S&P Global
Ratings

Fundamentos

O rating preliminar "brAA+ (sf)" atribuído à Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro baseia-se em nossa análise sobre os seguintes fatores:

Qualidade de Crédito da CPR Financeira: Para a análise de títulos empacotados que são lastreados por um ativo já existente, como a CPR Financeira, nossa opinião de crédito baseia-se no ativo subjacente, o qual conta com a Jalles Machado como fonte pagadora dos fluxos de caixa. Consideramos também se a transação de empacotamento é elegível ao repasse estrutural do rating da fonte dos fluxos de caixa, com base tanto nos fatores de riscos associados aos instrumentos financeiros (default no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos), quanto nos riscos estruturais (juros de passivo e ativo e termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Entendemos que a estrutura da operação mitiga os riscos citados acima. Dessa forma, o rating preliminar da Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro reflete nossa opinião de crédito sobre o ativo subjacente.

Estrutura de Pagamento e Mecanismos de Fluxo de Caixa: Para a análise da estrutura de pagamentos, avaliamos o risco de insuficiência de recursos para o pagamento de juros e principal dos certificados em razão do pagamento de despesas referentes à operação, incluindo as extraordinárias. O risco foi mitigado porque será constituído um fundo de reserva para arcar com os pagamentos de despesas da transação e a Jalles Machado é obrigada a recompor esse fundo e arcar com os pagamentos de eventuais impostos que possam incidir sobre a CPR Financeira. Além disso, a transação não está exposta aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo porque as taxas de juros e o cronograma de amortização da CPR Financeira e dos CRAs se casam.

Risco Operacional: De acordo com nosso critério de riscos operacionais, consideramos que a operação não conta com um participante-chave de desempenho cujo papel possa afetar o desempenho da carteira e, por isso, consideramos que todos os participantes possuem funções administrativas. Dessa forma, não avaliamos os riscos de severidade, portabilidade e ruptura dos participantes.

Risco de Contraparte: Entendemos que a Jalles Machado, devedora da CPR Financeira, que lastreia a operação, atuará ativamente para mitigar os riscos no caso de deterioração da qualidade de crédito de alguma contraparte. Portanto, acreditamos que os CRAs não estão sujeitos ao risco de contraparte.

Risco Legal: O patrimônio separado estabelece que apenas os detentores dos CRAs em questão podem ter acesso aos recursos que constituem os ativos da operação, o que limita o acesso dos detentores dos CRAs e também de outros participantes da transação ao patrimônio da emissora. Ainda, a estrutura da emissão dos CRAs e a do emissor atendem aos critérios da S&P Global Ratings com relação ao isolamento da insolvência dos participantes, incluindo a falência de uma sociedade de propósito específico (SPE - *special-purpose entity*) de múltiplo uso, e à transferência dos ativos ao patrimônio separado.

Estabilidade do Rating: O rating preliminar atribuído à Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro depende da qualidade de crédito da Jalles Machado como devedora da CPR Financeira que lastreia a operação. Dessa forma, entendemos que o rating dos CRAs poderá ser alterado

S&P Global
Ratings

caso mudemos nossa opinião de crédito sobre a CPR Financeira ou nossa visão sobre a qualidade de crédito da Jalles Machado.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Instrumento	De	Para	Montante Preliminar**	Vencimento Legal Final
Série Única da 21ª emissão de CRAs	Não Classificada	brAA+ (sf) Preliminar*	R$ 200 milhões	6 (seis) anos após a emissão

*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.
**O montante total da emissão poderá ser elevado em até 20% .

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012
- Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações, 12 de julho de 2012
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012
- Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito, 3 de maio de 2010
- Entendendo as Definições de Ratings da S&P Global Ratings, 3 de junho de 2009

Artigos

- *Credit Conditions Latin America: Political Challenges Will Prevail In 2020*, 3 de dezembro de 2019
- *Trending Assets: Brazil Continues To Lead Structured Finance Issuance In Latin America*, 23 de setembro de 2019
- Ratings 'BB-' e 'brAA+' da Julies Machado S.A. reafirmados; perspectiva estável, 10 de agosto de 2018
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015

S&P Global
Ratings

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos

econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)"

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

S&P Global
Ratings

Copyright© 2019 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não têm como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2017, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2019 E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

www.pwc.com.br

Jalles Machado S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2017 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Jalles Machado S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Jalles Machado S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Jalles Machado S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jalles Machado S.A. e da Jalles Machado S.A. e suas controladas em 31 de março de 2017, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2016, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na Nota 2.4, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 20 de junho de 2016, sem ressalvas.

Como parte de nosso exame das demonstrações financeiras de 2017, examinamos também os ajustes descritos na Nota 2.4 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2016, apresentadas para fins de comparação. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram

corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2016 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações financeiras de 2016 tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 30 de junho de 2017

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" GO

Guilherme Naves Valle
Contador CRC 1MG070614/O-5 "S" GO

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora			Consolidado		
Ativo	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**
		Reapresentado	**Reapresentado**		**Reapresentado**	**Reapresentado**
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	333.112	266.119	142.938	334.210	268.215	146.579
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 4)	-	2.857	20.734	-	2.857	21.964
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	25.004	33.494	19.867	25.200	33.810	19.560
Estoques (Nota 6)	63.317	58.477	61.476	63.338	58.491	61.792
Ativos biológicos (Nota 10)	202.526	139.599	144.009	202.763	139.879	144.100
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	58.913	18.493	21.175	59.038	18.583	21.218
Dividendos a receber	2.404	4.210	3.691	-	2.245	-
Total do ativo circulante	685.276	523.249	413.890	684.549	524.080	415.213
Não circulante						
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 4)	711	5.480	7.178	3.793	6.690	7.178
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	3.316	812	720	3.298	796	720
Depósitos judiciais (Nota 14)	27.099	25.598	25.092	27.133	25.667	25.196
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	28.109	54.563	35.037	28.347	54.875	35.270
Total do realizável a longo prazo	59.235	86.453	68.027	62.571	88.028	68.364
Investimentos (Nota 8)	207.084	215.607	201.073	77.320	83.747	24.306
Imobilizado (Nota 9)	809.393	711.566	727.023	916.547	825.877	940.690
Intangível	9.805	10.676	9.722	9.806	10.676	9.725
Total do ativo não circulante	1.026.282	937.849	937.818	1.003.673	920.300	974.721
Total do ativo	1.770.793	1.547.551	1.419.735	1.750.793	1.532.408	1.458.298

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora			Consolidado		
Passivo	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**
		Reapresentado	**Reapresentado**		**Reapresentado**	**Reapresentado**
Circulante						
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	346.610	274.722	374.777	340.013	269.141	379.592
Fornecedores e outras contas a pagar (Nota 12)	55.519	39.674	32.662	53.594	38.023	33.697
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	4.791	45.845	6.154	4.791	45.845	6.154
Provisões e encargos trabalhistas	15.624	15.439	14.258	15.808	15.596	14.716
Obrigações fiscais	13.971	12.218	7.170	14.203	12.351	8.511
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	13.377	-	1.243	14.667	-
Adiantamento de clientes	3.571	13.965	5.789	3.577	13.997	5.789
Total do passivo circulante	440.086	415.241	440.810	433.229	409.620	448.459
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	817.169	758.827	705.435	804.042	749.305	736.300
Adiantamento de clientes	-	-	8.900	-	-	8.900
Impostos de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	75.356	41.552	23.794	75.356	41.552	23.794
Outras contas a pagar	16	-	-	-	-	-
Provisões para contingências (Nota 14)	30.135	29.781	28.317	30.135	29.781	28.366
Total do passivo não circulante	922.676	830.160	766.446	909.533	820.638	797.360
Patrimônio líquido						
Capital social	271.970	186.250	186.250	271.970	186.250	186.250
Reservas de lucros	54.491	90.141	16	54.491	90.141	16
Ajustes de avaliação patrimonial	82.290	86.566	86.775	82.290	86.566	86.775
Ações em tesouraria	(720)	(540)	-	(720)	(540)	-
Prejuízos acumulados	-	(60.267)	(60.562)	-	(60.267)	(60.562)
Total do patrimônio líquido	408.031	302.150	212.479	408.031	302.150	212.479
Total do passivo e patrimônio líquido	1.770.793	1.547.551	1.419.735	1.750.793	1.532.408	1.458.298

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
		(Reapresentado)		**(Reapresentado)**
Receita operacional líquida (Nota 17)	707.204	705.408	708.465	716.490
Variação do valor justo de ativos biológicos (Nota 10)	58.867	(6.809)	58.867	(6.810)
Custo das vendas e serviços (Nota 18)	(491.508)	(502.268)	(477.695)	(496.383)
Lucro bruto	274.563	196.331	289.637	213.297
Despesas operacionais				
Despesas de vendas (Nota 18)	(49.438)	(44.414)	(49.452)	(44.475)
Despesas administrativas e gerais (Nota 18)	(54.011)	(43.807)	(54.251)	(44.232)
Outras receitas operacionais líquidas (Nota 19)	56.776	160.156	56.822	160.395
Lucro antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	227.890	268.266	242.756	284.985
Despesas financeiras (Nota 20)	(346.765)	(467.911)	(345.192)	(468.150)
Receitas financeiras (Nota 20)	251.074	312.885	251.195	313.165
Despesas financeiras, líquidas (Nota 20)	(95.691)	(155.026)	(93.997)	(154.985)
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	(5.993)	5.763	(15.520)	(3.883)
Lucro antes dos tributos	126.206	119.003	133.239	126.117
Imposto de renda e contribuição social correntes (Nota 13)	13.377	(13.377)	6.344	(20.491)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	(33.524)	(16.962)	(33.524)	(16.962)
Lucro líquido do exercício	106.059	88.664	106.059	88.664

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do de resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

Controladora e consolidado	2017	2016
		(Reapresentado)
Resultado do exercício	106.059	88.664
Realização da reserva de ajustes de avaliação patrimonial	(4.818)	(1.756)
Ajustes de avaliação de investimento pelo valor justo, líquido dos efeitos tributários	542	1.547
Resultado abrangente total	101.783	88.455

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reservas de lucros			Ajustes de avaliaçao patrimonial	Ações em Tesouraria	Prejuízos acumulados	Total
		Legal	Subvenção para investimentos	Trasações entre acionistas				
Saldos em 01 de abril de 2015 (reapresentado)	**186.250**	**16**	**-**	**-**	**86.775**	**-**	**(60.562)**	**212.479**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	149.033	149.033
Efeito da Reapresentação do resultado do exercício							(60.369)	(60.369)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(1.756)	-	1.756	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(540)	-	(540)
Avaliação de investimento pelo valor justo					1.547		-	1.547
Destinação de lucros:								
Reserva legal		4.418					(4.418)	-
Recomposição parcial da subenção para investimento			85.707				(85.707)	-
Saldos em 31 de março de 2016	**186.250**	**4.434**	**85.707**	**-**	**86.566**	**(540)**	**(60.267)**	**302.150**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	106.059	106.059
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(4.818)	-	4.818	-
Avaliação de investimento pelo valor justo	-	-	-	-	542	-	-	542
Integralização de reservas	85.720	(13)	(85.707)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(720)	-	(720)
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(540)	-	540	-	-
Destinação de lucros:								
Reserva legal		2.531					(2.531)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento			48.079				(48.079)	-
Saldos em 31 de março de 2017	**271.970**	**6.952**	**48.079**	**(540)**	**82.290**	**(720)**	**-**	**408.031**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016 Reapresentado	2017	2016 Reapresentado
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Resultado do período	106.059	88.664	106.059	88.664
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	85.041	80.114	92.350	91.741
Amortização de intangível	1.410	851	1.410	1.154
Depreciação de lavoura	90.086	91.048	90.313	91.268
Amortização de tratos culturais	113.477	107.545	114.053	107.760
Prejuízo na alienação de imobilizado	792	2.621	817	2.624
Ganho na venda de investimento de controlada	-	(109.863)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	5.993	(5.763)	15.520	3.883
Provisões diversas	-	1.928	-	1.928
Provisão para contingências	354	1.464	354	1.415
Amortização de custos de transação de empréstimos	2.349	769	2.874	1.307
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	26	66	26	66
Provisão com derivativos	16.759	4.380	16.759	4.380
Variação do valor justo de ativo biológico	(58.867)	6.810	(58.867)	6.810
Provisão para estoque de lenta movimentação	(619)	27	(619)	(126)
Variação cambial de empréstimos	(37.632)	62.181	(37.632)	62.181
Ajuste a valor presente	(1.208)	(2.407)	(1.208)	(2.406)
Impostos e contribuições correntes	(13.377)	13.377	(6.344)	20.491
Impostos e contribuições diferidos	33.524	16.962	33.524	16.962
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	122.966	107.560	120.752	107.373
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	7.925	(17.127)	6.082	(19.460)
Estoques	(4.221)	6.713	(4.228)	7.168
Ativos biológicos	(117.537)	(109.944)	(118.070)	(110.349)
Adiantamento a fornecedores	-	(917)	-	(917)
Impostos e contribuições a recuperar	(13.966)	(16.844)	(13.927)	(16.970)
Depósitos judiciais	(1.501)	(506)	(1.466)	(471)
Fornecedores e outras contas a pagar	15.861	5.083	15.571	2.397
Provisões e encargos trabalhistas	185	1.182	212	880
Obrigações fiscais	1.753	5.048	1.852	4.842
Outros passivos	-	(724)	-	-
Adiantamento de clientes	(10.395)	-	(10.420)	(693)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(110.415)	(85.571)	(121.297)	(97.423)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(7.079)	(6.827)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	234.822	254.727	237.371	369.652
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aplicações (resgate) financeiras vinculadas	7.628	19.575	5.754	19.595
Aquisição de outros investimentos	(3.563)	(2.899)	(3.647)	(7.987)
Adiantamento para futuro aumento de capital em coligada	(2.380)		(2.380)	
Aquisição de ativo imobilizado	(189.000)	(81.420)	(189.404)	(84.322)
Aquisição de ativo intangível	(540)	(2.091)	(540)	(2.091)
Valor recebido em caixa por venda de investimentos	-	106.335	-	-
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	702	777	702	777
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(85.448)	(77.398)	(85.448)	(77.399)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(272.601)	(37.121)	(274.963)	(151.427)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	440.182	286.234	440.181	283.549
Amortização de empréstimos e financiamentos	(276.878)	(415.430)	(278.061)	(414.909)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	(57.812)	35.311	(57.813)	35.311
Compra de ações em tesouraria	(720)	(540)	(720)	(540)
Fluxo Caixa líquido proveniente das (utilizados nas) atividades de financiamentos	104.772	(94.425)	103.587	(96.589)
Redução em caixa e equivalentes de caixa	66.993	123.181	65.995	121.636
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	266.119	142.938	268.215	146.579
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	333.112	266.119	334.210	268.215

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A. e Esplanada Bioenergia S.A., e a coligada Albioma Codora Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a) Jalles Machado S.A.

A Companhia, localizada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 75,1, no município de Goianésia - GO, tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização do açúcar, do etanol e demais produtos derivados da cana-de-açúcar no País e no exterior, bem como a exploração agrícola da cana-de-açúcar em terras próprias e de terceiros e a geração e a comercialização de energia elétrica, na qualidade de produtora independente.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em terras próprias e através de parcerias agrícolas em terras de acionistas e terceiros.

Na safra 2016/2017 foram processadas 2.358 mil toneladas de cana-de-açúcar na unidade Jalles Machado (2.858 mil toneladas na safra 2015/2016), e na unidade Otávio Lage foram processadas 1.416 mil toneladas (1.725 mil toneladas na safra 2015/2016). O menor volume de moagem foi reflexo da falta de chuvas na região, que impossibilitou o desenvolvimento adequado do canavial.

A safra 2016/2017 foi finalizada em 29 de outubro de 2016 (22 de dezembro de 2015) na matriz e em 30 de setembro de 2016 (05 de dezembro de 2015) na Unidade Otávio Lage.

b) Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. é uma companhia sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural. Tendo como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado a Companhia possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 1.962 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A.

Em 17 de março de 2015 objetivando a melhoria nos processos de governança corporativa os quotistas da empresa deliberaram a transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei 6.404/76.

c) Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 302 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha *in natura* e beneficiada e de outros derivados de

processamento do látex, a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 91.468 árvores de seringueira e produziu na safra 2016/2017 a quantidade de 708.671 kg (662.947 kg na safra 2015/2016) de látex. Nos próximos quatro anos, a expectativa é que a produtividade por árvore atinja o seu potencial de 9 kg/ano e a produção anual de látex atinja 823.212 kg.

Em 17 de março de 2015 objetivando a melhoria nos processos de governança corporativa os quotistas da empresa deliberaram a transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei 6.404/76.

d) Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75.1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono". Atualmente a Companhia encontra-se em fase pré-operacional.

e) Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., anteriormente denominada Codora Energia S.A, entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano, entrou em operação em 01 de julho de 2011. No exercício findo em 31 de março de 2017 produziu de 178.657,26 MWh (187.337,73 MWh em 2015).

Em 15 de abril de 2015, a Controladora Jalles Machado S.A. celebrou "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" com a Albioma Participações do Brasil Ltda. por meio do qual alienou as ações da Codora Energia S.A. representativas de 65% do capital social.

Em 04 de agosto de 2015 o controle societário da controlada Codora Energia S.A. foi transferido para a Albioma Participações do Brasil Ltda., conforme Termo de Execução e Fechamento celebrado de forma acessória e complementar ao contrato acima citado. A partir deste evento, a Jalles Machado S.A. deixou de consolidar as demonstrações financeiras da Codora Energia S.A.

Em 05 de outubro de 2015 houve a alteração da denominação de Codora Energia S.A., para Albioma Codora Energia S.A.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído das plantas portadoras em 01 de abril de 2015, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.3.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 25.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30 de junho de 2017.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.2 Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da Controladora Jalles Machado S.A. e as seguintes controladas:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2017**	**2016**
Goiás Látex S.A.	Brasil	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	100%	100%

c) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

d) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

e) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

f) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre entidades do Grupo são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

Valor justo dos ativos biológicos

O cálculo do valor justo dos ativos biológicos leva em consideração diversas premissas com alto grau de julgamento, tais como preço estimado de venda, produtividade, qualidade, taxa de desconto, etc., divulgados na Nota 10. Quaisquer mudanças nessas premissas utilizadas podem implicar na alteração do resultado do fluxo de caixa descontado e, consequentemente, na valorização ou desvalorização desses ativos.

2.4 Reapresentação das cifras comparativas

(a) CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola

A principal alteração introduzida por essa emenda é a distinção entre plantas de produção e outros ativos biológicos. As plantas de produção (plantas que serão utilizadas como suprimento de produtos agrícolas - por exemplo, as árvores frutíferas) passam a ser contabilizadas de forma semelhante a uma máquina em um processo produtivo e, portanto, classificadas como ativo imobilizado e contabilizadas de acordo com o CPC 27. Com isso, as plantas de produção passam a ser mensuradas ao custo menos depreciação acumulada e perdas por *impairment* e não mais ao valor justo. O impacto da adoção dessa alteração nos ativos biológicos da Companhia, está demonstrado a seguir.

A Companhia adotou as alterações introduzidas nos CPC 29 e CPC 27, vigentes a partir de 1 de abril de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações financeiras do Grupo.

Como resultado das alterações das referidas normas, as principais mudanças para o Grupo são:

- Plantas portadoras passaram a ser registradas pelo custo menos depreciação acumulada e *impairment*, em vez do valor justo menos custos de venda.

- Plantas portadoras e a sua correspondente amortização acumulada passaram a ser classificadas no ativo imobilizado, em vez de ativos biológicos no ativo não circulante.

- Cana em pé (lavoura em formação) continua avaliada ao valor justo menos o custo de venda e passam agora a ser classificadas em ativos biológicos no ativo circulante.

Em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a mudança de política contábil foi aplicada retrospectivamente. Conforme permitido na regra de transição, o valor justo das plantas portadoras em 01 de abril de 2015 (saldo de abertura) foi atribuído como o seu custo. A diferença entre o valor justo e o valor contábil anterior foi reconhecida em lucros acumulados na transição.

(b) Correção de erros

Em 2017, foram identificados ajustes de exercícios anteriores, relacionados à gastos previstos em contrato de compra e venda da coligada Albioma Codora destinados a adequação da performance da caldeira da mesma, no montante de R$ 1.929, que se referem ao exercício de 2016. A referida correção afetou o passivo circulante de 31 de março de 2016 nesse mesmo valor. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas.

(c) Reclassificação de saldos

Visando a adequação com o CPC 08 (R1) - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários, a Companhia passou a classificar gastos com administração de contratos e apropriações do custo de transação de empréstimos e financiamentos como despesas financeiras, anteriormente reconhencidos em despesas administrativas e gerais.

Efeitos da reapresentação

Os efeitos da reapresentação são demonstrados a seguir:

	31 de março de 2016			1º de abril de 2015		
Controladora	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo circulante						
Ativo biológico		139.599	139.599		144.009	144.009
Outros ativos circulantes	383.650		383.650	269.881		269.881
Ativo não circulante						
Investimentos	215.015	592	215.607	201.073		201.073
Ativos biológicos	526.336	(526.336)		454.954	(454.954)	
Imobilizado	414.272	297.294	711.566	416.078	310.945	727.023
Outros ativos não circulantes	97.129		97.129	77.749		77.749
Total do ativo	**1.636.402**	**(88.851)**	**1.547.551**	**1.419.735**		**1.419.735**
Passivo circulante	413.312	1.929	415.241	440.810		440.810
Passivo não circulante				23.896	(102)	23.794
Imposto de renda e contribuição social diferidos	72.065	(30.513)	41.552	742.652		742.652
Outros passivos não circulantes	788.608		788.608			
Patrimônio líquido						
Capital social	186.250		186.250	186.250		186.250
Ações em tesouraria	(540)		(540)	16		16
Ajustes de avaliação patrimonial	86.566		86.566	86.775		86.775
Reserva de lucros	90.141		90.141	(60.664)	102	(60.562)
Prejuízos acumulados		(60.267)	(60.267)			
Total do passivo e patrimônio liquido	**1.636.402**	**(88.851)**	**1.547.551**	**1.419.735**		**1.419.735**

	31 de março de 2016			1º de abril de 2015		
Consolidado	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo circulante						
Ativo biológico		139.879	139.879		144.100	144.100
Outros ativos circulantes	384.201		384.201	271.113		271.113
Ativo não circulante						
Ativos biológicos	532.331	(532.331)				
Imobilizado	522.276	303.601	825.877	461.570	(461.570)	
Outros ativos não circulantes	182.451		182.451	623.220	317.470	940.690
				102.395		102.395
Total do ativo	**1.621.259**	**(88.851)**	**1.532.408**	**1.458.298**		**1.458.298**
Passivo circulante	407.691	1.929	409.620	448.459		448.459
Passivo não circulante						
Imposto de renda e contribuição social diferidos	72.065	(30.513)	41.552	23.896	(102)	23.794
Outros passivos não circulantes	779.086		779.086	773.566		773.566
Patrimônio líquido						
Capital social	186.250		186.250	186.250		186.250
Ações em tesouraria	(540)		(540)	16		16
Ajustes de avaliação patrimonial	86.566		86.566	86.775		86.775
Reserva de lucros	90.141		90.141	(60.664)	102	(60.562)
Prejuízos acumulados		(60.267)	(60.267)			
Total do passivo e patrimônio liquido	**1.621.259**	**(88.851)**	**1.532.408**	**1.458.298**		**1.458.298**

Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de março de 2016

	Controladora			Consolidado		
	Publicado	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Receita operacional líquida	705.408		705.408	716.490		716.490
Variação do valor justo de ativo biológico	64.745	(71.554)	(6.809)	63.982	(70.792)	(6.810)
Custo das vendas e serviços	(484.380)	(17.888)	(502.268)	(478.325)	(18.058)	(496.383)
Lucro bruto	**285.773**	**(89.442)**	**196.331**	**302.147**	**(88.850)**	**213.297**
Despesas operacionais	73.570	(1.635)	71.935	73.163	(1.475)	71.688
Despesas de vendas	(44.414)		(44.414)	(44.475)		(44.475)
Despesas administrativas e gerais	(44.101)	294	(43.807)	(44.686)	454	(44.232)
Outras receitas operacionais líquidas	162.085	(1.929)	160.156	162.324	(1.929)	160.395
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	**359.343**	**(91.077)**	**268.266**	**375.310**	**(90.325)**	**284.985**
Despesas financeiras	(467.617)	(294)	(467.911)	(467.696)	(454)	(468.150)
Receitas financeiras	312.885		312.885	313.165		313.165
Despesas financeiras líquidas	(154.732)	(294)	(155.026)	(154.531)	(454)	(154.985)
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	5.171	592	5.763	(3.883)	-	(3.883)
Resultado antes dos tributos	**209.782**	**(90.779)**	**119.003**	**216.896**	**(90.779)**	**126.117**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(13.377)		(13.377)	(20.491)		(20.491)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(47.372)	30.410	(16.962)	(47.372)	30.410	(16.962)
Resultado do exercício	**149.033**	**(60.369)**	**88.664**	**149.033**	**(60.369)**	**88.664**

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Caixas e bancos	25.007	29.681	23.670	29.702
Bancos com partes relacionadas (Nota 22)	316	248	2.695	1986
Aplicações financeiras (a)	295.279	228.474	295.044	228.480
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 22)	12.510	7.716	12.801	8.047
	333.112	266.119	334.210	268.215

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 65% a 105% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 16.

4 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Aplicações financeiras	711	8.337	3.793	9.547
Ativo circulante	-	(2.857)	-	(2.857)
Ativo não circulante	711	5.480	3.793	6.690

As aplicações financeiras possuem a finalidade de garantir as operações de pré-pagamento para exportação (PPE) e empréstimos e financiamentos, cujas operações são liquidadas substancialmente em períodos superiores à 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 98% da variação do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

5 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Contas a receber	21.649	32.003	21.844	32.312
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 22)	224	7	224	7
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 22)	3.357	867	3.340	852
Outros recebíveis	3.090	1.429	3.090	1.435
	28.320	34.306	28.498	34.606
Circulante	(25.004)	(33.494)	(25.200)	(33.810)
Não circulante	3.316	812	3.298	796

6 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2017	31/03/2016	31/03/2017	31/03/2016
		Reapresentado		Reapresentado
Produtos acabados	32.712	35.833	32.712	35.833
Produtos em elaboração	146	-	146	-
Almoxarifado	16.981	16.363	16.995	16.363
Serviços a faturar	2	-	9	14
Serviços a faturar - Partes relacionadas (nota 22)	30	79	30	79
Adiantamentos a fornecedores de cana	5.575	2.470	5.575	2.470
Adiantamentos a fornecedores de cana - Partes relacionadas (Nota 22)	7.871	3.732	7.871	3.732
	63.317	58.477	63.338	58.491

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.131 em 31 de março de 2017 (R$ 2.750 em 31 de março de 2016) na controladora e consolidado.

7 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
PIS e COFINS (a)	57.044	56.041	57.044	56.041
ICMS (b)	8.106	10.365	8.106	10.365
IRPJ e CSLL (c)	18.092	2.761	18.104	2.767
IPI	3.773	3.889	3.773	3.889
INSS	6	-	356	396
ISS	1	-	2	-
	87.022	73.056	87.385	73.458
Circulante	58.913	18.493	59.038	18.583
Não circulante	28.109	54.563	28.347	54.875

a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

b) O saldo é composto substancialmente pelo crédito outorgado apurado na comercialização de etanol anidro (IN nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001) e créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

c) Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

8 Investimentos

A Companhia registrou uma perda de R$ 5.993 em 31 de março de 2017 (ganho de R$5.763 em 2016) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligada, e uma perda de R$ 15.520 no consolidado em 31 de março de 2017 (perda de R$3.883 em 2016).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016 Reapresentado	2017	2016
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial (*)				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	121.030	122.789	-	-
Codora Energia S.A.	8.525	17.424	8.525	17.424
Goiás Látex S.A.	9.038	9.306	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	1	(13)	-	-
	138.594	149.506	8.525	17.424
Outros investimentos (**)	68.490	66.101	68.795	66.323
	207.084	215.607	77.320	83.747

(*) Dados sobre as participações de investimento em controlada avaliada por equivalência patrimonial.

(**) Em 04 de agosto de 2015, a Jalles Machado S.A. liquidou 65% das ações da Codora Energia S.A., conforme previsto em "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" com a Albioma Participações do Brasil Ltda. datado em 15 de abril de 2015. O valor recebido pela operação em 4 de agosto de 2015 foi R$ 106.335. Com esta operação, foi registrado ganho com a perda de controle no montante de R$ 38.452, reconhecido pela Jalles Machado. Nesta mesma data a Companhia contabilizou a perda de controle e contabilizou o investimento remanescente na coligada Codora Energia S.A. pelo valor justo na data.

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	2017	**2016**
		Reapresentado
Saldo inicial dos investimentos	149.506	177.107
Distribuição de dividendos	(9.153)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(5.993)	5.763
Aumento de capital	1.995	3.366
Perda de controle de investimento	-	(34.924)
Dividendos mínimos propostos	(2.404)	(1.806)
Passivo a descoberto	18	-
Adiantamento para futuro aumento de capital realizados	2.380	-
Reversão de dividendos a receber	2.245	-
	138.594	149.506

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2017								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	12.313	82.887	95.200	20.515	57.129	77.644	17.556
Goiás Látex S/A.	99,99%	1.248	8.375	9.623	585	-	585	9.038
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	19.307	168.453	187.760	13.839	52.892	66.731	121.029
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	3	3	-	18	18	(15)
		32.868	259.718	292.586	34.939	110.039	144.978	147.608

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2016 (reapresentado)								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	2.677	128.252	130.929	16.599	65.874	82.473	48.456
Goiás Látex S/A	99,99%	864	8.963	9.827	521	-	521	9.306
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	99,99%	17.661	179.785	197.446	11.830	62.826	74.656	122.790
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	2	2	-	15	15	(13)
		21.202	317.002	338.204	28.950	128.715	157.665	180.539

	Participação	Resultado do exercício findo em 31/03/2017			
31 de março de 2017		Receitas	Despesas	Lucro (prejuízo)	Equivalência patrimonial
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	28.202	(36.573)	(8.371)	(15.520)
Goiás Látex S/A.	99,99%	2.383	(2.551)	(168)	(167)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	22.320	(12.624)	9.696	9.696
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(2)	(2)	(2)
		52.905	(51.750)	1.155	(5.993)

	Participação	Resultado do exercício findo em 2017			
31 de março de 2016 (reapresentado)		**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	21.256	(16.385)	4.871	(1.630)
Goiás Látex S/A	99,99%	1.631	(1.827)	(196)	(196)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	99,99%	20.337	(12.733)	7.604	7.603
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(14)	(14)	(14)
		43.224	(30.959)	12.265	5.763

Dados sobre outros investimentos

A companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo e pelo valor justo. Em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas ao custo	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred	10.652	9.198	10.958	9.420

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$1.454 (R$ 1.228 em 2016). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$1.538 (R$ 1.412 em 2016).

	Controladora		Consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	19.386	18.451	19.386	18.451

Para 31 de março de 2017 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 19.272 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

9 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semireboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	**66.471**	**295.094**	**37.313**	**4.555**	**16.997**	**442.068**	**49.922**	**65.900**	**978.320**
Aquisições durante o ano	-	11.511	2.810	5.343	4.373	77.399	57.384	-	158.820
Baixas	(23)	(4.251)	(55)	-	(1.378)	(57.291)	(53.881)	-	(116.879)
Transferências	-	420	-	-	(431)	-	11	-	-
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**66.448**	**302.774**	**40.068**	**9.898**	**19.561**	**462.176**	**53.436**	**65.900**	**1.020.261**
Aquisições durante o ano	-	9.904	3.619	80.928	6.355	85.448	88.189	5	274.448
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
transferências	2.802	17.403	-	(20.631)	426	-	-	-	-
					-				
Saldo em 31 de março de 2016	**69.250**	**328.762**	**43.421**	**70.178**	**25.599**	**460.074**	**81.976**	**65.894**	**1.145.154**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	**(8.476)**	**(92.079)**	**(12.385)**	**-**	**(7.234)**	**(131.123)**	**-**	**-**	**(251.297)**
Depreciações do exercício	(1.405)	(19.638)	(2.503)	-	(1.306)	(90.972)	(54.977)	-	(170.801)
Baixas	3	1.967	28	-	311	57.213	53.881	-	113.403
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**(9.878)**	**(109.750)**	**(14.860)**	**-**	**(8.229)**	**(164.882)**	**(1.096)**	**-**	**(308.695)**
Depreciações do exercício	(1.421)	(20.705)	(2.854)	-	(1.508)	(90.086)	(58.553)	-	(175.127)
Baixas	-	521	118	-	223	87.550	59.649	-	148.061
Saldo em 31 de março de 2016	**(11.299)**	**(129.934)**	**(17.596)**	**-**	**(9.514)**	**(167.418)**	**-**	**-**	**(335.761)**
Valor contábil líquido									
1º de abril de 2015	57.995	203.015	24.928	4.555	9.763	310.945	49.922	65.900	727.023
31 de março de 2016	56.570	193.024	25.208	9.898	11.332	297.294	52.340	65.900	711.566
31 de marçode 2017	57.951	198.828	25.825	70.178	16.085	292.656	81.976	65.894	809.393

Consolidado	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semireboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 1º de abril de 2015	**111.220**	**468.528**	**37.313**	**6.347**	**19.302**	**448.779**	**55.671**	**68.073**	**1.215.233**
Aquisições durante o ano	-	11.540	2.892	7.568	4.422	77.399	57.900	-	161.721
Baixas	(23)	(4.254)	(55)	-	(1.378)	(57.291)	(53.881)	-	(116.882)
Baixa p/ perda de controle	(15.196)	(90.585)	(82)	(7)	(175)	-	(6.264)	(25)	(112.334)
Transferências	98	3.482	-	(1.035)	(2.556)	-	11	-	-
Saldo em 31 de março de 2016	**96.099**	**388.711**	**40.068**	**12.873**	**19.615**	**468.887**	**53.437**	**68.048**	**1.147.738**
Aquisições durante o ano	-	9.904	3.619	81.303	6.384	85.448	88.189	5	274.852
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
Baixa p/ integralização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transferências	2.920	19.208	-	(22.555)	427	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	**99.019**	**416.504**	**43.421**	**71.604**	**25.683**	**466.785**	**81.977**	**68.042**	**1.273.035**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2015	**(10.503)**	**(113.058)**	**(12.387)**	**-**	**(7.286)**	**(131.309)**	**-**	**-**	**(274.543)**
Depreciações do exercício	(2.432)	(27.930)	(2.503)	-	(1.313)	(91.190)	(57.577)	-	(182.945)
Baixas	3	1.967	28	-	311	57.213	53.881	-	113.403
Baixa p/ integralização	1.555	18.012	1	-	56	-	2.600	-	22.224
Saldo em 31 de março de 2016	**(11.377)**	**(121.009)**	**(14.861)**	**-**	**(8.232)**	**(165.286)**	**(1.096)**	**-**	**(321.861)**
Depreciações do exercício	(2.242)	(27.185)	(2.854)	-	(1.516)	(90.313)	(58.553)	-	(182.663)
Baixas	-	521	118	-	223	87.525	59.649	-	148.036
Baixa p/ integralização	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31 de março de 2017	**(13.619)**	**(147.673)**	**(17.597)**	**-**	**(9.525)**	**(168.074)**	**-**	**-**	**(356.488)**
Valor contábil líquido									
1º de abril de 2015	100.717	355.470	24.926	6.347	12.016	317.470	55.671	68.073	940.690
31 de março de 2016	84.722	267.702	25.207	12.873	11.383	303.601	52.341	68.048	825.877
31 de março de 2017	85.400	268.831	25.824	71.604	16.158	298.711	81.977	68.042	916.547

Em 31 de março de 2017 o montante de R$ 235.176 (R$ 213.325 em 31 de março de 2016) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017 a Companhia não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

10 Ativo biológico

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	2017	2016
Área estimada de colheita (hectares)	59.845	54.212
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	78,97	77,79
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	135,22	136,07
Valor do kg de ATR	0,77	0,61

Com base na estimativa de receitas e custos, a empresa determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do período.

A movimentação dos ativos biológicos durante o período é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	105.963
Valor justo	38.046
Saldo em 31 de março de 2015 (reapresentado)	**144.009**
Aumentos decorrentes de tratos	109.945
Reduções decorrentes da colheita	(107.546)
Variação no valor justo	(6.809)
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**139.599**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)
Variação no valor justo	58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**
Composto por:	
Custo histórico	112.422
Valor justo	90.104
Saldo final de ativos biológicos	**202.526**

			Consolidado
	Cana de açúcar	Seringueira	Total
Custo histórico	105.963	91	106.054
Valor justo	38.046	-	38.046
Saldo em 31 de março de 2015 (reapresentado)	**144.009**	**91**	**144.100**
Aumentos decorrentes de tratos	109.945	404	110.349
Reduções decorrentes da colheita	(107.546)	(215)	(107.761)
Variação no valor justo	(6.809)		(6.809)
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**139.599**	**280**	**139.879**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537	533	118.070
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)	(576)	(114.053)
Variação no valor justo	58.867		58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**	**237**	**202.763**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Composto por:			
Custo histórico	112.422	237	112.659
Valor justo	90.104	-	90.104
Saldo final de ativos biológicos	**202.526**	**237**	**202.763**

11 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 16.

				Controladora		Consolidado	
Linha de crédito		**Moeda**	**Juros médios (a.a.)**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Finame	(a)	R$	TJLP + 5,70%	5	10	5	10
Finame	(a)	R$	7,29%	27.805	28.445	27.805	28.445
Finame	(a)	R$	SELIC + 5,10%	1.832	2.020	1.832	2.020
Crédito Direto ao Consumidor	(b)	R$	16,03%	2.652	3.226	2.652	3.226
Capital de giro	(c)	R$	CDI + 4,10%	314.245	236.761	378.428	309.799
Capital de giro	(c)	R$	14,39%	33.371	50.056	33.371	50.056
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(d)	R$	IPCA + 8,75%	37.984	45.187	37.984	45.187
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(d)	R$	CDI + 2,50%	10.050	13.449	10.050	13.449
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(o)	R$	CDI + 2,00%	140.862	-	140.862	-
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio	(e)	R$	CDI + 3,00%	55.614	66.213	55.614	66.213
Custeio agrícola - Partes relacionadas (Nota 22)	(f)	R$	8,75%	1.276	1.049	1.276	1.049
Custeio agrícola	(g)	R$	TJLP + 4,03%	18.031	28.497	18.031	28.497
Custeio agrícola	(p)	R$	CDI + 4,10%	31.210	-	31.210	-
Capital de giro - Partes relacionadas (Nota 22)	(h)	R$	CDI + 3,00%	82.874	86.583	-	-
BNDES - Finem	(i)	R$	TJLP + 2,34%	26.719	50.759	26.719	50.759
BNDES - Finem	(i)	R$	Taxa Variável Reajustada + 2,45%	2.266	4.894	2.266	4.894
BNDES - Finem	(j)	R$	TJLP + 3,74%	18.683	14.093	18.683	14.093
BNDES - Finem	(j)	R$	9,17%	14.651	1.426	14.651	1.426
BNDES - Finem	(j)	R$	SELIC + 3,82%	52.288	36.331	52.288	36.331
Fomentar/Produzir	(k)	R$	0,02%	1.040	73	1.040	73
Leasing financeiro	(l)	R$	16,34%	1.180	1.113	1.180	1.113
Pré-pagamento para exportação	(m)	US$	LIBOR + 4,88%	250.036	295.642	250.036	295.642
Pré-pagamento para exportação	(m)	US$	6,43%	49.074	72.453	49.074	72.453
				1.173.748	1.038.280	1.155.057	1.024.735
(-) Custos de transação a amortizar	(n)			(9.969)	(4.731)	(11.002)	(6.289)
				1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446
Circulante				(346.610)	(274.722)	(340.013)	(269.141)
Não circulante				817.169	758.827	804.042	749.305

(a) Contratos de Financiamentos firmados entre bancos para adquirir máquinas agrícolas, equipamentos industriais, entre outros. As principais garantias são aval da Diretoria e alienação fiduciária dos bens.

(b) Financiamentos firmados para aquisição de equipamentos agrícolas na atividade de enleiramento e recolhimento de palha e caminhões diversos.

(c) Contratos de empréstimos firmados com várias instituições financeiras, destinados ao capital de giro. As principais garantias são aval da Diretoria, alienação fiduciária de imóveis e hipotecas de imóveis rurais de acionistas.

(d) Certificado de recebíveis do agronegócio no valor de R$ 10.000 com incidência de 100% do CDI mais juros 2,50% a.a. com vencimento em 02/2018 e R$ 31.500 com incidência de variação acumulada do IPCA mais juros de 8,75% a.a. com vencimento em 02/2019. As garantias são: cessão fiduciária de recebíveis da Alesat Combustíveis S.A. como contraprestação ao fornecimento de Etanol Hidratado e penhor agrícola.

(e) Certificado de direitos creditórios do agronegócio cedido pela Jalles Machado decorrente do pagamento pela Ipiranga como contraprestação ao fornecimento semanal de Etanol Hidratado Carburante no valor de R$ 67.321 com incidência de 100% do CDI mais juros 3,00% a.a. e vencimento em 04/2020.

(f) Financiamento firmado com a Cooperativa de Crédito do Vale do São Patrício Ltda. - Sicoob Coopercred para custear plantio de 128 ha. de cana-de-açúcar. As principais garantias são alienação da cana-de-açúcar e aval da Diretoria.

(g) Financiamento firmado com o Banco Votorantim S.A. e Banco do Brasil S.A. para custear o plantio de 5.828 ha. do Banco Votorantim e 5.842 ha do Banco do Brasil de cana-de-açúcar. As principais garantias são alienação da cana-de-açúcar e aval da Diretoria.

(h) Baseado em contratos de locação de bens móveis e imóveis, a controlada Jalles Machado Empreendimentos S.A. emitiu Cédula de Crédito Imobiliário - CCI a qual foi cedida para a empresa Gaia Securitizadora S.A., que através da emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, captou recursos junto ao Banco Votorantim no valor de R$ 50.000 em julho de 2014 e junto ao Banco Modal no valor de R$ 30.000 em agosto de 2014. Sobre os montantes incide variação de 100% do CDI mais juros de 3,00% a.a. O primeiro contrato, no montante de R$ 50.000, será amortizado mensalmente até junho de 2021 a partir setembro de 2014. O segundo contrato, no montante de R$ 30.000, será amortizado mensalmente a partir de junho de 2016 até abril de 2022. Tais montantes foram repassados pela controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. para a Controladora Jalles Machado S.A. com incidência de juros a uma remuneração correspondente 3,00% ao ano + CDI e prazo para pagamento de 8 (oito) anos, conforme contrato firmado entre as partes em 1º de junho de 2014.

(i) Em 30 de junho de 2009, a Companhia firmou contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Sobre o principal da dívida incidem TJLP mais juros de 2,40% a.a., com exigibilidade mensal.

A amortização do principal será paga em 84 prestações mensais, entre 15 de maio de 2011 e 15 de abril de 2018, e parte em 81 prestações mensais entre 15 de novembro de 2010 e 15 de julho de 2017.

As principais garantias deste contrato de financiamento são as seguintes:

- Hipoteca de imóveis rurais de acionistas; e
- Propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos a serem adquiridos com recursos desta operação.

Além desse contrato, existem na Companhia saldos referentes a contratos anteriores a 2009.

(j) Empréstimos captados com a finalidade de:

- Aumentar da capacidade de moagem de 1,5 milhão de toneladas para 1,8 milhão de toneladas, na Unidade Otávio Lage, localizada em Goianésia/GO. Ampliação da capacidade de armazenagem de etanol em 20.000 m³, na Unidade Otávio Lage, localizada em Goianésia/GO. Ampliação do sistema de irrigação em 1.660 hectares, nos arredores das unidades industriais (Otávio Lage e Jalles Machado), localizadas em Goianésia/GO.
- Plantio de até 7.470 hectares de cana-de-açúcar, em Goianésia, Estado de Goiás.

A principal garantia deste contrato de financiamento é a Fazenda São Pedro.

(k) A Companhia é beneficiária do incentivo fiscal Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - Fomentar e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir. Os incentivos obtidos consistem em financiamentos pela Agência de Fomento de Goiás S.A., de 70% e 73%, respectivamente, do montante mensal apurado de ICMS devido, para pagamento em 20 anos e 15 anos, respectivamente. O saldo está apresentado a valor presente.

Em garantia dos créditos do Fomentar e do Produzir são oferecidas fianças dos diretores e acionistas em favor da Agência de Fomento de Goiás S.A., além de depósito mensal no valor correspondente a 10% do crédito utilizado do Fomentar para o Programa Bolsa Garantia e 10% do crédito utilizado do Produzir para o Programa FUNPRODUZIR.

(l) Financiamento adquirido para a aquisição de veículos, equipamento agrícola.

(m) Empréstimos com o objeto de pagamento antecipado de exportação futura de açúcar. As principais garantias são aval da Diretoria, exportação de açúcar e hipotecas de imóveis rurais de acionistas.

(n) Custos incorridos com a captação de recursos por meio da contratação de empréstimos ou financiamentos, tais como gastos com a remuneração de serviços profissionais de terceiros, taxas e comissões. Os valores incorridos são apropriados ao resultado na média da amortização do instrumento que originou o gasto, conforme previsto na CPC 08 (R1).

(o) Certificado de recebíveis do agronegócio no valor de R$ 135.000 com incidência de 100% do CDI mais juros 2,00% a.a. com vencimento em 04/2021. As garantias são: cessão fiduciária com a COFCO BRASIL S/A., como contraprestação ao fornecimento açúcar bruto tipo VHP e penhor agrícola.

(p) Cédula de produto rural financeira adquiria para produção de 439.529,28 toneladas de cana-de-açúcar, com garantia de avalistas e alienação/cessão fiduciária.

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
2016/17	-	274.722	-	269.141
2017/18	346.610	393.886	340.013	389.587
2018/19	335.422	194.678	329.700	191.580
2019/20	200.621	90.040	196.247	88.289
2020/21	88.605	53.099	85.742	52.859
2021/22	181.037	23.000	180.869	24.049
2022/23	6.560	2.864	6.560	1.678
2023/24	4.924	1.260	4.924	1.263
	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício findo em 31 de março:

Movimentação da dívida	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo anterior	1.033.549	1.080.212	1.018.446	1.115.892
Captação de financiamentos	440.182	286.235	440.180	283.549
Baixa por perda de controle	-	-	-	(37.117)
Amortização de principal	(272.704)	(413.374)	(278.060)	(414.909)
Compensação de mútuos com dividendos propostos	(10.959)	(1.287)	-	(1.029)
Amortização de juros	(110.415)	(85.571)	(121.297)	(96.395)
Juros provisionados	122.966	107.560	123.626	108.680
Ajuste a valor presente	(1.208)	(2.407)	(1.208)	(2.406)
Variação cambial	(37.632)	62.181	(37.632)	62.181
	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2017 todas as obribações foram cumpridas.

12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Fornecedores de bens e serviços	26.197	31.059	26.272	31.062
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 22)	1.119	47	1.060	47
Fornecedores de imobilizado	19.366	1.410	19.366	1.503
Fornecedores de cana-de-açúcar	1.101	722	1.101	722
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 22)	276	1.838	276	1.838
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 22)	3.628	1.772	1.666	-
Outras contas a pagar	3.832	2.826	3.853	2.851
	55.519	39.674	53.594	38.023

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas demonstrações financeiras.

13 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	2017		2016		Patrimônio Líquido		Resultado	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	2017	2016	2017	2016
			Reapresentado					Reapesentado
Custo atribuído imobilizado	-	50.122	-	51.831		-	1.709	(11.321)
Depreciação acelerada incentivada – Lavoura de cana-de-açúcar	-	37.934	-	9.130		-	(28.803)	(1.886)
Valor justo do ativo biológico	-	30.635	-	10.620		-	(20.015)	2.315
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	7.970		13.399			5.429	6.082
Depreciação acelerada incentivada	-	9.241	-	3.194		-	(6.047)	(1.512)
Recálculo depreciação vida útil (RTT)	-	16.210	-	15.985		-	(225)	(5.075)
Ajuste a valor presente – Fomentar	-	1.683	-	1.273		-	(410)	(1.009)
Valor justo de investimentos	-	18.879	-	18.600	(279)	5.526	-	-
Custo de transação	-	13	-	1.609			1.596	(1.609)
Arrendamento mercantil	-	718	-	-			(718)	-
Tributos *sub judice* liquidados e adicionados em anos anteriores pendentes no Lalur no imposto de renda	6.228	-	5.384	-		-	844	689
Ativo diferido - Regime tributário de transição	-	-	46	-		-	(46)	(184)
Sobre provisões temporárias	2.985	-	4.128	-		-	(1.143)	430
Instrumentos derivativos	1.756	-	14.918	-		-	(13.162)	14.918
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	87.080	-	59.613	-		-	27.467	(18.800)
	98.049	**173.405**	**84.089**	**125.641**	**(279)**	**5.526**	**(33.524)**	**(16.962)**
Impostos diferidos líquidos		**75.356**		**41.552**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

Reconciliação da taxa efetiva	Controladora		Consolidado	
	2017	2016 Reapresentado	2017	2016 Reapresentado
Lucro/prejuizo contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	126.206	119.003	133.239	126.117
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(42.910)	(40.461)	(45.301)	(42.880)
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	(2.038)	1.959	(5.277)	(1.320)
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	(1.403)	(14.793)
Incentivos Fiscais	13.244	12.206	13.244	12.206
Adições (exclusões) Permanentes	218	1.453	218	1.453
Reversão de provisão de IR/CSLL a pagar	13.377	-	13.377	-
Outras adições e exclusões	(2.038)	7.881	(2.038)	7.881
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(20.147)	(30.339)	(27.180)	(37.453)
Imposto de renda e contribuição social correntes	13.377	(13.377)	6.344	(20.491)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(33.524)	(16.962)	(33.524)	(16.962)
Alíquota efetiva	16%	25%	20%	30%

14 Provisão para causas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora				Consolidado			
	2017		2016		2017		2016	
	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - sub judcice (a)	3.791	3.792	3.792	3.792	3.791	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.863	4.898	2.981	7.164	1.897	4.898	3.050	7.164
PIS/COFINS/INSS (b)	19.694	19.694	17.089	17.089	19.694	19.694	17.089	17.089
Outras	1.751	1.751	1.736	1.736	1.751	1.751	1.736	1.736
	27.099	30.135	25.598	29.781	27.133	30.135	25.667	29.781

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

14.1 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *Sub judice*

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

14.2 PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos cíveis avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 21.834 em 31 de março de 2017 para a controladora e consolidado (R$ 24.430 em 31 de março de 2016), para os quais nenhuma provisão foi constituída.

15 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de março de 2017 é de R$271.970 (R$ 186.250 em março de 2016). Está representado por 456.929 (457.753 em março de 2016) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos

Refere-se ao montante equivalente ao desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998 e desconto do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 31 de março de 2017 o saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, não constituídas, é de R$ 1.807 (R$10.935 em 31 de março de 2016).

Reserva de lucros a realizar

Os lucros acumulados apurados são reclassificados no patrimônio líquido da conta de lucros acumulados para a conta de reserva de lucros, constituída após a reserva legal e reserva de subvenção de investimentos e estão à disposição dos acionistas.

Ações em tesouraria

Ações em tesouraria compreendem o custo das ações da Companhia detidas pelo Grupo. Em 31 de março de 2017 o Grupo detinha 730 ações em tesouraria (824 em 31 de março de 2016)

Transações entre acionistas

Em 1º de julho de 2016, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 824 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 540 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Em 29 outubro de 2016, a assembleia adquiriu 730 ações para permanência em tesouraria tendo pago por elas o total de R$ 720.

Ajustes de avaliação patrimonial

É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil

Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controloladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	**Valor contábil**			
31/03/2017	**Valor justo por meio de resultado**	**Empréstimos e recebíveis**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.789	-	-	307.789
Aplicações financeiras vinculadas	-	711	-	711
Total	307.789	711	-	308.500
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	25.323	-	25.323
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.320	-	28.320
Total	-	53.643	-	53.643
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.163.779	1.163.779
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	-	-	4.791
Total	4.791	-	1.163.779	1.168.570
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	55.519	55.519
Adiantamento de clientes	-	-	3.571	3.571
Total	-	-	59.090	59.090

Controladora	**Valor contábil**			
31/03/2016	**Valor justo por meio de resultado**	**Empréstimos e recebíveis**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	236.190	-	-	236.190
Aplicações financeiras vinculadas	-	8.337	-	8.337
Total	236.190	8.337	-	244.527
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	29.929	-	29.929
Contas a receber e outros recebíveis	-	34.306	-	34.306
Total	-	64.235	-	64.235
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.033.549	1.033.549
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	-	-	45.845
Total	45.845	-	1.033.549	1.079.394
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	39.674	39.674
Adiantamento de clientes	-	-	13.965	13.965
Total	-	-	53.639	53.639

Consolidado	**Valor contábil**

31/03/2017	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.845	-	-	307.845
Aplicações financeiras vinculadas	-	3.793	-	3.793
Total	307.845	3.793	-	311.638
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	26.365	-	26.365
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.498	-	28.498
Total	-	54.863	-	54.863
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.144.055	1.144.055
Instrumentos financeiros derivativos	4.791		-	4.791
Total	4.791	-	1.144.055	1.148.846
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	53.594	53.594
Adiantamento de clientes	-	-	3.577	3.577
Total	-	-	57.171	57.171

	Valor contábil			
31/03/2016	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	236.527	-	-	236.527
Aplicações financeiras vinculadas	-	9.547	-	9.547
Total	236.527	9.547	-	246.074
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.688	-	31.688
Contas a receber e outros recebíveis	-	34.606	-	34.606
Total	-	66.294	-	66.294
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.018.446	1.018.446
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	-	-	45.845
Total	45.845	-	1.018.446	1.064.291
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	38.023	38.023
Adiantamento de clientes	-	-	13.997	13.997
Total	-	-	52.020	52.020

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016.

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e

Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou não realizável.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juros; e
- Risco de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendam seus papéis e obrigações.

(i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Caixa e equivalentes de caixa	333.112	266.119	334.210	268.215
Aplicações financeiras vinculadas	711	8.337	3.793	9.547
Contas a receber e outros recebíveis	24.739	33.432	24.934	33.747
Contas a receber - Partes relacionadas	3.581	874	3.564	859
	362.143	308.762	366.501	312.368
Circulante	(358.116)	(302.470)	(359.410)	(304.882)
Não circulante	4.027	6.292	7.091	7.486

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das demonstrações financeiras, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
A vencer	21.280	30.533	21.475	30.842
Vencido de 1 a 30 dias	583	1.248	583	1.248
Vencido de 31 a 60 dias	7	223	7	222
Vencido de 61 a 90 dias	2	-	2	1
Vencido de 91 a 180 dias	1	6	1	6
Vencido de 181 a 360 dias	27	9	27	9
Vencido há mais de 360 dias	489	481	489	481
	22.389	32.500	22.584	32.809

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. Em 31 de março a de 2017 a Companhia fez provisão no valor de R$ 516 individual e consolidado (R$ 490 em 31 de março de 2016).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora						**2017**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	55.519	55.519	55.519			
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	(286)	361	
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.163.779	1.214.825	377.506	462.729	355.331	19.259
	1.224.089	1.275.135	437.741	462443	355692	19.259
Circulante	428.309					
Não circulante	795.779					

Controladora						**2016**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	39.674	39.674	39.674	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	45.845	45.845	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.033.549	1.462.432	388.721	557.334	447.998	38.379
	1.119.068	1.547.951	474.240	557.334	447.998	38.379
Circulante	474.240					
Não circulante	644.828					

Consolidado						**2017**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	53.594	53.594	53.594			
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	(286)	361	
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.144.055	1.238.080	383.104	467.690	366.440	20.846
	1.202.440	1.296.465	441.414	467.404	366.801	20.846
Circulante	431.982					
Não circulante	770.457					

Consolidado						**2016**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	38.023	38.023	38.023	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	45.845	45.845	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.018.446	1.449.354	383.015	554.423	473.506	38.410
	1.102.314	1.533.222	466.883	554.423	473.506	38.410
Circulante	466.883					
Não circulante	635.431					

(iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 3)	307.789	236.190	307.845	236.527
Aplicações financeiras vinculadas (nota 4)	711	8.337	3.793	9.547
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446

Risco de moeda

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar orgânico da Companhia, que representam 90% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**2017**		**2016**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Contas a receber	7.954	2.544	13.664	3.706
Empréstimos e financiamentos	(299.110)	(94.404)	(368.095)	(103.429)
Exposição líquida	(291.156)	(91.860)	(354.431)	(99.723)

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Total do passivo	1.362.762	1.245.401	1.342.762	1.230.258
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(333.112)	(266.119)	(334.210)	(268.215)
(=) Dívida líquida (A)	1.029.650	979.282	1.008.552	962.043
Total do patrimônio Líquido (B)	408.031	302.150	408.031	302.150
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	2,52	3,24	2,47	3,18

e. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Controladora e consolidado

Derivativo	Vencimento	Valor justo (R$)
NDF - Non-Deliverable Forward	até 03/2018	(4.474)
Termo commodities	até 03/2018	2.125
Termo commodities	até 03/2018	(22)
Contrato futuro	até 03/2018	373
Swap de juros	até 03/2018	(86)
Termo de moedas	até 03/2018	(2.665)
Termo commodities	até 03/2018	34
Termo commodities	04/2018 a 03/2019	(16)
Swap de juros	04/2018 a 03/2019	302
Swap de juros	04/2020 a 03/2021	(361)
		(4.791)

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2017, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	31/03/2017	31/03/2016
Efeito líquido no resultado da Companhia	(10.828)	(8.566)

17 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Etanol	358.804	419.294	358.804	419.294
Açúcar	385.375	332.168	385.375	332.168
Soja	206	-	206	-
Energia elétrica	21.276	16.833	21.276	27.760
Saneantes	33.464	21.830	33.464	21.830
Derivados de levedura	5.865	3.456	5.865	3.456
Açúcar - Revenda		-	-	-
Borracha Natural	-	-	3.151	1.944
Outras vendas	2.433	2.340	2.205	2.065
		-		-
Receita bruta Fiscal	807.423	795.921	810.346	808.517
(-) Impostos sobre vendas	(99.046)	(88.332)	(100.388)	(89.817)
(-) Devoluções e abatimentos	(1.173)	(2.181)	(1.493)	(2.210)
Total da receita contábil	707.204	705.408	708.465	716.490

18 Custos e despesas operacionais por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
		(Reapresentado)		(Reapresentado)
Custo dos produtos vendidos	(491.508)	(502.268)	(477.695)	(496.383)
Despesa com pessoal administrativo	(14.909)	(12.417)	(14.912)	(12.420)
Fretes, transportes e armazenagem	(27.587)	(32.746)	(27.603)	(32.746)
Indenizações trabalhistas	(3.338)	(8.356)	(3.505)	(8.364)
Comissões	(5.795)	(4.741)	(5.793)	(4.741)
Depreciação e amortização	(2.469)	(1.916)	(2.469)	(1.917)
Serviços prestados PJ	(10.213)	(9.909)	(10.510)	(10.067)
Despesas tributárias	(17.086)	(3.551)	(17.097)	(3.779)
Rateios Recebidos/Transferidos	(8.257)	(4.987)	(8.257)	(4.987)
Outras despesas	(13.795)	(9.598)	(13.557)	(9.981)
	(594.957)	(590.489)	(581.398)	(585.385)
Reconciliação com as despesas operacionais classificadas por função:				
Custo dos produtos vendidos	(491.508)	(502.268)	(477.695)	(496.383)
Despesas de vendas	(49.438)	(44.414)	(49.452)	(44.475)
Despesas administrativas e gerais	(54.011)	(43.807)	(54.251)	(44.527)

19 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Desconto - Produzir (a)	24.367	26.907	24.367	26.907
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	19.114	18.490	19.114	18.492
Valor recebido em caixa por venda de investimentos	-	106.335	-	106.335
Alienação de bens do ativo imobilizado	702	779	702	777
Outras receitas operacionais	1.411	2.330	1.457	2.571
Valor justo de investimentos (c)	-	38.452	-	38.452
Sinistro	2.301	587	2.301	588
Deságio - fomentar	14.584	8.993	14.584	8.993
(-) Outras despesas	(2.888)	(2.550)	(2.888)	(2.550)
(-) Custo da baixa de investimento	(1.320)	(36.853)	(1.320)	(36.853)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(1.495)	(3.314)	(1.495)	(3.317)
Outras receitas operacionais	56.776	160.156	56.822	160.395

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

(c) Em 04 de agosto de 2015 o controle societário da controlada Codora Energia S.A. foi transferido para a Albioma Participações do Brasil Ltda., conforme Termo de Execução e Fechamento celebrado de forma acessória e complementar ao contrato de compra e venda. A negociação foi concluída no valor de R$ 150.263, sendo o montante de R$ 106.335 recebido em dinheiro e R$ 43.928 com a assunção de parte do endividamento da controlada Codora Energia S.A. Baseado no item 18 do Pronunciamento Técnico CPC 18, a Jalles Machado S.A. reconheceu a perda de controle e contabilizou o investimento remanescente na coligada Albioma Codora Energia S.A. pelo valor justo nesta data, resumidos conforme segue:

	Total
Custo do investimento na data da perda de controle (A)	(34.924)
Custo da aquisição - Contraprestação recebida correspondente a 65% (B)	106.335
Valor justo do investimento (C)	38.452
Ganho na perda de controle (A) + (B) + (C)	109.863

20 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(57.813)	(189.725)	(57.813)	(189.725)
Juros	(134.056)	(108.677)	(132.473)	(108.740)
Operações com derivativos	(140.241)	(161.638)	(140.241)	(161.638)
Descontos concedidos	(4.186)	(3.253)	(4.186)	(3.253)
Outros	(10.469)	(4.618)	(10.479)	(4.794)
	(346.765)	(467.911)	(345.192)	(468.150)
Receitas financeiras				
Variações Cambiais Ativas	90.176	136.627	90.175	136.627
Operações com derivativos	129.413	153.072	129.413	153.072
Rendimentos de aplicações financeiras	18.462	14.302	18.509	14.416
Juros	3.166	3.863	3.241	4.027
Outros	9.857	5.021	9.857	5.023
	251.074	312.885	251.195	313.165
Financeiras Líquidas	(95.691)	(155.026)	(93.997)	(154.985)

21 Compromissos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Companhia possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Companhia podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA, pelo *mix* de produção da Companhia.

Os contratos de parceria agrícola estão assim distribuídos:

Área em parceria	2017	2016
Terras de acionistas	24.349,76 hectares	26.969,93 hectares
Terras de terceiros	31.085,36 hectares	30.187,27 hectares

(ii) Compromissos de venda de açúcar e energia elétrica

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	2017	2016
Açúcar (em toneladas) – Unidade Jalles Machado	18.274	18.601
Açúcar (em toneladas) – Unidade Otávio Lage	18.000	-
Total	36.274	18.601

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	2017	2016
2015/2016	-	18.236
2016/2017	11.899	365
2017/2018	24.375	
	36.274	18.601

A Controladora possui contratos de fornecimento de energia de 1.271.313 MWh, sendo 96.832 MWh durante a safra 2017/18 e 1.174.480 MWh até 2035, corrigidos conforme quadro abaixo:

Comprador	Data base Reajuste	Índice de reajuste	Volume contratado (MWh)	Volume a entregar (MWh)	Preço Base (R$/MWh)	Vencimento do contrato
Leilão LFA	01/2016	IPCA	1.174.644	1.101.229	224,04	2035
Comerc	09/2014	IPCA/IBGE	75.000	50.000	191,67	2018
Eletrobrás	01/2005	IGP-M	262.000	120.084	103,02	2026

22 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,17% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2017 à título de benefícios de curto prazo foram de R$ 3.858 (R$ 3.182 em 31 de março de 2016), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício findo em 31 de março de 2017 e 2016, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	316	248	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	12.510	7.716	-	-	447	681	-	-
Estoques	30	79	-	-	558	-	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	1.276	1.049	(89)	(49)	-	-
	12.856	8.043	1.276	1.049	916	632	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	2.187	-	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Acionistas - Adiantamento para compra de cana		824	-	-	-	-	-	-
	2.187	824	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Dividendos								
Albioma Codora Energia S.A.	-	2.245	-	-	-	-	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	2.303	-	-	-	-	-	-	-
Goiás Látex S.A.	101	159	-	-	-	-	-	-
	2.404	2.404	-	-	-	-	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 12)	-	4	993	47	(1.671)	669	-	-
Goiás Látex S/A - Vendas	60	-	-	-	233	145	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliarios S/A (nota 12)	-	-	1.962	1.772	(23.157)	(20.971)	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	9	5	-	-
Sara Kinjo Esber	-	-	-	-	73	-	-	-

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-	3	1.060	-	(4.809)	(3.733)	-	-
							-	-
Empréstimos							-	-
Albioma Codora Energia S/A - Mútuo	-	-	-	-	-	68	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliarios S/A - Mútuo (f)	-	-	16.856	14.233	(13.003)	(13.143)	-	-
Goiás Latex S/A - Mútuo	-	-	-	-	-	(2)	-	-
Raul Tadeu de Siqueira	42	55	-	-	6	6	-	-
							-	-
Adiantamento para futura compra de cana							-	-
Planagri S/A	6	6	-	-	-	-	-	-
Jair Ferrari	318	149	-	-	-	-	-	-
Clovis Ferreira de Morais	318	149	-	-	-	-	-	-
Claudio Fereira de Morais	159	74	-	-	-	-	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	831	387	-	-	-	-	-	-
Otávio Lage de Siqueira Filho	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	834	389	-	-	-	-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	48	48	-	-	-	-	-	-
Marlene Rodrigues a. Moraes	48	48	-	-	-	-	-	-
Silvia Regina F. de Siqueira	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Segundo Braoios Martinez	221	221	-	-	-	-	-	-
Maria Terezinha C. Braollos	237	109	-	-	-	-	-	-
Lisbela Baptista Lage de Siqueira	574	268	-	-	-	-	-	-
	5.786	2.886	20.871	16.052	(42.319)	(36.956)	-	-
Não Circulante								
Esplanada Bioenergia S/A	18	15	-		2	1	-	-
Goiás Látex S/A	-	-	-	-			-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	1.829	797	-	-	1.140	354	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	298	-	-	-		-	-	-
Jair Ferrari	119	-	-	-		-	-	-
Clovis Ferreira de Morais	104	-	-	-		-	-	-
Rural Agropastoril Empreend. E Part	63	-	-	-		-	-	-
Claudio Ferreira de Morais	60	-	-	-		-	-	-
Lisbela Baptista de Siqueira	56	-	-	-		-	-	-
Maria de Lourdes Matiazzo	42	-	-	-		-	-	-
Maria Terezinha Chainca Braollos	42	-	-	-		-	-	-
Silvio Augusto Batista de Siqueira	21	-	-	-		-	-	-
Silvia Drumond de Siqueira	21	-	-	-		-	-	-
Renata Drumond de Siqueira	21	-	-	-		-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	18	-	-	-		-	-	-
Debora Braolhos	14	-	-	-		-	-	-
Adriana Braolhos	14	-	-	-		-	-	-
Marcelo Braoios	14	-	-	-		-	-	-
Joao Pedro Braollos Neto	14	-	-	-		-	-	-
Ricardo Braoios	14	-	-	-		-	-	-
Alexandre Braoios	14	-	-	-		-	-	-
Planagri s/a - Rabobank	11	-	-	-		-	-	-
Raul Tadeu Batista de Siqueira	10	-	-	-		-	-	-
Graciele Rodrigues Moraes	6	-	-	-		-	-	-
Gislene Rodrigues Moraes	6	-	-	-		-	-	-
Ednan Araujo Moraes Filho	6	-	-	-		-	-	-
Clovis Ferreira de Morais Junior	5	-	-	-		-	-	-
Teresa Marcia Nascimento de Morais	5	-	-	-		-	-	-
Christiane Nascimento de Morais	5	-	-	-		-	-	-
Otavio Jose Baptista de Siqueira	3	-	-	-		-	-	-
Helio Marcio Batista de Siqueira	3	-	-	-		-	-	-
Mario Benjamin Baptista de Siqueira	3	-	-	-		-	-	-
Miriam Siqueira Krug	3	-	-	-		-	-	-
Otavio Lage de Siqueira Filho	1	-	-	-		-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	1	-	-	-		-	-	-

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	1	-	-	-		-	-	-
Marilia Baptista de Siqueira	1	-	-	-		-	-	-
Albioma Codora Energia S/A	-	-	-	-		-	-	-
JM Empreendimentos Imobiliários S/A - Mútuo (f)	-	-	66.018	72.350	-	-	-	-
	2.866	812	66.018	72.350	1.142	355	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	10.652	9.198	-	-	1.454	1.228	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	18.451	-	-	-	-	822	1.547
	30.038	27.649	-	-	1.454	1.228	822	1.547

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Corrente								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	2.695	1.986	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	12.801	8.047	-	-	492	519	-	-
Estoques	30	79	-	-	380	-	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	1.276	-	1.276	1.049	(89)	32	-	-
	16.802	10.112	1.276	1.049	783	551	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	-	-	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Acionistas - Adiantamento para compra de cana	-	824	-	-	-	-	-	-
	-	824	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Dividendos	-	2.404	-	-		-		-
Circulante								
Clientes e forncedores								
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-	3	1.060	-	(4.809)	(3.733)	-	-
Albioma Codora Energia S/A	-	4	993	47	(1.671)	727	-	-
Sara Kinjo Esber	-	-	-	-	73	-	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	9	5	-	-
3F Agrícola LTDA	1	-	-	-	4	-	-	-
OL Latex LTDA	4	-	-	-	15	-	-	-
Seringueiras Braolhos LTDA	1	-	-	-	7	-	-	-
Empréstimos								
Raul Tadeu de Siqueira	42	55	-	-	6	6	-	-
Adiantamento para futura compra de cana								
Planagri	6	6	-	-	-	-	-	-
Jair Ferrari	318	149	-	-	-	-	-	-
Clovis Ferreira de Morais	318	149	-	-	-	-	-	-
Claudio Fereira de Morais	159	74	-	-	-	-	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	831	387	-	-	-	-	-	-
Otávio Lage de Siqueira Filho	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	834	389	-	-	-	-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	48	48	-	-	-	-	-	-
Marlene Rodrigues a. Moraes	48	48	-	-	-	-	-	-
Silvia Regina F. de Siqueira	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Segundo Braoios Martinez	221	221	-	-	-	-	-	-
Maria Terezinha C. Braollos	237	109	-	-	-	-	-	-
Lisbela Baptista Lage de Siqueira	574	268	-	-	-	-	-	-
	5.732	2.886	2.053	47	(6.366)	(2.995)	-	-
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)								
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	1.829	797	-	-	1.140	354	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	298	-	-	-	-	-	-	-
Jair Ferrari	119	-	-	-	-	-	-	-

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Clovis Ferreira de Morais	104	-	-	-	-	-	-	-
Rural Agropastoril Empreend. E Part	63	-	-	-	-	-	-	-
Claudio Ferreira de Morais	60	-	-	-	-	-	-	-
Lisbela Baptista de Siqueira	56	-	-	-	-	-	-	-
Maria de Lourdes Matiazzo	42	-	-	-	-	-	-	-
Maria Terezinha Chainca Braollos	42	-	-	-	-	-	-	-
Silvio Augusto Batista de Siqueira	21	-	-	-	-	-	-	-
Silvia Drumond de Siqueira	21	-	-	-	-	-	-	-
Renata Drumond de Siqueira	21	-	-	-	-	-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	18	-	-	-	-	-	-	-
Debora Braolhos	14	-	-	-	-	-	-	-
Adriana Braolhos	14	-	-	-	-	-	-	-
Marcelo Braoios	14	-	-	-	-	-	-	-
Joao Pedro Braollos Neto	14	-	-	-	-	-	-	-
Ricardo Braoios	14	-	-	-	-	-	-	-
Alexandre Braoios	14	-	-	-	-	-	-	-
Planagri s/a - Rabobank	11	-	-	-	-	-	-	-
Raul Tadeu Batista de Siqueira	10	-	-	-	-	-	-	-
Graciele Rodrigues Moraes	6	-	-	-	-	-	-	-
Gislene Rodrigues Moraes	6	-	-	-	-	-	-	-
Ednan Araujo Moraes Filho	6	-	-	-	-	-	-	-
Clovis Ferreira de Morais Junior	5	-	-	-	-	-	-	-
Teresa Marcia Nascimento de Morais	5	-	-	-	-	-	-	-
Christiane Nascimento de Morais	5	-	-	-	-	-	-	-
Otavio Jose Baptista de Siqueira	3	-	-	-	-	-	-	-
Helio Marcio Batista de Siqueira	3	-	-	-	-	-	-	-
Mario Benjamin Baptista de Siqueira	3	-	-	-	-	-	-	-
Miriam Siqueira Krug	3	-	-	-	-	-	-	-
Otavio Lage de Siqueira Filho	1	-	-	-	-	-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	1	-	-	-	-	-	-	-
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	1	-	-	-	-	-	-	-
Marilia Baptista de Siqueira	1	-	-	-	-	-	-	-
	2.848	797	-	-	1.140	354	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	10.958	9.420	-	-	1.537	1.412	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	18.451	-	-	-	-	822	1.547
	30.344	27.871	-	-	1.537	1.412	822	1.547

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à uma remuneração de mercado junto ao Banco Coopercred.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a uma remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de

madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais

Em 31 de março de 2017, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados

A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Alimentação	2.426	2.302	2.426	2.302
Transporte	9.944	12.383	10.052	12.383
Participação nos lucros	6.940	1.863	6.940	1.863
Assistência médica/odontológica	2.793	2.884	2.821	2.884
Educação	1.025	1.023	1.025	1.023
Bolsa de estudos	49	53	49	53
Outros	894	880	895	880
	24.071	**21.388**	**24.208**	**21.388**

23 Gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas estão expostas a uma série de riscos relacionados às suas operações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol e látex produzidos da cana-de-açúcar e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de seringueiras estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

24 Eventos subsequentes

Como eventos subsequentes ao encerramento do ano-safra, foram assinadas juntos às instituições financeiras IFC e XP Investimentos, *mandate letter* no valor de US$ 34.000 com possibilidade de B-Loan e proposta de estruturação de nova emissão de CRAs, com oferta firme por parte do Agente no montante de R$100.000, respectivamente.
Caso seja contratada a operação junto ao IFC, os recursos provenientes serão destinados à nova fábrica de açúcar da Unidade Otávio Lage (UOL), concluída em abril de 2017, à finalização do processo de expansão da capacidade de moagem daquela mesma Unidade, para atingir o total de 2,2 milhões de toneladas/safra de capacidade de processamento de cana-de-açúcar e, por fim, à projetos de irrigação que visam mitigar o risco de seca na região. De outra forma, o montante advindo da emissão dos CRAs será destinado ao financiamento de atividades ordinárias da Companhia.

Adicionalmente, em maio de 2017 foi contratada operação de custeio agrícola no montante de R$8.000, junto ao Banco do Brasil e estão em fase de desembolso R$21.900 referentes a uma operação de FCO contratada junto à mesma instituição, além de R$20.000 referentes a uma operação de Prorenova, junto ao Banco Votorantim, toda com perfil de longo prazo.

Observado que, em 31 de março de 2017 a Jalles Machado detinha em caixa recursos para fazer frente à 98,2% das amortizações da safra 2017/18, as novas linhas de financiamento citadas, além das demais operações atualmente sendo avaliadas pela Administração serão destinadas ao vencimentos da safra 2018/19.

A Jalles Machado continua avaliando na captação de novas linhas e a renovação dos atuais limites de crédito a fim de alongar o perfil do endividamento da Companhia.

25 Políticas Contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

25.1 Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo desreconhece os ativos e passivos qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

Coligadas é aquela entidade na qual o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite ao Grupo controle compartilhado da entidade e dá ao Grupo direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra grupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

25.2 Receita operacional

a) Venda de produtos

A receita operacional é reconhecida quando:

(i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens forem transferidos para o comprador;
(ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para o Grupo;
(iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável;
(iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos;
(v) o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável. A receita é medida líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

b) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 (ii) o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica no volume total de 1.271.313 MWh, sendo 96.832 até a safra 2017/18 e 1.174.480 MVh até 2035.

c) Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida na controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento em 100% para sua controladora Jalles Machado S.A. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento e no consolidado está sendo eliminado.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as propriedades para investimentos foram reclassificadas para o imobilizado.

25.3 Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- juros sobre aplicações financeiras;
- receita de juros;
- tarifas bancárias;
- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- descontos obtidos; e
- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

25.4 Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, a Companhia reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

25.5 Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.
Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados

com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

25.6 Beneficios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

25.7 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

Na Controladora o imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Nas controladas, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do "lucro presumido". Com base nesse regime, o lucro tributável corresponde a 8% e 12% do faturamento, acrescido de outras receitas operacionais, para fins de impostos de renda e da contribuição social, respectivamente.

Imposto de renda - Calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

25.8 Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 10. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita trimestralmente, pois considera que esse intervalo é suficiente para que não haja defasagem significativa do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas informações financeiras e está alinhada com a periodicidade da apresentação das demonstrações financeiras da Companhia.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortada /vendida, avaliada por seu valor justo.

25.9 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los ás suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

25.10 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

A Companhia e suas controladas optaram por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (deemed cost) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia e suas controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia e suas controladas obterão a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa média ponderada - %	
	Controladora	**Consolidado**
Edificações	2,08%	2,09%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,40%	6,08%
Móveis e utensílios	11,40%	11,37%
Veículos, semirreboques e implementos agrícolas	6,70%	6,70%
Ferramentas	8,22%	8,18%
Aeronaves	12,66%	12,66%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

25.11 Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para os exercício corrente e comparativo é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

25.12 Instrumentos financeiros

O Grupo classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

O Grupo classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pelo Grupo em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Caixa e equivalentes de caixa

Nas demonstrações de fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa do Grupo.

(iii) *Passivos financeiros não derivativos - mensuração*

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

(iv) *Instrumentos financeiros derivativos*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

25.13 Capital social - Controladora

Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributos sobre o lucro.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

25.14 Redução ao valor recuperável (impairment)

(i) ***Ativos financeiros não-derivativos***

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido o Grupo em condições que não aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/ recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O Grupo considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, o Grupo utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando o Grupo considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

Investidas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida avaliada pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não ativos biológicos, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2016.

25.15 Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

25.16 Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento

No início do contrato, o Grupo determina se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, o Grupo separa os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daqueles referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se o Grupo conclui, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental do Grupo.

(ii) Ativos arrendados

Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para o Grupo substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

(iii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo de arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

25.17 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes normas foram publicadas, porém não possuem aplicação obrigatória:

Pronunciamento	Descrição	Vigência
CPC 48 – Instrumentos financeiros	Substitui o Pronunciamento Técnico CPC 38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de impairment para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018
IFRS 16 – Operações em arrendamento mercantil	Estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos para ambas partes na transação.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.
CPC 47 – Receita de contrato com cliente	Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios.	Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, com uma adoção antecipada permitida.

Administração ainda não avaliou os efeitos da adoção desses pronunciamentos nas demonstrações financeiras.

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho
Rodrigo Penna de Siqueira
Henrique Penna de Siqueira
Joel Soares Alves da Silva

Contador

Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

www.pwc.com.br

Jalles Machado S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2018 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Jalles Machado S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Jalles Machado S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Jalles Machado S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jalles Machado S.A. e da Jalles Machado S.A. e suas controladas em 31 de março de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Jalles Machado S.A.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Jalles Machado S.A.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 15 de junho de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo
Contador CRC 1RJ092563/O-1

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	437.068	333.112	441.124	334.210
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	31.942	25.004	32.195	25.200
Estoques (Nota 6)	64.441	63.317	64.477	63.338
Ativos biológicos (Nota 10)	208.875	202.526	208.945	202.763
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	4.542	-	4.542	-
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	65.267	58.913	65.367	59.038
Dividendos a receber	2.344	2.404	-	-
Total do ativo circulante	814.479	685.276	816.650	684.549
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 4)	587	711	2.945	3.793
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	20.629	3.316	20.580	3.298
Depósitos judiciais (Nota 14)	33.363	27.099	33.396	27.133
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	26.677	28.109	26.862	28.347
Investimentos (Nota 8)	138.601	207.084	86.585	77.320
Imobilizado (Nota 9)	840.016	809.393	939.476	916.547
Intangível	9.387	9.805	9.387	9.806
Total do ativo não circulante	1.069.260	1.085.517	1.119.231	1.066.244
Total do ativo	1.883.739	1.770.793	1.935.881	1.750.793

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	212.278	346.610	223.548	340.013
Fornecedores e outras contas a pagar (Nota 12)	37.123	55.519	35.204	53.594
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	-	4.791	-	4.791
Provisões e encargos trabalhistas	17.344	15.624	17.541	15.808
Obrigações fiscais	12.218	13.971	12.344	14.203
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	-	687	1.243
Adiantamento de clientes	10.026	3.571	10.032	3.577
Total do passivo circulante	288.989	440.086	299.356	433.229
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	1.014.194	817.169	1.055.951	804.042
Impostos de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	116.682	75.356	116.682	75.356
Outras contas a pagar (nota 8)	45	16	-	-
Provisões para contingências (Nota 14)	9.570	30.135	9.633	30.135
Total do passivo não circulante	1.140.491	922.676	1.182.266	909.533
Total do passivo	1.429.480	1.362.762	1.481.622	1.342.762
Patrimônio líquido				
Capital social	320.050	271.970	320.050	271.970
Reservas de lucros	54.905	54.491	54.905	54.491
Ajustes de avaliação patrimonial	79.304	82.290	79.304	82.290
Ações em tesouraria	-	(720)	-	(720)
Total do patrimônio líquido	454.259	408.031	454.259	408.031
Total do passivo e patrimônio líquido	1.883.739	1.770.793	1.935.881	1.750.793

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Receita operacional líquida (Nota 17)	735.699	707.204	736.515	708.465
Variação do valor justo de ativos biológicos (Nota 10)	5.706	58.867	5.706	58.867
Custo das vendas e serviços (Nota 18)	(558.911)	(491.508)	(544.779)	(477.695)
Lucro bruto	**182.494**	**274.563**	**197.442**	**289.637**
Despesas operacionais				
Despesas de vendas (Nota 18)	(58.544)	(49.438)	(58.544)	(49.452)
Despesas administrativas e gerais (Nota 18)	(42.722)	(54.011)	(42.966)	(54.251)
Outras receitas operacionais líquidas (Nota 19)	67.335	56.776	67.263	56.822
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	**148.563**	**227.890**	**163.195**	**242.756**
Despesas financeiras (Nota 20)	(276.233)	(346.765)	(277.228)	(345.192)
Receitas financeiras (Nota 20)	161.574	251.074	162.054	251.195
Despesas financeiras, líquidas (Nota 20)	**(114.659)**	**(95.691)**	**(115.174)**	**(93.997)**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	12.957	(5.993)	3.629	(15.520)
Lucro antes dos tributos	**46.861**	**126.206**	**51.650**	**133.239**
Imposto de renda e contribuição social correntes (Nota 13)	(7.514)	13.377	(12.303)	6.344
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	6.881	(33.524)	6.881	(33.524)
Lucro líquido do período	**46.228**	**106.059**	**46.228**	**106.059**
Número de ações no final do exercício	456.199	457.753	456.199	457.753
Resultado por ação – em R$	101,33	231,69	101,33	231,69

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

Controladora e consolidado	2018	2017
Resultado do exercício	46.228	106.059
Ajustes de avaliação de investimento pelo valor justo, líquido dos efeitos tributários	-	542
Resultado abrangente total	46.228	106.601

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de lucros			Ajustes de avaliação patrimonial	Ações em Tesouraria	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
		Legal	Subvenção para investimentos	Transações entre acionistas				
Saldos em 31 de março de 2016	**186.250**	**4.434**	**85.707**	**-**	**86.566**	**(540)**	**(60.267)**	**302.150**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	106.059	106.059
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(4.818)	-	4.818	-
Avaliação de investimento pelo valor justo	-	-	-	-	542	-	-	542
Integralização de reservas	85.720	(13)	(85.707)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(720)	-	(720)
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(540)	-	540	-	-
Destinação de lucros:								
Reserva legal	-	2.531	-	-	-	-	(2.531)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	48.079	-	-	-	(48.079)	-
Saldos em 31 de março de 2017	**271.970**	**6.952**	**48.079**	**(540)**	**82.290**	**(720)**	**-**	**408.031**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	46.228	46.228
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(2.986)	-	2.986	-
Integralização de reservas	48.080	(1)	(48.079)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(720)	-	720	-	-
Compensação com resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de lucros:								
Reserva legal	-	2.461	-	-	-	-	(2.461)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	46.753	-	-	-	(46.753)	-
Saldos em 31 de março de 2018	**320.050**	**9.412**	**46.753**	**(1.260)**	**79.304**	**-**	**-**	**454.259**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Resultado do período	46.228	106.059	46.228	106.059
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	118.994	85.041	126.393	92.350
Amortização de intangível	1.706	1.410	1.706	1.410
Depreciação de lavoura	88.164	90.086	88.382	90.313
Amortização de tratos culturais	117.585	113.477	117.909	114.053
Prejuízo na alienação de imobilizado	2.572	792	2.704	817
Resultado de equivalência patrimonial	(12.957)	5.993	(3.629)	15.520
Provisão para contingências	(20.565)	354	(20.502)	354
Amortização de custos de transação de empréstimos	3.147	2.349	3.478	2.874
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(5)	26	(5)	26
Provisão com derivativos	(37.947)	16.759	(37.947)	16.759
Variação do valor justo de ativo biológico	(5.706)	(58.867)	(5.706)	(58.867)
Provisão para estoque de lenta movimentação	5	(619)	5	(619)
Variação cambial de empréstimos	14.603	(37.632)	14.603	(37.632)
Ajuste a valor presente	(552)	(1.208)	(552)	(1.208)
Impostos e contribuições correntes	-	(13.377)	4.790	(6.344)
Impostos e contribuições diferidos	(6.881)	33.524	(6.881)	33.524
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	112.206	122.966	113.770	120.752
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	(24.287)	7.925	(24.272)	6.082
Estoques	(1.129)	(4.221)	(1.144)	(4.228)
Ativos biológicos	(118.429)	(117.537)	(118.586)	(118.070)
Impostos e contribuições a recuperar	(4.922)	(13.966)	(4.844)	(13.927)
Depósitos judiciais	(6.264)	(1.501)	(6.263)	(1.466)
Fornecedores e outras contas a pagar	(18.395)	15.861	(18.390)	15.571
Provisões e encargos trabalhistas	1.720	185	1.733	212
Obrigações fiscais	(1.755)	1.753	(2.731)	1.852
Impostos de renda e contribuição social diferidos	48.206	-	48.206	-
Adiantamento de clientes	6.455	(10.395)	6.455	(10.420)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	28.614	(57.812)	28.614	(57.813)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(100.581)	(110.415)	(107.242)	(121.297)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(4.472)	(7.079)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	229.830	177.010	241.810	179.558
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	124	7.628	848	5.754
Aquisição de outros investimentos	(5.543)	(3.563)	(5.636)	(3.647)
Adiantamento para futuro aumento de capital em coligada	-	(2.380)	-	(2.380)
Aquisição de ativo imobilizado	(139.098)	(189.000)	(139.155)	(189.404)
Aquisição de ativo intangível	(1.198)	(540)	(1.198)	(540)
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	1.732	702	1.732	702
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(102.874)	(85.448)	(102.874)	(85.448)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(246.857)	(272.601)	(246.283)	(274.963)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	598.447	440.182	598.447	440.181
Amortização de empréstimos e financiamentos	(477.464)	(276.878)	(487.060)	(278.061)
Compra de ações em tesouraria	-	(720)	-	(720)
Fluxo Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	120.983	162.584	111.387	161.400
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	103.956	66.993	106.914	65.995
Caixa e equivalentes no início do exercício	333.112	266.119	334.210	268.215
Caixa e equivalentes no final do exercício	437.068	333.112	441.124	334.210

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A. e Esplanada Bioenergia S.A., e a coligada Albioma Codora Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a) Jalles Machado S.A.

A Companhia possui duas unidades industriais, Jalles Machado e Otávio Lage, localizadas no município de Goianésia – GO e com capacidade total de processamento de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. Tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização, no País e no exterior, de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar. Buscado sempre agregar valor ao seu portfólio como, por exemplo, a comercializa açúcar branco, orgânico e saneantes sob a marca própria Itajá, além da produção e comercialização de levedura seca.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em áreas próprias e por meio de parcerias agrícolas com acionistas e terceiros.

Na safra 2017/18 foram processadas 4.329 mil toneladas de cana-de-açúcar, destas 2.578 mil toneladas na unidade Jalles Machado (2.358 mil toneladas na safra 2016/2017) e 1.751 mil toneladas na unidade Otávio Lage (1.416 toneladas na safra 2016/2017). O aumento na moagem é reflexo da melhor distribuição de chuvas e dos investimentos realizados em irrigação, que buscam mitigar os riscos de seca.

Em 18 de dezembro de 2017, foi assinada a documentação definitiva que visa a alienação de 60,0% das ações da unidade de cogeração de energia elétrica localizada da Unidade Jalles Machado.

A parceria foi realizada com a Albioma Participações do Brasil, sócia da Jalles Machado desde 2015 na Albioma Codora Energia S.A e prevê o aumento da capacidade de exportação de energia elétrica de 70 GWh para 145 GWh por ano a partir da safra 2019/20.

A UTE tem capacidade de geração de 40 MW e, com a instalação de um novo turbo gerador de 25 MW, elevará sua capacidade para 65 MW. Por opção da compradora, foi criada Sociedade de Propósito Específico (SPE), denominada Albioma Esplanada Energia S.A. para receber os ativos. O contrato tem duração de 17 anos, prazo final idêntico ao da parceria atual na Albioma Codora Energia S.A., com devolução das ações da SPE para a Companhia ao fim deste período. Os recursos serão utilizados para elevar a robustez do caixa da Jalles Machado, além da redução da alavancagem financeira.

b) Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. está sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural. Constituída em 28 de maio de 2014, tem como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado.

Possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 1.962 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de novembro de 2017, os acionistas deliberaram pela redução do Capital Social da controlada por julgá-lo excessivo. A extinção de 77.860.742 ações do capital reduzido em favor da controladora resultou na redução do Capital Social da controlada de R$112.994.410,00 para R$ 35.133.668,00.

c) Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 668 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha in natura e beneficiada e de outros derivados de processamento do látex, e também a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 90.971 árvores de seringueira e produziu na safra 2017/2018 a quantidade de 707.550 kg (708.671 kg na safra 2016/2017) de látex. Nos próximos quatro anos, a expectativa é que a produtividade por árvore atinja o seu potencial de 9 kg/ano e a produção anual de látex supere 800.000 kg.

d) Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono".

Com a recente alienação de parte dos ativos de cogeração situados na Unidade Jalles Machado, previamente citada no item A desta nota, e dada a decisão pela criação de nova SPE, a Administração está avaliando junto ao conselho de administração o tratamento a ser dado à Esplanada Bioenergia S.A.

e) Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., anteriormente denominada Codora Energia S.A, entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano, entrou em operação em 01 de julho de 2011. No exercício findo em 31 de março de 2018 produziu de 214.039 MWh (178.657 MWh em 2017).

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.3.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 24.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 30 de maio de 2017.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.2 Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da Controladora Jalles Machado S.A. e as seguintes controladas:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2018**	**2017**
Goiás Látex S.A.	Brasil	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	100%	100%

c) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

d) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

e) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos

com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

f) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre entidades do Grupo são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

Valor justo dos ativos biológicos

O cálculo do valor justo dos ativos biológicos leva em consideração diversas premissas com alto grau de julgamento, tais como preço estimado de venda, produtividade, qualidade, taxa de desconto, etc., divulgados na nota explicativa 10. Quaisquer mudanças nessas premissas utilizadas podem implicar na alteração do resultado do fluxo de caixa descontado e, consequentemente, na valorização ou desvalorização desses ativos.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Caixas e bancos	17.889	25.007	17.891	23.670
Bancos com partes relacionadas (Nota 22)	340	316	1.304	2.695
Aplicações financeiras (a)	394.076	295.279	394.124	295.044
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 22)	24.763	12.510	27.805	12.801
	437.068	333.112	441.124	334.210

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que está sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), indexados à taxa de mercado com base em variação percentual de 90% a 101,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 16.

4 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Bolsa garantia - Fomentar	587	112	587	112
Aplicações financeiras (a)	-	599	2.358	3.681
	587	711	2.945	3.793
Ativo circulante	-	-	-	-
Ativo não circulante	587	711	2.945	3.793

(a) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 93% do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

As aplicações financeiras possuem a finalidade de garantir as operações de empréstimos e financiamentos, cujas operações normalmente são liquidadas em período maior do que 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

5 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Contas a receber	29.348	21.649	29.513	21.844
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 22)	49	224	137	224
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 22)	20.689	3.357	20.639	3.340
Outros recebíveis	2.485	3.090	2.486	3.090
	52.571	28.320	52.775	28.498
Circulante	31.942	25.004	32.195	25.200
Não circulante	20.629	3.316	20.580	3.298

6 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Produtos acabados	36.788	32.712	36.788	32.712
Produtos em elaboração	90	146	90	146
Almoxarifado	18.547	16.981	18.568	16.995
Serviços a faturar	11	2	11	9
Serviços a faturar - Partes relacionadas (nota 22)	20	30	35	30
Adiantamentos a fornecedores de cana	6.324	5.575	6.324	5.575
Adiantamentos a fornecedores de cana - Partes relacionadas (Nota 22)	2.661	7.871	2.661	7.871
	64.441	63.317	64.477	63.338

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.126 em 31 de março de 2018 (R$ 2.131 em 31 de março de 2017) na controladora e consolidado.

7 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
PIS e COFINS (a)	56.717	57.044	56.717	57.044
ICMS (b)	4.622	8.106	4.806	8.106
IRPJ e CSLL (c)	26.723	18.092	26.723	18.104
IPI	3.868	3.773	3.868	3.773
INSS	14	6	113	356
ISS	-	1	2	2
	91.944	87.022	92.229	87.385
Circulante	65.267	58.913	65.367	59.038
Não circulante	26.677	28.109	26.862	28.347

a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de insumos, partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

b) O saldo é composto, substancialmente, pelo crédito outorgado apurado na comercialização de etanol anidro (IN nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001) e créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

c) Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social, realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

8 Investimentos

A Companhia registrou ganho de R$ 12.957 em 31 de março de 2018 (perda de R$5.993 em 2017) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligada, e ganho de R$ 3.629 no consolidado em 31 de março de 2018 (perda de R$15.520 em 2017).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial (*)				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. (**)	43.785	121.030	-	-
Albioma Codora Energia S.A.	15.479	8.525	15.479	8.525
Albioma Esplanada Energia S.A.	360	-	360	-
Goiás Látex S.A.	8.627	9.038	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	46	17	-	-
	68.297	138.610	15.839	8.525
Provisão para passivos a descoberto	(45)	(16)	-	-
Total de investimentos em controladas e coligadas	68.252	138.594	15.839	8.525
Outros investimentos (***)	70.349	68.490	70.746	68.795
	138.601	207.084	86.585	77.320

(*) Dados sobre as participações de investimento em controlada avaliada por equivalência patrimonial.

(**) Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de novembro de 2017, os acionistas deliberaram pela redução do Capital Social da controlada por julgá-lo excessivo. A extinção de 77.860.742 ações do capital reduzido em favor da controladora resultou na redução do Capital Social da controlada de R$112.994.410,00 para R$ 35.133.668,00.

(***) Em 04 de agosto de 2015, a Jalles Machado S.A. liquidou 65% das ações da Albioma Codora Energia S.A., conforme previsto em "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" com a Albioma Participações do Brasil Ltda. datado em 15 de abril de 2015. O valor recebido pela operação em 4 de agosto de 2015 foi R$ 106.335. Com esta operação, foi contabilizado ganho de R$ 38.452, reconhecido pela Jalles Machado. Nesta mesma data a Companhia contabilizou a perda de controle e contabilizou o investimento remanescente na coligada Albioma Codora Energia S.A. pelo valor justo na data.

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	31/03/2018	**31/03/2017**
Saldo inicial dos investimentos	138.594	149.506
Redução de capital por distribuição de dividendos	(9.252)	(9.153)
Resultado de equivalência patrimonial	12.957	(5.993)
Aumento de capital em investida	3.685	1.995
Redução de capital em investida	(77.861)	-
Dividendos mínimos propostos	-	(2.404)
Provisão para passivo a descoberto	28	18
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	2.380
Reversão de dividendos a receber	101	2.245
	68.252	138.594

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**
31 de março de 2018								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	12.997	88.253	101.250	19.861	37.164	57.025	44.225
Goiás Látex S/A.	99,99%	863	8.171	9.034	343	63	406	8.628
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	5.629	94.259	99.888	14.345	41.758	56.103	43.785
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	2	3	5	-	50	50	(45)
		19.491	190.686	210.177	34.549	79.035	113.584	96.593

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2017								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	12.313	82.887	95.200	20.515	57.129	77.644	17.556
Goiás Látex S/A.	99,99%	1.248	8.375	9.623	585	-	585	9.038
Jalles Machado Empreend.Imob. S.A.	99,99%	19.307	168.453	187.760	13.839	52.892	66.731	121.029
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	3	3	-	18	18	(15)
		32.868	259.718	292.586	34.939	110.039	144.978	147.608

	Participação	Resultado do exercício findo em 2018			
31 de março de 2018		Receitas	Despesas	Lucro (prejuízo)	Equivalência patrimonial
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	39.236	(28.867)	10.369	3.630
Goiás Látex S/A.	99,99%	2.397	(2.908)	(511)	(511)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	22.687	(12.819)	9.868	9.867
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(29)	(29)	(29)
		64.320	(44.623)	19.697	12.957

	Participação	Resultado do exercício findo em 2017			
31 de março de 2017		Receitas	Despesas	Lucro (prejuízo)	Equivalência patrimonial
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	28.202	(36.573)	(8.371)	(15.520)
Goiás Látex S/A.	99,99%	2.383	(2.551)	(168)	(167)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	22.320	(12.624)	9.696	9.696
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(2)	(2)	(2)
		52.905	(51.750)	1.155	(5.993)

Dados sobre outros investimentos

A companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo e pelo valor justo. Em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Coop. de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. – Coopercred (1)	11.901	10.652	12.299	10.958
Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda.	608	-	608	-

(1) Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$1.249 (R$ 1.454 em 2017). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$1.341 (R$ 1.538 em 2017).

	Controladora e consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	2018	2017
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	19.386	19.386

Para 31 de março de 2018 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 19.272 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

9 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavoura de cana	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Saldo em 1º de abril de 2016	**66.448**	**302.774**	**40.068**	**9.898**	**19.561**	**462.176**	**53.436**	**65.900**	**1.020.261**
Aquisições do exercício	-	9.904	3.619	80.928	6.355	85.448	88.189	5	274.448
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
Transferências	2.802	17.403	-	(20.631)	426	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	**69.250**	**328.762**	**43.421**	**70.178**	**25.599**	**460.074**	**81.976**	**65.894**	**1.145.154**
Aquisições do exercício	-	11.246	1.640	41.088	3.307	103.075	78.462	3.355	242.173
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(503)	(130)	(75.267)	(87.415)	-	(170.977)
Transferências	16.381	80.385	59	(97.139)	223	3	-	-	(88)
Saldo em 31 de março de 2018	**85.631**	**414.613**	**43.238**	**13.624**	**28.999**	**487.885**	**73.023**	**69.249**	**1.216.262**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2016	**(9.878)**	**(109.750)**	**(14.860)**	**-**	**(8.229)**	**(164.882)**	**(1.096)**	**-**	**(308.695)**
Depreciações do exercício	(1.421)	(20.705)	(2.854)	-	(1.508)	(90.086)	(58.553)	-	(175.127)
Baixas	-	521	118	-	223	87.550	59.649	-	148.061
Saldo em 31 de março de 2017	**(11.299)**	**(129.934)**	**(17.596)**	**-**	**(9.514)**	**(167.418)**	**-**	**-**	**(335.761)**
Depreciações do exercício	(1.665)	(24.822)	(3.018)	-	(2.073)	(88.164)	(87.416)	-	(207.158)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(12.964)**	**(150.893)**	**(19.250)**	**-**	**(11.554)**	**(181.585)**	**-**	**-**	**(376.246)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2017	57.951	198.828	25.825	70.178	16.085	292.656	81.976	65.894	809.393
31 de março de 2018	72.667	263.720	23.988	13.624	17.445	306.300	73.023	69.249	840.016

Consolidado	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 1º de abril de 2016	**98.286**	**406.438**	**40.068**	**12.873**	**19.615**	**468.887**	**53.437**	**68.048**	**1.167.652**
Aquisições do exercício	-	9.904	3.619	81.303	6.384	85.448	88.189	5	274.852
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
Transferências	2.920	19.208	-	(22.555)	427	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	**101.206**	**434.231**	**43.421**	**71.604**	**25.683**	**466.785**	**81.977**	**68.042**	**1.292.949**
Aquisições do exercício	-	11.246	1.640	41.105	3.346	103.075	78.462	3.356	242.230
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(634)	(130)	(75.267)	(87.416)	-	(171.109)
transferências	16.718	81.333	60	(98.425)	224	-	-	-	(90)
Saldo em 31 de março de 2018	**117.924**	**521.030**	**43.239**	**13.650**	**29.123**	**494.593**	**73.023**	**71.398**	**1.363.980**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2016	**(13.564)**	**(138.736)**	**(14.861)**	**-**	**(8.232)**	**(165.286)**	**(1.096)**	**-**	**(341.775)**
Depreciações do exercício	(2.242)	(27.185)	(2.854)	-	(1.516)	(90.313)	(58.553)	-	(182.663)
Baixas	-	521	118	-	223	87.525	59.649	-	148.036
Saldo em 31 de março de 2017	**(15.806)**	**(165.400)**	**(17.597)**	**-**	**(9.525)**	**(168.074)**	**-**	**-**	**(376.402)**
Depreciações do exercício	(2.491)	(31.382)	(3.018)	-	(2.086)	(88.382)	(87.416)	-	(214.775)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(18.297)**	**(192.919)**	**(19.251)**	**-**	**(11.578)**	**(182.459)**	**-**	**-**	**(424.504)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2017	85.400	268.831	25.824	71.604	16.158	298.711	81.977	68.042	916.547
31 de março de 2018	99.627	328.111	23.988	13.650	17.545	312.134	73.023	71.398	939.476

Em 31 de março de 2018 o montante de R$ 408.984 (R$ 235.176 em 31 de março de 2017) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2018 a Companhia não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

10 Ativo biológico

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	2018	2017
Área estimada de colheita (hectares)	59.284	59.845
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	86,58	78,97
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,88	135,22
Valor do kg de ATR	0,74	0,77

Com base na estimativa de receitas e custos, a companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos

biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	108.362
Valor justo	31.237
Saldo em 31 de março de 2016	**139.599**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)
Variação no valor justo	58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)
Transferência para imobilizado - cana	(201)
Variação no valor justo	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**
Composto por:	
Custo histórico	113.065
Valor justo	95.810
Saldo final de ativos biológicos	**208.875**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Custo histórico	108.362	280	108.642
Valor justo	31.237	-	31.237
Saldo em 31 de março de 2016	**139.599**	**280**	**139.879**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537	533	118.070
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)	(576)	(114.053)
Variação no valor justo	58.867	-	58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**	**237**	**202.763**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429	157	118.586
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)	(324)	(117.909)
Transferência para imobilizado - cana	(201)	-	(201)
Variação no valor justo	5.706	-	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**	**70**	**208.945**
Composto por:			
Custo histórico	113.065	70	113.135
Valor justo	95.810	-	95.810
Saldo final de ativos biológicos	**208.875**	**70**	**208.945**

11 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 16.

Linha de crédito	Indexador	Taxa média efetiva (a.a) [a]	Controladora		Consolidado	
			2018	2017	2018	2017
Capital de giro	PRÉ/CDI/IPCA/LIBOR	5,26%	560.536	729.600	560.536	646.725
Mercado de Capitais	IPCA/CDI	8,69%	287.582	244.510	341.312	308.694
Multilateral	CDI/LIBOR	8,29%	162.077	-	162.077	-
BNDES/Finame/Leasing/CDC	PRÉ/SELIC/TJLP/TX.JRSVAR	10,02%	122.098	148.081	122.098	148.081
Custeio Agrícola	PRÉ/TJLP/SELIC	10,06%	110.276	50.517	110.276	50.517
FOMENTAR	PRÉ	0,24%	368	1.040	368	1.040
Total			**1.242.937**	**1.173.748**	**1.296.667**	**1.155.057**
(-) Custos de transação a amortizar			(16.465)	(9.969)	(17.168)	(11.002)
			1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055
Circulante			212.278	346.610	223.548	340.013
Não circulante			1.014.194	817.169	1.055.951	804.042

(a) A taxa média efetiva é calculada mediante a soma do indexador na cotação na data do fechamento do exercício com o *spred* médio dos contratos classificados nas respectivas linhas de crédito.

Do total da dívida da companhia em 31 de março de 2018, R$321.456 referem-se a contratos firmados em dólar (R$ 299.110 em março de 2017).

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
2017/18	-	346.610	-	340.013
2018/19	212.278	335.422	223.548	329.700
2019/20	292.829	200.621	305.311	196.247
2020/21	272.553	88.605	286.546	85.742
2021/22	306.809	181.037	322.091	180.869
2022/23	56.512	6.560	56.512	6.560
2023/24	35.626	4.924	35.626	4.924
2024/25	29.907	-	29.907	-
2025/26	19.958	-	19.958	-
	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício findo em 31 de março:

Movimentação da dívida	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo anterior	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446
Captação de financiamentos	598.447	440.182	598.447	440.180
Compensação de mútuos com redução de capital	(77.861)	-	-	-
Amortização de principal	(477.505)	(272.704)	(487.060)	(278.060)
Compensação de mútuos com dividendos propostos	(9.211)	(10.959)	-	-
Amortização de juros	(100.581)	(110.415)	(107.242)	(121.297)
Juros provisionados	115.353	122.966	117.248	123.626
Ajuste a valor presente	(552)	(1.208)	(552)	(1.208)
Variação cambial	14.603	(37.632)	14.603	(37.632)
	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2018 todas as obrigações foram cumpridas.

12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Fornecedores de bens e serviços	23.165	26.197	23.185	26.272
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 22)	1.589	1.119	1.589	1.060
Fornecedores de imobilizado	4.372	19.366	4.372	19.366
Fornecedores de cana-de-açúcar	844	1.101	844	1.101
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 22)	427	276	427	276
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 22)	1.962	3.628	-	1.666
Outras contas a pagar	4.764	3.832	4.787	3.853
	37.123	55.519	35.204	53.594

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas demonstrações financeiras.

13 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	2018		2017		Patrimônio Líquido		Resultado	
Controladora	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	2018	2017	2018	2017
Custo atribuído imobilizado	-	48.584	-	50.122	-	-	1.538	1.709
Depreciação acelerada incentivada – Lavoura de cana-de-açúcar	-	-	-	37.934	-	-	37.934	(28.803)
Valor justo do ativo biológico	-	32.576	-	30.635	-	-	(1.941)	(20.015)
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	4.005	-	7.970	-	-	3.965	5.429
Depreciação acelerada incentivada	-	7.471	-	9.241	-	-	1.770	(6.047)
Recálculo depreciação vida útil (RTT)	-	19.631	-	16.210	-	-	(3.421)	(225)
Ajuste a valor presente – Fomentar	-	1.871	-	1.683	-	-	(188)	(410)
Valor justo de investimentos	-	18.879	-	18.879	-	(279)	-	-
Custo de transação	-	-	-	13	-	-	13	1.596
Arrendamento mercantil	-	865	-	718	-	-	(147)	(718)
Tributos *sub judice* liquidados e adicionados em anos anteriores pendentes no LALUR no imposto de renda	-	-	6.228	-	-	-	(6.228)	844
Ativo diferido - Regime tributário de transição	-	-	-	-	-	-	-	(46)
Sobre provisões temporárias	2.687	-	2.985	-	-	-	(298)	(1.143)
Instrumentos derivativos	-	1.544	1.756	-	-	-	(3.300)	(13.162)
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	16.057	-	87.080	-	-	-	(22.816)	27.467
	18.744	**135.426**	**98.049**	**173.405**	**-**	**(279)**	**6.881**	**(33.524)**
Impostos diferidos líquidos		**116.682**		**75.356**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
Reconciliação da taxa efetiva	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	46.861	126.206	51.650	133.239
	46.861	126.206	51.650	133.239
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(15.933)	(42.910)	(17.560)	(45.301)
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	10	(1.403)
Adições / Exclusões permanentes	(6.424)	(3.054)	(6.424)	(3.054)
Arrendamento mercantil	147	330	147	330
Ajuste Ativo Biológico	3.208	20.015	3.208	20.015
AVP Fomentar	188	410	188	410
Custo de transação de empréstimos e financiamentos	(11)	(46)	(11)	(46)
Custo atribuído da lavoura de cana	(3.965)	(5.429)	(3.965)	(5.429)
Depreciação acelerada incentivada	(1.881)	9.352	(1.881)	9.352
Depósitos judiciais	(296)	(1.082)	(296)	(1.082)
Derivativos	3.300	15.975	3.300	15.975
Diferença de depreciação	3.422	4.194	3.422	4.194
Equivalência patrimonial	4.405	(2.038)	1.233	(5.277)
Incentivos fiscais	20.239	16.155	20.239	16.155
Provisões diversas	(3.258)	566	(3.258)	566
Realização de reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(1.585)	(1.662)	(1.585)	(1.662)
Reversão de provisão par IR/CSLL a pagar	-	13.377	-	13.377
Reversão de provisões PIS/COFINS/INSS	5.609	-	5.609	-
Prejuízos fiscais	(8.378)	(42.464)	(8.378)	(42.464)
Outras adições / exclusões	580	(1.836)	580	(1.836)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(633)	(20.147)	(5.422)	(27.180)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(7.514)	13.377	(12.303)	6.344
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.881	(33.524)	6.881	(33.524)

14 Provisão para causas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Depósitos judiciais	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.791	3.792	3.792	3.792	3.791	3.792
Contingências trabalhistas	1.738	4.027	1.863	4.898	1.771	4.090	1.897	4.898
PIS/COFINS/INSS	26.050	-	19.694	19.694	26.050	-	19.694	19.694
Outras	1.783	1.751	1.751	1.751	1.783	1.751	1.751	1.751
	33.363	9.570	27.099	30.135	33.396	9.633	27.133	30.135

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

14.1 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *Sub judice*

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

14.2 PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos cíveis avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 84.820 em 31 de março de 2018 para a controladora e consolidado (R$ 21.834 em 31 de março de 2017), para os quais nenhuma provisão foi constituída.

15 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de março de 2018 é de R$320.050 (R$ 271.970 em março de 2017). Está representado por 456.199 (456.929 em março de 2017) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos

Refere-se aos montantes oriundos dos seguintes incentivos fiscais:

a) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;

b) Desconto do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

c) Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à

medida que forem apurados lucros nos exercícios subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 31 de março de 2018 o saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, não constituídas, é de R$ 10.386 (R$1.808 em 31 de março de 2017).

Reserva de lucros a realizar

Os lucros acumulados apurados são reclassificados no patrimônio líquido da conta de lucros acumulados para a conta de reserva de lucros, constituída após a reserva legal e reserva de subvenção de investimentos e estão à disposição dos acionistas.

Ações em tesouraria

Ações em tesouraria compreendem o custo das ações da Companhia detidas pelo Grupo. Em 31 de março de 2018 o Grupo não detinha nenhuma ação em tesouraria (730 em 2017).

Transações entre acionistas

Em 1º de julho de 2016, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 824 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 540 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Em 29 outubro de 2016, a assembleia adquiriu 730 ações para permanência em tesouraria tendo pago por elas total de R$ 720.

Em 06 de julho de 2017, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 730 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 720 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Ajustes de avaliação patrimonial

É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil

Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	Valor contábil			
31/03/2018	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	418.839	-	-	418.839
Aplicações financeiras vinculadas	-	587	-	587
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	-	4.542
Total	423.381	587	-	423.968
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	18.229	-	18.229
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.571	-	52.571
Total	-	70.800	-	70.800
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.063.286	1.063.286
Total	-	-	1.063.286	1.063.286
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	37.123	37.123
Adiantamento de clientes	-	-	10.026	10.026
Total	-	-	47.149	47.149

Controladora				Valor contábil
31/03/2017	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.789	-	-	307.789
Aplicações financeiras vinculadas	-	711	-	711
Total	307.789	711	-	308.500
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	25.323	-	25.323
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.320	-	28.320
Total	-	53.643	-	53.643
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.163.779	1.163.779
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	-	-	4.791
Total	4.791	-	1.163.779	1.168.570
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	55.519	55.519
Adiantamento de clientes	-	-	3.571	3.571
Total	-	-	59.090	59.090

Consolidado				Valor contábil
31/03/2018	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	421.929	-	-	421.929
Aplicações financeiras vinculadas	-	2.945	-	2.945
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	-	4.542
Total	426.471	2.945	-	429.416
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	19.195	-	19.195
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.775	-	52.775
Total	-	71.970	-	71.970
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.118.896	1.118.896
Total	-	-	1.118.896	1.118.896
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	35.204	35.204
Adiantamento de clientes	-	-	10.032	10.032
Total	-	-	45.236	45.236

Consolidado				Valor contábil
31/03/2017	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.845	-	-	307.845
Aplicações financeiras vinculadas	-	3.793	-	3.793
Total	307.845	3.793	-	311.638
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	26.365	-	26.365
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.498	-	28.498
Total	-	54.863	-	54.863
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.144.055	1.144.055
Instrumentos financeiros derivativos	4.791		-	4.791
Total	4.791	-	1.144.055	1.148.846
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	53.594	53.594
Adiantamento de clientes	-	-	3.577	3.577
Total	-	-	57.171	57.171

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017.

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e

Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou não realizável.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juros; e
- Risco de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os colaboradores entendam seus papéis e obrigações.

(i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Caixa e equivalentes de caixa	437.068	333.112	441.124	334.210
Aplicações financeiras vinculadas	587	711	2.945	3.793
Contas a receber e outros recebíveis	31.833	24.739	31.999	24.934
Contas a receber - Partes relacionadas	20.738	3.581	20.776	3.564
	490.226	362.143	496.844	366.501
Circulante	469.010	358.116	473.319	359.410
Não circulante	21.216	4.027	23.525	7.091

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com instituições financeiras que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado em relação a taxas e prazos.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas, registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das demonstrações financeiras, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
A vencer	26.721	21.280	26.973	21.474
Vencido de 1 a 30 dias	2.602	583	2.602	583
Vencido de 31 a 60 dias	35	7	35	7
Vencido de 61 a 90 dias	4	2	4	2
Vencido de 91 a 180 dias	36	1	36	1
Vencido de 181 a 360 dias	15	27	15	27
Vencido há mais de 360 dias	495	489	495	489
	29.908	22.389	30.160	22.583

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. Em 31 de março a de 2018 a Companhia fez provisão no valor de R$ 510 na controladora e consolidado (R$ 516 em 31 de março de 2017).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora						**31/03/2018**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	37.123	37.123	37.123	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	(4.542)	(4.542)	(1.703)	(3.354)	515	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.226.472	1.483.221	289.197	373.171	722.597	98.256
	1.259.053	1.515.802	324.617	369.817	723.112	98.256
Circulante	324.617					
Não circulante	1.191.185					

Controladora						**31/03/2017**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	55.519	55.519	55.519	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	-286	361	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.163.779	1.214.825	377.506	462.729	355.331	19.259
	1.224.089	1.275.135	437.741	462.443	355.692	19.259
Circulante	437.741					
Não circulante	837.394					

Consolidado						31/03/2018
	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	35.204	35.204	35.204	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	(4.542)	(4.542)	(1.703)	(3.354)	515	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.279.499	1.546.360	304.994	389.203	753.907	98.256
	1.310.161	1.577.022	338.495	385.849	754.422	98.256

Consolidado						2017
	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	53.594	53.594	53.594	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	(286)	361	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.144.055	1.238.080	383.104	467.690	366.440	20.846
	1.202.440	1.296.465	441.414	467.404	366.801	20.846
Circulante	441.414					
Não circulante	761.026					

(iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 3)	418.839	307.789	421.929	307.845
Aplicações financeiras vinculadas (nota 4)	587	711	2.945	3.793
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055

Risco de moeda

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar orgânico da Companhia, que representam 87% das exportações da safra, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**2018**		**2017**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Contas a receber	10.903	3.330	7.954	2.544
Empréstimos e financiamentos	(321.326)	(96.674)	(299.110)	(94.404)
Exposição líquida	(310.423)	(93.344)	(291.156)	(91.860)

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		**Consolidado**	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Total do passivo	1.429.480	1.362.762	1.481.622	1.342.762
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(437.068)	(333.112)	(441.124)	(334.210)
(=) Dívida líquida (A)	992.412	1.029.650	1.040.498	1.008.552
Total do patrimônio Líquido (B)	454.259	408.031	454.259	408.031
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	2,18	2,52	2,29	2,47

e. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Controladora e consolidado

Derivativo	**Vencimento**	**Valor justo (R$)**
Contrato futuro	04/2018 a 03/2019	1.316
NDF	04/2018 a 03/2019	97
OPÇÃO	04/2018 a 03/2019	296
SWAP	04/2018 a 03/2019	(6)
NDF	04/2019 a 03/2020	627
OPÇÃO	04/2019 a 03/2020	2.727
SWAP	04/2020 a 03/2021	222
SWAP	04/2021 a 04/2022	(737)
		4.542

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	2018	2017
Efeito líquido no resultado da Companhia	38.321	(10.828)

17 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Etanol	382.906	358.804	382.906	358.804
Açúcar	406.135	385.375	406.135	385.375
Soja	504	206	504	206
Energia elétrica	21.733	21.276	21.733	21.276
Saneantes	42.336	33.464	42.336	33.464
Derivados de levedura	7.349	5.865	7.349	5.865
Borracha Natural	-	-	2.934	3.151
Outras vendas	3.896	2.433	3.332	2.205
Receita bruta Fiscal	864.859	807.423	867.229	810.346
(-) Impostos sobre vendas	(123.265)	(99.046)	(124.602)	(100.388)
(-) Devoluções e abatimentos	(5.895)	(1.173)	(6.112)	(1.493)
Total da receita contábil	735.699	707.204	736.515	708.465

18 Custos e despesas operacionais por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Custo dos produtos vendidos	(558.911)	(491.508)	(544.779)	(477.695)
Despesa com pessoal administrativo	(17.603)	(14.909)	(17.606)	(14.912)
Fretes, transportes e armazenagem	(35.088)	(27.587)	(35.088)	(27.603)
Indenizações trabalhistas	(1.770)	(3.338)	(1.890)	(3.505)
Comissões	(5.679)	(5.795)	(5.679)	(5.793)
Depreciação e amortização	(3.606)	(2.469)	(3.606)	(2.469)
Serviços prestados PJ	(12.158)	(10.213)	(12.218)	(10.510)
Despesas tributárias	344	(17.086)	299	(17.097)
Rateios Recebidos (a)	(10.899)	(8.257)	(10.899)	(8.257)
Reversão de Provisões P/ Contingências (b)	20.564	-	20.564	-
Outras despesas (c)	(35.371)	(13.795)	(35.387)	(13.557)
	(660.177)	(594.957)	(646.289)	(581.398)
Reconciliação com as despesas operacionais classificadas por função:				
Custo dos produtos vendidos	(558.911)	(491.508)	(544.779)	(477.695)
Despesas de vendas	(58.544)	(49.438)	(58.544)	(49.452)
Despesas administrativas e gerais	(42.722)	(54.011)	(42.966)	(54.251)

(a) Corresponde a custos/despesas rateadas dos centros de custo de apoio e apropriados como despesas administrativas e comercial originados da prestação interna de serviços pelos departamentos operacionais da Companhia. Os principais gastos referem-se a apontamentos de hora máquina referente a movimentação de produtos acabados nos centros de distribuição e armazenamento, manutenções prediais, serviços sociais, restaurante, segurança e medicina do trabalho e outros.

(b) Dado que, em 15 de março de 2017, o plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, uma vez que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte, o imposto não integra, portanto, a base de cálculo de tais contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social. Desta forma, a

possibilidade de ganho das ações judiciais passou a ser classificada como provável e a Companhia reverteu as provisões para contingências do INSS, PIS e COFINS sobre o ICMS.

(c) Após decisão desfavorável da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF em relação à tributos que estavam sendo discutidos pela Companhia na esfera administrativa, a Administração, junto com seus assessores jurídicos, percebeu a baixa probabilidade de êxito do pleito em relação a utilização da depreciação acelerada incentivada referente aos investimentos aplicados na formação da lavoura de cana-de-açúcar na exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social.

Baseado em pareceres de seus assessores jurídicos de perspectiva de êxito nos processos discutidos, a Companhia não mantinha esses valores provisionados em função de decisão favorável do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais até então.

Com o advento do Programa Especial de Recuperação Tributária - PERT (Lei Nº 13.496, de 24 de outubro de 2017), a Companhia decidiu pela liquidação dos débitos tributários em discussão através deste programa mediante pagamento de 20% em espécie e compensação de 80% com prejuízos fiscais e base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido acumulados de exercícios anteriores, conforme previsão legal.

O débito consolidado incluído no PERT totalizou o montante de R$ 60.258, dos quais R$ 12.052 foram liquidados mediante pagamento em espécie e, R$48.206 mediante compensação com créditos tributários, não havendo redução de multas e juros incorridos.

Os efeitos contábeis da adesão ao programa de regularização estão assim representados:

	Total
Ativo	
Ativo circulante	
Impostos e contribuições a recuperar	6.961
Passivo	
Passivo circulante	
Imposto de renda e contribuição social a recolher	12.052
Passivo não circulante	
Impostos de renda e contribuição social diferidos	48.206
Resultado financeiro	
Despesas financeiras	
Juros	(28.423)
Despesas administrativas e gerais	
Outras despesas	(24.874)
Parcela dedutível na apuração do imposto de renda e da contribuição social	**10.303**
Efeito líquido no PL	**(42.994)**

19 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora		**Consolidado**	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Desconto - Produzir (a)	34.874	24.367	34.874	24.367
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	16.607	19.114	16.607	19.114
Alienação de bens do ativo imobilizado	1.732	702	1.732	702
Outras receitas operacionais	4.958	1.411	5.017	1.457
Sinistro	709	2.301	709	2.301
Deságio - fomentar	14.298	14.584	14.298	14.584
(-) Outras despesas	(1.536)	(2.888)	(1.536)	(2.888)
(-) Custo da baixa de investimento	-	(1.320)	-	(1.320)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(4.307)	(1.495)	(4.438)	(1.495)
Outras receitas operacionais	67.335	56.776	67.263	56.822

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

20 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Despesas financeiras				
Juros	(155.115)	(134.056)	(156.098)	(132.473)
Descontos concedidos	(1.914)	(4.186)	(1.914)	(4.186)
Outros	(10.984)	(10.469)	(10.996)	(10.479)
	(168.013)	(148.711)	(169.008)	(147.138)
Receitas financeiras				
Rendimentos de aplicações financeiras	15.273	18.462	15.818	18.509
Juros	2.313	3.166	2.247	3.241
Outros	10.284	9.857	10.285	9.857
	27.870	31.485	28.350	31.607
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(140.143)**	**(117.226)**	**(140.658)**	**(115.531)**
Variações cambiais				
Variações cambiais passivas	(54.500)	(57.813)	(54.500)	(57.813)
Variações cambiais ativas	41.663	90.176	41.663	90.175
	(12.837)	32.363	(12.837)	32.362
Operações com derivativos				
Operações com derivativos (liquidadas)	28.614	(57.813)	28.614	(140.241)
Operações com derivativos (MTM)	9.707	46.985	9.707	129.413
	38.321	(10.828)	38.321	(10.828)
Financeiras líquidas	**(114.659)**	**(95.691)**	**(115.174)**	**(93.997)**

21 Compromissos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Companhia possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Companhia podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA, pelo *mix* de produção da Companhia.

Os contratos de parceria agrícola estão assim distribuídos:

Área em parceria	**2018**	**2017**
Terras de acionistas	23.985,77 hectares	24.349,76 hectares
Terras de terceiros	31.387,16 hectares	31.085,36 hectares

(ii) Compromissos de venda de açúcar e energia elétrica

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	**2018**	**2017**
Açúcar (em toneladas) – Unidade Jalles Machado	25.154	18.274
Açúcar (em toneladas) – Unidade Otávio Lage	12.000	18.000
Total	37.154	36.274

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	2018	2017
2017/2018 (em toneladas)	10.154	24.870
2018/2019 (em toneladas)	27.000	-
	37.154	24.870

A Controladora possui contratos de fornecimento de energia de 1.174.480 MWh, sendo 96.832 MWh durante a safra 2018/19 e 1.077.648 MWh até 2035, corrigidos conforme quadro abaixo:

Comprador	Data base Reajuste	Índice de reajuste	Volume contratado (MWh)	Volume a entregar (MWh)	Preço Base (R$/MWh)	Vencimento do contrato
Leilão LFA	01/2016	IPCA	1.174.644	1.042.497	224,04	2035
Comerc	09/2014	IPCA/IBGE	75.000	25.000	191,67	2018
Eletrobrás	01/2005	IGPM	262.000	106.984	103,02	2026

22 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,17% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2018 à título de benefícios de curto prazo foram de R$ 3.741 (R$ 3.858 em 31 de março de 2017), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício findo em 31 de março de 2018 e 2017, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	340	316	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	24.763	12.510	-	-	513	447	-	-
Estoques	20	30	-	-	(576)	558	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	-	1.276	(27)	(89)	-	-
	25.123	12.856	-	1.276	(90)	916	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	2.661	2.187	427	276	(35.912)	(35.234)	-	-
Dividendos								
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	2.344	2.303	-	-	-	-	-	-
Goiás Látex S.A.	-	101	-	-	-	-	-	-
	2.344	2.404	-	-	-	-	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 12)	-	-	388	993	(752)	(1.671)	-	-
Goiás Látex S/A - Vendas	16	60	-	-	424	233	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A (nota 12)	-	-	1.962	1.962	(23.547)	(23.157)	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	9	-	-
Outras partes relacionadas	-	-	-	-	4	73	-	-
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	32	-	1.201	1.060	(4.522)	(4.809)	-	-
							-	-
Empréstimos							-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A - Mútuo (f)	-	-	-	16.856	(5.774)	(13.003)	-	-
Raul Tadeu de Siqueira	7	42	-	-	2	6	-	-
							-	-
Adiantamento para futura compra de cana							-	-
Planagri S/A	-	6	-	-	(6)	-	-	-
Outras partes relacionadas	-	5.678	-	-	-	-	-	-
	55	5.786	3.551	20.871	(34.167)	(42.319)	-	-
Não circulante								
Esplanada Bioenergia S/A	50	18	-	-	4	2	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	851	1.829	-	-	-	1.140	-	-
Planagri S.A.			-	-		-	-	-
JM Empreendimentos Imobiliários S/A - Mútuo (f)	-	-	-	66.018	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	19.729	1.019	-	-	8	-	-	-
	20.630	2.866	-	66.018	12	1.142	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	11.901	10.652	-	-	1.249	1.454	-	-
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	-	-	-	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	19.386	-	-	-	-	-	822
	31.895	30.038	-	-	1.249	1.454	-	822

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Corrente								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	1.304	2.695	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	27.805	12.801	-	-	584	492	-	-
Estoques	35	30	-	-	(318)	380	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	1.276	-	1.276	(27)	(89)	-	-
	29.144	16.802	-	1.276	239	783	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	2.661	-	427	276	(35.912)	(35.234)	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	9	-	-
Albioma Codora Energia S/A	-	-	388	993	(752)	(1.671)	-	-
Outras partes relacionadas	134	6	1.201	1.060	(4.361)	(4.710)		
Empréstimos								
Raul Tadeu de Siqueira	7	42	-	-	2	6	-	-
Adiantamento para futura compra de cana								
Planagri	-	6	-	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	-	5.678	-	-	-	-	-	-
	141	5.732	1.589	2.053	(5.107)	(6.366)	-	-
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)								
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	851	1.829	-	-	-	1.140	-	-
Planagri S.A. - Rabobank	-	11	-	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	19.729	1.019	-	-	-	-	-	-
	20.580	2.859	-	-	-	1.140	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	12.299	10.958	-	-	1.341	1.537	-	-
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	-	-	-	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	19.386	-	-	-	-	-	822
	32.293	30.344	-	-	1.341	1.537	-	822

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Albioma Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Albioma Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à remuneração de mercado junto ao Banco Coopercred.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais

Em 31 de março de 2018, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados

A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Alimentação	2.637	2.426	2.637	2.426
Transporte	12.636	9.944	12.749	10.052
Participação nos lucros	3.337	6.940	3.337	6.940
Assistência médica/odontológica	2.728	2.793	2.737	2.821
Educação	1.109	1.025	1.109	1.025
Bolsa de estudos	88	49	88	49
Outros	784	894	785	895
	23.319	**24.071**	**23.442**	**24.208**

23 Gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas estão expostas a uma série de riscos relacionados às suas operações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol e látex produzidos da cana-de-açúcar e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de seringueiras estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

24 Políticas Contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

24.1 Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo desreconhece os ativos e passivos qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

Coligadas é aquela entidade na qual o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite ao Grupo controle compartilhado da entidade e dá ao Grupo direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

24.2 Receita operacional

a) Venda de produtos

A receita operacional é reconhecida quando:

(i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens forem transferidos para o comprador;
(ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para o Grupo;
(iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável;
(iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos;
(v) o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável. A receita é medida líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

b) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 (ii) o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica no volume total de 1.174.480 MWh, sendo 96.832 até a safra 2018/19 e 1.077.648 MVh até 2035.

c) Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida na controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento em 100% para sua controladora Jalles Machado S.A. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento e no consolidado está sendo eliminado.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as propriedades para investimentos foram reclassificadas para o imobilizado.

24.3 Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- juros sobre aplicações financeiras;
- receita de juros;
- tarifas bancárias;
- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- descontos obtidos; e
- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

24.4 Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, a Companhia reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

24.5 Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

24.6 Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

24.7 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

Na Controladora o imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Nas controladas, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do "lucro presumido". Com base nesse regime, o lucro tributável corresponde a 8% e 12% do faturamento, acrescido de outras receitas operacionais, para fins de impostos de renda e da contribuição social, respectivamente.

Imposto de renda - Calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

24.8 Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 10. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita trimestralmente, pois considera que esse intervalo é suficiente para que não haja defasagem significativa do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas informações financeiras e está alinhada com a periodicidade da apresentação das demonstrações financeiras da Companhia.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortada /vendida, avaliada por seu valor justo.

24.9 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

24.10 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

A Companhia e suas controladas optaram por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia e suas controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia e suas controladas obterão a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa média ponderada - %	
	Controladora	**Consolidado**
Edificações	2,08%	2,09%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,40%	6,08%
Móveis e utensílios	11,40%	11,37%
Veículos, semirreboques e implementos agrícolas	6,70%	6,70%
Ferramentas	8,22%	8,18%
Aeronaves	12,66%	12,66%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

24.11 Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para os exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

24.12 Instrumentos financeiros

O Grupo classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

O Grupo classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pelo Grupo em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Caixa e equivalentes de caixa

Nas demonstrações de fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa do Grupo.

(iii) ***Passivos financeiros não derivativos - mensuração***

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

(iv) ***Instrumentos financeiros derivativos***

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

24.13 Capital social - Controladora

Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributos sobre o lucro.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

24.14 Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) *Ativos financeiros não-derivativos*

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido o Grupo em condições que não aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/ recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O Grupo considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, o Grupo utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando o Grupo considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

Investidas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida avaliada pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não ativos biológicos, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.
A administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2018.

24.15 Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

24.16 Novas normas e interpretações contábeis

Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes normas foram publicadas, porém não possuem aplicação obrigatória:

Pronunciamento	Descrição	Vigência
CPC 48 – Instrumentos financeiros	Substitui o Pronunciamento Técnico CPC 38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018
IFRS 16 – Operações em arrendamento mercantil	Estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos para ambas partes na transação.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.
CPC 47 – Receita de contrato com cliente	Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios.	Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, com uma adoção antecipada permitida.

A Administração avaliou os efeitos da adoção desses pronunciamentos e verificou que seus efeitos nas demonstrações financeiras da companhia não são relevantes, exceto pelo CPC 16 que está sendo avaliado.

25 Eventos subsequentes

Em meados de maio foi liberado, junto ao Banco Santander Brasil, o montante de R$40.000 com vencimento em março de 2023, além da divulgação de encerramento da oferta pública de CRAs emitidos pela Forte Securitizadora, no total de R$133.300 com prazo total de 45 meses. Esta foi a terceira emissão sobre a ICVM 400 e a primeira distribuição continuada, fato que possibilitou à Companhia abranger número ainda maior de investidores. No total, 2.151 investidores adquiram os CRAs, perante 1.270 na emissão anterior. Crescimento de 70%. Existem ainda operações contratadas que somam R$90.000 e têm expectativa de desembolso até setembro de 2018, além do desembolso do saldo remanescente de US$5.000 referentes à operação com a IFC e crédito de R$77.000 aprovados junto ao BNDES com prazo total de 10 anos que suportam, em sua maioria, investimentos previamente realizados.

Com a redução na taxa Selic e a constante melhora operacional e financeira, a Jalles Machado tem alongado a cada exercício o prazo médio de pagamento para novas captações e a redução nos spreads bancários. A Companhia continua avaliando, para novas operações de financiamento, linhas de baixo custo e prazo médio superior a 2,5 anos.

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho
Rodrigo Penna de Siqueira
Henrique Penna de Siqueira
Joel Soares Alves da Silva

Contador

Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

Jalles Machado S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2019

KPDS 505887

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstração de resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **11**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas **12**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos administradores e acionistas da
Jalles Machado S.A.
Goianésia - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Jalles Machado S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Jalles Machado S.A. em 31 de março de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Outros assuntos - Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

Os balanços patrimoniais individuais e consolidados, em 31 de março de 2018 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 18 de junho de 2018, sem modificação.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

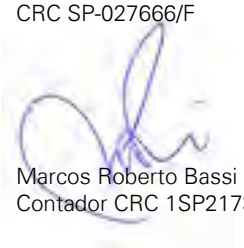
– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 19 de junho de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F



Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

Jalles Machado S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	337.492	437.068	343.295	441.124
Contas a receber e outros recebíveis	5	45.261	31.942	45.476	32.195
Estoques	6	60.378	55.456	60.402	55.492
Adiantamento a fornecedores		17.916	8.985	17.916	8.985
Ativos biológicos	10	209.178	208.875	209.416	208.945
Instrumentos financeiros derivativos	16	-	4.542	-	4.542
Impostos e contribuições a recuperar	7	37.837	65.267	37.916	65.367
Dividendos a receber		2.174	2.344	-	-
Total do ativo circulante		710.236	814.479	714.421	816.650
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Aplicações financeiras vinculadas	4	2.357	587	5.438	2.945
Contas a receber e outros recebíveis	5	29.156	20.629	29.085	20.580
Depósitos judiciais	14	41.113	33.363	41.113	33.396
Impostos e contribuições a recuperar	7	65.597	26.677	65.738	26.862
Total do realizavel a longo prazo		138.223	81.256	141.374	83.783
Investimentos	8	180.539	138.601	122.313	86.585
Imobilizado	9	878.761	840.016	970.599	939.476
Intangível		9.739	9.387	9.739	9.387
		1.069.039	988.004	1.102.651	1.035.448
Total do ativo não circulante		1.207.262	1.069.260	1.244.025	1.119.231
Total do ativo		1.917.498	1.883.739	1.958.446	1.935.881

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	11	191.488	212.278	204.076	223.548
Fornecedores e outras contas a pagar	12	41.772	37.123	39.776	35.204
Instrumentos financeiros derivativos	16	2.700	-	2.712	-
Provisões e encargos trabalhistas		17.840	17.344	18.043	17.541
Obrigações fiscais		11.707	12.218	11.857	12.344
Dividendos a pagar	15	814	-	814	-
Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	-	720	687
Adiantamento de clientes		6.638	10.026	6.638	10.032
Total do passivo circulante		272.959	288.989	284.636	299.356
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	11	1.003.607	1.014.194	1.032.882	1.055.951
Impostos de renda e contribuição social diferidos	13	103.217	116.682	103.217	116.682
Obrigações fiscais		1.746	-	1.746	-
Outras contas a pagar		429	-	429	-
Provisão para passivo a descoberto	8	67	45	-	-
Provisões para contingências	14	8.392	9.570	8.455	9.633
Total do passivo não circulante		1.117.458	1.140.491	1.146.729	1.182.266
Patrimônio líquido	15				
Capital social		376.200	320.050	376.200	320.050
Reservas de lucros		82.483	54.905	82.483	54.905
Ajustes de avaliação patrimonial		68.398	79.304	68.398	79.304
Total do patrimônio líquido		527.081	454.259	527.081	454.259
Total do passivo		1.390.417	1.429.480	1.431.365	1.481.622
Total do passivo e patrimônio líquido		1.917.498	1.883.739	1.958.446	1.935.881

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Receita operacional líquida	17	761.357	735.699	762.188	736.515
Variação do valor justo de ativos biológicos	10	(17.272)	5.706	(17.272)	5.706
Custo das vendas e serviços	18 (a)	(581.185)	(558.911)	(565.366)	(544.779)
Lucro bruto		**162.900**	**182.494**	**179.550**	**197.442**
Despesas operacionais					
Despesas de vendas	18 (b)	(61.096)	(58.544)	(61.096)	(58.544)
Despesas administrativas e gerais	18 (c)	(27.739)	(42.722)	(28.060)	(42.966)
Outras receitas operacionais líquidas	19	114.993	67.335	114.972	67.263
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		**189.058**	**148.563**	**205.366**	**163.195**
Despesas financeiras	20	(364.217)	(276.233)	(368.971)	(277.228)
Receitas financeiras	20	219.880	161.574	220.297	162.054
Resultado financeiro líquido	20	**(144.337)**	**(114.659)**	**(148.674)**	**(115.174)**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	8	15.165	12.957	6.032	3.629
Resultado antes dos tributos		**59.886**	**46.861**	**62.724**	**51.650**
Imposto de renda e contribuição social correntes	13	(3.057)	(7.514)	(5.895)	(12.303)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	14.601	6.881	14.601	6.881
Lucro líquido do exercício		**71.430**	**46.228**	**71.430**	**46.228**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora e Consolidado	
	2019	**2018**
Resultado do exercício	71.430	46.228
Ajustes de avaliação de investimento pelo valor justo, líquido dos efeitos tributários	2.206	-
Resultado abrangente total	73.636	46.228

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de Reais)

				Reservas de lucros					
	Capital social	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Ações em Tesouraria**	**Legal**	**Subvenção para investimentos**	**Retenção de Lucros**	**Transações entre acionistas**	**Lucros acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de março de 2017	**271.970**	**82.290**	**(720)**	**6.952**	**48.079**	**-**	**(540)**	**-**	**408.031**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	46.228	46.228
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(2.986)	-	-	-	-	-	2.986	-
Integralização de reservas	48.080	-	-	(1)	(48.079)		-	-	-
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	720	-	-	-	(720)	-	-
Destinação de lucros:									
Reserva legal	-	-	-	2.461	-		-	(2.461)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	-	-	46.753	-	-	(46.753)	-
Saldos em 31 de março de 2018	**320.050**	**79.304**	**-**	**9.412**	**46.753**	**-**	**(1.260)**	**-**	**454.259**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	71.430	71.430
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	(13.112)	-	-	-	-	-	13.112	-
Avaliação de investimento pelo valor justo	-	2.206	-	-	-	-	-	-	2.206
Integralização de reservas	56.150	-	-	(9.397)	(46.753)	-	-	-	-
Destinação de lucros:									
Reserva legal	-	-	-	4.227	-	-	-	(4.227)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	-	-	75.798	-	-	(75.798)	-
Compensação de reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	-	-	1.260	(1.260)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	(814)	(814)
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	2.443	-	(2.443)	-
Saldos em 31 de março de 2019	**376.200**	**68.398**	**-**	**4.242**	**75.798**	**2.443**	**-**	**-**	**527.081**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	71.430	46.228	71.430	46.228
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	112.954	118.994	120.382	126.393
Amortização de intangível	1.798	1.706	1.798	1.706
Depreciação de lavoura	86.849	88.164	87.062	88.382
Amortização de tratos culturais	118.669	117.585	118.933	117.909
Resultado na alienação de imobilizado	2.047	2.572	2.049	2.704
Resultado na venda de investimento	(33.862)	-	(33.862)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(15.165)	(12.957)	(6.032)	(3.629)
Variação do valor justo de investimentos	(16.604)	-	(16.604)	-
Provisões diversas	-	(20.565)	-	(20.502)
Provisão para contingências	(1.178)	-	(1.178)	-
Amortização de custos de transação de empréstimos	6.346	3.147	6.632	3.478
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	42	(5)	42	(5)
Provisão com derivativos	(4.890)	(37.947)	(4.878)	(37.947)
Variação do valor justo de ativo biológico	17.272	(5.706)	17.272	(5.706)
Provisão para estoque de lenta movimentação	(143)	5	(143)	5
Variação cambial de empréstimos	51.581	14.603	51.581	14.603
Ajuste a valor presente	(407)	(552)	(407)	(552)
Impostos e contribuições correntes	3.057	-	5.895	4.790
Impostos e contribuições diferidos	(14.601)	(6.881)	(14.601)	(6.881)
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	108.915	112.206	113.227	113.770
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	(19.543)	(24.287)	(21.826)	(24.272)
Estoques	(4.779)	(1.129)	(4.767)	(1.144)
Ativos biológicos	(136.245)	(118.429)	(136.676)	(118.586)
Adiantamento a fornecedores	(8.931)	-	(8.931)	-
Impostos e contribuições a recuperar	(11.490)	(4.922)	(11.425)	(4.844)
Depósitos judiciais	(7.750)	(6.264)	(7.717)	(6.263)
Fornecedores e outras contas a pagar	(4.650)	(18.395)	(4.706)	(18.390)
Provisões e encargos trabalhistas	496	1.720	502	1.733
Obrigações fiscais	(1.415)	(1.755)	(1.414)	(2.731)
Impostos diferidos líquidos	-	48.206	-	48.206
Adiantamento de clientes	(3.366)	6.455	(3.394)	6.455
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	12.132	28.614	12.132	28.614
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(96.263)	(100.581)	(100.606)	(107.242)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(2.782)	(4.472)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	212.306	229.830	226.988	241.810
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aplicações em financeiras vinculadas	(3.793)	(1.595)	(24.935)	(23.098)
Resgate de financeiras vinculadas	2.023	1.719	22.441	23.946
Aquisição de outros investimentos	(7.581)	(5.543)	(7.652)	(5.636)
Resgate de ação preferencial em coligada	30.000	-	30.000	-
Aquisição de ativo imobilizado	(163.002)	(139.098)	(163.023)	(139.155)
Aquisição de ativo intangível	(2.150)	(1.198)	(2.150)	(1.198)
Valor recebido em caixa por venda de investimentos	37.010	-	37.010	-
Dividendos recebidos	700	-	-	-
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	1.077	1.732	1.077	1.732
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(104.210)	(102.874)	(104.210)	(102.874)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(209.926)	(246.857)	(211.442)	(246.283)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	309.412	598.447	309.412	598.447
Amortização de empréstimos e financiamentos	(411.368)	(477.464)	(422.787)	(487.060)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos	(101.956)	120.983	(113.375)	111.387
(Redução) Aumento em caixa e equivalentes de caixa	(99.576)	103.956	(97.829)	106.914
Caixa e equivalentes no início do exercício	437.068	333.112	441.124	334.210
Caixa e equivalentes em 31 de março	337.492	437.068	343.295	441.124
Redução em caixa e equivalentes de caixa	(99.576)	103.956	(97.829)	106.914

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A., Esplanada Bioenergia S.A. e as coligadas Albioma Codora Energia S.A. e Albioma Esplanada Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a. Jalles Machado S.A.

A Companhia possui duas unidades industriais, Jalles Machado e Otávio Lage, localizadas no município de Goianésia - GO e com capacidade total de processamento de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. Tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização, no País e no exterior, de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar. Buscado sempre agregar valor ao seu portfólio como, por exemplo, a comercialização de açúcar branco, orgânico e saneantes sob a marca própria Itajá, além da produção e comercialização de levedura seca.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em áreas próprias e por meio de parcerias agrícolas com acionistas e terceiros.

Na safra 2018/19 foram processadas 4.327 mil toneladas de cana-de-açúcar (4.329 na safra 2017/18), destas, 2.507 mil toneladas na unidade Jalles Machado (2.578 mil toneladas na safra 2017/2018) e 1.820 mil toneladas na unidade Otávio Lage (1.751 toneladas na safra 2017/2018).

Dada a maior remuneração do etanol frente ao açúcar, a Companhia optou por dedicar maior parte da matéria-prima para a produção de etanol. Desta forma, o *mix* da safra foi de 62% para etanol e 38% para açúcar (54%/46% na safra 2017/18). Foram produzidas 4.128 mil sacas de açúcar branco, orgânico e VHP (5.064 na safra 2017/18) e 221 mil metros cúbicos de etanol anidro e hidratado (200 mil na safra 2017/18).

Em 18 de dezembro de 2017, a documentação definitiva visando a alienação de parte das ações e dos ativos de cogeração de energia elétrica da Unidade Jalles Machado foi assinada. Para operar a atividade, foi criada a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Albioma Esplanada Energia S.A., na qual a Jalles Machado S.A detém 40% de participação. O encerramento da transação ocorreu em dezembro de 2018, com entrada de caixa de R$67.000. Os recursos serão utilizados para elevar a robustez do caixa da Jalles Machado, além da redução da alavancagem financeira.

A parceria foi realizada com a Albioma Participações do Brasil, sócia da Jalles Machado S.A. desde 2015 na Albioma Codora Energia S.A e prevê o aumento da capacidade de exportação de energia elétrica de 70 GWh para 145 GWh por ano a partir da safra 2019/20. O contrato tem duração de 17 anos, prazo final idêntico ao da parceria atual na Albioma Codora Energia S.A., com devolução das ações da SPE para a Companhia ao fim deste período.

b. Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. está sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural e tem como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado.

Possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 2.033 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A., e que para fins dessas demonstrações financeiras está classificado como ativo imobilizado.

c. Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 668 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha in natura e beneficiada e de outros derivados de processamento do látex, e também a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 91.227 árvores de seringueira e produziu no exercício findo em 31 de março de 2019 a quantidade de 910.449 kg (707.550 kg na safra 2017/2018) de látex.

d. Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de “créditos de carbono”.

e. Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano. No exercício findo em 31 de março de 2019 produziu de 215.948 MWh (214.039 MWh na safra 2017/18).

f. Albioma Esplanada Energia S.A.

A Companhia, é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de “créditos de carbono”. Conforme mencionado no item “A” acima, a Sociedade de Propósito Específico (SPE), foi criada para receber os ativos da cogeração de energia da Jalles Machado S.A. devido a negociação com a parceira Albioma Participações do Brasil.

A Companhia recebeu, em 18 de dezembro de 2018, da acionista Jalles Machado S.A, o aporte de todos os ativos relacionados a atividade de cogeração de energia elétrica no montante de R$35.247 avaliados a valor contábil, correspondente à emissão de 5.247.039 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1 ação preferencial Classe A.

Conforme contrato de compra e venda, em 21 de dezembro de 2018, a Jalles Machado S.A. vendeu 3.148.000 ações, equivalentes à 60% das novas ações emitidas, para companhia Albioma Participações do Brasil Ltda, controladora da Albioma Esplanada Energia S.A., por R$37.010.

Em 24 de dezembro de 2018, conforme previsto em ato societário, a acionista Jalles Machado S.A. resgatou a ação preferencial de sua coligada pelo valor R$30.000.

Transação de venda da operação de cogeração	**Valor**
Venda de 60% da operação pela Jalles Machado S.A para Albioma Participações do Brasil Ltda (A)	37.010
Resgate de ação preferencial (B)	30.000
Valor recebido pela Jalles Machado S.A. pela operação de compra e venda (A) + (B)	**67.010**

Em consonância com no item 18 do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), a Jalles Machado S.A. contabilizou o investimento inicial na coligada Albioma Esplanada Energia S.A. pelo valor justo. Os efeitos do reconhecimento do investimento ao valor justo por perda de controle da Companhia foram:

Valor justo apurado por perda de controle relativo a 40% de participação (nota explicativa 08)	24.673
Custo inicial do investimento	(8.135)
Valor justo contabilizado (nota explicativa 08):	16.605
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos sobre valor justo (nota explicativa 13)	(5.623)

Com a transferência dos ativos de cogeração de energia elétrica já existentes na Unidade Jalles Machado para a UTE e a instalação de um novo turbo gerador, a capacidade total de produção de energia da SPE será de 65 MW.

2 Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade com relação às normas do CPC

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.5.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 2.7.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 19 de junho de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais do Grupo no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota explicativa 2.6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

a. Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais contemplam a totalidade das operações da companhia Jalles Machado S.A. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas contemplam as seguintes companhias:

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	**País**	**Classificação**	**2019**	**2018**
Goiás Látex S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Albioma Codora Energia S.A.	Brasil	Coligada	35%	35%
Albioma Esplanada Energia S.A.	Brasil	Coligada	40%	40%

2.2 Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre a Companhia e suas controladas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre a Companhia e suas controladas, são eliminados para fins das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas investidas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3 Base de mensuração

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado.

2.4 Moeda funcional

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais estão incluídas nas notas explicativas: 8 - Investimentos: determinação se a Companhia e suas controladas tem influência significativa sobre uma investida; e 177 - Receita operacional líquida: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecido durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia e suas controladas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 10:** Ativos biológicos

  O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 13:** Imposto de renda e contribuição social diferidos

  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.
  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 9:** Revisão da vida útil do imobilizado

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e suas controladas é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

- **Nota explicativa 14:** Provisões

A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(iii) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC", incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Administração da Companhia.
Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controlas usam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 10 -** ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 16 -** instrumentos financeiros.

2.6 Mudanças nas principais políticas contábeis

Exceto pela adoção do Pronunciamento Técnico CPC 47 - Receita de contrato com cliente e do Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos Financeiros, as políticas aplicadas nessas demonstrações financeiras são as mesmas aplicadas nas demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2018.

A Companhia adotou o CPC 47 - Receita de contrato com cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018 (1° de abril para a companhia). Uma série de outras novas normas são efetivas a partir de 1º de janeiro de 2018 (1° de abril para a companhia), contudo, sem efeito material nas demonstrações financeiras. Dessa forma, os saldos do exercício findo em 31 de março de 2019 estão sendo apresentados com os respectivos reflexos contábeis dessa adoção.

CPC 47 - Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida. Substitui o CPC - 30 (R1) Receitas, o CPC 17 (R1) - Contratos de Construção e interpretações relacionadas.

O Pronunciamento Técnico CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida. Substitui todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as normas CPC's. A nova norma estabelece um modelo de cincos etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes: (i) quando as partes de um contrato aprovarem este e estiverem comprometidas com seu cumprimento; (ii) quando a Companhia puder identificar os direitos de cada parte relacionado aos bens a serem entregues; (iii) quando puder identificar os termos de pagamento para os bens transferidos; (iv) quando o contrato possuir substância comercial; (v) quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação à qual tem direito. De acordo com este pronunciamento, a receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

A Administração realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita, por tipo de receita e não identificou nenhum valor anteriormente reconhecidos como receitas auferidas que deveriam ser reclassificados e/ou ajustados.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; e (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas.

(i) Classificação e mensuração de Ativos e Passivos financeiros

O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, ele elimina as antigas categorias do CPC 38 para ativos financeiros: mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A adoção do CPC 48 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros.

Conforme o CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação dos ativos financeiros segundo o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

A adoção do CPC 48, não teve impacto da mensuração dos ativos. A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos financeiros do Grupo em 31 de março de 2018.

Categoria de instrumentos financeiros	**Classificação original de acordo com o CPC 38**	**Nova classificação de acordo com o CPC 48**	**Valor contábil**
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	19.195
Contas a receber e outros recebíveis	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	52.775
Empréstimos e financiamentos	Outros passivos	Custo amortizado	(1.279.499)
Fornecedores e outras contas a pagar	Outros passivos	Custo amortizado	(35.204)
Adiantamento de clientes	Outros passivos	Custo amortizado	(10.032)
			(1.252.765)

(ii) Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' por um modelo de 'perdas de crédito esperadas'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

A Companhia e suas controladas não identificaram nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração do patrimônio líquido, mesmo levando em consideração a mudança no modelo de redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros. Tendo em vista a baixa inadimplência histórica, a mudança no critério de perdas incorridas para perdas esperadas não trouxe efeitos para a Companhia e suas controladas. Adicionalmente os recebíveis da Companhia e suas controladas, por serem inferiores a um ano, não possuem um componente significativo de financiamento.

2.7 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

(i) Venda de produtos

A receita operacional da venda no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional da venda é reconhecida quando: (i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador; (ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Companhia; (iii) os custos associados e a possível devolução de venda de bens, possam ser estimados de maneira confiável; (iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos; e (v) o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos sejam concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então esse desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso.

(iii) Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida na controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento em 100% para sua controladora Jalles Machado S.A. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento e no consolidado está sendo eliminado.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as propriedades para investimentos foram reclassificadas para o imobilizado.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- juros sobre aplicações financeiras;
- receita de juros;
- tarifas bancárias;
- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- descontos obtidos; e

- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, a Companhia reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

d. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

f. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

Na Controladora o imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Nas controladas, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do "lucro presumido". Com base nesse regime, o lucro tributável corresponde a 8% e 12% do faturamento, acrescido de outras receitas operacionais, para fins de impostos de renda e da contribuição social, respectivamente.

Imposto de renda - Calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

g. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 10. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita trimestralmente, pois considera que esse intervalo é suficiente para que não haja defasagem significativa do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas informações financeiras e está alinhada com a periodicidade da apresentação das demonstrações financeiras da Companhia.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortado /vendido, avaliada por seu valor justo.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

A Companhia e suas controladas optaram por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia e suas controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia e suas controladas obterão a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa média ponderada - %	
	Controladora	**Consolidado**
Edificações	2,08%	2,09%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,40%	6,08%
Móveis e utensílios	11,40%	11,37%
Veículos, semirreboques e implementos agrícolas	6,70%	6,70%
Ferramentas	8,22%	8,18%
Aeronaves	12,66%	12,66%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para o exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de açúcar, etanol, saneantes e derivados de levedura são reconhecidas pelo custo amortizado.

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia e suas controladas se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia e suas controladas mudem o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto;
- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR;

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia e suas controladas podem optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 166). No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio: política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
A Companhia e suas controladas realizam uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia e suas controladas;

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia e suas controladas.
Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia e suas controladas consideram:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia e suas controladas a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1 de abril de 2018

A Companhia e suas controladas classificaram os ativos financeiros nas seguintes categorias:

- Empréstimos e recebíveis; e
- Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como:

– Instrumentos derivativos de *hedge*; e

– Ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1 de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado.
Empréstimos e recebíveis	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia e suas controladas desreconhecem um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia e suas controladas transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia e suas controladas realizam transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia e suas controladas desreconhecem um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Companhia e suas controladas também desreconhecem um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia e suas controladas tenham um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

l. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia e suas controladas reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

A Companhia e suas controladas mensuram a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia e suas controladas consideram informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia e suas controladas, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia e suas controladas presumem que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia e suas controladas consideram um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia e suas controladas, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou

- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 30 dias.

A gestão do risco de crédito da Companhia e suas controladas em relação a clientes, no que pertence ao negócio açúcar e etanol, é centrada na análise da situação financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto. O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperada
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia e suas controladas avaliam se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui" problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia e suas controladas não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia e suas controladas fazem uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos para a recuperação dos valores devidos.

Política aplicável antes de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros não derivativos
Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluía:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou

- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado	A Companhia e suas controladas consideravam evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia e suas controladas utilizavam tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia e suas controladas consideraram que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e suas controladas, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Capital social - Controladora

Ações ordinárias
Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributos sobre o lucro.

Dividendos
O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

n. Provisões
As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

o. Fornecedores
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

p. Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento
No início do contrato, a Companhia e suas controladas determinam se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, a Companhia e suas controladas separam os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daqueles referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se a Companhia e suas controladas concluem, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental da Companhia e suas controladas.

(ii) Ativos arrendados
Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para a Companhia e suas controladas substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia e suas controladas.

(iii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento.

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

q. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia e suas controladas tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento *(non-performance)*. O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia e suas controladas.

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros (veja nota explicativa 2.5).

Quando disponível, a Companhia e suas controladas mensuram o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia e suas controladas mensuram ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia e suas controladas determinarem que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

2.8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Companhia). A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia no período de aplicação inicial.

a. CPC 06 (R2) - Arrendamentos

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

A Companhia deverá adotar o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de abril de 2019. A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) e deverá reconhecer novos ativos e passivos para os seus arrendamentos operacionais, cujos impactos estão entre R$ 700.000 e R$ 800.000 Além disso, a natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos será alterada, pois o CPC 06 (R2) substitui a despesa linear de arrendamento operacional por despesas de depreciação do direito de uso e juros sobre os passivos de arrendamento, cuja taxa de desconto nominal corresponderá a aproximadamente 100% do CDI. Contudo, os impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de abril de 2019 poderão mudar nas seguintes situações:

- Conclusão quanto a inclusão dos contratos de parceria agrícola da Companhia no âmbito da referida norma; e

- As novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

(i) Transição

A Companhia optou pela abordagem de efeito cumulativo como metodologia de transição, ou seja, sem a necessidade de reapresentação de informações comparativas. Os cálculos serão baseados no passivo de arrendamento na data de transição.

b. Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas.

- ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;

- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18 (R2));
- Ciclo de melhorias anuais nas normas CPC's 2015-2017 - várias normas; e
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Caixas e bancos	9.831	17.889	9.833	17.891
Bancos com partes relacionadas (Nota 23)	1.956	340	3.640	1.304
Aplicações financeiras (a)	317.905	394.076	317.914	394.124
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 23)	7.800	24.763	11.908	27.805
	337.492	437.068	343.295	441.124

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que está sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), indexados à taxa de mercado com base em variação percentual de 98% a 108,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 16.

4 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Bolsa garantia Fomentar	765	587	765	587
Títulos de capitalização	1.592	-	1.592	-
Aplicações financeiras (a)	-	-	3.081	2.358
Ativo não circulante	2.357	587	5.438	2.945

(a) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 93% do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

As aplicações financeiras possuem a finalidade de garantir as operações de empréstimos e financiamentos, cujas operações normalmente são liquidadas em período maior do que 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

5 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Contas a receber	41.311	29.348	41.530	29.513
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 23)	77	49	73	137
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 23)	29.156	20.689	29.085	20.639
Outros recebíveis	3.873	2.485	3.873	2.486
	74.417	52.571	74.561	52.775
Circulante	45.261	31.942	45.476	32.195
Não circulante	29.156	20.629	29.085	20.580

A exposição da Companhia a riscos de crédito e câmbio e a análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentadas na Nota Explicativa nº 166.

6 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Produtos acabados	38.371	36.788	38.371	36.788
Produtos em elaboração	162	90	162	90
Almoxarifado	21.801	18.547	21.817	18.568
Outros	6	11	5	11
Outros - Partes relacionadas (nota 22)	38	20	47	35
	60.378	55.456	60.402	55.492

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.269 em 31 de março de 2019 (R$ 2.126 em 31 de março de 2018) na controladora e consolidado.

7 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
PIS e COFINS (a)	63.579	56.717	63.579	56.717
IRPJ e CSLL (b)	29.986	26.723	29.986	26.723
ICMS (c)	6.347	4.622	6.347	4.806
IPI	3.507	3.868	3.507	3.868
INSS	14	14	233	113
ISS	1	-	3	2
	103.434	91.944	103.655	92.229
Circulante	37.837	65.267	37.916	65.367
Não circulante	65.597	26.677	65.738	26.862

(a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de insumos, partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

(b) Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social e saldo negativo de imposto de renda e base negativa de contribuição social de anos anteriores, realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

(c) O saldo é composto, substancialmente, pelo crédito outorgado apurado na comercialização de etanol anidro (IN nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001) e créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

8 Investimentos

A Companhia registrou ganho de R$ 15.165 em 31 de março de 2019 (R$12.957 em 2018) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligadas, e ganho de R$6.032 no consolidado em 31 de março de 2019 (R$3.629 em 2018).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	49.785	43.785	-	-
Albioma Codora Energia S.A.	61.130	53.933	61.130	53.933
Albioma Esplanada Energia S.A.	24.587	360	24.587	360
Goiás Látex S.A.	8.909	8.627	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	(67)	46	-	-
	144.344	106.751	85.717	54.293
Provisão para passivos a descoberto	67	(45)	-	-
Total de investimentos em controladas e coligadas	144.411	106.706	85.717	54.293
Outros investimentos	36.128	31.895	36.596	32.292
	180.539	138.601	122.313	86.585

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	2019	**2018**
Saldo inicial dos investimentos	106.706	177.046
Redução de capital por distribuição de dividendos	(700)	(9.252)
Resultado de equivalência patrimonial	15.165	12.957
Aumento de capital em investida	6.690	3.685
Redução de capital em investida	-	(77.859)
Dividendos mínimos propostos	(2.174)	-
Baixa por venda de investimentos	(3.148)	-
Provisão para passivo a descoberto	22	28
Integralização de ativos	35.247	-
Resgate de ação preferencial	(30.000)	-
Reconhecimento a valor justo	16.603	-
Reversão de dividendos a receber	-	101
	144.411	106.706

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2019								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	20.817	94.797	115.614	15.186	35.634	50.820	64.794
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	16.104	68.209	84.313	35.181	29.177	64.358	19.955
Goiás Látex S.A.	99,99%	1.538	7.914	9.452	480	63	543	8.909
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	6.885	87.611	94.496	15.436	29.275	44.711	49.785
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	1	3	4	-	71	71	(67)
		45.345	258.534	303.879	66.283	94.220	160.503	143.376

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2018								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	12.997	88.253	101.250	19.861	37.164	57.025	44.225
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	97	803	900	-	-	-	900
Goiás Látex S.A.	99,99%	863	8.171	9.034	343	63	406	8.628
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	5.629	94.259	99.888	14.345	41.758	56.103	43.785
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	2	3	5	-	50	50	(45)
		19.588	191.489	211.077	34.549	79.035	113.584	97.493

		Resultado do exercício findo em 2019			
31 de março de 2019	**Participação**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	41.938	(24.355)	17.583	6.149
Albioma Esplanada S.A.	40,00%	(25)	(314)	(339)	(117)
Goiás Látex S.A.	99,99%	2.676	(2.306)	370	369
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	23.369	(14.582)	8.787	8.786
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(22)	(22)	(22)
		67.958	(41.579)	26.379	15.165

		Resultado do exercício findo em 2018			
31 de março de 2018	**Participação**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	39.236	(28.867)	10.369	3.629
Goiás Látex S.A.	99,99%	2.397	(2.908)	(511)	(510)
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	22.687	(12.819)	9.868	9.867
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(29)	(29)	(29)
		64.320	(44.623)	19.697	12.957

Dados sobre outros investimentos

A Companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo. Em 31 de março de 2019 e 2018 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
Custo	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Cooperativa de Crédito Rural de Livre admissão do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred (*)	12.792	11.902	13.260	12.299
Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda.	608	608	608	608
	13.400	12.510	13.868	12.907

(*) Durante o exercício findo em 31 de março de 2019, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$890 (R$ 1.249 em 2018). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$962 (R$ 1.341 em 2018).

	Controladora e consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	**2019**	**2018**
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (*)	22.728	19.387

(*) Para 31 de março de 2019 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 22.728 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

9 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavoura de cana	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2017	**69.250**	**328.762**	**43.421**	**70.178**	**25.599**	**460.074**	**81.976**	**65.894**	**1.145.154**
Aquisições do período	-	11.246	1.640	41.088	3.307	103.075	78.462	3.355	242.173
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(503)	(130)	(75.267)	(87.415)	-	(170.977)
Transferências	16.381	80.385	59	(97.139)	223	3	-	-	(88)
Saldo em 31 de março de 2018	**85.631**	**414.613**	**43.238**	**13.624**	**28.999**	**487.885**	**73.023**	**69.249**	**1.216.262**
Aquisições do período	-	12.630	5.433	59.536	12.661	104.210	80.731	1.718	276.919
Baixas	-	(5.212)	(242)	(11)	(1.464)	(88.175)	(80.609)	-	(175.713)
Baixa p/ integralização	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	4.649	13.167	-	(18.513)	697	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	**87.678**	**383.720**	**48.429**	**54.601**	**40.460**	**503.920**	**72.422**	**70.953**	**1.262.183**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2017	**(11.299)**	**(129.934)**	**(17.596)**	**-**	**(9.514)**	**(167.418)**	**-**	**-**	**(335.761)**
Depreciações do exercício	(1.665)	(24.822)	(3.018)	-	(2.073)	(88.164)	(87.416)	-	(207.158)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(12.964)**	**(150.893)**	**(19.250)**	**-**	**(11.554)**	**(181.585)**	**-**	**-**	**(376.246)**
Depreciações do exercício	(1.901)	(24.542)	(3.171)	-	(2.731)	(86.849)	(80.609)	-	(199.803)
Baixas	-	3.047	157	-	601	88.175	80.609	-	172.589
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	295	-	-	-	**20.038**
Saldo em 31 de março de 2019	**(14.323)**	**(153.187)**	**(22.264)**	**-**	**(13.389)**	**(180.259)**	**-**	**-**	**(383.422)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	72.667	263.720	23.988	13.624	17.445	306.300	73.023	69.249	840.016
31 de março de 2019	73.355	230.533	26.165	54.601	27.071	323.661	72.422	70.953	878.761

Consolidado	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2017	**101.206**	**434.231**	**43.421**	**71.604**	**25.683**	**466.785**	**81.977**	**68.042**	**1.292.949**
Aquisições do exercício	-	11.246	1.640	41.105	3.346	103.075	78.462	3.356	242.230
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(634)	(130)	(75.267)	(87.416)	-	(171.109)
Transferências	16.718	81.333	60	(98.425)	224	-	-	-	(90)
Saldo em 31 de março de 2018	**117.924**	**521.030**	**43.239**	**13.650**	**29.123**	**494.593**	**73.023**	**71.398**	**1.363.980**
Aquisições do exercício	-	12.630	5.433	59.536	12.682	104.210	80.731	1.718	276.940
Baixas	-	(5.212)	(242)	(11)	(1.464)	(88.175)	(80.609)	-	(175.713)
Baixa p/ integralização	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	4.649	13.167	-	(18.530)	714	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	**119.971**	**490.137**	**48.430**	**54.610**	**40.622**	**510.628**	**72.422**	**73.102**	**1.409.922**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2017	**(15.806)**	**(165.400)**	**(17.597)**	**-**	**(9.525)**	**(168.074)**	**-**	**-**	**(376.402)**
Depreciações do exercício	(2.491)	(31.382)	(3.018)	-	(2.086)	(88.382)	(87.416)	-	(214.775)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(18.297)**	**(192.919)**	**(19.251)**	**-**	**(11.578)**	**(182.459)**	**-**	**-**	**(424.504)**
Depreciações do exercício	(2.732)	(31.128)	(3.171)	-	(2.743)	(87.062)	(80.608)		(207.444)
Baixas	-	3.047	157	-	599	88.175	80.609	-	172.587
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	295	-	-	-	20.038
Saldo em 31 de março de 2019	**(20.487)**	**(201.799)**	**(22.265)**	**-**	**(13.427)**	**(181.346)**	**1**	**-**	**(439.323)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	99.627	328.111	23.988	13.650	17.545	312.134	73.023	71.398	939.476
31 de março de 2019	99.484	288.338	26.165	54.610	27.195	329.282	72.423	73.102	970.599

Em 31 de março de 2019 o montante de R$ 362.312 (R$ 408.984 em 31 de março de 2018) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa
Durante o exercício findo em 31 de março de 2019 a Companhia e suas investidas não identificaram a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

10 Ativo biológico

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	2019	**2018**
Área estimada de colheita (hectares)	55.204	56.129
Produtividade prevista (ton.. de cana/hectares)	94,39	85,79
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,99	134,88
Valor do kg de ATR	0,80	0,74

Em 31 de março de 2019, os fluxos de caixa foram descontados por 6,21% (6,12% em 2018) que é o WACC (Weighted Average Capital Cost - Custo Médio Ponderado do Capital) da Companhia.

Com base na estimativa de receitas e custos, a companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	112.422
Valor justo	90.104
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)
Transferência para imobilizado cana	(201)
Variação no valor justo	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**
Aumentos decorrentes de tratos	136.244
Reduções decorrentes da colheita	(118.669)
Variação no valor justo	(17.272)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**
Composto por:	
Custo histórico	130.640
Valor justo	78.538
Saldo final de ativos biológicos	**209.178**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Custo histórico	112.422	237	112.659
Valor justo	90.104	-	90.104
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**	**237**	**202.763**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429	157	118.586
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)	(324)	(117.909)
Transferência para imobilizado cana	(201)	-	(201)
Variação no valor justo	5.706	-	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**	**70**	**208.945**
Aumentos decorrentes de tratos	136.244	432	136.676
Reduções decorrentes da colheita	(118.669)	(264)	(118.933)
Variação no valor justo	(17.272)		(17.272)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**	**238**	**209.416**
Composto por:			
Custo histórico	130.640	238	130.878
Valor justo	78.538	-	91.055
Saldo final de ativos biológicos	**209.178**	**238**	**209.416**

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas

A Companhia está exposto aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia é sujeito às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda

A Companhia está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Companhia, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos operacionais, veja nota explicativa nº 16.

11 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 16.

					Controladora		Consolidado	
Linha de crédito	**Indexador**	**Moeda**	**Taxa média efetiva (a.a) [(a)]**	**Ano de vencimento**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Capital de giro	PRÉ/CDI/IPCA	R$	9,03%	2024	290.230	309.128	290.230	309.128
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificado de Recebível Imobiliário (CRI)	IPCA/CDI	R$	9,69%	2022	295.982	287.582	338.262	341.312
Multilateral	CDI	R$	9,59%	2025	103.918	92.029	103.918	92.029
BNDES/Finame/ Leasing/CDC/FCO	PRÉ/SELIC/TJLP/ TX.JRSVAR	R$	8,97%	2030	112.554	122.098	112.554	122.098
Custeio Agrícola	PRÉ/TJLP/SELIC	R$	8,95%	2022	98.037	110.276	98.037	110.276
FOMENTAR	PRÉ	R$	0,00%	2040	-	368	-	368
Capital de giro	PRÉ/LIBOR	USD	7,25%	2023	217.140	251.408	217.140	251.408
Multilateral	LIBOR	USD	6,78%	2025	92.150	70.048	92.150	70.048
Total					**1.210.011**	**1.242.937**	**1.252.291**	**1.296.667**
(-) Custos de transação a amortizar					(14.916)	(16.465)	(15.333)	(17.168)
					1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499
Circulante					191.488	212.278	204.076	223.548
Não circulante					1.003.607	1.014.194	1.032.882	1.055.951

(a) A taxa média efetiva é calculada mediante a soma do indexador na cotação na data do fechamento do exercício com o spred médio dos contratos classificados nas respectivas linhas de crédito.

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	**Controladora**		**Consolidado**	
	2019	**2018**	**2019**	**2017**
2018/19	-	212.278	-	223.548
2019/20	191.488	292.829	204.076	305.311
2020/21	287.026	272.553	301.019	286.546
2021/22	414.344	306.809	429.626	322.091
2022/23	148.544	56.512	148.544	56.512
2023/24	82.096	35.626	82.096	35.626
2024/25	38.610	29.907	38.610	29.907
2025/26	24.871	19.958	24.871	19.958
2026/27	2.582	-	2.582	-
2027/28	2.592	-	2.592	-
2028/29	1.259	-	1.259	-
2029/30	1.262	-	1.262	-
2030/31	421	-	421	-
	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018:

	Controladora		Consolidado	
Movimentação da dívida	**2019**	**2018**	**2019**	**32018**
Saldo anterior	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055
Captação de financiamentos	309.412	598.447	309.412	598.447
Compensação de mútuos com redução de capital	-	(77.861)	-	-
Amortização de principal	(411.368)	(477.505)	(422.787)	(487.060)
Compensação de mútuos com dividendos propostos	-	(9.211)	-	-
Amortização de juros	(96.263)	(100.581)	(100.606)	(107.242)
Juros provisionados	108.915	112.206	113.227	113.770
Amortização de custos de transação de empréstimos	6.346	3.147	6.632	3.478
Ajuste a valor presente	-	(552)	-	(552)
Variação cambial	51.581	14.603	51.581	14.603
	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2019 todas as obrigações foram cumpridas.

12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Fornecedores de bens e serviços	22.519	23.165	22.535	23.185
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 23)	1.465	1.589	1.465	1.589
Fornecedores de imobilizado	9.707	4.372	9.707	4.372
Fornecedores de cana-de-açúcar	1.273	844	1.273	844
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 23)	282	427	282	427
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 23)	2.033	1.962	-	-
Outras contas a pagar	4.922	4.764	4.943	4.787
	42.201	37.123	40.205	35.204
Circulante	41.772	37.123	39.776	35.204
Não circulante	429	-	429	-

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 31 de março de 2019 e 31 de março de 2018 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas demonstrações financeiras.

13 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	2019		2018		Patrimônio Líquido		Resultado	
Controladora e consolidado	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	2019	2018	2019	2018
Custo atribuído imobilizado	-	41.830	-	48.584	-	-	6.754	1.538
Depreciação acelerada incentivada - Lavoura de cana-de-açúcar	-	-	-	-	-	-	-	37.934
Valor justo do ativo biológico	-	26.703	-	32.576	-	-	5.873	(1.941)
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	1.120	-	4.005	-	-	2.885	3.965
Depreciação acelerada incentivada	-	13.143	-	7.471	-	-	(5.672)	1.770
Recálculo depreciação vida útil (RTT)	-	13.746	-	19.631	-	-	5.885	(3.421)
Ajuste a valor presente - Fomentar	-	2.009	-	1.871	-	-	(138)	(188)
Valor justo de investimentos	-	25.661	-	18.879	(1.136)	-	(5.646)	-
Custo de transação	-	-	-	-	-	-	-	13
Arrendamento mercantil	-	701	-	865	-	-	164	(147)
Provisões p/ contingências trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos *sub judice* liquidados e adicionados em anos anteriores pendentes no Lalur no imposto de renda	-	-	-	-	-	-	-	(6.228)
Ativo diferido - Regime tributário de transição	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobre provisões temporárias	2.335	-	2.687	-	-	-	(352)	(298)
Instrumentos derivativos	918	-	-	1.544	-	-	2.462	(3.300)
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	18.443	-	16.057	-	-	-	2.386	(22.816)
	21.696	**124.913**	**18.744**	**135.426**	**(1.136)**	**-**	**14.601**	**6.881**
Impostos diferidos líquidos		**103.217**		**116.682**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

As estimativas internas apontam que os lucros tributáveis das próximas três safras conforme cronograma abaixo:

Safra	**Prejuízo a compensar**	**IRPJ/CSLL a realizar**
2019/20	22.231	7.559
2020/21	23.343	7.937
2020/22	8.670	2.948
Total	**54.244**	**18.443**

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		**Consolidado**	
Reconciliação da taxa efetiva	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Lucro/prejuízo contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	59.886	46.861	62.724	51.650
	59.886	46.861	62.724	51.650
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(20.361)	(15.933)	(21.326)	(17.561)
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	1.232	10
Adições / Exclusões permanentes	6.742	(6.424)	6.742	(6.424)
Arrendamento mercantil	(164)	147	(164)	147
Ajuste Ativo Biológico	(5.873)	3.208	(5.873)	3.208
AVP Fomentar	138	188	138	188
Custo de transação de empréstimos e financiamentos	-	(11)	-	(11)
Custo atribuído da lavoura de cana	(2.885)	(3.965)	(2.885)	(3.965)
Depreciação acelerada incentivada	5.696	(1.881)	5.696	(1.881)
Depósitos judiciais	-	(296)	-	(296)
Derivativos	2.462	3.300	2.462	3.300
Diferença de depreciação	(5.453)	3.422	(5.453)	3.422
Equivalência patrimonial	5.156	4.405	2.051	1.233
Incentivos fiscais	22.447	20.239	22.447	20.239
Provisões diversas	352	(3.258)	352	(3.258)
Realização de reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(1.046)	(1.585)	(1.046)	(1.585)
Valor justo de investimentos	5.646	-	5.646	-
Reversão de provisões PIS/COFINS/INSS	-	5.609	-	5.609

	Controladora		Consolidado	
Reconciliação da taxa efetiva	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Prejuízos fiscais	(611)	(8.378)	(611)	(8.378)
Variação cambial	(702)	-	(702)	-
Outras adições / exclusões	-	580	-	580
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	11.544	(633)	8.706	(5.422)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.057)	(7.514)	(5.895)	(12.303)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14.601	6.881	14.601	6.881
Alíquota efetiva	19%	-1%	14%	-10%

14 Provisão para contingências

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora				Consolidado			
	2019		2018		2019		2018	
	Depósitos judiciais	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.286	2.849	1.738	4.027	1.286	2.912	1.771	4.090
PIS/COFINS/INSS	34.151	-	26.050	-	34.151	-	26.050	-
Outras	1.884	1.751	1.783	1.751	1.884	1.751	1.783	1.751
	41.113	8.392	33.363	9.570	41.113	8.455	33.396	9.633

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

a. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - Sub judice

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

b. PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

c. Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos cíveis e tributários avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 63.191 em 31 de março de 2019 para a controladora e consolidado (R$ 84.820 em 31 de março de 2018), para os quais nenhuma provisão foi constituída.

15 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de março de 2019 é de R$376.200 (R$ 320.050 em março de 2018). Está representado por 456.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado. O aumento de capital social deu-se com a integralização de reservas Legal e de Subvenção para investimentos conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 28/06/2018.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos

Refere-se aos montantes oriundos dos seguintes incentivos fiscais:

(a) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;

(b) Desconto obtido do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

(c) Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à medida que forem apurados lucros nos exercícios subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 31 de março de 2019 não há saldo de Reserva de Incentivos Fiscais não constituídas (R$10.386 em 31 de março de 2018).

Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo. Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Resultado do exercício	71.430
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	13.112
Reserva legal	(4.227)
Recomposição parcial da subvenção para investimento	(75.798)
Compensação de reserva de lucros a realizar	(1.260)
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	**3.257**
Dividendos mínimos obrigatórios	**814**

Transações entre acionistas

Em 06 de julho de 2017, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 730 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 720 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Ajustes de avaliação patrimonial

É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil

Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	**Valor contábil**			**Valor justo**
2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	11.787	11.787	-
Aplicações financeiras	325.705	-	325.705	325.705
Aplicações financeiras vinculadas	2.357	-	2.357	2.357
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.417	74.417	-
Total	328.062	86.204	414.266	328.062
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Instrumentos financeiros derivativos	2.700	-	2.700	2.700
Total	2.700	-	2.700	2.700
Outros passivos				
Empréstimos e financiamentos	-	1.195.095	1.195.095	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	42.202	42.202	-
Adiantamento de clientes	-	6.638	6.638	-
Total	-	1.23.935	1.23.935	-

	Valor contábil			Valor justo
2018	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	418.839	-	418.839	418.839
Aplicações financeiras vinculadas	587	-	587	587
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	4.542	4.542
Total	423.968	-	423.968	423.968
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa		18.229	18.229	-
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.571	52.571	-
Total	-	70.800	70.800	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	1.226.472	1.226.472	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	37.123	37.123	-
Adiantamento de clientes	-	10.026	10.026	-
Total	-	1.273.621	1.273.621	-

Consolidado	Valor contábil			Valor justo
2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.473	13.473	-
Aplicações financeiras	329.822	-	329.822	329.822
Aplicações financeiras vinculadas	5.438	-	5.438	5.438
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.561	74.561	-
Total	335.260	88.034	423.294	335.260
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Instrumentos financeiros derivativos	2.712	-	2.712	2.712
Total	2.712	-	2.712	2.712
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	1.236.958	1.236.958	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	40.207	40.207	-
Adiantamento de clientes	-	6.638	6.638	-
Total	-	1.283.803	1.283.803	-

	Valor contábil			Valor justo
2018	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	421.929	-	421.929	421.929
Aplicações financeiras vinculadas	2.945	-	2.945	2.945
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	4.542	4.542
Total	429.416	-	429.416	429.416
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	19.195	19.195	-
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.775	52.775	-
Total	-	71.970	71.970	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	1.279.499	1.279.499	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	35.204	35.204	-
Adiantamento de clientes	-	10.032	10.032	-
Total	-	1.324.735	1.324.735	-

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado segregados por níveis, conforme descrito na nota explicativa 2.5(iii).

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2019 e 31 de março de 2018.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Riscos operacionais
- Riscos de crédito;
- Riscos de liquidez;
- Riscos de mercado;
- Riscos de taxa de juros; e
- Riscos de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os colaboradores entendam seus papéis e obrigações.

(i) Riscos operacionais

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos climáticos e outras
As atividades operacionais de seringueiras e cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito
O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das informações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Caixa e equivalentes de caixa	337.492	437.068	343.295	441.124
Aplicações financeiras vinculadas	2.357	587	5.438	2.945
Contas a receber e outros recebíveis	45.184	31.833	45.403	31.999
Contas a receber - Partes relacionadas	29.233	20.738	29.158	20.776
	414.266	490.226	423.294	496.844
Circulante	382.753	469.010	388.771	473.319
Não circulante	31.513	21.216	34.523	23.525

Caixa e equivalentes de caixa
A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com instituições financeiras que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado em relação a taxas e prazos.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas, registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos
A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável
A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das demonstrações financeiras, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
A vencer	38.984	26.721	39.199	26.973
Vencido de 1 a 30 dias	2.326	2.602	2.326	2.602
Vencido de 31 a 60 dias	42	35	42	35
Vencido de 61 a 90 dias	3	4	3	4
Vencido de 91 a 180 dias	32	36	32	36
Vencido de 181 a 360 dias	45	15	45	15
Vencido há mais de 360 dias	507	495	507	495
	41.939	29.908	42.154	30.160

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. Em 31 de março de 2019 a Companhia fez provisão no valor de R$ 552 na controladora e consolidado (R$ 510 em 31 de março de 2018).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias
A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(iii) Risco de liquidez
Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Em busca de maior *disclosure* e transparência perante seus *stakeholders*, a Jalles Machado é avaliada por duas agências internacionais de classificação de riscos, Standard and Poor's e Fitch. Os *ratings* na agência Standard and Poor's são 'BB-' em escala global e 'BrAA+' em escala nacional, com perspectiva estável, enquanto os *ratings* na agência Fitch são 'BB-' em escala global e 'A+' em escala nacional, ambos com perspectiva estável.

Para a Safra 2019/20, existe operação contratada e não desembolsada junto ao BNDES de R$ 67.000, *term sheet* assinado junto ao Banco ICBC, no valor de 45.000 e mandato para nova emissão de CRAs, por uma securitizadora, no montante de 200.000 junto à XP Investimentos com garantias firmes de R$ 150.000.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez
Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora	**2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	42.202	42.202	42.202	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.700	2.700	(2.726)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.195.095	1.400.206	251.535	352.784	714.971	80.916
	1.239.997	1.445.108	291.011	353.910	719.271	80.916
Circulante	235.960	291.011	-	-	-	-
Não circulante	1.004.036	1.154.097	-	-	-	-

Controladora	**2018**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	37.123	37.123	37.123	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.226.472	1.483.221	289.197	373.171	722.597	98.256
	1.263.595	1.520.344	326.320	373.171	722.597	98.256
Circulante	249.401	329.159	-	-	-	-
Não circulante	1.014.194	1.191.185	-	-	-	-

Consolidado	**2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	40.207	40.207	40.207	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.712	2.712	(2.714)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.236.958	1.447.478	267.529	368.946	730.087	80.916
	1.279.877	1.490.397	305.022	370.072	734.387	80.916
Circulante	246.564	305.022	-	-	-	-
Não circulante	1.033.311	1.185.375	-	-	-	-

Consolidado	**2018**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	35.204	35.204	35.204	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.279.499	1.546.360	304.994	389.203	753.907	98.256
	1.314.703	1.581.564	340.198	389.203	753.907	98.256
Circulante	258.752	340.198	-	-	-	-
Não circulante	1.055.951	1.241.366	-	-	-	-

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol produzidos da cana-de-açúcar e látex e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

(v) Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 3)	325.705	418.839	329.822	421.929
Aplicações financeiras vinculadas (nota 4)	2.357	587	5.438	2.945
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas - Controladora

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	325.705	CDI	6,40%	20.845	8,00%	26.056	9,60%	31.267
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	13,14%	(3.454)	15,77%	(4.145)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	13,13%	(4.956)	15,76%	(5.948)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,79%	(71.981)	10,99%	(89.045)	13,19%	(106.108)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	5,27%	(961)	6,33%	(1.154)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	8,45%	(12.494)	10,14%	(14.993)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	9,35%	(14.381)	11,22%	(17.258)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(80.133)		(99.235)		(118.337)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(19.102)		(38.204)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas - Controladora

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	325.705	CDI	6,40%	20.845	4,80%	15.634	3,20%	10.423
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	7,89%	(2.072)	5,26%	(1.382)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	7,88%	(2.974)	5,25%	(1.982)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,79%	(71.981)	6,60%	(54.917)	4,40%	(37.854)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	3,16%	(577)	2,11%	(384)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	5,07%	(7.496)	3,38%	(4.997)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	5,61%	(8.629)	3,74%	(5.752)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(80.133)		(61.031)		(41.929)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		19.102		38.204

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas - Consolidado

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	329.822	CDI	6,40%	21.109	8,00%	26.387	9,60%	31.664
Aplicações financeiras vinculadas	3.081	CDI	6,40%	197	8,00%	246	9,60%	295
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	13,14%	(3.454)	15,77%	(4.145)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	7,88%	(4.956)	5,25%	(5.948)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,84%	(71.981)	11,04%	(89.118)	13,25%	(106.255)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	5,27%	(961)	6,33%	(1.154)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	8,45%	(12.494)	10,14%	(14.993)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	9,35%	(14.381)	11,22%	(17.258)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(79.672)		(98.732)		(117.792)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(19.060)		(38.120)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas - Consolidado

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	329.822	CDI	6,40%	21.109	4,80%	15.831	3,20%	10.554
Aplicações financeiras vinculadas	3.081	CDI	6,40%	197	4,80%	148	3,20%	99
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	7,89%	(2.072)	5,26%	(1.382)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	7,88%	(2.974)	5,25%	(1.982)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,84%	(71.981)	6,63%	(54.844)	4,42%	(37.707)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	3,16%	(577)	2,11%	(384)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	5,07%	(7.496)	3,38%	(4.997)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	5,61%	(8.629)	3,74%	(5.752)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(79.672)		(60.613)		(41.551)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		19.060		38.120

(vi) Risco de câmbio

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de da Companhia, que representam 94,58% das exportações da safra, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**2019**		**2018**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Caixa e equivalentes de caixa	139	36	988	297
Contas a receber	15.144	3.886	10.903	3.330
Empréstimos e financiamentos	(309.290)	(79.372)	(321.326)	(96.674)
Exposição líquida	(294.007)	(75.450)	(309.435)	(93.047)

Análise de sensibilidade - Risco de moeda

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano. A Companhia apresenta dois cenários com elevação e redução de 25% e 50% da variável de risco considerado. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os respectivos montantes. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- **Cenário I:** Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2019;

- **Cenário II:** Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e

- **Cenário III:** Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

			Controladora e consolidado			
Cenários			**Elevação (R$)**		**Redução (R$)**	
	USD	**R$**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Instrumentos financeiros						
Ativo						
Caixas e equivalentes de caixa	36	141	34	69	(36)	(71)
Contas a receber	3.886	15.143	3.786	7.571	(3.786)	(7.571)
Passivo						
Empréstimos e financiamentos	(79.372)	(309.290)	(77.321)	(154.643)	77.323	154.645
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	(73.501)	(147.003)	73.501	147.003

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		**Consolidado**	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Total do passivo	1.390.417	1.429.480	1.431.365	1.481.622
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(337.492)	(437.068)	(343.295)	(441.124)
(=) Dívida líquida (A)	1.052.925	992.412	1.088.070	1.040.498
Total do patrimônio Líquido (B)	531.081	454.259	527.081	454.259
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	2,00	2,18	2,06	2,29

e. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		Controladora	Consolidado
Derivativo	**Vencimento**	**Valor justo (R$)**	**Valor justo (R$)**
Contrato futuro	até 03/2020	(1.116)	(1.085)
NDF	até 03/2020	1.598	1.554
OPÇÃO	até 03/2020	2.219	2.219
SWAP	até 03/2020	25	25
Contrato futuro	04/2020 a 03/2021	(723)	(723)
NDF	04/2020 a 03/2021	618	618
OPÇÃO	04/2020 a 03/2021	(917)	(917)
SWAP	04/2020 a 03/2021	(104)	(104)
SWAP	04/2021 a 03/2022	(824)	(824)
SWAP	04/2023 a 03/2024	(3.476)	(3.476)
		(2.700)	**(2.712)**

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Efeito líquido no resultado da Companhia	4.890	38.321	4.873	38.321

17 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Mercado externo				
Açúcar	244.901	192.417	244.901	192.417
Etanol	2.267	3.167	2.267	3.167
	247.168	195.584	247.168	195.584
Mercado interno				
Etanol	434.575	379.739	434.575	379.739
Açúcar	139.979	213.718	139.979	213.718
Soja	962	504	962	504
Energia elétrica	21.511	21.733	21.511	21.733
Saneantes	52.744	42.336	52.744	42.336
Derivados de levedura	5.635	7.349	5.635	7.349
Borracha Natural	-	-	2.926	2.934
Outras vendas	3.511	3.896	2.777	3.332
	658.917	669.275	661.109	671.645
Receita bruta Fiscal	906.085	864.859	908.277	867.229
(-) Impostos sobre vendas	(140.136)	(123.265)	(141.495)	(124.602)
(-) Devoluções e abatimentos	(4.592)	(5.895)	(4.594)	(6.112)
Total da receita contábil	761.357	735.699	762.188	736.515

18 Custos e despesas operacionais por natureza

a. Custo dos produtos vendidos

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Amortização do ativo biológico	(112.114)	(110.814)	(112.352)	(111.138)
Custos com pessoal	(44.154)	(43.685)	(45.103)	(44.887)
Depreciação da lavoura de cana-de-açúcar	(82.571)	(82.004)	(82.761)	(82.225)
Depreciações de máquinas, equipamentos e instalações	(81.368)	(88.723)	(81.380)	(88.735)
Fretes	(34.035)	(33.057)	(34.127)	(33.153)
Matéria prima / insumos industriais	(40.455)	(34.571)	(40.631)	(34.883)
Operação e manutenção	(42.782)	(43.717)	(42.801)	(43.726)
Outros gastos	(21.967)	(15.738)	(18.577)	(12.590)
Parceria agrícola	(59.964)	(60.291)	(59.964)	(60.291)
Aluguel	(14.285)	(13.615)	-	-
Serviços prestados por terceiros	(47.490)	(32.696)	(47.670)	(33.151)
	(581.185)	(558.911)	(565.366)	(544.779)

b. Despesas com vendas

	Controladora e consolidado	
	2019	**2018**
Fretes	(37.150)	(35.087)
Comissões sobre vendas	(6.617)	(5.679)
Despesas com pessoal	(4.695)	(3.126)
Rateios (a)	(4.116)	(6.838)
Outras despesas	(2.595)	(2.779)
Serviços prestados por terceiros	(3.992)	(3.011)
Depreciações	(1.856)	(1.803)
Despesas tributárias	(75)	(221)
	(61.096)	(58.544)

c. Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Despesas com pessoal	(15.920)	(14.477)	(15.981)	(14.483)
Serviços prestados por terceiros	(9.669)	(9.148)	(9.845)	(9.207)
Outras despesas (a)	(9.846)	(32.591)	(9.904)	(32.605)
Depreciações	(1.884)	(1.803)	(1.884)	(1.803)
Despesas tributárias (b)	13.815	565	13.789	520
Fretes	(4)	(1)	(4)	(1)
Provisão P/ Contingências (outras) (c)	-	20.564	-	20.564
Contingências trabalhistas	1.178	(1.770)	1.178	(1.890)
Rateios (d)	(5.409)	(4.061)	(5.409)	(4.061)
	(27.739)	(42.722)	(28.060)	(42.966)

(a) Após decisão desfavorável da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF em relação à tributos que estavam sendo discutidos pela Companhia na esfera administrativa, a Administração, junto com seus assessores jurídicos, percebeu a baixa probabilidade de êxito do pleito em relação a utilização da depreciação acelerada incentivada referente aos investimentos aplicados na formação da lavoura de cana-de-açúcar na exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social.

Baseado em pareceres de seus assessores jurídicos de perspectiva de êxito nos processos discutidos, a Companhia não mantinha esses valores provisionados em função de decisão favorável do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais até então.

Com o advento do Programa Especial de Recuperação Tributária - PERT (Lei Nº 13.496, de 24 de outubro de 2017), a Companhia decidiu pela liquidação dos débitos tributários em discussão através deste programa mediante pagamento de 20% em espécie e compensação de 80% com prejuízos fiscais e base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido acumulados de exercícios anteriores, conforme previsão legal.

O débito consolidado incluído no PERT totalizou o montante de R$ 60.258, dos quais R$ 12.052 foram liquidados mediante pagamento em espécie e, R$48.206 mediante compensação com créditos tributários, não havendo redução de multas e juros incorridos..

(b) Em 2018 a Companhia reconheceu em seu balanço créditos de PIS e COFINS levantados sobre aquisições de insumos e serviços após mudança de entendimentos tributários que deram suporte ao aproveitamento extemporâneo no valor de R$ 4.865

Adicionalmente, a Companhia obteve êxito em processo no qual discutia a incidência indevida de PIS e COFINS sobre receitas advindas de incentivos fiscais. Foi reconhecida a reversão de despesas tributárias no montante de R$8.390

(c) Dado que, em 15 de março de 2017, o plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, uma vez que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte, o imposto não integra, portanto, a base de cálculo de tais contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social. Desta forma, a possibilidade de ganho das ações judiciais passou a ser classificada como provável e a Companhia reverteu as provisões para contingências do INSS, PIS e COFINS sobre o ICMS.

(d) Corresponde a custos/despesas rateadas dos centros de custo de apoio e apropriados como despesas administrativas e comercial originados da prestação interna de serviços pelos departamentos operacionais da Companhia. Os principais gastos referem-se a apontamentos de hora máquina referente a movimentação de produtos acabados nos centros de distribuição e armazenamento, manutenções prediais, serviços sociais, restaurante, segurança e medicina do trabalho e outros.

19 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Receita por venda de investimentos (nota 1)	37.010	-	37.010	-
Desconto - Produzir (a)	37.123	34.874	37.123	34.874
Deságio - fomentar (c)	17.618	14.298	17.618	14.298
Valor justo de investimentos	16.605	-	16.605	-
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	10.670	16.607	10.670	16.607
Outras receitas operacionais	1.563	4.958	1.542	5.017
Alienação de bens do ativo imobilizado	1.077	1.732	1.077	1.732
Sinistro	718	709	718	709
(-) Outras despesas	(1.117)	(1.536)	(1.117)	(1.536)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(3.126)	(4.307)	(3.126)	(4.438)
(-) Custo da baixa de investimento	(3.148)	-	(3.148)	-
Outras receitas operacionais	114.993	67.335	114.972	67.263

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas

de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

(c) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998

20 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(136.298)	(54.500)	(136.298)	(54.500)
Juros	(123.801)	(155.115)	(128.494)	(156.098)
Perdas em operações com derivativos (MTM)	(75.497)	(44.211)	(75.541)	(44.211)
Perdas em operações com derivativos (liquidadas)	(13.621)	(9.509)	(13.627)	(9.509)
Descontos concedidos	(1.783)	(1.914)	(1.783)	(1.914)
Outros	(13.217)	(10.984)	(13.228)	(10.996)
	(364.217)	(276.233)	(368.971)	(277.228)
Receitas financeiras				
Ganhos em operações com derivativos (liquidadas)	25.753	38.123	25.754	38.123
Ganhos em operações com derivativos (MTM)	68.255	53.918	68.287	53.918
Rendimentos de aplicações financeiras	20.378	15.273	20.703	15.818
Variações cambiais ativas	86.324	41.663	86.324	41.663
Juros	6.950	2.313	7.001	2.247
Outros	12.220	10.284	12.228	10.285
	219.880	161.574	220.297	162.054
Financeiras líquidas	**(144.337)**	**(114.659)**	**(148.674)**	**(115.174)**

21 Compromissos

a. Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Companhia possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Companhia podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA, pelo *mix* de produção da Companhia.

Os contratos de parceria agrícola estão assim distribuídos:

Área em parceria	**2019**	**2018**
Terras de acionistas	21.971,38 hectares	22.460,41 hectares
Terras de terceiros	29.270,08 hectares	29.793,64 hectares

b. Compromissos de venda de açúcar

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	2019	2018
Açúcar (em toneladas) - Unidade Jalles Machado	20.085	25.154
Açúcar (em toneladas) - Unidade Otávio Lage	-	12.000
Total	20.085	37.154

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	2019	2018
2017/2018 (em toneladas)	-	10.154
2018/2019 (em toneladas)	8.085	27.000
2019/2020 (em toneladas)	12.000	-
	20.085	37.154

22 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,34% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2019 à título de benefícios de curto prazo foram de R$3.946 (R$ 3.741 em 31 de março de 2018), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2019 e 2018, bem como as transações que influenciaram o resultado exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Circulante						
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	1.956	340	-	-	-	49
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	7.800	24.763	-	-	778	166
Estoques (nota 6)	38	20	-	-	(262)	(279)
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	-	-	-	(27)

	Controladora					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
	9.794	25.123	-	-	516	(91)
Acionistas - Fornecedores de cana (nota 12) (g)	8.197	2.661	282	427	(34.883)	(33.950)
Dividendos						
Jalles Machado Empreend. Imob. S/A	2.087	2.344	-	-	-	-
Goiás Látex S.A.	87	-	-	-	-	-
	2.174	2.344	-	-	-	-
Circulante						
Clientes e fornecedores						
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 12)	-	-	-	388	(4.489)	(364)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	-	246	-	(4.141)	-
Goiás Látex S/A - Vendas	25	17	-	-	259	369
Jalles Machado Empreend. Imob. S/A (nota 12)	5	-	2.033	1.962	(24.144)	(17.660)
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	6
Outras partes relacionadas	-	-	-	-	20	4
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-	32	1.220	1.201	(4.742)	(4.658)
Empréstimos						
Jalles Machado Empreend. Imob. S/A - Mútuo (f)	-	-	-	-	-	(5.909)
Esplanada Bioenergia S.A.	-	-	-	-		3
Raul Tadeu de Siqueira	-	7	-	-	-	2
	77	56	3.499	3.551	(37.233)	(28.207)
Não Circulante						
Esplanada Bioenergia S/A	71	50	-	-	292	(26)
Albioma Esplanada Energia S.A.	-	-	-	-	22	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	864	851	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	-	52	-	-		-
Mútuo com acionistas	1.108	406				
Adiantamento para futura compra de cana (h)	27.113	19.323	-	-	-	-
	29.156	20.682	-	-	314	(26)
Não circulante (nota 8)						
Coopercred (e)	12.792	11.901	-	-	891	1.250
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.387	19.386	-	-	-	-
	32.787	31.895	-	-	891	1.250

	Consolidado					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Circulante						
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	3.640	1.304	-	-	-	959
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	11.908	27.805	-	-	966	208
Estoques (nota 6)	47	35	-	-	(296)	(129)
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	-	-	-	(27)
	15.595	29.144	-	-	670	1.011
Acionistas - Fornecedores de cana (nota 12) (g)	8.197	2.661	282	427	(34.883)	(33.950)
Circulante						
Clientes e fornecedores						
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	6
Albioma Codora Energia S/A	-	-	-	388	(4.489)	(364)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	-	246	-	(4.141)	-
Outras partes relacionadas	26	134	1.220	1.201	(4.496)	(4.632)
Empréstimos						
Raul Tadeu de Siqueira	-	7	-	-	-	2
	73	141	1.466	1.589	(13.122)	(4.988)

	Consolidado					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)						
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	864	851	-	-	-	-
Albioma Esplanada Energia S.A.	-	-	-	-	22	-
Outras partes relacionadas	-	52	-	-	-	-
Mútuo com acionistas	1.108	406	-	-	-	-
Adiantamento para futura compra de cana (h)	27.113	19.323	-	-	-	-
	29.085	20.632	-	-	22	-
Não circulante (nota 8)						
Coopercred (e)	13.260	12.299	-	-	961	1.342
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.387	19.386	-	-	-	-
	33.255	32.293	-	-	961	1.342

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Albioma Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Albioma Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à remuneração de mercado junto ao Banco Coopercred.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

(g) O cálculo do preço da cana para fins de pagamento de parcerias se baseia no valor do ATR precificado pela metodologia da Consecana utilizando o *mix* de produtos e preços praticados pela Jalles Machado. Esse valor sofre ajuste conforme o prazo contratual, volume de produção, capacidade de irrigação, viabilidade de produção de cana orgânica, extensão da fazenda, distância, qualidade do solo, relevo e interesse estratégico, tais condições específicas foram devidamente negociadas entre as partes.

(h) Refere-se a adiantamentos efetuados para futura aquisição de cana-de-açúcar dos acionistas pela Companhia conforme contratos firmados entre as partes, que tem por objetivo garantir o fornecimento de matéria prima nos próximos anos.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais

Em 31 de março de 2019, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados

A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Alimentação	5.342	2.637	5.342	2.426
Transporte	12.558	12.636	12.684	9.944
Participação nos lucros	3.353	3.337	3.353	6.940
Assistência médica/odontológica	2.241	2.728	2.250	2.793
Educação	1.226	1.109	1.242	1.025
Bolsa de estudos	67	88	67	49
Outros	4.877	784	4.877	894
	29.664	**23.319**	**29.815**	**24.071**

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho -
Diretor Presidente

Rodrigo Penna de Siqueira
Diretor Financeiro

Henrique Penna de Siqueira
Diretor Comercial

Joel Soares Alves da Silva
Diretor de Operações

Contador
Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

Jalles Machado S.A.

Informações contábeis intermediárias condensadas em 30 de setembro de 2019

KPDS 577050

Conteúdo

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas **3**

Balanços patrimoniais **5**

Demonstrações dos resultados **6**

Demonstrações de resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto **9**

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias condensadas. **10**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas

Aos administradores e acionistas da
Jalles Machado S.A.
Goianésia – GO

Introdução
Revisamos as informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, em 30 de setembro de 2019, da Jalles Machado S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial condensado em 30 de setembro de 2019 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findo naquela data, das mutações do patrimônio líquido condensadas e dos fluxos de caixa condensados para o período de seis meses findo naquela data, e as notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) – Demonstrações intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão
Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações contábeis intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

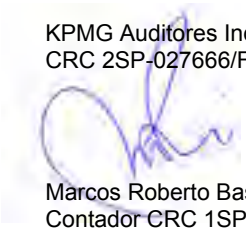
KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Conclusão
Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, em 30 de setembro de 2019, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária.

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027666/F



Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Jalles Machado S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado				Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**Passivo**	**Nota**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Circulante						**Circulante**					
Caixa e equivalentes de caixa	4	379.142	337.492	386.992	343.295	Empréstimos e financiamentos	12	306.908	191.488	320.209	204.076
Contas a receber e outros recebíveis	6	51.796	45.261	51.755	45.476	Parcerias agrícolas a pagar	22	39.479	-	39.479	-
Estoques	7	220.669	60.378	219.199	60.402	Arrendamentos a pagar	22	20.309	-	-	-
Adiantamento a fornecedores		1.052	17.916	1.058	17.916	Fornecedores e outras contas a pagar	13	59.969	41.772	60.151	39.776
Ativos biológicos	11	179.063	209.178	179.340	209.416	Instrumentos financeiros derivativos	17	10.060	2.700	10.102	2.712
Impostos e contribuições a recuperar	8	38.779	37.837	38.882	37.916	Provisões e encargos trabalhistas		30.361	17.840	30.557	18.043
Instrumentos financeiros derivativos	17	9.424	-	9.504	-	Obrigações fiscais		18.044	11.707	18.146	11.857
Dividendos a receber	9	6.000	2.174	-	-	Dividendos a pagar	16	-	814	-	814
						Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	-	758	720
Total do ativo circulante		885.925	710.236	886.730	714.421	Adiantamento de clientes		42.515	6.638	42.515	6.638
Não circulante						**Total do passivo circulante**		527.645	272.959	521.917	284.636
Realizável a longo prazo											
Aplicações financeiras vinculadas	5	2.395	2.357	3.744	5.438	**Não circulante**					
Contas a receber e outros recebíveis	6	3.258	29.156	3.172	29.085	Empréstimos e financiamentos	12	926.805	1.003.607	949.284	1.032.882
Depósitos judiciais	15	45.996	41.113	45.996	41.113	Parcerias agrícolas a pagar	22	360.316	-	360.316	-
Impostos e contribuições a recuperar	8	52.745	65.597	52.827	65.738	Arrendamentos a pagar	22	83.690	-	-	-
						Impostos de renda e contribuição social diferidos	14	93.412	103.217	93.412	103.217
Total do realizavel a longo prazo		104.394	138.223	105.739	141.374	Obrigações fiscais		2.559	1.746	2.559	1.746
						Fornecedores e outras contas a pagar	13	1.637	429	1.637	429
Investimentos	9	188.145	180.539	131.085	122.313	Provisão para passivo a descoberto	9	83	67	-	-
Imobilizado	10	827.487	878.761	915.517	970.599	Provisões para contingências	15	8.162	8.392	8.162	8.455
Direitos de uso	22	531.200	-	431.058	-						
Intangível		9.632	9.739	9.632	9.739	**Total do passivo não circulante**		1.476.664	1.117.458	1.415.370	1.146.729
		1.556.464	1.069.039	1.487.292	1.102.651	**Patrimônio líquido**	16				
						Capital social		456.200	376.200	456.200	376.200
Total do ativo não circulante		1.660.858	1.207.262	1.593.031	1.244.025	Lucros acumulados		18.884	82.483	18.884	82.483
						Ajustes de avaliação patrimonial		67.390	68.398	67.390	68.398
						Total do patrimônio líquido		542.474	527.081	542.474	527.081
						Total do passivo		2.004.309	1.390.417	1.937.287	1.431.365
Total do ativo		2.546.783	1.917.498	2.479.761	1.958.446	**Total do passivo e patrimônio líquido**		2.546.783	1.917.498	2.479.761	1.958.446

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações dos resultados

Períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora				Consolidado			
	Nota	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Receita operacional líquida	18	215.163	178.709	403.559	334.131	215.118	178.968	404.324	334.997
Variação do valor justo de ativos biológicos	11	(3.550)	(16.459)	(11.517)	22.530	(3.550)	(16.459)	(11.517)	22.530
Custo das vendas e serviços	19 (a)	(147.801)	(118.903)	(285.922)	(264.048)	(143.234)	(115.049)	(278.903)	(256.618)
Lucro bruto		**63.812**	**43.347**	**106.120**	**92.613**	**68.334**	**47.460**	**113.904**	**100.909**
Despesas operacionais									
Despesas de vendas	19 (b)	(17.082)	(16.768)	(32.738)	(28.200)	(17.082)	(16.768)	(32.738)	(28.200)
Despesas administrativas e gerais	19 (c)	(14.987)	(3.681)	(24.975)	(13.365)	(15.074)	(3.769)	(25.128)	(13.502)
Outras receitas operacionais líquidas	20	14.390	7.326	35.502	31.337	14.382	7.327	35.545	31.381
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		**46.133**	**30.224**	**83.909**	**82.385**	**50.560**	**34.250**	**91.583**	**90.588**
Despesas financeiras	21	(93.896)	(88.255)	(154.822)	(205.956)	(94.926)	(89.508)	(155.618)	(208.485)
Receitas financeiras	21	37.173	58.263	64.864	107.285	37.423	58.364	65.278	107.462
Resultado financeiro líquido	21	**(56.723)**	**(29.992)**	**(89.958)**	**(98.671)**	**(57.503)**	**(31.144)**	**(90.340)**	**(101.023)**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	9	8.154	4.390	14.080	8.103	5.279	2.227	8.310	3.660
Resultado antes dos tributos		**(2.436)**	**4.622**	**8.031**	**(8.183)**	**(1.664)**	**5.333**	**9.553**	**(6.775)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	14	-	4	-	4	(772)	(707)	(1.522)	(1.404)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	5.018	2.779	9.805	16.273	5.018	2.779	9.805	16.273
Lucro líquido do período		**2.582**	**7.405**	**17.836**	**8.094**	**2.582**	**7.405**	**17.836**	**8.094**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora e consolidado			
Controladora e consolidado	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Resultado do período	2.582	7.405	17.836	8.094
Resultado abrangente total	2.582	7.405	17.836	8.094

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros					
	Capital social	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Legal**	**Subvenção para investimentos**	**Retenção de Lucros**	**Transações entre acionistas**	**Lucros acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de março de 2018	**320.050**	**79.304**	**9.412**	**46.753**	**-**	**(1.260)**	**-**	**454.259**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	8.094	8.094
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(1.601)	-	-	-	-	1.601	-
Integralização de reservas	56.150	-	(9.397)	(46.753)	-	-	-	-
Saldos em 30 de setembro de 2018	**376.200**	**77.703**	**15**	**-**	**-**	**(1.260)**	**9.695**	**462.353**
Saldos em 31 de março de 2019	**376.200**	**68.398**	**4.242**	**75.798**	**2.443**	**-**	**-**	**527.081**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	17.836	17.836
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	(1.008)	-	-	-	-	1.008	-
Integralização de reservas	80.000	-	(4.202)	(75.798)	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(2.443)	-	-	(2.443)
Saldos em 30 de setembro de 2019	**456.200**	**67.390**	**40**	**-**	**-**	**-**	**18.844**	**542.474**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019 (6 meses)	**30/09/2018 (6 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Lucro líquido do período	17.836	8.094	17.836	8.094
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	38.377	78.216	38.383	81.931
Amortização de intangível	1.160	861	1.160	861
Depreciação de lavoura	37.506	72.243	37.600	72.340
Amortização de tratos culturais	62.510	102.470	62.715	102.540
Depreciação de direitos de uso	32.309	-	23.762	-
Resultado na alienação de imobilizado	1.107	1.952	1.107	1.952
Resultado de equivalência patrimonial	(14.080)	(8.103)	(8.310)	(3.660)
Provisão para contingências	(230)	(799)	(293)	(799)
Amortização de custos de transação de empréstimos	3.517	3.268	3.638	3.418
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	30	61	30	61
Provisão com derivativos	974	(15.995)	924	(15.995)
Variação do valor justo de ativo biológico	11.517	(22.530)	11.517	(22.530)
Remensurações de contratos de direito de uso	(12.701)	-	(6.200)	-
Remensurações de parcerias agrícolas a pagar	16.800	-	16.800	-
Provisão para estoque de lenta movimentação	(143)	(171)	(143)	(171)
Variação cambial de empréstimos	18.405	62.685	18.405	62.685
Ajuste a valor presente	591	3.232	591	3.232
Impostos e contribuições correntes	-	-	1.522	1.408
Impostos e contribuições diferidos	(9.805)	(16.273)	(9.805)	(16.273)
Juros provisionados sobre contratos de arrendamento e parcerias agrícolas	14.194	-	9.963	-
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	47.655	58.287	49.419	60.605
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	19.208	(33.131)	19.604	(35.209)
Parcerias agrícolas a pagar	(31.264)	-	(31.264)	-
Estoques	(40.927)	(200.006)	(37.330)	(200.007)
Ativos biológicos	(89.391)	(81.310)	(89.668)	(81.426)
Adiantamento a fornecedores	16.864	(24.161)	16.858	(24.162)
Impostos e contribuições a recuperar	11.910	(10.631)	11.945	(10.588)
Depósitos judiciais	(4.883)	(3.356)	(4.883)	(3.333)
Fornecedores e outras contas a pagar	20.046	73.762	20.061	73.673
Provisões e encargos trabalhistas	12.521	10.929	12.514	10.915
Obrigações fiscais	6.559	(2.134)	6.496	(2.183)
Adiantamento de clientes	35.877	10.998	35.877	10.992
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	(3.038)	14.670	(3.038)	14.670
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(42.820)	(42.831)	(44.604)	(45.182)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(1.469)	(1.382)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	178.191	40.297	181.720	46.477
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aplicações em financeiras vinculadas	(1.021)	(4.913)	(11.850)	(13.183)
Resgate de financeiras vinculadas	983	3.607	13.544	10.366
Aquisição de outros investimentos	(378)	(3.586)	(462)	(3.629)
Aquisição de ativo imobilizado	(37.092)	(45.885)	(37.095)	(45.906)
Aquisição de ativo intangível	(1.053)	(936)	(1.053)	(936)
Dividendos recebidos	3.042	700	-	-
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	1.478	958	1.478	958
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(54.458)	(54.945)	(54.458)	(54.945)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(88.499)	(105.000)	(89.896)	(107.275)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	106.620	171.849	106.620	171.849
Amortização de empréstimos e financiamentos	(94.759)	(190.765)	(100.943)	(196.323)
Amortização de parcerias agrícolas	(50.547)	-	(50.547)	-
Amortização de arrendamentos	(6.099)	-	-	-
Pagamento de dividendos	(3.257)	-	(3.257)	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos	(48.042)	(18.916)	(48.127)	(24.474)
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	41.650	(83.619)	43.697	(85.272)
Caixa e equivalentes no início do exercício	337.492	437.068	343.295	441.124
Caixa e equivalentes em 30 de setembro	379.142	353.449	386.992	355.852
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	41.650	(83.619)	43.697	(85.272)

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias condensadas.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A., Esplanada Bioenergia S.A. e as coligadas Albioma Codora Energia S.A. e Albioma Esplanada Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a. Jalles Machado S.A.

A Companhia possui duas unidades industriais, Jalles Machado e Otávio Lage, localizadas no município de Goianésia - GO e com capacidade total de processamento de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. Tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização, no País e no exterior, de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar. Buscando sempre agregar valor ao seu portfólio como, por exemplo, a comercialização de açúcar branco, orgânico e saneantes sob a marca própria Itajá, além da produção e comercialização de levedura seca.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em áreas próprias e por meio de parcerias agrícolas com acionistas e terceiros.

No período de seis meses referente a safra 2019/20 foram processadas 4.086 mil toneladas de cana-de-açúcar (3.732 mil toneladas na safra 2018/19), destas, 2.297 mil toneladas na unidade Jalles Machado (2.199 mil toneladas na safra 2018/19) e 1.789 mil toneladas na unidade Otávio Lage (1.533 mil toneladas na safra 2018/19).

Dada a maior remuneração do etanol frente ao açúcar, a Companhia optou por dedicar maior parte da matéria-prima para a produção de etanol. Desta forma, o *mix* do período foi de 61% para etanol e 39% para açúcar (70%/30% na safra 2018/19). Foram produzidas 4.027 mil sacas de açúcar branco, orgânico e VHP (3.767 na safra 2018/19) e 213.000 metros cúbicos de etanol anidro e hidratado (177.648 na safra 2018/19).

b. Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. está sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural e tem como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado.

Possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 2.165 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A., e que para fins dessas informações contábeis intermediárias está classificado como ativo imobilizado.

c. Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 668 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha in natura e beneficiada e de outros derivados de processamento do látex, e também a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 91.227 árvores de seringueira e produziu no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 a quantidade de 559.280 kg (484.380 kg na safra 2018/2019) de látex.

d. Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono".

e. Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano. No período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 produziu de 150.692 MWh (148.495 MWh no mesmo período do ano anterior).

f. Albioma Esplanada Energia S.A.

A Companhia, é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono". Conforme mencionado no item "A" acima, a Sociedade de Propósito Específico (SPE), foi criada para receber os ativos da cogeração de energia da Jalles Machado S.A. devido a negociação com a parceira Albioma Participações do Brasil.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 65 MW/h por ano. No período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 produziu de 180.382 MWh (122.215 MWh no mesmo período do ano anterior).

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As informações contábeis intermediárias condensadas foram preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC-21 (R1) -Demonstração Intermediária.

Estas informações contábeis intermediárias condensadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações das notas explicativas que não sofreram alterações significativas ou apresentavam divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2019 não foram repetidas integralmente nestas informações contábeis intermediárias, exceto pela nota explicativa n° 2.5. Entretanto, informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da Jalles Machado desde a publicação das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019.

A preparação das informações contábeis intermediárias condensadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Jalles Machado S.A.. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as informações contábeis intermediárias condensadas, estão divulgadas na nota explicativa 2.3.

A emissão das informações contábeis intermediárias condensadas foi autorizada pela Administração em 13 de novembro de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as informações contábeis intermediárias condensadas.

a. Base de consolidação

As informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, contemplam a totalidade das operações da companhia Jalles Machado S.A. As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As informações contábeis individuais e consolidadas contemplam as seguintes companhias:

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	**País**	**Classificação**	**2019**	**2018**
Goiás Látex S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%

(i) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As informações contábeis intermediárias de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas informações contábeis intermediárias individuais da Controladora, as informações contábeis de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	**País**	**Classificação**	**2019**	**2018**
Albioma Codora Energia S.A.	Brasil	Coligada	35%	35%
Albioma Esplanada Energia S.A.	Brasil	Coligada	40%	40%

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações contábeis intermediárias consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre a Companhia e suas controladas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre a Companhia e suas controladas, são eliminados para fins das informações contábeis intermediárias consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas investidas. Perdas não realizadas

são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.2 Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações contábeis intermediárias estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Jalles Machado S.A.. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais estão incluídas nas notas explicativas: 9 - Investimentos: determinação se a Companhia e suas controladas tem influência significativa sobre uma investida; e 18 - Receita operacional líquida: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecido durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia e suas controladas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 11:** Ativos biológicos

O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 14:** Imposto de renda e contribuição social diferidos

  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 10:** Revisão da vida útil do imobilizado

  A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e suas controladas é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

- **Nota explicativa 15:** Provisões para contingências

  A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(iii) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC", incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Administração da Companhia. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controlas usam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em

diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 11 -** ativos biológicos; e

- **Nota explicativa 17 -** instrumentos financeiros.

2.5 Mudanças nas principais políticas contábeis

a. CPC 06 (R2) – Operações de arrendamento e contratos de parceria agrícola

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola nas demonstrações financeiras. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, e também detentora de ativos identificados nos contratos de parceria agrícola, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos que representam sua obrigação de efetuar pagamentos futuros. Os contratos de parceria agrícola foram contabilizados pela sistemática do CPC 06 (R2), não obstante tenham natureza diversa de arrendamento.

A Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia ou não substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento e parceria rural para a maioria dos contratos - ou seja, esses arrendamentos e parcerias rurais são registrados no balanço patrimonial.

(i) Efeitos de transição

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2) utilizando a abordagem retrospectiva modificada, a qual não exige a reapresentação dos valores correspondentes e não impacta o patrimônio líquido, bem como não altera o cálculo de dividendos e possibilita a adoção de expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para março de 2019 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 (R1) e interpretações relacionadas. Os detalhes das mudanças nas políticas contábeis estão divulgados abaixo.

Na transição, para arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola classificados como arrendamentos operacionais segundo o CPC 06(R1), os passivos de arrendamento e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados pela taxa de empréstimo incremental da Companhia em 1º de abril de 2019. Os ativos de direito de uso foram mensurados ao valor equivalente ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial.

A Companhia optou por utilizar o expediente prático de transição e não reconhecer os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para alguns arrendamentos de ativos de baixo valor (por exemplo, aluguéis de impressoras), bem como de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos associados a esses arrendamentos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento. Adicionalmente, a Companhia excluiu os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data de aplicação inicial.

Ao mensurar os passivos de arrendamento para aqueles arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais, a Companhia descontou os pagamentos do arrendamento e dos ativos identificados nos contratos de parceria rural utilizando a sua taxa incremental de empréstimo em 1º de abril de 2019. A taxa média ponderada aplicada foi de 8,5% a.a..

Inventário de contratos
Durante o exercício findo em 31 de março de 2019, a Jalles Machado S.A. efetuou o inventário dos contratos de arrendamento, de prestação de serviços e de parcerias agrícolas, avaliando se contém, ou não, ativos identificados, e se, com isso, estariam sujeitos à contabilização de acordo com o CPC 06 (R2).

Após avaliação e inventário dos contratos, a Jalles Machado S.A. reconheceu novos ativos relacionados aos contratos de: (i) parcerias agrícolas para cultivo de cana-de-açúcar, que apesar da natureza jurídica ser parceria rural na forma do Estatuto da Terra, passaram a ser enquadrados no conceito de direito de uso da norma contábil, totalizaram 199 contratos de parceria; e (ii) aluguel da planta industrial localizada na cidade de Goianésia, no total de 2 contratos.

Os quadros abaixo demonstram os efeitos patrimoniais da adoção inicial:

(ii) Impacto na adoção

	Controladora		
	Saldo anterior 01/04/2019	**Ajuste adoção inicial IFRS 16/ CPC 06 (R2)**	**Saldo após adoção inicial 01/04/2019**
Ativo			
Circulante	713.966	-	713.966
Total do ativo circulante	713.966	-	713.966
Realizável a longo prazo	138.223	-	138.223
Direito de uso	-	558.672	558.672
Demais ativos	1.069.039	-	1.069.039
Total do ativo não circulante	1.207.262	558.672	1.765.934
Total do ativo	1.921.228	558.672	2.479.900

Passivo			
Circulante	276.689	57.797	334.486
Total de passivo circulante	276.689	57.797	334.486
Não circulante	1.117.458	500.875	1.618.333
Total do passivo não circulante	1.117.458	500.875	1.618.333
Patrimônio líquido	527.081	-	527.081
Total do Passivo e Patrim.líquido	1.921.228	558.672	2.479.900

	Consolidado		
	Saldo anterior 01/04/2019	**Ajuste adoção inicial IFRS 16/ CPC 06 (R2)**	**Saldo após Adoção Inicial 01/04/2019**
Ativo			
Circulante	718.182	-	718.182
Total do ativo circulante	718.182	-	718.182
Realizável a longo prazo	141.374	-	141.374
Direito de uso	-	454.843	454.843
Demais ativos	1.102.651	-	1.102.651
Total do ativo não circulante	1.244.025	454.843	1.698.868
Total do ativo	1.962.207	454.843	2.417.050
Passivo			
Circulante	288.397	40.185	328.582
Total de passivo não circulante	288.397	40.185	328.582
Não circulante	1.146.729	414.658	1.561.387
Total do passivo não circulante	1.146.729	414.658	1.561.387
Patrimônio líquido	527.081	-	527.081
Total do Passivo e Patrim.líquido	1.962.207	454.843	2.417.050

b. Interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Jalles Machado), sem efeitos nas informações contábeis intermediárias

Interpretação ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda

A Interpretação aborda a contabilização dos impostos sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afetem a aplicação do CPC 32 e não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito do CPC 32, nem inclui especificamente requisitos relativos a juros e penalidades associados a impostos incertos tratamentos.

A Jalles Machado S.A. analisou decisões tributárias relevantes de tribunais superiores e se estas conflitam de alguma forma com as posições adotadas pela Companhia. Para posições fiscais incertas conhecidas a Companhia revisou as opiniões legais correspondentes e jurisprudências e, não foram idendificados impactos a serem registrados, uma vez que concluiu-se não ser provável que as autoridades fiscais não aceitem as posições adotadas.

A Jalles Machado S.A. está sujeita a exame pelas autoridades fiscais, com os cinco anos fiscais abertos em geral. A Jalles Machado S.A. não possui fiscalizações em andamento. Nesse momento, a Companhia não possui incertezas quanto ao tratamento de tributo sobre o lucro.

Não foram identificados efeitos da adoção da interpretação ICPC 22 que afetassem as políticas contábeis da Jalles Machado e essas informações contábeis intermediárias.

3 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Não foram identificados efeitos de adoções para normas ainda não efetivas que afetassem as políticas contábeis da Jalles Machado e essas informações contábeis intermediárias.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Caixas e bancos	31.107	9.831	31.133	9.833
Bancos com partes relacionadas (Nota 24)	94	1.956	242	3.640
Aplicações financeiras (a)	279.996	317.905	280.004	317.914
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 24)	67.945	7.800	75.613	11.908
	379.142	337.492	386.992	343.295

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que está sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), indexados à taxa de mercado com base em variação percentual de 98% a 108,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 17.

5 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Bolsa garantia Fomentar	788	765	788	765
Títulos de capitalização	1.607	1.592	1.607	1.592
Aplicações financeiras (a)	-	-	1.349	3.081
Ativo não circulante	2.395	2.357	3.744	5.438

(a) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 93% do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

As aplicações financeiras vinculadas possuem a finalidade de garantir as operações de empréstimos e financiamentos, cujas operações normalmente são liquidadas em período maior

do que 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

6 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Contas a receber	49.026	41.311	49.026	41.530
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 24)	277	77	236	73
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 24)	2.258	29.156	2.172	29.085
Outros recebíveis	3.493	3.873	3.493	3.873
	55.054	74.417	54.927	74.561
Circulante	51.796	45.261	51.755	45.476
Não circulante	3.258	29.156	3.172	29.085

A exposição da Companhia a riscos de crédito e câmbio e a análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentadas na Nota Explicativa nº 17.

7 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Produtos acabados	199.008	38.371	197.479	38.371
Produtos em elaboração	173	162	173	162
Almoxarifado	21.406	21.801	21.462	21.817
Serviços a faturar	10	6	10	5
Serviços a faturar - Partes relacionadas (nota 24)	72	38	75	47
	220.669	60.378	219.199	60.402

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.319 em 30 de setembro de 2019 (R$ 2.269 em 31 de março de 2019) na controladora e consolidado.

8 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
PIS e COFINS (a)	65.034	63.579	65.034	63.579
IRPJ e CSLL (b)	20.475	29.986	20.475	29.986
ICMS (c)	4.891	6.347	4.891	6.347
IPI	1.108	3.507	1.108	3.507
INSS	15	14	198	233
ISS	1	1	3	2
	91.524	103.434	91.709	103.654
Circulante	38.779	37.837	38.882	37.916
Não circulante	52.745	65.597	52.827	65.738

(a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de insumos, partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

(b) Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social e saldo negativo de imposto de renda e base negativa de contribuição social de anos anteriores, realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

(c) O saldo é composto, substancialmente, por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

9 Investimentos

A Companhia registrou ganho de R$ 14.080 no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 (R$ 8.103 no período de seis meses findo em 2018) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligadas, e ganho de R$ 8.310 no consolidado no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 (R$3.660 no período de seis meses findo em 2018).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	49.167	49.785	-	-
Albioma Codora Energia S.A.	64.893	61.130	64.893	61.130
Albioma Esplanada Energia S.A.	29.135	24.587	29.134	24.587
Goiás Látex S.A.	8.444	8.909	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	(83)	(67)	-	-
	151.556	144.344	94.027	85.717
Provisão para passivos a descoberto	83	67	-	-
Total de investimentos em controladas e coligadas	151.639	144.411	94.027	85.717
Outros investimentos	36.506	36.128	37.058	36.596
	188.145	180.539	131.085	122.313

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	30/09/2019	**30/09/2018**
Saldo inicial dos investimentos	144.411	106.704
Redução de capital por distribuição de dividendos	-	(700)
Resultado de equivalência patrimonial	14.080	8.103
Aumento de capital em investida	-	3.490
Dividendos adicionais propostos em assembleia	(6.868)	-
Provisão para passivo a descoberto	16	17
	151.639	117.614

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
30 de setembro de 2019								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	26.517	91.870	118.387	13.720	29.122	42.842	75.545
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	15.725	71.564	87.289	4.760	51.205	55.965	31.324
Goiás Látex S.A.	99,99%	1.158	7.766	8.924	480	-	480	8.444
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	9.523	82.243	91.766	20.121	22.478	42.599	49.167
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	3	3	-	86	86	(83)
		52.923	253.446	306.369	39.081	102.891	141.972	164.397

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2019								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	20.817	94.797	115.614	15.186	35.634	50.820	64.794
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	16.104	68.209	84.313	35.181	29.177	64.358	19.955
Goiás Látex S.A.	99,99%	1.538	7.914	9.452	480	63	543	8.909
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	6.885	87.611	94.496	15.436	29.275	44.711	49.785
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	1	3	4	-	71	71	(67)
		45.345	258.534	303.879	66.283	94.220	160.503	143.376

	Participação	Resultado do período de três e seis meses findos em 30/09/2019							
		03 MESES				06 MESES			
30 de setembro de 2019		**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	12.059	(4.538)	7.521	2.632	23.887	(13.135)	10.752	**3.763**
Albioma Esplanada S.A.	40,00%	12.340	(5.720)	6.620	2.647	22.186	(11.215)	10.971	4.547
Goiás Látex S.A	99,99%	436	(320)	116	116	1.560	(1.155)	405	**405**
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	6.259	(3.490)	2.769	2.769	12.263	(6.882)	5.381	**5.381**
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(10)	(10)	(10)	-	(16)	(16)	(16)
		31.094	(14.078)	17.016	8.154	59.896	(32.403)	27.493	14.080

	Participação	Resultado do período de três e seis meses findos em 30/09/2018							
		03MESES				06MESES			
30 de setembro de 2018		**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalênci apatrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	12.642	(6.127)	6.515	2.280	23.708	(13.099)	10.609	3.713
Albioma Esplanada S.A.	40,00%	-	(132)	(132)	(52)	-	(132)	(132)	(52)
Goiás Látex S.A	99,99%	509	(481)	28	28	1.394	(1.097)	297	297
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	5.876	(3.737)	2.139	2.139	11.616	(7.454)	4.162	4.162
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(5)	(5)	(5)	-	(17)	(17)	(17)
		19.027	(10.482)	8.545	4.390	36.718	(21.799)	14.919	8.103

c. Dividendos a receber

O quadro abaixo apresenta a movimentação de dividendos a receber nos períodos.

Dividendos a receber	Goiás Látex S.A.	Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	Total
Saldo em 31 de março de 2018	**-**	**2.344**	**2.344**
Provisão de dividendos a receber	-	700	700
Recebimentos de dividendos	-	(3.044)	(3.044)
Saldo em 30 de setembro de 2018	**-**	**-**	**-**
Provisão de dividendos a receber	87	2.087	2.174
Saldo em 31 de março de 2019	**87**	**2.087**	**2.174**
Provisão de dividendos a receber	868	6.000	6.868
Recebimentos de dividendos	(955)	(2.087)	(3.042)
Saldo em 30 de setembro de 2019	**-**	**6.000**	**6.000**

d. Dados sobre outros investimentos

A Companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo. Em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred (1)	13.170	12.792	13.722	13.260
Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda.	608	608	608	608
	13.778	13.400	14.330	13.868

(*) Durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$378 (R$ 96 em 2018). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$462 (R$ 139 em 2018).

	Controladora e consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	**30/09/2019**	**31/03/2019**
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	22.728	22.728

(*) Para 30 de setembro de 2019 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 22.728 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

10 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavoura de cana	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2018	**85.631**	**414.613**	**43.238**	**13.624**	**28.998**	**487.885**	**73.023**	**69.249**	**1.216.261**
Aquisições do período	-	4.426	2.720	12.266	13.599	54.945	11.156	1.718	100.830
Baixas	-	(4.687)	(192)	(9)	(1.350)	(44)	-	-	(6.282)
Transferências	1.926	10.147	-	(12.421)	348	37	-	-	37
Saldo em 30 de setembro de 2018	**87.557**	**424.499**	**45.766**	**13.460**	**41.595**	**542.823**	**84.179**	**70.967**	**1.310.846**
Aquisições do período	-	8.204	2.713	47.270	(937)	49.265	69.575	-	176.090
Baixas	-	(525)	(50)	(2)	(114)	(88.131)	(80.609)	-	(169.431)
Baixa p/ integralização	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	2.723	3.020	-	(6.092)	349	(37)	-	-	(37)
Saldo em 31 de março de 2019	**87.678**	**383.720**	**48.429**	**54.601**	**40.460**	**503.920**	**72.422**	**70.953**	**1.262.183**
Aquisições do período	-	7.374	3.114	15.543	3.240	54.458	9.343	-	93.072
Baixas	-	(3.152)	(1.619)	(78)	(1.033)	-	-	-	(5.882)
Transferências	17.897	42.975	1.037	(62.968)	1.059	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2019	**105.575**	**430.917**	**50.961**	**7.098**	**43.726**	**558.378**	**81.765**	**70.953**	**1.349.373**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2018	**(12.964)**	**(150.893)**	**(19.250)**	**-**	**(11.553)**	**(181.585)**	**-**	**-**	**(376.245)**
Depreciações do período	(1.243)	(17.411)	(1.928)	-	(1.399)	(72.243)	(56.235)	-	(150.459)
Baixas	-	2.682	113	-	533	44	-	-	3.372
Saldo em 30 de setembro de 2018	**(14.207)**	**(165.622)**	**(21.065)**	**-**	**(12.419)**	**(253.784)**	**(56.235)**	**-**	**(523.332)**
Depreciações do período	(658)	(7.131)	(1.243)	-	(1.332)	(14.607)	(24.374)	-	(49.345)
Baixas	-	366	44	-	68	88.131	80.609	-	169.218
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	294	-	-	-	20.037
Saldo em 31 de março de 2019	**(14.323)**	**(153.186)**	**(22.264)**	**-**	**(13.389)**	**(180.260)**	**-**	**-**	**(383.422)**
Depreciações do período	(1.348)	(16.292)	(2.213)	-	(1.722)	(63.974)	(56.212)	-	(141.761)
Baixas	-	2.093	811	-	393	-	-	-	3.297
Saldo em 30 de setembro de 2019	**(15.671)**	**(167.385)**	**(23.666)**	**-**	**(14.718)**	**(244.234)**	**(56.212)**	**-**	**(521.886)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	72.667	263.720	23.988	13.624	17.445	306.300	73.023	69.249	840.016
30 de setembro de 2018	73.350	258.877	24.701	13.460	29.176	289.039	27.944	70.967	787.514
31 de março de 2019	73.355	230.534	26.165	54.601	27.071	323.660	72.422	70.953	878.761
30 de setembro de 2019	89.904	263.532	27.295	7.098	29.008	314.144	25.553	70.953	827.487

Consolidado	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2018	**117.924**	**521.030**	**43.239**	**13.650**	**29.123**	**494.593**	**73.023**	**71.398**	**1.363.980**
Aquisições do período	-	4.426	2.720	12.266	13.620	54.945	11.156	1.718	100.851
Baixas	-	(4.687)	(192)	(9)	(1.350)	(44)	-	-	(6.282)
Transferências	1.926	10.147	-	(12.438)	365	37	-	-	37
Saldo em 30 de setembro de 2018	**119.850**	**530.916**	**45.767**	**13.469**	**41.758**	**549.531**	**84.179**	**73.116**	**1.458.586**
Aquisições do período	-	8.204	2.713	47.270	(937)	49.265	69.575	-	176.090
Baixas	-	(525)	(50)	(2)	(114)	(88.131)	(80.609)	-	(169.431)
Baixa p/ perda de controle	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	2.723	3.021	-	(6.093)	349	(37)	-	-	(37)
Saldo em 31 de março de 2019	**119.971**	**490.138**	**48.430**	**54.609**	**40.623**	**510.628**	**72.422**	**73.102**	**1.409.923**
Aquisições do período	-	7.374	3.114	15.543	3.243	54.458	9.343	-	93.075
Baixas	-	(3.152)	(1.619)	(78)	(1.033)	-	-	-	(5.882)
transferências	17.897	42.975	1.037	(62.968)	1.059	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2019	**137.868**	**537.335**	**50.962**	**7.106**	**43.892**	**565.086**	**81.765**	**73.102**	**1.497.116**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2018	**(18.297)**	**(192.919)**	**(19.252)**	**-**	**(11.577)**	**(182.459)**	**-**	**-**	(424.504)
Depreciações do período	(1.658)	(20.704)	(1.928)	-	(1.405)	(72.341)	(56.235)	-	(154.271)
Baixas	-	2.682	113	-	533	44	-	-	3.372
Saldo em 30 de setembro de 2018	**(19.955)**	**(210.941)**	**(21.067)**	**-**	**(12.449)**	**(254.756)**	**(56.235)**	**-**	**(575.403)**
Depreciações do período	(1.074)	(10.424)	(1.243)	-	(1.340)	(14.721)	(24.374)	-	(53.176)
Baixas	-	366	44	-	67	88.131	80.609	-	169.217
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	295	-	-	-	20.038
Saldo em 31 de março de 2019	**(20.487)**	**(201.798)**	**(22.266)**	**-**	**(13.427)**	**(181.346)**	**-**	**-**	**(439.324)**
Depreciações do período	(1.763)	(19.585)	(2.213)	-	(1.729)	(64.070)	(56.212)	-	(145.572)
Baixas	-	2.093	811	-	393	-	-	-	3.297
Saldo em 30 de setembro de 2019	**(22.250)**	**(219.290)**	**(23.668)**	**-**	**(14.763)**	**(245.416)**	**(56.212)**	**-**	**(581.599)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	99.627	328.111	23.987	13.650	17.546	312.134	73.023	71.398	939.476
30 de setembro de 2018	99.895	319.975	24.700	13.469	29.309	294.775	27.944	73.116	883.183
31 de março de 2019	99.484	288.340	26.164	54.609	27.196	329.282	72.422	73.102	970.599
30 de setembro de 2019	115.618	318.045	27.294	7.106	29.129	319.670	25.553	73.102	915.517

Em 30 de setembro de 2019 o montante de R$ 383.918 (R$ 362.312 em 31 de março de 2019) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa
Durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 a Companhia e suas investidas não identificaram a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

11 Ativos biológicos

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

a. Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

b. Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	30/09/2019	31/03/2019
Área estimada de colheita (hectares)	56.843	55.204
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	92,23	94,39
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,99	134,99
Valor do kg de ATR	0,8019	0,8019

Em 30 de setembro de 2019, os fluxos de caixa foram descontados por 7,46% (6,21% em março de 2019) que é o WACC (Weighted Average Capital Cost - Custo Médio Ponderado do Capital) da Companhia.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	113.065
Valor justo	95.810
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**
Aumentos decorrentes de tratos	81.310
Reduções decorrentes da colheita	(102.470)
Transferência para imobilizado cana	(37)
Variação no valor justo	22.530
Saldo em 30 de setembro de 2018	**210.208**
Aumentos decorrentes de tratos	54.934
Reduções decorrentes da colheita	(16.199)
Transferência para imobilizado cana	37
Variação no valor justo	(39.802)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**
Aumentos decorrentes de tratos	89.391
Reduções decorrentes da colheita	(107.989)
Variação no valor justo	(11.517)
Saldo em 30 de setembro de 2019	**179.063**
Composto por:	
Custo histórico	112.042
Valor justo	67.021
Saldo final de ativos biológicos	**179.063**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Custo histórico	113.065	70	113.135
Valor justo	95.810	-	95.810
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**	**70**	**208.945**
Aumentos decorrentes de tratos	81.310	116	81.426
Reduções decorrentes da colheita	(102.470)	(70)	(102.540)
Transferência para imobilizado cana	(37)	-	(37)
Variação no valor justo	22.530	-	22.530
Saldo em 30 de setembro de 2018	**210.208**	**116**	**210.324**
Aumentos decorrentes de tratos	54.934	316	55.250
Reduções decorrentes da colheita	(16.199)	(194)	(16.393)
Transferência para imobilizado cana	37	-	37
Variação no valor justo	(39.802)	-	(39.802)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**	**238**	**209.416**
Aumentos decorrentes de tratos	89.391	277	89.668
Reduções decorrentes da colheita	(107.989)	(238)	(108.227)
Variação no valor justo	(11.517)		(11.517)
Saldo em 30 de setembro de 2019	**179.063**	**277**	**179.340**
Composto por:			
Custo histórico	112.042	277	112.319
Valor justo	67.021	-	67.021
Saldo final de ativos biológicos	**179.063**	**277**	**179.340**

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas

A Companhia está exposto aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia é sujeito às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda

A Companhia está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Companhia, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos operacionais, veja nota explicativa nº 17.

12 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 17.

					Controladora		Consolidado	
Linha de crédito	**Indexador**	**Moeda**	**Taxa média efetiva (a.a)[(a)]**	**Ano de vencimento**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Capital de giro	PRÉ/CDI/IPCA	R$	9,03%	2025	369.911	290.230	369.911	290.230
Mercado de Capitais	IPCA/CDI	R$	9,58%	2022	285.635	295.982	321.710	338.262
Multilateral	CDI	R$	9,59%	2023	104.363	103.918	104.363	103.918
BNDES/Finame/ Leasing/CDC/FCO	PRÉ/SELIC/TJLP/TX.JRSVAR	R$	8,78%	2030	124.706	112.554	124.706	112.554
Custeio Agrícola	PRÉ/TJLP/SELIC	R$	9,67%	2022	87.135	98.037	87.135	98.037
Capital de giro	PRÉ/LIBOR	USD	6,98%	2025	177.265	217.140	177.265	217.140
Multilateral	LIBOR	USD	6,46%	2021	98.765	92.150	98.765	92.150
Total					**1.247.780**	**1.210.011**	**1.283.855**	**1.252.291**
(-) Custos de transação a amortizar					(14.067)	(14.916)	(14.362)	(15.333)
					1.233.713	1.195.095	1.269.493	1.236.958
Circulante					306.908	191.488	320.209	204.076
Não circulante					926.805	1.003.607	949.284	1.032.882

(a) A taxa média efetiva representa a média ponderada dos custos financeiros dos contratos classificados nas respectivas linhas de crédito na data do encerramento do período .

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
2019/20	105.430	191.488	111.935	204.076
2020/21	296.730	287.026	310.723	301.019
2021/22	449.909	414.344	465.191	429.626
2022/23	183.219	148.544	183.219	148.544
2023/24	107.333	82.096	107.333	82.096
2024/25	48.621	38.610	48.621	38.610
2025/26	28.138	24.871	28.138	24.871
2026/27	5.690	2.582	5.690	2.582
2027/28	5.700	2.592	5.700	2.592
2028/29	1.259	1.259	1.259	1.259
2029/30	1.262	1.262	1.262	1.262
2030/31	422	421	422	421
	1.233.713	1.195.095	1.269.493	1.236.958

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos nos trimestres findos em 30 de setembro de 2019 e 2018:

	Controladora		Consolidado	
Movimentação da dívida	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
Saldo anterior	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499
Captação de financiamentos	106.620	171.849	106.620	171.849
Amortização de principal	(94.759)	(190.765)	(100.943)	(196.323)
Amortização de juros	(42.820)	-	(44.604)	-
Juros provisionados	47.655	(42.831)	49.419	(45.182)
Amortização de custos de transação de empréstimos	3.517	61.555	3.638	64.023
Ajuste a valor presente	-	3.232	-	3.232
Variação cambial	18.405	62.685	18.405	62.685
	1.233.713	1.292.197	1.269.493	1.339.783

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2019 todas as obrigações foram cumpridas.

13 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Fornecedores de bens e serviços	30.018	22.519	30.174	22.535
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 24)	-	1.465	-	1.465
Fornecedores de imobilizado	1.522	9.707	1.522	9.707
Fornecedores de cana-de-açúcar	7.181	1.273	7.181	1.273
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 24)	6.296	282	6.296	282
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 24)	-	2.033	-	-
Outras contas a pagar	16.589	4.922	16.614	4.943
	61.606	42.201	61.787	40.205
Circulante	59.969	41.772	60.150	39.776
Não circulante	1.637	429	1.637	429

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas informações contábeis intermediárias.

14 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

Controladora e consolidado	30/09/2019		31/03/2019				Resultado	
	Ativo	**Passivo**	**Ativo**	**Passivo**	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Custo atribuído imobilizado	-	41.311	-	41.830	299	287	519	825
Valor justo do ativo biológico	-	22.787	-	26.703	1.207	5.596	3.916	(7.660)
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	497	-	1.120	422	1.259	623	2.144
Depreciação acelerada incentivada	-	15.350	-	13.143	(36)	(1.620)	(2.207)	(2.370)
Recálculo depreciação vida útil	-	13.399	-	13.746	(9)	99	347	661
Ajuste a valor presente – Fomentar	-	1.808	-	2.009	(1.203)	(591)	201	1.099
Valor justo de investimentos	-	25.661	-	25.661	-	-	-	-
Arrendamento mercantil	-	980	-	701	(41)	46	(279)	4
Sobre provisões temporárias	2.274	-	2.335	-	(61)	38	(61)	(86)
Instrumentos derivativos	216	-	918	-	(835)	(2.034)	(702)	(451)
Variação cambial	6.553	-	702		5.851	-	5.851	-
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	19.338	-	17.741	-	(576)	(301)	1.597	22.107
	28.381	**121.793**	**21.696**	**124.913**	**5.018**	**2.779**	**9.805**	**16.273**
Impostos diferidos líquidos		**93.412**		**103.217**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

As estimativas internas apontam que os lucros tributáveis das próximas três safras conforme cronograma abaixo:

Safra	**Prejuízo a compensar**	**IRPJ/CSLL a realizar**
2019/20	22.231	7.559
2020/21	23.343	7.937
2020/22	11.302	3.842
Total	**56.876**	**19.338**

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		**Consolidado**	
Reconciliação da taxa efetiva	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
Lucro/prejuízo contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	8.031	(8.183)	9.553	(6.775)
	8.031	(8.183)	9.553	(6.775)
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(2.730)	2.782	(3.248)	2.304
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	958	581
Adições / Exclusões permanentes	(4.120)	(382)	(4.120)	(382)
Equivalência patrimonial	4.787	2.755	2.825	1.244
Incentivos fiscais	11.868	11.122	11.868	11.122
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	9.805	16.277	8.283	14.869
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	4	(1.522)	(1.404)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.805	16.273	9.805	16.273

15 Provisão para contingências

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora			
	30/09/2019		31/03/2019	
	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.069	2.619	1.286	2.849
PIS/COFINS/INSS	39.210	-	34.151	-
Outras	1.925	1.751	1.884	1.751
	45.996	8.162	41.113	8.392

	Consolidado			
	30/09/2019		31/03/2019	
	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.069	2.619	1.286	2.912
PIS/COFINS/INSS	39.210	-	34.151	-
Outras	1.925	1.751	1.884	1.751
	45.996	8.162	41.113	8.455

As movimentações dos saldos dos depósitos judiciais e provisões para contingências no período compreendido por estas informações contábeis intermediárias foram como segue:

Depósitos judiciais	Controladora e consolidado			
	31/03/2019	Adições	Reversões	30/09/2019
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - sub judice	3.792	-	-	3.792
Trabalhistas	1.286	184	(401)	1.069
PIS/COFINS/INSS	34.151	5.059	-	39.210
Outras	1.884	41	-	1.925
	41.113	5.284	(401)	45.996

Provisões para contingências			**Controladora**			**Consolidado**
	31/03/2019	Reversões	30/09/2019	31/03/2019	Reversões	30/09/2019
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	-	3.792	3.792	-	3.792
Trabalhistas	2.849	(230)	2.619	2.912	(293)	2.619
Outras	1.751	-	1.751	1.751	-	1.751
	8.392	(230)	8.162	8.455	(293)	8.162

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

a. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - Sub judice

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

b. PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

c. Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas informações contábeis intermediárias são processos cíveis e tributários avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 55.968 em 30 de setembro de 2019 para a controladora e consolidado (R$ 63.191 em 31 de março de 2019 e 60.838 em 30 de setembro de 2018), para os quais nenhuma provisão foi constituída, pois as práticas contábeis não requerem a sua contabilização.

16 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2019 é de R$456.200 (R$ 376.200 em março de 2019). Está representado por 456.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado. O aumento de capital social deu-se com a integralização de reservas Legal e de Subvenção para investimentos conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27/06/2019.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos
Refere-se aos montantes oriundos dos seguintes incentivos fiscais:

(a) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;

(b) Desconto obtido do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

(c) Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à medida que forem apurados lucros nos exercícios subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 30 de junho de 2019 o saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, não constituídas, é de R$34.818 (não havia saldo de reservas não constituídas em março de 2019).

Dividendos mínimos obrigatórios
O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

Ajustes de avaliação patrimonial
É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

17 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil
Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	Valor contábil				Valor justo
30/09/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.201	-	31.201	-
Aplicações financeiras	347.941	-	-	347.941	347.941
Aplicações financeiras vinculadas	2.395	-	-	2.395	2.395
Instrumentos financeiros derivativos	9.424	-	-	9.424	9.424
Contas a receber e outros recebíveis	-	55.054	-	55.054	-
Total	359.760	86.255	-	446.015	359.760
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Operações de hedge	10.060	-	-	10.060	10.060
Total	10.060	-	-	10.060	10.060
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.233.713	1.233.713	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	61.606	61.606	-
Adiantamento de clientes	-	-	42.515	42.515	-
Total	-	-	1.337.834	1.337.834	-

	Valor contábil				Valor justo
31/03/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	11.787	-	11.787	-
Aplicações financeiras	325.705	-	-	325.705	325.705
Aplicações financeiras vinculadas	2.357	-	-	2.357	2.357
Instrumentos financeiros derivativos	3.730	-	-	3.730	3.730
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.417	-	74.417	-
Total	331.792	86.204	-	417.996	331.792
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	6.430	-	-	6.430	6.430
Total	6.430	-	-	6.430	6.430
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.195.095	1.195.095	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	42.201	42.201	-
Adiantamento de clientes	-	-	6.638	6.638	-
Total	-	-	1.243.934	1.243.934	-

Consolidado	Valor contábil				Valor justo
30/09/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.375	-	31.375	-
Aplicações financeiras	355.617	-	-	355.617	355.617
Aplicações financeiras vinculadas	3.744	-	-	3.744	3.744
Instrumentos financeiros derivativos	9.504	-	-	9.504	9.504
Contas a receber e outros recebíveis	-	54.927	-	54.927	-
Total	368.865	86.302	-	455.167	368.865
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	10.102	-	-	10.102	10.102
Total	10.102	-	-	10.102	10.102
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	1.269.493	-	1.269.493	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	61.788	-	61.788	-
Adiantamento de clientes	-	42.515	-	42.515	-
Total	-	1.373.796	-	1.373.796	-

	Valor contábil				Valor justo
31/03/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.473	-	13.473	-
Aplicações financeiras	329.822	-	-	329.822	329.822
Aplicações financeiras vinculadas	5.438	-	-	5.438	5.438
Instrumentos financeiros derivativos	3.761	-	-	3.761	3.761
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.561	-	74.561	-
Total	339.021	88.034	-	427.055	339.021
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	6.473	-	-	6.473	6.473
Total	6.473	-	-	6.473	6.473
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.236.958	1.236.958	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	40.205	40.205	-
Adiantamento de clientes	-	-	6.638	6.638	-
Total	-	-	1.283.801	1.283.801	-

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado segregados por níveis, conforme descrito na nota explicativa 2.5(iii).

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Riscos operacionais
- Riscos de crédito;
- Riscos de liquidez;
- Riscos de mercado;
- Riscos de taxa de juros; e
- Riscos de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os colaboradores entendam seus papéis e obrigações.

(i) Riscos operacionais

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos climáticos e outras
As atividades operacionais de seringueiras e cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

(ii) Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito
O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das informações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Caixa e equivalentes de caixa	379.142	337.492	386.992	343.295
Aplicações financeiras vinculadas	2.395	2.357	3.744	5.438
Contas a receber e outros recebíveis	52.519	45.184	52.515	45.403
Contas a receber - Partes relacionadas (nota 24)	2.535	29.233	2.408	29.158
	436.591	414.266	445.663	423.294
Circulante	430.938	382.753	438.747	388.771
Não circulante	5.653	31.513	6.916	34.523

Caixa e equivalentes de caixa
A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com instituições financeiras que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado em relação a taxas e prazos.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas, registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos
A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável
A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das informações contábeis intermediárias, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
A vencer	46.463	38.984	46.422	39.199
Vencido de 1 a 30 dias	2.673	2.326	2.673	2.326
Vencido de 31 a 60 dias	11	42	11	42
Vencido de 61 a 90 dias		3		3
Vencido de 91 a 180 dias	29	32	29	32
Vencido de 181 a 360 dias	162	45	162	45
Vencido há mais de 360 dias	549	507	549	507
	49.887	41.939	49.846	42.154

A provisão para perda por redução ao valor recuperável é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber e outros recebíveis. Em 30 de setembro de 2019 a Companhia fez provisão no valor de R$ 583 na controladora e consolidado (R$ 552 em 31 de março de 2019).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias
A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(iii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Em busca de maior *disclosure* e transparência perante seus *stakeholders*, a Jalles Machado é avaliada por duas agências internacionais de classificação de riscos, Standard and Poor's e Fitch. Os *ratings* na agência Standard and Poor's são 'BB-' em escala global e 'BrAA+' em escala nacional, com perspectiva estável, enquanto os *ratings* na agência Fitch são 'BB-' em escala global e 'A+' em escala nacional, ambos com perspectiva estável.

Para a Safra 2019/20, existe operação contratada junto ao BNDES com saldo de R$ 44.000 a ser liberado e operação no mercado de capitais no montante de R$ 200.000 com garantia firme de colocação.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora	**30/09/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	61.606	61.606	59.969	1.023	68	546
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Arrendamentos mercantis a pagar	103.999	103.999	20.309	24.396	59.294	-
Instrumentos financeiros derivativos	636	636	(2.346)	(1.102)	4.084	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.233.713	1.332.505	360.443	477.195	437.560	57.307
	1.799.749	1.898.541	477.854	557.834	630.842	232.011
Circulante	436.725	477.854				
Não circulante	1.363.024	1.420.687				

Controladora	**31/03/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	42.202	42.202	42.202	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.700	2.700	(2.726)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.195.095	1.400.206	251.535	352.784	714.971	80.916
	1.239.997	1.445.108	291.011	353.910	719.271	80.916
Circulante	235.960	291.011				
Não circulante	1.004.036	1.154.097				

Consolidado	**30/09/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	61.788	61.788	60.151	1.023	68	546
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Instrumentos financeiros derivativos	598	598	(2.384)	(1.102)	4.084	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.269.493	1.371.787	376.510	493.499	444.471	57.307
	1.731.674	1.833.968	473.756	549.742	578.459	232.011
Circulante	390.462	473.756				
Não circulante	1.341.212	1.360.212				

Consolidado	**31/03/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	40.205	40.205	40.205	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.712	2.712	(2.714)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.236.958	1.447.478	267.529	368.946	730.087	80.916
	1.279.875	1.490.395	305.020	370.072	734.387	80.916
Circulante	246.564	305.020				
Não circulante	1.033.311	1.185.375				

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol produzidos da cana-de-açúcar e látex e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

(v) Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das informações contábeis intermediárias, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 4)	347.941	325.705	355.617	329.822
Aplicações financeiras vinculadas (nota 5)	2.395	2.357	3.744	5.438
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.233.713	1.195.095	1.269.493	1.236.958
Parceria agrícola a pagar	399.795	-	399.795	
Arrendamentos a pagar	101.049	-	-	

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das informações contábeis intermediárias. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas – Controladora

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	347.941	CDI	5,40%	18.789	6,75%	23.486	8,10%	28.184
Aplicações financeiras vinculadas		CDI	5,40%	-	6,75%	-	8,10%	-
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	11,83%	(2.794)	14,20%	(3.353)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	12,66%	(6.373)	15,19%	(7.647)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,78%	(68.029)	9,73%	(84.320)	11,67%	(100.611)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	3,51%	(616)	4,21%	(739)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	7,70%	(12.144)	9,24%	(14.573)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	8,80%	(10.066)	10,56%	(12.080)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.834)		(92.826)		(110.818)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						(17.992)		(35.984)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas – Controladora

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	347.941	CDI	5,40%	18.789	4,05%	14.092	2,70%	9.394
Aplicações financeiras vinculadas	-	CDI	5,40%	-	4,05%	-	2,70%	-
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	7,10%	(1.676)	4,73%	(1.118)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	7,60%	(3.824)	5,06%	(2.549)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,78%	(68.029)	5,84%	(51.738)	3,89%	(35.447)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	2,10%	(370)	1,40%	(247)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	4,62%	(7.286)	3,08%	(4.858)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	5,28%	(6.040)	3,52%	(4.026)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.834)		(56.842)		(38.850)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						17.992		35.984

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas – Consolidado

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	355.617	CDI	5,40%	19.203	6,75%	24.004	8,10%	28.804
Aplicações financeiras vinculadas	1.349	CDI	5,40%	73	6,75%	91	8,10%	110
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	11,83%	(2.794)	14,20%	(3.353)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	12,66%	(6.373)	15,19%	(7.647)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,81%	(68.029)	9,77%	(84.383)	11,72%	(100.736)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	3,51%	(616)	4,21%	(739)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	7,70%	(12.144)	9,24%	(14.573)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	8,80%	(10.066)	10,56%	(12.080)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.347)		(92.280)		(110.213)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						(17.933)		(35.866)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas – Consolidado

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	355.617	CDI	5,40%	19.203	4,05%	14.402	2,70%	9.602
Aplicações financeiras vinculadas	1.349	CDI	5,40%	73	4,05%	55	2,70%	36
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	7,10%	(1.676)	4,73%	(1.118)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	7,60%	(3.824)	5,06%	(2.549)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,81%	(68.029)	5,86%	(51.675)	3,91%	(35.322)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	2,10%	(370)	1,40%	(247)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	4,62%	(7.286)	3,08%	(4.858)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	5,28%	(6.040)	3,52%	(4.026)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.347)		(56.414)		(38.481)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						17.933		35.866

(vi) Risco de câmbio

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de da Companhia, que representam 80% das exportações do período, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**30/09/2019**		**31/03/2019**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Caixa e equivalentes de caixa	585	140	139	36
Contas a receber	25.118	6.032	15.144	3.886
Empréstimos e financiamentos	(276.030)	(66.283)	(309.290)	(79.372)
Exposição líquida	(250.327)	(60.111)	(294.007)	(75.450)

Análise de sensibilidade - Risco de moeda

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano. A Companhia apresenta dois cenários com elevação e redução de 25% e 50% da variável de risco considerado. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os respectivos montantes. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- **Cenário I:** Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 30 de setembro de 2019;

- **Cenário II:** Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e

- **Cenário III:** Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

Cenários			Controladora e consolidado			
			Elevação (R$)		Redução (R$)	
	USD	**R$**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Instrumentos financeiros						
Ativo						
Caixas e equivalentes de caixa	140	584	145	291	(147)	(293)
Contas a receber	6.032	25.120	6.280	12.560	(6.280)	(12.560)
Passivo						
Empréstimos e financiamentos	(66.283)	(276.030)	(69.006)	(138.013)	69.008	138.015
Impacto no resultado e patrimônio líquido			(62.581)	(125.162)	62.581	125.162

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Total do passivo	2.004.309	1.390.417	1.937.287	1.431.365
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(379.142)	(337.492)	(386.992)	(343.295)
(=) Dívida líquida (A)	1.625.167	1.052.925	1.550.295	1.088.070
Total do patrimônio Líquido (B)	542.474	527.081	542.474	527.081
Relação da dívida líquida sobre o patrimônio líquido (A)/(B)	3,00	2,00	2,86	2,06

e. Instrumentos financeiros *hedge*

A Companhia utiliza-se de operações de *hedge* somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de *hedge* contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Hedge	Vencimento	Controladora Valor justo (R$)	Consolidado Valor justo (R$)
NDF	até 03/2020	1.223	1.181
Contrato futuro	até 03/2020	1.123	1.204
NDF	04/2020 a 03/2021	(583)	(583)
TERMO	04/2020 a 03/2021	1.295	1.295
OPÇÃO	04/2020 a 03/2021	571	571
SWAP	04/2020 a 03/2021	(32)	(32)
Contrato futuro	04/2020 a 03/2021	(149)	(149)
TERMO	04/2021 a 03/2022	(648)	(648)
OPÇÃO	04/2021 a 03/2022	(33)	(33)
SWAP	04/2021 a 03/2022	(2.726)	(2.726)
Contrato futuro	04/2021 a 03/2022	(172)	(173)
SWAP	04/2023 a 03/2024	(505)	(505)
		(636)	**(598)**

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de *hedge*. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado operações de hedge

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do período. Em 30 de setembro, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	Controladora				Consolidado			
	30/09/2019	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
	(3 meses)	(3 meses)	(6 meses)	(6 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(6 meses)	(6 meses)
Efeito líquido no resultado da Companhia	(1.117)	7.717	(973)	15.995	(1.080)	7.717	(953)	15.995

18 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora			
	30/09/2019	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
	(3 meses)	(3 meses)	(6 meses)	(6 meses)
Mercado externo				
Açúcar	52.073	77.125	88.578	105.703
Etanol	-	153	-	721
	52.073	77.278	88.578	106.424
Mercado interno				
Etanol	144.891	65.905	294.573	178.064
Açúcar	47.651	35.381	80.182	63.140
Soja	284	63	965	962
Energia elétrica	-	6.673	-	11.772
Saneantes	14.472	14.316	27.994	28.513
Derivados de levedura	4.123	2.883	6.790	4.558
Outras vendas	1.700	1.056	2.260	1.767
	213.121	126.277	412.764	288.776
Receita bruta	265.194	203.555	501.342	395.200
(-) Impostos sobre vendas	(49.423)	(24.199)	(93.345)	(59.906)
(-) Devoluções e abatimentos	(608)	(647)	(4.438)	(1.163)
Total da receita operacional líquida	215.163	178.709	403.559	334.131

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018** (3 meses)	**30/09/2019** (6 meses)	**30/09/2018** (6 meses)
Mercado externo				
Açúcar	52.073	77.125	88.578	105.703
Etanol	-	153	-	721
	52.073	77.278	88.578	106.424
Mercado interno				
Etanol	144.891	65.905	294.573	178.064
Açúcar	47.651	35.381	80.182	63.140
Soja	284	63	965	962
Energia elétrica	-	6.673	-	11.772
Saneantes	14.472	14.316	27.994	28.513
Derivados de levedura	4.123	2.883	6.790	4.558
Borracha Natural	447	506	1.739	1.536
Outras vendas	1.518	1.116	2.026	1.787
	213.386	126.843	414.269	290.332
Receita bruta	265.459	204.121	502.847	396.756
(-) Impostos sobre vendas	(49.733)	(24.505)	(94.085)	(60.596)
(-) Devoluções e abatimentos	(608)	(648)	(4.438)	(1.163)
Total da receita operacional líquida	215.118	178.968	404.324	334.997

19 Custos e despesas operacionais por natureza

a. Custo dos produtos vendidos

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Amortização do ativo biológico	(33.989)	(23.932)	(62.510)	(51.744)
Depreciação da lavoura	(18.605)	(16.656)	(37.506)	(39.681)
Depreciações de máquinas, equipamentos e instalações	(19.457)	(15.597)	(36.150)	(32.252)
Depreciações de direitos de uso	(17.512)	-	(32.309)	-
Serviços prestados por terceiros	(16.920)	(10.288)	(30.461)	(21.191)
Custos com pessoal	(9.878)	(8.176)	(21.991)	(18.570)
Operação e manutenção	(10.206)	(8.318)	(20.487)	(18.963)
Matéria prima / insumos industriais	(9.201)	(12.943)	(19.012)	(22.491)
Fretes	(8.082)	(6.690)	(17.131)	(16.333)
Outros gastos	(3.951)	(2.805)	(8.365)	(6.349)
Parceria agrícola	-	(11.488)	-	(29.966)
Aluguel	-	(2.010)	-	(6.508)
	(147.801)	(118.903)	(285.922)	(264.048)

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Amortização do ativo biológico	(34.051)	(23.950)	(62.715)	(51.814)
Depreciação da lavoura	(18.630)	(16.681)	(37.600)	(39.779)
Depreciações de máquinas, equipamentos e instalações	(19.459)	(15.599)	(36.156)	(32.258)
Depreciações de direitos de uso	(14.216)	-	(23.762)	-
Serviços prestados por terceiros	(16.937)	(10.340)	(30.540)	(21.298)
Custos com pessoal	(10.038)	(8.399)	(22.541)	(19.123)
Operação e manutenção	(10.209)	(8.321)	(20.494)	(18.972)
Matéria prima / insumos industriais	(9.203)	(12.952)	(19.032)	(22.516)
Fretes	(8.096)	(6.711)	(17.179)	(16.386)
Outros gastos	(2.395)	(2.873)	(8.884)	(6.438)
Parceria agrícola	-	(11.488)	-	(29.966)
Aluguel	-	2.265	-	1.932
	(143.234)	(115.049)	(278.903)	(256.618)

b. Despesas com vendas

	Controladora e consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Fretes	(9.855)	(10.433)	(19.231)	(16.755)
Comissões sobre vendas	(1.507)	(1.262)	(3.110)	(2.758)
Custos com pessoal	(1.556)	(1.246)	(2.929)	(2.369)
Rateios (a)	(1.539)	(1.264)	(2.482)	(2.129)
Outras despesas	(754)	(677)	(1.474)	(1.279)
Serviços prestados por terceiros	(1.253)	(1.413)	(2.337)	(1.970)
Depreciações	(620)	(450)	(1.174)	(891)
Despesas tributárias	2	(23)	(1)	(49)
	(17.082)	(16.768)	(32.738)	(28.200)

c. Despesas gerais e administrativas

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Custos com pessoal	(4.152)	(3.576)	(8.973)	(8.576)
Serviços prestados por terceiros	(2.136)	(2.236)	(4.107)	(4.780)
Outras despesas	(6.019)	(2.120)	(7.154)	(4.206)
Depreciações	(539)	(455)	(1.053)	(925)
Despesas tributárias	(267)	5.870	(457)	5.676
Fretes	-	-	(4)	-
Contingências trabalhistas	(426)	69	(467)	229
Rateios (a)	(1.448)	(1.233)	(2.760)	(783)
	(14.987)	(3.681)	(24.975)	(13.365)

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Custos com pessoal	(4.167)	(3.577)	(9.002)	(8.577)
Serviços prestados por terceiros	(2.220)	(2.279)	(4.221)	(4.824)
Outras despesas	(6.043)	(2.128)	(7.190)	(4.238)
Depreciações	(539)	(455)	(1.053)	(925)
Despesas tributárias	(294)	5.863	(494)	5.653
Fretes	-	-	(4)	-
Contingências trabalhistas	(363)	40	(404)	192
Rateios (a)	(1.448)	(1.233)	(2.760)	(783)
	(15.074)	(3.769)	(25.128)	(13.502)

(a) Corresponde a custos/despesas rateadas dos centros de custo de apoio e apropriados como despesas administrativas e comercial originados da prestação interna de serviços pelos departamentos operacionais da Companhia. Os principais gastos referem-se a apontamentos de hora máquina referente a movimentação de produtos acabados nos centros de distribuição e armazenamento, manutenções prediais, serviços sociais, restaurante, segurança e medicina do trabalho e outros.

20 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora			
	30/09/2019 (3meses)	**30/09/2018 (3meses)**	**30/09/2019 (6meses)**	**30/09/2018 (6meses)**
Desconto - Produzir (a)	11.821	6.606	22.893	18.563
Deságio - fomentar (c)	(809)	-	7.475	10.166
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	2.452	1.412	4.450	3.508
Outras receitas operacionais	372	138	904	1.159
Alienação de bens do ativo imobilizado	387	13	1.478	958
Sinistro	1.156	-	1.368	212
(-) Outras despesas	(221)	(225)	(481)	(318)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(768)	(618)	(2.585)	(2.911)
Outras receitas operacionais	14.390	7.326	35.502	31.337

	Consolidado			
	30/09/2019 (3meses)	**30/09/2018 (3meses)**	**30/09/2019 (6meses)**	**30/09/2018 (6meses)**
Desconto - Produzir (a)	11.821	6.606	22.893	18.563
Deságio - fomentar (c)	(809)	-	7.475	10.166
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	2.452	1.412	4.450	3.508
Outras receitas operacionais	364	139	947	1.203
Alienação de bens do ativo imobilizado	387	13	1.478	958
Sinistro	1.156	-	1.368	212
(-) Outras despesas	(221)	(225)	(481)	(318)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(768)	(618)	(2.585)	(2.911)
Outras receitas operacionais	14.382	7.327	35.545	31.381

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998.

(c) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

21 Resultado financeiro líquido

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(28.334)	(38.689)	(33.571)	(89.315)
Juros	(43.208)	(32.827)	(79.777)	(64.852)
Perdas em operações com hedge (MTM)	(11.938)	(12.545)	(21.602)	(35.361)
Perdas em operações com hedge (liquidadas)	(7.741)	(1.880)	(9.226)	(8.223)
Descontos concedidos	(779)	(1.123)	(2.384)	(1.308)
Outros	(1.896)	(1.191)	(8.262)	(6.897)
	(93.896)	(88.255)	(154.822)	(205.956)
Receitas financeiras				
Ganhos em operações com hedge (liquidadas)	4.169	3.616	6.189	22.893
Ganhos em operações com hedge (MTM)	14.393	18.526	23.666	36.686
Rendimentos de aplicações financeiras	3.906	4.830	8.418	11.315
Variações cambiais ativas	8.594	28.540	18.058	31.994
Juros	487	397	914	1.429
Outros	5.624	2.354	7.619	2.968
	37.173	58.263	64.864	107.285
Financeiras líquidas	**(56.723)**	**(29.992)**	**(89.958)**	**(98.671)**

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(28.334)	(38.688)	(33.571)	(89.314)
Juros	(44.168)	(34.076)	(80.434)	(67.377)
Perdas em operações com hedge (MTM)	(11.993)	(12.545)	(21.683)	(35.361)
Perdas em operações com hedge (liquidadas)	(7.752)	(1.880)	(9.275)	(8.223)
Descontos concedidos	(779)	(1.123)	(2.384)	(1.308)
Outros	(1.900)	(1.196)	(8.271)	(6.902)
	(94.926)	(89.508)	(155.618)	(208.485)
Receitas financeiras				
Ganhos em operações com hedge (liquidadas)	4.186	3.616	6.207	22.893
Ganhos em operações com hedge (MTM)	14.478	18.526	23.797	36.686
Rendimentos de aplicações financeiras	4.036	4.923	8.662	11.478
Variações cambiais ativas	8.594	28.539	18.058	31.994
Juros	504	400	933	1.437
Outros	5.625	2.360	7.621	2.974
	37.423	58.364	65.278	107.462
Financeiras líquidas	**(57.503)**	**(31.144)**	**(90.340)**	**(101.023)**

22 Arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

A Companhia possui contratos de aluguel do parque industrial de sua filial e contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita.

Os contratos de parceria agrícola são celebrados de acordo com os critérios previstos no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 com alterações da Lei nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007) e estão assim distribuídos:

Área em parceria	**30/06/2019**	**31/03/2019**
Terras de acionistas	22.661 hectares	21.971 hectares
Terras de terceiros	30.428 hectares	29.270 hectares

Como resultado da aplicação inicial do CPC 06 (R2) a Companhia reconheceu, para o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019, o montante de R$ 525.803 de ativos e passivos (classificados como arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas) referente a contratos de aluguel do parque industrial e de contratos firmados entre a Companhia e parceiros agrícolas referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem o disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da nova norma contábil CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu custos de depreciação e juros, ao invés de despesas de parceria agrícola e de aluguel de máquinas e equipamentos. Durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019, a Companhia reconheceu R$ 40.174 de depreciação. A movimentação do direito de uso durante o período destas informações contábeis intermediárias foi a seguinte:

			Controladora
	Parceria agrícola	Planta industrial	Total
Adoção inicial	454.843	103.829	558.672
Depreciações	(29.985)	(10.189)	(40.174)
Ajustes	6.200	6.502	12.702
Saldo final	431.058	100.142	531.200

	Consolidado
	Parceria agrícola
Adoção inicial	454.843
Depreciações	(29.985)
Ajustes	6.200
Saldo final	431.058

A movimentação no passivo de arrendamento e parcerias agrícolas durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 , foi a seguinte:

	Controladora		
	Parceria agrícola	Planta industrial	Total
Adoção inicial	454.843	103.829	558.672
Amortizações	(50.547)	(10.562)	(61.109)
Compensação com adiantamentos	(31.264)		(31.264)
Juros provisionados	9.963	4.231	14.194
Mensurações posteriores	16.800	6.501	23.301
Saldo final	399.795	103.999	503.794

Os vencimentos das parcelas registrada no passivo estão demonstradas como segue:

Controladora	**30/09/2019**				
	Valor contábil	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Arrendamentos mercantis a pagar	103.999	20.309	24.396	59.294	-
	503.794	59.788	80.718	189.130	174.158
Circulante	59.788				
Não circulante	444.006				

Controladora	**30/09/2019**				
	Valor contábil	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Circulante	39.479				
Não circulante	360.316				

23 Compromissos

Compromissos de venda de açúcar

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Açúcar (em toneladas) - Unidade Jalles Machado	51.220	20.085

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	**30/09/2019**	**31/03/2019**
2018/2019 (em toneladas)	1.363	8.085
2019/2020 (em toneladas)	49.857	12.000
	51.220	20.085

24 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,34% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 à título de benefícios de curto prazo foram de R$2.298 (R$ 1.737 no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2018), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019, bem como as transações que influenciaram o resultado dos períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado			
	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019 (3 meses)	30/09/2018 (3 meses)	30/09/2019 (6 meses)	30/09/2018 (6 meses)
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 4) (c)	94	1.956	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 4) (c)	67.945	7.800	-	-	252	135	421	227
Estoques (nota 6)	72	38	-	-	(173)	(69)	(332)	(126)
	68.111	9.794	-	-	79	66	89	101
Parceria agrícola a pagar (nota 25) (g)	-	8.197	6.296	282	-	(15.734)	-	(30.960)
Dividendos								
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	6.000	2.087	-	-			-	-
Goiás Látex S.A.	-	87	-	-	-	-	-	-
	6.000	2.174	-	-	-	-	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 13)	-	-	-	-	(4.486)	(86)	(4.620)	(125)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	47	-	246	(258)		(213)	-
Goiás Látex S/A - Vendas	58	25	-	-	123	56	183	92
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliarios S/A (nota 25)	5	5	-	2.033	50	(6.100)	60	(12.057)
Vera Cruz Agropecuária Ltda	153	-	-	-	161	-	162	2
Outras partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	1
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	14	-	-	1.220	(5.661)	(4.876)	(5.553)	(4.838)
Arrendamentos a pagar	-	-	-	-	(7.392)		(8.547)	-
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	31.044	-	(10.154)	-	(18.090)	-
	277	77	31.044	3.499	(27.618)	(11.006)	(36.619)	(16.925)
Não Circulante								
Direitos de uso – parcerias agrícola	261.660	-	-	-	(6.932)	-	(12.155)	-
Direitos de uso – arrendamentos	100.142	-	-	-	(5.245)	-	(10.189)	-
Arrendamentos a pagar	-	-	83.690	-	-	-	-	-
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	230.616	-	-	-	-	-
Esplanada Bioenergia S/A	86	71	-	-	2	2	4	3
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	870	864	-	-	-	-	-	-
Mútuo com acionistas	1.302	1.108	-				-	-
Adiantamento para futura compra de cana (h)	-	27.113	-	-	-	-	-	-
	364.060	29.156	314.306	-	(12.175)	2	(22.340)	3
Não circulante (nota 9)								
Coopercred (e)	13.170	12.792	-	-	-	-	378	96
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	22.728	22.728	-	-	-	-	-	-
	36.506	36.128	-	-	-	-	378	96

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado			
	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019 (3 meses)	30/09/2018 (3 meses)	30/09/2019 (6 meses)	30/09/2018 (6 meses)
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	242	3.640	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	75.613	11.908	-	-	360	188	606	327
Estoques (nota 6)	75	47	-	-	(270)	(100)	(404)	(136)
	75.930	15.595	-	-	90	88	202	191
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12) (g)	-	8.197	6.296	282	-	(15.734)	-	(30.960)
Circulante								
Clientes e forncedores								
Vera Cruz Agropecuária Ltda	153	-	-	-	161	-	162	2
Albioma Codora Energia S/A	-	-	-	-	(4.486)	964	(4.620)	(125)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	47	246	246			(4.141)	-
Outras partes relacionadas	36	26	-	1.220	(5.493)	(4.876)	(5.337)	(4.729)
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	31.044	-	(10.154)	-	(18.090)	-
	236	73	31.290	1.466	(19.972)	(3.912)	(32.026)	(4.852)
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)								
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	870	851	-	-	-	-	-	-
Mútuo com acionistas	1.302	1.108	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futura compra de cana (h)	-	27.113	-	-	-	-	-	-
Direitos de uso – parcerias agrícolas	261.660	-	-	-	(6.932)	-	(12.155)	-
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	230.616	-			-	-
	263.832	29.072	230.616	-	(6.932)	-	(12.155)	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	13.722	13.260	-	-	-	-	462	137
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-		-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	22.728	22.728	-	-	-	-	-	-
	37.058	36.596	-	-	-	-	462	137

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Albioma Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Albioma Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à remuneração de mercado junto ao 75.613.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

(g) O cálculo do preço da cana para fins de pagamento de parcerias se baseia no valor do ATR precificado pela metodologia da Consecana utilizando o *mix* de produtos e preços praticados pela Jalles Machado. Esse valor sofre ajuste conforme o prazo contratual, volume de produção, capacidade de irrigação, viabilidade de produção de cana orgânica, extensão da fazenda, distância, qualidade do solo, relevo e interesse estratégico, tais condições específicas foram devidamente negociadas entre as partes.

(h) Refere-se a adiantamentos efetuados para futura aquisição de cana-de-açúcar dos acionistas pela Companhia conforme contratos firmados entre as partes, que tem por objetivo garantir o fornecimento de matéria prima nos próximos anos.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais
Em 30 de setembro de 2019, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados
A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Alimentação	1.248	1.855	2.656	3.035
Transporte	3.787	3.627	7.758	7.788
Participação nos lucros	-	-	(2)	1.540
Assistência médica/odontológica	553	2.238	815	2.553
Educação	229	225	577	583
Bolsa de estudos	5	25	35	50
Outros	890	1.849	2.196	2.715
	6.712	**9.819**	**14.036**	**18.264**

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Alimentação	1.633	1.476	3.035	2.656
Transporte	3.851	3.630	7.858	7.824
Participação nos lucros	-	(2)	1.540	(2)
Assistência médica/odontológica	2.294	503	2.559	818
Educação	235	217	583	580
Bolsa de estudos	20	10	50	35
Outros	1.409	1.331	2.716	2.197
	9.442	**7.165**	**18.341**	**14.108**

25 Informações por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia e suas controladas que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia e suas controladas. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria Executiva para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

A Companhia e suas controladas possui dois segmentos operacionais de negócio: 1- Açúcar, Etanol e derivados do processo agroindustrial da cana-de-açúcar (AED); e 2- Borracha Natural, conforme divulgado abaixo.

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia e suas controladas, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a Diretoria Executiva conforme as alçadas estabelecidas no processo implementado pela Companhia e suas controladas.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos processos industriais pela Companhia e pelas suas controladas, compondo os seguintes segmentos:

- Açúcar, etanol e derivados do processo agroindustrial da cana-de-açúcar (AED)
- Borracha natural

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por negócio, com foco na rentabilidade:

Controladora	**30/09/2019**			
	AED	**Borracha**	**Não segmentado**	**Total**
Receita Bruta				
Mercado interno	412.530	1.739	-	414.269
Mercado externo	88.578	-	-	88.578
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(97.783)	(275)	(465)	(98.523)
Receita Líquida	**403.325**	**1.464**	**(465)**	**404.324**
Custo dos produtos vendidos	(277.814)	(1.089)	-	(278.903)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	(11.517)	-	-	(11.517)
Lucro bruto	**113.994**	**375**	**(465)**	**113.904**
Margem bruta	28,26%	25,61%	-	28,17%
Despesas com vendas	(32.738)	-	-	(32.738)
Demais despesas operacionais, líquidas	10.486	(62)	(7)	10.417
Lucro operacional	**91.742**	**313**	**(472)**	**91.583**
Margem Operacional	22,75%	21,38%	-	22,65%
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	8.310			8.310
Resultado financeiro	(88.672)	72	(1.740)	(90.340)
Resultado antes dos tributos	11.380	385	(2.212)	9.553
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	9.805	(76)	(1.446)	8.283
Lucro líquido do período	**21.185**	**309**	**(3.658)**	**17.836**

	30/09/2018			
	AED	**Borracha**	**Não segmentado**	**Total**
Receita Bruta				
Mercado interno	288.796	1.536	-	290.332
Mercado externo	106.424	-	-	106.424
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(61.069)	(250)	(440)	(61.759)
Receita Líquida	**334.151**	**1.286**	**(440)**	**334.997**
Custo dos produtos vendidos	(255.608)	(1.010)	-	(256.618)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	22.530	-	-	22.530
Lucro bruto	**101.073**	**276**	**(440)**	**100.909**
Margem bruta	30,25%	21,46%	-	30,12%
Despesas com vendas	(28.200)	-	-	(28.200)
Demais despesas operacionais, líquidas	17.974	(64)	(31)	17.879
Lucro operacional	**90.847**	**212**	**(471)**	**90.588**
Margem Operacional	27,19%	16,49%	-	27,04%
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	3.660			3.660
Resultado financeiro	(98.671)	35	(2.387)	(101.023)
Resultado antes dos tributos	(4.164)	247	(2.858)	(6.775)
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	16.277	(59)	(1.349)	14.869
Lucro líquido do período	**12.113**	**188**	**(4.207)**	**8.094**

Ativos e passivos operacionais por segmento:

Os principais ativos e passivos operacionais da Companhia e suas controladas foram segregados por segmento e estão abaixo apresentados.

	AED		BORRACHA		TOTAL	
Ativo	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	386.499	342.344	493	951	386.992	343.295
Contas a receber e outros recebíveis	51.734	45.231	21	245	51.755	45.476
Estoques	218.977	60.378	222	24	219.199	60.402
Adiantamento a fornecedores	1.053	17.915	5	1	1.058	17.916
Ativos biológicos	179.063	209.177	277	239	179.340	209.416
Instrumentos financeiros derivativos	9.466	-	38	-	9.504	-
Impostos e contribuições a recuperar	38.779	37.837	103	79	38.882	37.916
Total do ativo circulante	885.571	712.882	1.159	1.539	886.730	714.421
Não circulante						
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras vinculadas	3.744	5.438	-	-	3.744	5.438
Contas a receber e outros recebíveis	3.172	29.085	-	-	3.172	29.085
Depósitos judiciais	45.996	41.113	-	-	45.996	41.113
Impostos e contribuições a recuperar	52.744	65.596	83	142	52.827	65.738
Total do realizavel a longo prazo	105.656	141.232	83	142	105.739	141.374
Investimentos	130.877	122.121	208	192	131.085	122.313
Imobilizado	908.042	963.019	7.475	7.580	915.517	970.599
Direitos de uso	431.058	-	-	-	431.058	-
Intangível	9.632	9.739	-	-	9.632	
	1.479.609	1.094.879	7.683	7.772	1.487.292	1.102.651
Total do ativo não circulante	1.585.265	1.236.111	7.766	7.914	1.593.031	1.244.025
Total do ativo	2.470.836	1.948.993	8.925	9.453	2.479.761	1.958.446

	AED		BORRACHA		TOTAL	
Passivo	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Circulante						
Empréstimos e financiamentos	320.209	204.076	-	-	320.209	204.076
Parcerias agrícolas a pagar	39.479				39.479	-
Fornecedores e outras contas a pagar	59.911	39.712	240	64	60.151	39.776
Instrumentos financeiros derivativos	10.102	2.700	-	12	10.102	2.712
Provisões e encargos trabalhistas	30.362	17.838	195	205	30.557	18.043
Obrigações fiscais	18.123	11.781	23	76	18.146	11.857
Dividendos a pagar	-	727	-	87	-	814
Imposto de renda e contribuição social a recolher	735	682	23	38	758	720
Adiantamento de clientes	42.515	6.638	-	-	42.515	6.638
Total do passivo circulante	521.436	284.154	481	482	521.917	284.636
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos	949.284	1.032.882	-	-	949.284	1.032.882
Parcerias agrícolas a pagar	360.316				360.316	-
Impostos de renda e contribuição social diferidos	93.412	103.217	-	-	93.412	103.217
Obrigações fiscais	2.559	1.746	-	-	2.559	1.746
Fornecedores e outras contas a pagar	1.637	429	-	-	1.637	429
Provisões para contingências	8.162	8.392	-	63	8.162	8.455
Total do passivo não circulante	1.415.370	1.146.666	-	63	1.415.370	1.146.729
Patrimônio líquido						
Capital social	448.200	368.200	8.000	8.000	456.200	376.200
Reservas de lucros	18.440	81.575	444	908	18.884	82.483
Ajustes de avaliação patrimonial	67.390	68.398	-	-	67.390	68.398
Total do patrimônio líquido	534.030	518.173	8.444	8.908	542.474	527.081
Total do passivo	1.936.806	1.430.820	481	545	1.937.287	1.431.365
Total do passivo e patrimônio líquido	2.470.836	1.948.993	8.925	9.453	2.479.761	1.958.446

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho
Diretor Presidente

Rodrigo Penna de Siqueira
Diretor Financeiro

Henrique Penna de Siqueira
Diretor Comercial

Joel Soares Alves da Silva
Diretor de Operações

Contador
Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

ANEXO 19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.635.522/0001-95 MATRIZ		**28/11/1980**

NOME EMPRESARIAL
JALLES MACHADO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.39-3-06 - Cultivo de seringueira
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZ SAO PEDRO, RODOVIA GO 080, KM 185	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.388-899	**ZONA RURAL**	**GOIANESIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@JALLESMACHADO.COM	**(62) 3389-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2019** às **11:15:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 1 - ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

ANEXO 2 - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

ANEXO 3 - ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA QUE APROVAM A EMISSÃO

ANEXO 4 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA QUE APROVA A EMISSÃO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ANEXO II, ITEM 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 9, V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 5 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16)

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE (ARTIGO 39 DA LEI Nº 11.076/04)

ANEXO 14 - CPR FINANCEIRA

ANEXO 15 - PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA CPR FINANCEIRA

ANEXO 16 - TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO 17 - SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2017, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2019 E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO 19 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 1

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JALLES MACHADO S/A
CNPJ Nº 02.635.522/0001-95
NIRE Nº 52.30000501-9

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de junho de 2018.

Data, local e hora – Realizado em primeira convocação, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Fazenda São Pedro, zona rural, rodovia GO-080, Km 75,1, no Município de Goiandsia, Estado de Goias – CEP 76.388-899. **Presentes:** Os acionistas em condições legais de exercer o direito a voto, representando 82,09% do capital votante, conforme assinaturas na página 37 (verso) do Livro Registro de Presenças dos Acionistas nas Assembleias Gerais. **Mesa:** Na presidência o Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho e como secretário o Sr. Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho. **Convocação:** Conforme artigo 123 da Lei 6404/1976 a convocação foi realizada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho. **Publicações prévias:** O edital de convocação foi publicado no jornal "Diário da Manhã", nos dias 25, 26 e 27/05/18 e no "Diario Oficial do Estado de Goiás", em 28, 29 e 30/05/2018 obedecendo as regras do Art.124, §1º, I da Lei 6.404/76. **Pauta da Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal encerrado em 31 de março de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado; 3. Votar os honorários globais dos administradores; 4. Demais assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos, a Presidência instalou a Assembleia Geral Ordinária, colocando em discussão e deliberação a pauta do dia. 1. As Demonstrações Financeiras, composta do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado, demonstrações do resultado abrangente, da demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas da controladora e as Demonstrações Financeiras consolidadas, da controladora, coligadas e controladas, e demais relatórios contábeis do exercício social encerrado em 31 de março de 2018, todos elaborados em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados no Brasil, bem como, com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, auditados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, depois de analisados e discutidos, foram integralmente aprovados por unanimidade dos acionistas presentes; 2. Em seguida aprovaram a destinação do resultado do exercício no valor de R$ 46.228.627,16 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que somado ao valor de R$ 2.986.703,33 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos) da realização do ajuste de avaliação patrimonial, totalizando o montante de R$ 49.215.330,49 (quarenta e nove milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) na seguinte forma: R$ 2.460.766,52 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para constituição da Reserva Legal conforme disposição estatutária e legal; e o saldo dos lucros acumulados no valor de R$ 46.754.563,97 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) foram transferidos para recomposição e constituição do saldo da reserva de subvenção para investimento, conforme exigido pelas normas: lei Federal nº 12.973/2015, Lei Estadual nº 13.591/00 (Produzir) e Lei 13.436/98 (Fomentar). Ato subsequente, em obediência a exigência legal, os administradores sugeriram e os acionistas aprovaram a obrigatoriedade de capitalização da reserva de subvenção para investimento que monta o saldo, após a destinação da deliberação anterior, em R$ 46.754.563,97 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); deliberaram e aprovaram também a capitalização de R$ 9.395.047,65 (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com o saldo da reserva legal. Em decorrência das destinações e deliberações anteriormente tomadas, o capital social da sociedade é aumentado de R$ 320.050.000,00 (trezentos e vinte milhões e cinquenta mil reais) para R$ 376.200.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões e duzentos mil reais), totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do país, sem a emissão de novas ações, mantendo-se o novo capital social de R$ 376.200.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões e duzentos mil reais) divididos em 456.199 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, todas sem valor nominal, dentro do limite do Capital Social Autorizado de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). **3.** Foi aprovada a verba de até R$ 5.380.149,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que é resultado do valor aprovado no exercício passado acrescido do IPCA de junho/17 a maio/18, destinada à remuneração dos administradores e respectivos encargos, a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração; **4.** Por unanimidade dos acionistas presentes, foram aprovados e convalidados todos atos praticados e decisões tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração até a presente data. **Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Deliberar sobre a proposta de revisão, alteração e consolidação do estatuto. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos, a Presidência instalou a Assembleia Geral Extraordinária, colocando em discussão e deliberação a pauta do dia. 1. Deliberar sobre a proposta de revisão, alteração e consolidação do estatuto. Foram propostas as seguintes alterações no Estatuto Social: o Artigo 2º sofrerá a retirada da filial Jalles Machado S.A, com endereço na Rua 33 nº 300, Bairro Carrilho, no município de

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.380-760, com NIRE 52900336075 e **CNPJ**: 02.635.522/0042-63 e passará a ter a seguinte redação: **Art. 2º**. A sociedade tem sede e foro na **Fazenda São Pedro**, s/n, **Rodovia GO 080**, **Km 75,1**, zona rural, no município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76388-899, com NIRE 5230000501-9 e **CNPJ**: 02.635.522/0001-95 e filiais denominadas **Jalles Machado S.A-Unidade Otávio Lage**, com endereço na Rodovia GO 338, Km 33, à esquerda, Km 03, neste município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: **76.388-899**, com NIRE 52900513279 e **CNPJ**: **02.635.522/0049-30**, **Jalles Machado S.A-Faz Jacaré ou Lages**, com endereço na Faz Jacaré ou Lages, s/n, Zona Rural, município de Uruaçu, Estado de Goiás, CEP: 76.400-000 com NIRE 52900342890 e CNPJ: 02.635.522/0043-44, **Jalles Machado S.A-Faz.Água Doce**, com endereço na Fazenda Água Doce, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: **76.393-000** com NIRE 52900357820 e CNPJ: 02.635.522/0046-97, **Jalles Machado S.A-Faz Porteiras**, com endereço na Fazenda Porteiras, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357846 e CNPJ: **02.635.522/0044-25**, **Jalles Machado S.A-Faz Esplanada**, com endereço na Fazenda Esplanada, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357838 e CNPJ: 02.635.522/0045-06, **Jalles Machado S.A-Faz Passa Três**, com endereço na **Rod Minaçu/Cavalcante**, s/n, **Km 28** a esquerda, Zona **Rural**, no município de **Cavalcante**, Estado de Goiás, CEP: 73.790-000, com NIRE 52900444315 e CNPJ: 02.635.522/0048-59, **Jalles Machado S.A-Faz Boa Vista**, com endereço na Rod GO 230 Km 10, s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900513261 e CNPJ: 02.635.522/0050-73, e poderá, a juízo de seu Conselho de Administração, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior. O artigo 4º sofrerá alterações nos itens 1, 2 e 3, passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º**. A sociedade tem por objeto: **1)** a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do etanol; 2) a produção e comercialização de insumos agropecuários; **3)** a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol; **4)** a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades; **5)** a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social; 6) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos; **7)** a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados; **8)** a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

serviços de engorda no confinamento de bovinos; 9) o cultivo da seringueira e a industrialização do seu produto, o látex; **10)** a geração e a comercialização de energia termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados, e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos; 11) revenda de produtos alimentícios em geral; 12) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros; 13) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico; 14) a produção e comercialização de gás carbônico (CO_2) e seus derivados, e créditos de descarbonização. O artigo 5º e seu Parágrafo Único sofrerão as seguintes alterações em face da aprovação do aumento no valor do capital social autorizado, passando a ter a seguinte redação: **Art. 5º.** O capital social autorizado é de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), dividido em 456.199 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, com direito a voto, todas sem valor nominal. Parágrafo Único – Cabe ao Conselho de Administração, autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscritos, até o limite do capital autorizado. O Artigo 17º passará a ter a seguinte redação: **Art. 17º.** O conselho de administração será composto de um Presidente e mais sete (07) membros, estes últimos com respectivos suplentes, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** O suplente substituirá o Conselheiro em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo 2º.** O prazo de gestão dos Conselheiros e seus suplentes estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo 3º.** No mínimo um (1) membro do Conselho de Administração da Companhia será conselheiro independente, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como conselheiro independente, aquele que atenda os seguintes requisitos: a) não ser acionista, cônjuge ou parente até segundo grau daquele; b) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum. O artigo 22º sofrerá a alteração da alínea "f", inclusão da alínea "q" e do parágrafo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 22º.** Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da sociedade e eventualmente, seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente; c) aprovar o orçamento da sociedade;d) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei; e) fixar atribuições aos Diretores eleitos, além daquelas previstas expressamente no Estatuto social; f) fiscalizar a gestão dos Diretores; g) definir a política econômica e financeira e os programas de ação da sociedade, bem como deliberar sobre a emissão e ações; h) manifestar-se, para apresentação à Assembleia Geral, sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o relatório e/ou parecer da Auditoria Externa, se existente; i) decidir sobre a realização de despesas, aquisições, obrigações, investimentos e financiamentos para operações da sociedade de valor unitário superior a R$ 5.000.000,00

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(cinco milhões de reais);J)autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades e na formação de consorcios; k) decidir sobre a alienação de bens do ativo de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais; l) decidir sobre a oneração, a qualquer título, de bens do ativo, de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); m) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior; n) decidir sobre a concessão de garantias, avais e fianças em financiamentos de interesse da sociedade; o) autorizar a contratação dos auditores independentes e decidir sobre a sua destituição; p) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembléia Geral; q) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas. **Parágrafo** 1°– Os valores previstos nas letras "i" "k" e "l" deste artigo, serão automaticamente atualizados pelo índice anual do IPC (FIPE) ou pelo índice que vier a substituí-lo. **Parágrafo** 2° - Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do art. 150 da Lei 6.404/76. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração. **Aprovação e assinatura**: Colocadas em votação as alterações propostas, foram todas aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes. Finalizando a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária o Presidente solicitou a lavratura desta ata, que após lida foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes: **Otávio Lage de Siqueira Filho;** Rodrigo **Penna de Siqueira, por si mesmo, por Vera Cruz Agropecuária Ltda., por Planagri** S/A e por **Ricardo Fontoura de Siqueira Espólio; Clóvis Ferreira de Morais; Claudio Ferreira de Morais; Antônio Fernando** Abrahão de **Morais;** Jair Lage **de Siqueira** Filho **por Rural** Agropastoril **Empreendimentos e Participações Ltda.; Silvia Regina Fontoura de** Siqueira; **Gibrail Kinjo Esber Brahim** Filho por **si e por Gissara Agropecuária Ltda., João** Pedro **Braollos Neto**, por **si e** por **Maria Terezinha Chainça Braollos; Silvio Augusto Batista de Siqueira; Clovis Ferreira de Morais Junior; Fernanda Sampaio Ferrari Trida; Luiz Cesar Vaz de Melo; Ricardo Brunos; e Marcelo Brunos.** A presente ata é cópia fiel extraída do Livro de atas das Assembleias Gerais.

1° OFÍCIO 1° OFÍCIO

Goianésia-GO, 28 de junho de 2018.

Otávio Lage de Siqueira Filho
Presidente

Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho
Secretário

JUCEG

**CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL

DA

JALLES MACHADO S.A.

(CONSOLIDADO)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A JALLES MACHADO S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, **Km** 75,1, zona rural, no município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76388-899, com NIRE 5230000501-9 e CNPJ: 02.635.522/0001-95 e filiais denominadas **Jalles Machado S.A-Unidade Otávio Lage**, com endereço na Rodovia GO 338, Km 33, a esquerda, Km 03, neste município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.388-899, com NIRE 52900513279 e CNPJ: 02.635.522/0049-30, **Jalles Machado S.A-Faz Jacaré ou Lages**, com endereço na Faz Jacaré ou Lages s/n, Zona Rural, município de Uruaçú, Estado de Goiás, CEP: 76.400-000 com NIRE 52900342890 e CNPJ: 02.635.522/0043-44, **Jalles Machado S.A-Faz. Água Doce**, com endereço na Fazenda Água Doce s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000 com NIRE 52900357820 e CNPJ: 02.635.522/0046-97, **Jalles Machado S.A-Faz Porteiras**, com endereço na Fazenda Porteiras s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357846 e CNPJ: 02.635.522/0044-25, **Jalles Machado S.A-Faz Esplanada**, com endereço na Fazenda Esplanada s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goias, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900357838 e CNPJ: 02.635.522/0045-06, **Jalles Machado S.A-Faz Passa Três**, com endereço na Rod Minaçu/Cavalcante s/n, Km 28 a esquerda, Zona Rural, no município de Cavalcante, Estado de Goiás, CEP: 73.790-000, com NIRE 52900444315 e CNPJ: 02.635.522/0048-59, **Jalles Machado S.A-Faz Boa Vista**, com endereço na Rod.GO 230 Km 10 s/n, Zona Rural, no município de Vila Propício, Estado de Goias, CEP: 76.393-000, com NIRE 52900513261 e CNPJ: 02.635.522/0050-73, e poderá, a juizo de seu Conselho de Administração, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

Art. 4º. A sociedade tem por objeto:

1) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, em especial do açúcar e do etanol;

2) a produção e comercialização de insumos agropecuários;

JUCEG

**CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

3) a comercialização de combustíveis e lubrificantes, derivados do petróleo e do etanol;

4) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades;

5) a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social;

6) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos;

7) a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados;

8) a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos;

9) o cultivo da seringueira e a industrialização de seu produto, o látex;

10) a geração e a comercialização de energia termoelétrica advinda do bagaço da cana e seus derivados, e outros tipos de biomassa e resíduos orgânicos;

11) revenda de produtos alimentícios em geral;

12) a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros;

13) a produção e comercialização de biogás, biometano e composto orgânico;

14) a produção e comercialização de gás carbônico (CO_2) e seus derivados, e créditos de descarbonização.

CAPITULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

Art. 5º. O capital social autorizado é de R$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de reais) dividido em 456.199 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, com direito a voto, todas sem valor nominal.

Parágrafo único – Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscrito, até o limite do capital autorizado.

Art. 6º. As Ações são na forma nominativas e indivisíveis em relação à sociedade.

Art. 7º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 8º. As propriedades das ações nominativas serão controladas pela sociedade, mediante a escrituração no livro de "Registro das Ações Nominativas".

Parágrafo único – A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, à vista de documentação hábil, que ficará em poder da sociedade, desde que observado as condições estabelecidas neste Estatuto Social e em acordos de acionistas, se houverem, desde que arquivados na sede da sociedade.

Art. 9º. Caso seja de interesse da sociedade, ela poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem. As ações e os títulos múltiplos, bem como as cautelas que as representem, serão desdobráveis à conveniência do interessado que vier a solicitar, o qual deverá arcar com as despesas incorridas pela sociedade.

Parágrafo único - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas, quando emitidos serão assinadas por dois Diretores

Art.10º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuirem.

Art.11º. O acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas, deverá dar preferência, em igualdade de condições e preços, primeiro aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco, em segundo lugar, aos demais acionistas, e, em terceiro, à própria sociedade.

Parágrafo 1º. Se mais de um acionista, observado o benefício da ordem de preferência, exercer o direito de preferência à aquisição, sempre em igualdade de condições, será feita na proporção de suas participações acionárias em ações ordinárias, no capital social da sociedade.

Parágrafo 2º. A sociedade só poderá exercer o direito de preferência, se nenhum acionista se manifestar.

Parágrafo 3º. O exercício do direito de preferência por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede o exercício do direito de preferência dos demais acionistas.

Art.12º. Na hipótese de algum acionista, detentor de ações nominativas, desejar vender ou ceder sua participação acionária na sociedade, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, e à própria sociedade, dando preço e condições, para que exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de carta contra recibo ou do Registro e Títulos e Documento da sede da sociedade.

Art.13º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art.14°. São órgãos da sociedade:

a) a Assembléia Geral;

b) o Conselho de Administração;

c) a Diretoria Executiva;

d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.15°. A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual designará o secretário, acionista ou não.

Art.16°. Compete à Assembléia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e alterações posteriores:

a) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes os respectivos honorários, bem como a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva;

b) decidir sobre os assuntos que não sejam da competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou que por lei sejam de sua competência privativa.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17°. O conselho de administração será composto de um Presidente e mais sete (07) membros, estes últimos com respectivos suplentes, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1°. O suplente substituirá o Conselheiro em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 2°. O prazo de gestão dos Conselheiros e seus suplentes estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Páragrafo 3º. No mínimo um (1) membro do Conselho de Administração da Companhia será conselheiro independente, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como conselheiro independente, aquele que atenda os seguintes requisitos:

a) não ser acionista, cônjuge ou parente até segundo grau daquele;

b) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum;

Art.18º. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no livro de atas das reuniões do mesmo Conselho.

Art.19º. O Conselho de Administração elegerá o secretário e reunir-se-á na sede social, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 1º. No caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Conselho de Administração indicará seu substituto.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente da sociedade, sempre que não for membro do colegiado participará, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração.

Art.20º. O Conselho de Administração se reúne por convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros, instalando-se com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em exercício.

Parágrafo 1º. A convocação será feita através de e-mail, fax ou carta entregue mediante recibo ao Conselheiro ou ao respectivo suplente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a realização da reunião.

Parágrafo 2º. Nas resoluções do Conselho caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 21º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas, cópias das quais serão enviadas a cada um de seus membros e à Diretoria, devendo ser registradas na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, as atas cujas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros.

Art. 22º. Compete ao Conselho de Administração:

JUCEG

**CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A**

**Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;

b) eleger e destituir os Diretores da sociedade e eventualmente, seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente;

c) aprovar o orçamento da sociedade;

d) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei;

e) fixar atribuições aos Diretores eleitos, além daquelas previstas expressamente no Estatuto social;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores;

g) definir a política econômica e financeira e os programas de ação da sociedade, bem como deliberar sobre a emissão e ações;

h) manifestar-se, para apresentação à Assembléia Geral, sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o relatório e/ou parecer da Auditoria Externa, se existente;

i) decidir sobre a realização de despesas, aquisições, obrigações, investimentos e financiamentos para operações da sociedade de valor unitário superior a R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

j) autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades e na formação de consórcios;

k) decidir sobre a alienação de bens do ativo de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

l) decidir sobre a oneração, a qualquer título, de bens do ativo, de valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

m) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior;

n) decidir sobre a concessão de garantias, avais e fianças em financiamentos de interesse da sociedade;

o) autorizar a contratação dos auditores independentes e decidir sobre a sua destituição;

p) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembléia Geral;

q) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento, formados por membros do Conselho de Administração, definindo sua respectiva composição e atribuições específicas.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo 1º– Os valores previstos nas letras "j" "k" e "l" deste artigo, serão automaticamente atualizados pelo índice anual do IPC (FIPE) ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo 2º - Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês de assessoramento a regra do art. 160 da Lei 6.404/76. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração.

Art. 23º. Compete ao Presidente do Conselho da Administração:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) expedir os atos normativos decorrentes de deliberações do Conselho de Administração.

Art. 24º. Os membros de Conselho de Administração têm livre acesso a todos os livros e documentos da sociedade.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial e mais um Diretor, sem denominação específica, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro, cabendo ao Conselho de Administração, a seu critério, prover os demais, de uma vez ou por etapas, tendo em vista necessidades ditadas pelo volume dos negócios sociais.

Parágrafo 2º Ao Diretor sem denominação específica, compete dirigir as atividades inerentes à área de atuação de acordo com a estrutura administrativa e os objetivos operacionais fixados pelo Conselho de Administração, substituindo-se reciprocamente nos casos de ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Paragrafo 4º Os Diretores serão empossados mediante assinatura de "Termo de Posse" lavrado no livro de atas de Reuniões de Diretoria, até 30 (trinta) dias após a eleição, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Art. 26º. À Diretoria Executiva compete:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;

b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento da sociedade;

c) organizar e por em prática os planos gerais da sociedade dentro da orientação do Conselho de Administração;

d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias;

e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o relatório de cada exercício e as respectivas demonstrações financeiras;

f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º . A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 2º . As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas em forma sumária no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

Art. 27º. Ao Diretor-Presidente compete:

a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo o respectivo Presidente permanentemente informado a respeito das atividades da Diretoria;

d) coordenar as atividades dos demais diretores;

e) participar das reuniões do Conselho de Administração, na forma do parágrafo 2º do artigo 18 deste Estatuto;

f) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto;

g) autorizar, admissões, transferências, reenquadramentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de empregados, bem como supervisionar as atividades referentes à administração do pessoal;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

h) desincumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração;

i) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área, ou seja: - materiais – compras e almoxarifado, recursos humanos – recrutamento e seleção, registro, folha de pagamento, integração de pessoal, cargos e salários e segurança do trabalho, - assistência social – serviço social, assistência médica odontológica; - serviços gerais, segurança patrimonial, jardinagem, limpeza e restaurante;

j) coordenar as atividades da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único – O Diretor-Presidente e qualquer dos outros Diretores nomeados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor que for designado pela Diretoria Executiva.

Art. 28º. Ao diretor de Operações compete:

a) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade;

b) elaborar e submeter à apreciação da Diretoria a programação anual das atividades a serem desenvolvidas pelos setores técnicos e de produção;

c) promover medidas visando a assegurar os meios necessários à realização de todas as atividades técnicas e de produção a cargo da sociedade, observando a programação aprovada pela Diretoria;

d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades técnico-operacionais da sociedade;

e) baixar normas regulamentares, instruções e ordens de serviço, expedir avisos, assinar correspondências e praticar os demais atos necessários ao normal andamento dos trabalhos no âmbito de sua atuação específica;

f) promover a realização de outras atividades de natureza técnica e operacional, necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade;

g) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 29º. Ao Diretor Financeiro compete:

a) responsabilizar-se pela direção das atividades financeiras da Empresa, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento e custos;

b) orientar todas as áreas da Empresa, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

c) planejar e elaborar o orçamento financeiro integrado da Empresa, especificando a origem e aplicações de recursos, e o fluxo de caixa;

d) acompanhar a execução orçamentária e suas revisões, apontando os desvios e suas fontes;

e) elaborar a política financeira, abrir canais de negociação com bancos, órgãos financeiros, entidades governamentais, assegurando operações financeiras ativas e passivas mais favoráveis para empresa;

f) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;

g) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;

h) direção da área de relação com investidores.

Art. 30º. Ao Diretor Comercial compete:

a) a direção e controle das atividades de comercialização;

b) elaborar o planejamento operacional das áreas de sua responsabilidade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa;

c) promover estudos de desenvolvimento, visando aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho, para obter melhor qualidade em todas as áreas da empresa;

d) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;

e) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão.

Art. 31º. É defeso aos Diretores e ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da companhia, inclusive fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 32º. Nos termos deste Estatuto Social, a sociedade obriga-se em todo e qualquer documento mediante a assinatura:

a) do Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor ou um procurador;

b) de dois Diretores, em conjunto, não sendo nenhum deles o Presidente;

c) de um Diretor, em conjunto com um procurador;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) de dois procuradores, em conjunto.

Parágrafo único – A sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura do Diretor-Presidente, com outro Diretor, e o instrumento de procuração deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a prática de atos judiciais, os quais terão prazo indeterminado.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal somente se instalará nos exercícios em que seu funcionamento for pedido pelos acionistas, de acordo com o artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Art. 34º. Quando solicitada a sua instalação, o Conselho Fiscal terá 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com a remuneração prevista em lei, e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for solicitada.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 35º. O exercício social encerra-se em 31 de março de cada ano, devendo proceder-se ao levantamento do balanço contábil, observadas as prescrições legais e societárias pertinentes.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 36º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei;

c) a juízo do Conselho de Administração e sempre que convenientes os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;

d) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente, ou permanecer nas contas de lucros acumulados, se outra destinação não lhe der a Assembléia Geral;

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;

f) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;

g) os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados no valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 37°. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO VII

DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 38°. Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionados, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), serão resolvidos por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem").

Parágrafo 1°. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara de Arbitragem, em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo 2°. O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros, sendo cada um indicado por cada grupo de acionistas envolvidos na demanda e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, sendo indicado pelos árbitros indicados pelos acionistas. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do presidente do tribunal arbitral no prazo de 15 (quinze) dias, este será nomeado pela Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo 3°. A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira. Qualquer dos acionistas envolvidos na arbitragem poderá apresentar provas em qualquer outra língua desde que acompanhada de tradução juramentada para o português.

Parágrafo 4°. Cada acionista permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral, desde que previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora à Câmara de Arbitragem, pelo Acionista requerente de tal medida, devendo este informar ao tribunal arbitral competente, que poderá, assim que constituído, rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada

Parágrafo 5º. A arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações dos Acionistas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao tribunal arbitral, os acionistas, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente.

CAPITULO VIII

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 39º. As omissões deste Estatuto Social serão supridas mediante aplicação das normas da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, aplicáveis à espécie.

Consolidado na AGE de 28.06.2018

Otávio Lage de Siqueira Filho.
Presidente

Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho
Secretário

Érica Rodrigues Carneiro
Advogado
OAB: 25.811 GO.

1º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 17:07 SOB Nº 20180642510.
PROTOCOLO: 180642510 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802831368. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.380.618/19-9

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019

1. **Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenga Frizatti

3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; **(ii)** alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; **(iii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e **(iv)** reeleger os membros do Conselho de Administração.

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso "I", do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15. *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembléia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ***ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;*** *e*

m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

"*CAPÍTULO VI – DIRETORIA*

(...)

Artigo 17. *Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente do seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."*

(B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 20. (atual Artigo 21.)** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:*

a) sempre em conjunto dos dois Diretores;

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente aos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro *– As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

Parágrafo Segundo *– Para os fins de representação exercida na forma do inciso "i" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados."*

(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;

b. **MILTON SCATOLINI MENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.938-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e

c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº

186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1° do art.. 147 da Lei n° 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3° do art. 147 da Lei n° 6.404/76, não estando incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Sr. Joaquim Douglas de Albuquerque e procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.

Milton Scatolini Menten
Presidente


Cláudia Crenga Frizatti
Secretária
Ecoagro Participações S.A.
Moacir Ferreira Teixeira
3º Cartório
FIRMA 1
JUCESP
22 ABR 2019
216.793/19-1
JUCESP

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do termino do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de

maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL.

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

ANEXO 3

ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA QUE APROVAM A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35300367208
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente**; e

b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 680, Apto 104, Pinheiros, CEP 05428-001, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.**

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Milton Scatolin Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

MILTON SCATOLINI MENTEN



JUCESP
22 ABR 2019
JUCESP
216.799/19-3

JUCESP PROTOCOLO
0.863.269/19-9

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CRED
COMPANHIA ABER
CNPJ/MF nº 10.753.164/
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre a realização da 21ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme alterada e nos termos das atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Foi aprovada por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em série única; **(ii)** serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão; **(iii)** a quantidade de CRA inicialmente ofertada, poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional; **(iv)** os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Companhia ("CPR-F"); **(v)** os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de garantia firme de colocação; **(vi)** eventual colocação de CRA oriundos do exercício de opção de lote adicional, será distribuída sob o regime de melhores esforços; **(vii)** os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, decorridos durante o respectivo período de capitalização, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, de acordo com a taxa a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*; **(viii)** a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **(ix)** os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; e **(x)** todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de*

Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 21ª Emissão de CRA da Companhia.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de julho de 2019.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores





ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
2.295.450/19-6

ATA DE REUNIÃO DE DIRETOR...
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 10 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

2. Presença: Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. Convocação: Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

4. Mesa: Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 15 de julho de 2019, às 10h00, ("Reunião Original"), cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, referente à 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), para fins modificar especificamente o item (vii) do item 6 da da ata da Reunião Original, bem como adicionar novas características à Emissão; e (ii) a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme as atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Foi pelos Diretores da Companhia, por unanimidade:

(A) A retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na Reunião Original, para refletir as seguintes modificações:

> "(...)
>
> **(iv)** os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela JALLES MACHADO S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, em favor da Companhia ("CPR-F");
>
> **(v)** os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de **(a)** garantia firme de colocação para o volume de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e **(b)** melhores esforços de colocação para o volume de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
>
> (...)

(vii) O valor nominal unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir da primeira data de integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização até a data de vencimento dos CRA

(viii) sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, a partir da a última data de pagamento da remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira data de integralização dos CRA, até a próxima data de pagamento da remuneração ou a data de vencimento (ou data de liquidação do patrimônio separado ou de um resgate antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a taxa a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, respeitando-se como parâmetros: **(i)** uma taxa máxima equivalente à IPCA+4,50% aa ou NTNB26+170bps, dos dois o maior; e (ii) uma taxa mínima equivalente à IPCA+4,00%aa ou NTNB26+120bps, dos dois o maior;

(...)

(x) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos Pela Jalles Machado S.A.*", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 21ª Emissão de CRA da Companhia.

(B) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião Original, conforme ratificada, nos seguintes termos:

(i) a Emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

(iii) a quantidade de CRA inicialmente ofertada, poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional;

(iv) os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela JALLES MACHADO S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, em favor da Companhia ("CPR-F");

(v) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de **(a)** garantia firme de colocação para o volume de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e **(b)** melhores esforços de colocação para o volume de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(vi) eventual colocação de CRA oriundos do exercício de opção de lote adicional será distribuída sob o regime de melhores esforços;

(vii) O valor nominal unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir da primeira data de integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização até a data de vencimento dos CRA

(viii) sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, a partir da a última data de pagamento da remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira data de integralização dos CRA, até a próxima data de pagamento da remuneração ou a data de vencimento (ou data da liquidação do patrimônio separado ou de um resgate antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a taxa a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, respeitando-se como parâmetros: **(i)** uma taxa máxima equivalente à IPCA+4,50% aa ou NTNB26+170bps, dos dois o maior; e (ii) uma taxa mínima equivalente à IPCA+4,00%aa ou NTNB26+120bps, dos dois o maior;

(ix) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(x) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; e

(xi) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos Pela Jalles Machado S.A.*", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 21ª Emissão de CRA da Companhia.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

(Página de Assinatura da Reunião de Diretoria da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. realizada em 10 de dezembro de 2019)

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Oreikje Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

JUCESP
18 DEZ 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
644.219/19-1
JUCESP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA DEVEDORA QUE APROVA A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JALLES MACHADO S.A.
CNPJ/ME n.º 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

ATA DA 636ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos onze dias do mês de dezembro de 2019, às 08:00 horas, na sede da Jalles Machado S.A., localizada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rod. GO 080, KM 185, Goianésia/GO, CEP 76388-899 ("Companhia" ou "Emissora").

2. **PRESENTES:** Os senhores Conselheiros Otavio Lage de Siqueira Filho, João Pedro Braollos Neto, Gibrall Kinjo Esber Brahim Filho, Silvia Regina Fontoura de Siqueira, Clóvis Ferreira de Morais e Luiz César Vaz de Melo.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Otavio Lage de Siqueira Filho** como presidente, o qual indica o Sr. **João Pedro Braollos Neto** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** emissão privada pela Companhia da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 ("CPR Financeira"), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), com as características abaixo descritas; **(ii)** participação da Companhia em operação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Securitizadora ("CRA"), mediante securitização dos direitos creditórios do agronegócio da Companhia originados pela CPR Financeira ("Operação de Securitização"). Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Oferta", "Instrução CVM 400" e "Instrução CVM 600", respectivamente); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização e para praticar todos os atos necessários à realização da Operação de Securitização, bem como todos os demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a celebração pela Companhia da **(a)** CPR Financeira, a ser celebrada entre a Companhia e a Securitizadora; **(b)** "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), no âmbito da Oferta (Contrato de Distribuição"); **(c)** prospectos preliminar e definitivo da oferta dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" e "Prospectos", respectivamente e, quando em conjunto com a CPR Financeira e o Contrato de Distribuição, os "Documentos da Operação"); e **(d)** todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA; e **(iv)** a autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados à efetivação das deliberações abaixo.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião do Conselho de Administração, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:

(i) aprovar a emissão privada, pela Companhia, da CPR Financeira, com as seguintes características principais: **(A) Valor Devido**: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão da CPR Financeira ("Data de Emissão"); **(B) Data de Vencimento**: 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral e Amortização Antecipada Facultativa a serem previstas na CPR Financeira); **(C) Atualização Monetária do Valor Devido**: o Valor Devido, ou saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado" respectivamente), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula constante da CPR Financeira; **(D) Remuneração**: sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou de uma Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), conforme taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: (i) a taxa mínima ("Taxa Mínima") deverá ser a maior taxa entre: (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,00% (quatro por cento) ao ano; e (ii) a taxa máxima ("Taxa Máxima") deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme cálculo constante da CPR Financeira; **(E) Data de Integralização**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição; **(F) Data de Pagamento do Valor Devido Atualizado**: a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), de acordo com as previsões constantes da CPR Financeira; **(G) Datas de Pagamento da Remuneração**: a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Securitizadora, nas datas estabelecidas na CPR Financeira; **(H) Liquidação Antecipada Facultativa Integral**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.2. da CPR Financeira, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, conforme definido na CPR Financeira; **(I) Amortização Antecipada Facultativa Total**: a Companhia poderá solicitar a amortização antecipada facultativa total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério, sujeita à realização de uma oferta de resgate antecipado total dos CRA, desde que observados os termos e condições estabelecidos na CPR Financeira; **(J) Local da Emissão:** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(K) Produto:** Cana-de-açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26; **(L) Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos pela Companhia em razão do desembolso da CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 3º, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e na forma prevista em seu objeto social, até a Data de Vencimento dos CRA, substancialmente nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

constante do Anexo II da CPR Financeira; e **(M) Demais Condições**: Todas as demais condições que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na CPR Financeira .

(ii) autorizar a Companhia a participar da Operação de Securitização, em que serão utilizados como lastro os direitos creditórios da CPR Financeira;

(iii) autorizar a Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização, bem como ratificar todos os atos já praticados e negociações realizadas pela Diretoria da Companhia até a presente data que tenham relação com os termos e condições aplicáveis à CPR Financeira e à Operação de Securitização;

(iv) aprovar a celebração, pela Companhia, **(a)** da CPR Financeira; **(b)** do Contrato de Distribuição; **(c)** do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo; e **(d)** de todos os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA;

(v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem, em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito dos Documentos da Operação, convenientes ou necessários à perfeita implementação da Oferta dos CRA e das deliberações descritas acima.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes, Srs. Otavio Lage de Siqueira Filho, conselheiro e Presidente da Mesa; João Pedro Braollos Neto, conselheiro e secretário *ad hoc*; Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho; Silvia Regina Fontoura de Siqueira; Clóvis Ferreira de Morais; e Luiz César Vaz de Melo.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goianésia, 11 de dezembro de 2019.

Mesa:

OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Presidente

JOÃO PEDRO BRAOLLOS NETO
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 05:29 SOB Nº 20191347795.
PROTOCOLO: 191347795 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905797977. NIRE: 52300005019.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Registro: Sergei Rodrigues inscrito no CNPJ 13.140.266/0001-17, Terreno Público Que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, (LAE) Licença Ambiental Simplificada Para a Atividade de Bar/Mercal. Nos endereço de usuário, o Empreendimento Usa ou Ocupação na Resolução COMAM 06/98.

Protocolo 19.1432

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ sob o nº 15.611.113/0001-11, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde, a Licença de Instalação, com validade de 4 (quatro) anos para as estações rádio base (torre de telefonia móvel) localizada na (S4SS0000) Rua 04-12, Quadra 33, Lote 19, Distrito Jardim Helena; (S4SS0002) na Rua Paineira, Quadra 78, Lote 1301, Bairro Residencial Vereadores Jaraguari; (S4SS0006) na Rodovia BR-060 Km 419, Setor Industrial.

Protocolo 19.1433

JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/ME nº 02.628.622/0001-68 | NIRE 52.3000350.1-9

418ª/DA 426ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADAS EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos onze dias do mês de dezembro de 2019, às 09:30 horas, na **sede da Jalles Machado S.A.**, localizada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rod. GO-080, Km 945, Queminos (GO), CEP 76385-898 ("**Companhia**" ou "**Emissora**"). **2. PRESENTES:** Os senhores Conselheiros Otavio Lage de Siqueira Filho, João Pedro Brzezinski Neto, Dorrell Kinyo Esther Stafrini Filho, Silvia Regina Fontoura de Siqueira, Gloria Ferreira de Morais e Luiz Cesar Vaz de Melo. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Otavio Lage de Siqueira Filho** como presidente, o qual indicou o Sr. **João Pedro Brzezinski Neto** para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) emissão privada pela Companhia de Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 ("**CPR Financeira**"), em favor da Log Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Securitizadora**"), com as características abaixo descritas; (ii) participação da Companhia em operação de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio de oferta de Securitizadora ("**CRA**"), mediante securitização dos direitos creditórios do agronegócio da Companhia originados pela CPR Financeira ("**Operação de Securitização**"). Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Oferta**", "**Instrução CVM 400**" e "**Instrução CVM 600**", respectivamente); (iii) a autorização à diretoria da Companhia para contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização e para praticar todos os atos necessários à realização da Operação de Securitização, bem como todos os demais atos, documentos, incluindo, mas sem limitação, a celebração pela Companhia do (a) CPR Financeira, a ser celebrada entre a Companhia e a Securitizadora; (b) "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 58ª Série Única, da 21ª Emissão de Log Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da Oferta ("**Contrato de Distribuição**"); (c) prospectos preliminar e definitivo da oferta dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente e, quando em conjunto com a CPR Financeira e o Contrato de Distribuição, os "**Documentos de Operação**"); e (d) todos os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA; e (iv) a autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados à efetivação das deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião do Conselho de Administração após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as conselheiras presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: (i) aprovar a emissão privada pela Companhia da CPR Financeira, com as seguintes características principais: (A) **Valor Devido:** R$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão da CPR Financeira ("**Data de Emissão**"); (B) **Data de Vencimento:** 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral e Amortização Antecipada Facultativa a serem previstas na CPR Financeira; (C) **Atualização Monetária do Valor Devido:** o Valor Devido, ou saldo do Valor Devido, será mutuamente convencionado pela emissão acumulada dos fechos no Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("**Atualização Monetária**", "**IPCA**" e "**Valor Devido Atualizado**" respectivamente) calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis (conforme definido abaixo) o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento, ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula constante da CPR Financeira; (D) **Remuneração** sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data da Integralização, até o primeiro Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou de uma Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), conforme taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta da CRA ("**Procedimento de Bookbuilding**"), observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: (i) a taxa mínima ("**Taxa Mínima**") deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; e (b) 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, e (ii) a taxa máxima ("**Taxa Máxima**") deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, conforme cálculo constante da CPR Financeira; (E) **Data de Integralização:** cada Data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição; (F) **Data de Pagamento do Valor Devido Atualizado:** a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso), de acordo com as previsões constantes na CPR Financeira; (G) **Datas de Pagamento da Remuneração:** a Companhia pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em uma somente de 6 (seis) datas da Securitizadora, nas datas estabelecidas na CPR Financeira; (H) **Liquidação Antecipada Facultativa Integral:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.2 da CPR Financeira, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, conforme definido na CPR Financeira; (I) **Amortização Antecipada Facultativa Total:** a Companhia poderá realizar a amortização antecipada facultativa total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério, sujeita à realização de uma oferta de resgate antecipado

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Acesse digitalmente este ATO - ASSINALE, SALVE E ENVIE O DOCUMENTO EM AUTENTICAÇÃO: Rubrica

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 16:31:08 SOB Nº 20191270699.
PROTOCOLO: 191270699 DE 27/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13500040370. NIRE: 52300035039.
JALLES MACHADO S/A

Paula Mutsue Iseki Veiga Sonda
Secretária-Geral
GOIÂNIA, 08/01/2020
www.portalnovosnegocios.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais informando seus respectivos códigos de verificação

total dos CRA, dentre (que observados os termos e condições estabelecidos no CPR Financeira); (J) **Local de Emissão**: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (K) **Prazos**: Cana-de-açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26; (L) **Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos pela Companhia em razão das desembolsos da CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e na forma prevista em seu objeto social; **(M) Data de Vencimento dos CRA**: substancialmente nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela constante do Anexo II da CPR Financeira; e **(N) Demais Condições**: todas as demais condições que não foram expressamente elencadas na presente alínea serão estabelecidas substancialmente na CPR Financeira; (ii) autorizar a Companhia a participar da Operação de Securitização, em que serão utilizados como lastro os direitos creditórios da CPR Financeira; (iii) autorizar a Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Operação de Securitização, bem como ratificar todos os atos já praticados e negociações realizadas pela Diretoria da Companhia até a presente data que tenham relação com os termos e condições aplicáveis à CPR Financeira e à Operação de Securitização; (iv) aprovar a celebração, pela Companhia, (a) da CPR Financeira; (b) do Contrato de Distribuição; (c) do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo; e (d) de todos os demais documentos que se façam necessários à implementação da Oferta dos CRA; (v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem, em conjunto ou isoladamente, caso e qualquer documentos, públicos ou privados, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, se quais possam ser exigidos no âmbito dos Documentos da Operação, convenientes ou necessários à perfeita implementação da Oferta dos CRA e das deliberações tomadas acima. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e ninguém se manifestando, foram as trabalhos suspensos para lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes: Sra. Otavio Lage de Siqueira Filho, conselheiro e Presidente da Mesa; João Pedro Barellos Neto, conselheiro e secretário ad hoc; Gloriá Kinjo Eulner Bretnan Filho (Bova Regina Fonseca de Siqueira, Cibele Ramos de Morais; e Luiz Cêsar Vaz de Melo.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Cavalcante, 11 de dezembro de 2019.

Mesa:

JOÃO PEDRO BRAGA LOS NETO - Secretário

OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO - Presidente

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás. CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019, 09:26, GOB 20 MUNERO 20191347795, Protocolo: 191347795, de 03/12/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900376877. Nire: 52300008016 - JALLES MACHADO S.A. PAULA NUNES VELLOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL. GOIÂNIA, 10/12/2019. www.portaldosorgaosdobrasil.gov.br/go

Protocolo: 191139

MAXRO ATACADISTA S.A. torna pública que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA**, a Licença de Operação nº 2019007908, válida até 19/08/2020 para a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, para pessoa física de alimentos ou de insumos agropecuários, localizada na Rodovia BR-153, - Km 506, Quadra 02C, Lote 19, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo: 191033

TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **licença Prévia (LP)**, para **atividades de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adjuvantes, fertilizantes e corretivos de solo**, localizado à Av. Eurípedes Menezes, QD. 004 LT. 14/2 - Parque Industrial vice-presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo: 191147

À empresa JACINTO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.261.779/0001-61, situada a Via Primária I nº 117, Quadra 2, Mod. 01 e 22, Distrito Agroindustrial Rumbiense-GO, torna público que recebeu da AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Rumbiara, a Licença Ambiental de Operação nº 021/2019, validade 16/12/2023. CNAE - 23.30-8-02: Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção.

Protocolo: 191190

PHOENIX FIBRA DO BRASIL S.A torna público que requereu à SEMMAC-Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, a Licença Ambiental Simplificada para construção de canalização para implantação de fibra óptica em diversas ruas do município de Catalão. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo: 191192

RENATO DE SOUZA, CPF: 169.382.199-53, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Montividiu- SEMMARH, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação nº 2019000664, com validade de 11/12/2021 para atividade de irrigação por pivô central na Fazenda Lago Azul I, II, III e IV município de Montividiu - GO.

Protocolo: 191192

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICINIOS LTDA, localizada a Via Primária I, 371, Qd. 1, Lt. 1, Distrito Agroindustrial, Rumbiara/GO, inscrita no CNPJ nº 14.049.447/0003-45 torna público que recebeu a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a renovação da licença ambiental de operação nº 002/017, para a fabricação de laticínios.

Protocolo: 191192

FAZ UNIVERSAL SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA, CNPJ 02.672.674/0008-02, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Vicentinópolis - GO, Licença Ambiental de Funcionamento para atividade funerária de sepultamento/cremação de corpos (secretaria), a ser instalada no município de Vicentinópolis - GO, Rua Joaquim Siqueira Qd 4 Lt 3/8, Setor Divino Jumqueira, sem determinação de estudo de impacto ambiental.

Protocolo: 191201

Gilberto Schaffer, CPF: 391.266.059-34, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planaltina a licença ambiental de supressão de vegetação nº 2019/2019 para a implantação da atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Caldeirão, município de Planaltina - GO.

Protocolo: 191200

Gilberto Schaffer, CPF: 391.266.059-34, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planaltina a licença ambiental para supressão de vegetação nº 2019/2019 para a implantação da atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Córrego Rico, município de Planaltina -GO.

Protocolo: 191199

EDITAL DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAPURANGA

ESTADO DE GOIÁS

ARTHUR VIDAL PASCOLO COSTA, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, para conhecimento de terceiros interessados, que em cumprimento da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Registros Públicos, que a proprietária **E.M.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.340.955/0001-10, com sede à Rua 39-A, nº 241, Vila Nova, neste cidade, representada pelos sócios: **Ana Sandra Marcondes de Almeida**, CPF/MF nº 834.551.611-49 e CI RG

TRADUTOR OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Tradução de autenticidade deste

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 16:10 SOB Nº 20191370690
PROTOCOLO: 191370690 DE 27/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
120000600376. NIRE: 52300008016.
JALLES MACHADO S/A

Paula Nunes Lobo Velloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/01/2020
www.portaldosorgaosdobrasil.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica vinculada à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informações nos respectivos órgãos de verificação

18 ■ Negócios | Classificados

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 | O HOJE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

ANÁPOLIS

JUCEG

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/12/2019 14:50 SOB Nº 20191270466.
PROTOCOLO: 191271466 DE 27/12/2019. ÓRGÃO DE VERIFICAÇÃO:
120000260072. NIRE: 52500405819.
DELLO HOLDINGS S/A.

Paula Regina Lobo Veloso Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/12/2019
www.portaldosegredodenegocios.go.gov.br

A validade desta documento, no siguiente, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ec agro

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") de sua 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, ("Oferta"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), bem como do artigo 11, §1, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), que: **(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; **(ii)** o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; **(iii)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e **(iv)** o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 600/18.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ANEXO II, ITEM 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ec agro

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("Emissora" e "Emissão", respectivamente) cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741, em 15 de julho de 2009, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome:
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 9, V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ec agro

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de emissora da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DA EMISSORA (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") de sua 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*, que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Silvio Pedigoni de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Andrade Fumagalli
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER (ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 21ª (vigésima primeira) emissão ("CRA"), em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741 (respectivamente, "Emissora" e "Emissão"), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e bem como do artigo 11, §1, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18") ("Oferta"), vem, pela presente, **DECLARAR** que:

a) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(i)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(ii)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

c) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM nº 400/03 e à Instrução CVM nº 600/18.

xp investimentos

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*"

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Cargo: Diretor

Nome: FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA
Cargo: Diretor

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
(ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

xp investimentos

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Diretor

Nome: FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 5 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PENTÁGONO

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário abaixo identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
Cidade / Estado: Rio de Janeiro, RJ
CNPJ nº: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelo Mota Santoro
Número do Documento de Identidade: RG nº 02079169-0
CPF nº: 109.609.347-06

Declara para oferta pública da seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Cédulas de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 21ª (vigésima primeira) Emissão
Número da Série: 1ª/A
Emissor: Jasa Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 200.000 (duzentos mil) CRA
Espécie: Sem Garantia
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/16, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 2 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo

Marcelo Santoro
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (ARTIGO 11, §1, III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600/18)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), **declara**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Carlos Cardoso Teixeira Neves
Cargo: Procurador

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE (ARTIGO 39 DA LEI Nº 11.076/04)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VÓRTX

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio oriundos da cédula de produto rural financeira, emitida nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, pela **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95 ("CPR Financeira"), descrita no Anexo II do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), subscrita e integralizada exclusivamente pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419- 001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), **declara** à Emissora, que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, na qualidade de responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, **(i)** 1 (uma) via física original da CPR Financeira; e **(ii)** 1 (uma) via física original do Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: RG 15461802000-3 CPF 009.535.949-26

Nome: CAROLINE TSUCHIYA SILVA
Cargo: RG 36.289.610-0 CPF 381.514.668-20

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 14

CPR FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Nº:	001/2019
Data de Emissão:	19/02/2020 ("Data de Emissão")
Local de Emissão:	São Paulo, SP
Data de Vencimento Final:	15/02/2029 ("Data de Vencimento")
Produto:	Cana-de-açúcar das safras de 2019/2020 a 20[illegible] safras de 2025/2026, com as especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo ("Produto")
Data, Local e Condições de Entrega:	Não aplicável, pois se trata de liquidação financeira
Descrição da Garantia:	Não aplicável
Valor Devido:	Inicialmente na Cédula de Quatro [illegible]

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 27,1, Caixa Postal São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.035.932/0001-95 ("Emitente" ou "Outorgante"), obriga-se a cumprir todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, previstas e condições assumidas nesta cédula e especialmente, sem limitação, a pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929/94"), e demais disposições em vigor à BCO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio de Matoso nº 1.353, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Credora"), ou à sua ordem, em moeda corrente nacional o Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme definidos na Cláusula Segunda abaixo, observados os caracteristicas e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural Financeiro ("CPR Financeira").

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES, DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Autorizações Societárias. A emissão desta CPR Financeira ("Emissão") foi aprovada com base em deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 16 de dezembro de 2019, conforme o disposto no item (i) do artigo 22, do Estatuto Social da Emitente ("RCA" e "Estatuto").

1.2. Definições: Para os fins desta CPR Financeira, (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado a elas atribuído neste instrumento, ou em outro documento da Oferta (conforme definido abaixo), (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se quando forem expressamente como Dias Úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESEMBOLSO DOS RECURSOS

2.1. Desembolso: Observado o disposto na Cláusula 2.4 abaixo, a aquisição desta CPR Financeira e a Data em que cumpridas todas as Condições Precedentes e a Credora pagará e Emitente, mediante depósito na conta corrente nº 31416-7, na agência 3005, do Banco Credor do Brasil S.A. – BANCO 05 (176), de titularidade da Emitente ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Valor da Destinação") conforme os valores necessários para pagamento dos custos da Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Credora e para constituição do Fundo de Despesas.

2.2. Condições Precedentes desta CPR Financeira: O desembolso pela Credora do Valor da Destinação, nos termos da Cláusula 2.1 acima, está condicionado desde que cumpridas (ou expressamente renunciadas pela Credora) as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) registro do RCA da Emitente na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") e respectiva publicação da RCA da Emitente no Jornal "O Hoje" e no Diário Oficial do Estado de Goiás;

(ii) devida formalização desta CPR Financeira, bem como registro da mesma no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, cartório de domicílio da Emitente;

(iii) vinculação desta CPR Financeira à 21ª Emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Securitizadora, no montante de, atualmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, podendo o Montante Inicial da Oferta ser aumentado pelo exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido no Termo de Securitização), em até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), ou reduzido em razão da Distribuição Parcial dos CRA (observado o Montante Mínimo de Colocação de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) conforme previsto no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição), sendo os CRA emitidos mediante a celebração do

"*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Emissão, em Série Única, da Ecorodovias Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização") pela Cedente e pela **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200 - Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e que deverá ser distribuída no mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 400/03"), e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 600/18" e "Oferta");

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA, na forma descrita no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização.

2.3. O Valor de Desembolso objeto desta CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emitente e para constituição do Fundo de Despesas, será pago pela Credora à Emitente em até dois dias úteis contados da Integralização dos CRA, na Data de Integralização, desde que os recursos sejam recebidos pela Credora até as 16:00 horas (inclusive) da Data de Integralização, em dia de expediente no horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso os recursos sejam recebidos pela Credora após as 16:00 horas (inclusive) da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

2.4. O Valor do Desembolso deverá ser pago sob a condição de não venha a ser exercida, totalmente, a Opção de Lote Adicional, ou (ii) seja realizada a Distribuição Parcial dos CRA (observado o Montante Mínimo), hipóteses em que esta CPR Financeira deverá ser aditada, na forma do Anexo I-A a CPR Financeira ("Aditamento").

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUTO; PREÇO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

3.1. Produto: Concessão.

3.2. Quantidade Total: 2.716.984.111 ("Quantidade Total").

3.3. Unidade de Medida: Tonelada.

2.4 Série. Sufixo e 2019/2020 para as safras de 2020/2021.

2.5 Preço do Produto. R$ 72,00 (setenta e dois reais) por unidade ("Preço do Produto").

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DEVIDO E FORMA DE APURAÇÃO

4.1. Valor Devido. Observado o disposto na Cláusula 2.4 acima e nos itens 4.1.1 abaixo, bem como a realização de uma Amortização Antecipada Facultativa Parcial, o Emissor pagará à Credora, na Data de Vencimento, na data de um Vencimento Antecipado ou de uma Liquidação Antecipada Facultativa Total ou Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso, o montante de principal de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), correspondente à multiplicação: (i) do Preço do Produto; pela (ii) Quantidade Total ("Valor Devido"), o qual será atualizado monetariamente nos termos da Cláusula 4.2 abaixo. O Valor Devido Atualizado (conforme abaixo definido) deve ser pago em moeda corrente nacional, no montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado devido pela Credora nos Títulos das CRA, nos termos do Termo de Securitização.

4.2. Atualização Monetária do Valor Devido. O Valor Devido, ou o saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado", respectivamente), calculados e divulgados mensalmente por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o resultado da atualização incorporado ao Valor Devido ou o saldo do Valor Devido automaticamente:

$$VNa = VN \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao saldo do Valor Devido Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao saldo do Valor Devido, inicialmente calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde a um número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números-índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do CPR Financeira e, após a Data de Aniversário resta devido o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre o período Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o mês de atualização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior à data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, sendo acrescentado, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são considerados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais a divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 1º (primeiro) do mês em que referida data-base seja um Dia Útil, ou no primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso o IPCA não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizada em substituição a fórmula de apuração do Fator "C" um número índice projetado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{dc} = NI_{dc-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NI_{dc} = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (dois) casas decimais, com arredondamento;

NI_{dc-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde a variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que for aplicável.

O número índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando-se idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente desta CPR Financeira, inclusive o Valor Devido Atualizado e Remuneração, será aplicado, em substituição à última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.2. Na hipótese de ausência, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, em caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que legalmente o substituir; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Credora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de qualquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação sobre Titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração da CPR Financeira, parâmetro esse que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

4.2.3. No caso previsto no item (i) da Cláusula 4.2.2 acima, ou na deliberação de Índice Substitutivo pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data de definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata o item (ii) da Cláusula 4.2.2 acima, desde que a Assembleia não tenha sido realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, volte a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

4.2.5. Caso não haja definição sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberação do Índice Substitutivo), a Emissora deverá, no prazo de 20

[illegible] Dias Úteis contados (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA; (ii) da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deveria ter ocorrido; ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral dos Titulares de CRA, pagar à Emissora a integralidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo-se considerar a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

4.3. Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), com uma taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: (i) a taxa mínima ("Taxa Mínima") deverá ser a maior taxa entre: (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 4,00% (quatro por cento) ao ano; e (ii) a taxa máxima ("Taxa Máxima") deverá ser a maior taxa entre (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNA" corresponde ao Valor Devido Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais sem qualquer arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{NPer}{365}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa, não expressa em forma percentual, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia (a) no primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, sendo referidas as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 5.7 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso);

(ii) considera-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, que corresponderá a data de sua subscrição;

(iii) Considera-se "Dias Úteis" todos os dias referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária devida nos termos da Escritura, com que haja

qualquer adicional aos Valores Devidos pagos até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

4.5. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o (i) mês da Data de Integralização, representado por este CPR Financeiro, e (ii) o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA.

4.6 Dias Úteis. Para fins deste CPR Financeiro, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Data de Pagamento do Valor Devido. A Emitente pagará integralmente a Credora, ou à sua ordem, o Valor Devido ou o saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso).

5.2. Data de Pagamento da Remuneração. A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Credora cujo(s) dado(s) junto ao Banco Bradesco S.A. (237), na agência 3450, conta corrente nº 5899-8 ("Conta Centralizadora"). As Datas estabelecidas neste item, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	17/02/2021
2.	16/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	15/02/2026

5.2. Quaisquer transferências de recursos [...] de Ativos da Emissão à Cedente, nos termos desse CPR Financeiro, será realizada pela Escriturador Liquidante [...] ainda seus respectivos Equipes de Liquidação e Conta Centralizadora, observado o quanto disposto no Cláusula 6ª abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA INTEGRAL E AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA

6.1. Liquidação Antecipada Facultativa Integral: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Emissão dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 5.4.1.7 acima, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral do Valor Devido Antecipado dos CPR Financeira, acrescido da Remuneração, mediante a um Evento de Retenção de Tributos ("Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.1. Para os fins deste CPR Financeiro, serão considerados como um "Evento de Retenção de Tributos": (i) eventuais alterações na legislação tributária aplicável ao recebimento de renda mobiliários relacionados CPR Financeiro; (ii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte das autoridades governamentais referentes ao CRA ou a este CPR Financeiro; (iii) a ocorrência de interpretação de fato, atos ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à do CRA ou do deste CPR Financeiro já anteriormente realizadas, de modo com a qual a Emissora, a Cedente, ou locadores responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos adicionais a estas operações anteriores; ou (iv) outras situações fiscais e qualquer título, relativas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou Liquidação dos CRA ou deste CPR Financeiro, que gerem as obrigações de retenção de tributos que não seriam aplicáveis caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo.

6.1.2. A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que ocorrer o Evento de Retenção de Tributos, mediante publicação de comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou envio de referido comunicado de forma individual, dirigida à Credora, com antecedência mínima de 10 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.3. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Credora fará jus ao pagamento do Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não tiver ocorrido pagamento anteriormente, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização das CRA até a data de seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CPR Financeiro ("Preço de Liquidação").

6.1.4. Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: (i) a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; (ii) a menção ao Preço de Liquidação; (iii) o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos ou quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

6.2. Amortização Antecipada Facultativa Total. Adicionalmente ao previsto na Cláusula 6.1 acima, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a amortização antecipada facultativa total deste CPR Financeiro a qualquer tempo, observadas as seguintes condições e procedimentos a seguir.

6.2.1. A Emitente poderá, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, apresentar solicitação por escrito à Credora para realizar a amortização antecipada facultativa deste CPR Financeiro ("Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total") informando: (i) o valor solicitado de Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ser igual à totalidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não tiver ocorrido pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento ("Amortização Antecipada Facultativa Total"); (ii) a data em que pretende efetivar a referida Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ser um Dia Útil e não poderá ser inferior a 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela Credora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total ("Data de Amortização Antecipada"); (iii) o valor do prêmio, se houver; e (iv) quaisquer outras condições para realização da Amortização Antecipada Facultativa Total que venham a ser estabelecidas pela Emitente.

6.2.2. A partir do recebimento da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Credora terá 5 (cinco) dias para responder à Emitente se concorda ou não com tal solicitação, conforme manifestação dos Titulares de CRA a ser emitida no prazo de 10 (quinze) Dias Úteis contados da divulgação de edital de oferta de resgate antecipado dos CRA, sobre a respectiva Solicitação

de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA").

6.2.2. A realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total está condicionada à aceitação dos seguintes critérios: (i) a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação, ou, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese em que os Titulares dos CRA que não aceitarem voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado, e haverá o resgate da totalidade dos CRA em Circulação; ou (ii) caso o aceite à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, deverá ser mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Valor Total da Emissão equivalente a, no mínimo, (a) 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou (b) R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese em que será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

6.2.4. Caso se verifique a adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume inferior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) da Cláusula 6.2.3 acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado combinado com base no critério previsto no item (i) da Cláusula 6.2.3 acima, deverá ser observado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese em que haverá uma amortização antecipada parcial desta CPR Financeira ("Amortização Antecipada Facultativa Parcial").

6.2.5. Caso ocorra a realização da Amortização Antecipada Facultativa Total pela Cedente, nos termos das condições estabelecidas na Cláusula 6.2.3 acima, o valor devido nesta CPR Financeira será amortizado pela Emitente será calculado proporcionalmente ao montante a ser pago aos Titulares dos CRA a serem resgatados, ou seja, com base no Valor Nominal Unitário ou saldo dos CRA detidos pelos Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido: (i) da Remuneração dos CRA, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver, seguimento anterior, do primeiro Dia Útil imediatamente à primeira Data de Integralização dos CRA até a data de seu efetivo pagamento; (ii) que sejam devidos, nos termos tributários, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização ou nesta CPR Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos,

conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, com relação ao valor que seja objeto da amortização antecipada e (iii) do ágio, se houver, a critério da Emitente, que não poderá ser negativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

7.1. Emissão Virtual: Esta CPR Financeira é emitida de forma privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, e, portanto, não está sujeita a registro perante a CVM.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1. Tributos Correntes: Todos os tributos incidentes sobre esta CPR Financeira deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira. Neste sentido, todos os pagamentos que deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, vertam, incidir ou sejam exigidos serão devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tenha de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos e/ou devidos nos termos desta CPR Financeira, quaisquer valores atuais ou futuros, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos outros valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece e se compromete a cumprir a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que devam ser acrescentados contra si, pela Credora, na qual for titular desta CPR Financeira, por ocasião de tais tributos, os quais deverão ser pagos pela Emitente, por ocasião de sua apresentação pela Credora.

8.2. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Credora aos titulares de CRA e/ou que incidam contra forma incidente sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, salvo se o pagamento de isenção e/ou imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente de fatos atribuíveis exclusivamente à Emitente (ex: a não observância dos requisitos descritos nesta CPR Financeira na forma da Cláusula 10 abaixo).

CLÁUSULA NONA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Eventos de Vencimento Antecipado: São eventos de vencimento antecipado desta CPR Financeira (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

6.1. São considerados eventos de vencimento antecipado automático:

(i) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo superior ao aqui estabelecido caso assim o instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo);

(ii) pedido de falência da Emissora ou de suas Controladas, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) lei, ação de falência, extinção, dissolução ou liquidação da Emissora ou suas Controladas, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Emissora ou suas Controladas ou grupo, qualquer evento ou fato que caracterize estado de insolvência da Emissora ou suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas bancárias ou de mercado de capitais, locais ou internacionais, da Emissora ou suas Controladas, cujo valor individual ou agregado supere o R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Emissora, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, contestar ou repactuar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR Financeira e/ou quaisquer dos seus documentos relativos aos CRA;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total de qualquer dos Documentos da Oferta e/ou de qualquer de suas disposições materiais que imponha ou projete qualquer ônus, restrição ou obrigações relevantes;

(vii) transformação da forma societária da Emissora de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações");

(viii) caso a Emissora deixe de auditar suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes (i) por si diretamente ou por meio de suas filiais; (ii)

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-28; Ernst & Young, Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0001-11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29;

(ix) alteração pela Emitente dos critérios utilizados obtidos com a emissão desta CPR Financeira conforme descrito na destinação dos recursos descrita na Cláusula II, conforme acompanhado pelo Agente Fiduciário das CRA com base nos Documentos Comprobatórios de Destinação dos Recursos (conforme definido abaixo);

(x) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia da Credora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente sem, qualquer dos seus direitos de qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR Financeira, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(xii) pagamento pela Emitente de juros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de qualquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, exceto (a) o pagamento dos dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (b) pagamentos realizados a acionistas que possuam contrato de fornecimento com a Emitente conforme os fluxos e cronogramas acordados nos respectivos contratos; e

(xiii) alteração, sem anuência prévia da Credora: (a) do objeto social da Emitente, exceto se tais mudanças não resultarem na alteração do seu objeto principal na Data de Emissão; (b) do percentual do dividendo mínimo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; ou (c) de qualquer cláusula do estatuto social da Emitente de forma que seja prejudicial aos direitos da Credora nos termos desta CPR Financeira e dos demais Documentos da Oferta.

9.1.7. Em seus devidos prazos de vencimento antecipado não automático:

(ii) descumprimento, pela Emitente, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, que não sanadas no prazo estabelecido, ou, na ausência deste, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da comunicação do Credor acerca do referido descumprimento;

(iii) descumprimento das disposições de Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção cogentes pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas;

(iiii) caso a Emitente não recomponha o Fluxo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 15 deste Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação nesse sentido pela Securitizadora;

(iv) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira), pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas;

(v) descumprimento, pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, de qualquer sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou que, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Emitente e/ou suas Controladas, valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(vi) protesto de títulos contra a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado pela [•] que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) por erro ou má-fé de terceiro, ação judicial ou medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) tenha(m) sido depositado(s) em juízo ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente;

(vii) realização de operações com as Pessoas Relacionadas, sem a prévia anuência do Credor, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável e em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (*arm's length*), com uma pessoa ou credor que não seja uma Pessoa Relacionada;

(viii) interrupção ou transferência, direta ou indireta, do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, exceto se previamente autorizado pelo Credor;

(ix) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: (a) de hedge pela Emitente, exceto por quaisquer montantes não substanciais; (b) swap de operações de endividamento; (c) flutuação de cambial no BRL no Aditamento caso a Emitente esteja descumprindo com as obrigações;

(x) ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor ("Código Civil Brasileiro");

(xi) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente ou de suas Controladas ou Coligadas (conforme definido abaixo) exceto: (a) no caso de uma de suas Controladas ou Coligadas, os recursos oriundos desta operação sejam revertidos para a Emitente, desde que a reorganização societária seja avaliada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou (b) mediante aprovação prévia da Credora;

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta ou indireta por ordem ou ato de autoridade governamental, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada (conforme definido acima), de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente no âmbito desta CCB, Finame ou seja falsa ou incorreta (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(xiv) inobservância às obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas;

(xv) condenação de sentença arbitral ou judicial, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo referente à prática de atos pela Emitente e/ou qualquer de suas

Controladas, que importem em violação à legislação pertinente ao combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao crime de lavagem de dinheiro ou danos ao meio ambiente;

(xvi) cessão, venda, alienação ou qualquer forma de transferência pela Emissora de bens que sejam de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou oneros[illegible] ou arrendamento da Emitente com poderes de suas Controladas, exceto se a Emissora estiver adimplente com suas obrigações previstas neste CPR Financeira e tal venda, cessão ou desapropriação for de qualquer uma de tais hipóteses;

(xvii) caso a classificação de risco (rating) dos CRA objeto da Oferta passe a ser inferior a "AA-" pela Standard & Poor's, em escala nacional, ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's Agência de Classificação de Risco ("Limite Mínimo"), conforme relatório trimestral de classificação de risco a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco;

(xviii) for suprido das atividades da Emitente seu qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinado por ordem judicial ou por outra autoridade competente, caso a Emitente estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias e o Valor Mínimo da Fiança ainda não tenha sido cumprido;

(xix) forem quaisquer das Coobrigações vinculadas à Oferta não sejam devidamente formalizados ou registrados, conforme o caso, conforme prazos exigidos nos respectivos instrumentos;

(xx) caso as obrigações de pagar da Emitente aqui previstas e demais CPR Financeira deixarem de constituir, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emitente, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxi) não renovação, ou tempestivamente, revogação ou cancelamento das autorizações, concessões e licenças, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo legalmente cabível dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de procedimento judicial ou administrativo visando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da não da licença ou autorização;

(xxiii) [illegible] obrigação de qualquer natureza relativa a imóvel de propriedade da Emissora, em qualquer percentual, para garantir financiamentos com prazo [illegible] devam ser integralmente liquidados até a Data de Vencimento, observado o disposto na Cláusula 9.3; e

(xxiv) não atendimento ao índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Emissora anualmente (1º (um) Dia Útil após a publicação das demonstrações financeiras auditadas e verificado pela Credora com base na memória de cálculo enviada pela Emissora, e mediante todas as adequações necessárias que deverão constar do cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pela Credora, podendo esta solicitar à Emissora todos os esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório com Índices Financeiros", respectivamente):

(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;

(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesa Financeira Líquida) "descontando-se as despesas com variação cambial" maior ou igual a 2,5; e

(c) (Dívida Líquida Consolidada excluindo Empréstimos e Projetos Acabados / (EBITDA Acumulado) do Caixa (quando ambas as novas aquisições são investimentos em novas plantas) menor ou igual a 4.

9.2. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 9.1.1 a 9.1.22, acima (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"), deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Credora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ocorrência. O descumprimento de qualquer obrigação pela Emissora prevista na Cláusula 9.1 acima não constituirá Evento de Vencimento Antecipado caso a Credora, a seu exclusivo critério, exerça seus poderes, faculdades e prerrogativas previstos nesta CPR Financeira e/ou nos demais Documentos da Oferta, incluindo de declarar o vencimento antecipado desta CPR Financeira, observados os procedimentos previstos neste CPR Financeira e no Termo de Securitização.

9.3. Esta CPR Financeira se vencerá antecipadamente caso [illegible] ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula 9.1.1 acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 9.1.2 acima, a não declaração do vencimento antecipado desta CPR Financeira pela Credora dependerá de deliberação prévia da Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA") especialmente convocada para esta finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 9.4 abaixo e no Termo de Securitização. O vencimento antecipado desta CPR Financeira, seja de forma automática ou

não ("Vencimento Antecipado"), estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 9.5 e 9.6 abaixo, além do previsto no Termo de Securitização.

9.4. A Credora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis de conhecimento de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado deste CPR Financeira e a orientação sobre a manifestação da Credora com relação a tais eventos. Fica a Emitente autorizada a se manifestar contrariamente ao vencimento antecipado desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência, de forma escrita, apresentando as razões pelas quais entende não ser necessário o vencimento antecipado desta CPR Financeira e/ou soluções para sanar a inadimplência, a qual, se apresentada dentro do prazo acima previsto, será apreciada pelos Titulares de CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da Assembleia Geral.

9.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula 9.1 acima, sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência desta CPR Financeira e observado o disposto no Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado dos CRA, a Credora poderá executar esta CPR Financeira aplicando o produto de tal execução no pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido das Remunerações, dos demais Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) e penalidades incidentes, observado o disposto na Cláusula 9.6 abaixo.

9.6. Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR Financeira, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento de Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido a ser enviada pela Credora à Emitente, sob pena de ser obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo). Além dos Encargos Moratórios estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora deverá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas judiciais com peritos e os honorários de sucumbência arbitrados em juízo.

9.7. Para fins desta CPR Financeira, adotam-se as seguintes definições:

(i) "Afiliada" significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum a esta Pessoa;

(ii) "Anúncio de Encerramento" significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iii) "Anúncio de Início" significa o anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iv) "Aviso ao Mercado" significa o aviso ao mercado divulgado nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, em 12 de dezembro de 2013;

(v) "Banco Liquidante" significa o BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo a seu tempo, contratado pela Emissora para realizar os pagamentos e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, na forma prevista na Cláusula 4.11 do Termo de Securitização;

(vi) "Boletins de Subscrição" significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão suas ordens de investimento nos termos e condições do Termo de Securitização;

(vii) "Coligada" significa cada uma das sociedades na qual a Emissora tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) "Contrato de Distribuição" significa o *"Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Emissão, em Série Única, da Oito Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*, celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Emissora, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;

(ix) "Controlada" ou, individualmente, "Controlada" significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle abaixo) na forma do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente;

(x) "Controle" significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, de assegurar maioria efetiva em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinada sociedade, assegurando o poder de eleger a maioria dos administradores e/ou de uma sociedade por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme declaração prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) "Coordenador Líder" significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º andar, CEP 04.543-907, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78;

(xii) "CRA" significa os *Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 27ª Emissão, em Série Única, da Emissora*, que terão como lastro os direitos creditórios oriundos dos CPR Financeiros;

(xiii) "Despesas Financeiras" correspondem às despesas com juros pagos no período, incluindo as perdas cambiais com variações cambiais e com operações de derivativos;

(xiv) "Despesas Financeiras Líquidas" são, em qualquer período, correspondentes (a) às Despesas Financeiras menos (b) o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com as *International Financial Reporting Standards*;

(xv) "Dívida Líquida Consolidada" significa o somatório das empréstimos, financiamentos contraídos junto a pessoas físicas ou jurídicas, notadamente dívidas com instituições financeiras e securitizadoras de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos no âmbito de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores públicos e títulos do Governo mantidos em tesouraria;

(xvi) "Documentos da Oferta" são os seguintes documentos quando referidos em conjunto: (i) o Termo de Securitização; (ii) este CDR Financeiro; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Prospecto Preliminar;

(viii) o Aditamento Definitivo; (ix) o contrato celebrado com o Banco Liquidante; (x) os Boletins de Subscrição; (xi) o Prêmio de Reserva; e (xii) demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.

(xxii) "EBITDA Acumulado" corresponde ao EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 meses;

(xxiii) "EBITDA Ajustado" corresponde a: (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços vendidos, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, excluídos os (d) depreciação, amortização e exaustão do ativo biológico conforme apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (e) outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, tudo determinado em conformidade com o *International Financial Reporting Standards*;

(xxiv) "Efeito Adverso Relevante" corresponde a: (a) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (corpóreos ou incorpóreos), ativos ou resultados operacionais da Emissora que comprovadamente venha a dificultar o cumprimento dos Índices Financeiros; (b) qualquer efeito prejudicial e relevante aos direitos creditórios e/ou garantias e/ou aos acessórios do Patrimônio Separado que comprovadamente impeça ou prejudique de qualquer forma as obrigações decorrentes de qualquer Documento da Oferta; ou (c) qualquer efeito prejudicial e relevante que, de forma manifesta, afete a exequibilidade, validade e/ou exigibilidade de qualquer dos Documentos da Oferta ou que comprovadamente impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações pelas partes destes;

(xxv) "Emissão" significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do Termo de Securitização;

(xxvi) "Emissora" significa a Ecli Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia qualificada como companhia securitizadora de CRI Financeiros;

(xxvii) "Entregas de Produtos Acabados" corresponde ao evento em que o produto ou material ou de produto acabado para entrega;

(xxviii) "Investidores" significam os investidores qualificados e os investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que se enquadrem no público-alvo da Oferta e venham a subscrever e integralizar ou dever os CRA da Oferta;

(xxiv) "Ônus" significa quaisquer (a) ônus, gravames, direitos reais, opção, compromisso à venda, entrega ou opção, fideicomisso, usufruto, acordo de acionistas, direito de indisponibilidade ou inalienabilidade, preferência ou privilégio, pessoais ou reais, ou pessoais, encargos; (b) promessas ou compromissos em relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (c) quaisquer feitos ajuizados, conhecidos ou não, reais ou pessoais, reivindicatórios, cíveis (inclusive tributários ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;

(xxv) "Pedido de Reserva" significa o formulário específico, a ser preenchido em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta firmado por Investidores durante o Período de Reserva;

(xxvi) "Partes Relacionadas" significam (a) qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente; (b) qualquer fundo de investimento administrado pela Securitizadora ou por Controlada da Emitente; (c) qualquer sócio, ou qualquer das Pessoas acima descritas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais sócios ou Pessoas; e (d) qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima descritas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau;

(xxvii) "Período de Reserva" significa o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 (inclusive) e 27 de janeiro de 2020 (inclusive);

(xxviii) "Prospecto Definitivo" significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM;

(xxix) "Prospecto Preliminar" significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado; e

(xxx) "Prospecto" significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.

9.8. Especificamente em relação ao inciso (xxii) da Cláusula 9.1.2 acima, o gravame real relativo a imóvel de propriedade da Emitente poderá ser constituído para garantir outras Financiamentos da Emitente mediante aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto nos seguintes casos, em que não será necessário tal aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA e não resultará configurado um Evento de Vencimento Antecipado: (i) Financiamentos obtidos pela Emitente com BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), UNIDAS FINEM, Fundo

Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituições financeiras multilaterais e/ou qualquer outro investidor; (ii) qualquer das garantias reais já constituídas, na Data de Emissão, como garantia aos empréstimos junto ao Emitente; (iii) a criação de outras novas já existente e com as quais inclusive as Fiduciantes ou outras instituições; ou (iv) a prestação de garantias em volume inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

CLÁUSULA DEZ – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Esta CPR Financeira é representativa de créditos de agronegócio, nos termos do parágrafo quarto, inciso II, do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18 e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), uma vez que a Emitente constitui uma "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei nº 11.076/04, sendo que exercem como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu cartão de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF: (i) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6/00 (atividade principal); (ii) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-4/01 (atividade secundária); (iii) o "beneficiamento de sementes", representado pelo CNAE nº 01.39-3/00 (atividade secundária); (iv) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0/03; e (v) o "cultivo de eucalipto", representado pelo CNAE nº 02.10-1/01; dentre outras atividades econômicas, conforme demonstrado pelo Anexo VI desta CPR Financeira.

10.2. Os recursos obtidos pela Emitente em razão do disposto no desta CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e destinam-se ao seu objeto social ("Destinação dos Recursos") até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 15 de janeiro de 2026, substancialmente nos termos do cronograma estimativo e não vinculativo indicado na tabela constante do Anexo I desta CPR Financeira ("Cronograma"), de modo que a Emitente use como seu objeto social. Caso necessário, considerando a dinâmica operacional do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes da integralização da CPR Financeira a itens diversos daqueles previstos no Cronograma.

10.3. Caso o montante inicial da Oferta, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) seja aumentado pelo exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emitente, de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), também será destinado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades e pontualmente, conforme destinação de Recursos descrita acima.

10.4. Observadas as demais obrigações da Emissora previstas na Cláusula Décima abaixo, a Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário dos CRA com cópia para a Credora, em periodicidade semestral até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e até a Data de Vencimento dos CRA, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, e que deverá conter: (i) um relatório anual de aplicação dos recursos oriundos dos CRA emitidos, contemplando a verificação dos pagamentos com relação às matérias-primas e insumos efetuados durante o período, em consonância com os termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo IV a esta CPR Financeira ("Relatório"); e (ii) cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados pela Emissora, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, desde que tenham sido emitidos após a Destinação dos Recursos mínimos da presente Oferta ser dada a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios"), e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos";

10.4.1. O Agente Fiduciário dos CRA acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emissora nos prazos indicados na Cláusula 10.4 acima, sem prejuízo do seu dever de diligência nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emissora, nos termos indicados na Cláusula 10.4 acima, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

10.4.2. A Emissora deverá preservar a guarda e custódia da via física original de todos os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, que pois deverão ser mantidos em boa ordem, pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Credora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Emissora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos pela forma e nos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em (i) até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data limite do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) prazo comercial razoável para a disponibilização tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

10.4.5. Caso não seja possível a prática dos atos previstos nos itens "(ii)" e "(iii)" acima por culpa ou dolo imputável à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja dentro do prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação de Recursos.

10.4.6. Sem prejuízo das obrigações da Emitente previstas neste Cláusula 10.4, o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, solicitar à Emitente todos os documentos e informações adicionais que entender necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação de Recursos, nos termos do Ofício Circular constante do Anexo II desta CPR Financeira.

10.4.7. Caso a Emitente deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um descumprimento de obrigação não pecuniária nos termos do artigo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático desta CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o descumprimento não seja sanado no prazo de cura previsto no item "(iii)" da Cláusula 10.4.2 acima, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de que os Titulares de CRA possam deliberar sobre a não decretação de Vencimento Antecipado desta CPR Financeira.

10.4.8. Para fins de clareza, a Emitente e o Agente Fiduciário reconhecem não ser obrigatório em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão desta CPR Financeira até a Data de Vencimento ordinária desta CPR Financeira e dos CRA, ou de que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente de ocorrência de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Resgate Integral ou Amortização Antecipada Facultativa desta CPR Financeira, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

10.4.9. Até a quitação integral das obrigações, a Cedente compromete-se a manter os direitos creditórios decorrentes da presente CPR Financeira vinculados aos CRA e ao Patrimônio Separado constituído especialmente para este fim, não existindo possibilidade de substituição do ativo, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.

10.5. As Partes reconhecem que esta CPR Financeira e/ou os direitos creditórios dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA EMITENTE

11.1 Obrigações da Emitente: A Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) efetuar, se solicitado pela Credora, desde que comprovadamente necessário, a recomposição do Fundo de Despesas ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização);

(ii) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente nos termos deste CRA Financeiro;

(iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis atualmente aceitas no Brasil, em especial as Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(iv) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ação, processo ou discussão que tenha conhecimento que venha afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes deste CRA Financeiro ou a ela relativos, com intuito de a Credora sobre o assunto, prestar informações e processo com relação às medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(v) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do conhecimento, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo, procedimento ou processo judicial ou potencial que possa gerar um dos Eventos de Vencimento Antecipado, bem como seu objeto e as medidas tomadas ou a serem tomadas pela respectiva parte, mantendo a Credora e Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(vi) cumprir, em todos os seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e obter e manter válidas e em vigor perante à Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e as demais legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, adotando as medidas ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, bem como, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para a real vigência de suas atividades, observando o cabível no Código Florestal e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que estabeleçam ou venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor aplicáveis à Credora, sempre que possível cumprindo as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(vii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;

(viii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, sempre que solicitado;

(ix) fornecer à Credora:

a. no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras da Emitente e Fiadora, auditadas por auditor independente, e suas respectivas notas explicativas preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, com cópia para o Agente Fiduciário ("Demonstrações Anuais");

b. no mesmo dia, o Relatório das Razões Financeiras, acompanhado de respectiva memória de cálculo observando o prazo utilizado pela Fiadora acima, até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais e verificado pela Credora com base no memorial de cálculo enviado pela Emitente, conforme previsto no inciso (xxiii) da Cláusula 9.1.2 acima, com cópia para o Agente Fiduciário;

c. em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo III desta CPR Financeira;

d. todas e quaisquer informações da Emitente solicitadas nos termos da lei à Credora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Credora à Emitente, ou prazo menor estabelecido pela lei;

e. quaisquer Ordens que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Credora a fim de que esta possa verificar o cumprimento das Obrigações nos termos da CPR Financeira, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de respectiva solicitação;

f. quaisquer informações que, razoavelmente, venham a ser solicitadas pela Credora, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente ou com relação ao desempenho financeiro da Fiadora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

g. quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, nos termos e condições desta CPR Financeira, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ciência pela Emitente;

h. qualquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, nos termos e condições desta CPR Financeira, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, conforme o caso, contados da data do descumprimento;

i. todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR Financeira, comprometa-se a enviar à Credora, nos prazos estabelecidos nesta CPR Financeira;

j. no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de Recuperação Judicial ou de recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros contra ela;

k. comunicação escrita sobre a ocorrência de um Evento Adverso Relevante, com as providências no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de referida ocorrência; e

l. no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da recebimento da respectiva atualização da classificação de risco elaborada pela Agência de Classificação de Risco, as atualizações trimestrais do relatório de classificação de risco (rating) da CRA mencionada na Cláusula 4.8 do Termo de Securitização.

(xi) informar, em até 2 (dois) Dias Úteis após a ciência, à Credora, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xii) informar à Credora a respeito de ocorrência de qualquer ato, fato, ação ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações previstos nesta CPR Financeira e dos seus documentos relacionados;

(xiii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social vigente, ou que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações aqui previstas nesta CPR Financeira.

(xiii) manter todos os seus bens e direitos devidamente segurados, em valor adequado e compatível no mercado de atuação, conforme usual para o seu ramo de atuação, entre outros, nos termos das boas práticas de engenharia;

(xiv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) efetuar o pagamento de todas as despesas devidas e exigidas, sendo que as despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança ou conservação do Patrimônio Separado (ex: Fundo Jurídico no Termo de Securitização) e que excederem o valor individual equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), somente serão, sempre que possível, arcadas e oportunamente aprovadas pela Emissora.

(c) constituições, baixa e duração, emissão, coordenação e colocação dos CRA, por ocasião emissão dos CRA, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, conforme definido do Termo de Securitização;

(d) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidas ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Custodiante, ao Escriturador, a advogados, consultores, auditores e outros independentes, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de prestação de diligência legal e financeira, bem como da emissão de opiniões legais relacionadas à Emissão;

(e) despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a B3 relativos aos CRA;

(f) despesas com registro dos CRA e eventuais aditamentos, nos termos de registro de instituição e cumprimento, conforme o caso, nos termos dos respectivos instrumentos;

(g) quaisquer outros honorários referentes à estruturação da Emissão;

(h) taxa de Administração;

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou governamentais que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(j) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas da Securitizadora previstas na Instrução CVM nº 600 e demais regulamentação específica;

(i) expedição de correspondências de interesse dos Titulares de CRA;

(j) despesas de viagem, alimentação, transporte e estadias, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções dos prestadores de serviço da Emissão e da emissão dos CRA, incluindo, conforme o caso, o Auditor Independente da Securitizadora, a Agente Fiduciário dos CRA, Banco Liquidante, Agente Registrador, Agência de Classificação de Risco, Custodiante e Escriturador;

(k) custos inerentes à Equidade Anual CRI Promocional e dos CRA;

(l) custos inerentes à realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(m) contribuição devida às entidades administradoras de mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(n) gastos com registro para negociação em mercados organizados;

(o) honorários de advogados, custas e despesas consistam feitas em defesa dos interesses da Securitizadora e/ou dos Titulares de CRA, seja judicial ou extrajudicialmente, devidos por força de decisão;

(p) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(q) publicação em geral, avisos e notificações, conforme previsto neste Termo de Emissão, e outras que venham a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(r) remessa de extratos, boletos e digitalizações necessárias à defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA;

(s) custos incorridos em virtude de feitos relacionados à Emissão;

(t) despesas com especialistas ou peritos, contratados para defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA, caso o mesmo não seja necessário, se houver conflito de interesses ou obscuridades nas

informações prestadas à Securitizadora e aos Titulares de CRA, mediante, sempre que possível, prévia aprovação de tais termos;

(xvi) manter válidas e regulares durante todo o prazo de vigência desta CPR Financeira, as declarações e garantias aqui prestadas nesta CPR Financeira e nos Documentos da Oferta, no que for aplicável;

(xvii) contratar e manter contratados durante toda a vigência desta CPR Financeira todos e quaisquer prestadores de serviços necessários para a continuidade desta CPR Financeira, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xviii) providenciar e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR Financeira, bem como promover, às suas expensas, o registro desta CPR Financeira e de eventuais aditamentos conforme aqui previsto;

(xix) defender-se de todas e quaisquer reivindicações, ações ou processos de terceiros, judiciais ou administrativos, que possam ameaçar ou prejudicar a validade, exigibilidade e/ou regularidade desta CPR Financeira, devendo a Securitizadora ser comunicada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de qualquer notificação ou ciência de processo judicial ou administrativo, sob pena de indenização por perdas e danos comprovadamente causados à Securitizadora em razão do descumprimento deste item;

(xx) não alterar os critérios expostos no Anexo da Oferta sem a prévia e expressa anuência da Securitizadora, exceto se tais alterações forem necessárias para atender a exigências legais ou regulatórias;

(xxi) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre esta CPR Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente;

(xxii) convidar os melhores esforços para que as clientes, fornecedoras e prestadoras de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e recursos hídricos, saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante [redação original ilegível];

(xxiii) comunicar à Credora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a ocorrência de qualquer ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações de órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas ou que tenha trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil. Bem como sobre a cassação, cancelamento ou não renovação de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, assim (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não concessão de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular;

(xxiv) — assegurar que os recursos líquidos oriundos da CPR Financeira não sejam direcionados com (a) propósito oferta, promessa ou entrega de pagamento ou de qualquer vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partido político, político ou candidato político, em território nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou ato de corrupção ou gere ou relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado como a administração pública nos termos da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo);

(xxv) — não realizar operações com partes relacionadas, exceto aquelas operações que respeitem condições usualmente praticadas no mercado, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(xxvi) — obter todos os documentos, livros, registros, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular das suas atividades, apresentando à Cedente, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem o exercício regular de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xxvii) — a proteção e preservação do meio ambiente, bem como a coibição de novas formas de dano ao meio ambiente, devendo executar seus serviços em observância à legislação vigente e, especialmente à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como das suas leis, decretos e regulamentos relativos à área ambiental e correlata, mesmo que tais atividades sejam exercidas de forma secundária ou incidental;

(xxviii) — não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e suas demais pessoas sob seu controle, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais, realizem, contribuam, ofereçam ou disponham de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxix) — não violar e nem permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome, incluindo parentes, conselheiros, diretores ou empregados violem, qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou internacional, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* (conforme aplicável).

(xxxi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incluindo, mas não se limitando, a elaboração, publicação e incentivo à adoção de código de conduta para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo) por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas; e

(xxxii) enviar os Documentos Comprobatórios para Depósito para Custódia e Negociação dos CRA, com cópia para a Cedente, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da Emissão.

11.1.1. Caso qualquer das disposições desta CPR Financeira venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento.

11.1.2. A formação do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, não exime a obrigação da Emitente em cumprir fielmente com todos os pagamentos decorrentes desta CPR Financeira.

CLÁUSULA DOZE - INADIMPLEMENTO

12.1. Encargos Moratórios. Observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, na hipótese de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força desta CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração devida que continuarão a incidir sobre o saldo do valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").

12.1.1. Não sendo cumprido parcialmente qualquer das obrigações pecuniárias contidas nesta CPR Financeira, observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou protesto por parte da Credora.

CLÁUSULA TREZE - REGISTRO

13.1. Registro desta CPR Financeira: A Credora obrigou-se a registrar esta CPR Financeira e seus eventuais aditamentos, às suas exclusivas expensas, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, no município do domicílio da Emitente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura dos respectivos instrumentos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que a prenotação inicial não venha a ser recusada.

13.2. Agente Custodiante: A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dirigente Maria Lúcia, nº 2277, conjunto 302, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.612.539/0001-66 ("Agente Custodiante") manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio de contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, os vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR Financeira, nos termos e para os efeitos do art. 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, ocasião em que deverá entregar previamente os registros desta CPR-Financeira para a Emitente.

13.2.1. A Emitente e a Credora se comprometem a encaminhar ao Agente Custodiante 1 (uma) via original negociável desta CPR Financeira, com eventuais aditamentos, em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da obtenção dos referidos mencionados nas Cláusulas 13.1.

CLÁUSULA QUATORZE – DECLARAÇÕES

14.1. Declarações da Emitente: A Emitente declara, ainda, que:

(i) é sociedade empresária, plenamente apta para emitir esta CPR Financeira, nos termos da Lei nº 8.929/94;

(ii) está ciente e concorda com a presente CPR Financeira em favor da Credora para constituição do Lastro de operação de securitização que será realizada através da CRA de 1ª Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM nº 600/18, o que será objeto de Oferta;

(iii) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(iv) está devidamente capacitada, nos termos da legislação aplicável e seus para cumprir as obrigações assumidas nesta CPR Financeira, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a assinatura desta CPR Financeira, de modo que esta CPR Financeira constitui obrigação válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a emissão desta CPR Financeira;

(v) tem capacidade jurídica, obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR Financeira e a cumprir todas as suas respectivas obrigações nela previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vi) os representantes legais que assinam esta CPR Financeira têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes devidamente outorgados através de respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) esta CPR Financeira, bem como as obrigações aqui previstas, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a emissão da CPR Financeira não infringem ou contrariam: (a) seus documentos societários, bem como qualquer acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento que esteja sujeita ou pelos quais seus bens e propriedades estejam vinculados; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete qualquer de seus bens e propriedades;

(ix) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento de suas respectivas obrigações não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: (a) qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou pelo qual os ativos de seus bens e propriedades estejam vinculados, bem resultará em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) a criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(x) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, bem como a Emitente não se encontra e nem se envolverá em quaisquer atividades que constituam, no todo ou em parte, os artigos 3º e 4º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU), exceto aquelas que estejam de boa-fé nos âmbitos administrativo e/ou judicial com efeito suspensivo;

(xi) todos os bens dados em garantia nos termos desta CPR Financeira estão em boa condição de negociação, conforme tal expressão é compreendida nos termos dos artigos 441 e 444 do Código Civil Brasileiro;

(xiii) está em conformidade com todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, contratos coletivos e sobre relações de trabalho, e a legislação tributária aplicável;

(xiv) cumpre de forma regular todas as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive ao que diz respeito aos seus bens imóveis;

(xv) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(xvi) não existem, nesta data, contra a Emissora, seus Controladores ou Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relativos a infrações ambientais relacionadas a atividades desenvolvidas;

(xvii) as declarações e garantias prestadas nesta CPR Financeira são verdadeiras, corretas e precisas na data de sua CPR Financeira e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

(xviii) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora encerrados em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019 e informações trimestrais consolidadas em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019 representam corretamente a posição financeira da Emissora nas respectivas datas e para aquele período e foram devidamente elaboradas de acordo com as demonstrações contábeis aplicáveis às companhias regulamentadas, aplicável, exceto conforme ressalvado nas mesmas, inclusive as divulgações da Emissora de forma consolidada;

(xviii) as informações fornecidas à Credora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xix) não omitiu ou ocultará nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xx) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo do Valor Devido, da Atualização Monetária e da Remuneração;

(xxi) não foi facilitada com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR Financeira.

CPR de Bens Imóveis Rurais nº [●] – CPR – [●] – Versão de [●]/[●]/2019

[●]

(xxii) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Credora e não há pendências judiciais ou administrativas, de cunho ambiental, social ou de saúde que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado;

(xxiii) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização e nos Prospectos;

(xxiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada na respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(xxv) inexiste (a) descumprimento de qualquer disposição de sentença, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, ou (b) qualquer ação, julgamento, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou pendente que possam afetar Oferta, que seja de seu conhecimento;

(xxvi) não apresenta qualquer obrigação vencida e não paga perante a Credora;

(xxvii) a Devedora, suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seus nomes, Cooperados, gerentes, conselheiros, diretores ou empregados: (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de operação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) não pagaram, prometeram pagar ou autorizaram, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ilegal; e (c) não violaram ou qualquer disposição de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (conforme definido abaixo), o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* – UKBA, conforme aplicável;

(xxviii) a emissão destes CRI Proprietária não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;

(xxix) todos os seus bens imóveis e direitos relacionados às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas de mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxv) não possui quaisquer passivos que já tenham sido declarados ou constituídos como provisões (exceto as provisões de operações realizadas que não estejam refletidas nas suas demonstrações financeiras ou em notas explicativas) que possam causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xxvi) as obrigações representadas pela CDB Financeira e pelos seus respectivos ativos são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, considerando (i) o fluxo de caixa esperado da Emissão, bem como a formação de preço da CDB Financeira (conforme definido abaixo) levantado pelas partes e não abalado negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente até a presente data; (ii) as disposições, não pedendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no cumprimento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro.

5.1.1. A Emitente obriga-se a comunicar a Credora, imediatamente e por escrito, caso qualquer das declarações aqui prestadas se torne total ou parcialmente verdadeira, incorreta, inconsistente ou que deixe de refletir a Data de Verificação.

5.1.2. Responsabilidade Socioambiental: A Emitente obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados em função desta CDB Financeira exclusivamente em atividades lícitas, que não incentivem de forma direta ou indireta o desrespeito aos direitos humanos, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à segurança, saúde ocupacional, e/ou de qualquer forma que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades ("Responsabilidade Socioambiental"). Sem prejuízo da obrigação acima, a Emitente declara que:

(i) cumpre de forma regular as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(ii) cumpre de forma regular todas as normas e leis trabalhistas, previdenciárias e relativas à saúde e segurança do trabalho;

(iii) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; e

(iv) não possui, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(vi) a falsidade de qualquer das declarações prestadas nesta CPR Finance ou descumprimento de qualquer uma das obrigações de Responsabilidade Socioambiental permitirá que a Credora considere esta CPR Financeira vencida antecipadamente.

14.2. Anticorrupção: a Emitente declara, durante a vigência desta CPR Financeira, a

(i) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR Financeira, em especial para o desenvolvimento de atividade, de pesquisa ou projeto no país para alteração de Organismo Geneticamente Modificados ("OGM") e seus derivados ou realização de Uso Comercial de Organismo Geneticamente Modificado, assim entendido, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente ou descarte de OGM e seus derivados;

(ii) manter a Credora isenta contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, abrigando-se a assessorar-la de quaisquer questionamentos que venha a ser endereçado à Credora após a data das autuações pelas quais a autoridade entenda estar relacionada a utilização dos recursos financiados através desta CPR Financeira;

(iii) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não previstos no momento da emissão desta CPR Financeira; e

(iv) manter-se em conformidade com as leis vigentes no que diz respeito à proteção ambiental, saúde e segurança ocupacional, bem como a legislação trabalhista, previdenciária e de seguridade social. Em caso de descumprimento de qualquer uma das leis

14.3. Anticorrupção: A Emitente declara que cumpre e faz suas respectivas subsidiárias, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei Anticorrupção"), no *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* (UKBA), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, na medida em que: (i) adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando, inclusive, o integral cumprimento das leis indicadas anteriormente; (ii) conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção nos países em que fazem negócios, bem como nos

adotam quaisquer condutas que infrinjam as Leis Anticorrupção Locais; (vi) não realizar qualquer conduta ou atividades em conformidade com essas leis; (viii) não oferecer, prometer, doar ou de qualquer forma conceder ilegalmente ou outras vantagens ilegais relativas a atividades políticas sobre valores próprios, de propina, abatimento ilícito, comissão ilícita, subornos, retorno de comissão, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (ix) os funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e gerentes da Emitente não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nas normativas indicadas acima, bem como não ocorreram em tais pessoas durante o período de exercício de suas atividades na Emitente; (x) a Emitente estabelece, mantém e aplica políticas e procedimentos de boas práticas de governança e compliance, conforme o caso, e quando necessário, de forma a assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e promover a cultura de ética e integridade no ambiente de trabalho; e (xi) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole Leis Anticorrupção, comunicarão a Credora nos prazos previstos nesta CPR Financeira ("Anticorrupção").

14.– Indenização. A Emitente se obriga a manter indene e a indenizar a Credora, seus diretores, conselheiros e empregados, bem como qualquer pessoa que venha a ser obrigada, perante o Credora, a pagar qualquer quantia, direta e tempestivamente solicitada pela Credora originados ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Oferta; (ii) ação ou omissão culposa ou dolosa da Emitente, estritamente relacionadas às obrigações assumidas no âmbito desta CPR Financeira; ou (iii) ações ajuizadas ou quaisquer investigações realizadas exclusivamente em relação à Emitente pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINZE - ADITAMENTOS

15.1. Aditamentos a esta CPR Financeira. Quaisquer posteriores aditamentos a esta CPR Financeira poderão ser ratificados e celebrados no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente, devendo o respectivo aditamento ser levado para registro no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Goianésia, às expensas da Emitente. A Emitente deverá enviar à Credora a devida comprovação do registro de aditamento a esta CPR Financeira.

15.1.1. Observado o disposto acima, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para aprovar a rerratificação desta CPR Financeira sempre: (i) a rerratificação decorrer exclusivamente de erros materiais, seja de número grosseiro, de digitação ou de ortografia; (ii) a referida retificação ocorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências ou adaptação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 (segmento CETIP UTVM) ou do cartório de registro de imóveis nos quais esta CPR Financeira será registrada; (iii) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como a alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros; e (iv) a celebração

do Prêmio Adicionado, nos termos do Anexo I a esta CPR Financeira, para Cálculo do Valor do Prêmio nos termos da Cláusula 2.1 acima.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações que deverão ser enviados por escrito por força desta CPR Financeira, assim como os avisos físicos que contenham documentos ou comunicações, e serão considerados por qualquer das partes nos termos desta CPR Financeira deverão ser encaminhados aos seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Povoado São Pedro Vale Azul
CEP 76388-899, Goianésia – GO
At.: Rodrigo Penna de Siqueira
Tel.: (62) 3359-9646
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Cessionária:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, cons. conj. 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo
At.: Sr. Heitor de Almeida Magalhães
Tel.: (11) 3811-4989
E-mail: controloperacional@ecocapital.com.br

16.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que de acordo com esta CPR Financeira, deverão ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 16.1 acima. Cada parte deverá comunicar as outras a mudança de seu endereço, sendo responsável a parte que não receba qualquer comunicação em virtude desta omissão.

16.2. Não Compensação: A Emitente não poderá, a qualquer título, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de obrigações devidas pela Emitente em face da Credora

ou de qualquer outra pessoa, nos termos desta CPR Financeira, do Termo de Securitização ou qualquer outro instrumento jurídico entre a qualquer outra obrigação assumida pela Emissora perante os Credores.

16.4. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que a presente CPR Financeira constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do inciso I e XII do artigo 7o-A da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

16.4. Novação: Não constitui novação a tolerância a qualquer descumprimento de previsão desta CPR Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou tolerância no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba a Credora, nascer do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício total desse direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

16.5. Medidas Judiciais: Na hipótese de eventual inadimplemento da Emissora, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

16.6. Despesas Judiciais: Além dos encargos estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emissora todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, caso venham a ser arbitrados em juízo.

16.7. Sucessão: A presente CPR Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e seus sucessores a qualquer título.

16.8. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas nesta CPR Financeira forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto face às leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

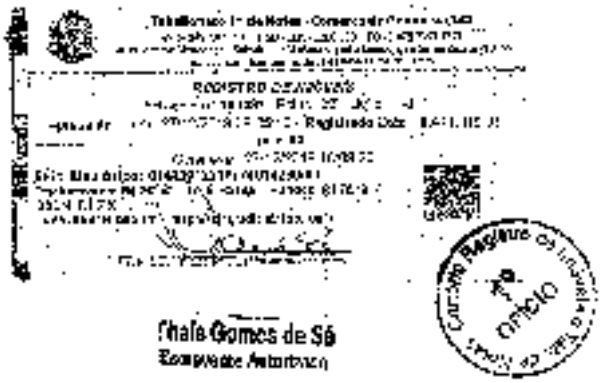
17.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições desta CPR Financeira deverão ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

17.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução desta CPR Financeira, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente CPR Financeira é assinada pelo Emitente em 4 (quatro) vias originais de igual teor e forma, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas 1/2 da "Cédula de Produto Rural Financeiro nº [illegible]" emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Rio Bravo Securitizadora S.A. e Rio Bravo Credito do Agronegócio S.A.)

JALLES MACHADO S.A.

Emitente

Nome:
Cargo:

Henrique Penna de Siqueira
Diretor Operacional
CPF: 925.696.xxx-xx

Nome:
Cargo:

Henrique Penna de Siqueira
Diretor Financeiro
CPF: 292.0[illegible]/128-28

(Página de assinaturas 2/2 do "Cédula de Produto Rural Financeiro nº 003/2019" emitida pela Jallis Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Credora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG
CPF

Nome
RG:
CPF

ANEXO I – PRIMEIRO ADITAMENTO À CPR FINANCEIRA

[PRIMEIRO] ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

I – PARTES:

Pelo presente Instrumento particular, e da melhor forma de direito, as partes são:

JALLES MACHADO S.A., sociedade com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 45,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.522/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"); e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Credora").

(Emitente e Securitizadora doravante denominadas, conjuntamente, como "Partes" e, individualmente, indistintamente e quando o caso, como "Parte")

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(A) a Emitente emitiu em 13 de novembro de 2019, com data de emissão de 14 de fevereiro de 2020, a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 ("CPR") mencionada e caracterizada na Cláusula 2.1 abaixo, em favor da Credora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei nº 8.929/94");

(B) a Credora, por sua vez, vinculou os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme definido no Termo de Securitização, aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 21ª Emissão, em série única, da Securitizadora ("Emissão"), por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;

(C) os CRA foram objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de

de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (qual seja, 7 de fevereiro de 2020 ("Data de Emissão"), totalizando R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões), divididos em 240.000 (duzentos mil e 00) CRA, considerando os CRA objeto do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, conforme definido no Termo de Securitização ("Oferta"), que foram distribuídos no mercado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"); e

(B) tendo em vista que a quantidade de CRA inicialmente ofertada no âmbito da Oferta entre a Emissora e o Coordenador Líder, pela não exercício (total ou parcial) da Opção de Lote Adicional e pela distribuição parcial dos CRA, as Partes desejam celebrar este instrumento para ajustar o valor efetivamente desembolsado à Fundação.

RESOLVEM as Partes celebrar este *"Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeiro nº 001/2019"* ("Primeiro Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e termos:

III – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto desse Primeiro Aditamento: As Partes desejam alterar na Cláusula 2.2. da CPR Financeira, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.2. *Desembolso: Pela aquisição desta CPR Financeira e desde que cumpridas todas as Condições Precedentes e liquidação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), a Credora pagará à Emitente, mediante depósito na conta-corrente nº [●], agência [●], do Banco [●] ([●]), ou Plataforma da Emissora ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$[●] ([●]) ("Valor do Desembolso")*"

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1. Ratificações: Todos os termos, cláusulas e condições que não forem aqui expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento permanecem em pleno vigor e

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações que deverão ser sempre feitos por escrito bem como todos os casos em que os meios físicos que comprovem data, hora e o recebimento dessas comunicações sejam necessários por qualquer das partes nos termos deste Primeiro Aditamento deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Zona Rural, 55 Pedra, Zona Rural
CEP 75380-000, Goianésia - GO
At.: Rodrigo Pena de Siqueira
Tel.: (62) 3389-9000
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Securitizadora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo
At.: Sr. Gustavo de Almeida Tamayoli
Tel.: (11) 3803-1490
E-mail: securitizadora@ecoagro.br

3.1.1. Ressalvadas as hipóteses de comunicações que, de acordo com a CPR Financeira, devam ser feitas por escrito serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 3.1. acima. Cada parte deverá comunicar à outra a mudança de seu endereço. Fica a parte responsável a parte que não receber quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

3.2. Registro deste Primeiro Aditamento: A Emitente obriga-se a registrar este Primeiro Aditamento, às suas custas e despesas, no competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, comarca do domicílio da Emitente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura dos respectivos instrumentos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias úteis, caso o registro inicial não seja concluído.

3.3. Título Executivo Extrajudicial. A Emissão, nos termos deste Primeiro Aditamento constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do inciso I do § 3º do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de [São Paulo, Estado de São Paulo], como competente para dirimir eventuais litígios que possam surgir da execução deste Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Primeiro Aditamento é assinado pelas Partes em 1 (quatro) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

[A assinatura segue na próxima página]

(Página de assinaturas 10/14 do "Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019" emitida pela Jalles Machado S.A. em favor de Pau Summitvalores De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A.)

JALLES MACHADO S.A.

Emitente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Página de assinatura (1/2) do "Aditamento Autorizado e Consolidado de Emissão Alvará Fornecedores nº 001/2019" em 4ª via, celebrado pela Jalles Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A.]

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Securitizadora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Jalles Machado S.A. – CRA – Aditamento nº 001/2019 – 4ª Via]

ANEXO II – ORÇAMENTO

Destinação dos Recursos – Cronograma Estimado

A Cedes Machado irá utilizar os recursos decorrentes da emissão da CPR Financeira exclusiva e integralmente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios e especificamente para a aquisição de insumos (sementes, defensivos, fertilizantes ou insumos agrícolas para produção ou beneficiamento, na proporção indicada na tabela abaixo:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1º Semestre 2020	114.969.450	70%	200.699.100
2º Semestre 2020	172.440.648		

[illegible]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMITENTE
REFERENTE À CLÁUSULA 11.1 (IX) DA CPR FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.822/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emitente**"), na qualidade de Emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, no valor de R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), emitida em 11 de fevereiro de 2020 ("**CPR Financeira**"), em favor de **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 4º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, para os fins do inciso (ix) da Cláusula 11.1. da CPR Financeira, declara que (a) está em cumprimento com as obrigações assumidas na CPR Financeira e (b) não ocorreram atos ou fatos que possam ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na CPR Financeira.

[Goianésia], [●] de [●] de 2019.

JALLES MACHADO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Ref.: Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em _●_ de _●_ de [●] pela Jalles Machado S.A., junto aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª (Oitava) Emissão da Pas-Ka Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75 [_], Fazenda São Marcos, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.522/0004-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em [●] de [●] de [●] ("CPR Financeira"), vem por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [●] e [●], aplicou R$ [●] ([●]) dos recursos decorrentes da CPR Financeira na atividade de produção e comercialização de cana de açúcar, sendo tais valores os pagamentos abaixo elencados, segundo em anexo os comprovantes dos mesmos.

(GoCanésia), [●] de [●] de [●]

JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO V – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Data de Pagamento	Percentual do Valor Principal	Data de Pagamento de Remuneração
17/02/2021	0%	SIM
14/02/2022	0%	SIM
14/02/2023	0%	SIM
14/02/2024	0%	SIM
14/02/2025	0%	SIM
Data de Vencimento da CPR Financeira	100,0000%	SIM

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2020

ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DA EMITENTE

Atividade Econômica Principal:

10.71-6-01 - Fabricação de açúcar em bruto

Atividades Econômicas Secundárias:

01.13-6-00 - Cultivo de cana-de-açúcar;

01.99-3-06 - Cultivo de seringueira;

01.63-1-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto;

10.61-7-01 - Fabricação de conservas de frutas;

10.51-1-01 - Fabricação de laticínios;

10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais;

11.97-3-00 - Fabricação de bebidas não-alcoólicas;

11.93-7-02 - Fabricação de refrigerantes, águas, bebidas e sucos naturais;

10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

19.31-4-00 - Fabricação de álcool;

20.32-3-00 - Fabricação de inseticidas domissanitários;

20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

20.61-4-01 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

35.11-5-01 - Geração de energia elétrica;

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

46.85-4-00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais agrícolas, peças, ferramentas e acessórios do setor;

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e

74.90-1-04 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

Edital de Preço Rural Incentivado – CPR Tradicional nº 001/2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 15

PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA CPR FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 001

Pelo presente instrumento particular,

A **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), pelo presente instrumento, adita a *"Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019"* firmada em 12 de dezembro de 2019, com data de emissão de 14 de fevereiro de 2020 ("CPR Financeira"), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia sob o nº 8.411, em 27 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei nº 8.929/94"), emitida em favor de **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Credora") (a Emitente e a Securitizadora denominadas, conjuntamente, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte"), conforme as condições a seguir previstas.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emitente emitiu a CPR Financeira no valor total de, inicialmente, R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), no âmbito de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão da Credora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios do agronegócio representados pela CPR Financeira serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização");

(ii) foi concluído, nesta data, procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pela instituição intermediária líder da oferta dos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), por meio do qual verificou-se a demanda do mercado pelos CRA e, portanto, **(i)** definiu-se a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** definiu-se o Montante Final da Oferta, conforme definido no Prospecto Preliminar; e

(iii) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o Montante Final da Oferta definido corresponde integralmente ao Valor do Desembolso da CPR Financeira, qual seja, R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);

RESOLVE a Emitente aditar e consolidar a CPR Financeira, por meio do presente "*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001"* ("Primeiro Aditamento"), para refletir a taxa da Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na CPR Financeira ou no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Tendo em vista a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a definição da taxa final aplicada à Remuneração, a Emitente resolve alterar as Cláusulas 2.2.(iii), 4.3 e 10.3 da CPR Financeira, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> *"2.2. Condições Precedentes desta CPR Financeira: O desembolso pela Credora do Valor do Desembolso, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será realizado desde que cumpridas (ou expressamente renunciadas pela Credora) as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):*
>
> *[...]*
>
> *(iii) vinculação desta CPR Financeira à 21ª emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Securitizadora, no montante de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão, sendo os CRA emitidos mediante a celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização") pela Credora e pela* ***PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE***

***TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e sua oferta será distribuída no mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 600/18") ("Oferta");"*

[...]

"4.3. Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme taxa definida no procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:
"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Devido Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa equivalente a 4,5000, definida no Procedimento de Bookbuilding;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

[...]

"10.3. Tendo em vista que o montante inicial da Oferta, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emitente, de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), também será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades agroindustriais, conforme Destinação dos Recursos descrita acima."

2.2. Considerando a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem excluir a Cláusula 2.4 e o item "(iv)" da Cláusula 15.1.1, bem como o Anexo I e todas as suas referências da CPR Financeira, renumerando-se os demais anexos.

2.3. Adicionalmente, resolve a Emitente alterar a Cláusula 2.1 da CPR Financeira, para retificar informação relacionada à Conta de Liberação dos Recursos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. Desembolso: Pela aquisição desta CPR Financeira e desde que cumpridas todas as Condições Precedentes, a Credora pagará à Emitente, mediante depósito na conta corrente nº 21.416-7, na agência 3055, do Banco Sicoob (756), de titularidade da Emitente ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Valor do Desembolso"), deduzidos os valores necessários para

pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Credora e para constituição do Fundo de Despesas."

2.4. Por fim, as Partes decidem alterar **(i)** o Anexo II (renumerado como novo Anexo I), para atualização do cronograma estimado da Destinação de Recursos considerando o Montante Final da Oferta; e **(ii)** Anexo VI (renumerado como novo Anexo V) para inclusão de cópia do cartão do seu CNPJ evidenciando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Emitente, sendo certo que tais alterações decorrem exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas regulamentares da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

3.1. Ratificações: Todos os termos, cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento permanecem em pleno vigor.

3.1.1. A Emitente declara e garante que as declarações prestadas na Cláusula 14 da CPR Financeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

3.2. Consolidação: De modo a refletir as alterações descritas nos itens acima, resolve a Emitente consolidar a CPR Financeira, a qual passa a vigorar na forma do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Registro: A Emitente obriga-se a registrar este Primeiro Aditamento, às suas exclusivas expensas, no competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, consoante o disposto na Cláusula 12 da CPR Financeira.

4.2. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Primeiro Aditamento deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:

JALLES MACHADO S.A.

Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural

CEP 76380-000, Goianésia - GO

At.: Rodrigo Penna de Siqueira

Tel.: (62) 3389-9000

E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Endereço Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros

CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

4.2.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com esta CPR Financeira, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com *"aviso de recebimento"* expedidos pelo correio, ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 3.1. acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

4.3. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que este Primeiro Aditamento constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos I e XII do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil**.**

5.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emitente em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

O presente Primeiro Aditamento é assinado pelas Partes em 4 (quatro) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

[O restante da página foi intencionalmente deixada em branco.]

(*a assinatura seguirá na próxima página*)

(Página de assinatura 1/2 do "*Primeiro Aditamento e Consolidação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019*" emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

JALLES MACHADO S.A.

Emitente

Nome: Otávio Lage de Siqueira Filho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 229.250.406-59

Nome: Rodrigo Penna de Siqueira
Cargo: Diretor Financeiro
CPF: 292.037.128-28

JALLES MACHADO SA | Impresso por VFVIMMEDE em 29/01/2020 13:04:59

(Página de assinatura 2/2 do "*Primeiro Aditamento e Consolidação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019*" emitida pela Jalles Machado S.A. em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Credora

Nome:
Cargo: Diretor

Nome:
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome: Roberta Lacerda Drezillo Braga
RG: 27.811.1-02 SSP/SP
CPF: 270.314.208-10

Nome:
RG:
CPF:

Gabriela Abadi



ANEXO A

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Nº:	001/2019
Data de Emissão:	14/02/2020 ("**Data de Emissão**")
Local da Emissão:	São Paulo, SP
Data de Vencimento Final:	18/02/2026 **("Data de Vencimento")**
Produto:	Cana-de-açúcar das safras de 2019/2020 até as safras de 2025/2026, com as especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo ("**Produto**")
Data, Local e Condições de Entrega:	Não aplicável, por se tratar de liquidação financeira
Descrição da Garantia:	Não aplicável
Valor Devido:	Estabelecido na Cláusula Quarta abaixo

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.635.522/0001-95 ("Emitente" ou "Devedora"), **obriga-se a cumprir todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, sem limitação, a pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929/94"), e demais disposições em vigor, à ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Credora"), **ou à sua ordem**, em moeda corrente nacional, o Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, conforme definidos na Cláusula 4.1 abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR Financeira").

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES, DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Autorizações Societárias: A emissão desta CPR Financeira ("Emissão") foi aprovada com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 11 de dezembro

de 2019, conforme o disposto no inciso (i), do artigo 22, do Estatuto Social da Emitente ("RCA da Emitente").

1.2. Definições: Para os fins desta CPR Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado a elas atribuído neste instrumento, ou, em caso de omissão, no Termo de Securitização; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESEMBOLSO DOS RECURSOS

2.1. Desembolso: Pela aquisição desta CPR Financeira e desde que cumpridas todas as Condições Precedentes, a Credora pagará à Emitente, mediante depósito na conta corrente nº 21416-7, na agência 3055, do Banco Sicoob (756), de titularidade da Emitente ("Conta de Liberação dos Recursos"), o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Valor do Desembolso"), deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Credora e para constituição do Fundo de Despesas.

2.2. Condições Precedentes desta CPR Financeira: O desembolso pela Credora do Valor do Desembolso, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será realizado desde que cumpridas (ou expressamente renunciadas pela Credora) as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) registro da RCA da Emitente na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") e respectiva publicação da RCA da Emitente no Jornal "O Hoje" e no Diário Oficial do Estado de Goiás;

(ii) devida formalização desta CPR Financeira, bem como registro da mesma no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, cartório do domicílio da Emitente;

(iii) vinculação desta CPR Financeira à 21ª emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Securitizadora, no montante de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão, sendo os CRA emitidos mediante a celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização") pela Credora e pela **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e sua oferta será distribuída no mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM nº 600/18") ("Oferta"); e

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização.

2.3. O Valor do Desembolso objeto desta CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emitente e para constituição do Fundo de Despesas, será pago pela Credora à Emitente com os recursos oriundos da integralização dos CRA, na Data de Integralização, caso tais recursos sejam recebidos pela Credora até as 16:00 horas (inclusive) da Data de Integralização, considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso os recursos sejam recebidos pela Credora após as 16:00 horas (exclusive) da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUTO: PREÇO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

3.1. Produto: Cana-de-açúcar.

3.2. Quantidade Total: 3.116.883,117 ("Quantidade Total").

3.3. Unidade de Medida: Toneladas.

3.4. Safra: Safras de 2019/2020 até as safras de 2025/2026.

3.5. Preço do Produto: R$ 77,00 (setenta e sete reais) por tonelada ("Preço do Produto").

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DEVIDO E REMUNERAÇÃO

4.1. Valor Devido: Observado o disposto nas Cláusulas 4.2 e 4.3 abaixo, bem como a realização de uma Amortização Antecipada Facultativa Parcial, a Emitente pagará à Credora, na Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado ou de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), o montante de principal de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), correspondente à multiplicação: do **(i)** Preço do Produto; pela **(ii)** Quantidade Total ("Valor Devido"), o qual será atualizado monetariamente nos termos da Cláusula 4.2 abaixo. O Valor Devido Atualizado (conforme abaixo definido) desta CPR Financeira será limitado ao montante agregado do Valor Nominal Unitário Atualizado devido pela Credora aos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

4.2. Atualização Monetária do Valor Devido: O Valor Devido, ou saldo do Valor Devido, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Devido Atualizado" respectivamente), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Devido ou o saldo do Valor Devido automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao saldo do Valor Devido Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao saldo do Valor Devido, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário da CPR Financeira e, após a Data de Aniversário respectiva, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 14 (quatorze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente). Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente desta CPR Financeira, inclusive o Valor Devido Atualizado e Remuneração, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** -no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Credora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo a Emitente, sobre o novo parâmetro de remuneração da CPR Financeira, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

4.2.3. No caso do item (ii) da Cláusula 4.2.2 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata o item (ii) da Cláusula 4.2.2 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

4.2.5. Caso não haja deliberação sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares do CRA para deliberação do Índice Substitutivo), a Emitente deverá, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deveria ter ocorrido, ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral dos Titulares de CRA, pagar à Credora a integralidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, até a data

do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

4.3. Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme taxa a ser definida no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta de CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:

"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Devido Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Juros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa equivalente a 4,5000, definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** no primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 5.2 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização" cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição.

4.4. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente e da Credora), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

4.5. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento: **(i)** pela Credora do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA.

4.6. Dias Úteis. Para fins desta CPR Financeira, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DATA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Data de Pagamento do Valor Devido: A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, o Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, em uma única parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), conforme cronograma de pagamento Anexo IV a esta CPR Financeira.

5.2. Datas de Pagamento da Remuneração: A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, anualmente, o valor correspondente à Remuneração, em conta corrente de titularidade da Credora mantida junto ao Banco Bradesco S.A (237), na agência 3396, conta corrente nº 5899-8 ("Conta Centralizadora"), nas datas estabelecidas abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	17/02/2021
2.	14/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	18/02/2026

5.3. Qualquer transferência de recursos e/ou de créditos da Emitente à Credora, nos termos desta CPR Financeira, será realizada pela Emitente líquida de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) na Conta Centralizadora, observado o quanto disposto na Cláusula 8.1. abaixo.

6. CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA INTEGRAL E AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA

6.1. Liquidação Antecipada Facultativa Integral: A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Credora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, observado o prazo estabelecido na Cláusula 6.1.2 abaixo, realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado desta CPR Financeira, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos ("Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.1. Para os fins desta CPR Financeira, serão considerados como um "Evento de Retenção de Tributos": **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre esta CPR Financeira; **(ii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes ao CRA ou a esta CPR Financeira; **(iii)** a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às do CRA ou às desta CPR Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a

qual a Emitente, a Credora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(iv)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas a estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA ou desta CPR Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 8.1 abaixo.

6.1.2. A Liquidação Antecipada Facultativa Integral somente poderá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que ocorrer um Evento de Retenção de Tributos, mediante publicação de comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Credora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

6.1.3. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, a Credora fará jus ao pagamento do Valor Devido Atualizado, ou saldo do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos desta CPR Financeira ("Preço de Liquidação").

6.1.4. Na Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação; **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral.

6.2. Amortização Antecipada Facultativa Total: Adicionalmente ao previsto na Cláusula 6.1 acima, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a amortização antecipada facultativa total desta CPR Financeira, desde que observados os termos e condições estabelecidos a seguir.

6.2.1. A Emitente poderá, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, apresentar solicitação por escrito à Credora para realizar a amortização antecipada facultativa desta CPR Financeira ("Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total") informando: **(i)** o valor solicitado de Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá abranger a totalidade do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento ("Amortização Antecipada Facultativa

Total"); **(ii)** a data em que pretende efetivar a referida Amortização Antecipada Facultativa Total, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Credora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total ("Data de Amortização Antecipada"); **(iii)** o valor do prêmio, se houver; e **(iv)** quaisquer outras condições para realização da Amortização Antecipada Facultativa Total que venham a ser estabelecidas pela Emitente.

6.2.2. A partir do recebimento da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, a Credora terá 5 (cinco) dias para responder à Emitente se concorda ou não com tal solicitação, conforme manifestação dos Titulares de CRA a ser emitida no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da oferta de resgate antecipado dos CRA atrelada à respectiva Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA").

6.2.3. A aceitação pela Credora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total é condicionada à satisfação dos seguintes critérios: **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado, e haverá o resgate da totalidade dos CRA em Circulação; ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, deverá ser mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Valor Total da Emissão equivalente a, no mínimo, **(a)** 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou **(b)** R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

6.2.4. Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) da Cláusula 6.2.3 acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério previsto no item (i) da Cláusula 6.2.3 acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese em que haverá uma amortização antecipada parcial desta CPR Financeira ("Amortização Antecipada Facultativa Parcial").

6.2.5. Caso aceita a Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total pela Credora, nos termos das condições estabelecidas na Cláusula 6.2.3 acima, o montante desta CPR Financeira a ser amortizado pela Emitente será calculado proporcionalmente ao montante a ser pago aos Titulares dos CRA a serem resgatados, ou seja, com base no Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA detidos pelos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido: **(i)** da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento; **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização, nesta CPR Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação ao valor que será objeto da amortização antecipada; e **(iii)** do prêmio, se houver, a critério da Emitente, que não poderá ser negativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

7.1. Emissão Privada: Esta CPR Financeira é emitida de forma privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, e, portanto, não está sujeita a registro perante a CVM.

8. CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1. Tributos: Os tributos incidentes sobre esta CPR Financeira deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

8.2. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Credora aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam

sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente de fatos atribuíveis exclusivamente à Emitente e/ou a não destinação dos recursos decorrentes desta CPR Financeira na forma da Cláusula 10 abaixo.

9. CLÁUSULA NONA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Eventos de Vencimento Antecipado: São eventos de vencimento antecipado desta CPR Financeira (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

9.1.1. São considerados eventos de **vencimento antecipado automático**:

(i) descumprimento, pela Emitente, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, não sanadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver), sem prejuízo da incidência de multa e Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo);

(ii) pedido de falência da Emitente e/ou suas Controladas, formulado por terceiros e não devidamente elidido no prazo legal;

(iii) decretação de falência, extinção, dissolução e/ou liquidação da Emitente e/ou suas Controladas, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência formulado pela Emitente e/ou suas Controladas, ou ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emitente e/ou suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas bancárias ou de mercado de capitais, local ou internacional, da Emitente e/ou suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais) e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) na hipótese de a Emitente, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR Financeira, e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA;

(vi) invalidade, nulidade ou inexequibilidade total de qualquer dos Documentos da Oferta e/ou de quaisquer de suas disposições materiais que impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações neles assumidas;

(vii) transformação da forma societária da Emitente de sociedade por ações para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei das Sociedades por Ações");

(viii) caso a Emitente deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes (atuando diretamente por meio de sua matriz ou por suas filiais): Priceaterhousecoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001.11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001.29;

(ix) não utilização, pela Emitente, dos recursos líquidos obtidos com a emissão desta CPR Financeira, conforme descrito na destinação dos recursos descrita no Anexo I, conforme acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA com base nos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos (conforme definidos abaixo);

(x) realização de redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia da Credora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou, quaisquer de suas Controladas, de qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR Financeira, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(xii) pagamento, pela Emitente, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, exceto **(a)** o pagamento dos dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos exatos termos da Lei das Sociedades por Ações; e

(b) pagamentos realizados a acionistas que possuem contratos de fornecimento com a Emitente conforme os fluxos e cronogramas acordados nos respectivos contratos; e

(xiii) alteração, sem autorização prévia da Credora: **(a)** do objeto social da Emitente, exceto se a mudança não resultar na alteração da atividade principal da Emitente na Data de Emissão; **(b)** do percentual do dividendo mínimo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; ou **(c)** de qualquer cláusula do estatuto social da Emitente de forma que seja prejudicial aos direitos da Credora ou conflitante com os termos desta CPR Financeira e dos demais Documentos da Oferta.

9.1.2. São considerados eventos de **vencimento antecipado não automático**:

(i) descumprimento, pela Emitente, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta CPR Financeira, não cumpridas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da comunicação da Credora acerca do referido descumprimento;

(ii) descumprimento das disposições de Anticorrupção (conforme definida abaixo), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas;

(iii) caso a Emitente não recomponha o Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 15 do Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Securitizadora;

(iv) inadimplemento de obrigação pecuniária (exceto pelas obrigações pecuniárias previstas nesta CPR Financeira), pela Emitente e/ou, quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou valor equivalente em outras moedas;

(v) descumprimento, pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, de qualquer sentença arbitral ou judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, contra a Emitente envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não sanado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento;

(vi) protesto de títulos contra a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protesto, tiver sido validamente comprovado à Credora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente;

(vii) realização de operações com Partes Relacionadas, sem a prévia autorização da Credora, exceto por operação ou série de operações que sejam em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, em condições de mercado (*arm's length*), com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(viii) alteração ou transferência, direta ou indireta, do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(ix) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja: **(a)** de *hedge* pela Emitente, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias; **(b)** *swap* em operações de financiamento; **(c)** fixação de etanol na B3, exclusivamente caso a Emitente esteja inadimplente com as obrigações;

(x) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor ("Código Civil Brasileiro");

(xi) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a alteração do Controle (conforme definido abaixo) da Emitente, suas Controladas e/ou Coligadas (conforme definidas abaixo), exceto: **(a)** para o caso de suas Controladas e/ou Coligadas, os recursos oriundos dessa operação continuem em posse da Emitente, desde que a operação societária seja realizada pelo seu valor de mercado, conforme comprovado por meio de laudo emitido por empresa de auditoria independente; ou **(b)** mediante aprovação prévia da Credora;

(xii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada (conforme definida abaixo), de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente no âmbito desta CPR Financeira sejam falsas ou incorretas (neste último caso, em qualquer aspecto relevante);

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas;

(xv) existência de sentença arbitral ou judicial, de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenha sido obtido efeito suspensivo, referente à prática de atos pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(xvi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) de titularidade da Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, exceto se a Emitente estiver adimplente com suas obrigações previstas nesta CPR Financeira e tal ato não causar o descumprimento de qualquer uma de tais obrigações;

(xvii) caso a classificação de risco ou *rating* dos CRA objeto da Oferta passe a ser inferior a "AA+" pela Standard&Poors, em escala nacional, ou seu equivalente, pela Fitch ou pela Moody's ("Agência de Classificação de Risco"), nos termos do relatório trimestral de classificação de risco a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco;

(xviii) interrupção das atividades da Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente, exceto se a Emitente estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias e o Valor Mínimo do Fundo de Despesas esteja sendo cumprido;

(xix) caso, qualquer dos documentos relacionados à Oferta não estejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(xx) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas nesta CPR Financeira deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emitente, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

(xxi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas, e que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

(xxii) outorga de garantia real imobiliária relativa a imóveis de propriedade da Emitente, em qualquer percentual, para garantir financiamentos com prazo final e/ou *duration* remanescente inferior à Oferta, observado o disposto na Cláusula 9.8; e

(xxiii) não atendimento do índice financeiro abaixo em qualquer exercício social, calculado pela Emitente em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificado pela Credora com base na memória de cálculo enviada pela Emitente, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices financeiros pela Credora, podendo esta solicitar à Emitente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente):

(a) (Dívida Líquida Consolidada) / (EBITDA Ajustado) menor ou igual a 3,25;

(b) (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) "desconsideradas as despesas com variação cambial" maior ou igual a 2,5; e

(c) (Dívida Liquida Consolidada excluindo Estoque de Produtos Acabados) / (EBITDA Acumulado) do último trimestre antes de novas aquisições e/ou investimentos em novas plantas) menor ou igual a 2.

9.2. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2. acima deverá ser prontamente comunicada à Credora, pela Emitente, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emitente não impedirá a Credora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR Financeira e/ou nos demais Documentos da Oferta, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR Financeira, observados os procedimentos previstos nesta CPR Financeira e no Termo de Securitização.

9.3. Esta CPR Financeira vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula 9.1.1 acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 9.1.2 acima, a não declaração do vencimento antecipado desta CPR Financeira pela Credora dependerá de deliberação prévia da assembleia geral dos Titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA") especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 9.4 abaixo e no Termo de Securitização. O vencimento antecipado desta CPR Financeira, seja de forma automática ou não ("Vencimento Antecipado"), estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 9.5 e 9.6 abaixo, além do previsto no Termo de Securitização.

9.4. A Credora deverá, em até 3 (três) Dias Úteis do conhecimento da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não automático, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado desta CPR Financeira e a orientação da manifestação da Credora em relação a tais eventos. Fica a Emitente autorizada a se manifestar contrariamente ao vencimento antecipado desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência, de forma escrita, apresentando as justificativas pelas quais entende não ser necessário o vencimento antecipado desta CPR Financeira e/ou soluções para sanar o inadimplemento, a qual, se apresentada dentro do prazo acima previsto, será apresentada aos Titulares de CRA na referida assembleia geral.

9.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula 9.3 acima, sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência desta CPR Financeira, e observado o disposto no Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado dos CRA, a Credora poderá executar esta CPR Financeira aplicando o produto de tal execução no pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, dos demais Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) e penalidades devidas, observado o disposto na Cláusula 9.6 abaixo.

9.6. Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR Financeira, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Devido, atualizado pela Atualização Monetária e acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, do primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Credora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo). Além dos Encargos Moratórios estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

9.7. Para fins desta CPR Financeira, adotam-se as seguintes definições:

(i) "Afiliada" significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada pela Emitente ou esteja sob Controle comum a/por/com a Emitente;

(ii) "Anúncio de Encerramento" significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 29 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iii) "Anúncio de Início". Significa o anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 (segmento CETIP UTVM) e da CVM, nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;

(iv) "Aviso ao Mercado" significa o aviso ao mercado divulgado nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03, em 13 de dezembro de 2019;

(v) "Banco Liquidante" significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.14 do Termo de Securitização;

(vi) "Boletins de Subscrição" significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização

(vii) "Coligada" significa qualquer sociedade na qual a Emitente tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) "Contrato de Distribuição" significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.",* celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Emitente, conforme posteriormente aditado, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;

(ix) "Controlada" significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente;

(x) "Controle" significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) "Coordenador Líder" significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;

(xii) "CRA" significa os *Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Emissora*, que terão como lastro os direitos creditórios oriundos desta CPR Financeira;

(xiii) "Despesas Financeiras" corresponde a: despesa com juros pagos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

(xiv) "Despesas Financeiras Líquidas" para qualquer período, correspondem a: **(a)** Despesa Financeira menos **(b)** o somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com o *International Financial Reporting Standards*;

(xv) "Dívida Líquida Consolidada" significa o somatório dos empréstimos e financiamentos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Emitente mantidos em tesouraria;

(xvi) "Documentos da Oferta" são os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: **(i)** o Termo de Securitização; **(ii)** esta CPR Financeira; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** o Aviso ao Mercado; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** Anúncio de Encerramento; **(vii)** o Prospecto Preliminar; **(viii)** o Prospecto Definitivo; **(ix)** o contrato celebrado com o Banco Liquidante; **(x)** os Boletins de Subscrição; **(xi)** o Pedido de Reserva; e **(xii)** demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta;

(xvii) "EBITDA Acumulado" corresponde ao: EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 meses;

(xviii) "EBITDA Ajustado" corresponde a: **(a)** receita operacional líquida, menos **(b)** custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos **(c)** despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de **(d)** depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, conforme apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de **(e)** outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, tudo determinado em conformidade com o *International Financial Reporting Standards;*

(xix) "Efeito Adverso Relevante" corresponde a: **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente que comprovadamente resulte no descumprimento dos Índices Financeiros; **(b)** qualquer efeito prejudicial e relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente que comprovadamente a impeça ou prejudique de cumprir suas obrigações decorrentes de qualquer Documento da Oferta; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial e relevante que materialmente afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer dos Documento da Oferta ou que comprovadamente impeça ou prejudique o cumprimento das obrigações neles assumidas;

(xx) "Emissão" significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do Termo de Securitização;

(xxi) "Emissora" significa a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., conforme qualificada no preâmbulo desta CPR Financeira;

(xxii) "Estoque de Produtos Acabados" corresponde ao valor em estoque de material ou de produto acabado para entrega;

(xxiii) "Investidores" significam os investidores qualificados e os investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que se enquadrem no público alvo da Oferta, e venham a subscrever e integralizar ou deter os CRA da Oferta;

(xxiv) "Ônus" significa quaisquer: **(a)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(b)** promessas ou compromissos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(c)** quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;

(xxv) "Pedido de Reserva" significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva;

(xxvi) "Partes Relacionadas" significam **(a)** qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente; **(b)** qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente e/ou por Controlada da Emitente; **(c)** qualquer administrador de qualquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por qualquer de tais administradores; e **(d)** qualquer familiar de qualquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau;

(xxvii) "Período de Reserva" significa o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 (inclusive) e 27 de janeiro de 2020 (inclusive);

(xxviii) "Prospecto Definitivo" significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM;

(xxix) "Prospecto Preliminar" significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado; e

(xxx) "Prospecto" significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.

9.8. Especificamente em relação ao inciso "(xxii)" na Cláusula 9.1.2 acima, a garantia real relativa a imóveis de propriedade da Emitente poderá ser constituída para garantir eventuais financiamentos da Emitente mediante aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto nos seguintes casos, em que não será necessária tal aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA e não restará configurado um Evento de Vencimento Antecipado: **(i)** financiamentos obtidos pela Emitente com BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, BNDES FINEM, Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO e Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituições financeiras multilaterais e/ou qualquer linha incentivada; **(ii)** qualquer das garantias imobiliárias já constituídas, na Data de Emissão, como garantia aos empréstimos atuais da Emitente; **(iii)** renovação de linhas de crédito já existente e tomadas com as atuais instituições financeiras e/ou outras instituições; ou **(iv)** operações ou garantias em volume inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

10. CLÁUSULA DEZ – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Esta CPR Financeira é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do parágrafo quarto, inciso III, do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18 e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), uma vez que a Emitente caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil

nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei nº 11.076/04, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME: **(i)** a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); **(ii)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00 (atividade secundária); **(iii)** o "cultivo de seringueira", representada pelo CNAE nº 01.39.3-06 (atividade secundária); **(iv)** o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; e **(v)** o "cultivo de eucalipto", representado pelo CNAE nº 02.10-1-01; dentre outras atividades secundárias, conforme demonstrado pelo Anexo V a esta CPR Financeira.

10.2. Os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso desta CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), até a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 19 de fevereiro de 2026, substancialmente nos termos do cronograma, estimativo e não vinculante, indicado na tabela constante do Anexo I desta CPR Financeira ("Orçamento"), de tal forma que a Emitente possa cumprir seu objeto social. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes da integralização da CPR Financeira em datas diversas das previstas no Orçamento.

10.3. Tendo em vista que o montante inicial da Oferta, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emitente, de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), também será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades agroindustriais, conforme Destinação dos Recursos descrita acima.

10.4. Observadas as demais obrigações da Emitente previstas na Cláusula 11.1 abaixo, a Emitente enviará ao Agente Fiduciário dos CRA com cópia para a Credora, em periodicidade semestral até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização do CRA e até a Data de Vencimento dos CRA, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro: **(i)** um relatório acerca da aplicação dos recursos oriundos desta CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo III a esta CPR Financeira ("Relatório"); e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos

Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios" e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

10.4.1. O Agente Fiduciário dos CRA acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emitente nos prazos indicados na Cláusula 10.4 acima. Sem prejuízo do seu dever de diligência nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Emitente, nos termos indicados na Cláusula 10.4 acima, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

10.4.2. A Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física original de todos os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Credora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Emitente deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

10.4.3. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens "(i)" e "(ii)" acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja compreendido no prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

10.4.4. Sem prejuízo das obrigações da Emitente previstas nesta Cláusula 10.4, o Agente Fiduciário envidará os melhores esforços para obter junto à Emitente toda e qualquer informação e documento necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação de Recursos, nos termos do Orçamento constante do Anexo I desta CPR Financeira.

10.4.5. Caso a Emitente deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um inadimplemento de obrigação não pecuniária e dará ensejo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático desta CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o inadimplemento não seja sanado no prazo de cura previsto no item "(i)" da Cláusula 9.1.2 acima, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de que os titulares dos CRA possam deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado desta CPR Financeira.

10.4.6. Para fins de clareza, a Emitente e o Agente Fiduciário permanecerão obrigados em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão desta CPR Financeira até a Data de Vencimento original da CPR Financeira e dos CRA, ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos desta CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa desta CPR Financeira, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

10.4.7. Até a quitação integral das obrigações, a Credora obriga-se a manter os direitos creditórios decorrentes da presente CPR Financeira vinculados aos CRA e atrelados ao Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.

10.5. As Partes reconhecem que esta CPR Financeira e/ou os direitos creditórios dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA EMITENTE

11.1. Obrigações da Emitente: A Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) efetuar, se solicitado pela Credora, desde que comprovadamente necessário, a recomposição do Fundo de Despesas no Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização);

(ii) manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente nos termos desta CPR Financeira;

(iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(iv) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes desta CPR Financeira ou a ela relativos, comunicando a Credora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(v) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo, procedimento ou processo iniciado ou pendente que possa gerar um dos Eventos de Vencimento Antecipado, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(vi) cumprir, em todos seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social e está obrigada, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, apresentando à Credora, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(vii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;

(viii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, sempre que solicitado;

(ix) fornecer à Credora:

a. no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras da Emitente auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo

exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, com cópia para o Agente Fiduciário ("Demonstrações Anuais");

b. anualmente, o Relatório dos Índices Financeiros, acompanhado da respectiva memória de cálculo, observado o prazo utilizado pela Emitente de até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais e verificado pela Credora com base na memória de cálculo enviada pela Emitente, conforme previsto no inciso (xxiii) da Cláusula 9.1.2 acima, com cópia para o Agente Fiduciário;

c. em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo II desta CPR Financeira;

d. todas e quaisquer informações da Emitente solicitadas pela B3 à Credora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Credora à Emitente, ou prazo menor estabelecido pela B3;

e. qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Credora a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos da CPR Financeira, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

f. quaisquer informações que, razoavelmente, venham a ser solicitadas pela Credora, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

g. quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta CPR Financeira, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ciência pelo Emitente;

h. quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta CPR Financeira, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, conforme o caso, contados da data do descumprimento;

i. todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR Financeira, comprometeu-se a enviar à Credora, nos prazos estabelecidos nesta CPR Financeira;

j. no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros contra si;

k. comunicação escrita sobre a ocorrência de um Efeito Adverso Relevante em suas atividades no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação; e

l. no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva atualização da classificação de risco elaborada pela Agência de Classificação de Risco, as atualizações trimestrais do relatório de classificação de risco dos CRA nos termos da Cláusula 4.8 do Termo de Securitização.

(x) informar, em até 2 (dois) Dias Úteis após sua ciência, à Credora, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xi) informar à Credora a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta CPR Financeira e demais documentos relacionados;

(xii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu Estatuto Social vigente, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira;

(xiii) manter todos os seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes no mercado em que atua, como tanques, galpões de armazenamento, entre outros, exceto os bens de origem agrícola;

(xiv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante*;*

(xv) efetuar o pagamento de todas das despesas abaixo elencadas, sendo que as despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança ou manutenção do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e que excederem o valor individual equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão ser, sempre que possível, prévia e expressamente aprovadas pela Emitente:

(a) comissões de estruturação, emissão, coordenação e colocação dos CRA, por ocasião emissão dos CRA, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, conforme

definido do Termo de Securitização;

(b) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidos ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Custodiante, ao Escriturador, a advogados, consultores, inclusive auditores independentes, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de processo de diligência legal e financeira, bem como da emissão de opinião legal relacionada à Emissão;

(c) despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a B3 relacionados aos CRA;

(d) despesas com registro dessa CPR Financeira e seus eventuais aditamentos, nos cartórios de registro de imóveis competentes, conforme o caso, nos termos dos respectivos instrumentos;

(e) quaisquer outros honorários referentes à estruturação da Emissão;

(f) taxa de Administração;

(g) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(h) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas da Securitizadora previstas na Instrução CVM nº 600/18 e em regulamentação específica;

(i) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA;

(j) honorários e despesas de viagem, alimentação, transporte e estadias, quando estas sejam necessárias ao desempenho de suas funções, dos prestadores de serviço da Emissão e da emissão dos CRA, incluindo, conforme o caso, o Auditor Independente da Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, Banco Liquidante, Agente Registrador, Agência de Classificação de Risco, Custodiante e Escriturador;

(k) custos inerentes à liquidação da CPR Financeira e dos CRA;

(l) custos inerentes à realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(m) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(n) gastos com o registro para negociação em mercados organizados;

(o) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses da Securitizadora e/ou dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão;

(p) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(q) publicação em geral, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(r) extração de certidões, fotocópias e digitalizações necessárias à defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA;

(s) custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão;

(t) despesas com especialistas ou peritos, contratados para defesa dos interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA, caso comprovadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações prestadas à Securitizadora e aos Titulares de CRA, mediante, sempre que possível, prévia aprovação da Emitente.

(xvi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência desta CPR Financeira, as declarações e garantias apresentadas nesta CPR Financeira e nos Documentos da Oferta, no que for aplicável;

(xvii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta CPR Financeira todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade desta CPR Financeira, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xviii) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR Financeira, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta CPR Financeira e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;

(xix) dar ciência desta CPR Financeira e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emitente integralmente pelo cumprimento desta CPR Financeira;

(xx) não utilizar os recursos captados no âmbito da Oferta em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR Financeira;

(xxi) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre esta CPR Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente;

(xxii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxiii) comunicar à Credora, no prazo de 5 (dez) Dias Úteis, contados da respectiva ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto: **(a)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou **(b)** por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular;

(xxiv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a CPR Financeira não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo);

(xxv) não realizar operações com partes relacionadas, exceto aquelas operações que respeitarem condições praticadas em mercado, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(xxvi) obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Credora, sempre que por este solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xxvii) a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;

(xxviii) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados, ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais, realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxix) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores ou empregados, violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 e o *UK Bribery Act – UKBA*, conforme aplicável;

(xxx) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo) por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas; e

(xxxi) enviar os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Credora, na forma e periodicidade estabelecidos na Cláusula 10.4 acima;

11.1.1. Caso qualquer das disposições desta CPR Financeira venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento.

11.1.2. A formação do Fundo de Despesas, conforme previsto no Termo de Securitização, não exime a obrigação da Emitente em cumprir fielmente com todos os pagamentos decorrentes desta CPR Financeira.

12. CLÁUSULA DOZE - INADIMPLEMENTO

12.1. Encargos Moratórios: Observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força desta CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração devida, que continuarão a incidir sobre o saldo do valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").

12.1.1. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações pecuniárias contidas nesta CPR Financeira, observados os respectivos prazos de cura previstos nesta CPR Financeira, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

13. CLÁUSULA TREZE - REGISTRO

13.1. Registro desta CPR Financeira: A Emitente obriga-se a registrar esta CPR Financeira e seus eventuais aditamentos, às suas exclusivas expensas, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, comarca do domicílio da Emitente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura dos respectivos instrumentos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que a prenotação inicial não venha a ser cancelada.

13.2. Agente Custodiante: A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Custodiante") manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira que lhes serão entregues previamente ao registro desta CPR-Financeira pela Emitente.

13.2.1. A Emitente e a Credora se comprometem a encaminhar ao Agente Custodiante 1 (uma) via original negociável desta CPR Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da obtenção dos registros mencionados nas Cláusulas 13.1.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DECLARAÇÕES

14.1. Declarações da Emitente: A Emitente declara, ainda, que:

(i) é produtora rural, portanto, apta para emitir esta CPR Financeira, nos termos da Lei nº 8.929/94;

(ii) está ciente de que emite a presente CPR Financeira em favor da Credora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM nº 600/18, e que será objeto da Oferta;

(iii) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(iv) está devidamente capacitada, nos termos da legislação aplicável vigente, para cumprir as obrigações assumidas nesta CPR Financeira, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a assinatura desta CPR Financeira, de modo que esta CPR Financeira constitui obrigação válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a emissão desta CPR Financeira;

(v) tem capacidade jurídica, obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR Financeira e a cumprir todas as respectivas obrigações nela previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vi) os representantes legais que assinam esta CPR Financeira têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) esta CPR Financeira, bem como as obrigações aqui previstas, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas e a emissão da CPR Financeira não infringem ou contrariam: **(a)** seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento que esteja sujeita ou quaisquer de seus bens e propriedades; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(ix) a celebração desta CPR Financeira e o cumprimento de suas respectivas obrigações não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(2)** a criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente; ou **(b)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(x) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, bem como a Emitente não se envolveu e nem se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU), exceto aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial com efeito suspensivo;

(xi) todos os mandatos outorgados nos termos desta CPR Financeira o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil Brasileiro;

(xii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, normas relativas à saúde e segurança no trabalho, e a legislação tributária aplicáveis;

(xiii) cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(xiv) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(xv) não existem, nesta data, contra o Emitente, suas Controladas e/ou Controladoras, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais;

(xvi) as declarações e garantias prestadas nesta CPR Financeira são verdadeiras, corretas e precisas na data desta CPR Financeira e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

(xvii) as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019 e referentes aos semestres encerrados em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019 representam corretamente a posição financeira da Emitente nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente, de forma consolidada;

(xviii) as informações fornecidas à Credora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xix) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xx) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo do Valor Devido, da Atualização Monetária e da Remuneração;

(xxi) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR Financeira;

(xxii) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Credora e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado;

(xxiii) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização e nos Prospectos;

(xxiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxv) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer ação judicial, procedimento

administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou pendente que possam afetar Oferta, que seja de seu conhecimento;

(xxvi) não apresenta qualquer obrigação vencida e não paga perante a Credora;

(xxvii) a Emitente, suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores ou empregados): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (conforme definida abaixo), o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 e o *UK Bribery Act – UKBA*, conforme aplicável;

(xxviii) a emissão desta CPR Financeira não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;

(xxix) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxx) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que possam causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xxxi) as obrigações representadas pela CPR Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro.

14.1.1. A Emitente obriga-se a comunicar a Credora, imediatamente e por escrito, caso qualquer das declarações acima deixe de ser total ou parcialmente verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

14.2. Responsabilidade Socioambiental: A Emitente obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados em função desta CPR Financeira exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades ("Responsabilidade Socioambiental"). Sem prejuízo da obrigação acima, a Emitente declara que:

(i) cumpre de forma regular as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(ii) cumpre de forma regular todas as normas e leis trabalhistas, previdenciárias e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(iii) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; e

(iv) não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(v) a falsidade de qualquer das declarações prestadas nesta CPR Financeira ou o descumprimento de quaisquer das obrigações de Responsabilidade Socioambiental permitirá que à Credora considere esta CPR Financeira vencida antecipadamente.

14.2.1. Adicionalmente, a Emitente se obriga, durante a vigência desta CPR Financeira, a:

(i) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR Financeira, em especial para o desenvolvimento de atividade de pesquisa ou projeto voltados para obtenção de Organismos Geneticamente Modificados ("OGM") e seus derivados ou avaliação de biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e seus derivados;

(ii) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta CPR Financeira;

(iii) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não antevistos no momento da emissão desta CPR Financeira; e

(iv) monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

14.3. Anticorrupção: A Emitente declara que cumpre e faz suas respectivas subsidiárias, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei Anticorrupção"), do *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e do UK Bribery Act* (*UKBA*), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, na medida em que: **(i)** adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; **(ii)** conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; **(iii)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; **(iv)** os funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores da Emitente não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas durante o período de exercício de suas atividades na Emitente; **(v)** adotam as diligências apropriadas, de acordo com as políticas da Emitente, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(vi)** caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão a Credora nos prazos previstos nesta CPR Financeira ("Anticorrupção").

14.4. Indenização. A Emitente se obriga a manter indene e a indenizar a Credora, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Credora originados ou relacionados à: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Oferta; **(ii)** ação ou omissão culposa ou dolosa da Emitente, estritamente relacionadas às obrigações garantidas no âmbito desta CPR Financeira; ou **(iii)** ações ajuizadas ou questionamentos realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

15. CLÁUSULA QUINZE - ADITAMENTOS

15.1. Aditamentos a esta CPR Financeira: Conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 8.929/94, esta CPR Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente, devendo o respectivo aditamento ser levado para registro no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, às expensas da Emitente. A Emitente deverá enviar à Credora a devida comprovação do registro do aditamento a esta CPR Financeira.

15.1.1. Observado o disposto acima, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para aprovar alteração nesta CPR Financeira sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(ii)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 (segmento CETIP UTVM ou do cartório de registro de imóveis nos quais esta CPR Financeira será registrada; e **(iii)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR Financeira deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:
JALLES MACHADO S.A.
Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural
CEP 76388-899, Goianésia - GO

At.: Rodrigo Penna de Siqueira
Tel.: (62) 3389-9000
E-mail: rodrigo@jallesmachado.com

Se para a Credora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Endereço Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

16.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com esta CPR Financeira, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedidos pelo correio, ou por correio eletrônico, nos endereços indicados na Cláusula 16.1 acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

16.2. Não Compensação: A Emitente não poderá, a qualquer título, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de obrigações devidas pela Emitente em face da Credora ou de qualquer outra pessoa, nos termos desta CPR Financeira, do Termo de Securitização ou qualquer outro instrumento jurídico contra qualquer outra obrigação assumida pela Emitente em face da Credora.

16.3. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que a presente CPR Financeira constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos I e XII do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e do artigo 15 da Lei nº 8.929/94.

16.4. Novação: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

16.5. Medidas Judiciais: Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

16.6. Despesas Judiciais: Além dos encargos estabelecidos nesta CPR Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, caso venham a ser arbitrados em juízo.

16.7. Sucessão: A presente CPR Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores a qualquer título.

16.8. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas nesta CPR Financeira forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

17.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições desta CPR Financeira devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil**.**

17.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução desta CPR Financeira, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – ORÇAMENTO

Destinação dos Recursos – Cronograma Estimado

A Emitente irá utilizar os recursos decorrentes da emissão da CPR Financeira exclusiva e integralmente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios e especificamente para a aquisição de matéria prima de fornecedores ou insumos agrícolas para produção ou beneficiamento, na proporção indicada na tabela abaixo:

DATA	DESEMBOLSOS ORÇADOS (R$)	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
Da Data de Emissão a 06 meses	R$ 120.000.000	50%
De 07 meses a 12 meses	R$ 120.000.000	50%
De 13 meses a 18 meses	-	0%
De 19 meses a 24 meses	-	0%
De 25 meses a 30 meses	-	0%
De 31 meses a 36 meses	-	0%
De 37 meses a 42 meses	-	0%
De 43 meses a 48 meses	-	0%
De 49 meses a 54 meses	-	0%
De 55 meses a 60 meses	-	0%
De 61 meses à 66 meses	-	0%
De 67 meses a Data de Vencimento	-	0%
Total	**R$ 240.000.000,00**	**100%**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMITENTE
REFERENTE À CLÁUSULA 11.1 (IX) DA CPR FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), na qualidade de Emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, no valor de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), emitida em 14 de fevereiro de 2020, conforme posteriormente aditada ("CPR Financeira"), em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, para os fins do inciso (ix) da Cláusula 11.1. da CPR Financeira, declara que (a) está em cumprimento com as obrigações assumidas na CPR Financeira e (b) não ocorreram atos ou fatos que possam ensejar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na CPR Financeira.

[Goianésia], [●] de [●] de 20[●].

JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO III – MODELO DO RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Ref.: Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020 pela Jalles Machado S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emitente"), na qualidade de Emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020 ("CPR Financeira") vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [●] a [●] , aplicou R$ [●] ([●]) dos recursos decorrentes da CPR Financeira na atividade de produção e comercialização de cana de açúcar, tendo realizado os pagamentos abaixo elencados, seguindo em anexo o comprovante dos mesmos.

[Goianésia], [●] de [●] de [●].

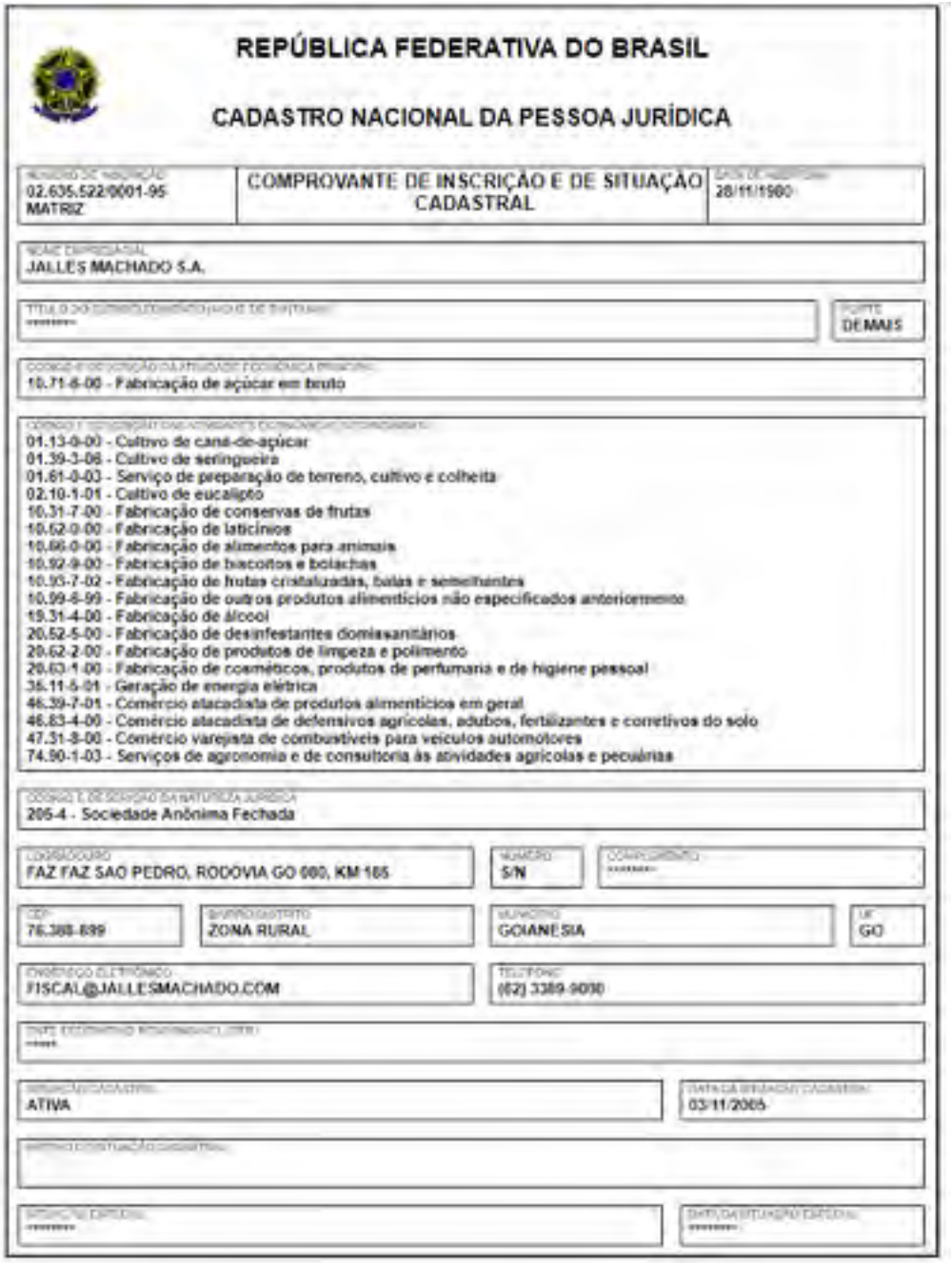
JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Data de Pagamento	Porcentagem de Amortização do Valor Total Atualizado da Emissão	Data de Pagamento da Remuneração
17/02/2021	0%	SIM
14/02/2022	0%	SIM
14/02/2023	0%	SIM
14/02/2024	0%	SIM
14/02/2025	0%	SIM
Data de Vencimento da CPR Financeira	100,0000%	SIM

ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DA EMITENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.635.522/0001-95 MATRIZ		28/11/1980

NOME EMPRESARIAL
JALLES MACHADO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.39-3-06 - Cultivo de seringueira
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZ SAO PEDRO, RODOVIA GO 080, KM 165	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.388-899	ZONA RURAL	GOIANESIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@JALLESMACHADO.COM	(62) 3389-9090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 16

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

DA 21ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA JALLES MACHADO S.A.

Datado de 29 de janeiro de 2020

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES 5
2. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 32
3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 35
4. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 39
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 48
6. AMORTIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA 52
7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 60
8. REGIME FIDUCIÁRIO 65
9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 66
10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 73
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 81
12. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 90
13. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CRA 91
14. FATORES DE RISCO 98
15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS 98
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 100
17. PUBLICIDADE 104
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 105
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 107

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS 110
ANEXO II - FATORES DE RISCO 113
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 153
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 154
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 155
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 156
ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 158
ANEXO VIII– MODELO DE RELATÓRIOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS 159
ANEXO IX – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS 160

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 165
ANEXO XI – QUADRO RESUMO DAS REMUNERAÇÕES DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AGENTE CUSTODIANTE E ESCRITURADOR 166
ANEXO XII – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA 168
ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA DEVEDORA 170
ANEXO XIV – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....171

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 21ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"),

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte"),

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei nº 11.076/04, a Instrução CVM nº 600/18 e a Instrução CVM nº 400/03, conforme abaixo definidas, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.



II – CLÁUSULAS:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, contratada pela Emissora para prestar os serviços de classificação de risco dos CRA objeto desta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme estabelecido na Cláusula 4.8 deste Termo de Securitização;
"Agente Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável por receber e guardar 1 (uma) via física e original da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como de seus eventuais aditamentos, nos termos do Contrato de Custódia e da Cláusula 2.3 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Custodiante fará jus à remuneração mensal de

	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme refletido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, a qual deverá representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA perante a Emissora e quaisquer terceiros, observando os deveres estabelecidos na Instrução CVM nº 583/16, na Lei nº 9.154, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e na Cláusula 11.1 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), até o encerramento de todas as atividades inerentes a sua função de agente fiduciário, conforme estabelecido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser realizado na Data de Vencimento dos CRA, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstas neste Termo de Securitização;
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;
"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRA"	Significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização;
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme Cláusula 6 deste Termo de Securitização;
"Auditor Independente da Devedora"	Significa **(i)** para os exercícios sociais findos em 31 de março de 2017, 31 de março de 2018, a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001- 903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20; e **(ii)** para os semestres findos em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019, bem como para o exercício social findo em 31 de março de 2019, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/ME n° 57.755.217/0022-53;

"Auditor Independente da Emissora"	Significa a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, ou seu substituto, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução nº 600/18, na forma prevista na Cláusula 4.15 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente da Emissora receberá a remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano;
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, em 13 de dezembro de 2019, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03;
"Aviso de Recebimento"	Significa o **(i)** comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, ou **(ii)** correio eletrônico que será considerado recebido na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de recibo eletrônico emitido pelo receptor, que possuem validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, ou a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, OU B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP**

	UTVM, sociedade anônima de capital aberto, instituição devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25;
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil;
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029- 900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001- 12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, na forma prevista na Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada diretamente pela Emissora, com recursos próprios;
"Boletins de Subscrição"	Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;
"CETIP 21"	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional;
"CNPJ/ME"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

"Código ANBIMA"	Significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor nesta data;
"Código Civil Brasileiro"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor nesta data;
"Código de Processo Civil Brasileiro"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e em vigor nesta data;
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Emissora ou a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações;
"Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira"	Significa a comunicação, pela Devedora, dirigida à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, da qual deverá constar **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação (conforme definido na CPR Financeira); **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos que deu causa à Liquidação Antecipada Facultativa Integral; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, nos termos previstos na Cláusula 6.1 da CPR Financeira;

"Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.2.2 deste Termo de Securitização;
"Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a comunicação da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser feita pela Emissora aos Titulares de CRA, por meio do envio de carta protocolada, carta ou e-mail encaminhados com Aviso de Recebimento, com cópia para o Agente Fiduciário, ou por publicação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA no jornal "*O Estado de São Paulo*", além da divulgação em seu site e do Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização;
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 5899-8, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser mantidos os Direitos Creditórios do Agronegócio pagos pela Devedora, nos termos da CPR Financeira;
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 21416-7, na agência 3055, do Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Banco Sicoob BANCOOB (756), de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR Financeira, observadas as deduções previstas na CPR Financeira;
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente nº 4660-4, na agência 3396, do Banco Liquidante, de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas;

"Contrato de Custódia"	Significa o *"Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia"* celebrado entre a Emissora e o Agente Custodiante;
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 21ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.",* celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, conforme posteriormente aditado, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;
"Contrato de Escrituração"	Significa o *"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA"* celebrado entre a Emissora e o Escriturador;
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o *"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante",* celebrado entre o Banco Liquidante e a Emissora, para regular a prestação de serviços de banco liquidante;
"Controlada"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de Controle) pela Emissora ou pela Devedora;
"Controle"	Significa o poder de uma pessoa física ou jurídica de, direta ou indiretamente, assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra

	forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
"Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;
"CPR Financeira"	Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019 emitida pela Devedora em favor da Emissora, conforme aditada nesta data;
"CRA em Circulação"	Significam, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, conforme previsto neste Termo de Securitização, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que: **(i)** a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares e/ou possuam em tesouraria; **(ii)** sejam de titularidade (direta ou indireta) de: **(a)** sociedades ou veículos de investimento ligadas à Emissora, à Devedora, e/ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou da Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam sociedades subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou sociedades sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; **(b)** qualquer dos diretores, conselheiros ou acionistas da Emissora, da Devedora, ou de quaisquer das Pessoa listadas no item (a),

	bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; ou **(c)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses com os demais Titulares de CRA;
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 21ª emissão, em série única, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR Financeira e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Aniversário da CPR Financeira"	Significa todo dia 14 (quatorze) de cada mês e, caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente), nos termos da Cláusula 4.2 da CPR Financeira;
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 14 de fevereiro de 2020;
"Data de Integralização dos CRA"	Significa cada data em que ocorrer a integralização de CRA pelos seus subscritores, que corresponderá à data de sua subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3;
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, conforme estabelecida na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2021 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do

	Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso;
"Data de Vencimento"	Significa o dia 19 de fevereiro de 2026;
"Deságio ou Aumento de Taxa Investidor"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.6 deste Termo de Securitização;
"Devedora" ou "Jalles Machado"	Significa a **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001- 95;
"Dia(s) Útil(eis)"	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CPR Financeira;
"Distribuição Parcial"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.1.2 deste Termo de Securitização;
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	Significam, quando mencionados conjuntamente, **(i)** relatório acerca da aplicação da destinação dos recursos oriundos da CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme modelo previsto no

	Anexo III da CPR Financeira e no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização; e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA;
"Documentos da Oferta"	Significam os seguintes documentos e seus eventuais aditamentos, quando mencionados conjuntamente: **(i)** este Termo de Securitização; **(ii)** o Contrato de Distribuição; **(iii)** a CPR Financeira; **(iv)** o Aviso ao Mercado; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** os Boletins de Subscrição; **(viii)** o Prospecto Preliminar; **(ix)** o Prospecto Definitivo; **(x)** os Pedidos de Reserva; e **(xi)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
"Emissão"	Significa a 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de CRA da Emissora, emitida por meio deste Termo de Securitização;
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, acima qualificada, a qual tem os deveres listados na Cláusula 10 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme refletido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada, responsável pela escrituração dos CRA, nos

	termos do Contrato de Escrituração e da Cláusula 4.13 abaixo. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador receberá uma remuneração correspondente a **(i)** R$ 1.000,00 (mil reais) líquido de todos e quaisquer tributos, para abertura da conta; e **(ii)** parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, conforme refletido no Anexo XI a este Termo de Securitização;
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre a CPR Financeira; **(ii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais referentes ao CRA ou à CPR Financeira; **(iii)** a ocorrência de interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às do CRA ou às da CPR Financeira anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Emissora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(iv)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA ou da CPR Financeira, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da cláusula 8.1 da CPR Financeira;
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos descritos na Cláusula 9.4 deste Termo de Securitização que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado;

"Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira"	Significam os eventos de vencimento antecipado da CPR Financeira, automáticos e não automáticos, conforme previstos nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira;
"Formador de Mercado"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78. Pela prestação dos seus serviços, o Formador de Mercado receberá a remuneração de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês;
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas a ser constituído nos termos deste Termo de Securitização para fins de pagamento de Despesas, o qual integrará o Patrimônio Separado até o integral adimplemento dos CRA. O Fundo de Despesas será constituído, inicialmente, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, mediante a retenção do montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Valor de Desembolso, para arcar com o pagamento das despesas ordinárias referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido ou sejam assumidas pela Devedora durante o ano subsequente à Data de Integralização;
"Garantia Firme"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.1 deste Termo de Securitização;
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;

"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam, quando mencionados conjuntamente, os Participantes Especiais e o Coordenador Líder;
"Instrução CVM nº 358/02"	Significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 400/03"	Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 414/04"	Significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 539/13"	Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 583/16"	Significa a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Instrução CVM nº 600/18"	Significa a Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, fundos de

	investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes;
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;
"Investidores"	Significa o público alvo da Oferta, composto pelos Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais;
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

"IR"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Lei Anticorrupção"	Significa a legislação brasileira contra a prática de corrução, atos lesivos à administração pública ou ao seu patrimônio público nacional, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 9.613, a Lei nº 12.846, o Decreto nº 8.420, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, a OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act 2010*, sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, se e conforme aplicáveis;
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei nº 10.931/04"	Significa a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei nº 11.076/04"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei nº 9.514/97"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Liquidação Antecipada Facultativa Integral"	Significa a faculdade da Devedora, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, de realizar a liquidação antecipada facultativa integral do Valor Devido Atualizado da CPR Financeira, ou seu saldo,

	conforme o caso, acrescido da Remuneração, caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula Sexta da CPR Financeira;
"MDA"	Significa o ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Montante Final da Oferta"	Significa o valor agregado final dos CRA, que corresponde a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* após a consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos no Procedimento de *Bookbuilding*. O Montante Inicial da Oferta, equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional;
"Montante Inicial da Oferta"	Significa o montante de CRA inicialmente ofertado, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, no valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que, após conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e definição do Montante Final da Oferta, poderia ser **(i)** reduzido em razão de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo; ou **(ii)** aumentado mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional;
"Montante Mínimo"	Significa o montante mínimo da Oferta, caso houvesse Distribuição Parcial dos CRA, correspondente a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 30 da Instrução nº CVM 400/03. Em caso de não atingimento do Montante Mínimo, a Oferta seria cancelada;

"MP nº 2.158/01"	Significa a Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001;
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta de resgate antecipado dos CRA atrelada à Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira;
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18;
"Ônus"	Significam quaisquer: **(i)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(ii)** promessas ou compromissos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(iii)** feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários;
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção da Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 40.000 (quarenta mil) CRA e totalizando até 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme previsto neste Termo de Securitização. Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional foram objeto de colocação, pelo Coordenador Líder, sob regime de melhores esforços de colocação;

"Outros Ativos"	Significam os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas ou operações compromissadas contratadas com as Instituições Autorizadas e, em qualquer caso, com liquidez diária;
"Partes"	Significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando mencionados em conjunto;
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição dos CRA, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, mediante a celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição;
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora (ressalvada a hipótese de assunção da administração pelo Agente Fiduciário nos termos do item 9.4 deste Termo de Securitização), composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Conta do Fundo de Despesas e pela Conta Centralizadora, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais, nos termos da Lei nº 9.514/97;
"Pedido de Reserva"	Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali

previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva;

"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização, sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado, conforme o caso);
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significam os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou administradores ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** Controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidas na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços

	diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas;
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social;
"Prazo de Colocação"	Significa o prazo máximo de colocação dos CRA, conforme previsto na Cláusula 4.9 deste Termo de Securitização;
"Preço de Integralização"	Significa o preço pelo qual os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, correspondendo **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva subscrição e integralização, observado que o Coordenador Líder poderá oferecer aos Investidores a possibilidade de Deságio ou Aumento de Taxa Investidor sobre o Preço de Integralização;
"Preço de Resgate"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização;

"Preço do Produto"	Significa R$ 77,00 (setenta e sete reais) por tonelada de Produto;
"Prêmio"	Significado o prêmio aos Titulares dos CRA previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização;
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelo Coordenador Líder nos termos dos parágrafos 1º e 2º dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificou-se a demanda do mercado pelos CRA e, portanto, **(i)** definiu-se a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição; e **(ii)** definiu-se o Montante Final da Oferta. Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados;
"Produto"	Significa a cana de açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26;
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM;
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado;

"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo quando mencionados em conjunto;
"Quantidade Total"	Significa 3.116,88 toneladas do Produto;
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário a ser instituído em favor da Emissão e dos Titulares de CRA sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97, conforme previsto na Cláusula 8 deste Termo de Securitização;
"Remuneração"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, conforme definido na Cláusula 6.3 e seguintes abaixo;
"Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a liquidação antecipada do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento do Preço de Resgate dos CRA, nas hipóteses e nos termos estabelecidos na Cláusula 7 deste Termo de Securitização;
"Resposta à Oferta de Resgate"	Significa a manifestação dos Titulares dos CRA acerca da respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.5 deste Termo de Securitização;
"Reunião da Diretoria"	Significa a Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na reunião de diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o

	nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil;
"Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira"	Significa a solicitação por escrito da Devedora à Emissora para amortização antecipada facultativa total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, que dará ensejo a uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização;
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração que a Emissora fará jus, correspondente **(i)** a uma parcela única inicial de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida uma única vez até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização, a ser custeada pela Devedora; e **(ii)** parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, líquido de todos e quaisquer tributos, as quais deverão ser arcadas pela Devedora por meio do Fundo de Despesa, sendo tal valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M e devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização;
"Termo de Securitização" ou "Termo"	Significa este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do*

	Agronegócio S.A." celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário;
"Termo(s) de Adesão"	Significam os termos de adesão ao Contrato Distribuição, celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais;
"Titulares dos CRA"	Significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA;
"Valor de Desembolso"	Significa o valor correspondente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme previsto na CPR Financeira, equivalente à multiplicação: **(i)** do Preço do Produto; **(ii)** pela Quantidade Total, a ser pago pela Emissora à Devedora (ressalvadas as deduções autorizadas na CPR Financeira para pagamento dos custos incorridos e devidamente comprovados pela Emissora referentes à Oferta e para constituição do Fundo de Despesas);
"Valor Devido"	Significa o montante de principal a ser pago pela Devedora à Emissora na Data de Vencimento da CPR Financeira (ou na data de um Vencimento Antecipado, de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou de uma Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, conforme definidos na CPR Financeira), o qual corresponde, na Data de Emissão, a R$ 240.000.000.00 (duzentos e quarenta milhões de reais). O Valor Devido estará sujeito a Atualização Monetária e à Remuneração, conforme disposto na CPR Financeira;
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa que, durante todo o tempo de vigência dos CRA, o Fundo de Despesas deverá corresponder a, no mínimo,

	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IGP-M;
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	Significa o valor nominal unitário dos CRA, atualizado pela Atualização Monetária desde a primeira Data de Integralização dos CRA;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R$ 1.000 (mil reais) na Data de Emissão; e
"Vencimento Antecipado"	Significa o vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula Nona da CPR Financeira.

2. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados: Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos da CPR Financeira, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18, com valor total de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão.

2.1.1. A CPR Financeira corresponderá ao lastro dos CRA objeto da Emissão, sendo que, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/94, a CPR Financeira estará vinculada aos Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, em caráter irrevogável e irretratável, os quais são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 deste Termo de Securitização.

2.1.2. Até a quitação integral das obrigações relativas aos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e atrelados ao Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

2.2. Autorização Societária: A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base nas deliberações tomadas **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora, por meio do qual foi aprovada a Oferta, realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na Reunião de Diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo, e ficando permitido o aumento de tal montante inicial em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

2.3. Condições e Procedimentos para a Custódia. Deverão ser mantidas pelo Agente Custodiante, como fiel depositário contratado pela Emissora, 1 (uma) via física e original da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como de seus eventuais aditamentos, nos termos do respectivo Contrato de Custódia, mediante a remuneração prevista na Cláusula 2.3.6 abaixo.

2.3.1. O Agente Custodiante será responsável por receber e guardar, na forma de depósito voluntário, em lugar seguro e como se seus fossem, os documentos mencionados na Cláusula 2.3 acima relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei nº 11.076/04 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil, sob as penas previstas na legislação aplicável. Na prestação de seus serviços, o Agente Custodiante deverá diligenciar para que a CPR Financeira e o presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, sejam mantidos, às suas expensas, atualizados, em perfeita ordem, em boa guarda e conservação.

2.3.2. O Agente Custodiante deverá verificar a formalização da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, ficando dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

2.3.3. O Agente Custodiante verificará, entre outros aspectos, **(i)** os poderes dos signatários da CPR Financeira e do presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos; **(ii)** a formalização e registro da CPR Financeira nos termos da legislação aplicável; e **(iii)** a regular emissão da CPR Financeira.

2.3.4. O Agente Custodiante deverá permitir o acesso às vias físicas e originais da CPR Financeira e/ou do presente Termo de Securitização, e de seus eventuais aditamentos, pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 1 (um) Dia Útil contado da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar a CPR Financeira e/ou o presente Termo de Securitização, ou seus eventuais aditamentos, em prazo inferior ao acima indicado. Nesse caso, o Agente Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

2.3.5. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 600/18, é vedado ao Agente Custodiante, bem como às partes a ela relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto das Emissões nas quais atuem como prestadores de serviços.

2.3.6. O Agente Custodiante receberá da Emissora, com recursos dos Fundos de Despesas, em contrapartida pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, uma remuneração mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento da remuneração devido no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data da Integralização dos CRA e demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor das parcelas mensais será atualizado, anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA.

2.3.7. O Agente Custodiante poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Agente Custodiante para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Custódia; **(iii)** caso o Agente Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários; **(v)** se o Agente Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Custodiante; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Agente Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Agente Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Agente Custodiante, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

2.3.8. Deverá ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de quaisquer dos eventos listados na Cláusula 2.3.7 acima, Assembleias Gerais para que os Titulares dos CRA elejam o novo Agente Custodiante a ser contratado pela Emissora para os CRA. Caso as referidas assembleias não sejam instaladas, a Emissora poderá, obedecidos os quóruns previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, eleger e contratar, a seu exclusivo critério, o Agente Custodiante substituto diretamente.

2.4. Procedimento de Cobrança e Pagamento. A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583/16, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente em na Conta Centralizadora.

2.5. Nível de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora da CPR Financeira.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Características dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo:

(i) Emissão: A presente emissão de CRA corresponde à 21ª emissão de CRA da Emissora;

(ii) Série: A emissão será realizada em série única;

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro;

(iv) Quantidade de CRA: Serão emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2ª da Instrução CVM nº 400/03;

(v) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos na forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, bem como o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3, nos termos previstos na Cláusula 4.10 abaixo;

(vi) Montante Final da Oferta: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que a Oferta poderia ter sido concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que houvesse colocação equivalente a, pelo menos, o Montante Mínimo. O Montante Inicial da Oferta, equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento) mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2ª da Instrução CVM nº 400/03;

(vii) Distribuição Parcial: Tendo em vista a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* pela totalidade do Montante Inicial da Oferta, não haverá Distribuição Parcial dos CRA;

(viii) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

(ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, pela Atualização Monetária, nos termos da Cláusula 6.2 e seguintes deste Termo de Securitização;

(x) Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), de acordo com a taxa

definida no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 6.3 e seguintes deste Termo de Securitização;

(xi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora;

(xii) Procedimento de *Bookbuilding*: Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificou-se a demanda do mercado pelos CRA e, portanto, **(i)** definiu-se a taxa de Remuneração, nos termos do Contrato de Distribuição; e **(ii)** definiu-se o Montante Final da Oferta, observado o Montante Mínimo;

(xiii) Opção de Lote Adicional: Conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados;

(xiv) Prazo de Vigência: Os CRA terão prazo de vigência de 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão;

(xv) Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA: A Remuneração dos CRA será paga em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração constantes na tabela prevista da Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2021 e o último na Data de Vencimento dos CRA (ou na data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso);

(xvi) Periodicidade de Amortização dos CRA: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento (ou na data de Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso);

(xvii) Regime Fiduciário: Nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta do Fundo de Despesas e na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xviii) Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA;

(xix) Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3 (Segmento Cetip UTVM), para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3 (Segmento Cetip UTVM). Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (Segmento Cetip UTVM), a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora;

(xx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;

(xxi) Coobrigação da Emissora: Não há;

(xxii) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;

(xxiii) Data de Emissão:14 de fevereiro de 2020;

(xxiv) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(xxv) Data de Vencimento: 19 de fevereiro de 2026;

(xxvi) Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

(xxvii) Código ISIN dos CRA: BRECOACRA4Y0; e

(xxviii) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para prestar os serviços de **(i)** classificação de risco dos CRA, fazendo jus à remuneração equivalente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pela prestação deste serviço; e **(ii)** monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), fazendo jus à remuneração anual equivalente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pela prestação deste serviço, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar "brAA+ (sf)" aos CRA.

4. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. Procedimento de Distribuição: Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder se comprometeu a realizar a distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob o regime de garantia firme de colocação no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Garantia Firme") e sob o regime de melhores esforços de colocação no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado que a Oferta poderia ter sido concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que houvesse colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta.

4.1.1. Garantia Firme: Tendo em vista que houve demanda no Procedimento de *Bookbuilding* para a totalidade do Montante Inicial da Oferta, o Coordenador Líder não exerceu a Garantia Firme.

4.1.2. Montante Mínimo e Distribuição Parcial: O Coordenador Líder definiu o Montante Final da Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, após realizar procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos,

sendo certo que a Oferta somente seria realizada com a colocação de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, no montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Assim, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 400/03, seria admitida a distribuição parcial dos CRA, podendo o Montante Inicial da Oferta ter sido reduzido, desde que houvesse a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo ("Distribuição Parcial").

4.1.3. Considerando que foi verificado no Procedimento de *Bookbuilding* demanda do mercado correspondente à totalidade do Montante Inicial da Oferta, não haverá Distribuição Parcial dos CRA.

4.1.4. Foi permitido que o Investidor condicionasse, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, no ato de aceitação, sua adesão à Oferta desde que houvesse distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA ofertados; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definido a critério do Investidor, mas não inferior ao Montante Mínimo. Nesse caso, o Investidor indicou, no momento da aceitação, se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

4.2. Público Alvo: A Oferta é destinada a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais.

4.3. Aplicação Mínima: O investimento mínimo nos CRA será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4. Início da Oferta: A Oferta terá início a partir da: **(i)** concessão do registro pela CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

4.5. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do encerramento da Oferta.

4.6. Integralização dos CRA: Os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos da B3 (segmento CETIP UTVM). O Coordenador Líder poderá, a seu critério, renunciar parte ou a totalidade da sua remuneração, de forma a incrementar a rentabilidade final oferecida aos Investidores, sem que isto impacte o custo final da Devedora. O incremento final de rentabilidade poderá se dar por meio de: **(i)** alteração da Taxa Máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou **(ii)** possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores, sendo certo que a alteração da Taxa Máxima ou o deságio ao Preço de Integralização, conforme o caso, será aplicado uniformemente a todos os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no mercado primário ("Deságio ou Aumento de Taxa Investidor").

4.6.1. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento do Preço de Integralização dos CRA por ele subscritos ao Coordenador Líder. O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva à B3 (segmento CETIP UTVM), observados os procedimentos adotados pela B3 (segmento CETIP UTVM).

4.7. Opção de Lote Adicional: A Devedora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Emissora, optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03.

4.7.1. Foram aplicados aos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação foi conduzida pelo Coordenador Líder sob regime de melhores esforços de colocação.

4.8. Classificação de Risco: A emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo que o registro da Oferta somente será concedido após a emissão do relatório definitivo sobre a classificação de risco da Emissão, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 11 da Instrução CVM nº 600/18.

4.8.1. A nota de classificação de risco deverá ser atualizada trimestralmente, nos termos da Instrução CVM nº 600/18, às exclusivas expensas da Devedora, a partir da Data de

Emissão e até a Data de Vencimento, ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, sendo que o Patrimônio Separado arcará com tais custos no caso de inadimplência da Devedora.

4.8.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das seguintes sociedades (atuando por meio da sede ou de suas filiais regionais), a qualquer tempo e a critério do Coordenador Líder, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05.

4.9. Prazo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03 ("Prazo de Colocação").

4.10. Pessoas Vinculadas: Foi aceita a participação na Oferta de Investidores que fossem Pessoas Vinculadas, em qualquer percentual em relação ao valor total da Oferta. Contudo, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e foram automaticamente cancelados os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, com exceção do Formador de Mercado.

4.11. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM); e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM) .

4.12. Formador de Mercado: A Devedora contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

4.13. Escrituração: O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTVM): **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 (segmento CETIP UTVM) em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3 (segmento CETIP UTVM).

4.13.1. O Escriturador prestará os serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM nº 543/13: **(i)** a manutenção, em sistemas informatizados, dos registros dos CRA, conforme previstos na legislação em vigor; **(ii)** o registro das informações relativas à titularidade e transferência de titularidade dos CRA, assim como de direitos reais de fruição ou de garantia e de outros ônus e gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** o tratamento das instruções de movimentação recebidas dos Titulares dos CRA ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato; **(iv)** o tratamento de eventos incidentes sobre os CRA; e **(v)** a emissão de extratos em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.

4.13.2. A Emissora pagará ao Escriturador, com recursos da Devedora, na forma prevista na Cláusula 15.1 abaixo, uma remuneração correspondente a **(i)** R$ 1.000,00 (mil reais) líquido de todos e quaisquer tributos, para abertura da conta; e **(ii)** parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), líquidas de todos e quaisquer tributos, por série de ativo, sendo o primeiro pagamento devido 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor das parcelas mensais será atualizado, anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou, em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela subsequente, devendo ser calculado *pro rata die* se necessário.

4.13.3. O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Custódia; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escrituração de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Escriturador e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Escriturador, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora, desde que previamente aprovado pela Devedora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 15 (quinze) Dias Úteis. Caso não seja possível a substituição nesse prazo, a Emissora deverá assumir automaticamente as obrigações de conciliação perante a B3, nos termos da regulamentação em vigor.

4.14. Banco Liquidante: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3 (segmento CETIP UTVM).

4.14.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as

responsabilidades ou a forma de liquidação; e **(iv)** de comum acordo entre o Banco Liquidante e a Emissora. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deverá ser contratado pela Emissora, desde que previamente aprovado pela Devedora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

4.15. Auditor Independente da Emissora. Nos termos do artigo 14, inciso III, da Instrução CVM nº 600/18, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente da Emissora para auditar anualmente as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 600/18. Para o exercício fiscal de 2018, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pela remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM nº 600/18, a despesa referente à remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado representa o percentual anual correspondente a 0,003% do Montante Inicial da Oferta.

4.15.1. Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso **(i)** a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

4.15.2. Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM nº 308/99, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

4.15.3. Adicionalmente, independente do atendimento à obrigação normativa, dentre os fatores de maior importância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, estão a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Caso tais fatores não sejam observados, a Emissora estabelecerá novos padrões de contratação.

4.16. Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

4.16.1. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

4.16.2. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se a alíquota for superior a zero, nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.

4.16.3. A revogação ou qualquer modificação da Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, sendo que o Coordenador Líder (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas) deverá se acautelar e se certificar, no momento do

recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

4.16.4. Em caso de modificação da Oferta, após a divulgação do comunicado ao mercado, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

4.16.5. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

4.16.6. Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo Investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo Investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que receber a comunicação de revogação de sua aceitação da Oferta.

4.16.7. O Coordenador Líder procederá à disponibilização do Anúncio de Encerramento, a ser disponibilizado nos termos da Instrução CVM nº 400/03, após **(i)** a subscrição da totalidade dos CRA objeto da Oferta; ou **(ii)** ao término do Prazo de Colocação dos CRA, o que ocorrer primeiro.

4.17. Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, para fins do item XV do artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, quais sejam, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente da Emissora, o Banco Liquidante, o Coordenador Líder, o Agente Custodiante, a Devedora, a Emissora, o Escriturador e o Formador de Mercado, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no

momento da emissão dos CRA, na medida em que não possuem relação de exclusividade na prestação dos respectivos serviços e tampouco qualquer relação societária.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Subscrição dos CRA: Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, observado o cumprimento das condições precedentes previstas na Cláusula Terceira do Contrato de Distribuição e nos Prospectos da Oferta.

5.2. Integralização dos CRA: O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3.

5.3. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso da CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e para constituição do Fundo de Despesas.

5.3.1. A CPR Financeira é representativa de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18 uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar atende aos requisitos previstos no parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei nº 11.076/04; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, e da Lei nº 11.076/04, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ("CNAE"), identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME anexo ao presente Termo de Securitização como Anexo XIII, **(a)** a "fabricação de açúcar em bruto" representado pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal), **(b)** o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00 (atividade secundária), **(c)** o "cultivo de seringueira", representada pelo CNAE nº 01.39.3-06 (atividade secundária), **(d)** o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE nº 01.61-0-03 (atividade secundária), e **(e)** o

"cultivo de eucalipto", representado pelo CNAE nº 02.10-1-01(atividade secundária), dentre outras atividades secundárias.

5.4. Destinação dos Recursos pela Devedora: Conforme descrito na Cláusula Décima da CPR Financeira, os recursos obtidos em razão do desembolso da CPR Financeira serão utilizados pela Devedora exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de produção e comercialização de cana de açúcar no curso ordinário dos seus negócios, substancialmente nos termos do cronograma, estimativo e não vinculante, indicado na tabela constante do Anexo I à CPR Financeira e XIV deste Termo de Securitização ("Orçamento"), nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"). Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes do desembolso da CPR Financeira em datas diversas das previstas no Orçamento.

5.4.1. A Devedora enviará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Emissora, em periodicidade semestral até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização do CRA e até a Data de Vencimento, ou, ainda, até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos da CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro: **(i)** um relatório acerca da aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira, contemplando o total dos pagamentos com relação a matérias-primas e insumos efetuados utilizados no período, em consonância com os termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, conforme Anexo III à CPR Financeira ("Relatório"); e **(ii)** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, tais como, duplicatas, notas fiscais e recibos de pagamento, sendo certo, contudo, que a Destinação dos Recursos oriundas da presente Oferta se dará a partir da emissão e integralização dos CRA, não sendo devido qualquer reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA ("Documentos Comprobatórios" e, em conjunto com o Relatório, os "Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos").

5.4.2. O Agente Fiduciário dos CRA acompanhará a destinação dos recursos da CPR Financeira mediante, exclusivamente, o recebimento dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Devedora. Sem prejuízo do seu dever de

diligência nos termos da Instrução CVM nº 583/16, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos constantes dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos encaminhados pela Devedora são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, nos termos do cronograma estimativo indicado na tabela constante do Anexo XIV deste Termo de Securitização.

5.4.3. A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física original de todos os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro. Caso o Agente Fiduciário ou a Emissora sejam demandados por autoridade competente a disponibilizar tal documentação, a Devedora deverá apresentar ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos relacionados aos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente, caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis.

5.4.4. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens "(i)" e "(ii)" acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo superior, caso assim estipulado pela autoridade competente, desde que tal período esteja compreendido no prazo máximo concedido pela autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da Destinação de Recursos.

5.4.5. Sem prejuízo das obrigações da Devedora previstas nesta Cláusula 5.4, o Agente Fiduciário envidará os melhores esforços para obter junto à Devedora toda e qualquer informação e documento necessários para verificar a aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira em observância à Destinação de Recursos, nos termos do Orçamento.

5.4.6. Caso a Devedora deixe de cumprir qualquer das obrigações previstas acima, tal fato será considerado um inadimplemento de obrigação não pecuniária no âmbito da CPR

Financeira e dará ensejo, portanto, a um Evento de Inadimplemento Não Automático da CPR Financeira. Nessa hipótese, caso o inadimplemento não seja sanado no prazo de cura previsto no item "(i)" da Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira, será convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 13 abaixo, a fim de que os titulares dos CRA possam deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

5.4.7. Para fins de clareza, a Devedora e o Agente Fiduciário permanecerão obrigados em relação à comprovação e verificação, respectivamente, da Destinação dos Recursos captados por meio da Emissão até a Data de Vencimento original da CPR Financeira e dos CRA, ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos oriundos da CPR Financeira conforme Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro, independentemente da ocorrência de Vencimento Antecipado, Liquidação Antecipada Facultativa Integral ou Amortização Antecipada Facultativa da CPR Financeira, ou de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA.

5.4.8. A Emissora e o Coordenador Líder têm responsabilidade, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas nos Documentos da Oferta, que incluem a caracterização (a) da Devedora, na presente data, como produtor rural, nos termos da legislação vigente, conforme a descrição das atividades da Devedora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo 19 ao Prospecto Preliminar e Anexo XIII deste Termo de Securitização e Anexo V da CPR Financeira; e (b) das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados conforme Destinação de Recursos, as quais se enquadram dentre operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária e na exploração agrícola de terra própria da Devedora ou de terceiros para fins de produção e comercialização de cana-de-açúcar, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no *caput* e incisos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18.

6. AMORTIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA

6.1. Amortização Programada: Não haverá amortização programada dos CRA, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado devido integralmente na Data de Vencimento, observados os eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e de Resgate Antecipado dos CRA estabelecidos neste Termo de Securitização.

6.2. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária", "IPCA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado" respectivamente), a partir da primeira Data de Integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), conforme fórmula prevista abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = corresponde ao fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA, após a Data de Aniversário respectiva, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia útil subsequente à Data de Aniversário da CPR Financeira, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.2.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive o Valor Nominal Unitário Atualizado e a Remuneração, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras pela Emissora aos Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.2.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração da CPR Financeira e dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira e dos CRA ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

6.2.3. No caso do item (ii) da Cláusula 6.2.2 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.2.4. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata o item (ii) da Cláusula 6.2.2 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

6.2.5. Caso não haja deliberação sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Geral de Titulares do CRA para deliberação do Índice Substitutivo), a Devedora deverá no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deveria ter ocorrido, ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral dos Titulares de CRA, pagar a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo, sendo certo que, neste caso, a Emissora promoverá o resgate antecipado dos CRA.

6.3. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, a partir da a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização dos CRA, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou de um Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [(FatorJuros) - 1]$$

onde:

"J" valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/ calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" corresponde a 4,5000, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 6.4 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso); e

(ii) considera-se "Data de Integralização", cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.3.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

6.3.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento: **(i)** pela Emissora, da Remuneração e/ou do Valor Devido atualizado pela Atualização Monetária, acrescido da Remuneração, nos termos da CPR Financeira; e **(ii)** o pagamento pela Emissora das suas obrigações referentes aos CRA.

6.4. Pagamento da Remuneração e Amortização: A Remuneração e a Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado serão devidas, conforme disposto na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO
1.	18/02/2021	Sim	Não
2.	15/02/2022	Sim	Não
3.	15/02/2023	Sim	Não
4.	15/02/2024	Sim	Não
5.	17/02/2025	Sim	Não
6.	Data de Vencimento	Sim	100,0000%

6.4.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTVM).

6.5. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, com exceção da Data de Vencimento.

6.6. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto no item 6.5 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados tempestivamente.

6.7. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, exclusivamente nos caso disposto no item (viii) da Cláusula 9.4 abaixo, os valores a serem repassados ficarão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da Remuneração devida até a data do inadimplemento, sujeitos a, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago pela Emissora ("Encargos Moratórios").

6.8. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares de CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3 (segmento CETIP UTVM). Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTVM), nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

6.8.1. Os pagamentos serão efetuados e processados via o Banco Liquidante.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

7.1. Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos **(i)** da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; (**iii**) inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 acima, ou **(iv)** Vencimento Antecipado da CPR Financeira, declarado nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira.

7.1.1. Em qualquer das hipóteses enumeradas nesta Cláusula 7.1, o valor a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRA deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA ("Preço de Resgate"), por meio dos procedimentos adotados pela B3 (Segmento Cetip UTVM), acrescido de prêmio, se houver ("Prêmio").

7.2. Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira: Nos termos da Cláusula 6.1. da CPR Financeira, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Emissora, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira caso ocorra um Evento de Retenção de Tributos, observados os prazos previstos na Cláusula 6.1.2 da CPR Financeira.

7.2.1. Na hipótese de uma Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, a Devedora deverá encaminhar à Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, um comunicado, do qual deverá constar: **(i)** a data da Liquidação Antecipada Facultativa Integral; **(ii)** a menção ao Preço de Liquidação (conforme

definido na CPR Financeira); **(iii)** o detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Integral ("Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral").

7.2.2. Em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, a Emissora deverá informar tal evento aos Titulares dos CRA por meio de comunicado, de forma individual ou por meio de publicação nos termos da Cláusula 17, do qual deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado dos CRA; **(ii)** menção ao Preço de Resgate dos CRA; **(iii)** detalhamento do Evento de Retenção de Tributos em questão; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA").

7.2.3. A Emissora utilizará os recursos decorrentes dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Integral, para o pagamento aos Titulares de CRA do Preço de Resgate, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.2.4. O pagamento do Preço de Resgate será realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançará, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3 (Segmento Cetip UTVM), para os ativos custodiados eletronicamente na B3 (Segmento Cetip UTVM).

7.3. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: Caso a Devedora apresente uma Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira nos termos das Cláusulas 6.2 da CPR Financeira, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a qual será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.1. Em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa, a Emissora deverá encaminhar comunicado aos

Titulares dos CRA, via aviso ao mercado disponibilizado no site da Emissora, às expensas da Devedora ("Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(i)** o valor proposto para o resgate da totalidade dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos e nem ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iii)** a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA a Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iv)** o prêmio, se houver, e **(v)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

7.3.2. Os Titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para aviso@ecoagro.agr.br, conforme modelo de resposta constante no Anexo XII deste Termo de Securitização, que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA em questão e acompanhado dos seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF, se for pessoa física; **(ii)** documento que comprove a titularidade do CRA (*e.g.* extrato de posição de custódia); e **(iii)** contato do Agente Fiduciário ("Resposta à Oferta de Resgate"). Cada Titular de CRA poderá aderir à Oferta de Resgate para apenas parte dos CRA de sua titularidade, devendo indicar na respectiva Resposta à Oferta de Resgate a quantidade de CRA de sua titularidade que será objeto de resgate. Os Titulares dos CRA que não se manifestarem ou se manifestarem de forma diversa à prevista no Termo de Securitização não terão seus CRA resgatados.

7.3.3. A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade de Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa é condicionada à satisfação dos seguintes critérios: **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado deverá ser expressamente aceita pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;

ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, seja mantido, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, saldo remanescente do Montante Total da Emissão equivalente a, no mínimo, **(a)** 10% (dez por cento) dos CRA originalmente emitidos na Oferta; ou **(b)** R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior, hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.4. Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério previsto no item (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.5. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.3.6. A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil da manifestação de que trata a Cláusula 7.3.3 acima, confirmar ao Agente Fiduciário se haverá o Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3 (Segmento Cetip UTVM), sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 (Segmento Cetip UTVM) e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3 (Segmento Cetip UTVM).

7.3.7. O pagamento pela Emissora aos Titulares dos CRA do Preço de Resgate e do prêmio, se houver, deverá ser realizado na data prevista para realização do Resgate Antecipado indicada no Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.4. Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Vencimento Antecipado da CPR Financeira: A Emissora deverá, obrigatoriamente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA caso ocorra, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, o vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula Nona da CPR Financeira.

7.4.1. A CPR Financeira vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer evento descrito na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** CPR Financeira. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme indicado na Cláusula 9.1.2 da CPR Financeira, a Emissora deverá convocar a Assembleia Geral de Titulares de CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência do Evento de Vencimento Não Automático em questão para deliberar, especificamente, acerca da não declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos previstos na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira.

7.4.2. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação.

7.4.3. O não vencimento antecipado da CPR Financeira, e consequentemente, o não Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou **(ii)** a maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira,

será declarado o Vencimento Antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

7.4.4. Na ocorrência do vencimento antecipado da CPR Financeira, em decorrência de um evento automático ou não automático, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA mediante o pagamento do Preço de Resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CPR Financeira e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 9.5 da CPR Financeira. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes da CPR Financeira tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado dos CRA poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

7.5. Em qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA previstas na Cláusula 7.1 acima, o Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

8. REGIME FIDUCIÁRIO

8.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

8.2. Regime Fiduciário: Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Emissora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre a Conta do Fundo de Despesas e sobre a Conta Centralizadora, o qual está submetido às seguintes condições:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado;

(ii) os Direitos Creditórios do Agronegócio são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA;

(iii) os Direitos Creditórios do Agronegócio manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;

(iv) os Direitos Creditórios do Agronegócio destinam-se, exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das Despesas;

(v) os Direitos Creditórios do Agronegócio só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

(vi) o Patrimônio Separado e os Direitos Creditórios do Agronegócio não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da MP nº 2.158/01;

(vii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e

(viii) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 11 abaixo.

9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com a Lei nº 9.514/97 e a Lei nº 11.076/04: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras.

9.1.1. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, ou administração temerária ou, ainda, por

desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

9.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.1.3. A Taxa de Administração será custeada pelo Fundo de Despesas.

9.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

9.1.6. O Patrimônio Separado, principalmente via Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Gerais, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Devedora. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.1.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda

seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos Titulares de CRA, remuneração adicional no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA pela variação acumulada do IGP-M, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA, se houver; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de *"relatório de horas"* à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora ou a quem esta indicar, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que tais custos e despesas tenham sido previamente aprovados pela Devedora.

9.1.7.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, Remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à CPR Financeira e aos demais documentos referentes à Oferta, desde que tal aditamento exija a realização de Assembleia Geral; e **(iii)** a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

9.1.8. A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM nº 600/18.

9.1.9. A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 9.1.8 acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

9.2. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, em situações de mora ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora assumidas neste Termo de Securitização, não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

9.2.1. A Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado instalar-se-á mediante edital publicado 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a emissão, e deve ser instalada **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, dois terços dos CRA em circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta do valor dos CRA me circulação.

9.3. Insolvência da Securitizadora: A insolvência da Securitizadora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituído.

9.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, não elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância, pela Emissora, dos deveres e obrigações previstos nos Documentos da Oferta, celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, inclusive o Banco Liquidante e o Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

(v) não observância, pela Emissora, dos prazos para realização do pagamento do Preço de Resgate aos Titulares dos CRA, nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Termo de Securitização;

(vi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 15 (quinze) dias, contados do descumprimento;

(viii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da data do descumprimento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e

(ix) decisão judicial de exigibilidade imediata, ou seja, desde que não tenham sido obtido efeito suspensivo, condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Lei Anticorrupção.

9.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário pela Emissora em 1 (um) Dia Útil.

9.4.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que

tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

9.4.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

9.5. Liquidação do Patrimônio Separado: Para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

9.6. Custódia e Cobrança: Para fins do disposto na Instrução CVM nº 600/18, a Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.6.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR Financeira;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

9.7. Procedimento para Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios do Agronegócio: O Agente Custodiante será o responsável pela custódia da via física da CPR Financeira. Não obstante o disposto anteriormente, a verificação do lastro dos CRA será realizada pela Emissora, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para a Emissora. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, a Emissora estará dispensada de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

9.7.1. Os Titulares de CRA tem ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado da CPR Financeira, obrigar-se-ão a: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

9.8. Declaração da Emissora: Sem prejuízo ao disposto nesta Cláusula 9, a Emissora, para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º, e no caput, do artigo 16 da Instrução CVM nº 600/18, declara que: **(i)** a custódia de 1 (uma) via física e original da CPR Financeira será realizada pelo Agente Custodiante; e **(ii)** as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando,

receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

a. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis: **(1)** cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, à CVM; e **(2)** cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

b. dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Securitização;

c. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

d. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

e. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

f. dentro de até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva atualização da classificação de risco elaborada pela Agência de Classificação de Risco, as atualizações trimestrais do relatório de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 4.8 deste Termo de Securitização;

g. na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

h. em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de publicação, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

i. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e

j. relatório de gestão mensal até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, contendo **(1)** Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; e **(2)** valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; e

k. o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora atestando: **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e **(2)** acerca da não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá: **(a)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(b)** confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, às expensas da Devedora, que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização de seus créditos;

(vii) manter sempre vigente e atualizado o registro de companhia aberta na CVM;

(viii) não realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definidos em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos

em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, por meio de notificação a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;

(xiii) manter:

a. válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b. na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

c. atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3 (segmento CETIP UTVM); e

d. em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou em processo de discussão pela via administrativa ou judicial.

(xiv) contratar instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, as expensas da Devedora ou do Patrimônio Separado, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvi) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

(xvii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xviii) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xix) informar ao Agente Fiduciário, em até 5](cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

(xx) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA;

(xxi) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxii) contratar e manter contratados os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Escriturador e o Banco Liquidante;

(xxiii) executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;

(xxiv) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxv) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção;

(xxvi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas; e

(xxvii) verificar os índices financeiros conforme relatórios recebidos.

10.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, o qual se encerra em 30 de setembro de cada ano;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.1.2. Sem prejuízo das demais vedações legais, é vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BACEN;

(ii) prestar garantias utilizando os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos das Emissão; e

(vii) atuar como depositário dos Documentos da Oferta.

10.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara:

(i) ser uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não tem conhecimento da existência de qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) não tem conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Oferta;

(vii) que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(viii) inexistem: **(a)** descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou pendente, de seu conhecimento, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(ix) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(x) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira; e

(xiii) a Emissora, suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção.

10.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

10.2.2. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO



11.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 11.076/04, da Instrução CVM nº 600/18, da Instrução CVM nº 583/16, do presente Termo de Securitização, representar a comunhão dos Titulares de CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções

(v) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(vi) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(vii) convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração do Patrimônio Separado;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas na CPR Financeira e neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(x) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora;

(xi) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive quando custodiados pelo Agente Custodiante;

(xiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive quando custodiados pelo Agente Custodiante, não sejam cedidos a terceiros;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xvi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal ou domicílio da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xix) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xx) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website* www.pentagonotrustee.com.br;

(xxi) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(xxii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea b, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 583/16, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16;

(xxiii) divulgar na sua página na rede mundial de computadores o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, e manter tal relatório disponível para consulta pública na sua página na rede mundial de computadores pelo prazo de 3 (três) anos;

(xxiv) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxv) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxvi) comunicar, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento, aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser

descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II, da Instrução CVM 583;

(xxvii) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxviii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e

(xxix) receber os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, nos termos previstos na CPR Financeira, e proceder com a verificação da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com o desembolso da CPR Financeira, até a liquidação dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

11.1.1. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo, no exercício de suas funções, ou por descumprimento de disposição legal, regulamentar ou deste Termo de Securitização, por negligência, imprudência, imperícia ou, em caso de administração de Patrimônio Separado, administração temerária.

11.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;

(iii) aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Instrução CVM nº 583/16, na forma do Anexo X deste Termo de Securitização;

(v) atuou como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade Coligada, Controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora, sendo certo que, conforme prevê o parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução CVM nº 583/16, tais informações podem ser encontradas no Anexo IX do presente Termo e na Seção "*Informações Relativas à Emissora*", item "*Sumário da Emissora*", dos Prospectos;

(vi) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, com base nos documentos fornecidos, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização; e

(x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM nº 583/16, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de Agente Fiduciário.

11.2.1. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 600/18, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como às partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto das Emissões nas quais atuem como prestadores de serviços.

11.3. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que substituído e/ou até a liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.4.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.4 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.4.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA em Circulação, nos termos da Cláusula 11.4.1 acima, deve **(i)** ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA em Circulação requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação.

11.4.3. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, devendo o novo agente fiduciário e se manifestar acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM nº 583/16.

11.5. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído ou substituído, mediante a imediata contratação de seu substituto, a qualquer tempo, após o encerramento da Oferta dos CRA, conforme aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral, que deverá observar os quóruns de convocação, instalação e deliberação previstos na Cláusula 13 abaixo.

11.6. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.7. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.8. Nos casos de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não faça.

11.9. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Agente Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.10. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

11.11. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.12. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM nº 583/16 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.13. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: **(i)** uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pelos Titulares de CRA; e **(ii)** a instituição substituta celebre aditamento a este Termo de Securitização.

11.13.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11.14. Remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos dos Fundos de Despesas e por conta e ordem da Devedora, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem uma remuneração equivalente a R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado total dos CRA) ou enquanto o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes a sua função em relação à Emissão (neste caso, a remuneração será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário). A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

11.14.1. Referidas parcelas serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M ou, na sua falta ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela, calculadas *pro-rata temporis* se necessário. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes os quais são: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

11.14.2. A remuneração prevista acima não inclui as despesas com publicações em geral, notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação, transportes e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome e acompanhadas dos respectivos comprovantes, ou reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário.

11.14.3. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares

de CRA, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares de CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência.

11.14.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

12. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

12.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva Data de Vencimento da CPR Financeira (ou na data de um Vencimento Antecipado da CPR Financeira, de sua Liquidação Antecipada Facultativa Integral, ou da Amortização Antecipada Facultativa Total, conforme o caso), na forma a ser deliberada em Assembleia pelos Titulares dos CRA.

12.2. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) Constituição e recomposição do Fundo de Despesas;

(ii) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, caso o Fundo de Despesas não tenha recursos suficientes;

(iii) Encargos Moratórios, se houver;

(iv) Remuneração dos CRA; e

(v) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, se houver.

13. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CRA

13.1. Competência da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA: Compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Emissora, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização;

(iii) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular da CPR Financeira, em relação a alteração e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento da CPR Financeira;

(iv) a renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedora, inclusive aquelas que levem a Evento de Vencimento Antecipado Automático ou Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático;

(v) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

(vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(vii) criação de qualquer evento de repactuação;

(viii) a realização de verificações nos Documentos Comprobatórios que compõem o lastro dos CRA, de forma individualizada e integral;

(ix) os termos e condições dos procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora;

(x) a destituição e substituição dos prestadores de serviços, exceto se a deliberação de tal destituição e substituição pela Assembleia Geral seja expressamente dispensada nos termos deste Termo de Securitização;

(xi) a administração e a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xii) a eleição e de um novo agente custodiante a ser contratado pela Emissora para os CRA, nos termos da Cláusula 2.3.8. deste Termo de Securitização;

(xiii) a eleição de um novo banco liquidante, ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula 4.14.1. deste Termo de Securitização;

(xiv) a definição Índice Substitutivo, nos termos das Cláusulas 6.2.2. e seguintes deste Termo de Securitização;

(xv) a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.1 acima;

(xvi) a eleição de um novo agente fiduciário, nos termos das Cláusulas 11.4. e seguintes deste Termo de Scuritização;

13.1.1. Não obstante o acima previsto, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre outras matérias de interesse dos Titulares dos CRA.

13.2. Convocação: A Assembleia Geral dos Titulares de CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares de CRA julguem necessária.

13.2.1. A Assembleia Geral dos Titulares de CRA poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; ou **(iii)** por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

13.2.2. A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA far-se-á mediante edital contendo a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação, observado que esta convocação deverá ser realizada por meio de publicação de novo edital, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

13.2.3. Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 13.2.2 acima, a convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento e correio eletrônico (*e-mail*).

13.2.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076/04, na Lei nº 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

13.2.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica

e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei.

13.2.6. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais Titulares de CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

13.2.7. A Emissora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais, sendo certo que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora deverão disponibilizar aos Titulares dos CRA, independentemente de solicitação, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

13.2.9. Independentemente das formalidades previstas acima e em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares de CRA a que comparecerem os Titulares de todos os CRA.

13.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

13.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, ou em segunda convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

13.5. Deliberação: Exceto se de outra forma disposto neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou a maioria simples dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

13.5.1. As deliberações relativas às alterações: **(i)** do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua amortização; **(ii)** do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** da Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e/ou as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; **(iv)** alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou nos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira; **(v)** alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, e/ou **(vi)** alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula 13; seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

13.5.2. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, ainda que sejam Titulares dos CRA: **(i)** a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; nem **(iii)** qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, incluindo os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de **(a)** sociedades ou veículos de investimento ligadas à Emissora, à Devedora, e/ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiários, coligados, Controlados direta ou indiretamente, ou sociedades sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; **(b)** qualquer dos diretores, conselheiros ou acionistas da Emissora, da Devedora, ou de quaisquer das Pessoas listadas no item (a), bem como

seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; ou **(c)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses com os demais Titulares de CRA no âmbito da referida Assembleia Geral. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula 13 quando: **(i)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou **(ii)** houver aquiescência expressa da totalidade dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

13.5.3. Também deverão ser excluídos do cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral: **(i)** os votos em branco ou em abstenção; e **(ii)** os votos dados por Titulares de CRA em conflito de interesses com os interesses dos Patrimônios Separados no assunto a ser deliberado ou inadimplentes com suas obrigações.

13.5.4. Qualquer alteração a este Termo de Securitização e demais Documentos da Operação após a subscrição e integralização dos CRA dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, exceto nas seguintes hipóteses, em que tal alteração independerá da prévia aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral: **(i)** modificações já permitidas expressamente neste Termo de Securitização, na CPR Financeira ou nos demais Documentos da Oferta; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA, cartório de registro de imóveis competentes nos quais a CPR Financeira será registrada e/ou demais reguladores; **(iii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço previstos neste Termo de Securitização; ou **(v)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração dos CRA.

13.5.5. As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral

correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

13.5.6. O Agente Fiduciário não fará juízo sobre a deliberação acerca de qualquer matéria que seja de competência exclusiva de deliberação pelos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização, comprometendo-se a agir em conformidade com as deliberações que forem realizadas em sede de assembleia geral de titulares dos CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das deliberações dos titulares dos CRA conforme definidas em sede de assembleia geral de titulares dos CRA, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares dos CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução n° 583 da CVM, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

13.5.7. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

13.5.8. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral.

13.5.9. As atas lavradas das Assembleias de Titulares de CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, não sendo

necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

13.6. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA em Assembleias Gerais de Titulares de CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

14. FATORES DE RISCO

14.1. Fatores de Risco: As Partes concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão estão descritos no Anexo II ao presente Termo de Securitização.

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

15.1. Fundo de Despesas: Será constituído Fundo de Despesas, destinado ao pagamento das Despesas, no Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a ser verificado em qualquer data de verificação do Fundo de Despesas, o qual integrará o Patrimônio Separado.

15.1.1. O Fundo de Despesas será constituído, inicialmente, mediante transferência, pela Emissora à Conta do Fundo de Despesas, do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deduzido do Valor de Desembolso, a ser realizada na primeira Data de Integralização dos CRA, e poderá, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Outros Ativos.

15.1.2. Em cada data de verificação do Fundo de Despesas, a Emissora verificará se o saldo do Fundo de Despesas satisfaz o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, sendo que, caso não haja no Fundo de Despesas o correspondente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora notificará, em até 1 (um) Dia Útil, contado da verificação, à Devedora com comprovante de recebimento (AR) para que realize depósito no Fundo de Despesas, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento da notificação, em montante

suficiente para que o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja recomposto, e poderá, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Outros Ativos.

15.1.3. Caso a Devedora não realize o depósito mencionado na Cláusula 15.1.2. acima, a Emissora transferirá os valores disponíveis na Conta Centralizadora para a Conta do Fundo de Despesas até que o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja recomposto.

15.2. Despesas: Serão suportados pelo Fundo de Despesas as seguintes despesas ("Despesas"):

(i) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas na CPR Financeira, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Agente Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, à B3 e entre outras;

(ii) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA aos Titulares dos CRA;

(iii) eventuais Despesas com terceiros especialistas, atualização e renovação da classificação de risco, advogados, auditores, fiscais e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado, incluindo as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(iv) Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na CPR Financeira, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) Despesas com publicações necessárias nos termos dos Documentos da Operação, inclusive informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, exceto as Despesas com publicações decorrentes dos atos e fatos relevantes especificamente relacionados à administração da Securitizadora;

(vi) Despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação.

15.2.1. Serão suportados pelo Patrimônio Separado, as Despesas listadas na Cláusula 15.2, caso não haja recursos no Fundo de Despesas e a Devedora não pague diretamente.

15.2.2. Serão suportados pelo pelos Titulares dos CRA, as Despesas listadas na Cláusula 15.2, caso a Conta Centralizadora, Conta do Fundo de Despesas e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas acima, tendo em vista que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97.

15.3. Restituição dos Créditos: Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

15.4. Nos termos da Cláusula 15.2.2, caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com a obrigação de efetuar, caso necessário, eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com estas Despesas.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores: Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

16.2. Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2.1. Pessoas Jurídicas

(i) Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate total dos CRA.

(ii) O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano.

Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

(iii) Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

(iv) Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

(v) Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2018, com produção de efeitos a partir de 1º de setembro de 2015. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

(vi) Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 ("Lei nº 8.981/95"), seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

16.2.2. Pessoas Físicas

(i) Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão, atualmente, isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ("Lei nº 11.033/04"). De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.3. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

(i) Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos Investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da realização de investimentos em CRA no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

(ii) Exceção se faz para os Investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida1, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

16.4. Imposto sobre Operações de Câmbio: As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07"), e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

16.5. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do Decreto nº 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

17. PUBLICIDADE

17.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

[1] Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezessete por cento), conforme disposto pela Portaria ME nº 488, de 28 de novembro de 2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da IN RFB 1.037, de 04 de junho de 2010.

17.1.1. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

17.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Endereço Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros

CEP 05419-001, Cidade São Paulo – Estado São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Endereço Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304

CEP 22640-102; Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

18.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com Aviso de Recebimento. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

18.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.3. Registro e Averbação deste Termo: Este Termo de Securitização será entregue ao Agente Custodiante, nos termos do artigo 23 da Lei nº 10.931/04, e eventuais aditamentos serão registrados pelo Agente Custodiante e por ele custodiados, conforme declaração constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

18.4. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento a este Termo de Securitização somente será válido se feito por instrumento escrito, aprovado e assinado por todas as Partes.

18.5. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

18.6. Cessão: É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

18.7. Declarações - Instrução CVM nº 600/18: Em atendimento ao inciso III, parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM nº 600/18, são apresentadas, nos Anexos III, IV e VI ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

18.8. Declaração de Regime Fiduciário: Em atendimento ao inciso V do artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, é apresentada, no Anexo V ao presente Termo de Securitização, a declaração unilateral

emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

19.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

19.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de Securitização em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

(Página de assinatura 1/2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" celebrado em 29 de janeiro de 2020, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

Nome: Milton Scandiuzzi Mantesso
Cargo: Diretor

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 71ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" celebrado em 29 de janeiro de 2020, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Letícia Cunegundes

Cargo: Letícia Cunegundes
CPF: 410.737.189-90
Procuradora

Testemunhas:

Nome: Ana Luiza Cruz Barreto

RG:

CPF:

Ana Luiza Cruz Barreto
CPF: 442.884.267-44
Procuradora

Nome: Luana Raissa S Damasceno

RG:

CPF:

Luana Raissa S Damasceno
CPF: 001.168.712-54
Procuradora

298

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

I. Apresentação

(a) Em atendimento ao inciso I artigo 9º da Instrução CVM nº 600/18, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

(b) Os itens indicados abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

(c) As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Espécie: Cédula de Produto Rural Financeira;

Emitente: Jalles Machado S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95;

Credora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43;

Data de Emissão: 14 de fevereiro de 2020;

Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Valor Total da Emissão: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão;

Data de Vencimento: 18 de fevereiro de 2026;

Produto: cana de açúcar das safras de 19/20 até as safras de 25/26;

Quantidade: 3.116.883,117 mil toneladas;

Identificação dos Títulos Emitidos: a CPR Financeira será comprovada pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis da sede da Devedora;

Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, e na forma prevista em seu objeto social;

Garantia: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio;

Amortização: o valor total do Direito Creditório do Agronegócio Atualizado representado pela CPR Financeira será devido pela Devedora à Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento da CPR Financeira;

Atualização Monetária: O Valor Devido será atualizado com base na variação acumulada do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo nos termos da Cláusula 4.2 e seguintes da CPR Financeira, calculada conforme disposto na Cláusula 6 deste Termo de Securitização;

Remuneração: Sobre o Valor Devido Atualizado, ou o saldo do Valor Devido Atualizado, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados nos termos da Cláusula 4 da CPR Financeira;

Pagamento da Remuneração: A Remuneração da CPR Financeira será paga anualmente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, conforme tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	17/02/2021
2.	14/02/2022
3.	14/02/2023
4.	14/02/2024
5.	14/02/2025
6.	18/02/2026

Multa e Juros Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração da CPR Financeira, que continuarão a incidir sobre os valores em atraso vencidos e não pagos, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer quantia devida nos termos da CPR Financeira, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Devedora, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e Remuneração da CPR Financeira, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos relativos à CPR Financeira serão feitos pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora, Banco Bradesco 237, Agência 3396, Conta Corrente 5899-8.

ANEXO II - FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada por este Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os Potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas nos Prospectos e nos demais Documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Para os efeitos deste item, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e sobre a Devedora, quer se dizer

que o risco, incerteza ou problema poderá ou poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Jalles Machado. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os Prospectos contêm apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência aos Prospectos.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Interferência do Governo Brasileiro na economia

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las.

Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities;*
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Devedora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro da Devedora e do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da operação Lava-Jato e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Nos últimos dois anos, o Brasil vem vivenciando uma retomada econômica, conforme evidenciado pelo crescimento do PIB de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) em 2017 e 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) em 2018, após dois anos de PIB negativo no País. As incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.



Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, fechou 2015 em 10,67%, fechou 2016 em 6,29%, fechou 2017 em 2,95%, e 2018 em 3,75%. Até maio de 2019, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 4,93%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações

significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira.

A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem

como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora. Da mesma forma, a redução da atividade econômica poderá afetar negativamente o desempenho operacional da Devedora e sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país.

A crise política que precedeu o afastamento da ex-Presidente Dilma Rousseff afetou e poderá continuar afetando a confiança das empresas e da população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Adicionalmente, não há como se prever se o Governo do Presidente Jair Bolsonaro contará com apoio político necessário para estabilização da economia no Brasil.

Além disso, investigações de autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e a "Operação Zelotes", podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactando negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira.

Não se pode prever se as investigações causarão uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras.

Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional.

A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico.



Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora.

Em 2018, a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. de BB para BB-, e pela Moody's América Latina Ltda. de Baa3 para Ba2, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo de captação de recursos pela Devedora.

Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas.

Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes.

Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA

Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei nº 11.076/04, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 30 de dezembro de 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um a insegurança jurídica e um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou sobre os CRA, bem como, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei nº 11.076/04 e à Instrução CVM nº 600/18, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio.

Como a Instrução CVM nº 600/18 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM nº 600/18, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.



Riscos relacionados à Tributação dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, poderão afetar negativamente o rendimento líquido.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Crescimento da Emissora e seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Registro junto à CVM

A Emissora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos do agronegócio, nos termos do Art. 3° da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e da Lei nº 11.076/04, cuja atividade depende de seu registro de companhia aberta junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Emissora como companhia aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização do agronegócio.

Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis do agronegócio a pessoas físicas, que são atraídas, em grande parte, pela isenção de IRRF concedida pela Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo deixasse de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis do agronegócio provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora, e/ou a incapacidade da Emissora de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais. Os ganhos da Emissora provem basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de membros relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora, o que resultaria em impactos negativos em suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Ausência de auditoria legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal e *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Oferta

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. Contudo, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer

frente aos prejuízos que a Emissora causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de determinadas atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso um ou mais destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço em questão. Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Limitação da Responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei nº 11.076/04, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e da Instrução CVM nº 600/18, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista que, de acordo com o Termo de Securitização, o patrimônio da Emissora não responde pela solvência da Devedora ou do Patrimônio Separado.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurados em decisão judicia transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora correspondente a R$1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais) em 30 de setembro de 2019, é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras da Emissora

No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos Auditores Independentes da Emissora sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou de seu formulário de referência, com as demonstrações financeiras por ela publicadas.

A falta de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora quanto às informações financeiras constantes dos Prospectos pode gerar imprecisão e menor confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora.

Guarda Física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Agente Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas da CPR Financeira e do Termo de Securitização. Não há como assegurar que o Agente Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho e à capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu fluxo

de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros da CPR Financeira pela Devedora.

Ainda, a Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal e trabalhista, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, sendo que decisões judiciais contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora (dentre eles, dividendos e juros sobre o capital próprio), o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações de pagamento no âmbito da CPR Financeira.

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais, podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagar os valores devidos no âmbito da CPR Financeira, e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os valores devidos aos Titulares dos CRA.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, tais despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA e diminuir a rentabilidade esperada para os CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, e à saúde e segurança dos trabalhadores, podendo estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora pode ser afetada de forma adversa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR Financeira.

Penalidades Ambientais

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes.

Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar sua capacidade de pagamento da CPR Financeira.

Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados.

Não há como garantir que a Devedora estará isenta de responsabilização por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Autorizações e Licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações.

A obtenção ou renovação de tais licenças pode, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora.

A violação dos termos e condições relativos à obtenção ou renovação de tais licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na suspensão ou proibição de exercício de atividades pela Devedora.

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora.

Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento da Amortização e Remuneração dos CRA, uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira.

Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Devedora pode enfrentar conflitos de interesses nas operações com empresas pertencentes aos acionistas

A Devedora mantém negócios e operações financeiras com empresas que fazem parte dos grupos econômicos de seus acionistas controladores.

Eventuais conflitos de interesse poderão prejudicar a eficiência da gestão da Devedora, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Invasão dos Imóveis Destinados à Produção Agrícola

Movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a Comissão Pastoral da Terra, atuam no Brasil e defendem a reforma agrária e a redistribuição de propriedade rural pelo governo brasileiro. Invasões de terra e ocupações de áreas rurais por um grande número de indivíduos é prática comum para esses movimentos e, em certas áreas, incluindo aquelas nas quais a Devedora investiu ou poderá investir. A proteção policial e os procedimentos de despejo efetivos não estão sempre disponíveis para os proprietários de terra. Como resultado, a Devedora não pode garantir que suas propriedades e áreas de cultivo não estarão sujeitas a invasão ou ocupação por referidos grupos. Uma invasão ou ocupação de terra poderia prejudicar materialmente o uso normal de suas áreas de cultivo, o que pode ter um efeito adverso sobre seus resultados operacionais e situação financeira.

Ademais, as propriedades e áreas de cultivo da Devedora podem estar sujeitas a expropriação pelo governo brasileiro. De acordo com o artigo 184 da Constituição Brasileira, o governo brasileiro pode desapropriar terras que não estejam em conformidade com a "função social da propriedade". A "função

social da propriedade" é definida no Artigo 186 da Constituição Brasileira como **(i)** exploração racional e adequada da terra; **(ii)** uso adequado dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; **(iii)** cumprimento das leis trabalhistas; e **(iv)** exploração de terras para promover o bem-estar de proprietários e empregados. Se o governo brasileiro decidir expropriar qualquer das propriedades e/ou áreas de cultivo da Devedora, os seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, na medida em que a respectiva compensação a ser paga pelo governo brasileiro possa ser menor do que a receita que a Devedora poderia obter com a venda ou uso de tais propriedades.

Uma eventual disputa judicial da desapropriação junto ao governo brasileiro geralmente consome tempo e se limitaria a questionamentos referentes ao valor a ser pago a título da expropriação, cujos são incertos. Além disso, a Devedora pode ser forçada a aceitar títulos da dívida pública (precatórios), que possuem liquidez limitada em vez de dinheiro em espécie, como compensação por terras desapropriadas.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos recorrentes para a manutenção de qualidade e pontuais para aumento de moagem marginal, seja por dívida ou aumento de capital.

Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

Rescisão dos Contratos de Arrendamento relativos aos imóveis destinados à produção

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar são objeto de contratos de arrendamento rural ou parceria, de forma que, em caso de rescisão, distrato ou qualquer forma de extinção de tais contratos, a Devedora e sua operação podem ser adversamente afetados.



Desapropriação

Os imóveis de propriedade da Devedora, ou utilizados por ela para exercer as suas atividades, poderão ser desapropriados pelo Poder Público, de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado e/ou de propriedade da Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios que compõem o Lastro dos CRA.

Dependência de terceiros para fornecimento dos serviços e dos produtos essenciais aos negócios da Devedora

A revogação ou rescisão de contratos de arrendamento ou de parceria com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderá afetar sua produção com a interrupção temporária do fornecimento de matéria prima e poderá afetar os negócios da Devedora e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR EM QUE A DEVEDORA ATUA

O setor sucroalcooleiro é marcado por períodos de alta instabilidade, com oscilações materiais nos preços e demanda de Produto, decorrentes de, por exemplo, alterações nas condições climáticas e desastres naturais das regiões nas quais a cana-de-açúcar é cultivada pela Devedora, alterações políticas e nas regulamentações governamentais, inclusive ambientais, e em incentivos e subsídios governamentais de outros países produtores de cana-de-açúcar e seus derivados (açúcar e álcool), bem como na capacidade de produção de seus concorrentes locais e internacionais.

Qualquer das alterações mencionadas acima pode impactar de forma relevante e adversa a capacidade operacional e financeira da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na CPR Financeira.

Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar o desempenho financeiro da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade da Emissora de pagamento dos CRA.

Riscos Climáticos

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora.

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega da Devedora pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível.



A Devedora não pode mensurar, nem tampouco se proteger contra a exposição que tem aos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Baixa Produtividade

A produção da Devedora está, em geral, sujeita a diferentes riscos e perigos, incluindo fenômenos naturais como condições climáticas adversas, incêndios, infestações de pragas, acidentes, reclamações trabalhistas, mudanças no quadro legal e regulatório aplicável, contingências ambientais, dentre outros.

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de Produto. A Devedora poderá não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja pelo surgimento de uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico.

A produtividade da Devedora pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do Produto.

Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura, comprometendo a sua capacidade de pagamento, o que impactaria também a capacidade de pagamento dos CRA.

Volatilidade do Preço do Produto e subprodutos

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos – quais sejam, açúcar, etanol– pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora.

Tal como ocorre com outras commodities, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável).



A flutuação do preço dos subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Correlação entre os Preços do Etanol Hidratado Carburante e do Açúcar

Os preços do Etanol Hidratado Carburante possuem forte correlação com os preços do açúcar. A maior parte do etanol hidratado carburante produzido no Brasil é produzido em usinas que produzem ambos os produtos.

Considerando que alguns produtores conseguem alterar a parcela de sua produção de etanol hidratado carburante em relação à parcela de sua produção de açúcar e vice-versa em resposta às variações de preço de mercado do Etanol Hidratado Carburante e do açúcar, equilibrando a oferta e a demanda entre estes produtos, os preços desses dois produtos ficam fortemente correlacionados.

Ademais, tendo em vista que os preços do açúcar no Brasil são correlacionados aos preços do açúcar no mercado internacional, há uma forte ligação entre os preços do etanol hidratado carburante brasileiro e os preços do açúcar no mercado internacional.

Assim, uma redução dos preços do açúcar também poderá impactar na redução dos preços do etanol hidratado carburante, com redução nas receitas da Devedora, com consequente impacto no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Redução na Demanda de Etanol Hidratado Carburante como Combustível ou Mudança na Política do Governo Brasileiro em Relação à Adição de Etanol Hidratado Carburante à Gasolina

Desde 1997, o governo brasileiro exige que se use etanol hidratado carburante como aditivo à gasolina. O Conselho Interministerial do Açúcar e Álcool é responsável por estabelecer a porcentagem de etanol anidro a ser utilizado, atualmente fixada em 27% (vinte e sete por cento).

Aproximadamente metade de todo o etanol hidratado carburante combustível do Brasil é usado para abastecer automóveis que usam uma mistura de etanol anidro e gasolina, sendo o remanescente usado em veículos abastecidos somente com Etanol Hidratado Carburante.

O aumento na produção e venda de veículos *flex* decorreu, em parte, da menor tributação sobre tais veículos, desde 2002, em relação a veículos movidos a gasolina apenas. Este tratamento fiscal favorável poderá ser eliminado e a produção de veículos *flex* poderá diminuir, o que poderá impactar de forma adversa a demanda por Etanol Hidratado Carburante.

Ainda, qualquer redução na porcentagem de Etanol Hidratado Carburante que deve ser adicionada à gasolina ou mudança na política do Governo Brasileiro quanto ao uso do Etanol Hidratado Carburante, assim como o crescimento da demanda por gás natural veicular ou outros combustíveis como alternativa ao uso do Etanol Hidratado Carburante, pode ter um efeito adverso significativo sobre os negócios da Devedora e, consequentemente, afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Políticas Governamentais Relacionadas ao Preço da Gasolina podem afetar Negativamente o Preço do Etanol Hidratado Carburante

Historicamente, o preço do etanol combustível no mercado doméstico tem guardado correlação com o preço da gasolina.

A Petrobras, maior importador e comercializador de gasolina no mercado brasileiro, pode influenciar a formação do preço da gasolina no mercado doméstico.

Políticas de contenção do preço da gasolina no mercado doméstico implementadas pela Petrobras podem influenciar negativamente o preço do etanol hidratado carburante e, portanto, a margem de comercialização desse produto e os resultados da Devedora.



Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são commodities importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol hidratado carburante compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países.

Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros.

Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Variação Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais dos subprodutos da cana-de-açúcar sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real.

A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em reais para a Devedora em relação à receita pela venda do etanol pode impactar negativamente a capacidade de produção do etanol pela Devedora.

Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção, e, assim, dificultar ou impedir o adimplemento da CPR Financeira pela Devedora.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada do Produto pode ocasionar perdas decorrentes de: **(i)** excesso de umidade; **(ii)** altas temperaturas; **(iii)** falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e **(iv)** falhas no manuseio do Produto. As perdas podem ocorrer por falhas da Devedora.

Os mesmos impactos poderão ocorrer se a Devedora mantiver o Produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do Preço do Produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade do Produto.

Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao Produto.

Outra deficiência são os portos, que, em certas ocasiões, podem apresentar dificuldades de escoamento. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos Produtos.

Dessa forma, o valor final do Produto entregue pela Devedora pode ser inferior ao planejado, potencialmente afetando a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.



Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização.

Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais.

As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços do açúcar, assim como os preços de outras *commodities* no Brasil, estiveram sujeitos a controle pelo Governo Brasileiro até 1997. Medidas de controle de preços podem ser impostas novamente no futuro.

Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar poderão afetar adversamente a Devedora.

Atualmente, não há legislação ou regulamento vigente que dê ao Governo Brasileiro o poder de determinar diretamente os preços do petróleo, produtos derivados do petróleo, etanol hidratado carburante ou gás natural veicular – GNV.

Desta forma, considerando que a variação do preço do petróleo impacta diretamente o preço do etanol hidratado carburante, na medida em que este precisa se manter competitivo em relação àquele principalmente no mercado interno, a redução no preço do petróleo poderá impactar adversamente a capacidade da Devedora de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de petróleo ou Etanol Hidratado Carburante.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle, que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existente em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA

Risco de liquidez dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O mercado secundário de CRA possui pouca liquidez em comparação com outros títulos e valores mobiliários, e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento.

Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirem, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado.

Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA deverá estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Inadimplemento ou descaracterização da CPR Financeira que lastreia os CRA.

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CPR Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão, sendo que os recursos captados pela Devedora através da CPR Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio.

Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização da CPR Financeira como direito de crédito do agronegócio, por desvio na destinação dos recursos ou por qualquer outro motivo, e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável aos CRA. Em decorrência disso, medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a CPR Financeira ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à CPR Financeira ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião. Tais cobranças poderão impactar negativamente a Emissora e os Titulares dos CRA.



Risco do Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA são aprovadas pelos quóruns previstos no Termo de Securitização.

Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRA, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores dos CRA que se enquadrem nos quóruns acima mencionados.

Como não há mecanismos de resgate compulsório no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Ademais, os CRA subscritos e integralizados com Deságio ou Aumento de Taxa Investidor poderão ser negociados no mercado secundário pelo seu valor de face, de forma que os Investidores que adquiram os CRA no mercado secundário poderão não fazer jus à rentabilidade esperada pelo Investidor primário, sem prejuízo de negociações que ocorram a critério das partes.



Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco.

Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das seguintes sociedades ou suas filiais, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 4º andar, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem.

Esta substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei nº 11.033/04 venha a ser alterada, cumpre ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da Receita Federal do Brasil, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre

o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei nº 11.033/04; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei nº 11.033/04. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor Profissional ou Qualificado que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores Profissionais, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, portanto, os Investidores Profissionais dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a qualquer terceiro, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades

para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Decisões judiciais sobre a MP nº 2.158-35/01 podem comprometer o Regime Fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A MP nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

Por força da norma acima citada, a CPR Financeira e os Direitos Creditórios do Agronegócio, e os recursos dele decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos, podendo inclusive alcançar o Patrimônio Separado. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o pagamento daqueles credores.

Inadimplência da CPR Financeira

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela Devedora da CPR Financeira.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos

montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR Financeira pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR Financeira terão um resultado positivo aos Titulares do CRA.

A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

Riscos relacionados à Tributação dos CRA

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRA estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas, sendo que não é possível garantir que tal tratamento tributário não será alterado ao longo do tempo.

Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Investidores.

A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos no CRA.

Além disso, não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei nº 11.033/04; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo segundo, da Lei nº 8.383/91, com a redação dada pelo artigo 2 º da Lei nº 8.850/94, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da

apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A Emissora poderá responder pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, sendo que o patrimônio líquido da Emissora nesta data é significativamente menor do que o montante de CRA ofertado. Sendo assim, o patrimônio da Emissora pode não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor, sendo que há pouca maturidade, tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de CRA, o que pode gerar insegurança jurídica aos Investidores em situações de stress. Ainda, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04.

Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário poderá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583/16, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda da CPR Financeira também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: **(i)** da Liquidação Antecipada

Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, **(ii)** adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; **(iii)** inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 do Termo de Securitização, ou **(iv)** declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira em decorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Risco da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Devedora poderá realizar a Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa total da CPR Financeira a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA e a seu exclusivo critério. Caso a Devedora apresente uma Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA nos termos da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização, por meio do Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a quantidade Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A aceitação pela Emissora da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa é condicionada **(i)** à aceitação expressa da Oferta de Resgate Antecipado pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação ou por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, hipótese na qual os Titulares dos CRA que não aderiram voluntariamente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; ou **(ii)** caso a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja

inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, à manutenção, após o respectivo Resgate Antecipado Facultativo, de saldo remanescente do Valor Total da Emissão equivalente a, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), hipótese na qual será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA, sendo resgatados antecipadamente apenas os CRA cujos Titulares optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

Caso se verifique adesão de Titulares dos CRA em Circulação representando um volume maior de CRA que poderá ser resgatado com base no critério previsto no item (ii) acima, mas em percentual inferior ao necessário para realização do resgate antecipado obrigatório com base no critério previsto no item (i) acima, deverá ser realizado procedimento de rateio proporcional dos Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário.

Na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, o Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável à adesão à Oferta de Resgate Antecipado, e assim, terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora ou pela Devedora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco Relacionado à Perda do Direito de Exigir o Resgate Antecipado

Os Titulares do CRA têm o direito de exigir o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de determinados eventos.

No entanto, o exercício desse direito deverá ser realizado em observância aos prazos estabelecidos pela Emissora quando da divulgação de fato relevante específico relacionado a esse evento. Caso o direito do resgate antecipado não venha a ser solicitado no prazo estabelecido no fato relevante o Titular do CRA não poderá solicitar mais o resgate de seus CRA em razão do respectivo evento que tenha ocorrido.



Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que os poderá afetar negativamente. Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelos Patrimônios Separados e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Ocorrência de Liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer hipótese que incorra em Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar, o Agente Fiduciário poderá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado.

Em assembleia, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da liquidação do Patrimônio Separado, pois: (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos

de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER



xp investimentos

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*, que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Diretor

Nome:
Cargo: FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA
Diretor

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de emissora da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") de sua 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que verificou, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: [illegible]
Cargo: Diretor

Nome: [illegible]
Cargo: Diretor

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 24ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), **declara**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 24ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 21ª (vigésima primeira) emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), **declara**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, § 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª (vigésima primeira) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."*

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio oriundo da cédula de produto rural financeira, emitida nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("CPR Financeira"), pela Jalles Machado S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95, descrita no Anexo I do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), subscrita e integralizada exclusivamente pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), **declara** à Emissora, que foi entregue a este Agente Custodiante, para custódia, na qualidade de responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, **(i)** 1 (uma) via física original da CPR Financeira; e **(ii)** 1 (uma) via física original do Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Ref.: Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020, pela Jalles Machado S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 02.635.522/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora"), na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019, emitida em 14 de fevereiro de 2020 ("CPR Financeira") vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [●] a [●], aplicou R$ [●] ([●]) dos recursos decorrentes da CPR Financeira na atividade de produção e comercialização de cana de açúcar, tendo realizado os pagamentos abaixo elencados, seguindo em anexo o comprovante dos mesmos.

[Goianésia], [●] de [●] de [●].

JALLES MACHADO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora:

Emissão	104ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$260.000.000,00
Quantidade	260.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	24 de fevereiro de 2022
Remuneração	95% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	168ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$120.000.000,00
Quantidade	120.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	25 de abril de 2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% ao ano
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00
Quantidade	200.000

Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	107% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$125.000.000,00
Quantidade	125.000
Espécie	quirografária
Garantias	cessão fiduciária
Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022

Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$850.000.000,00
Quantidade	850.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 18ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$400.000.000,00
Quantidade	400.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/11/2027
Remuneração	IPCA + 3,8% a.a.

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 24ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$55.000.000,00
Quantidade	55.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,00% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI + 5,20% a.a. (2ª série); e 1,00% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 41ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$462.855.000,00
Quantidade	462.855
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	05/03/2021
Remuneração	Pré fixada 10,23 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$250.000.000,00
Quantidade	250.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17//11/2025
Remuneração	IPCA + 4,50 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 23ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R$98.036.000,00 (1ª serie); R$121.964.000,00 (2ª serie)
Quantidade	98.036 (1ª serie); 121.964 (2ª serie)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2024 (1ª serie); 16/11/2026 (2ª serie)
Remuneração	Pré-fixada 7.60% a.a. (1ª serie); Pré-fixada 8% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

PENTÁGONO

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca
Cidade / Estado: Rio de Janeiro, RJ
CNPJ nº: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro
Número do Documento de Identidade: RG nº 0207916206
CPF nº: 109.809.047-06

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 21ª (vigésima primeira) Emissão
Número da Série: N/A
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 200.000 (duzentos mil) CRA
Espécie: Sem Garantia
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/16, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo: Marcelle Santoro
Diretora

ANEXO XI – QUADRO RESUMO DAS REMUNERAÇÕES DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AGENTE CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

O Quadro abaixo contém um resumo das remunerações da Emissora, do Agente Fiduciário, do Agente Custodiante e do Escriturador, bem como suas correspondências em relação aos percentuais do Valor Total da Emissão, que deverão ser arcadas pela Devedora por meio do Fundo de Despesas:

Prestador de Serviço	**Periodicidade**	**Valor da Remuneração (R$)**	**Atualização**	**Percentual Anual em face do Montante Final da Oferta[2] (%)**
Emissora *(Cláusula 9.1.2 e seguintes)*	Parcela única, no 5º Dia Útil após a primeira Data de Integralização	35.000,00	-	
	Mensal	1.500,00	IGP-M	0,001
Agente Fiduciário *(Cláusula 11.14 e seguintes)*	Anual, sendo a primeira até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização	14.400,00 (acrescido dos respectivos tributos incidentes)	IGP-M	0,006
Agente Custodiante *(Cláusula 2.3.6)*	Mensal, sendo a primeira em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização	1.200,00, (líquida de todos e quaisquer tributos	IPCA	0,001
Escriturador *(Cláusula 4.13.2)*	Parcela única, para abertura da conta	1.000,00, (líquido de todos e	-	0,000

[2] Considerando o Montante Final da Oferta no montante de R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

Prestador de Serviço	Periodicidade	Valor da Remuneração (R$)	Atualização	Percentual Anual em face do Montante Final da Oferta[2] (%)
		quaisquer tributos)		
	Mensal	500,00	IPCA	0,000
Agência de Classificação de Risco *(inciso "xxvii" da Cláusula 3.1)*	Anual	63.000,00	-	0,026
Auditor Independente da Emissora	Anual	5.000,00	-	0,002
Formador de Mercado	Mensal	6.000,00	-	0,003

ANEXO XII – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA

[Local], [●] de [●] de 20[●]
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros
05419-001– São Paulo, SP
At.: [●]

[Agente Fiduciário]

Ref.: Resposta à Oferta de Resgate dos CRA

Prezados,

Venho, por meio desta, em referência à publicação do dia [●] de [●] de 20[●], no jornal "[●]" e na qualidade de titular de [●] [(●)] Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão" e "CRA", respectivamente), expressar, em caráter irrevogável e irretratável, minha concordância em aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR Financeira, proposta pela Jalles Machado S.A., na qualidade de emitente e devedora da CPR Financeira, lastro dos CRA.

Conforme descrito acima, concordo com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser resgatado a quantidade de [●] CRA de minha titularidade.

Por fim, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., na qualidade de emissora dos CRA, a realizar os procedimentos operacionais junto à B3, a fim de refletir o exposto acima.

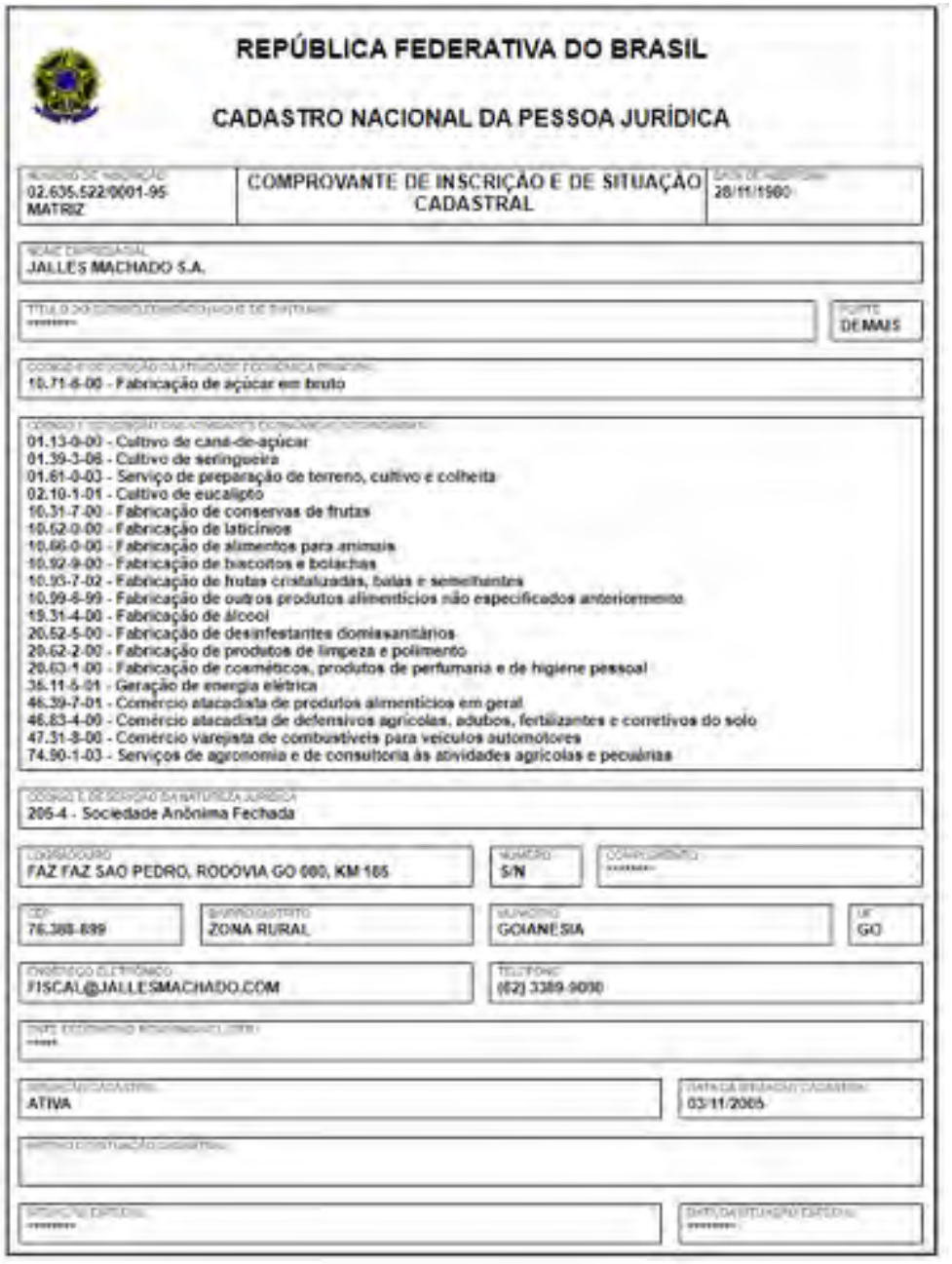
Nos termos da Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, encaminho anexo à esta correspondência, os seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF; **(ii)** extrato da posição de custódia emitida pelo

custodiante/corretora; e **(iii)** informo que o custodiante/corretora dos CRA de minha titularidade a serem resgatados é a [razão social e contato].

Sem mais para o momento,

[Titular do CRA]
[Contato Tel. e E-mail]
[CNPJ]: [●]
[CPF]: [●]

ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA DEVEDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.635.522/0001-95 MATRIZ		28/11/1980

NOME EMPRESARIAL
JALLES MACHADO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.39-3-06 - Cultivo de seringueira
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZ SAO PEDRO, RODOVIA GO 080, KM 185	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.388-899	ZONA RURAL	GOIANESIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@JALLESMACHADO.COM	(62) 3389-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ANEXO XIV – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

DATA	DESEMBOLSOS ORÇADOS (R$)	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
Da Data de Emissão a 06 meses	R$ 120.000.000	50%
De 07 meses a 12 meses	R$ 120.000.000	50%
De 13 meses a 18 meses	-	0%
De 19 meses a 24 meses	-	0%
De 25 meses a 30 meses	-	0%
De 31 meses a 36 meses	-	0%
De 37 meses a 42 meses	-	0%
De 43 meses a 48 meses	-	0%
De 49 meses a 54 meses	-	0%
De 55 meses até 60 meses	-	0%
De 61 meses à 66 meses	-	0%
De 67 meses a Data de Vencimento	-	0%
Total	**R$ 240.000.000,00**	**100%**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 17

SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating brAA+
Série Única da 21ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora (Risco Jalles Machado)

12 de dezembro de 2019

Resumo

- A Série Única da 21ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro) será lastreada por uma CPR Financeira (Cédula de Produto Rural Financeira) devida pela Jalles Machado S.A. (Jalles Machado).
- Atribuímos brAA+ Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro.
- O rating preliminar da Série Única da 21ª emissão de CRAs reflete nossa opinião de crédito sobre a CPR Financeira, a qual possui a Jalles Machado como única devedora. Entendemos que a CPR Financeira tem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Jalles Machado.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 12 de dezembro de 2019 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating brAA+ Série Única da 21ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro).

A Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro será lastreada por uma CPR Financeira devida pela Jalles Machado S.A. (brAA+/Estável/--). O rating da operação é amparado por nossa opinião de crédito sobre a CPR Financeira, o qual reflete a qualidade de crédito da Jalles Machado, como devedora das obrigações assumidas com relação à CPR Financeira.

O montante mínimo da emissão será de R$ 150 milhões e poderá chegar a até R$ 240 milhões. O pagamento dos juros dos CRAs será anual e o principal será pago em uma parcela única no vencimento final dos certificados em 2026.

Entendemos que a CPR Financeira que lastreia os CRAs possui a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Jalles Machado.

ANALISTA PRINCIPAL

Hieda Silva
São Paulo
55 (11) 3039-4852
hieda.silva
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Leandro Albuquerque
São Paulo
55 (11) 3039-9729
leandro.albuquerque
@spglobal.com

S&P Global
Ratings

Fundamentos

brAA+ Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro baseia-se em nossa análise sobre os seguintes fatores:

Qualidade de Crédito da CPR Financeira: Para a análise de títulos empacotados que são lastreados por um ativo já existente, como a CPR Financeira, nossa opinião de crédito baseia-se no ativo subjacente, o qual conta com a Jalles Machado como fonte pagadora dos fluxos de caixa. Consideramos também se a transação de empacotamento é elegível ao repasse estrutural do rating da fonte dos fluxos de caixa, com base tanto nos fatores de riscos associados aos instrumentos financeiros (default no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos), quanto nos riscos estruturais (juros de passivo e ativo e termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Entendemos que a estrutura da operação mitiga os riscos citados acima. Dessa forma, o rating preliminar da Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro reflete nossa opinião de crédito sobre o ativo subjacente.

Estrutura de Pagamento e Mecanismos de Fluxo de Caixa: Para a análise da estrutura de pagamentos, avaliamos o risco de insuficiência de recursos para o pagamento de juros e principal dos certificados em razão do pagamento de despesas referentes à operação, incluindo as extraordinárias. O risco foi mitigado porque será constituído um fundo de reserva para arcar com os pagamentos de despesas da transação e a Jalles Machado é obrigada a recompor esse fundo e arcar com os pagamentos de eventuais impostos que possam incidir sobre a CPR Financeira. Além disso, a transação não está exposta aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo porque as taxas de juros e o cronograma de amortização da CPR Financeira e dos CRAs se casam.

Risco Operacional: De acordo com nosso critério de riscos operacionais, consideramos que a operação não conta com um participante-chave de desempenho cujo papel possa afetar o desempenho da carteira e, por isso, consideramos que todos os participantes possuem funções administrativas. Dessa forma, não avaliamos os riscos de severidade, portabilidade e ruptura dos participantes.

Risco de Contraparte: Entendemos que a Jalles Machado, devedora da CPR Financeira, que lastreia a operação, atuará ativamente para mitigar os riscos no caso de deterioração da qualidade de crédito de alguma contraparte. Portanto, acreditamos que os CRAs não estão sujeitos ao risco de contraparte.

Risco Legal: O patrimônio separado estabelece que apenas os detentores dos CRAs em questão podem ter acesso aos recursos que constituem os ativos da operação, o que limita o acesso dos detentores dos CRAs e também de outros participantes da transação ao patrimônio da emissora. Ainda, a estrutura da emissão dos CRAs e a do emissor atendem aos critérios da S&P Global Ratings com relação ao isolamento da insolvência dos participantes, incluindo a falência de uma sociedade de propósito específico (SPE - *special-purpose entity*) de múltiplo uso, e à transferência dos ativos ao patrimônio separado.

Estabilidade do Rating: O rating preliminar atribuído à Série Única da 21ª emissão de CRAs da EcoAgro depende da qualidade de crédito da Jalles Machado como devedora da CPR Financeira que lastreia a operação. Dessa forma, entendemos que o rating dos CRAs poderá ser alterado

S&P Global
Ratings

caso mudemos nossa opinião de crédito sobre a CPR Financeira ou nossa visão sobre a qualidade de crédito da Jalles Machado.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Instrumento	De	Para	Montante Preliminar**	Vencimento Legal Final
Série Única da 21ª emissão de CRAs	Não Classificada	brAA+ (sf) Preliminar*	R$ 200 milhões	6 (seis) anos após a emissão

*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.
**O montante total da emissão poderá ser elevado em até 20% .

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os

da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012
- Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações, 12 de julho de 2012
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012
- Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito, 3 de maio de 2010
- Entendendo as Definições de Ratings da S&P Global Ratings, 3 de junho de 2009

Artigos

- *Credit Conditions Latin America: Political Challenges Will Prevail In 2020*, 3 de dezembro de 2019
- *Trending Assets: Brazil Continues To Lead Structured Finance Issuance In Latin America*, 23 de setembro de 2019
- -
  agosto de 2018
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015

S&P Global
Ratings

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos

econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

Conflitos de Interesse Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

Copyright© 2019 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem onteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou man -SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2017, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2019 E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

www.pwc.com.br

Jalles Machado S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2017 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Jalles Machado S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Jalles Machado S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Jalles Machado S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jalles Machado S.A. e da Jalles Machado S.A. e suas controladas em 31 de março de 2017, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2016, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na Nota 2.4, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 20 de junho de 2016, sem ressalvas.

Como parte de nosso exame das demonstrações financeiras de 2017, examinamos também os ajustes descritos na Nota 2.4 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2016, apresentadas para fins de comparação. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram

corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2016 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações financeiras de 2016 tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 30 de junho de 2017

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" GO

Guilherme Naves Valle
Contador CRC 1MG070614/O-5 "S" GO

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora			Consolidado		
Ativo	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**
		Reapresentado	**Reapresentado**		**Reapresentado**	**Reapresentado**
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	333.112	266.119	142.938	334.210	268.215	146.579
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 4)	-	2.857	20.734	-	2.857	21.964
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	25.004	33.494	19.867	25.200	33.810	19.560
Estoques (Nota 6)	63.317	58.477	61.476	63.338	58.491	61.792
Ativos biológicos (Nota 10)	202.526	139.599	144.009	202.763	139.879	144.100
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	58.913	18.493	21.175	59.038	18.583	21.218
Dividendos a receber	2.404	4.210	3.691	-	2.245	-
Total do ativo circulante	685.276	523.249	413.890	684.549	524.080	415.213
Não circulante						
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 4)	711	5.480	7.178	3.793	6.690	7.178
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	3.316	812	720	3.298	796	720
Depósitos judiciais (Nota 14)	27.099	25.598	25.092	27.133	25.667	25.196
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	28.109	54.563	35.037	28.347	54.875	35.270
Total do realizável a longo prazo	59.235	86.453	68.027	62.571	88.028	68.364
Investimentos (Nota 8)	207.084	215.607	201.073	77.320	83.747	24.306
Imobilizado (Nota 9)	809.393	711.566	727.023	916.547	825.877	940.690
Intangível	9.805	10.676	9.722	9.806	10.676	9.725
Total do ativo não circulante	1.026.282	937.849	937.818	1.003.673	920.300	974.721
Total do ativo	1.770.793	1.547.551	1.419.735	1.750.793	1.532.408	1.458.298

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora			Consolidado		
Passivo	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**01/04/2015**
		Reapresentado	**Reapresentado**		**Reapresentado**	**Reapresentado**
Circulante						
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	346.610	274.722	374.777	340.013	269.141	379.592
Fornecedores e outras contas a pagar (Nota 12)	55.519	39.674	32.662	53.594	38.023	33.697
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	4.791	45.845	6.154	4.791	45.845	6.154
Provisões e encargos trabalhistas	15.624	15.439	14.258	15.808	15.596	14.716
Obrigações fiscais	13.971	12.218	7.170	14.203	12.351	8.511
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	13.377	-	1.243	14.667	-
Adiantamento de clientes	3.571	13.965	5.789	3.577	13.997	5.789
Total do passivo circulante	440.086	415.241	440.810	433.229	409.620	448.459
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	817.169	758.827	705.435	804.042	749.305	736.300
Adiantamento de clientes	-	-	8.900	-	-	8.900
Impostos de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	75.356	41.552	23.794	75.356	41.552	23.794
Outras contas a pagar	16	-	-	-	-	-
Provisões para contingências (Nota 14)	30.135	29.781	28.317	30.135	29.781	28.366
Total do passivo não circulante	922.676	830.160	766.446	909.533	820.638	797.360
Patrimônio líquido						
Capital social	271.970	186.250	186.250	271.970	186.250	186.250
Reservas de lucros	54.491	90.141	16	54.491	90.141	16
Ajustes de avaliação patrimonial	82.290	86.566	86.775	82.290	86.566	86.775
Ações em tesouraria	(720)	(540)	-	(720)	(540)	-
Prejuízos acumulados	-	(60.267)	(60.562)	-	(60.267)	(60.562)
Total do patrimônio líquido	408.031	302.150	212.479	408.031	302.150	212.479
Total do passivo e patrimônio líquido	1.770.793	1.547.551	1.419.735	1.750.793	1.532.408	1.458.298

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
		(Reapresentado)		**(Reapresentado)**
Receita operacional líquida (Nota 17)	707.204	705.408	708.465	716.490
Variação do valor justo de ativos biológicos (Nota 10)	58.867	(6.809)	58.867	(6.810)
Custo das vendas e serviços (Nota 18)	(491.508)	(502.268)	(477.695)	(496.383)
Lucro bruto	274.563	196.331	289.637	213.297
Despesas operacionais				
Despesas de vendas (Nota 18)	(49.438)	(44.414)	(49.452)	(44.475)
Despesas administrativas e gerais (Nota 18)	(54.011)	(43.807)	(54.251)	(44.232)
Outras receitas operacionais líquidas (Nota 19)	56.776	160.156	56.822	160.395
Lucro antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	227.890	268.266	242.756	284.985
Despesas financeiras (Nota 20)	(346.765)	(467.911)	(345.192)	(468.150)
Receitas financeiras (Nota 20)	251.074	312.885	251.195	313.165
Despesas financeiras, líquidas (Nota 20)	(95.691)	(155.026)	(93.997)	(154.985)
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	(5.993)	5.763	(15.520)	(3.883)
Lucro antes dos tributos	126.206	119.003	133.239	126.117
Imposto de renda e contribuição social correntes (Nota 13)	13.377	(13.377)	6.344	(20.491)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	(33.524)	(16.962)	(33.524)	(16.962)
Lucro líquido do exercício	106.059	88.664	106.059	88.664

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do de resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

Controladora e consolidado	2017	2016
		(Reapresentado)
Resultado do exercício	106.059	88.664
Realização da reserva de ajustes de avaliação patrimonial	(4.818)	(1.756)
Ajustes de avaliação de investimento pelo valor justo, líquido dos efeitos tributários	542	1.547
Resultado abrangente total	101.783	88.455

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

		Reservas de lucros						
	Capital social	Legal	Subvenção para investimentos	Trasações entre acionistas	Ajustes de avaliação patrimonial	Ações em Tesouraria	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de abril de 2015 (reapresentado)	**186.250**	**16**	**-**	**-**	**86.775**	**-**	**(60.562)**	**212.479**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	149.033	149.033
Efeito da Reapresentação do resultado do exercício							(60.369)	(60.369)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(1.756)	-	1.756	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(540)	-	(540)
Avaliação de investimento pelo valor justo					1.547		-	1.547
Destinação de lucros:								
Reserva legal		4.418					(4.418)	-
Recomposição parcial da subenção para investimento			85.707				(85.707)	-
Saldos em 31 de março de 2016	**186.250**	**4.434**	**85.707**	**-**	**86.566**	**(540)**	**(60.267)**	**302.150**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	106.059	106.059
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(4.818)	-	4.818	-
Avaliação de investimento pelo valor justo	-	-	-	-	542	-	-	542
Integralização de reservas	85.720	(13)	(85.707)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(720)	-	(720)
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(540)	-	540	-	-
Destinação de lucros:								
Reserva legal		2.531					(2.531)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento			48.079				(48.079)	-
Saldos em 31 de março de 2017	**271.970**	**6.952**	**48.079**	**(540)**	**82.290**	**(720)**	**-**	**408.031**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016 Reapresentado	2017	2016 Reapresentado
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Resultado do período	106.059	88.664	106.059	88.664
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	85.041	80.114	92.350	91.741
Amortização de intangível	1.410	851	1.410	1.154
Depreciação de lavoura	90.086	91.048	90.313	91.268
Amortização de tratos culturais	113.477	107.545	114.053	107.760
Prejuízo na alienação de imobilizado	792	2.621	817	2.624
Ganho na venda de investimento de controlada	-	(109.863)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	5.993	(5.763)	15.520	3.883
Provisões diversas	-	1.928	-	1.928
Provisão para contingências	354	1.464	354	1.415
Amortização de custos de transação de empréstimos	2.349	769	2.874	1.307
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	26	66	26	66
Provisão com derivativos	16.759	4.380	16.759	4.380
Variação do valor justo de ativo biológico	(58.867)	6.810	(58.867)	6.810
Provisão para estoque de lenta movimentação	(619)	27	(619)	(126)
Variação cambial de empréstimos	(37.632)	62.181	(37.632)	62.181
Ajuste a valor presente	(1.208)	(2.407)	(1.208)	(2.406)
Impostos e contribuições correntes	(13.377)	13.377	(6.344)	20.491
Impostos e contribuições diferidos	33.524	16.962	33.524	16.962
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	122.966	107.560	120.752	107.373
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	7.925	(17.127)	6.082	(19.460)
Estoques	(4.221)	6.713	(4.228)	7.168
Ativos biológicos	(117.537)	(109.944)	(118.070)	(110.349)
Adiantamento a fornecedores	-	(917)	-	(917)
Impostos e contribuições a recuperar	(13.966)	(16.844)	(13.927)	(16.970)
Depósitos judiciais	(1.501)	(506)	(1.466)	(471)
Fornecedores e outras contas a pagar	15.861	5.083	15.571	2.397
Provisões e encargos trabalhistas	185	1.182	212	880
Obrigações fiscais	1.753	5.048	1.852	4.842
Outros passivos	-	(724)	-	-
Adiantamento de clientes	(10.395)	-	(10.420)	(693)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(110.415)	(85.571)	(121.297)	(97.423)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(7.079)	(6.827)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	234.822	254.727	237.371	369.652
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aplicações (resgate) financeiras vinculadas	7.628	19.575	5.754	19.595
Aquisição de outros investimentos	(3.563)	(2.899)	(3.647)	(7.987)
Adiantamento para futuro aumento de capital em coligada	(2.380)		(2.380)	
Aquisição de ativo imobilizado	(189.000)	(81.420)	(189.404)	(84.322)
Aquisição de ativo intangível	(540)	(2.091)	(540)	(2.091)
Valor recebido em caixa por venda de investimentos	-	106.335	-	-
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	702	777	702	777
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(85.448)	(77.398)	(85.448)	(77.399)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(272.601)	(37.121)	(274.963)	(151.427)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	440.182	286.234	440.181	283.549
Amortização de empréstimos e financiamentos	(276.878)	(415.430)	(278.061)	(414.909)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	(57.812)	35.311	(57.813)	35.311
Compra de ações em tesouraria	(720)	(540)	(720)	(540)
Fluxo Caixa líquido proveniente das (utilizados nas) atividades de financiamentos	104.772	(94.425)	103.587	(96.589)
Redução em caixa e equivalentes de caixa	66.993	123.181	65.995	121.636
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	266.119	142.938	268.215	146.579
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	333.112	266.119	334.210	268.215

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A. e Esplanada Bioenergia S.A., e a coligada Albioma Codora Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a) Jalles Machado S.A.

A Companhia, localizada na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 75,1, no município de Goianésia - GO, tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização do açúcar, do etanol e demais produtos derivados da cana-de-açúcar no País e no exterior, bem como a exploração agrícola da cana-de-açúcar em terras próprias e de terceiros e a geração e a comercialização de energia elétrica, na qualidade de produtora independente.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em terras próprias e através de parcerias agrícolas em terras de acionistas e terceiros.

Na safra 2016/2017 foram processadas 2.358 mil toneladas de cana-de-açúcar na unidade Jalles Machado (2.858 mil toneladas na safra 2015/2016), e na unidade Otávio Lage foram processadas 1.416 mil toneladas (1.725 mil toneladas na safra 2015/2016). O menor volume de moagem foi reflexo da falta de chuvas na região, que impossibilitou o desenvolvimento adequado do canavial.

A safra 2016/2017 foi finalizada em 29 de outubro de 2016 (22 de dezembro de 2015) na matriz e em 30 de setembro de 2016 (05 de dezembro de 2015) na Unidade Otávio Lage.

b) Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. é uma companhia sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural. Tendo como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado a Companhia possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 1.962 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A.

Em 17 de março de 2015 objetivando a melhoria nos processos de governança corporativa os quotistas da empresa deliberaram a transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei 6.404/76.

c) Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 302 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha *in natura* e beneficiada e de outros derivados de

processamento do látex, a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 91.468 árvores de seringueira e produziu na safra 2016/2017 a quantidade de 708.671 kg (662.947 kg na safra 2015/2016) de látex. Nos próximos quatro anos, a expectativa é que a produtividade por árvore atinja o seu potencial de 9 kg/ano e a produção anual de látex atinja 823.212 kg.

Em 17 de março de 2015 objetivando a melhoria nos processos de governança corporativa os quotistas da empresa deliberaram a transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei 6.404/76.

d) Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75.1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono". Atualmente a Companhia encontra-se em fase pré-operacional.

e) Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., anteriormente denominada Codora Energia S.A, entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano, entrou em operação em 01 de julho de 2011. No exercício findo em 31 de março de 2017 produziu de 178.657,26 MWh (187.337,73 MWh em 2015).

Em 15 de abril de 2015, a Controladora Jalles Machado S.A. celebrou "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" com a Albioma Participações do Brasil Ltda. por meio do qual alienou as ações da Codora Energia S.A. representativas de 65% do capital social.

Em 04 de agosto de 2015 o controle societário da controlada Codora Energia S.A. foi transferido para a Albioma Participações do Brasil Ltda., conforme Termo de Execução e Fechamento celebrado de forma acessória e complementar ao contrato acima citado. A partir deste evento, a Jalles Machado S.A. deixou de consolidar as demonstrações financeiras da Codora Energia S.A.

Em 05 de outubro de 2015 houve a alteração da denominação de Codora Energia S.A., para Albioma Codora Energia S.A.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído das plantas portadoras em 01 de abril de 2015, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.3.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 25.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30 de junho de 2017.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.2 Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da Controladora Jalles Machado S.A. e as seguintes controladas:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2017**	**2016**
Goiás Látex S.A.	Brasil	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	100%	100%

c) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

d) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

e) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

f) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre entidades do Grupo são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

Valor justo dos ativos biológicos

O cálculo do valor justo dos ativos biológicos leva em consideração diversas premissas com alto grau de julgamento, tais como preço estimado de venda, produtividade, qualidade, taxa de desconto, etc., divulgados na Nota 10. Quaisquer mudanças nessas premissas utilizadas podem implicar na alteração do resultado do fluxo de caixa descontado e, consequentemente, na valorização ou desvalorização desses ativos.

2.4 Reapresentação das cifras comparativas

(a) CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola

A principal alteração introduzida por essa emenda é a distinção entre plantas de produção e outros ativos biológicos. As plantas de produção (plantas que serão utilizadas como suprimento de produtos agrícolas - por exemplo, as árvores frutíferas) passam a ser contabilizadas de forma semelhante a uma máquina em um processo produtivo e, portanto, classificadas como ativo imobilizado e contabilizadas de acordo com o CPC 27. Com isso, as plantas de produção passam a ser mensuradas ao custo menos depreciação acumulada e perdas por *impairment* e não mais ao valor justo. O impacto da adoção dessa alteração nos ativos biológicos da Companhia, está demonstrado a seguir.

A Companhia adotou as alterações introduzidas nos CPC 29 e CPC 27, vigentes a partir de 1 de abril de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações financeiras do Grupo.

Como resultado das alterações das referidas normas, as principais mudanças para o Grupo são:

- Plantas portadoras passaram a ser registradas pelo custo menos depreciação acumulada e *impairment*, em vez do valor justo menos custos de venda.

- Plantas portadoras e a sua correspondente amortização acumulada passaram a ser classificadas no ativo imobilizado, em vez de ativos biológicos no ativo não circulante.

- Cana em pé (lavoura em formação) continua avaliada ao valor justo menos o custo de venda e passam agora a ser classificadas em ativos biológicos no ativo circulante.

Em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a mudança de política contábil foi aplicada retrospectivamente. Conforme permitido na regra de transição, o valor justo das plantas portadoras em 01 de abril de 2015 (saldo de abertura) foi atribuído como o seu custo. A diferença entre o valor justo e o valor contábil anterior foi reconhecida em lucros acumulados na transição.

(b) Correção de erros

Em 2017, foram identificados ajustes de exercícios anteriores, relacionados à gastos previstos em contrato de compra e venda da coligada Albioma Codora destinados a adequação da performance da caldeira da mesma, no montante de R$ 1.929, que se referem ao exercício de 2016. A referida correção afetou o passivo circulante de 31 de março de 2016 nesse mesmo valor. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas.

(c) Reclassificação de saldos

Visando a adequação com o CPC 08 (R1) - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários, a Companhia passou a classificar gastos com administração de contratos e apropriações do custo de transação de empréstimos e financiamentos como despesas financeiras, anteriormente reconhencidos em despesas administrativas e gerais.

Efeitos da reapresentação

Os efeitos da reapresentação são demonstrados a seguir:

	31 de março de 2016			1º de abril de 2015		
Controladora	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo circulante						
Ativo biológico		139.599	139.599		144.009	144.009
Outros ativos circulantes	383.650		383.650	269.881		269.881
Ativo não circulante						
Investimentos	215.015	592	215.607	201.073		201.073
Ativos biológicos	526.336	(526.336)		454.954	(454.954)	
Imobilizado	414.272	297.294	711.566	416.078	310.945	727.023
Outros ativos não circulantes	97.129		97.129	77.749		77.749
Total do ativo	**1.636.402**	**(88.851)**	**1.547.551**	**1.419.735**		**1.419.735**
Passivo circulante	413.312	1.929	415.241	440.810		440.810
Passivo não circulante				23.896	(102)	23.794
Imposto de renda e contribuição social diferidos	72.065	(30.513)	41.552	742.652		742.652
Outros passivos não circulantes	788.608		788.608			
Patrimônio líquido						
Capital social	186.250		186.250	186.250		186.250
Ações em tesouraria	(540)		(540)	16		16
Ajustes de avaliação patrimonial	86.566		86.566	86.775		86.775
Reserva de lucros	90.141		90.141	(60.664)	102	(60.562)
Prejuízos acumulados		(60.267)	(60.267)			
Total do passivo e patrimônio liquido	**1.636.402**	**(88.851)**	**1.547.551**	**1.419.735**		**1.419.735**

	31 de março de 2016			1º de abril de 2015		
Consolidado	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo circulante						
Ativo biológico		139.879	139.879		144.100	144.100
Outros ativos circulantes	384.201		384.201	271.113		271.113
Ativo não circulante						
Ativos biológicos	532.331	(532.331)				
Imobilizado	522.276	303.601	825.877	461.570	(461.570)	
Outros ativos não circulantes	182.451		182.451	623.220	317.470	940.690
				102.395		102.395
Total do ativo	**1.621.259**	**(88.851)**	**1.532.408**	**1.458.298**		**1.458.298**
Passivo circulante	407.691	1.929	409.620	448.459		448.459
Passivo não circulante						
Imposto de renda e contribuição social diferidos	72.065	(30.513)	41.552	23.896	(102)	23.794
Outros passivos não circulantes	779.086		779.086	773.566		773.566
Patrimônio líquido						
Capital social	186.250		186.250	186.250		186.250
Ações em tesouraria	(540)		(540)	16		16
Ajustes de avaliação patrimonial	86.566		86.566	86.775		86.775
Reserva de lucros	90.141		90.141	(60.664)	102	(60.562)
Prejuízos acumulados		(60.267)	(60.267)			
Total do passivo e patrimônio liquido	**1.621.259**	**(88.851)**	**1.532.408**	**1.458.298**		**1.458.298**

Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de março de 2016

	Controladora			Consolidado		
	Publicado	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Publicado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Receita operacional líquida	705.408		705.408	716.490		716.490
Variação do valor justo de ativo biológico	64.745	(71.554)	(6.809)	63.982	(70.792)	(6.810)
Custo das vendas e serviços	(484.380)	(17.888)	(502.268)	(478.325)	(18.058)	(496.383)
Lucro bruto	**285.773**	**(89.442)**	**196.331**	**302.147**	**(88.850)**	**213.297**
Despesas operacionais	73.570	(1.635)	71.935	73.163	(1.475)	71.688
Despesas de vendas	(44.414)		(44.414)	(44.475)		(44.475)
Despesas administrativas e gerais	(44.101)	294	(43.807)	(44.686)	454	(44.232)
Outras receitas operacionais líquidas	162.085	(1.929)	160.156	162.324	(1.929)	160.395
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	**359.343**	**(91.077)**	**268.266**	**375.310**	**(90.325)**	**284.985**
Despesas financeiras	(467.617)	(294)	(467.911)	(467.696)	(454)	(468.150)
Receitas financeiras	312.885		312.885	313.165		313.165
Despesas financeiras líquidas	(154.732)	(294)	(155.026)	(154.531)	(454)	(154.985)
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	5.171	592	5.763	(3.883)	-	(3.883)
Resultado antes dos tributos	**209.782**	**(90.779)**	**119.003**	**216.896**	**(90.779)**	**126.117**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(13.377)		(13.377)	(20.491)		(20.491)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(47.372)	30.410	(16.962)	(47.372)	30.410	(16.962)
Resultado do exercício	**149.033**	**(60.369)**	**88.664**	**149.033**	**(60.369)**	**88.664**

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Caixas e bancos	25.007	29.681	23.670	29.702
Bancos com partes relacionadas (Nota 22)	316	248	2.695	1986
Aplicações financeiras (a)	295.279	228.474	295.044	228.480
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 22)	12.510	7.716	12.801	8.047
	333.112	266.119	334.210	268.215

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 65% a 105% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 16.

4 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Aplicações financeiras	711	8.337	3.793	9.547
Ativo circulante	-	(2.857)	-	(2.857)
Ativo não circulante	711	5.480	3.793	6.690

As aplicações financeiras possuem a finalidade de garantir as operações de pré-pagamento para exportação (PPE) e empréstimos e financiamentos, cujas operações são liquidadas substancialmente em períodos superiores à 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 98% da variação do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

5 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Contas a receber	21.649	32.003	21.844	32.312
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 22)	224	7	224	7
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 22)	3.357	867	3.340	852
Outros recebíveis	3.090	1.429	3.090	1.435
	28.320	34.306	28.498	34.606
Circulante	(25.004)	(33.494)	(25.200)	(33.810)
Não circulante	3.316	812	3.298	796

6 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2017	**31/03/2016**	**31/03/2017**	**31/03/2016**
		Reapresentado		Reapresentado
Produtos acabados	32.712	35.833	32.712	35.833
Produtos em elaboração	146	-	146	-
Almoxarifado	16.981	16.363	16.995	16.363
Serviços a faturar	2	-	9	14
Serviços a faturar - Partes relacionadas (nota 22)	30	79	30	79
Adiantamentos a fornecedores de cana	5.575	2.470	5.575	2.470
Adiantamentos a fornecedores de cana - Partes relacionadas (Nota 22)	7.871	3.732	7.871	3.732
	63.317	58.477	63.338	58.491

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.131 em 31 de março de 2017 (R$ 2.750 em 31 de março de 2016) na controladora e consolidado.

7 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
PIS e COFINS (a)	57.044	56.041	57.044	56.041
ICMS (b)	8.106	10.365	8.106	10.365
IRPJ e CSLL (c)	18.092	2.761	18.104	2.767
IPI	3.773	3.889	3.773	3.889
INSS	6	-	356	396
ISS	1	-	2	-
	87.022	73.056	87.385	73.458
Circulante	58.913	18.493	59.038	18.583
Não circulante	28.109	54.563	28.347	54.875

a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

b) O saldo é composto substancialmente pelo crédito outorgado apurado na comercialização de etanol anidro (IN nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001) e créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

c) Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

8 Investimentos

A Companhia registrou uma perda de R$ 5.993 em 31 de março de 2017 (ganho de R$5.763 em 2016) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligada, e uma perda de R$ 15.520 no consolidado em 31 de março de 2017 (perda de R$3.883 em 2016).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016 Reapresentado	2017	2016
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial (*)				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	121.030	122.789	-	-
Codora Energia S.A.	8.525	17.424	8.525	17.424
Goiás Látex S.A.	9.038	9.306	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	1	(13)	-	-
	138.594	149.506	8.525	17.424
Outros investimentos (**)	68.490	66.101	68.795	66.323
	207.084	215.607	77.320	83.747

(*) Dados sobre as participações de investimento em controlada avaliada por equivalência patrimonial.

(**) Em 04 de agosto de 2015, a Jalles Machado S.A. liquidou 65% das ações da Codora Energia S.A., conforme previsto em "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" com a Albioma Participações do Brasil Ltda. datado em 15 de abril de 2015. O valor recebido pela operação em 4 de agosto de 2015 foi R$ 106.335. Com esta operação, foi registrado ganho com a perda de controle no montante de R$ 38.452, reconhecido pela Jalles Machado. Nesta mesma data a Companhia contabilizou a perda de controle e contabilizou o investimento remanescente na coligada Codora Energia S.A. pelo valor justo na data.

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	2017	**2016**
		Reapresentado
Saldo inicial dos investimentos	149.506	177.107
Distribuição de dividendos	(9.153)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(5.993)	5.763
Aumento de capital	1.995	3.366
Perda de controle de investimento	-	(34.924)
Dividendos mínimos propostos	(2.404)	(1.806)
Passivo a descoberto	18	-
Adiantamento para futuro aumento de capital realizados	2.380	-
Reversão de dividendos a receber	2.245	-
	138.594	149.506

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2017								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	12.313	82.887	95.200	20.515	57.129	77.644	17.556
Goiás Látex S/A.	99,99%	1.248	8.375	9.623	585	-	585	9.038
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	19.307	168.453	187.760	13.839	52.892	66.731	121.029
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	3	3	-	18	18	(15)
		32.868	259.718	292.586	34.939	110.039	144.978	147.608

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2016 (reapresentado)								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	2.677	128.252	130.929	16.599	65.874	82.473	48.456
Goiás Látex S/A	99,99%	864	8.963	9.827	521	-	521	9.306
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	99,99%	17.661	179.785	197.446	11.830	62.826	74.656	122.790
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	2	2	-	15	15	(13)
		21.202	317.002	338.204	28.950	128.715	157.665	180.539

	Participação	Resultado do exercício findo em 31/03/2017			
31 de março de 2017		Receitas	Despesas	Lucro (prejuízo)	Equivalência patrimonial
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	28.202	(36.573)	(8.371)	(15.520)
Goiás Látex S/A.	99,99%	2.383	(2.551)	(168)	(167)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	22.320	(12.624)	9.696	9.696
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(2)	(2)	(2)
		52.905	(51.750)	1.155	(5.993)

	Participação	Resultado do exercício findo em 2017			
31 de março de 2016 (reapresentado)		**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	21.256	(16.385)	4.871	(1.630)
Goiás Látex S/A	99,99%	1.631	(1.827)	(196)	(196)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	99,99%	20.337	(12.733)	7.604	7.603
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(14)	(14)	(14)
		43.224	(30.959)	12.265	5.763

Dados sobre outros investimentos

A companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo e pelo valor justo. Em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas ao custo	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred	10.652	9.198	10.958	9.420

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$1.454 (R$ 1.228 em 2016). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$1.538 (R$ 1.412 em 2016).

	Controladora		Consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	19.386	18.451	19.386	18.451

Para 31 de março de 2017 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 19.272 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

9 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semireboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	**66.471**	**295.094**	**37.313**	**4.555**	**16.997**	**442.068**	**49.922**	**65.900**	**978.320**
Aquisições durante o ano	-	11.511	2.810	5.343	4.373	77.399	57.384	-	158.820
Baixas	(23)	(4.251)	(55)	-	(1.378)	(57.291)	(53.881)	-	(116.879)
Transferências	-	420	-	-	(431)	-	11	-	-
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**66.448**	**302.774**	**40.068**	**9.898**	**19.561**	**462.176**	**53.436**	**65.900**	**1.020.261**
Aquisições durante o ano	-	9.904	3.619	80.928	6.355	85.448	88.189	5	274.448
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
transferências	2.802	17.403	-	(20.631)	426	-	-	-	-
					-				
Saldo em 31 de março de 2016	**69.250**	**328.762**	**43.421**	**70.178**	**25.599**	**460.074**	**81.976**	**65.894**	**1.145.154**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	**(8.476)**	**(92.079)**	**(12.385)**	**-**	**(7.234)**	**(131.123)**	**-**	**-**	**(251.297)**
Depreciações do exercício	(1.405)	(19.638)	(2.503)	-	(1.306)	(90.972)	(54.977)	-	(170.801)
Baixas	3	1.967	28	-	311	57.213	53.881	-	113.403
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**(9.878)**	**(109.750)**	**(14.860)**	**-**	**(8.229)**	**(164.882)**	**(1.096)**	**-**	**(308.695)**
Depreciações do exercício	(1.421)	(20.705)	(2.854)	-	(1.508)	(90.086)	(58.553)	-	(175.127)
Baixas	-	521	118	-	223	87.550	59.649	-	148.061
Saldo em 31 de março de 2016	**(11.299)**	**(129.934)**	**(17.596)**	**-**	**(9.514)**	**(167.418)**	**-**	**-**	**(335.761)**
Valor contábil líquido									
1º de abril de 2015	57.995	203.015	24.928	4.555	9.763	310.945	49.922	65.900	727.023
31 de março de 2016	56.570	193.024	25.208	9.898	11.332	297.294	52.340	65.900	711.566
31 de marçode 2017	57.951	198.828	25.825	70.178	16.085	292.656	81.976	65.894	809.393

Consolidado	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semireboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 1º de abril de 2015	**111.220**	**468.528**	**37.313**	**6.347**	**19.302**	**448.779**	**55.671**	**68.073**	**1.215.233**
Aquisições durante o ano	-	11.540	2.892	7.568	4.422	77.399	57.900	-	161.721
Baixas	(23)	(4.254)	(55)	-	(1.378)	(57.291)	(53.881)	-	(116.882)
Baixa p/ perda de controle	(15.196)	(90.585)	(82)	(7)	(175)	-	(6.264)	(25)	(112.334)
Transferências	98	3.482	-	(1.035)	(2.556)	-	11	-	-
Saldo em 31 de março de 2016	**96.099**	**388.711**	**40.068**	**12.873**	**19.615**	**468.887**	**53.437**	**68.048**	**1.147.738**
Aquisições durante o ano	-	9.904	3.619	81.303	6.384	85.448	88.189	5	274.852
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
Baixa p/ integralização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transferências	2.920	19.208	-	(22.555)	427	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	**99.019**	**416.504**	**43.421**	**71.604**	**25.683**	**466.785**	**81.977**	**68.042**	**1.273.035**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2015	**(10.503)**	**(113.058)**	**(12.387)**	**-**	**(7.286)**	**(131.309)**	**-**	**-**	**(274.543)**
Depreciações do exercício	(2.432)	(27.930)	(2.503)	-	(1.313)	(91.190)	(57.577)	-	(182.945)
Baixas	3	1.967	28	-	311	57.213	53.881	-	113.403
Baixa p/ integralização	1.555	18.012	1	-	56	-	2.600	-	22.224
Saldo em 31 de março de 2016	**(11.377)**	**(121.009)**	**(14.861)**	**-**	**(8.232)**	**(165.286)**	**(1.096)**	**-**	**(321.861)**
Depreciações do exercício	(2.242)	(27.185)	(2.854)	-	(1.516)	(90.313)	(58.553)	-	(182.663)
Baixas	-	521	118	-	223	87.525	59.649	-	148.036
Baixa p/ integralização	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31 de março de 2017	**(13.619)**	**(147.673)**	**(17.597)**	**-**	**(9.525)**	**(168.074)**	**-**	**-**	**(356.488)**
Valor contábil líquido									
1º de abril de 2015	100.717	355.470	24.926	6.347	12.016	317.470	55.671	68.073	940.690
31 de março de 2016	84.722	267.702	25.207	12.873	11.383	303.601	52.341	68.048	825.877
31 de março de 2017	85.400	268.831	25.824	71.604	16.158	298.711	81.977	68.042	916.547

Em 31 de março de 2017 o montante de R$ 235.176 (R$ 213.325 em 31 de março de 2016) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017 a Companhia não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

10 Ativo biológico

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	2017	2016
Área estimada de colheita (hectares)	59.845	54.212
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	78,97	77,79
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	135,22	136,07
Valor do kg de ATR	0,77	0,61

Com base na estimativa de receitas e custos, a empresa determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do período.

A movimentação dos ativos biológicos durante o período é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	105.963
Valor justo	38.046
Saldo em 31 de março de 2015 (reapresentado)	**144.009**
Aumentos decorrentes de tratos	109.945
Reduções decorrentes da colheita	(107.546)
Variação no valor justo	(6.809)
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**139.599**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)
Variação no valor justo	58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**
Composto por:	
Custo histórico	112.422
Valor justo	90.104
Saldo final de ativos biológicos	**202.526**

			Consolidado
	Cana de açúcar	Seringueira	Total
Custo histórico	105.963	91	106.054
Valor justo	38.046	-	38.046
Saldo em 31 de março de 2015 (reapresentado)	**144.009**	**91**	**144.100**
Aumentos decorrentes de tratos	109.945	404	110.349
Reduções decorrentes da colheita	(107.546)	(215)	(107.761)
Variação no valor justo	(6.809)		(6.809)
Saldo em 31 de março de 2016 (reapresentado)	**139.599**	**280**	**139.879**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537	533	118.070
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)	(576)	(114.053)
Variação no valor justo	58.867		58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**	**237**	**202.763**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Composto por:			
Custo histórico	112.422	237	112.659
Valor justo	90.104	-	90.104
Saldo final de ativos biológicos	**202.526**	**237**	**202.763**

11 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 16.

				Controladora		Consolidado	
Linha de crédito		**Moeda**	**Juros médios (a.a.)**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Finame	(a)	R$	TJLP + 5,70%	5	10	5	10
Finame	(a)	R$	7,29%	27.805	28.445	27.805	28.445
Finame	(a)	R$	SELIC + 5,10%	1.832	2.020	1.832	2.020
Crédito Direto ao Consumidor	(b)	R$	16,03%	2.652	3.226	2.652	3.226
Capital de giro	(c)	R$	CDI + 4,10%	314.245	236.761	378.428	309.799
Capital de giro	(c)	R$	14,39%	33.371	50.056	33.371	50.056
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(d)	R$	IPCA + 8,75%	37.984	45.187	37.984	45.187
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(d)	R$	CDI + 2,50%	10.050	13.449	10.050	13.449
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(o)	R$	CDI + 2,00%	140.862	-	140.862	-
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio	(e)	R$	CDI + 3,00%	55.614	66.213	55.614	66.213
Custeio agrícola - Partes relacionadas (Nota 22)	(f)	R$	8,75%	1.276	1.049	1.276	1.049
Custeio agrícola	(g)	R$	TJLP + 4,03%	18.031	28.497	18.031	28.497
Custeio agrícola	(p)	R$	CDI + 4,10%	31.210	-	31.210	-
Capital de giro - Partes relacionadas (Nota 22)	(h)	R$	CDI + 3,00%	82.874	86.583	-	-
BNDES - Finem	(i)	R$	TJLP + 2,34%	26.719	50.759	26.719	50.759
BNDES - Finem	(i)	R$	Taxa Variável Reajustada + 2,45%	2.266	4.894	2.266	4.894
BNDES - Finem	(j)	R$	TJLP + 3,74%	18.683	14.093	18.683	14.093
BNDES - Finem	(j)	R$	9,17%	14.651	1.426	14.651	1.426
BNDES - Finem	(j)	R$	SELIC + 3,82%	52.288	36.331	52.288	36.331
Fomentar/Produzir	(k)	R$	0,02%	1.040	73	1.040	73
Leasing financeiro	(l)	R$	16,34%	1.180	1.113	1.180	1.113
Pré-pagamento para exportação	(m)	US$	LIBOR + 4,88%	250.036	295.642	250.036	295.642
Pré-pagamento para exportação	(m)	US$	6,43%	49.074	72.453	49.074	72.453
				1.173.748	1.038.280	1.155.057	1.024.735
(-) Custos de transação a amortizar	(n)			(9.969)	(4.731)	(11.002)	(6.289)
				1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446
Circulante				(346.610)	(274.722)	(340.013)	(269.141)
Não circulante				817.169	758.827	804.042	749.305

(a) Contratos de Financiamentos firmados entre bancos para adquirir máquinas agrícolas, equipamentos industriais, entre outros. As principais garantias são aval da Diretoria e alienação fiduciária dos bens.

(b) Financiamentos firmados para aquisição de equipamentos agrícolas na atividade de enleiramento e recolhimento de palha e caminhões diversos.

(c) Contratos de empréstimos firmados com várias instituições financeiras, destinados ao capital de giro. As principais garantias são aval da Diretoria, alienação fiduciária de imóveis e hipotecas de imóveis rurais de acionistas.

(d) Certificado de recebíveis do agronegócio no valor de R$ 10.000 com incidência de 100% do CDI mais juros 2,50% a.a. com vencimento em 02/2018 e R$ 31.500 com incidência de variação acumulada do IPCA mais juros de 8,75% a.a. com vencimento em 02/2019. As garantias são: cessão fiduciária de recebíveis da Alesat Combustíveis S.A. como contraprestação ao fornecimento de Etanol Hidratado e penhor agrícola.

(e) Certificado de direitos creditórios do agronegócio cedido pela Jalles Machado decorrente do pagamento pela Ipiranga como contraprestação ao fornecimento semanal de Etanol Hidratado Carburante no valor de R$ 67.321 com incidência de 100% do CDI mais juros 3,00% a.a. e vencimento em 04/2020.

(f) Financiamento firmado com a Cooperativa de Crédito do Vale do São Patrício Ltda. - Sicoob Coopercred para custear plantio de 128 ha. de cana-de-açúcar. As principais garantias são alienação da cana-de-açúcar e aval da Diretoria.

(g) Financiamento firmado com o Banco Votorantim S.A. e Banco do Brasil S.A. para custear o plantio de 5.828 ha. do Banco Votorantim e 5.842 ha do Banco do Brasil de cana-de-açúcar. As principais garantias são alienação da cana-de-açúcar e aval da Diretoria.

(h) Baseado em contratos de locação de bens móveis e imóveis, a controlada Jalles Machado Empreendimentos S.A. emitiu Cédula de Crédito Imobiliário - CCI a qual foi cedida para a empresa Gaia Securitizadora S.A., que através da emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, captou recursos junto ao Banco Votorantim no valor de R$ 50.000 em julho de 2014 e junto ao Banco Modal no valor de R$ 30.000 em agosto de 2014. Sobre os montantes incide variação de 100% do CDI mais juros de 3,00% a.a. O primeiro contrato, no montante de R$ 50.000, será amortizado mensalmente até junho de 2021 a partir setembro de 2014. O segundo contrato, no montante de R$ 30.000, será amortizado mensalmente a partir de junho de 2016 até abril de 2022. Tais montantes foram repassados pela controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. para a Controladora Jalles Machado S.A. com incidência de juros a uma remuneração correspondente 3,00% ao ano + CDI e prazo para pagamento de 8 (oito) anos, conforme contrato firmado entre as partes em 1º de junho de 2014.

(i) Em 30 de junho de 2009, a Companhia firmou contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Sobre o principal da dívida incidem TJLP mais juros de 2,40% a.a., com exigibilidade mensal.

A amortização do principal será paga em 84 prestações mensais, entre 15 de maio de 2011 e 15 de abril de 2018, e parte em 81 prestações mensais entre 15 de novembro de 2010 e 15 de julho de 2017.

As principais garantias deste contrato de financiamento são as seguintes:

- Hipoteca de imóveis rurais de acionistas; e
- Propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos a serem adquiridos com recursos desta operação.

Além desse contrato, existem na Companhia saldos referentes a contratos anteriores a 2009.

(j) Empréstimos captados com a finalidade de:

- Aumentar da capacidade de moagem de 1,5 milhão de toneladas para 1,8 milhão de toneladas, na Unidade Otávio Lage, localizada em Goianésia/GO. Ampliação da capacidade de armazenagem de etanol em 20.000 m³, na Unidade Otávio Lage, localizada em Goianésia/GO. Ampliação do sistema de irrigação em 1.660 hectares, nos arredores das unidades industriais (Otávio Lage e Jalles Machado), localizadas em Goianésia/GO.
- Plantio de até 7.470 hectares de cana-de-açúcar, em Goianésia, Estado de Goiás.

A principal garantia deste contrato de financiamento é a Fazenda São Pedro.

(k) A Companhia é beneficiária do incentivo fiscal Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - Fomentar e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir. Os incentivos obtidos consistem em financiamentos pela Agência de Fomento de Goiás S.A., de 70% e 73%, respectivamente, do montante mensal apurado de ICMS devido, para pagamento em 20 anos e 15 anos, respectivamente. O saldo está apresentado a valor presente.

Em garantia dos créditos do Fomentar e do Produzir são oferecidas fianças dos diretores e acionistas em favor da Agência de Fomento de Goiás S.A., além de depósito mensal no valor correspondente a 10% do crédito utilizado do Fomentar para o Programa Bolsa Garantia e 10% do crédito utilizado do Produzir para o Programa FUNPRODUZIR.

(l) Financiamento adquirido para a aquisição de veículos, equipamento agrícola.

(m) Empréstimos com o objeto de pagamento antecipado de exportação futura de açúcar. As principais garantias são aval da Diretoria, exportação de açúcar e hipotecas de imóveis rurais de acionistas.

(n) Custos incorridos com a captação de recursos por meio da contratação de empréstimos ou financiamentos, tais como gastos com a remuneração de serviços profissionais de terceiros, taxas e comissões. Os valores incorridos são apropriados ao resultado na média da amortização do instrumento que originou o gasto, conforme previsto na CPC 08 (R1).

(o) Certificado de recebíveis do agronegócio no valor de R$ 135.000 com incidência de 100% do CDI mais juros 2,00% a.a. com vencimento em 04/2021. As garantias são: cessão fiduciária com a COFCO BRASIL S/A., como contraprestação ao fornecimento açúcar bruto tipo VHP e penhor agrícola.

(p) Cédula de produto rural financeira adquiria para produção de 439.529,28 toneladas de cana-de-açúcar, com garantia de avalistas e alienação/cessão fiduciária.

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
2016/17	-	274.722	-	269.141
2017/18	346.610	393.886	340.013	389.587
2018/19	335.422	194.678	329.700	191.580
2019/20	200.621	90.040	196.247	88.289
2020/21	88.605	53.099	85.742	52.859
2021/22	181.037	23.000	180.869	24.049
2022/23	6.560	2.864	6.560	1.678
2023/24	4.924	1.260	4.924	1.263
	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício findo em 31 de março:

Movimentação da dívida	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo anterior	1.033.549	1.080.212	1.018.446	1.115.892
Captação de financiamentos	440.182	286.235	440.180	283.549
Baixa por perda de controle	-	-	-	(37.117)
Amortização de principal	(272.704)	(413.374)	(278.060)	(414.909)
Compensação de mútuos com dividendos propostos	(10.959)	(1.287)	-	(1.029)
Amortização de juros	(110.415)	(85.571)	(121.297)	(96.395)
Juros provisionados	122.966	107.560	123.626	108.680
Ajuste a valor presente	(1.208)	(2.407)	(1.208)	(2.406)
Variação cambial	(37.632)	62.181	(37.632)	62.181
	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2017 todas as obribações foram cumpridas.

12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Fornecedores de bens e serviços	26.197	31.059	26.272	31.062
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 22)	1.119	47	1.060	47
Fornecedores de imobilizado	19.366	1.410	19.366	1.503
Fornecedores de cana-de-açúcar	1.101	722	1.101	722
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 22)	276	1.838	276	1.838
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 22)	3.628	1.772	1.666	-
Outras contas a pagar	3.832	2.826	3.853	2.851
	55.519	39.674	53.594	38.023

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas demonstrações financeiras.

13 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	2017		2016		Patrimônio Líquido		Resultado	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	2017	2016	2017	2016
			Reapresentado					Reapesentado
Custo atribuído imobilizado	-	50.122	-	51.831		-	1.709	(11.321)
Depreciação acelerada incentivada – Lavoura de cana-de-açúcar	-	37.934	-	9.130		-	(28.803)	(1.886)
Valor justo do ativo biológico	-	30.635	-	10.620		-	(20.015)	2.315
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	7.970		13.399			5.429	6.082
Depreciação acelerada incentivada	-	9.241	-	3.194		-	(6.047)	(1.512)
Recálculo depreciação vida útil (RTT)	-	16.210	-	15.985		-	(225)	(5.075)
Ajuste a valor presente – Fomentar	-	1.683	-	1.273		-	(410)	(1.009)
Valor justo de investimentos	-	18.879	-	18.600	(279)	5.526	-	-
Custo de transação	-	13	-	1.609			1.596	(1.609)
Arrendamento mercantil	-	718	-	-			(718)	-
Tributos *sub judice* liquidados e adicionados em anos anteriores pendentes no Lalur no imposto de renda	6.228	-	5.384	-		-	844	689
Ativo diferido - Regime tributário de transição	-	-	46	-		-	(46)	(184)
Sobre provisões temporárias	2.985	-	4.128	-		-	(1.143)	430
Instrumentos derivativos	1.756	-	14.918	-		-	(13.162)	14.918
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	87.080	-	59.613	-		-	27.467	(18.800)
	98.049	**173.405**	**84.089**	**125.641**	**(279)**	**5.526**	**(33.524)**	**(16.962)**
Impostos diferidos líquidos		**75.356**		**41.552**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

Reconciliação da taxa efetiva	Controladora		Consolidado	
	2017	2016 Reapresentado	2017	2016 Reapresentado
Lucro/prejuizo contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	126.206	119.003	133.239	126.117
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(42.910)	(40.461)	(45.301)	(42.880)
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	(2.038)	1.959	(5.277)	(1.320)
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	(1.403)	(14.793)
Incentivos Fiscais	13.244	12.206	13.244	12.206
Adições (exclusões) Permanentes	218	1.453	218	1.453
Reversão de provisão de IR/CSLL a pagar	13.377	-	13.377	-
Outras adições e exclusões	(2.038)	7.881	(2.038)	7.881
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(20.147)	(30.339)	(27.180)	(37.453)
Imposto de renda e contribuição social correntes	13.377	(13.377)	6.344	(20.491)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(33.524)	(16.962)	(33.524)	(16.962)
Alíquota efetiva	16%	25%	20%	30%

14 Provisão para causas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora				Consolidado			
	2017		2016		2017		2016	
	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - sub judcice (a)	3.791	3.792	3.792	3.792	3.791	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.863	4.898	2.981	7.164	1.897	4.898	3.050	7.164
PIS/COFINS/INSS (b)	19.694	19.694	17.089	17.089	19.694	19.694	17.089	17.089
Outras	1.751	1.751	1.736	1.736	1.751	1.751	1.736	1.736
	27.099	30.135	25.598	29.781	27.133	30.135	25.667	29.781

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

14.1 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *Sub judice*

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

14.2 PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos cíveis avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 21.834 em 31 de março de 2017 para a controladora e consolidado (R$ 24.430 em 31 de março de 2016), para os quais nenhuma provisão foi constituída.

15 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de março de 2017 é de R$271.970 (R$ 186.250 em março de 2016). Está representado por 456.929 (457.753 em março de 2016) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos

Refere-se ao montante equivalente ao desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998 e desconto do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 31 de março de 2017 o saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, não constituídas, é de R$ 1.807 (R$10.935 em 31 de março de 2016).

Reserva de lucros a realizar

Os lucros acumulados apurados são reclassificados no patrimônio líquido da conta de lucros acumulados para a conta de reserva de lucros, constituída após a reserva legal e reserva de subvenção de investimentos e estão à disposição dos acionistas.

Ações em tesouraria

Ações em tesouraria compreendem o custo das ações da Companhia detidas pelo Grupo. Em 31 de março de 2017 o Grupo detinha 730 ações em tesouraria (824 em 31 de março de 2016)

Transações entre acionistas

Em 1º de julho de 2016, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 824 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 540 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Em 29 outubro de 2016, a assembleia adquiriu 730 ações para permanência em tesouraria tendo pago por elas o total de R$ 720.

Ajustes de avaliação patrimonial

É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil

Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controloladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	**Valor contábil**			
31/03/2017	**Valor justo por meio de resultado**	**Empréstimos e recebíveis**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.789	-	-	307.789
Aplicações financeiras vinculadas	-	711	-	711
Total	307.789	711	-	308.500
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	25.323	-	25.323
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.320	-	28.320
Total	-	53.643	-	53.643
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.163.779	1.163.779
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	-	-	4.791
Total	4.791	-	1.163.779	1.168.570
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	55.519	55.519
Adiantamento de clientes	-	-	3.571	3.571
Total	-	-	59.090	59.090

Controladora	**Valor contábil**			
31/03/2016	**Valor justo por meio de resultado**	**Empréstimos e recebíveis**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	236.190	-	-	236.190
Aplicações financeiras vinculadas	-	8.337	-	8.337
Total	236.190	8.337	-	244.527
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	29.929	-	29.929
Contas a receber e outros recebíveis	-	34.306	-	34.306
Total	-	64.235	-	64.235
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.033.549	1.033.549
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	-	-	45.845
Total	45.845	-	1.033.549	1.079.394
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	39.674	39.674
Adiantamento de clientes	-	-	13.965	13.965
Total	-	-	53.639	53.639

Consolidado	**Valor contábil**

31/03/2017	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.845	-	-	307.845
Aplicações financeiras vinculadas	-	3.793	-	3.793
Total	307.845	3.793	-	311.638
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	26.365	-	26.365
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.498	-	28.498
Total	-	54.863	-	54.863
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.144.055	1.144.055
Instrumentos financeiros derivativos	4.791		-	4.791
Total	4.791	-	1.144.055	1.148.846
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	53.594	53.594
Adiantamento de clientes	-	-	3.577	3.577
Total	-	-	57.171	57.171

	Valor contábil			
31/03/2016	**Valor justo por meio de resultado**	**Empréstimos e recebíveis**	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	236.527	-	-	236.527
Aplicações financeiras vinculadas	-	9.547	-	9.547
Total	236.527	9.547	-	246.074
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.688	-	31.688
Contas a receber e outros recebíveis	-	34.606	-	34.606
Total	-	66.294	-	66.294
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.018.446	1.018.446
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	-	-	45.845
Total	45.845	-	1.018.446	1.064.291
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	38.023	38.023
Adiantamento de clientes	-	-	13.997	13.997
Total	-	-	52.020	52.020

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016.

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e

Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou não realizável.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juros; e
- Risco de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendam seus papéis e obrigações.

(i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	333.112	266.119	334.210	268.215
Aplicações financeiras vinculadas	711	8.337	3.793	9.547
Contas a receber e outros recebíveis	24.739	33.432	24.934	33.747
Contas a receber - Partes relacionadas	3.581	874	3.564	859
	362.143	308.762	366.501	312.368
Circulante	(358.116)	(302.470)	(359.410)	(304.882)
Não circulante	4.027	6.292	7.091	7.486

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das demonstrações financeiras, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
A vencer	21.280	30.533	21.475	30.842
Vencido de 1 a 30 dias	583	1.248	583	1.248
Vencido de 31 a 60 dias	7	223	7	222
Vencido de 61 a 90 dias	2	-	2	1
Vencido de 91 a 180 dias	1	6	1	6
Vencido de 181 a 360 dias	27	9	27	9
Vencido há mais de 360 dias	489	481	489	481
	22.389	32.500	22.584	32.809

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. Em 31 de março a de 2017 a Companhia fez provisão no valor de R$ 516 individual e consolidado (R$ 490 em 31 de março de 2016).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora						**2017**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	55.519	55.519	55.519			
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	(286)	361	
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.163.779	1.214.825	377.506	462.729	355.331	19.259
	1.224.089	1.275.135	437.741	462443	355692	19.259
Circulante	428.309					
Não circulante	795.779					

Controladora						**2016**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	39.674	39.674	39.674	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	45.845	45.845	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.033.549	1.462.432	388.721	557.334	447.998	38.379
	1.119.068	1.547.951	474.240	557.334	447.998	38.379
Circulante	474.240					
Não circulante	644.828					

Consolidado						**2017**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	53.594	53.594	53.594			
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	(286)	361	
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.144.055	1.238.080	383.104	467.690	366.440	20.846
	1.202.440	1.296.465	441.414	467.404	366.801	20.846
Circulante	431.982					
Não circulante	770.457					

Consolidado						**2016**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	38.023	38.023	38.023	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	45.845	45.845	45.845	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.018.446	1.449.354	383.015	554.423	473.506	38.410
	1.102.314	1.533.222	466.883	554.423	473.506	38.410
Circulante	466.883					
Não circulante	635.431					

(iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 3)	307.789	236.190	307.845	236.527
Aplicações financeiras vinculadas (nota 4)	711	8.337	3.793	9.547
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446

Risco de moeda

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar orgânico da Companhia, que representam 90% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**2017**		**2016**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Contas a receber	7.954	2.544	13.664	3.706
Empréstimos e financiamentos	(299.110)	(94.404)	(368.095)	(103.429)
Exposição líquida	(291.156)	(91.860)	(354.431)	(99.723)

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Total do passivo	1.362.762	1.245.401	1.342.762	1.230.258
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(333.112)	(266.119)	(334.210)	(268.215)
(=) Dívida líquida (A)	1.029.650	979.282	1.008.552	962.043
Total do patrimônio Líquido (B)	408.031	302.150	408.031	302.150
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	2,52	3,24	2,47	3,18

e. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Controladora e consolidado

Derivativo	Vencimento	Valor justo (R$)
NDF - Non-Deliverable Forward	até 03/2018	(4.474)
Termo commodities	até 03/2018	2.125
Termo commodities	até 03/2018	(22)
Contrato futuro	até 03/2018	373
Swap de juros	até 03/2018	(86)
Termo de moedas	até 03/2018	(2.665)
Termo commodities	até 03/2018	34
Termo commodities	04/2018 a 03/2019	(16)
Swap de juros	04/2018 a 03/2019	302
Swap de juros	04/2020 a 03/2021	(361)
		(4.791)

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2017, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	31/03/2017	31/03/2016
Efeito líquido no resultado da Companhia	(10.828)	(8.566)

17 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Etanol	358.804	419.294	358.804	419.294
Açúcar	385.375	332.168	385.375	332.168
Soja	206	-	206	-
Energia elétrica	21.276	16.833	21.276	27.760
Saneantes	33.464	21.830	33.464	21.830
Derivados de levedura	5.865	3.456	5.865	3.456
Açúcar - Revenda		-	-	-
Borracha Natural	-	-	3.151	1.944
Outras vendas	2.433	2.340	2.205	2.065
		-		-
Receita bruta Fiscal	807.423	795.921	810.346	808.517
(-) Impostos sobre vendas	(99.046)	(88.332)	(100.388)	(89.817)
(-) Devoluções e abatimentos	(1.173)	(2.181)	(1.493)	(2.210)
Total da receita contábil	707.204	705.408	708.465	716.490

18 Custos e despesas operacionais por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
		(Reapresentado)		(Reapresentado)
Custo dos produtos vendidos	(491.508)	(502.268)	(477.695)	(496.383)
Despesa com pessoal administrativo	(14.909)	(12.417)	(14.912)	(12.420)
Fretes, transportes e armazenagem	(27.587)	(32.746)	(27.603)	(32.746)
Indenizações trabalhistas	(3.338)	(8.356)	(3.505)	(8.364)
Comissões	(5.795)	(4.741)	(5.793)	(4.741)
Depreciação e amortização	(2.469)	(1.916)	(2.469)	(1.917)
Serviços prestados PJ	(10.213)	(9.909)	(10.510)	(10.067)
Despesas tributárias	(17.086)	(3.551)	(17.097)	(3.779)
Rateios Recebidos/Transferidos	(8.257)	(4.987)	(8.257)	(4.987)
Outras despesas	(13.795)	(9.598)	(13.557)	(9.981)
	(594.957)	(590.489)	(581.398)	(585.385)
Reconciliação com as despesas operacionais classificadas por função:				
Custo dos produtos vendidos	(491.508)	(502.268)	(477.695)	(496.383)
Despesas de vendas	(49.438)	(44.414)	(49.452)	(44.475)
Despesas administrativas e gerais	(54.011)	(43.807)	(54.251)	(44.527)

19 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Desconto - Produzir (a)	24.367	26.907	24.367	26.907
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	19.114	18.490	19.114	18.492
Valor recebido em caixa por venda de investimentos	-	106.335	-	106.335
Alienação de bens do ativo imobilizado	702	779	702	777
Outras receitas operacionais	1.411	2.330	1.457	2.571
Valor justo de investimentos (c)	-	38.452	-	38.452
Sinistro	2.301	587	2.301	588
Deságio - fomentar	14.584	8.993	14.584	8.993
(-) Outras despesas	(2.888)	(2.550)	(2.888)	(2.550)
(-) Custo da baixa de investimento	(1.320)	(36.853)	(1.320)	(36.853)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(1.495)	(3.314)	(1.495)	(3.317)
Outras receitas operacionais	56.776	160.156	56.822	160.395

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

(c) Em 04 de agosto de 2015 o controle societário da controlada Codora Energia S.A. foi transferido para a Albioma Participações do Brasil Ltda., conforme Termo de Execução e Fechamento celebrado de forma acessória e complementar ao contrato de compra e venda. A negociação foi concluída no valor de R$ 150.263, sendo o montante de R$ 106.335 recebido em dinheiro e R$ 43.928 com a assunção de parte do endividamento da controlada Codora Energia S.A. Baseado no item 18 do Pronunciamento Técnico CPC 18, a Jalles Machado S.A. reconheceu a perda de controle e contabilizou o investimento remanescente na coligada Albioma Codora Energia S.A. pelo valor justo nesta data, resumidos conforme segue:

	Total
Custo do investimento na data da perda de controle (A)	(34.924)
Custo da aquisição - Contraprestação recebida correspondente a 65% (B)	106.335
Valor justo do investimento (C)	38.452
Ganho na perda de controle (A) + (B) + (C)	109.863

20 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(57.813)	(189.725)	(57.813)	(189.725)
Juros	(134.056)	(108.677)	(132.473)	(108.740)
Operações com derivativos	(140.241)	(161.638)	(140.241)	(161.638)
Descontos concedidos	(4.186)	(3.253)	(4.186)	(3.253)
Outros	(10.469)	(4.618)	(10.479)	(4.794)
	(346.765)	(467.911)	(345.192)	(468.150)
Receitas financeiras				
Variações Cambiais Ativas	90.176	136.627	90.175	136.627
Operações com derivativos	129.413	153.072	129.413	153.072
Rendimentos de aplicações financeiras	18.462	14.302	18.509	14.416
Juros	3.166	3.863	3.241	4.027
Outros	9.857	5.021	9.857	5.023
	251.074	312.885	251.195	313.165
Financeiras Líquidas	(95.691)	(155.026)	(93.997)	(154.985)

21 Compromissos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Companhia possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Companhia podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA, pelo *mix* de produção da Companhia.

Os contratos de parceria agrícola estão assim distribuídos:

Área em parceria	2017	2016
Terras de acionistas	24.349,76 hectares	26.969,93 hectares
Terras de terceiros	31.085,36 hectares	30.187,27 hectares

(ii) Compromissos de venda de açúcar e energia elétrica

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	2017	2016
Açúcar (em toneladas) – Unidade Jalles Machado	18.274	18.601
Açúcar (em toneladas) – Unidade Otávio Lage	18.000	-
Total	36.274	18.601

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	2017	2016
2015/2016	-	18.236
2016/2017	11.899	365
2017/2018	24.375	
	36.274	18.601

A Controladora possui contratos de fornecimento de energia de 1.271.313 MWh, sendo 96.832 MWh durante a safra 2017/18 e 1.174.480 MWh até 2035, corrigidos conforme quadro abaixo:

Comprador	Data base Reajuste	Índice de reajuste	Volume contratado (MWh)	Volume a entregar (MWh)	Preço Base (R$/MWh)	Vencimento do contrato
Leilão LFA	01/2016	IPCA	1.174.644	1.101.229	224,04	2035
Comerc	09/2014	IPCA/IBGE	75.000	50.000	191,67	2018
Eletrobrás	01/2005	IGP-M	262.000	120.084	103,02	2026

22 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,17% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2017 à título de benefícios de curto prazo foram de R$ 3.858 (R$ 3.182 em 31 de março de 2016), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2017 e 31 de março de 2016, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício findo em 31 de março de 2017 e 2016, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	316	248	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	12.510	7.716	-	-	447	681	-	-
Estoques	30	79	-	-	558	-	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	1.276	1.049	(89)	(49)	-	-
	12.856	8.043	1.276	1.049	916	632	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	2.187	-	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Acionistas - Adiantamento para compra de cana		824	-	-	-	-	-	-
	2.187	824	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Dividendos								
Albioma Codora Energia S.A.	-	2.245	-	-	-	-	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	2.303	-	-	-	-	-	-	-
Goiás Látex S.A.	101	159	-	-	-	-	-	-
	2.404	2.404	-	-	-	-	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 12)	-	4	993	47	(1.671)	669	-	-
Goiás Látex S/A - Vendas	60	-	-	-	233	145	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliarios S/A (nota 12)	-	-	1.962	1.772	(23.157)	(20.971)	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	9	5	-	-
Sara Kinjo Esber	-	-	-	-	73	-	-	-

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-	3	1.060	-	(4.809)	(3.733)	-	-
							-	-
Empréstimos							-	-
Albioma Codora Energia S/A - Mútuo	-	-	-	-	-	68	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliarios S/A - Mútuo (f)	-	-	16.856	14.233	(13.003)	(13.143)	-	-
Goiás Latex S/A - Mútuo	-	-	-	-	-	(2)	-	-
Raul Tadeu de Siqueira	42	55	-	-	6	6	-	-
							-	-
Adiantamento para futura compra de cana							-	-
Planagri S/A	6	6	-	-	-	-	-	-
Jair Ferrari	318	149	-	-	-	-	-	-
Clovis Ferreira de Morais	318	149	-	-	-	-	-	-
Claudio Fereira de Morais	159	74	-	-	-	-	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	831	387	-	-	-	-	-	-
Otávio Lage de Siqueira Filho	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	834	389	-	-	-	-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	48	48	-	-	-	-	-	-
Marlene Rodrigues a. Moraes	48	48	-	-	-	-	-	-
Silvia Regina F. de Siqueira	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Segundo Braoios Martinez	221	221	-	-	-	-	-	-
Maria Terezinha C. Braollos	237	109	-	-	-	-	-	-
Lisbela Baptista Lage de Siqueira	574	268	-	-	-	-	-	-
	5.786	2.886	20.871	16.052	(42.319)	(36.956)	-	-
Não Circulante								
Esplanada Bioenergia S/A	18	15	-		2	1	-	-
Goiás Látex S/A	-	-	-	-			-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	1.829	797	-	-	1.140	354	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	298	-	-	-		-	-	-
Jair Ferrari	119	-	-	-		-	-	-
Clovis Ferreira de Morais	104	-	-	-		-	-	-
Rural Agropastoril Empreend. E Part	63	-	-	-		-	-	-
Claudio Ferreira de Morais	60	-	-	-		-	-	-
Lisbela Baptista de Siqueira	56	-	-	-		-	-	-
Maria de Lourdes Matiazzo	42	-	-	-		-	-	-
Maria Terezinha Chainca Braollos	42	-	-	-		-	-	-
Silvio Augusto Batista de Siqueira	21	-	-	-		-	-	-
Silvia Drumond de Siqueira	21	-	-	-		-	-	-
Renata Drumond de Siqueira	21	-	-	-		-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	18	-	-	-		-	-	-
Debora Braolhos	14	-	-	-		-	-	-
Adriana Braolhos	14	-	-	-		-	-	-
Marcelo Braoios	14	-	-	-		-	-	-
Joao Pedro Braollos Neto	14	-	-	-		-	-	-
Ricardo Braoios	14	-	-	-		-	-	-
Alexandre Braoios	14	-	-	-		-	-	-
Planagri s/a - Rabobank	11	-	-	-		-	-	-
Raul Tadeu Batista de Siqueira	10	-	-	-		-	-	-
Graciele Rodrigues Moraes	6	-	-	-		-	-	-
Gislene Rodrigues Moraes	6	-	-	-		-	-	-
Ednan Araujo Moraes Filho	6	-	-	-		-	-	-
Clovis Ferreira de Morais Junior	5	-	-	-		-	-	-
Teresa Marcia Nascimento de Morais	5	-	-	-		-	-	-
Christiane Nascimento de Morais	5	-	-	-		-	-	-
Otavio Jose Baptista de Siqueira	3	-	-	-		-	-	-
Helio Marcio Batista de Siqueira	3	-	-	-		-	-	-
Mario Benjamin Baptista de Siqueira	3	-	-	-		-	-	-
Miriam Siqueira Krug	3	-	-	-		-	-	-
Otavio Lage de Siqueira Filho	1	-	-	-		-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	1	-	-	-		-	-	-

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	1	-	-	-		-	-	-
Marilia Baptista de Siqueira	1	-	-	-		-	-	-
Albioma Codora Energia S/A	-	-	-	-		-	-	-
JM Empreendimentos Imobiliários S/A - Mútuo (f)	-	-	66.018	72.350	-	-	-	-
	2.866	812	66.018	72.350	1.142	355	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	10.652	9.198	-	-	1.454	1.228	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	18.451	-	-	-	-	822	1.547
	30.038	27.649	-	-	1.454	1.228	822	1.547

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Corrente								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	2.695	1.986	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	12.801	- 8.047	-	-	492	519	-	-
Estoques	30	79	-	-	380	-	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	1.276	-	1.276	- 1.049	(89)	32	-	-
	16.802	10.112	1.276	1.049	783	551	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	-	-	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Acionistas - Adiantamento para compra de cana	-	824	-	-	-	-	-	-
	-	824	276	1.838	(35.234)	(27.719)	-	-
Dividendos	-	2.404	-	-		-		-
Circulante								
Clientes e forncedores								
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-	3	1.060	-	(4.809)	(3.733)	-	-
Albioma Codora Energia S/A	-	4	993	47	(1.671)	727	-	-
Sara Kinjo Esber	-	-	-	-	73	-	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	9	5	-	-
3F Agrícola LTDA	1	-	-	-	4	-	-	-
OL Latex LTDA	4	-	-	-	15	-	-	-
Seringueiras Braolhos LTDA	1	-	-	-	7	-	-	-
Empréstimos								
Raul Tadeu de Siqueira	42	55	-	-	6	6	-	-
Adiantamento para futura compra de cana								
Planagri	6	6	-	-	-	-	-	-
Jair Ferrari	318	149	-	-	-	-	-	-
Clovis Ferreira de Morais	318	149	-	-	-	-	-	-
Claudio Fereira de Morais	159	74	-	-	-	-	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	831	387	-	-	-	-	-	-
Otávio Lage de Siqueira Filho	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	834	389	-	-	-	-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	48	48	-	-	-	-	-	-
Marlene Rodrigues a. Moraes	48	48	-	-	-	-	-	-
Silvia Regina F. de Siqueira	1.045	488	-	-	-	-	-	-
Segundo Braoios Martinez	221	221	-	-	-	-	-	-
Maria Terezinha C. Braollos	237	109	-	-	-	-	-	-
Lisbela Baptista Lage de Siqueira	574	268	-	-	-	-	-	-
	5.732	2.886	2.053	47	(6.366)	(2.995)	-	-
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)								
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	1.829	797	-	-	1.140	354	-	-
Gissara Agropecuaria Ltda	298	-	-	-	-	-	-	-
Jair Ferrari	119	-	-	-	-	-	-	-

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Clovis Ferreira de Morais	104	-	-	-	-	-	-	-
Rural Agropastoril Empreend. E Part	63	-	-	-	-	-	-	-
Claudio Ferreira de Morais	60	-	-	-	-	-	-	-
Lisbela Baptista de Siqueira	56	-	-	-	-	-	-	-
Maria de Lourdes Matiazzo	42	-	-	-	-	-	-	-
Maria Terezinha Chainca Braollos	42	-	-	-	-	-	-	-
Silvio Augusto Batista de Siqueira	21	-	-	-	-	-	-	-
Silvia Drumond de Siqueira	21	-	-	-	-	-	-	-
Renata Drumond de Siqueira	21	-	-	-	-	-	-	-
Judith Rodrigues de Menezes	18	-	-	-	-	-	-	-
Debora Braolhos	14	-	-	-	-	-	-	-
Adriana Braolhos	14	-	-	-	-	-	-	-
Marcelo Braoios	14	-	-	-	-	-	-	-
Joao Pedro Braollos Neto	14	-	-	-	-	-	-	-
Ricardo Braoios	14	-	-	-	-	-	-	-
Alexandre Braoios	14	-	-	-	-	-	-	-
Planagri s/a - Rabobank	11	-	-	-	-	-	-	-
Raul Tadeu Batista de Siqueira	10	-	-	-	-	-	-	-
Graciele Rodrigues Moraes	6	-	-	-	-	-	-	-
Gislene Rodrigues Moraes	6	-	-	-	-	-	-	-
Ednan Araujo Moraes Filho	6	-	-	-	-	-	-	-
Clovis Ferreira de Morais Junior	5	-	-	-	-	-	-	-
Teresa Marcia Nascimento de Morais	5	-	-	-	-	-	-	-
Christiane Nascimento de Morais	5	-	-	-	-	-	-	-
Otavio Jose Baptista de Siqueira	3	-	-	-	-	-	-	-
Helio Marcio Batista de Siqueira	3	-	-	-	-	-	-	-
Mario Benjamin Baptista de Siqueira	3	-	-	-	-	-	-	-
Miriam Siqueira Krug	3	-	-	-	-	-	-	-
Otavio Lage de Siqueira Filho	1	-	-	-	-	-	-	-
Ricardo Fontoura de Siqueira	1	-	-	-	-	-	-	-
Silvia Regina Fontoura de Siqueira	1	-	-	-	-	-	-	-
Marilia Baptista de Siqueira	1	-	-	-	-	-	-	-
	2.848	797	-	-	1.140	354	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	10.958	9.420	-	-	1.537	1.412	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	18.451	-	-	-	-	822	1.547
	30.344	27.871	-	-	1.537	1.412	822	1.547

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à uma remuneração de mercado junto ao Banco Coopercred.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a uma remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de

madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais

Em 31 de março de 2017, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados

A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2017	**2016**	**2017**	**2016**
Alimentação	2.426	2.302	2.426	2.302
Transporte	9.944	12.383	10.052	12.383
Participação nos lucros	6.940	1.863	6.940	1.863
Assistência médica/odontológica	2.793	2.884	2.821	2.884
Educação	1.025	1.023	1.025	1.023
Bolsa de estudos	49	53	49	53
Outros	894	880	895	880
	24.071	**21.388**	**24.208**	**21.388**

23 Gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas estão expostas a uma série de riscos relacionados às suas operações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol e látex produzidos da cana-de-açúcar e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de seringueiras estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

24 Eventos subsequentes

Como eventos subsequentes ao encerramento do ano-safra, foram assinadas juntos às instituições financeiras IFC e XP Investimentos, *mandate letter* no valor de US$ 34.000 com possibilidade de B-Loan e proposta de estruturação de nova emissão de CRAs, com oferta firme por parte do Agente no montante de R$100.000, respectivamente.
Caso seja contratada a operação junto ao IFC, os recursos provenientes serão destinados à nova fábrica de açúcar da Unidade Otávio Lage (UOL), concluída em abril de 2017, à finalização do processo de expansão da capacidade de moagem daquela mesma Unidade, para atingir o total de 2,2 milhões de toneladas/safra de capacidade de processamento de cana-de-açúcar e, por fim, à projetos de irrigação que visam mitigar o risco de seca na região. De outra forma, o montante advindo da emissão dos CRAs será destinado ao financiamento de atividades ordinárias da Companhia.

Adicionalmente, em maio de 2017 foi contratada operação de custeio agrícola no montante de R$8.000, junto ao Banco do Brasil e estão em fase de desembolso R$21.900 referentes a uma operação de FCO contratada junto à mesma instituição, além de R$20.000 referentes a uma operação de Prorenova, junto ao Banco Votorantim, toda com perfil de longo prazo.

Observado que, em 31 de março de 2017 a Jalles Machado detinha em caixa recursos para fazer frente à 98,2% das amortizações da safra 2017/18, as novas linhas de financiamento citadas, além das demais operações atualmente sendo avaliadas pela Administração serão destinadas ao vencimentos da safra 2018/19.

A Jalles Machado continua avaliando na captação de novas linhas e a renovação dos atuais limites de crédito a fim de alongar o perfil do endividamento da Companhia.

25 Políticas Contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

25.1 Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo desreconhece os ativos e passivos qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

Coligadas é aquela entidade na qual o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite ao Grupo controle compartilhado da entidade e dá ao Grupo direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra grupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

25.2 Receita operacional

a) Venda de produtos

A receita operacional é reconhecida quando:

(i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens forem transferidos para o comprador;
(ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para o Grupo;
(iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável;
(iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos;
(v) o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável. A receita é medida líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

b) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 (ii) o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica no volume total de 1.271.313 MWh, sendo 96.832 até a safra 2017/18 e 1.174.480 MVh até 2035.

c) Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida na controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento em 100% para sua controladora Jalles Machado S.A. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento e no consolidado está sendo eliminado.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as propriedades para investimentos foram reclassificadas para o imobilizado.

25.3 Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- juros sobre aplicações financeiras;
- receita de juros;
- tarifas bancárias;
- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- descontos obtidos; e
- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

25.4 Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, a Companhia reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

25.5 Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.
Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados

com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

25.6 Beneficios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

25.7 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

Na Controladora o imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Nas controladas, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do "lucro presumido". Com base nesse regime, o lucro tributável corresponde a 8% e 12% do faturamento, acrescido de outras receitas operacionais, para fins de impostos de renda e da contribuição social, respectivamente.

Imposto de renda - Calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

25.8 Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 10. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita trimestralmente, pois considera que esse intervalo é suficiente para que não haja defasagem significativa do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas informações financeiras e está alinhada com a periodicidade da apresentação das demonstrações financeiras da Companhia.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortada /vendida, avaliada por seu valor justo.

25.9 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los ás suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

25.10 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

A Companhia e suas controladas optaram por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (deemed cost) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia e suas controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia e suas controladas obterão a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa média ponderada - %	
	Controladora	**Consolidado**
Edificações	2,08%	2,09%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,40%	6,08%
Móveis e utensílios	11,40%	11,37%
Veículos, semirreboques e implementos agrícolas	6,70%	6,70%
Ferramentas	8,22%	8,18%
Aeronaves	12,66%	12,66%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

25.11 Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para os exercício corrente e comparativo é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

25.12 Instrumentos financeiros

O Grupo classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

O Grupo classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pelo Grupo em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Caixa e equivalentes de caixa

Nas demonstrações de fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa do Grupo.

(iii) *Passivos financeiros não derivativos - mensuração*

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

(iv) *Instrumentos financeiros derivativos*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

25.13 Capital social - Controladora

Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributos sobre o lucro.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

25.14 Redução ao valor recuperável (impairment)

(i) ***Ativos financeiros não-derivativos***

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido o Grupo em condições que não aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/ recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O Grupo considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, o Grupo utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando o Grupo considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

Investidas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida avaliada pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não ativos biológicos, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2016.

25.15 Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

25.16 Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento

No início do contrato, o Grupo determina se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, o Grupo separa os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daqueles referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se o Grupo conclui, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental do Grupo.

(ii) Ativos arrendados

Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para o Grupo substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

(iii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo de arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

25.17 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes normas foram publicadas, porém não possuem aplicação obrigatória:

Pronunciamento	Descrição	Vigência
CPC 48 – Instrumentos financeiros	Substitui o Pronunciamento Técnico CPC 38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de impairment para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018
IFRS 16 – Operações em arrendamento mercantil	Estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos para ambas partes na transação.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.
CPC 47 – Receita de contrato com cliente	Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios.	Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, com uma adoção antecipada permitida.

Administração ainda não avaliou os efeitos da adoção desses pronunciamentos nas demonstrações financeiras.

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho
Rodrigo Penna de Siqueira
Henrique Penna de Siqueira
Joel Soares Alves da Silva

Contador

Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

www.pwc.com.br

Jalles Machado S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2018 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Jalles Machado S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Jalles Machado S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Jalles Machado S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jalles Machado S.A. e da Jalles Machado S.A. e suas controladas em 31 de março de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Jalles Machado S.A.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Jalles Machado S.A.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 15 de junho de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo
Contador CRC 1RJ092563/O-1

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	437.068	333.112	441.124	334.210
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	31.942	25.004	32.195	25.200
Estoques (Nota 6)	64.441	63.317	64.477	63.338
Ativos biológicos (Nota 10)	208.875	202.526	208.945	202.763
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	4.542	-	4.542	-
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	65.267	58.913	65.367	59.038
Dividendos a receber	2.344	2.404	-	-
Total do ativo circulante	814.479	685.276	816.650	684.549
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 4)	587	711	2.945	3.793
Contas a receber e outros recebíveis (Nota 5)	20.629	3.316	20.580	3.298
Depósitos judiciais (Nota 14)	33.363	27.099	33.396	27.133
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 7)	26.677	28.109	26.862	28.347
Investimentos (Nota 8)	138.601	207.084	86.585	77.320
Imobilizado (Nota 9)	840.016	809.393	939.476	916.547
Intangível	9.387	9.805	9.387	9.806
Total do ativo não circulante	1.069.260	1.085.517	1.119.231	1.066.244
Total do ativo	1.883.739	1.770.793	1.935.881	1.750.793

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Balanço patrimonial em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	212.278	346.610	223.548	340.013
Fornecedores e outras contas a pagar (Nota 12)	37.123	55.519	35.204	53.594
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	-	4.791	-	4.791
Provisões e encargos trabalhistas	17.344	15.624	17.541	15.808
Obrigações fiscais	12.218	13.971	12.344	14.203
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	-	687	1.243
Adiantamento de clientes	10.026	3.571	10.032	3.577
Total do passivo circulante	288.989	440.086	299.356	433.229
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	1.014.194	817.169	1.055.951	804.042
Impostos de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	116.682	75.356	116.682	75.356
Outras contas a pagar (nota 8)	45	16	-	-
Provisões para contingências (Nota 14)	9.570	30.135	9.633	30.135
Total do passivo não circulante	1.140.491	922.676	1.182.266	909.533
Total do passivo	1.429.480	1.362.762	1.481.622	1.342.762
Patrimônio líquido				
Capital social	320.050	271.970	320.050	271.970
Reservas de lucros	54.905	54.491	54.905	54.491
Ajustes de avaliação patrimonial	79.304	82.290	79.304	82.290
Ações em tesouraria	-	(720)	-	(720)
Total do patrimônio líquido	454.259	408.031	454.259	408.031
Total do passivo e patrimônio líquido	1.883.739	1.770.793	1.935.881	1.750.793

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Receita operacional líquida (Nota 17)	735.699	707.204	736.515	708.465
Variação do valor justo de ativos biológicos (Nota 10)	5.706	58.867	5.706	58.867
Custo das vendas e serviços (Nota 18)	(558.911)	(491.508)	(544.779)	(477.695)
Lucro bruto	**182.494**	**274.563**	**197.442**	**289.637**
Despesas operacionais				
Despesas de vendas (Nota 18)	(58.544)	(49.438)	(58.544)	(49.452)
Despesas administrativas e gerais (Nota 18)	(42.722)	(54.011)	(42.966)	(54.251)
Outras receitas operacionais líquidas (Nota 19)	67.335	56.776	67.263	56.822
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos	**148.563**	**227.890**	**163.195**	**242.756**
Despesas financeiras (Nota 20)	(276.233)	(346.765)	(277.228)	(345.192)
Receitas financeiras (Nota 20)	161.574	251.074	162.054	251.195
Despesas financeiras, líquidas (Nota 20)	**(114.659)**	**(95.691)**	**(115.174)**	**(93.997)**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	12.957	(5.993)	3.629	(15.520)
Lucro antes dos tributos	**46.861**	**126.206**	**51.650**	**133.239**
Imposto de renda e contribuição social correntes (Nota 13)	(7.514)	13.377	(12.303)	6.344
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 13)	6.881	(33.524)	6.881	(33.524)
Lucro líquido do período	**46.228**	**106.059**	**46.228**	**106.059**
Número de ações no final do exercício	456.199	457.753	456.199	457.753
Resultado por ação – em R$	101,33	231,69	101,33	231,69

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

Controladora e consolidado	2018	2017
Resultado do exercício	46.228	106.059
Ajustes de avaliação de investimento pelo valor justo, líquido dos efeitos tributários	-	542
Resultado abrangente total	46.228	106.601

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de lucros			Ajustes de avaliação patrimonial	Ações em Tesouraria	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
		Legal	Subvenção para investimentos	Transações entre acionistas				
Saldos em 31 de março de 2016	**186.250**	**4.434**	**85.707**	**-**	**86.566**	**(540)**	**(60.267)**	**302.150**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	106.059	106.059
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(4.818)	-	4.818	-
Avaliação de investimento pelo valor justo	-	-	-	-	542	-	-	542
Integralização de reservas	85.720	(13)	(85.707)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(720)	-	(720)
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(540)	-	540	-	-
Destinação de lucros:								
Reserva legal	-	2.531	-	-	-	-	(2.531)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	48.079	-	-	-	(48.079)	-
Saldos em 31 de março de 2017	**271.970**	**6.952**	**48.079**	**(540)**	**82.290**	**(720)**	**-**	**408.031**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	46.228	46.228
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(2.986)	-	2.986	-
Integralização de reservas	48.080	(1)	(48.079)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(720)	-	720	-	-
Compensação com resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de lucros:								
Reserva legal	-	2.461	-	-	-	-	(2.461)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	46.753	-	-	-	(46.753)	-
Saldos em 31 de março de 2018	**320.050**	**9.412**	**46.753**	**(1.260)**	**79.304**	**-**	**-**	**454.259**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Resultado do período	46.228	106.059	46.228	106.059
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	118.994	85.041	126.393	92.350
Amortização de intangível	1.706	1.410	1.706	1.410
Depreciação de lavoura	88.164	90.086	88.382	90.313
Amortização de tratos culturais	117.585	113.477	117.909	114.053
Prejuízo na alienação de imobilizado	2.572	792	2.704	817
Resultado de equivalência patrimonial	(12.957)	5.993	(3.629)	15.520
Provisão para contingências	(20.565)	354	(20.502)	354
Amortização de custos de transação de empréstimos	3.147	2.349	3.478	2.874
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(5)	26	(5)	26
Provisão com derivativos	(37.947)	16.759	(37.947)	16.759
Variação do valor justo de ativo biológico	(5.706)	(58.867)	(5.706)	(58.867)
Provisão para estoque de lenta movimentação	5	(619)	5	(619)
Variação cambial de empréstimos	14.603	(37.632)	14.603	(37.632)
Ajuste a valor presente	(552)	(1.208)	(552)	(1.208)
Impostos e contribuições correntes	-	(13.377)	4.790	(6.344)
Impostos e contribuições diferidos	(6.881)	33.524	(6.881)	33.524
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	112.206	122.966	113.770	120.752
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	(24.287)	7.925	(24.272)	6.082
Estoques	(1.129)	(4.221)	(1.144)	(4.228)
Ativos biológicos	(118.429)	(117.537)	(118.586)	(118.070)
Impostos e contribuições a recuperar	(4.922)	(13.966)	(4.844)	(13.927)
Depósitos judiciais	(6.264)	(1.501)	(6.263)	(1.466)
Fornecedores e outras contas a pagar	(18.395)	15.861	(18.390)	15.571
Provisões e encargos trabalhistas	1.720	185	1.733	212
Obrigações fiscais	(1.755)	1.753	(2.731)	1.852
Impostos de renda e contribuição social diferidos	48.206	-	48.206	-
Adiantamento de clientes	6.455	(10.395)	6.455	(10.420)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	28.614	(57.812)	28.614	(57.813)
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(100.581)	(110.415)	(107.242)	(121.297)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(4.472)	(7.079)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	229.830	177.010	241.810	179.558
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	124	7.628	848	5.754
Aquisição de outros investimentos	(5.543)	(3.563)	(5.636)	(3.647)
Adiantamento para futuro aumento de capital em coligada	-	(2.380)	-	(2.380)
Aquisição de ativo imobilizado	(139.098)	(189.000)	(139.155)	(189.404)
Aquisição de ativo intangível	(1.198)	(540)	(1.198)	(540)
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	1.732	702	1.732	702
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(102.874)	(85.448)	(102.874)	(85.448)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(246.857)	(272.601)	(246.283)	(274.963)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	598.447	440.182	598.447	440.181
Amortização de empréstimos e financiamentos	(477.464)	(276.878)	(487.060)	(278.061)
Compra de ações em tesouraria	-	(720)	-	(720)
Fluxo Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	120.983	162.584	111.387	161.400
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	103.956	66.993	106.914	65.995
Caixa e equivalentes no início do exercício	333.112	266.119	334.210	268.215
Caixa e equivalentes no final do exercício	437.068	333.112	441.124	334.210

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A. e Esplanada Bioenergia S.A., e a coligada Albioma Codora Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a) Jalles Machado S.A.

A Companhia possui duas unidades industriais, Jalles Machado e Otávio Lage, localizadas no município de Goianésia – GO e com capacidade total de processamento de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. Tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização, no País e no exterior, de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar. Buscado sempre agregar valor ao seu portfólio como, por exemplo, a comercializa açúcar branco, orgânico e saneantes sob a marca própria Itajá, além da produção e comercialização de levedura seca.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em áreas próprias e por meio de parcerias agrícolas com acionistas e terceiros.

Na safra 2017/18 foram processadas 4.329 mil toneladas de cana-de-açúcar, destas 2.578 mil toneladas na unidade Jalles Machado (2.358 mil toneladas na safra 2016/2017) e 1.751 mil toneladas na unidade Otávio Lage (1.416 toneladas na safra 2016/2017). O aumento na moagem é reflexo da melhor distribuição de chuvas e dos investimentos realizados em irrigação, que buscam mitigar os riscos de seca.

Em 18 de dezembro de 2017, foi assinada a documentação definitiva que visa a alienação de 60,0% das ações da unidade de cogeração de energia elétrica localizada da Unidade Jalles Machado.

A parceria foi realizada com a Albioma Participações do Brasil, sócia da Jalles Machado desde 2015 na Albioma Codora Energia S.A e prevê o aumento da capacidade de exportação de energia elétrica de 70 GWh para 145 GWh por ano a partir da safra 2019/20.

A UTE tem capacidade de geração de 40 MW e, com a instalação de um novo turbo gerador de 25 MW, elevará sua capacidade para 65 MW. Por opção da compradora, foi criada Sociedade de Propósito Específico (SPE), denominada Albioma Esplanada Energia S.A. para receber os ativos. O contrato tem duração de 17 anos, prazo final idêntico ao da parceria atual na Albioma Codora Energia S.A., com devolução das ações da SPE para a Companhia ao fim deste período. Os recursos serão utilizados para elevar a robustez do caixa da Jalles Machado, além da redução da alavancagem financeira.

b) Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. está sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural. Constituída em 28 de maio de 2014, tem como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado.

Possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 1.962 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de novembro de 2017, os acionistas deliberaram pela redução do Capital Social da controlada por julgá-lo excessivo. A extinção de 77.860.742 ações do capital reduzido em favor da controladora resultou na redução do Capital Social da controlada de R$112.994.410,00 para R$ 35.133.668,00.

c) Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 668 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha in natura e beneficiada e de outros derivados de processamento do látex, e também a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 90.971 árvores de seringueira e produziu na safra 2017/2018 a quantidade de 707.550 kg (708.671 kg na safra 2016/2017) de látex. Nos próximos quatro anos, a expectativa é que a produtividade por árvore atinja o seu potencial de 9 kg/ano e a produção anual de látex supere 800.000 kg.

d) Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono".

Com a recente alienação de parte dos ativos de cogeração situados na Unidade Jalles Machado, previamente citada no item A desta nota, e dada a decisão pela criação de nova SPE, a Administração está avaliando junto ao conselho de administração o tratamento a ser dado à Esplanada Bioenergia S.A.

e) Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., anteriormente denominada Codora Energia S.A, entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano, entrou em operação em 01 de julho de 2011. No exercício findo em 31 de março de 2018 produziu de 214.039 MWh (178.657 MWh em 2017).

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.3.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 24.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 30 de maio de 2017.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.2 Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da Controladora Jalles Machado S.A. e as seguintes controladas:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2018**	**2017**
Goiás Látex S.A.	Brasil	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	100%	100%

c) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

d) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga subsidiária, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

e) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos

com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

f) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre entidades do Grupo são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

Valor justo dos ativos biológicos

O cálculo do valor justo dos ativos biológicos leva em consideração diversas premissas com alto grau de julgamento, tais como preço estimado de venda, produtividade, qualidade, taxa de desconto, etc., divulgados na nota explicativa 10. Quaisquer mudanças nessas premissas utilizadas podem implicar na alteração do resultado do fluxo de caixa descontado e, consequentemente, na valorização ou desvalorização desses ativos.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Caixas e bancos	17.889	25.007	17.891	23.670
Bancos com partes relacionadas (Nota 22)	340	316	1.304	2.695
Aplicações financeiras (a)	394.076	295.279	394.124	295.044
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 22)	24.763	12.510	27.805	12.801
	437.068	333.112	441.124	334.210

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que está sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), indexados à taxa de mercado com base em variação percentual de 90% a 101,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 16.

4 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Bolsa garantia - Fomentar	587	112	587	112
Aplicações financeiras (a)	-	599	2.358	3.681
	587	711	2.945	3.793
Ativo circulante	-	-	-	-
Ativo não circulante	587	711	2.945	3.793

(a) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 93% do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

As aplicações financeiras possuem a finalidade de garantir as operações de empréstimos e financiamentos, cujas operações normalmente são liquidadas em período maior do que 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

5 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Contas a receber	29.348	21.649	29.513	21.844
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 22)	49	224	137	224
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 22)	20.689	3.357	20.639	3.340
Outros recebíveis	2.485	3.090	2.486	3.090
	52.571	28.320	52.775	28.498
Circulante	31.942	25.004	32.195	25.200
Não circulante	20.629	3.316	20.580	3.298

6 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Produtos acabados	36.788	32.712	36.788	32.712
Produtos em elaboração	90	146	90	146
Almoxarifado	18.547	16.981	18.568	16.995
Serviços a faturar	11	2	11	9
Serviços a faturar - Partes relacionadas (nota 22)	20	30	35	30
Adiantamentos a fornecedores de cana	6.324	5.575	6.324	5.575
Adiantamentos a fornecedores de cana - Partes relacionadas (Nota 22)	2.661	7.871	2.661	7.871
	64.441	63.317	64.477	63.338

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.126 em 31 de março de 2018 (R$ 2.131 em 31 de março de 2017) na controladora e consolidado.

7 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
PIS e COFINS (a)	56.717	57.044	56.717	57.044
ICMS (b)	4.622	8.106	4.806	8.106
IRPJ e CSLL (c)	26.723	18.092	26.723	18.104
IPI	3.868	3.773	3.868	3.773
INSS	14	6	113	356
ISS	-	1	2	2
	91.944	87.022	92.229	87.385
Circulante	65.267	58.913	65.367	59.038
Não circulante	26.677	28.109	26.862	28.347

a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de insumos, partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

b) O saldo é composto, substancialmente, pelo crédito outorgado apurado na comercialização de etanol anidro (IN nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001) e créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

c) Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social, realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

8 Investimentos

A Companhia registrou ganho de R$ 12.957 em 31 de março de 2018 (perda de R$5.993 em 2017) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligada, e ganho de R$ 3.629 no consolidado em 31 de março de 2018 (perda de R$15.520 em 2017).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial (*)				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. (**)	43.785	121.030	-	-
Albioma Codora Energia S.A.	15.479	8.525	15.479	8.525
Albioma Esplanada Energia S.A.	360	-	360	-
Goiás Látex S.A.	8.627	9.038	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	46	17	-	-
	68.297	138.610	15.839	8.525
Provisão para passivos a descoberto	(45)	(16)	-	-
Total de investimentos em controladas e coligadas	68.252	138.594	15.839	8.525
Outros investimentos (***)	70.349	68.490	70.746	68.795
	138.601	207.084	86.585	77.320

(*) Dados sobre as participações de investimento em controlada avaliada por equivalência patrimonial.

(**) Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de novembro de 2017, os acionistas deliberaram pela redução do Capital Social da controlada por julgá-lo excessivo. A extinção de 77.860.742 ações do capital reduzido em favor da controladora resultou na redução do Capital Social da controlada de R$112.994.410,00 para R$ 35.133.668,00.

(***) Em 04 de agosto de 2015, a Jalles Machado S.A. liquidou 65% das ações da Albioma Codora Energia S.A., conforme previsto em "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" com a Albioma Participações do Brasil Ltda. datado em 15 de abril de 2015. O valor recebido pela operação em 4 de agosto de 2015 foi R$ 106.335. Com esta operação, foi contabilizado ganho de R$ 38.452, reconhecido pela Jalles Machado. Nesta mesma data a Companhia contabilizou a perda de controle e contabilizou o investimento remanescente na coligada Albioma Codora Energia S.A. pelo valor justo na data.

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	31/03/2018	**31/03/2017**
Saldo inicial dos investimentos	138.594	149.506
Redução de capital por distribuição de dividendos	(9.252)	(9.153)
Resultado de equivalência patrimonial	12.957	(5.993)
Aumento de capital em investida	3.685	1.995
Redução de capital em investida	(77.861)	-
Dividendos mínimos propostos	-	(2.404)
Provisão para passivo a descoberto	28	18
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	2.380
Reversão de dividendos a receber	101	2.245
	68.252	138.594

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**
31 de março de 2018								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	12.997	88.253	101.250	19.861	37.164	57.025	44.225
Goiás Látex S/A.	99,99%	863	8.171	9.034	343	63	406	8.628
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	5.629	94.259	99.888	14.345	41.758	56.103	43.785
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	2	3	5	-	50	50	(45)
		19.491	190.686	210.177	34.549	79.035	113.584	96.593

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2017								
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	12.313	82.887	95.200	20.515	57.129	77.644	17.556
Goiás Látex S/A.	99,99%	1.248	8.375	9.623	585	-	585	9.038
Jalles Machado Empreend.Imob. S.A.	99,99%	19.307	168.453	187.760	13.839	52.892	66.731	121.029
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	3	3	-	18	18	(15)
		32.868	259.718	292.586	34.939	110.039	144.978	147.608

	Participação	Resultado do exercício findo em 2018			
31 de março de 2018		Receitas	Despesas	Lucro (prejuízo)	Equivalência patrimonial
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	39.236	(28.867)	10.369	3.630
Goiás Látex S/A.	99,99%	2.397	(2.908)	(511)	(511)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	22.687	(12.819)	9.868	9.867
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(29)	(29)	(29)
		64.320	(44.623)	19.697	12.957

	Participação	Resultado do exercício findo em 2017			
31 de março de 2017		Receitas	Despesas	Lucro (prejuízo)	Equivalência patrimonial
Albioma Codora Energia S/A.	35,00%	28.202	(36.573)	(8.371)	(15.520)
Goiás Látex S/A.	99,99%	2.383	(2.551)	(168)	(167)
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A.	99,99%	22.320	(12.624)	9.696	9.696
Esplanada Bioenergia S/A	99,99%	-	(2)	(2)	(2)
		52.905	(51.750)	1.155	(5.993)

Dados sobre outros investimentos

A companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo e pelo valor justo. Em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Coop. de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. – Coopercred (1)	11.901	10.652	12.299	10.958
Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda.	608	-	608	-

(1) Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$1.249 (R$ 1.454 em 2017). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$1.341 (R$ 1.538 em 2017).

	Controladora e consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	2018	2017
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	19.386	19.386

Para 31 de março de 2018 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 19.272 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

9 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavoura de cana	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Saldo em 1º de abril de 2016	**66.448**	**302.774**	**40.068**	**9.898**	**19.561**	**462.176**	**53.436**	**65.900**	**1.020.261**
Aquisições do exercício	-	9.904	3.619	80.928	6.355	85.448	88.189	5	274.448
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
Transferências	2.802	17.403	-	(20.631)	426	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	**69.250**	**328.762**	**43.421**	**70.178**	**25.599**	**460.074**	**81.976**	**65.894**	**1.145.154**
Aquisições do exercício	-	11.246	1.640	41.088	3.307	103.075	78.462	3.355	242.173
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(503)	(130)	(75.267)	(87.415)	-	(170.977)
Transferências	16.381	80.385	59	(97.139)	223	3	-	-	(88)
Saldo em 31 de março de 2018	**85.631**	**414.613**	**43.238**	**13.624**	**28.999**	**487.885**	**73.023**	**69.249**	**1.216.262**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2016	**(9.878)**	**(109.750)**	**(14.860)**	**-**	**(8.229)**	**(164.882)**	**(1.096)**	**-**	**(308.695)**
Depreciações do exercício	(1.421)	(20.705)	(2.854)	-	(1.508)	(90.086)	(58.553)	-	(175.127)
Baixas	-	521	118	-	223	87.550	59.649	-	148.061
Saldo em 31 de março de 2017	**(11.299)**	**(129.934)**	**(17.596)**	**-**	**(9.514)**	**(167.418)**	**-**	**-**	**(335.761)**
Depreciações do exercício	(1.665)	(24.822)	(3.018)	-	(2.073)	(88.164)	(87.416)	-	(207.158)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(12.964)**	**(150.893)**	**(19.250)**	**-**	**(11.554)**	**(181.585)**	**-**	**-**	**(376.246)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2017	57.951	198.828	25.825	70.178	16.085	292.656	81.976	65.894	809.393
31 de março de 2018	72.667	263.720	23.988	13.624	17.445	306.300	73.023	69.249	840.016

Consolidado	Edificações	Máquinas, eqptos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 1º de abril de 2016	**98.286**	**406.438**	**40.068**	**12.873**	**19.615**	**468.887**	**53.437**	**68.048**	**1.167.652**
Aquisições do exercício	-	9.904	3.619	81.303	6.384	85.448	88.189	5	274.852
Baixas	-	(1.319)	(266)	(17)	(743)	(87.550)	(59.649)	(11)	(149.555)
Transferências	2.920	19.208	-	(22.555)	427	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	**101.206**	**434.231**	**43.421**	**71.604**	**25.683**	**466.785**	**81.977**	**68.042**	**1.292.949**
Aquisições do exercício	-	11.246	1.640	41.105	3.346	103.075	78.462	3.356	242.230
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(634)	(130)	(75.267)	(87.416)	-	(171.109)
transferências	16.718	81.333	60	(98.425)	224	-	-	-	(90)
Saldo em 31 de março de 2018	**117.924**	**521.030**	**43.239**	**13.650**	**29.123**	**494.593**	**73.023**	**71.398**	**1.363.980**
Depreciação									
Saldo em 1º de abril de 2016	**(13.564)**	**(138.736)**	**(14.861)**	**-**	**(8.232)**	**(165.286)**	**(1.096)**	**-**	**(341.775)**
Depreciações do exercício	(2.242)	(27.185)	(2.854)	-	(1.516)	(90.313)	(58.553)	-	(182.663)
Baixas	-	521	118	-	223	87.525	59.649	-	148.036
Saldo em 31 de março de 2017	**(15.806)**	**(165.400)**	**(17.597)**	**-**	**(9.525)**	**(168.074)**	**-**	**-**	**(376.402)**
Depreciações do exercício	(2.491)	(31.382)	(3.018)	-	(2.086)	(88.382)	(87.416)	-	(214.775)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(18.297)**	**(192.919)**	**(19.251)**	**-**	**(11.578)**	**(182.459)**	**-**	**-**	**(424.504)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2017	85.400	268.831	25.824	71.604	16.158	298.711	81.977	68.042	916.547
31 de março de 2018	99.627	328.111	23.988	13.650	17.545	312.134	73.023	71.398	939.476

Em 31 de março de 2018 o montante de R$ 408.984 (R$ 235.176 em 31 de março de 2017) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2018 a Companhia não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

10 Ativo biológico

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	2018	2017
Área estimada de colheita (hectares)	59.284	59.845
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	86,58	78,97
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,88	135,22
Valor do kg de ATR	0,74	0,77

Com base na estimativa de receitas e custos, a companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos

biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	108.362
Valor justo	31.237
Saldo em 31 de março de 2016	**139.599**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)
Variação no valor justo	58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)
Transferência para imobilizado - cana	(201)
Variação no valor justo	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**
Composto por:	
Custo histórico	113.065
Valor justo	95.810
Saldo final de ativos biológicos	**208.875**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Custo histórico	108.362	280	108.642
Valor justo	31.237	-	31.237
Saldo em 31 de março de 2016	**139.599**	**280**	**139.879**
Aumentos decorrentes de tratos	117.537	533	118.070
Reduções decorrentes da colheita	(113.477)	(576)	(114.053)
Variação no valor justo	58.867	-	58.867
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**	**237**	**202.763**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429	157	118.586
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)	(324)	(117.909)
Transferência para imobilizado - cana	(201)	-	(201)
Variação no valor justo	5.706	-	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**	**70**	**208.945**
Composto por:			
Custo histórico	113.065	70	113.135
Valor justo	95.810	-	95.810
Saldo final de ativos biológicos	**208.875**	**70**	**208.945**

11 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 16.

Linha de crédito	Indexador	Taxa média efetiva (a.a) [a]	Controladora		Consolidado	
			2018	2017	2018	2017
Capital de giro	PRÉ/CDI/IPCA/LIBOR	5,26%	560.536	729.600	560.536	646.725
Mercado de Capitais	IPCA/CDI	8,69%	287.582	244.510	341.312	308.694
Multilateral	CDI/LIBOR	8,29%	162.077	-	162.077	-
BNDES/Finame/Leasing/CDC	PRÉ/SELIC/TJLP/TX.JRSVAR	10,02%	122.098	148.081	122.098	148.081
Custeio Agrícola	PRÉ/TJLP/SELIC	10,06%	110.276	50.517	110.276	50.517
FOMENTAR	PRÉ	0,24%	368	1.040	368	1.040
Total			**1.242.937**	**1.173.748**	**1.296.667**	**1.155.057**
(-) Custos de transação a amortizar			(16.465)	(9.969)	(17.168)	(11.002)
			1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055
Circulante			212.278	346.610	223.548	340.013
Não circulante			1.014.194	817.169	1.055.951	804.042

(a) A taxa média efetiva é calculada mediante a soma do indexador na cotação na data do fechamento do exercício com o *spred* médio dos contratos classificados nas respectivas linhas de crédito.

Do total da dívida da companhia em 31 de março de 2018, R$321.456 referem-se a contratos firmados em dólar (R$ 299.110 em março de 2017).

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
2017/18	-	346.610	-	340.013
2018/19	212.278	335.422	223.548	329.700
2019/20	292.829	200.621	305.311	196.247
2020/21	272.553	88.605	286.546	85.742
2021/22	306.809	181.037	322.091	180.869
2022/23	56.512	6.560	56.512	6.560
2023/24	35.626	4.924	35.626	4.924
2024/25	29.907	-	29.907	-
2025/26	19.958	-	19.958	-
	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício findo em 31 de março:

Movimentação da dívida	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo anterior	1.163.779	1.033.549	1.144.055	1.018.446
Captação de financiamentos	598.447	440.182	598.447	440.180
Compensação de mútuos com redução de capital	(77.861)	-	-	-
Amortização de principal	(477.505)	(272.704)	(487.060)	(278.060)
Compensação de mútuos com dividendos propostos	(9.211)	(10.959)	-	-
Amortização de juros	(100.581)	(110.415)	(107.242)	(121.297)
Juros provisionados	115.353	122.966	117.248	123.626
Ajuste a valor presente	(552)	(1.208)	(552)	(1.208)
Variação cambial	14.603	(37.632)	14.603	(37.632)
	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2018 todas as obrigações foram cumpridas.

12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Fornecedores de bens e serviços	23.165	26.197	23.185	26.272
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 22)	1.589	1.119	1.589	1.060
Fornecedores de imobilizado	4.372	19.366	4.372	19.366
Fornecedores de cana-de-açúcar	844	1.101	844	1.101
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 22)	427	276	427	276
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 22)	1.962	3.628	-	1.666
Outras contas a pagar	4.764	3.832	4.787	3.853
	37.123	55.519	35.204	53.594

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas demonstrações financeiras.

13 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	2018		2017		Patrimônio Líquido		Resultado	
Controladora	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	2018	2017	2018	2017
Custo atribuído imobilizado	-	48.584	-	50.122	-	-	1.538	1.709
Depreciação acelerada incentivada – Lavoura de cana-de-açúcar	-	-	-	37.934	-	-	37.934	(28.803)
Valor justo do ativo biológico	-	32.576	-	30.635	-	-	(1.941)	(20.015)
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	4.005	-	7.970	-	-	3.965	5.429
Depreciação acelerada incentivada	-	7.471	-	9.241	-	-	1.770	(6.047)
Recálculo depreciação vida útil (RTT)	-	19.631	-	16.210	-	-	(3.421)	(225)
Ajuste a valor presente – Fomentar	-	1.871	-	1.683	-	-	(188)	(410)
Valor justo de investimentos	-	18.879	-	18.879	-	(279)	-	-
Custo de transação	-	-	-	13	-	-	13	1.596
Arrendamento mercantil	-	865	-	718	-	-	(147)	(718)
Tributos *sub judice* liquidados e adicionados em anos anteriores pendentes no LALUR no imposto de renda	-	-	6.228	-	-	-	(6.228)	844
Ativo diferido - Regime tributário de transição	-	-	-	-	-	-	-	(46)
Sobre provisões temporárias	2.687	-	2.985	-	-	-	(298)	(1.143)
Instrumentos derivativos	-	1.544	1.756	-	-	-	(3.300)	(13.162)
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	16.057	-	87.080	-	-	-	(22.816)	27.467
	18.744	**135.426**	**98.049**	**173.405**	**-**	**(279)**	**6.881**	**(33.524)**
Impostos diferidos líquidos		**116.682**		**75.356**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
Reconciliação da taxa efetiva	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	46.861	126.206	51.650	133.239
	46.861	126.206	51.650	133.239
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(15.933)	(42.910)	(17.560)	(45.301)
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	10	(1.403)
Adições / Exclusões permanentes	(6.424)	(3.054)	(6.424)	(3.054)
Arrendamento mercantil	147	330	147	330
Ajuste Ativo Biológico	3.208	20.015	3.208	20.015
AVP Fomentar	188	410	188	410
Custo de transação de empréstimos e financiamentos	(11)	(46)	(11)	(46)
Custo atribuído da lavoura de cana	(3.965)	(5.429)	(3.965)	(5.429)
Depreciação acelerada incentivada	(1.881)	9.352	(1.881)	9.352
Depósitos judiciais	(296)	(1.082)	(296)	(1.082)
Derivativos	3.300	15.975	3.300	15.975
Diferença de depreciação	3.422	4.194	3.422	4.194
Equivalência patrimonial	4.405	(2.038)	1.233	(5.277)
Incentivos fiscais	20.239	16.155	20.239	16.155
Provisões diversas	(3.258)	566	(3.258)	566
Realização de reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(1.585)	(1.662)	(1.585)	(1.662)
Reversão de provisão par IR/CSLL a pagar	-	13.377	-	13.377
Reversão de provisões PIS/COFINS/INSS	5.609	-	5.609	-
Prejuízos fiscais	(8.378)	(42.464)	(8.378)	(42.464)
Outras adições / exclusões	580	(1.836)	580	(1.836)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(633)	(20.147)	(5.422)	(27.180)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(7.514)	13.377	(12.303)	6.344
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.881	(33.524)	6.881	(33.524)

14 Provisão para causas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Depósitos judiciais	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.791	3.792	3.792	3.792	3.791	3.792
Contingências trabalhistas	1.738	4.027	1.863	4.898	1.771	4.090	1.897	4.898
PIS/COFINS/INSS	26.050	-	19.694	19.694	26.050	-	19.694	19.694
Outras	1.783	1.751	1.751	1.751	1.783	1.751	1.751	1.751
	33.363	9.570	27.099	30.135	33.396	9.633	27.133	30.135

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

14.1 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *Sub judice*

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

14.2 PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos cíveis avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 84.820 em 31 de março de 2018 para a controladora e consolidado (R$ 21.834 em 31 de março de 2017), para os quais nenhuma provisão foi constituída.

15 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de março de 2018 é de R$320.050 (R$ 271.970 em março de 2017). Está representado por 456.199 (456.929 em março de 2017) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos

Refere-se aos montantes oriundos dos seguintes incentivos fiscais:

a) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;

b) Desconto do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

c) Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à

medida que forem apurados lucros nos exercícios subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 31 de março de 2018 o saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, não constituídas, é de R$ 10.386 (R$1.808 em 31 de março de 2017).

Reserva de lucros a realizar

Os lucros acumulados apurados são reclassificados no patrimônio líquido da conta de lucros acumulados para a conta de reserva de lucros, constituída após a reserva legal e reserva de subvenção de investimentos e estão à disposição dos acionistas.

Ações em tesouraria

Ações em tesouraria compreendem o custo das ações da Companhia detidas pelo Grupo. Em 31 de março de 2018 o Grupo não detinha nenhuma ação em tesouraria (730 em 2017).

Transações entre acionistas

Em 1º de julho de 2016, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 824 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 540 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Em 29 outubro de 2016, a assembleia adquiriu 730 ações para permanência em tesouraria tendo pago por elas total de R$ 720.

Em 06 de julho de 2017, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 730 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 720 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Ajustes de avaliação patrimonial

É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil

Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	Valor contábil			
31/03/2018	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	418.839	-	-	418.839
Aplicações financeiras vinculadas	-	587	-	587
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	-	4.542
Total	423.381	587	-	423.968
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	18.229	-	18.229
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.571	-	52.571
Total	-	70.800	-	70.800
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.063.286	1.063.286
Total	-	-	1.063.286	1.063.286
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	37.123	37.123
Adiantamento de clientes	-	-	10.026	10.026
Total	-	-	47.149	47.149

Controladora				Valor contábil
31/03/2017	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.789	-	-	307.789
Aplicações financeiras vinculadas	-	711	-	711
Total	307.789	711	-	308.500
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	25.323	-	25.323
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.320	-	28.320
Total	-	53.643	-	53.643
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.163.779	1.163.779
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	-	-	4.791
Total	4.791	-	1.163.779	1.168.570
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	55.519	55.519
Adiantamento de clientes	-	-	3.571	3.571
Total	-	-	59.090	59.090

Consolidado				Valor contábil
31/03/2018	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	421.929	-	-	421.929
Aplicações financeiras vinculadas	-	2.945	-	2.945
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	-	4.542
Total	426.471	2.945	-	429.416
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	19.195	-	19.195
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.775	-	52.775
Total	-	71.970	-	71.970
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.118.896	1.118.896
Total	-	-	1.118.896	1.118.896
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	35.204	35.204
Adiantamento de clientes	-	-	10.032	10.032
Total	-	-	45.236	45.236

Consolidado				Valor contábil
31/03/2017	Valor justo por meio de resultado	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	307.845	-	-	307.845
Aplicações financeiras vinculadas	-	3.793	-	3.793
Total	307.845	3.793	-	311.638
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	26.365	-	26.365
Contas a receber e outros recebíveis	-	28.498	-	28.498
Total	-	54.863	-	54.863
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.144.055	1.144.055
Instrumentos financeiros derivativos	4.791		-	4.791
Total	4.791	-	1.144.055	1.148.846
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	53.594	53.594
Adiantamento de clientes	-	-	3.577	3.577
Total	-	-	57.171	57.171

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017.

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e

Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou não realizável.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juros; e
- Risco de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os colaboradores entendam seus papéis e obrigações.

(i) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Caixa e equivalentes de caixa	437.068	333.112	441.124	334.210
Aplicações financeiras vinculadas	587	711	2.945	3.793
Contas a receber e outros recebíveis	31.833	24.739	31.999	24.934
Contas a receber - Partes relacionadas	20.738	3.581	20.776	3.564
	490.226	362.143	496.844	366.501
Circulante	469.010	358.116	473.319	359.410
Não circulante	21.216	4.027	23.525	7.091

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com instituições financeiras que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado em relação a taxas e prazos.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas, registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das demonstrações financeiras, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
A vencer	26.721	21.280	26.973	21.474
Vencido de 1 a 30 dias	2.602	583	2.602	583
Vencido de 31 a 60 dias	35	7	35	7
Vencido de 61 a 90 dias	4	2	4	2
Vencido de 91 a 180 dias	36	1	36	1
Vencido de 181 a 360 dias	15	27	15	27
Vencido há mais de 360 dias	495	489	495	489
	29.908	22.389	30.160	22.583

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. Em 31 de março a de 2018 a Companhia fez provisão no valor de R$ 510 na controladora e consolidado (R$ 516 em 31 de março de 2017).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(ii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora						**31/03/2018**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	37.123	37.123	37.123	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	(4.542)	(4.542)	(1.703)	(3.354)	515	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.226.472	1.483.221	289.197	373.171	722.597	98.256
	1.259.053	1.515.802	324.617	369.817	723.112	98.256
Circulante	324.617					
Não circulante	1.191.185					

Controladora						**31/03/2017**
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	55.519	55.519	55.519	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	-286	361	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.163.779	1.214.825	377.506	462.729	355.331	19.259
	1.224.089	1.275.135	437.741	462.443	355.692	19.259
Circulante	437.741					
Não circulante	837.394					

Consolidado						31/03/2018
	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	35.204	35.204	35.204	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	(4.542)	(4.542)	(1.703)	(3.354)	515	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.279.499	1.546.360	304.994	389.203	753.907	98.256
	1.310.161	1.577.022	338.495	385.849	754.422	98.256

Consolidado						2017
	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	53.594	53.594	53.594	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.791	4.791	4.716	(286)	361	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.144.055	1.238.080	383.104	467.690	366.440	20.846
	1.202.440	1.296.465	441.414	467.404	366.801	20.846
Circulante	441.414					
Não circulante	761.026					

(iii) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 3)	418.839	307.789	421.929	307.845
Aplicações financeiras vinculadas (nota 4)	587	711	2.945	3.793
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055

Risco de moeda

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar orgânico da Companhia, que representam 87% das exportações da safra, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**2018**		**2017**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Contas a receber	10.903	3.330	7.954	2.544
Empréstimos e financiamentos	(321.326)	(96.674)	(299.110)	(94.404)
Exposição líquida	(310.423)	(93.344)	(291.156)	(91.860)

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		**Consolidado**	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Total do passivo	1.429.480	1.362.762	1.481.622	1.342.762
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(437.068)	(333.112)	(441.124)	(334.210)
(=) Dívida líquida (A)	992.412	1.029.650	1.040.498	1.008.552
Total do patrimônio Líquido (B)	454.259	408.031	454.259	408.031
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	2,18	2,52	2,29	2,47

e. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Controladora e consolidado

Derivativo	**Vencimento**	**Valor justo (R$)**
Contrato futuro	04/2018 a 03/2019	1.316
NDF	04/2018 a 03/2019	97
OPÇÃO	04/2018 a 03/2019	296
SWAP	04/2018 a 03/2019	(6)
NDF	04/2019 a 03/2020	627
OPÇÃO	04/2019 a 03/2020	2.727
SWAP	04/2020 a 03/2021	222
SWAP	04/2021 a 04/2022	(737)
		4.542

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	2018	2017
Efeito líquido no resultado da Companhia	38.321	(10.828)

17 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Etanol	382.906	358.804	382.906	358.804
Açúcar	406.135	385.375	406.135	385.375
Soja	504	206	504	206
Energia elétrica	21.733	21.276	21.733	21.276
Saneantes	42.336	33.464	42.336	33.464
Derivados de levedura	7.349	5.865	7.349	5.865
Borracha Natural	-	-	2.934	3.151
Outras vendas	3.896	2.433	3.332	2.205
Receita bruta Fiscal	864.859	807.423	867.229	810.346
(-) Impostos sobre vendas	(123.265)	(99.046)	(124.602)	(100.388)
(-) Devoluções e abatimentos	(5.895)	(1.173)	(6.112)	(1.493)
Total da receita contábil	735.699	707.204	736.515	708.465

18 Custos e despesas operacionais por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Custo dos produtos vendidos	(558.911)	(491.508)	(544.779)	(477.695)
Despesa com pessoal administrativo	(17.603)	(14.909)	(17.606)	(14.912)
Fretes, transportes e armazenagem	(35.088)	(27.587)	(35.088)	(27.603)
Indenizações trabalhistas	(1.770)	(3.338)	(1.890)	(3.505)
Comissões	(5.679)	(5.795)	(5.679)	(5.793)
Depreciação e amortização	(3.606)	(2.469)	(3.606)	(2.469)
Serviços prestados PJ	(12.158)	(10.213)	(12.218)	(10.510)
Despesas tributárias	344	(17.086)	299	(17.097)
Rateios Recebidos (a)	(10.899)	(8.257)	(10.899)	(8.257)
Reversão de Provisões P/ Contingências (b)	20.564	-	20.564	-
Outras despesas (c)	(35.371)	(13.795)	(35.387)	(13.557)
	(660.177)	(594.957)	(646.289)	(581.398)
Reconciliação com as despesas operacionais classificadas por função:				
Custo dos produtos vendidos	(558.911)	(491.508)	(544.779)	(477.695)
Despesas de vendas	(58.544)	(49.438)	(58.544)	(49.452)
Despesas administrativas e gerais	(42.722)	(54.011)	(42.966)	(54.251)

(a) Corresponde a custos/despesas rateadas dos centros de custo de apoio e apropriados como despesas administrativas e comercial originados da prestação interna de serviços pelos departamentos operacionais da Companhia. Os principais gastos referem-se a apontamentos de hora máquina referente a movimentação de produtos acabados nos centros de distribuição e armazenamento, manutenções prediais, serviços sociais, restaurante, segurança e medicina do trabalho e outros.

(b) Dado que, em 15 de março de 2017, o plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, uma vez que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte, o imposto não integra, portanto, a base de cálculo de tais contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social. Desta forma, a

possibilidade de ganho das ações judiciais passou a ser classificada como provável e a Companhia reverteu as provisões para contingências do INSS, PIS e COFINS sobre o ICMS.

(c) Após decisão desfavorável da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF em relação à tributos que estavam sendo discutidos pela Companhia na esfera administrativa, a Administração, junto com seus assessores jurídicos, percebeu a baixa probabilidade de êxito do pleito em relação a utilização da depreciação acelerada incentivada referente aos investimentos aplicados na formação da lavoura de cana-de-açúcar na exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social.

Baseado em pareceres de seus assessores jurídicos de perspectiva de êxito nos processos discutidos, a Companhia não mantinha esses valores provisionados em função de decisão favorável do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais até então.

Com o advento do Programa Especial de Recuperação Tributária - PERT (Lei Nº 13.496, de 24 de outubro de 2017), a Companhia decidiu pela liquidação dos débitos tributários em discussão através deste programa mediante pagamento de 20% em espécie e compensação de 80% com prejuízos fiscais e base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido acumulados de exercícios anteriores, conforme previsão legal.

O débito consolidado incluído no PERT totalizou o montante de R$ 60.258, dos quais R$ 12.052 foram liquidados mediante pagamento em espécie e, R$48.206 mediante compensação com créditos tributários, não havendo redução de multas e juros incorridos.

Os efeitos contábeis da adesão ao programa de regularização estão assim representados:

	Total
Ativo	
Ativo circulante	
Impostos e contribuições a recuperar	6.961
Passivo	
Passivo circulante	
Imposto de renda e contribuição social a recolher	12.052
Passivo não circulante	
Impostos de renda e contribuição social diferidos	48.206
Resultado financeiro	
Despesas financeiras	
Juros	(28.423)
Despesas administrativas e gerais	
Outras despesas	(24.874)
Parcela dedutível na apuração do imposto de renda e da contribuição social	**10.303**
Efeito líquido no PL	**(42.994)**

19 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora		**Consolidado**	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Desconto - Produzir (a)	34.874	24.367	34.874	24.367
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	16.607	19.114	16.607	19.114
Alienação de bens do ativo imobilizado	1.732	702	1.732	702
Outras receitas operacionais	4.958	1.411	5.017	1.457
Sinistro	709	2.301	709	2.301
Deságio - fomentar	14.298	14.584	14.298	14.584
(-) Outras despesas	(1.536)	(2.888)	(1.536)	(2.888)
(-) Custo da baixa de investimento	-	(1.320)	-	(1.320)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(4.307)	(1.495)	(4.438)	(1.495)
Outras receitas operacionais	67.335	56.776	67.263	56.822

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

20 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Despesas financeiras				
Juros	(155.115)	(134.056)	(156.098)	(132.473)
Descontos concedidos	(1.914)	(4.186)	(1.914)	(4.186)
Outros	(10.984)	(10.469)	(10.996)	(10.479)
	(168.013)	(148.711)	(169.008)	(147.138)
Receitas financeiras				
Rendimentos de aplicações financeiras	15.273	18.462	15.818	18.509
Juros	2.313	3.166	2.247	3.241
Outros	10.284	9.857	10.285	9.857
	27.870	31.485	28.350	31.607
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(140.143)**	**(117.226)**	**(140.658)**	**(115.531)**
Variações cambiais				
Variações cambiais passivas	(54.500)	(57.813)	(54.500)	(57.813)
Variações cambiais ativas	41.663	90.176	41.663	90.175
	(12.837)	32.363	(12.837)	32.362
Operações com derivativos				
Operações com derivativos (liquidadas)	28.614	(57.813)	28.614	(140.241)
Operações com derivativos (MTM)	9.707	46.985	9.707	129.413
	38.321	(10.828)	38.321	(10.828)
Financeiras líquidas	**(114.659)**	**(95.691)**	**(115.174)**	**(93.997)**

21 Compromissos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Companhia possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Companhia podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA, pelo *mix* de produção da Companhia.

Os contratos de parceria agrícola estão assim distribuídos:

Área em parceria	**2018**	**2017**
Terras de acionistas	23.985,77 hectares	24.349,76 hectares
Terras de terceiros	31.387,16 hectares	31.085,36 hectares

(ii) Compromissos de venda de açúcar e energia elétrica

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	**2018**	**2017**
Açúcar (em toneladas) – Unidade Jalles Machado	25.154	18.274
Açúcar (em toneladas) – Unidade Otávio Lage	12.000	18.000
Total	37.154	36.274

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	2018	2017
2017/2018 (em toneladas)	10.154	24.870
2018/2019 (em toneladas)	27.000	-
	37.154	24.870

A Controladora possui contratos de fornecimento de energia de 1.174.480 MWh, sendo 96.832 MWh durante a safra 2018/19 e 1.077.648 MWh até 2035, corrigidos conforme quadro abaixo:

Comprador	Data base Reajuste	Índice de reajuste	Volume contratado (MWh)	Volume a entregar (MWh)	Preço Base (R$/MWh)	Vencimento do contrato
Leilão LFA	01/2016	IPCA	1.174.644	1.042.497	224,04	2035
Comerc	09/2014	IPCA/IBGE	75.000	25.000	191,67	2018
Eletrobrás	01/2005	IGPM	262.000	106.984	103,02	2026

22 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,17% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2018 à título de benefícios de curto prazo foram de R$ 3.741 (R$ 3.858 em 31 de março de 2017), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2017, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício findo em 31 de março de 2018 e 2017, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	340	316	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	24.763	12.510	-	-	513	447	-	-
Estoques	20	30	-	-	(576)	558	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	-	1.276	(27)	(89)	-	-
	25.123	12.856	-	1.276	(90)	916	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	2.661	2.187	427	276	(35.912)	(35.234)	-	-
Dividendos								
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	2.344	2.303	-	-	-	-	-	-
Goiás Látex S.A.	-	101	-	-	-	-	-	-
	2.344	2.404	-	-	-	-	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 12)	-	-	388	993	(752)	(1.671)	-	-
Goiás Látex S/A - Vendas	16	60	-	-	424	233	-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A (nota 12)	-	-	1.962	1.962	(23.547)	(23.157)	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	9	-	-
Outras partes relacionadas	-	-	-	-	4	73	-	-
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	32	-	1.201	1.060	(4.522)	(4.809)	-	-
							-	-
Empréstimos							-	-
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A - Mútuo (f)	-	-	-	16.856	(5.774)	(13.003)	-	-
Raul Tadeu de Siqueira	7	42	-	-	2	6	-	-
							-	-
Adiantamento para futura compra de cana							-	-
Planagri S/A	-	6	-	-	(6)	-	-	-
Outras partes relacionadas	-	5.678	-	-	-	-	-	-
	55	5.786	3.551	20.871	(34.167)	(42.319)	-	-
Não circulante								
Esplanada Bioenergia S/A	50	18	-	-	4	2	-	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	851	1.829	-	-	-	1.140	-	-
Planagri S.A.			-	-		-	-	-
JM Empreendimentos Imobiliários S/A - Mútuo (f)	-	-	-	66.018	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	19.729	1.019	-	-	8	-	-	-
	20.630	2.866	-	66.018	12	1.142	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	11.901	10.652	-	-	1.249	1.454	-	-
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	-	-	-	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	19.386	-	-	-	-	-	822
	31.895	30.038	-	-	1.249	1.454	-	822

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado		Patrimônio Líquido	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Corrente								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	1.304	2.695	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	27.805	12.801	-	-	584	492	-	-
Estoques	35	30	-	-	(318)	380	-	-
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	1.276	-	1.276	(27)	(89)	-	-
	29.144	16.802	-	1.276	239	783	-	-
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12)	2.661	-	427	276	(35.912)	(35.234)	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	9	-	-
Albioma Codora Energia S/A	-	-	388	993	(752)	(1.671)	-	-
Outras partes relacionadas	134	6	1.201	1.060	(4.361)	(4.710)		
Empréstimos								
Raul Tadeu de Siqueira	7	42	-	-	2	6	-	-
Adiantamento para futura compra de cana								
Planagri	-	6	-	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	-	5.678	-	-	-	-	-	-
	141	5.732	1.589	2.053	(5.107)	(6.366)	-	-
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)								
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	851	1.829	-	-	-	1.140	-	-
Planagri S.A. - Rabobank	-	11	-	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	19.729	1.019	-	-	-	-	-	-
	20.580	2.859	-	-	-	1.140	-	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	12.299	10.958	-	-	1.341	1.537	-	-
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	-	-	-	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.386	19.386	-	-	-	-	-	822
	32.293	30.344	-	-	1.341	1.537	-	822

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Albioma Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Albioma Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à remuneração de mercado junto ao Banco Coopercred.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais

Em 31 de março de 2018, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados

A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Alimentação	2.637	2.426	2.637	2.426
Transporte	12.636	9.944	12.749	10.052
Participação nos lucros	3.337	6.940	3.337	6.940
Assistência médica/odontológica	2.728	2.793	2.737	2.821
Educação	1.109	1.025	1.109	1.025
Bolsa de estudos	88	49	88	49
Outros	784	894	785	895
	23.319	**24.071**	**23.442**	**24.208**

23 Gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas estão expostas a uma série de riscos relacionados às suas operações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol e látex produzidos da cana-de-açúcar e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As atividades operacionais de seringueiras estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

24 Políticas Contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

24.1 Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo desreconhece os ativos e passivos qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

Coligadas é aquela entidade na qual o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite ao Grupo controle compartilhado da entidade e dá ao Grupo direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto e não direito aos ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo em cada investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

24.2 Receita operacional

a) Venda de produtos

A receita operacional é reconhecida quando:

(i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens forem transferidos para o comprador;
(ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para o Grupo;
(iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável;
(iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos;
(v) o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável. A receita é medida líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

b) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 (ii) o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica no volume total de 1.174.480 MWh, sendo 96.832 até a safra 2018/19 e 1.077.648 MVh até 2035.

c) Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida na controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento em 100% para sua controladora Jalles Machado S.A. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento e no consolidado está sendo eliminado.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as propriedades para investimentos foram reclassificadas para o imobilizado.

24.3 Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- juros sobre aplicações financeiras;
- receita de juros;
- tarifas bancárias;
- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- descontos obtidos; e
- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

24.4 Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, a Companhia reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

24.5 Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

24.6 Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

24.7 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

Na Controladora o imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Nas controladas, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do "lucro presumido". Com base nesse regime, o lucro tributável corresponde a 8% e 12% do faturamento, acrescido de outras receitas operacionais, para fins de impostos de renda e da contribuição social, respectivamente.

Imposto de renda - Calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

24.8 Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 10. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita trimestralmente, pois considera que esse intervalo é suficiente para que não haja defasagem significativa do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas informações financeiras e está alinhada com a periodicidade da apresentação das demonstrações financeiras da Companhia.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortada /vendida, avaliada por seu valor justo.

24.9 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

24.10 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

A Companhia e suas controladas optaram por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia e suas controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia e suas controladas obterão a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa média ponderada - %	
	Controladora	**Consolidado**
Edificações	2,08%	2,09%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,40%	6,08%
Móveis e utensílios	11,40%	11,37%
Veículos, semirreboques e implementos agrícolas	6,70%	6,70%
Ferramentas	8,22%	8,18%
Aeronaves	12,66%	12,66%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

24.11 Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para os exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

24.12 Instrumentos financeiros

O Grupo classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

O Grupo classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pelo Grupo em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Caixa e equivalentes de caixa

Nas demonstrações de fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa do Grupo.

(iii) *Passivos financeiros não derivativos - mensuração*

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

(iv) *Instrumentos financeiros derivativos*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

24.13 Capital social - Controladora

Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributos sobre o lucro.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

24.14 Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) *Ativos financeiros não-derivativos*

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido o Grupo em condições que não aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/ recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O Grupo considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que possa ter ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, o Grupo utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando o Grupo considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

Investidas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida avaliada pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não ativos biológicos, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.
A administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2018.

24.15 Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

24.16 Novas normas e interpretações contábeis

Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes normas foram publicadas, porém não possuem aplicação obrigatória:

Pronunciamento	Descrição	Vigência
CPC 48 – Instrumentos financeiros	Substitui o Pronunciamento Técnico CPC 38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018
IFRS 16 – Operações em arrendamento mercantil	Estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos para ambas partes na transação.	Exercícios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.
CPC 47 – Receita de contrato com cliente	Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios.	Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, com uma adoção antecipada permitida.

A Administração avaliou os efeitos da adoção desses pronunciamentos e verificou que seus efeitos nas demonstrações financeiras da companhia não são relevantes, exceto pelo CPC 16 que está sendo avaliado.

25 Eventos subsequentes

Em meados de maio foi liberado, junto ao Banco Santander Brasil, o montante de R$40.000 com vencimento em março de 2023, além da divulgação de encerramento da oferta pública de CRAs emitidos pela Forte Securitizadora, no total de R$133.300 com prazo total de 45 meses. Esta foi a terceira emissão sobre a ICVM 400 e a primeira distribuição continuada, fato que possibilitou à Companhia abranger número ainda maior de investidores. No total, 2.151 investidores adquiram os CRAs, perante 1.270 na emissão anterior. Crescimento de 70%. Existem ainda operações contratadas que somam R$90.000 e têm expectativa de desembolso até setembro de 2018, além do desembolso do saldo remanescente de US$5.000 referentes à operação com a IFC e crédito de R$77.000 aprovados junto ao BNDES com prazo total de 10 anos que suportam, em sua maioria, investimentos previamente realizados.

Com a redução na taxa Selic e a constante melhora operacional e financeira, a Jalles Machado tem alongado a cada exercício o prazo médio de pagamento para novas captações e a redução nos spreads bancários. A Companhia continua avaliando, para novas operações de financiamento, linhas de baixo custo e prazo médio superior a 2,5 anos.

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho
Rodrigo Penna de Siqueira
Henrique Penna de Siqueira
Joel Soares Alves da Silva

Contador

Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

Jalles Machado S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2019

KPDS 505887

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstração de resultados abrangentes **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **11**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas **12**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos administradores e acionistas da
Jalles Machado S.A.
Goianésia - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Jalles Machado S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Jalles Machado S.A. em 31 de março de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Outros assuntos - Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

Os balanços patrimoniais individuais e consolidados, em 31 de março de 2018 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 18 de junho de 2018, sem modificação.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

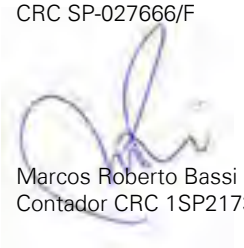
– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 19 de junho de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F



Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

Jalles Machado S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	337.492	437.068	343.295	441.124
Contas a receber e outros recebíveis	5	45.261	31.942	45.476	32.195
Estoques	6	60.378	55.456	60.402	55.492
Adiantamento a fornecedores		17.916	8.985	17.916	8.985
Ativos biológicos	10	209.178	208.875	209.416	208.945
Instrumentos financeiros derivativos	16	-	4.542	-	4.542
Impostos e contribuições a recuperar	7	37.837	65.267	37.916	65.367
Dividendos a receber		2.174	2.344	-	-
Total do ativo circulante		710.236	814.479	714.421	816.650
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Aplicações financeiras vinculadas	4	2.357	587	5.438	2.945
Contas a receber e outros recebíveis	5	29.156	20.629	29.085	20.580
Depósitos judiciais	14	41.113	33.363	41.113	33.396
Impostos e contribuições a recuperar	7	65.597	26.677	65.738	26.862
Total do realizavel a longo prazo		138.223	81.256	141.374	83.783
Investimentos	8	180.539	138.601	122.313	86.585
Imobilizado	9	878.761	840.016	970.599	939.476
Intangível		9.739	9.387	9.739	9.387
		1.069.039	988.004	1.102.651	1.035.448
Total do ativo não circulante		1.207.262	1.069.260	1.244.025	1.119.231
Total do ativo		1.917.498	1.883.739	1.958.446	1.935.881

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	11	191.488	212.278	204.076	223.548
Fornecedores e outras contas a pagar	12	41.772	37.123	39.776	35.204
Instrumentos financeiros derivativos	16	2.700	-	2.712	-
Provisões e encargos trabalhistas		17.840	17.344	18.043	17.541
Obrigações fiscais		11.707	12.218	11.857	12.344
Dividendos a pagar	15	814	-	814	-
Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	-	720	687
Adiantamento de clientes		6.638	10.026	6.638	10.032
Total do passivo circulante		272.959	288.989	284.636	299.356
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	11	1.003.607	1.014.194	1.032.882	1.055.951
Impostos de renda e contribuição social diferidos	13	103.217	116.682	103.217	116.682
Obrigações fiscais		1.746	-	1.746	-
Outras contas a pagar		429	-	429	-
Provisão para passivo a descoberto	8	67	45	-	-
Provisões para contingências	14	8.392	9.570	8.455	9.633
Total do passivo não circulante		1.117.458	1.140.491	1.146.729	1.182.266
Patrimônio líquido	15				
Capital social		376.200	320.050	376.200	320.050
Reservas de lucros		82.483	54.905	82.483	54.905
Ajustes de avaliação patrimonial		68.398	79.304	68.398	79.304
Total do patrimônio líquido		527.081	454.259	527.081	454.259
Total do passivo		1.390.417	1.429.480	1.431.365	1.481.622
Total do passivo e patrimônio líquido		1.917.498	1.883.739	1.958.446	1.935.881

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Receita operacional líquida	17	761.357	735.699	762.188	736.515
Variação do valor justo de ativos biológicos	10	(17.272)	5.706	(17.272)	5.706
Custo das vendas e serviços	18 (a)	(581.185)	(558.911)	(565.366)	(544.779)
Lucro bruto		**162.900**	**182.494**	**179.550**	**197.442**
Despesas operacionais					
Despesas de vendas	18 (b)	(61.096)	(58.544)	(61.096)	(58.544)
Despesas administrativas e gerais	18 (c)	(27.739)	(42.722)	(28.060)	(42.966)
Outras receitas operacionais líquidas	19	114.993	67.335	114.972	67.263
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		**189.058**	**148.563**	**205.366**	**163.195**
Despesas financeiras	20	(364.217)	(276.233)	(368.971)	(277.228)
Receitas financeiras	20	219.880	161.574	220.297	162.054
Resultado financeiro líquido	20	**(144.337)**	**(114.659)**	**(148.674)**	**(115.174)**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	8	15.165	12.957	6.032	3.629
Resultado antes dos tributos		**59.886**	**46.861**	**62.724**	**51.650**
Imposto de renda e contribuição social correntes	13	(3.057)	(7.514)	(5.895)	(12.303)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	14.601	6.881	14.601	6.881
Lucro líquido do exercício		**71.430**	**46.228**	**71.430**	**46.228**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora e Consolidado	
	2019	**2018**
Resultado do exercício	71.430	46.228
Ajustes de avaliação de investimento pelo valor justo, líquido dos efeitos tributários	2.206	-
Resultado abrangente total	73.636	46.228

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
(Em milhares de Reais)

				Reservas de lucros					
	Capital social	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Ações em Tesouraria**	**Legal**	**Subvenção para investimentos**	**Retenção de Lucros**	**Transações entre acionistas**	**Lucros acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de março de 2017	**271.970**	**82.290**	**(720)**	**6.952**	**48.079**	**-**	**(540)**	**-**	**408.031**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	46.228	46.228
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(2.986)	-	-	-	-	-	2.986	-
Integralização de reservas	48.080	-	-	(1)	(48.079)		-	-	-
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	720	-	-	-	(720)	-	-
Destinação de lucros:									
Reserva legal	-	-	-	2.461	-		-	(2.461)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	-	-	46.753	-	-	(46.753)	-
Saldos em 31 de março de 2018	**320.050**	**79.304**	**-**	**9.412**	**46.753**	**-**	**(1.260)**	**-**	**454.259**
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	71.430	71.430
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	(13.112)	-	-	-	-	-	13.112	-
Avaliação de investimento pelo valor justo	-	2.206	-	-	-	-	-	-	2.206
Integralização de reservas	56.150	-	-	(9.397)	(46.753)	-	-	-	-
Destinação de lucros:									
Reserva legal	-	-	-	4.227	-	-	-	(4.227)	-
Recomposição parcial da subvenção para investimento	-	-	-	-	75.798	-	-	(75.798)	-
Compensação de reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	-	-	1.260	(1.260)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	(814)	(814)
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	2.443	-	(2.443)	-
Saldos em 31 de março de 2019	**376.200**	**68.398**	**-**	**4.242**	**75.798**	**2.443**	**-**	**-**	**527.081**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	71.430	46.228	71.430	46.228
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	112.954	118.994	120.382	126.393
Amortização de intangível	1.798	1.706	1.798	1.706
Depreciação de lavoura	86.849	88.164	87.062	88.382
Amortização de tratos culturais	118.669	117.585	118.933	117.909
Resultado na alienação de imobilizado	2.047	2.572	2.049	2.704
Resultado na venda de investimento	(33.862)	-	(33.862)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(15.165)	(12.957)	(6.032)	(3.629)
Variação do valor justo de investimentos	(16.604)	-	(16.604)	-
Provisões diversas	-	(20.565)	-	(20.502)
Provisão para contingências	(1.178)	-	(1.178)	-
Amortização de custos de transação de empréstimos	6.346	3.147	6.632	3.478
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	42	(5)	42	(5)
Provisão com derivativos	(4.890)	(37.947)	(4.878)	(37.947)
Variação do valor justo de ativo biológico	17.272	(5.706)	17.272	(5.706)
Provisão para estoque de lenta movimentação	(143)	5	(143)	5
Variação cambial de empréstimos	51.581	14.603	51.581	14.603
Ajuste a valor presente	(407)	(552)	(407)	(552)
Impostos e contribuições correntes	3.057	-	5.895	4.790
Impostos e contribuições diferidos	(14.601)	(6.881)	(14.601)	(6.881)
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	108.915	112.206	113.227	113.770
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	(19.543)	(24.287)	(21.826)	(24.272)
Estoques	(4.779)	(1.129)	(4.767)	(1.144)
Ativos biológicos	(136.245)	(118.429)	(136.676)	(118.586)
Adiantamento a fornecedores	(8.931)	-	(8.931)	-
Impostos e contribuições a recuperar	(11.490)	(4.922)	(11.425)	(4.844)
Depósitos judiciais	(7.750)	(6.264)	(7.717)	(6.263)
Fornecedores e outras contas a pagar	(4.650)	(18.395)	(4.706)	(18.390)
Provisões e encargos trabalhistas	496	1.720	502	1.733
Obrigações fiscais	(1.415)	(1.755)	(1.414)	(2.731)
Impostos diferidos líquidos	-	48.206	-	48.206
Adiantamento de clientes	(3.366)	6.455	(3.394)	6.455
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	12.132	28.614	12.132	28.614
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(96.263)	(100.581)	(100.606)	(107.242)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(2.782)	(4.472)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	212.306	229.830	226.988	241.810
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aplicações em financeiras vinculadas	(3.793)	(1.595)	(24.935)	(23.098)
Resgate de financeiras vinculadas	2.023	1.719	22.441	23.946
Aquisição de outros investimentos	(7.581)	(5.543)	(7.652)	(5.636)
Resgate de ação preferencial em coligada	30.000	-	30.000	-
Aquisição de ativo imobilizado	(163.002)	(139.098)	(163.023)	(139.155)
Aquisição de ativo intangível	(2.150)	(1.198)	(2.150)	(1.198)
Valor recebido em caixa por venda de investimentos	37.010	-	37.010	-
Dividendos recebidos	700	-	-	-
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	1.077	1.732	1.077	1.732
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(104.210)	(102.874)	(104.210)	(102.874)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(209.926)	(246.857)	(211.442)	(246.283)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	309.412	598.447	309.412	598.447
Amortização de empréstimos e financiamentos	(411.368)	(477.464)	(422.787)	(487.060)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos	(101.956)	120.983	(113.375)	111.387
(Redução) Aumento em caixa e equivalentes de caixa	(99.576)	103.956	(97.829)	106.914
Caixa e equivalentes no início do exercício	437.068	333.112	441.124	334.210
Caixa e equivalentes em 31 de março	337.492	437.068	343.295	441.124
Redução em caixa e equivalentes de caixa	(99.576)	103.956	(97.829)	106.914

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A., Esplanada Bioenergia S.A. e as coligadas Albioma Codora Energia S.A. e Albioma Esplanada Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a. Jalles Machado S.A.

A Companhia possui duas unidades industriais, Jalles Machado e Otávio Lage, localizadas no município de Goianésia - GO e com capacidade total de processamento de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. Tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização, no País e no exterior, de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar. Buscado sempre agregar valor ao seu portfólio como, por exemplo, a comercialização de açúcar branco, orgânico e saneantes sob a marca própria Itajá, além da produção e comercialização de levedura seca.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em áreas próprias e por meio de parcerias agrícolas com acionistas e terceiros.

Na safra 2018/19 foram processadas 4.327 mil toneladas de cana-de-açúcar (4.329 na safra 2017/18), destas, 2.507 mil toneladas na unidade Jalles Machado (2.578 mil toneladas na safra 2017/2018) e 1.820 mil toneladas na unidade Otávio Lage (1.751 toneladas na safra 2017/2018).

Dada a maior remuneração do etanol frente ao açúcar, a Companhia optou por dedicar maior parte da matéria-prima para a produção de etanol. Desta forma, o *mix* da safra foi de 62% para etanol e 38% para açúcar (54%/46% na safra 2017/18). Foram produzidas 4.128 mil sacas de açúcar branco, orgânico e VHP (5.064 na safra 2017/18) e 221 mil metros cúbicos de etanol anidro e hidratado (200 mil na safra 2017/18).

Em 18 de dezembro de 2017, a documentação definitiva visando a alienação de parte das ações e dos ativos de cogeração de energia elétrica da Unidade Jalles Machado foi assinada. Para operar a atividade, foi criada a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Albioma Esplanada Energia S.A., na qual a Jalles Machado S.A detém 40% de participação. O encerramento da transação ocorreu em dezembro de 2018, com entrada de caixa de R$67.000. Os recursos serão utilizados para elevar a robustez do caixa da Jalles Machado, além da redução da alavancagem financeira.

A parceria foi realizada com a Albioma Participações do Brasil, sócia da Jalles Machado S.A. desde 2015 na Albioma Codora Energia S.A e prevê o aumento da capacidade de exportação de energia elétrica de 70 GWh para 145 GWh por ano a partir da safra 2019/20. O contrato tem duração de 17 anos, prazo final idêntico ao da parceria atual na Albioma Codora Energia S.A., com devolução das ações da SPE para a Companhia ao fim deste período.

b. Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. está sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural e tem como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado.

Possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 2.033 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A., e que para fins dessas demonstrações financeiras está classificado como ativo imobilizado.

c. Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 668 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha in natura e beneficiada e de outros derivados de processamento do látex, e também a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 91.227 árvores de seringueira e produziu no exercício findo em 31 de março de 2019 a quantidade de 910.449 kg (707.550 kg na safra 2017/2018) de látex.

d. Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de “créditos de carbono”.

e. Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano. No exercício findo em 31 de março de 2019 produziu de 215.948 MWh (214.039 MWh na safra 2017/18).

f. Albioma Esplanada Energia S.A.

A Companhia, é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de “créditos de carbono”. Conforme mencionado no item “A” acima, a Sociedade de Propósito Específico (SPE), foi criada para receber os ativos da cogeração de energia da Jalles Machado S.A. devido a negociação com a parceira Albioma Participações do Brasil.

A Companhia recebeu, em 18 de dezembro de 2018, da acionista Jalles Machado S.A, o aporte de todos os ativos relacionados a atividade de cogeração de energia elétrica no montante de R$35.247 avaliados a valor contábil, correspondente à emissão de 5.247.039 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1 ação preferencial Classe A.

Conforme contrato de compra e venda, em 21 de dezembro de 2018, a Jalles Machado S.A. vendeu 3.148.000 ações, equivalentes à 60% das novas ações emitidas, para companhia Albioma Participações do Brasil Ltda, controladora da Albioma Esplanada Energia S.A., por R$37.010.

Em 24 de dezembro de 2018, conforme previsto em ato societário, a acionista Jalles Machado S.A. resgatou a ação preferencial de sua coligada pelo valor R$30.000.

Transação de venda da operação de cogeração	**Valor**
Venda de 60% da operação pela Jalles Machado S.A para Albioma Participações do Brasil Ltda (A)	37.010
Resgate de ação preferencial (B)	30.000
Valor recebido pela Jalles Machado S.A. pela operação de compra e venda (A) + (B)	**67.010**

Em consonância com no item 18 do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), a Jalles Machado S.A. contabilizou o investimento inicial na coligada Albioma Esplanada Energia S.A. pelo valor justo. Os efeitos do reconhecimento do investimento ao valor justo por perda de controle da Companhia foram:

Valor justo apurado por perda de controle relativo a 40% de participação (nota explicativa 08)	24.673
Custo inicial do investimento	(8.135)
Valor justo contabilizado (nota explicativa 08):	16.605
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos sobre valor justo (nota explicativa 13)	(5.623)

Com a transferência dos ativos de cogeração de energia elétrica já existentes na Unidade Jalles Machado para a UTE e a instalação de um novo turbo gerador, a capacidade total de produção de energia da SPE será de 65 MW.

2 Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade com relação às normas do CPC

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.5.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 2.7.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 19 de junho de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais do Grupo no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota explicativa 2.6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

a. Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais contemplam a totalidade das operações da companhia Jalles Machado S.A. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas contemplam as seguintes companhias:

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	**País**	**Classificação**	**2019**	**2018**
Goiás Látex S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Albioma Codora Energia S.A.	Brasil	Coligada	35%	35%
Albioma Esplanada Energia S.A.	Brasil	Coligada	40%	40%

2.2 Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As demonstrações financeiras de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre a Companhia e suas controladas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre a Companhia e suas controladas, são eliminados para fins das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas investidas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3 Base de mensuração

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado.

2.4 Moeda funcional

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais estão incluídas nas notas explicativas: 8 - Investimentos: determinação se a Companhia e suas controladas tem influência significativa sobre uma investida; e 177 - Receita operacional líquida: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecido durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia e suas controladas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 10:** Ativos biológicos

  O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 13:** Imposto de renda e contribuição social diferidos

  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.
  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 9:** Revisão da vida útil do imobilizado

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e suas controladas é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

- **Nota explicativa 14:** Provisões

A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(iii) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis “CPC”, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Administração da Companhia.
Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controlas usam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 10 -** ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 16 -** instrumentos financeiros.

2.6 Mudanças nas principais políticas contábeis

Exceto pela adoção do Pronunciamento Técnico CPC 47 - Receita de contrato com cliente e do Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos Financeiros, as políticas aplicadas nessas demonstrações financeiras são as mesmas aplicadas nas demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2018.

A Companhia adotou o CPC 47 - Receita de contrato com cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018 (1° de abril para a companhia). Uma série de outras novas normas são efetivas a partir de 1º de janeiro de 2018 (1° de abril para a companhia), contudo, sem efeito material nas demonstrações financeiras. Dessa forma, os saldos do exercício findo em 31 de março de 2019 estão sendo apresentados com os respectivos reflexos contábeis dessa adoção.

CPC 47 - Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida. Substitui o CPC - 30 (R1) Receitas, o CPC 17 (R1) - Contratos de Construção e interpretações relacionadas.

O Pronunciamento Técnico CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida. Substitui todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as normas CPC's. A nova norma estabelece um modelo de cincos etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes: (i) quando as partes de um contrato aprovarem este e estiverem comprometidas com seu cumprimento; (ii) quando a Companhia puder identificar os direitos de cada parte relacionado aos bens a serem entregues; (iii) quando puder identificar os termos de pagamento para os bens transferidos; (iv) quando o contrato possuir substância comercial; (v) quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação à qual tem direito. De acordo com este pronunciamento, a receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

A Administração realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita, por tipo de receita e não identificou nenhum valor anteriormente reconhecidos como receitas auferidas que deveriam ser reclassificados e/ou ajustados.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; e (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas.

(i) Classificação e mensuração de Ativos e Passivos financeiros

O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, ele elimina as antigas categorias do CPC 38 para ativos financeiros: mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A adoção do CPC 48 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros.

Conforme o CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação dos ativos financeiros segundo o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

A adoção do CPC 48, não teve impacto da mensuração dos ativos. A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos financeiros do Grupo em 31 de março de 2018.

Categoria de instrumentos financeiros	**Classificação original de acordo com o CPC 38**	**Nova classificação de acordo com o CPC 48**	**Valor contábil**
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	19.195
Contas a receber e outros recebíveis	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	52.775
Empréstimos e financiamentos	Outros passivos	Custo amortizado	(1.279.499)
Fornecedores e outras contas a pagar	Outros passivos	Custo amortizado	(35.204)
Adiantamento de clientes	Outros passivos	Custo amortizado	(10.032)
			(1.252.765)

(ii) Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' por um modelo de 'perdas de crédito esperadas'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

A Companhia e suas controladas não identificaram nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração do patrimônio líquido, mesmo levando em consideração a mudança no modelo de redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros. Tendo em vista a baixa inadimplência histórica, a mudança no critério de perdas incorridas para perdas esperadas não trouxe efeitos para a Companhia e suas controladas. Adicionalmente os recebíveis da Companhia e suas controladas, por serem inferiores a um ano, não possuem um componente significativo de financiamento.

2.7 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

(i) Venda de produtos

A receita operacional da venda no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional da venda é reconhecida quando: (i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador; (ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Companhia; (iii) os custos associados e a possível devolução de venda de bens, possam ser estimados de maneira confiável; (iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos; e (v) o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos sejam concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então esse desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso.

(iii) Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida na controlada Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento em 100% para sua controladora Jalles Machado S.A. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento e no consolidado está sendo eliminado.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as propriedades para investimentos foram reclassificadas para o imobilizado.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- juros sobre aplicações financeiras;
- receita de juros;
- tarifas bancárias;
- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- descontos obtidos; e

- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, a Companhia reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

d. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

f. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

Na Controladora o imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Nas controladas, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do "lucro presumido". Com base nesse regime, o lucro tributável corresponde a 8% e 12% do faturamento, acrescido de outras receitas operacionais, para fins de impostos de renda e da contribuição social, respectivamente.

Imposto de renda - Calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

g. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 10. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita trimestralmente, pois considera que esse intervalo é suficiente para que não haja defasagem significativa do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas informações financeiras e está alinhada com a periodicidade da apresentação das demonstrações financeiras da Companhia.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortado /vendido, avaliada por seu valor justo.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

A Companhia e suas controladas optaram por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia e suas controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia e suas controladas obterão a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa média ponderada - %	
	Controladora	**Consolidado**
Edificações	2,08%	2,09%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,40%	6,08%
Móveis e utensílios	11,40%	11,37%
Veículos, semirreboques e implementos agrícolas	6,70%	6,70%
Ferramentas	8,22%	8,18%
Aeronaves	12,66%	12,66%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para o exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes são substancialmente decorrentes da venda de açúcar, etanol, saneantes e derivados de levedura são reconhecidas pelo custo amortizado.

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia e suas controladas se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia e suas controladas mudem o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto;
- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR;

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia e suas controladas podem optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 166). No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio: política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
A Companhia e suas controladas realizam uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia e suas controladas;

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia e suas controladas.
Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018
Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia e suas controladas consideram:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia e suas controladas a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1 de abril de 2018

A Companhia e suas controladas classificaram os ativos financeiros nas seguintes categorias:

- Empréstimos e recebíveis; e
- Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como:

– Instrumentos derivativos de *hedge*; e

– Ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1 de abril de 2018

Ativos financeiros a VJR	Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado.
Empréstimos e recebíveis	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia e suas controladas desreconhecem um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia e suas controladas transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia e suas controladas realizam transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia e suas controladas desreconhecem um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Companhia e suas controladas também desreconhecem um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia e suas controladas tenham um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

l. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Companhia e suas controladas reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

A Companhia e suas controladas mensuram a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia e suas controladas consideram informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia e suas controladas, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia e suas controladas presumem que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia e suas controladas consideram um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia e suas controladas, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou

- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 30 dias.

A gestão do risco de crédito da Companhia e suas controladas em relação a clientes, no que pertence ao negócio açúcar e etanol, é centrada na análise da situação financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto. O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisão, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperada
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia e suas controladas avaliam se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui" problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia e suas controladas não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia e suas controladas fazem uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos para a recuperação dos valores devidos.

Política aplicável antes de 1º de abril de 2018

Ativos financeiros não derivativos
Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluía:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou

- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado	A Companhia e suas controladas consideravam evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia e suas controladas utilizavam tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia e suas controladas consideraram que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e suas controladas, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Capital social - Controladora

Ações ordinárias
Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 - Tributos sobre o lucro.

Dividendos
O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

n. Provisões
As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

o. Fornecedores
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

p. Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento
No início do contrato, a Companhia e suas controladas determinam se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, a Companhia e suas controladas separam os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daqueles referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se a Companhia e suas controladas concluem, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental da Companhia e suas controladas.

(ii) Ativos arrendados
Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para a Companhia e suas controladas substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia e suas controladas.

(iii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento.

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

q. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia e suas controladas tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento *(non-performance)*. O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia e suas controladas.

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros (veja nota explicativa 2.5).

Quando disponível, a Companhia e suas controladas mensuram o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia e suas controladas mensuram ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia e suas controladas determinarem que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

2.8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Companhia). A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia no período de aplicação inicial.

a. CPC 06 (R2) - Arrendamentos

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

A Companhia deverá adotar o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de abril de 2019. A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) e deverá reconhecer novos ativos e passivos para os seus arrendamentos operacionais, cujos impactos estão entre R$ 700.000 e R$ 800.000 Além disso, a natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos será alterada, pois o CPC 06 (R2) substitui a despesa linear de arrendamento operacional por despesas de depreciação do direito de uso e juros sobre os passivos de arrendamento, cuja taxa de desconto nominal corresponderá a aproximadamente 100% do CDI. Contudo, os impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de abril de 2019 poderão mudar nas seguintes situações:

- Conclusão quanto a inclusão dos contratos de parceria agrícola da Companhia no âmbito da referida norma; e

- As novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

(i) Transição

A Companhia optou pela abordagem de efeito cumulativo como metodologia de transição, ou seja, sem a necessidade de reapresentação de informações comparativas. Os cálculos serão baseados no passivo de arrendamento na data de transição.

b. Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas.

- ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;

- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18 (R2));
- Ciclo de melhorias anuais nas normas CPC's 2015-2017 - várias normas; e
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Caixas e bancos	9.831	17.889	9.833	17.891
Bancos com partes relacionadas (Nota 23)	1.956	340	3.640	1.304
Aplicações financeiras (a)	317.905	394.076	317.914	394.124
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 23)	7.800	24.763	11.908	27.805
	337.492	437.068	343.295	441.124

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que está sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), indexados à taxa de mercado com base em variação percentual de 98% a 108,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 16.

4 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Bolsa garantia Fomentar	765	587	765	587
Títulos de capitalização	1.592	-	1.592	-
Aplicações financeiras (a)	-	-	3.081	2.358
Ativo não circulante	2.357	587	5.438	2.945

(a) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 93% do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

As aplicações financeiras possuem a finalidade de garantir as operações de empréstimos e financiamentos, cujas operações normalmente são liquidadas em período maior do que 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

5 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Contas a receber	41.311	29.348	41.530	29.513
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 23)	77	49	73	137
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 23)	29.156	20.689	29.085	20.639
Outros recebíveis	3.873	2.485	3.873	2.486
	74.417	52.571	74.561	52.775
Circulante	45.261	31.942	45.476	32.195
Não circulante	29.156	20.629	29.085	20.580

A exposição da Companhia a riscos de crédito e câmbio e a análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentadas na Nota Explicativa nº 166.

6 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Produtos acabados	38.371	36.788	38.371	36.788
Produtos em elaboração	162	90	162	90
Almoxarifado	21.801	18.547	21.817	18.568
Outros	6	11	5	11
Outros - Partes relacionadas (nota 22)	38	20	47	35
	60.378	55.456	60.402	55.492

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.269 em 31 de março de 2019 (R$ 2.126 em 31 de março de 2018) na controladora e consolidado.

7 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
PIS e COFINS (a)	63.579	56.717	63.579	56.717
IRPJ e CSLL (b)	29.986	26.723	29.986	26.723
ICMS (c)	6.347	4.622	6.347	4.806
IPI	3.507	3.868	3.507	3.868
INSS	14	14	233	113
ISS	1	-	3	2
	103.434	91.944	103.655	92.229
Circulante	37.837	65.267	37.916	65.367
Não circulante	65.597	26.677	65.738	26.862

(a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de insumos, partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

(b) Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social e saldo negativo de imposto de renda e base negativa de contribuição social de anos anteriores, realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

(c) O saldo é composto, substancialmente, pelo crédito outorgado apurado na comercialização de etanol anidro (IN nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001) e créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

8 Investimentos

A Companhia registrou ganho de R$ 15.165 em 31 de março de 2019 (R$12.957 em 2018) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligadas, e ganho de R$6.032 no consolidado em 31 de março de 2019 (R$3.629 em 2018).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	49.785	43.785	-	-
Albioma Codora Energia S.A.	61.130	53.933	61.130	53.933
Albioma Esplanada Energia S.A.	24.587	360	24.587	360
Goiás Látex S.A.	8.909	8.627	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	(67)	46	-	-
	144.344	106.751	85.717	54.293
Provisão para passivos a descoberto	67	(45)	-	-
Total de investimentos em controladas e coligadas	144.411	106.706	85.717	54.293
Outros investimentos	36.128	31.895	36.596	32.292
	180.539	138.601	122.313	86.585

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	2019	**2018**
Saldo inicial dos investimentos	106.706	177.046
Redução de capital por distribuição de dividendos	(700)	(9.252)
Resultado de equivalência patrimonial	15.165	12.957
Aumento de capital em investida	6.690	3.685
Redução de capital em investida	-	(77.859)
Dividendos mínimos propostos	(2.174)	-
Baixa por venda de investimentos	(3.148)	-
Provisão para passivo a descoberto	22	28
Integralização de ativos	35.247	-
Resgate de ação preferencial	(30.000)	-
Reconhecimento a valor justo	16.603	-
Reversão de dividendos a receber	-	101
	144.411	106.706

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2019								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	20.817	94.797	115.614	15.186	35.634	50.820	64.794
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	16.104	68.209	84.313	35.181	29.177	64.358	19.955
Goiás Látex S.A.	99,99%	1.538	7.914	9.452	480	63	543	8.909
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	6.885	87.611	94.496	15.436	29.275	44.711	49.785
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	1	3	4	-	71	71	(67)
		45.345	258.534	303.879	66.283	94.220	160.503	143.376

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2018								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	12.997	88.253	101.250	19.861	37.164	57.025	44.225
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	97	803	900	-	-	-	900
Goiás Látex S.A.	99,99%	863	8.171	9.034	343	63	406	8.628
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	5.629	94.259	99.888	14.345	41.758	56.103	43.785
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	2	3	5	-	50	50	(45)
		19.588	191.489	211.077	34.549	79.035	113.584	97.493

		Resultado do exercício findo em 2019			
31 de março de 2019	**Participação**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	41.938	(24.355)	17.583	6.149
Albioma Esplanada S.A.	40,00%	(25)	(314)	(339)	(117)
Goiás Látex S.A.	99,99%	2.676	(2.306)	370	369
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	23.369	(14.582)	8.787	8.786
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(22)	(22)	(22)
		67.958	(41.579)	26.379	15.165

		Resultado do exercício findo em 2018			
31 de março de 2018	**Participação**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	39.236	(28.867)	10.369	3.629
Goiás Látex S.A.	99,99%	2.397	(2.908)	(511)	(510)
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	22.687	(12.819)	9.868	9.867
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(29)	(29)	(29)
		64.320	(44.623)	19.697	12.957

Dados sobre outros investimentos

A Companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo. Em 31 de março de 2019 e 2018 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
Custo	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Cooperativa de Crédito Rural de Livre admissão do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred (*)	12.792	11.902	13.260	12.299
Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda.	608	608	608	608
	13.400	12.510	13.868	12.907

(*) Durante o exercício findo em 31 de março de 2019, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$890 (R$ 1.249 em 2018). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$962 (R$ 1.341 em 2018).

	Controladora e consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	**2019**	**2018**
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (*)	22.728	19.387

(*) Para 31 de março de 2019 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 22.728 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

9 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavoura de cana	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2017	**69.250**	**328.762**	**43.421**	**70.178**	**25.599**	**460.074**	**81.976**	**65.894**	**1.145.154**
Aquisições do período	-	11.246	1.640	41.088	3.307	103.075	78.462	3.355	242.173
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(503)	(130)	(75.267)	(87.415)	-	(170.977)
Transferências	16.381	80.385	59	(97.139)	223	3	-	-	(88)
Saldo em 31 de março de 2018	**85.631**	**414.613**	**43.238**	**13.624**	**28.999**	**487.885**	**73.023**	**69.249**	**1.216.262**
Aquisições do período	-	12.630	5.433	59.536	12.661	104.210	80.731	1.718	276.919
Baixas	-	(5.212)	(242)	(11)	(1.464)	(88.175)	(80.609)	-	(175.713)
Baixa p/ integralização	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	4.649	13.167	-	(18.513)	697	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	**87.678**	**383.720**	**48.429**	**54.601**	**40.460**	**503.920**	**72.422**	**70.953**	**1.262.183**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2017	**(11.299)**	**(129.934)**	**(17.596)**	**-**	**(9.514)**	**(167.418)**	**-**	**-**	**(335.761)**
Depreciações do exercício	(1.665)	(24.822)	(3.018)	-	(2.073)	(88.164)	(87.416)	-	(207.158)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(12.964)**	**(150.893)**	**(19.250)**	**-**	**(11.554)**	**(181.585)**	**-**	**-**	**(376.246)**
Depreciações do exercício	(1.901)	(24.542)	(3.171)	-	(2.731)	(86.849)	(80.609)	-	(199.803)
Baixas	-	3.047	157	-	601	88.175	80.609	-	172.589
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	295	-	-	-	**20.038**
Saldo em 31 de março de 2019	**(14.323)**	**(153.187)**	**(22.264)**	**-**	**(13.389)**	**(180.259)**	**-**	**-**	**(383.422)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	72.667	263.720	23.988	13.624	17.445	306.300	73.023	69.249	840.016
31 de março de 2019	73.355	230.533	26.165	54.601	27.071	323.661	72.422	70.953	878.761

Consolidado	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2017	**101.206**	**434.231**	**43.421**	**71.604**	**25.683**	**466.785**	**81.977**	**68.042**	**1.292.949**
Aquisições do exercício	-	11.246	1.640	41.105	3.346	103.075	78.462	3.356	242.230
Baixas	-	(5.780)	(1.882)	(634)	(130)	(75.267)	(87.416)	-	(171.109)
Transferências	16.718	81.333	60	(98.425)	224	-	-	-	(90)
Saldo em 31 de março de 2018	**117.924**	**521.030**	**43.239**	**13.650**	**29.123**	**494.593**	**73.023**	**71.398**	**1.363.980**
Aquisições do exercício	-	12.630	5.433	59.536	12.682	104.210	80.731	1.718	276.940
Baixas	-	(5.212)	(242)	(11)	(1.464)	(88.175)	(80.609)	-	(175.713)
Baixa p/ integralização	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	4.649	13.167	-	(18.530)	714	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	**119.971**	**490.137**	**48.430**	**54.610**	**40.622**	**510.628**	**72.422**	**73.102**	**1.409.922**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2017	**(15.806)**	**(165.400)**	**(17.597)**	**-**	**(9.525)**	**(168.074)**	**-**	**-**	**(376.402)**
Depreciações do exercício	(2.491)	(31.382)	(3.018)	-	(2.086)	(88.382)	(87.416)	-	(214.775)
Baixas	-	3.863	1.364	-	33	73.997	87.416	-	166.673
Saldo em 31 de março de 2018	**(18.297)**	**(192.919)**	**(19.251)**	**-**	**(11.578)**	**(182.459)**	**-**	**-**	**(424.504)**
Depreciações do exercício	(2.732)	(31.128)	(3.171)	-	(2.743)	(87.062)	(80.608)		(207.444)
Baixas	-	3.047	157	-	599	88.175	80.609	-	172.587
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	295	-	-	-	20.038
Saldo em 31 de março de 2019	**(20.487)**	**(201.799)**	**(22.265)**	**-**	**(13.427)**	**(181.346)**	**1**	**-**	**(439.323)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	99.627	328.111	23.988	13.650	17.545	312.134	73.023	71.398	939.476
31 de março de 2019	99.484	288.338	26.165	54.610	27.195	329.282	72.423	73.102	970.599

Em 31 de março de 2019 o montante de R$ 362.312 (R$ 408.984 em 31 de março de 2018) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa
Durante o exercício findo em 31 de março de 2019 a Companhia e suas investidas não identificaram a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

10 Ativo biológico

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	2019	**2018**
Área estimada de colheita (hectares)	55.204	56.129
Produtividade prevista (ton.. de cana/hectares)	94,39	85,79
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,99	134,88
Valor do kg de ATR	0,80	0,74

Em 31 de março de 2019, os fluxos de caixa foram descontados por 6,21% (6,12% em 2018) que é o WACC (Weighted Average Capital Cost - Custo Médio Ponderado do Capital) da Companhia.

Com base na estimativa de receitas e custos, a companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	112.422
Valor justo	90.104
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)
Transferência para imobilizado cana	(201)
Variação no valor justo	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**
Aumentos decorrentes de tratos	136.244
Reduções decorrentes da colheita	(118.669)
Variação no valor justo	(17.272)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**
Composto por:	
Custo histórico	130.640
Valor justo	78.538
Saldo final de ativos biológicos	**209.178**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Custo histórico	112.422	237	112.659
Valor justo	90.104	-	90.104
Saldo em 31 de março de 2017	**202.526**	**237**	**202.763**
Aumentos decorrentes de tratos	118.429	157	118.586
Reduções decorrentes da colheita	(117.585)	(324)	(117.909)
Transferência para imobilizado cana	(201)	-	(201)
Variação no valor justo	5.706	-	5.706
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**	**70**	**208.945**
Aumentos decorrentes de tratos	136.244	432	136.676
Reduções decorrentes da colheita	(118.669)	(264)	(118.933)
Variação no valor justo	(17.272)		(17.272)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**	**238**	**209.416**
Composto por:			
Custo histórico	130.640	238	130.878
Valor justo	78.538	-	91.055
Saldo final de ativos biológicos	**209.178**	**238**	**209.416**

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas

A Companhia está exposto aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia é sujeito às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda

A Companhia está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Companhia, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos operacionais, veja nota explicativa nº 16.

11 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 16.

					Controladora		Consolidado	
Linha de crédito	**Indexador**	**Moeda**	**Taxa média efetiva (a.a) [(a)]**	**Ano de vencimento**	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Capital de giro	PRÉ/CDI/IPCA	R$	9,03%	2024	290.230	309.128	290.230	309.128
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificado de Recebível Imobiliário (CRI)	IPCA/CDI	R$	9,69%	2022	295.982	287.582	338.262	341.312
Multilateral	CDI	R$	9,59%	2025	103.918	92.029	103.918	92.029
BNDES/Finame/ Leasing/CDC/FCO	PRÉ/SELIC/TJLP/ TX.JRSVAR	R$	8,97%	2030	112.554	122.098	112.554	122.098
Custeio Agrícola	PRÉ/TJLP/SELIC	R$	8,95%	2022	98.037	110.276	98.037	110.276
FOMENTAR	PRÉ	R$	0,00%	2040	-	368	-	368
Capital de giro	PRÉ/LIBOR	USD	7,25%	2023	217.140	251.408	217.140	251.408
Multilateral	LIBOR	USD	6,78%	2025	92.150	70.048	92.150	70.048
Total					**1.210.011**	**1.242.937**	**1.252.291**	**1.296.667**
(-) Custos de transação a amortizar					(14.916)	(16.465)	(15.333)	(17.168)
					1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499
Circulante					191.488	212.278	204.076	223.548
Não circulante					1.003.607	1.014.194	1.032.882	1.055.951

(a) A taxa média efetiva é calculada mediante a soma do indexador na cotação na data do fechamento do exercício com o spred médio dos contratos classificados nas respectivas linhas de crédito.

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	**Controladora**		**Consolidado**	
	2019	**2018**	**2019**	**2017**
2018/19	-	212.278	-	223.548
2019/20	191.488	292.829	204.076	305.311
2020/21	287.026	272.553	301.019	286.546
2021/22	414.344	306.809	429.626	322.091
2022/23	148.544	56.512	148.544	56.512
2023/24	82.096	35.626	82.096	35.626
2024/25	38.610	29.907	38.610	29.907
2025/26	24.871	19.958	24.871	19.958
2026/27	2.582	-	2.582	-
2027/28	2.592	-	2.592	-
2028/29	1.259	-	1.259	-
2029/30	1.262	-	1.262	-
2030/31	421	-	421	-
	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018:

	Controladora		Consolidado	
Movimentação da dívida	**2019**	**2018**	**2019**	**32018**
Saldo anterior	1.226.472	1.163.779	1.279.499	1.144.055
Captação de financiamentos	309.412	598.447	309.412	598.447
Compensação de mútuos com redução de capital	-	(77.861)	-	-
Amortização de principal	(411.368)	(477.505)	(422.787)	(487.060)
Compensação de mútuos com dividendos propostos	-	(9.211)	-	-
Amortização de juros	(96.263)	(100.581)	(100.606)	(107.242)
Juros provisionados	108.915	112.206	113.227	113.770
Amortização de custos de transação de empréstimos	6.346	3.147	6.632	3.478
Ajuste a valor presente	-	(552)	-	(552)
Variação cambial	51.581	14.603	51.581	14.603
	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2019 todas as obrigações foram cumpridas.

12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Fornecedores de bens e serviços	22.519	23.165	22.535	23.185
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 23)	1.465	1.589	1.465	1.589
Fornecedores de imobilizado	9.707	4.372	9.707	4.372
Fornecedores de cana-de-açúcar	1.273	844	1.273	844
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 23)	282	427	282	427
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 23)	2.033	1.962	-	-
Outras contas a pagar	4.922	4.764	4.943	4.787
	42.201	37.123	40.205	35.204
Circulante	41.772	37.123	39.776	35.204
Não circulante	429	-	429	-

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 31 de março de 2019 e 31 de março de 2018 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas demonstrações financeiras.

13 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	2019		2018		Patrimônio Líquido		Resultado	
Controladora e consolidado	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	2019	2018	2019	2018
Custo atribuído imobilizado	-	41.830	-	48.584	-	-	6.754	1.538
Depreciação acelerada incentivada - Lavoura de cana-de-açúcar	-	-	-	-	-	-	-	37.934
Valor justo do ativo biológico	-	26.703	-	32.576	-	-	5.873	(1.941)
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	1.120	-	4.005	-	-	2.885	3.965
Depreciação acelerada incentivada	-	13.143	-	7.471	-	-	(5.672)	1.770
Recálculo depreciação vida útil (RTT)	-	13.746	-	19.631	-	-	5.885	(3.421)
Ajuste a valor presente - Fomentar	-	2.009	-	1.871	-	-	(138)	(188)
Valor justo de investimentos	-	25.661	-	18.879	(1.136)	-	(5.646)	-
Custo de transação	-	-	-	-	-	-	-	13
Arrendamento mercantil	-	701	-	865	-	-	164	(147)
Provisões p/ contingências trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos *sub judice* liquidados e adicionados em anos anteriores pendentes no Lalur no imposto de renda	-	-	-	-	-	-	-	(6.228)
Ativo diferido - Regime tributário de transição	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobre provisões temporárias	2.335	-	2.687	-	-	-	(352)	(298)
Instrumentos derivativos	918	-	-	1.544	-	-	2.462	(3.300)
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	18.443	-	16.057	-	-	-	2.386	(22.816)
	21.696	**124.913**	**18.744**	**135.426**	**(1.136)**	**-**	**14.601**	**6.881**
Impostos diferidos líquidos		**103.217**		**116.682**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

As estimativas internas apontam que os lucros tributáveis das próximas três safras conforme cronograma abaixo:

Safra	**Prejuízo a compensar**	**IRPJ/CSLL a realizar**
2019/20	22.231	7.559
2020/21	23.343	7.937
2020/22	8.670	2.948
Total	**54.244**	**18.443**

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		**Consolidado**	
Reconciliação da taxa efetiva	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Lucro/prejuízo contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	59.886	46.861	62.724	51.650
	59.886	46.861	62.724	51.650
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(20.361)	(15.933)	(21.326)	(17.561)
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	1.232	10
Adições / Exclusões permanentes	6.742	(6.424)	6.742	(6.424)
Arrendamento mercantil	(164)	147	(164)	147
Ajuste Ativo Biológico	(5.873)	3.208	(5.873)	3.208
AVP Fomentar	138	188	138	188
Custo de transação de empréstimos e financiamentos	-	(11)	-	(11)
Custo atribuído da lavoura de cana	(2.885)	(3.965)	(2.885)	(3.965)
Depreciação acelerada incentivada	5.696	(1.881)	5.696	(1.881)
Depósitos judiciais	-	(296)	-	(296)
Derivativos	2.462	3.300	2.462	3.300
Diferença de depreciação	(5.453)	3.422	(5.453)	3.422
Equivalência patrimonial	5.156	4.405	2.051	1.233
Incentivos fiscais	22.447	20.239	22.447	20.239
Provisões diversas	352	(3.258)	352	(3.258)
Realização de reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(1.046)	(1.585)	(1.046)	(1.585)
Valor justo de investimentos	5.646	-	5.646	-
Reversão de provisões PIS/COFINS/INSS	-	5.609	-	5.609

	Controladora		Consolidado	
Reconciliação da taxa efetiva	**2019**	**2018**	**2019**	**2018**
Prejuízos fiscais	(611)	(8.378)	(611)	(8.378)
Variação cambial	(702)	-	(702)	-
Outras adições / exclusões	-	580	-	580
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	11.544	(633)	8.706	(5.422)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.057)	(7.514)	(5.895)	(12.303)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14.601	6.881	14.601	6.881
Alíquota efetiva	19%	-1%	14%	-10%

14 Provisão para contingências

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora				Consolidado			
	2019		2018		2019		2018	
	Depósitos judiciais	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**	**Depósitos judiciais**	**Provisão**
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.286	2.849	1.738	4.027	1.286	2.912	1.771	4.090
PIS/COFINS/INSS	34.151	-	26.050	-	34.151	-	26.050	-
Outras	1.884	1.751	1.783	1.751	1.884	1.751	1.783	1.751
	41.113	8.392	33.363	9.570	41.113	8.455	33.396	9.633

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

a. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - Sub judice

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

b. PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

c. Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos cíveis e tributários avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 63.191 em 31 de março de 2019 para a controladora e consolidado (R$ 84.820 em 31 de março de 2018), para os quais nenhuma provisão foi constituída.

15 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 31 de março de 2019 é de R$376.200 (R$ 320.050 em março de 2018). Está representado por 456.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado. O aumento de capital social deu-se com a integralização de reservas Legal e de Subvenção para investimentos conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 28/06/2018.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos

Refere-se aos montantes oriundos dos seguintes incentivos fiscais:

(a) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;

(b) Desconto obtido do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

(c) Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à medida que forem apurados lucros nos exercícios subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 31 de março de 2019 não há saldo de Reserva de Incentivos Fiscais não constituídas (R$10.386 em 31 de março de 2018).

Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo. Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Resultado do exercício	71.430
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	13.112
Reserva legal	(4.227)
Recomposição parcial da subvenção para investimento	(75.798)
Compensação de reserva de lucros a realizar	(1.260)
Base de cálculo para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	**3.257**
Dividendos mínimos obrigatórios	**814**

Transações entre acionistas

Em 06 de julho de 2017, a assembleia de acionistas deliberou pelo cancelamento de 730 ações constantes em tesouraria sem redução no capital social. As ações foram canceladas e o valor R$ 720 distribuído aos acionistas conforme participação societária.

Ajustes de avaliação patrimonial

É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil

Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	**Valor contábil**			**Valor justo**
2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	11.787	11.787	-
Aplicações financeiras	325.705	-	325.705	325.705
Aplicações financeiras vinculadas	2.357	-	2.357	2.357
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.417	74.417	-
Total	328.062	86.204	414.266	328.062
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Instrumentos financeiros derivativos	2.700	-	2.700	2.700
Total	2.700	-	2.700	2.700
Outros passivos				
Empréstimos e financiamentos	-	1.195.095	1.195.095	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	42.202	42.202	-
Adiantamento de clientes	-	6.638	6.638	-
Total	-	1.23.935	1.23.935	-

	Valor contábil			Valor justo
2018	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	418.839	-	418.839	418.839
Aplicações financeiras vinculadas	587	-	587	587
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	4.542	4.542
Total	423.968	-	423.968	423.968
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa		18.229	18.229	-
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.571	52.571	-
Total	-	70.800	70.800	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	1.226.472	1.226.472	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	37.123	37.123	-
Adiantamento de clientes	-	10.026	10.026	-
Total	-	1.273.621	1.273.621	-

Consolidado	Valor contábil			Valor justo
2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.473	13.473	-
Aplicações financeiras	329.822	-	329.822	329.822
Aplicações financeiras vinculadas	5.438	-	5.438	5.438
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.561	74.561	-
Total	335.260	88.034	423.294	335.260
Passivos financeiros mensurados ao valor justo				
Instrumentos financeiros derivativos	2.712	-	2.712	2.712
Total	2.712	-	2.712	2.712
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	1.236.958	1.236.958	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	40.207	40.207	-
Adiantamento de clientes	-	6.638	6.638	-
Total	-	1.283.803	1.283.803	-

	Valor contábil			Valor justo
2018	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo Amortizado**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo				
Aplicações financeiras	421.929	-	421.929	421.929
Aplicações financeiras vinculadas	2.945	-	2.945	2.945
Instrumentos financeiros derivativos	4.542	-	4.542	4.542
Total	429.416	-	429.416	429.416
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	-	19.195	19.195	-
Contas a receber e outros recebíveis	-	52.775	52.775	-
Total	-	71.970	71.970	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo				
Empréstimos e financiamentos	-	1.279.499	1.279.499	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	35.204	35.204	-
Adiantamento de clientes	-	10.032	10.032	-
Total	-	1.324.735	1.324.735	-

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado segregados por níveis, conforme descrito na nota explicativa 2.5(iii).

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2019 e 31 de março de 2018.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Riscos operacionais
- Riscos de crédito;
- Riscos de liquidez;
- Riscos de mercado;
- Riscos de taxa de juros; e
- Riscos de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os colaboradores entendam seus papéis e obrigações.

(i) Riscos operacionais

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos climáticos e outras
As atividades operacionais de seringueiras e cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito
O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das informações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Caixa e equivalentes de caixa	337.492	437.068	343.295	441.124
Aplicações financeiras vinculadas	2.357	587	5.438	2.945
Contas a receber e outros recebíveis	45.184	31.833	45.403	31.999
Contas a receber - Partes relacionadas	29.233	20.738	29.158	20.776
	414.266	490.226	423.294	496.844
Circulante	382.753	469.010	388.771	473.319
Não circulante	31.513	21.216	34.523	23.525

Caixa e equivalentes de caixa
A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com instituições financeiras que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado em relação a taxas e prazos.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas, registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos
A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável
A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das demonstrações financeiras, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
A vencer	38.984	26.721	39.199	26.973
Vencido de 1 a 30 dias	2.326	2.602	2.326	2.602
Vencido de 31 a 60 dias	42	35	42	35
Vencido de 61 a 90 dias	3	4	3	4
Vencido de 91 a 180 dias	32	36	32	36
Vencido de 181 a 360 dias	45	15	45	15
Vencido há mais de 360 dias	507	495	507	495
	41.939	29.908	42.154	30.160

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. Em 31 de março de 2019 a Companhia fez provisão no valor de R$ 552 na controladora e consolidado (R$ 510 em 31 de março de 2018).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias
A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(iii) Risco de liquidez
Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Em busca de maior *disclosure* e transparência perante seus *stakeholders*, a Jalles Machado é avaliada por duas agências internacionais de classificação de riscos, Standard and Poor's e Fitch. Os *ratings* na agência Standard and Poor's são 'BB-' em escala global e 'BrAA+' em escala nacional, com perspectiva estável, enquanto os *ratings* na agência Fitch são 'BB-' em escala global e 'A+' em escala nacional, ambos com perspectiva estável.

Para a Safra 2019/20, existe operação contratada e não desembolsada junto ao BNDES de R$ 67.000, *term sheet* assinado junto ao Banco ICBC, no valor de 45.000 e mandato para nova emissão de CRAs, por uma securitizadora, no montante de 200.000 junto à XP Investimentos com garantias firmes de R$ 150.000.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez
Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora	**2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	42.202	42.202	42.202	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.700	2.700	(2.726)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.195.095	1.400.206	251.535	352.784	714.971	80.916
	1.239.997	1.445.108	291.011	353.910	719.271	80.916
Circulante	235.960	291.011	-	-	-	-
Não circulante	1.004.036	1.154.097	-	-	-	-

Controladora	**2018**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	37.123	37.123	37.123	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.226.472	1.483.221	289.197	373.171	722.597	98.256
	1.263.595	1.520.344	326.320	373.171	722.597	98.256
Circulante	249.401	329.159	-	-	-	-
Não circulante	1.014.194	1.191.185	-	-	-	-

Consolidado	**2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	40.207	40.207	40.207	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.712	2.712	(2.714)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.236.958	1.447.478	267.529	368.946	730.087	80.916
	1.279.877	1.490.397	305.022	370.072	734.387	80.916
Circulante	246.564	305.022	-	-	-	-
Não circulante	1.033.311	1.185.375	-	-	-	-

Consolidado	**2018**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 12)	35.204	35.204	35.204	-	-	-
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.279.499	1.546.360	304.994	389.203	753.907	98.256
	1.314.703	1.581.564	340.198	389.203	753.907	98.256
Circulante	258.752	340.198	-	-	-	-
Não circulante	1.055.951	1.241.366	-	-	-	-

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol produzidos da cana-de-açúcar e látex e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

(v) Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 3)	325.705	418.839	329.822	421.929
Aplicações financeiras vinculadas (nota 4)	2.357	587	5.438	2.945
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 11)	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas - Controladora

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	325.705	CDI	6,40%	20.845	8,00%	26.056	9,60%	31.267
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	13,14%	(3.454)	15,77%	(4.145)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	13,13%	(4.956)	15,76%	(5.948)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,79%	(71.981)	10,99%	(89.045)	13,19%	(106.108)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	5,27%	(961)	6,33%	(1.154)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	8,45%	(12.494)	10,14%	(14.993)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	9,35%	(14.381)	11,22%	(17.258)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(80.133)		(99.235)		(118.337)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(19.102)		(38.204)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas - Controladora

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	325.705	CDI	6,40%	20.845	4,80%	15.634	3,20%	10.423
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	7,89%	(2.072)	5,26%	(1.382)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	7,88%	(2.974)	5,25%	(1.982)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,79%	(71.981)	6,60%	(54.917)	4,40%	(37.854)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	3,16%	(577)	2,11%	(384)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	5,07%	(7.496)	3,38%	(4.997)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	5,61%	(8.629)	3,74%	(5.752)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(80.133)		(61.031)		(41.929)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		19.102		38.204

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas - Consolidado

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	329.822	CDI	6,40%	21.109	8,00%	26.387	9,60%	31.664
Aplicações financeiras vinculadas	3.081	CDI	6,40%	197	8,00%	246	9,60%	295
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	13,14%	(3.454)	15,77%	(4.145)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	7,88%	(4.956)	5,25%	(5.948)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,84%	(71.981)	11,04%	(89.118)	13,25%	(106.255)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	5,27%	(961)	6,33%	(1.154)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	8,45%	(12.494)	10,14%	(14.993)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	9,35%	(14.381)	11,22%	(17.258)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(79.672)		(98.732)		(117.792)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		(19.060)		(38.120)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas - Consolidado

			2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	329.822	CDI	6,40%	21.109	4,80%	15.831	3,20%	10.554
Aplicações financeiras vinculadas	3.081	CDI	6,40%	197	4,80%	148	3,20%	99
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(26.277)	SELIC	10,51%	(2.763)	7,89%	(2.072)	5,26%	(1.382)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(37.744)	TLP	10,51%	(3.965)	7,88%	(2.974)	5,25%	(1.982)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(772.400)	CDI	8,84%	(71.981)	6,63%	(54.844)	4,42%	(37.707)
Finem / FCO	(18.233)	TX. JRSVAR	4,22%	(769)	3,16%	(577)	2,11%	(384)
Multilateral / Capital de giro	(147.889)	LIBOR 6m	6,76%	(9.995)	5,07%	(7.496)	3,38%	(4.997)
Capital de giro	(153.841)	LIBOR 3m	7,48%	(11.505)	5,61%	(8.629)	3,74%	(5.752)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(79.672)		(60.613)		(41.551)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				-		19.060		38.120

(vi) Risco de câmbio

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de da Companhia, que representam 94,58% das exportações da safra, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**2019**		**2018**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Caixa e equivalentes de caixa	139	36	988	297
Contas a receber	15.144	3.886	10.903	3.330
Empréstimos e financiamentos	(309.290)	(79.372)	(321.326)	(96.674)
Exposição líquida	(294.007)	(75.450)	(309.435)	(93.047)

Análise de sensibilidade - Risco de moeda

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano. A Companhia apresenta dois cenários com elevação e redução de 25% e 50% da variável de risco considerado. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os respectivos montantes. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- **Cenário I:** Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2019;

- **Cenário II:** Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e

- **Cenário III:** Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

			Controladora e consolidado			
Cenários			**Elevação (R$)**		**Redução (R$)**	
	USD	**R$**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Instrumentos financeiros						
Ativo						
Caixas e equivalentes de caixa	36	141	34	69	(36)	(71)
Contas a receber	3.886	15.143	3.786	7.571	(3.786)	(7.571)
Passivo						
Empréstimos e financiamentos	(79.372)	(309.290)	(77.321)	(154.643)	77.323	154.645
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	(73.501)	(147.003)	73.501	147.003

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		**Consolidado**	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Total do passivo	1.390.417	1.429.480	1.431.365	1.481.622
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(337.492)	(437.068)	(343.295)	(441.124)
(=) Dívida líquida (A)	1.052.925	992.412	1.088.070	1.040.498
Total do patrimônio Líquido (B)	531.081	454.259	527.081	454.259
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	2,00	2,18	2,06	2,29

e. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		Controladora	Consolidado
Derivativo	**Vencimento**	**Valor justo (R$)**	**Valor justo (R$)**
Contrato futuro	até 03/2020	(1.116)	(1.085)
NDF	até 03/2020	1.598	1.554
OPÇÃO	até 03/2020	2.219	2.219
SWAP	até 03/2020	25	25
Contrato futuro	04/2020 a 03/2021	(723)	(723)
NDF	04/2020 a 03/2021	618	618
OPÇÃO	04/2020 a 03/2021	(917)	(917)
SWAP	04/2020 a 03/2021	(104)	(104)
SWAP	04/2021 a 03/2022	(824)	(824)
SWAP	04/2023 a 03/2024	(3.476)	(3.476)
		(2.700)	**(2.712)**

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Efeito líquido no resultado da Companhia	4.890	38.321	4.873	38.321

17 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Mercado externo				
Açúcar	244.901	192.417	244.901	192.417
Etanol	2.267	3.167	2.267	3.167
	247.168	195.584	247.168	195.584
Mercado interno				
Etanol	434.575	379.739	434.575	379.739
Açúcar	139.979	213.718	139.979	213.718
Soja	962	504	962	504
Energia elétrica	21.511	21.733	21.511	21.733
Saneantes	52.744	42.336	52.744	42.336
Derivados de levedura	5.635	7.349	5.635	7.349
Borracha Natural	-	-	2.926	2.934
Outras vendas	3.511	3.896	2.777	3.332
	658.917	669.275	661.109	671.645
Receita bruta Fiscal	906.085	864.859	908.277	867.229
(-) Impostos sobre vendas	(140.136)	(123.265)	(141.495)	(124.602)
(-) Devoluções e abatimentos	(4.592)	(5.895)	(4.594)	(6.112)
Total da receita contábil	761.357	735.699	762.188	736.515

18 Custos e despesas operacionais por natureza

a. Custo dos produtos vendidos

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Amortização do ativo biológico	(112.114)	(110.814)	(112.352)	(111.138)
Custos com pessoal	(44.154)	(43.685)	(45.103)	(44.887)
Depreciação da lavoura de cana-de-açúcar	(82.571)	(82.004)	(82.761)	(82.225)
Depreciações de máquinas, equipamentos e instalações	(81.368)	(88.723)	(81.380)	(88.735)
Fretes	(34.035)	(33.057)	(34.127)	(33.153)
Matéria prima / insumos industriais	(40.455)	(34.571)	(40.631)	(34.883)
Operação e manutenção	(42.782)	(43.717)	(42.801)	(43.726)
Outros gastos	(21.967)	(15.738)	(18.577)	(12.590)
Parceria agrícola	(59.964)	(60.291)	(59.964)	(60.291)
Aluguel	(14.285)	(13.615)	-	-
Serviços prestados por terceiros	(47.490)	(32.696)	(47.670)	(33.151)
	(581.185)	(558.911)	(565.366)	(544.779)

b. Despesas com vendas

	Controladora e consolidado	
	2019	**2018**
Fretes	(37.150)	(35.087)
Comissões sobre vendas	(6.617)	(5.679)
Despesas com pessoal	(4.695)	(3.126)
Rateios (a)	(4.116)	(6.838)
Outras despesas	(2.595)	(2.779)
Serviços prestados por terceiros	(3.992)	(3.011)
Depreciações	(1.856)	(1.803)
Despesas tributárias	(75)	(221)
	(61.096)	(58.544)

c. Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Despesas com pessoal	(15.920)	(14.477)	(15.981)	(14.483)
Serviços prestados por terceiros	(9.669)	(9.148)	(9.845)	(9.207)
Outras despesas (a)	(9.846)	(32.591)	(9.904)	(32.605)
Depreciações	(1.884)	(1.803)	(1.884)	(1.803)
Despesas tributárias (b)	13.815	565	13.789	520
Fretes	(4)	(1)	(4)	(1)
Provisão P/ Contingências (outras) (c)	-	20.564	-	20.564
Contingências trabalhistas	1.178	(1.770)	1.178	(1.890)
Rateios (d)	(5.409)	(4.061)	(5.409)	(4.061)
	(27.739)	(42.722)	(28.060)	(42.966)

(a) Após decisão desfavorável da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF em relação à tributos que estavam sendo discutidos pela Companhia na esfera administrativa, a Administração, junto com seus assessores jurídicos, percebeu a baixa probabilidade de êxito do pleito em relação a utilização da depreciação acelerada incentivada referente aos investimentos aplicados na formação da lavoura de cana-de-açúcar na exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social.

Baseado em pareceres de seus assessores jurídicos de perspectiva de êxito nos processos discutidos, a Companhia não mantinha esses valores provisionados em função de decisão favorável do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais até então.

Com o advento do Programa Especial de Recuperação Tributária - PERT (Lei Nº 13.496, de 24 de outubro de 2017), a Companhia decidiu pela liquidação dos débitos tributários em discussão através deste programa mediante pagamento de 20% em espécie e compensação de 80% com prejuízos fiscais e base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido acumulados de exercícios anteriores, conforme previsão legal.

O débito consolidado incluído no PERT totalizou o montante de R$ 60.258, dos quais R$ 12.052 foram liquidados mediante pagamento em espécie e, R$48.206 mediante compensação com créditos tributários, não havendo redução de multas e juros incorridos..

(b) Em 2018 a Companhia reconheceu em seu balanço créditos de PIS e COFINS levantados sobre aquisições de insumos e serviços após mudança de entendimentos tributários que deram suporte ao aproveitamento extemporâneo no valor de R$ 4.865

Adicionalmente, a Companhia obteve êxito em processo no qual discutia a incidência indevida de PIS e COFINS sobre receitas advindas de incentivos fiscais. Foi reconhecida a reversão de despesas tributárias no montante de R$8.390

(c) Dado que, em 15 de março de 2017, o plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, uma vez que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte, o imposto não integra, portanto, a base de cálculo de tais contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social. Desta forma, a possibilidade de ganho das ações judiciais passou a ser classificada como provável e a Companhia reverteu as provisões para contingências do INSS, PIS e COFINS sobre o ICMS.

(d) Corresponde a custos/despesas rateadas dos centros de custo de apoio e apropriados como despesas administrativas e comercial originados da prestação interna de serviços pelos departamentos operacionais da Companhia. Os principais gastos referem-se a apontamentos de hora máquina referente a movimentação de produtos acabados nos centros de distribuição e armazenamento, manutenções prediais, serviços sociais, restaurante, segurança e medicina do trabalho e outros.

19 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Receita por venda de investimentos (nota 1)	37.010	-	37.010	-
Desconto - Produzir (a)	37.123	34.874	37.123	34.874
Deságio - fomentar (c)	17.618	14.298	17.618	14.298
Valor justo de investimentos	16.605	-	16.605	-
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	10.670	16.607	10.670	16.607
Outras receitas operacionais	1.563	4.958	1.542	5.017
Alienação de bens do ativo imobilizado	1.077	1.732	1.077	1.732
Sinistro	718	709	718	709
(-) Outras despesas	(1.117)	(1.536)	(1.117)	(1.536)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(3.126)	(4.307)	(3.126)	(4.438)
(-) Custo da baixa de investimento	(3.148)	-	(3.148)	-
Outras receitas operacionais	114.993	67.335	114.972	67.263

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas

de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

(c) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998

20 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(136.298)	(54.500)	(136.298)	(54.500)
Juros	(123.801)	(155.115)	(128.494)	(156.098)
Perdas em operações com derivativos (MTM)	(75.497)	(44.211)	(75.541)	(44.211)
Perdas em operações com derivativos (liquidadas)	(13.621)	(9.509)	(13.627)	(9.509)
Descontos concedidos	(1.783)	(1.914)	(1.783)	(1.914)
Outros	(13.217)	(10.984)	(13.228)	(10.996)
	(364.217)	(276.233)	(368.971)	(277.228)
Receitas financeiras				
Ganhos em operações com derivativos (liquidadas)	25.753	38.123	25.754	38.123
Ganhos em operações com derivativos (MTM)	68.255	53.918	68.287	53.918
Rendimentos de aplicações financeiras	20.378	15.273	20.703	15.818
Variações cambiais ativas	86.324	41.663	86.324	41.663
Juros	6.950	2.313	7.001	2.247
Outros	12.220	10.284	12.228	10.285
	219.880	161.574	220.297	162.054
Financeiras líquidas	**(144.337)**	**(114.659)**	**(148.674)**	**(115.174)**

21 Compromissos

a. Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Companhia possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Companhia podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Companhia será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA, pelo *mix* de produção da Companhia.

Os contratos de parceria agrícola estão assim distribuídos:

Área em parceria	**2019**	**2018**
Terras de acionistas	21.971,38 hectares	22.460,41 hectares
Terras de terceiros	29.270,08 hectares	29.793,64 hectares

b. Compromissos de venda de açúcar

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	2019	2018
Açúcar (em toneladas) - Unidade Jalles Machado	20.085	25.154
Açúcar (em toneladas) - Unidade Otávio Lage	-	12.000
Total	20.085	37.154

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	2019	2018
2017/2018 (em toneladas)	-	10.154
2018/2019 (em toneladas)	8.085	27.000
2019/2020 (em toneladas)	12.000	-
	20.085	37.154

22 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,34% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2019 à título de benefícios de curto prazo foram de R$3.946 (R$ 3.741 em 31 de março de 2018), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2019 e 2018, bem como as transações que influenciaram o resultado exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Circulante						
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	1.956	340	-	-	-	49
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	7.800	24.763	-	-	778	166
Estoques (nota 6)	38	20	-	-	(262)	(279)
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	-	-	-	(27)

	Controladora					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
	9.794	25.123	-	-	516	(91)
Acionistas - Fornecedores de cana (nota 12) (g)	8.197	2.661	282	427	(34.883)	(33.950)
Dividendos						
Jalles Machado Empreend. Imob. S/A	2.087	2.344	-	-	-	-
Goiás Látex S.A.	87	-	-	-	-	-
	2.174	2.344	-	-	-	-
Circulante						
Clientes e fornecedores						
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 12)	-	-	-	388	(4.489)	(364)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	-	246	-	(4.141)	-
Goiás Látex S/A - Vendas	25	17	-	-	259	369
Jalles Machado Empreend. Imob. S/A (nota 12)	5	-	2.033	1.962	(24.144)	(17.660)
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	6
Outras partes relacionadas	-	-	-	-	20	4
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-	32	1.220	1.201	(4.742)	(4.658)
Empréstimos						
Jalles Machado Empreend. Imob. S/A - Mútuo (f)	-	-	-	-	-	(5.909)
Esplanada Bioenergia S.A.	-	-	-	-		3
Raul Tadeu de Siqueira	-	7	-	-	-	2
	77	56	3.499	3.551	(37.233)	(28.207)
Não Circulante						
Esplanada Bioenergia S/A	71	50	-	-	292	(26)
Albioma Esplanada Energia S.A.	-	-	-	-	22	-
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	864	851	-	-	-	-
Outras partes relacionadas	-	52	-	-		-
Mútuo com acionistas	1.108	406				
Adiantamento para futura compra de cana (h)	27.113	19.323	-	-	-	-
	29.156	20.682	-	-	314	(26)
Não circulante (nota 8)						
Coopercred (e)	12.792	11.901	-	-	891	1.250
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.387	19.386	-	-	-	-
	32.787	31.895	-	-	891	1.250

	Consolidado					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Circulante						
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	3.640	1.304	-	-	-	959
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	11.908	27.805	-	-	966	208
Estoques (nota 6)	47	35	-	-	(296)	(129)
Custeio agrícola (nota 11) (c)	-	-	-	-	-	(27)
	15.595	29.144	-	-	670	1.011
Acionistas - Fornecedores de cana (nota 12) (g)	8.197	2.661	282	427	(34.883)	(33.950)
Circulante						
Clientes e fornecedores						
Vera Cruz Agropecuária Ltda	-	-	-	-	4	6
Albioma Codora Energia S/A	-	-	-	388	(4.489)	(364)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	-	246	-	(4.141)	-
Outras partes relacionadas	26	134	1.220	1.201	(4.496)	(4.632)
Empréstimos						
Raul Tadeu de Siqueira	-	7	-	-	-	2
	73	141	1.466	1.589	(13.122)	(4.988)

	Consolidado					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)						
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	864	851	-	-	-	-
Albioma Esplanada Energia S.A.	-	-	-	-	22	-
Outras partes relacionadas	-	52	-	-	-	-
Mútuo com acionistas	1.108	406	-	-	-	-
Adiantamento para futura compra de cana (h)	27.113	19.323	-	-	-	-
	29.085	20.632	-	-	22	-
Não circulante (nota 8)						
Coopercred (e)	13.260	12.299	-	-	961	1.342
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	19.387	19.386	-	-	-	-
	33.255	32.293	-	-	961	1.342

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Albioma Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Albioma Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à remuneração de mercado junto ao Banco Coopercred.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

(g) O cálculo do preço da cana para fins de pagamento de parcerias se baseia no valor do ATR precificado pela metodologia da Consecana utilizando o *mix* de produtos e preços praticados pela Jalles Machado. Esse valor sofre ajuste conforme o prazo contratual, volume de produção, capacidade de irrigação, viabilidade de produção de cana orgânica, extensão da fazenda, distância, qualidade do solo, relevo e interesse estratégico, tais condições específicas foram devidamente negociadas entre as partes.

(h) Refere-se a adiantamentos efetuados para futura aquisição de cana-de-açúcar dos acionistas pela Companhia conforme contratos firmados entre as partes, que tem por objetivo garantir o fornecimento de matéria prima nos próximos anos.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais

Em 31 de março de 2019, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados

A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Alimentação	5.342	2.637	5.342	2.426
Transporte	12.558	12.636	12.684	9.944
Participação nos lucros	3.353	3.337	3.353	6.940
Assistência médica/odontológica	2.241	2.728	2.250	2.793
Educação	1.226	1.109	1.242	1.025
Bolsa de estudos	67	88	67	49
Outros	4.877	784	4.877	894
	29.664	**23.319**	**29.815**	**24.071**

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho -
Diretor Presidente

Rodrigo Penna de Siqueira
Diretor Financeiro

Henrique Penna de Siqueira
Diretor Comercial

Joel Soares Alves da Silva
Diretor de Operações

Contador
Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

Jalles Machado S.A.

Informações contábeis intermediárias condensadas em 30 de setembro de 2019

KPDS 577050

Conteúdo

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas **3**

Balanços patrimoniais **5**

Demonstrações dos resultados **6**

Demonstrações de resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto **9**

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias condensadas. **10**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias condensadas

Aos administradores e acionistas da
Jalles Machado S.A.
Goianésia – GO

Introdução
Revisamos as informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, em 30 de setembro de 2019, da Jalles Machado S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial condensado em 30 de setembro de 2019 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findo naquela data, das mutações do patrimônio líquido condensadas e dos fluxos de caixa condensados para o período de seis meses findo naquela data, e as notas explicativas às informações contábeis intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias condensadas individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) – Demonstrações intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão
Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações contábeis intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

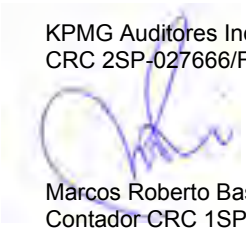
KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Conclusão
Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, em 30 de setembro de 2019, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária.

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027666/F



Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Jalles Machado S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado				Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**Passivo**	**Nota**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Circulante						**Circulante**					
Caixa e equivalentes de caixa	4	379.142	337.492	386.992	343.295	Empréstimos e financiamentos	12	306.908	191.488	320.209	204.076
Contas a receber e outros recebíveis	6	51.796	45.261	51.755	45.476	Parcerias agrícolas a pagar	22	39.479	-	39.479	-
Estoques	7	220.669	60.378	219.199	60.402	Arrendamentos a pagar	22	20.309	-	-	-
Adiantamento a fornecedores		1.052	17.916	1.058	17.916	Fornecedores e outras contas a pagar	13	59.969	41.772	60.151	39.776
Ativos biológicos	11	179.063	209.178	179.340	209.416	Instrumentos financeiros derivativos	17	10.060	2.700	10.102	2.712
Impostos e contribuições a recuperar	8	38.779	37.837	38.882	37.916	Provisões e encargos trabalhistas		30.361	17.840	30.557	18.043
Instrumentos financeiros derivativos	17	9.424	-	9.504	-	Obrigações fiscais		18.044	11.707	18.146	11.857
Dividendos a receber	9	6.000	2.174	-	-	Dividendos a pagar	16	-	814	-	814
						Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	-	758	720
Total do ativo circulante		885.925	710.236	886.730	714.421	Adiantamento de clientes		42.515	6.638	42.515	6.638
Não circulante						**Total do passivo circulante**		527.645	272.959	521.917	284.636
Realizável a longo prazo											
Aplicações financeiras vinculadas	5	2.395	2.357	3.744	5.438	**Não circulante**					
Contas a receber e outros recebíveis	6	3.258	29.156	3.172	29.085	Empréstimos e financiamentos	12	926.805	1.003.607	949.284	1.032.882
Depósitos judiciais	15	45.996	41.113	45.996	41.113	Parcerias agrícolas a pagar	22	360.316	-	360.316	-
Impostos e contribuições a recuperar	8	52.745	65.597	52.827	65.738	Arrendamentos a pagar	22	83.690	-	-	-
						Impostos de renda e contribuição social diferidos	14	93.412	103.217	93.412	103.217
Total do realizavel a longo prazo		104.394	138.223	105.739	141.374	Obrigações fiscais		2.559	1.746	2.559	1.746
						Fornecedores e outras contas a pagar	13	1.637	429	1.637	429
Investimentos	9	188.145	180.539	131.085	122.313	Provisão para passivo a descoberto	9	83	67	-	-
Imobilizado	10	827.487	878.761	915.517	970.599	Provisões para contingências	15	8.162	8.392	8.162	8.455
Direitos de uso	22	531.200	-	431.058	-						
Intangível		9.632	9.739	9.632	9.739	**Total do passivo não circulante**		1.476.664	1.117.458	1.415.370	1.146.729
		1.556.464	1.069.039	1.487.292	1.102.651	**Patrimônio líquido**	16				
						Capital social		456.200	376.200	456.200	376.200
Total do ativo não circulante		1.660.858	1.207.262	1.593.031	1.244.025	Lucros acumulados		18.884	82.483	18.884	82.483
						Ajustes de avaliação patrimonial		67.390	68.398	67.390	68.398
						Total do patrimônio líquido		542.474	527.081	542.474	527.081
						Total do passivo		2.004.309	1.390.417	1.937.287	1.431.365
Total do ativo		2.546.783	1.917.498	2.479.761	1.958.446	**Total do passivo e patrimônio líquido**		2.546.783	1.917.498	2.479.761	1.958.446

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações dos resultados

Períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora				Consolidado			
	Nota	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Receita operacional líquida	18	215.163	178.709	403.559	334.131	215.118	178.968	404.324	334.997
Variação do valor justo de ativos biológicos	11	(3.550)	(16.459)	(11.517)	22.530	(3.550)	(16.459)	(11.517)	22.530
Custo das vendas e serviços	19 (a)	(147.801)	(118.903)	(285.922)	(264.048)	(143.234)	(115.049)	(278.903)	(256.618)
Lucro bruto		**63.812**	**43.347**	**106.120**	**92.613**	**68.334**	**47.460**	**113.904**	**100.909**
Despesas operacionais									
Despesas de vendas	19 (b)	(17.082)	(16.768)	(32.738)	(28.200)	(17.082)	(16.768)	(32.738)	(28.200)
Despesas administrativas e gerais	19 (c)	(14.987)	(3.681)	(24.975)	(13.365)	(15.074)	(3.769)	(25.128)	(13.502)
Outras receitas operacionais líquidas	20	14.390	7.326	35.502	31.337	14.382	7.327	35.545	31.381
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		**46.133**	**30.224**	**83.909**	**82.385**	**50.560**	**34.250**	**91.583**	**90.588**
Despesas financeiras	21	(93.896)	(88.255)	(154.822)	(205.956)	(94.926)	(89.508)	(155.618)	(208.485)
Receitas financeiras	21	37.173	58.263	64.864	107.285	37.423	58.364	65.278	107.462
Resultado financeiro líquido	21	**(56.723)**	**(29.992)**	**(89.958)**	**(98.671)**	**(57.503)**	**(31.144)**	**(90.340)**	**(101.023)**
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	9	8.154	4.390	14.080	8.103	5.279	2.227	8.310	3.660
Resultado antes dos tributos		**(2.436)**	**4.622**	**8.031**	**(8.183)**	**(1.664)**	**5.333**	**9.553**	**(6.775)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	14	-	4	-	4	(772)	(707)	(1.522)	(1.404)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	5.018	2.779	9.805	16.273	5.018	2.779	9.805	16.273
Lucro líquido do período		**2.582**	**7.405**	**17.836**	**8.094**	**2.582**	**7.405**	**17.836**	**8.094**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora e consolidado			
Controladora e consolidado	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Resultado do período	2.582	7.405	17.836	8.094
Resultado abrangente total	2.582	7.405	17.836	8.094

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros					
	Capital social	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Legal**	**Subvenção para investimentos**	**Retenção de Lucros**	**Transações entre acionistas**	**Lucros acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de março de 2018	**320.050**	**79.304**	**9.412**	**46.753**	**-**	**(1.260)**	**-**	**454.259**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	8.094	8.094
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(1.601)	-	-	-	-	1.601	-
Integralização de reservas	56.150	-	(9.397)	(46.753)	-	-	-	-
Saldos em 30 de setembro de 2018	**376.200**	**77.703**	**15**	**-**	**-**	**(1.260)**	**9.695**	**462.353**
Saldos em 31 de março de 2019	**376.200**	**68.398**	**4.242**	**75.798**	**2.443**	**-**	**-**	**527.081**
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	17.836	17.836
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	-	(1.008)	-	-	-	-	1.008	-
Integralização de reservas	80.000	-	(4.202)	(75.798)	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(2.443)	-	-	(2.443)
Saldos em 30 de setembro de 2019	**456.200**	**67.390**	**40**	**-**	**-**	**-**	**18.844**	**542.474**

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Jalles Machado S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019 (6 meses)	**30/09/2018 (6 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Lucro líquido do período	17.836	8.094	17.836	8.094
Ajustes para:				
Depreciação de imobilizado	38.377	78.216	38.383	81.931
Amortização de intangível	1.160	861	1.160	861
Depreciação de lavoura	37.506	72.243	37.600	72.340
Amortização de tratos culturais	62.510	102.470	62.715	102.540
Depreciação de direitos de uso	32.309	-	23.762	-
Resultado na alienação de imobilizado	1.107	1.952	1.107	1.952
Resultado de equivalência patrimonial	(14.080)	(8.103)	(8.310)	(3.660)
Provisão para contingências	(230)	(799)	(293)	(799)
Amortização de custos de transação de empréstimos	3.517	3.268	3.638	3.418
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	30	61	30	61
Provisão com derivativos	974	(15.995)	924	(15.995)
Variação do valor justo de ativo biológico	11.517	(22.530)	11.517	(22.530)
Remensurações de contratos de direito de uso	(12.701)	-	(6.200)	-
Remensurações de parcerias agrícolas a pagar	16.800	-	16.800	-
Provisão para estoque de lenta movimentação	(143)	(171)	(143)	(171)
Variação cambial de empréstimos	18.405	62.685	18.405	62.685
Ajuste a valor presente	591	3.232	591	3.232
Impostos e contribuições correntes	-	-	1.522	1.408
Impostos e contribuições diferidos	(9.805)	(16.273)	(9.805)	(16.273)
Juros provisionados sobre contratos de arrendamento e parcerias agrícolas	14.194	-	9.963	-
Juros provisionados de empréstimos e financiamentos	47.655	58.287	49.419	60.605
Variações em:				
Contas a receber e outros recebíveis	19.208	(33.131)	19.604	(35.209)
Parcerias agrícolas a pagar	(31.264)	-	(31.264)	-
Estoques	(40.927)	(200.006)	(37.330)	(200.007)
Ativos biológicos	(89.391)	(81.310)	(89.668)	(81.426)
Adiantamento a fornecedores	16.864	(24.161)	16.858	(24.162)
Impostos e contribuições a recuperar	11.910	(10.631)	11.945	(10.588)
Depósitos judiciais	(4.883)	(3.356)	(4.883)	(3.333)
Fornecedores e outras contas a pagar	20.046	73.762	20.061	73.673
Provisões e encargos trabalhistas	12.521	10.929	12.514	10.915
Obrigações fiscais	6.559	(2.134)	6.496	(2.183)
Adiantamento de clientes	35.877	10.998	35.877	10.992
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	(3.038)	14.670	(3.038)	14.670
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(42.820)	(42.831)	(44.604)	(45.182)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(1.469)	(1.382)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	178.191	40.297	181.720	46.477
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aplicações em financeiras vinculadas	(1.021)	(4.913)	(11.850)	(13.183)
Resgate de financeiras vinculadas	983	3.607	13.544	10.366
Aquisição de outros investimentos	(378)	(3.586)	(462)	(3.629)
Aquisição de ativo imobilizado	(37.092)	(45.885)	(37.095)	(45.906)
Aquisição de ativo intangível	(1.053)	(936)	(1.053)	(936)
Dividendos recebidos	3.042	700	-	-
Valor recebido em caixa por venda de imobilizado	1.478	958	1.478	958
Plantações e aquisições de lavouras de cana-de-açúcar	(54.458)	(54.945)	(54.458)	(54.945)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(88.499)	(105.000)	(89.896)	(107.275)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos tomados	106.620	171.849	106.620	171.849
Amortização de empréstimos e financiamentos	(94.759)	(190.765)	(100.943)	(196.323)
Amortização de parcerias agrícolas	(50.547)	-	(50.547)	-
Amortização de arrendamentos	(6.099)	-	-	-
Pagamento de dividendos	(3.257)	-	(3.257)	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos	(48.042)	(18.916)	(48.127)	(24.474)
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	41.650	(83.619)	43.697	(85.272)
Caixa e equivalentes no início do exercício	337.492	437.068	343.295	441.124
Caixa e equivalentes em 30 de setembro	379.142	353.449	386.992	355.852
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	41.650	(83.619)	43.697	(85.272)

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias condensadas.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias condensadas.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

As atividades da Companhia Jalles Machado S.A., suas controladas Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A., Goiás Látex S.A., Esplanada Bioenergia S.A. e as coligadas Albioma Codora Energia S.A. e Albioma Esplanada Energia S.A. doravante denominadas "Grupo", compreendem substancialmente as seguintes operações:

a. Jalles Machado S.A.

A Companhia possui duas unidades industriais, Jalles Machado e Otávio Lage, localizadas no município de Goianésia - GO e com capacidade total de processamento de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. Tem como atividade preponderante a industrialização e a comercialização, no País e no exterior, de açúcar, etanol, energia elétrica e demais produtos derivados da cana-de-açúcar. Buscando sempre agregar valor ao seu portfólio como, por exemplo, a comercialização de açúcar branco, orgânico e saneantes sob a marca própria Itajá, além da produção e comercialização de levedura seca.

Toda cana-de-açúcar utilizada no processo das unidades industriais provém de lavouras próprias cultivadas em áreas próprias e por meio de parcerias agrícolas com acionistas e terceiros.

No período de seis meses referente a safra 2019/20 foram processadas 4.086 mil toneladas de cana-de-açúcar (3.732 mil toneladas na safra 2018/19), destas, 2.297 mil toneladas na unidade Jalles Machado (2.199 mil toneladas na safra 2018/19) e 1.789 mil toneladas na unidade Otávio Lage (1.533 mil toneladas na safra 2018/19).

Dada a maior remuneração do etanol frente ao açúcar, a Companhia optou por dedicar maior parte da matéria-prima para a produção de etanol. Desta forma, o *mix* do período foi de 61% para etanol e 39% para açúcar (70%/30% na safra 2018/19). Foram produzidas 4.027 mil sacas de açúcar branco, orgânico e VHP (3.767 na safra 2018/19) e 213.000 metros cúbicos de etanol anidro e hidratado (177.648 na safra 2018/19).

b. Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.

A Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A. está sediada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 à esquerda, Km 03, Zona Rural e tem como objeto social a compra e venda de bens imóveis, a locação de bens imóveis e a administração de bens próprios por tempo indeterminado.

Possui instrumento particular de locação de bem imóvel para fins não residenciais e equipamentos no valor mensal de R$ 2.165 ajustado anualmente pelo IGP-M até junho de 2024 com a Controladora Jalles Machado S.A., e que para fins dessas informações contábeis intermediárias está classificado como ativo imobilizado.

c. Goiás Látex S.A.

A controlada, localizada na Rua 33 nº 668 - Bairro Carrilho no município de Goianésia - GO e filial na Fazenda Esplanada, Rod. GO 080, Km 71 no município de Vila Propício - GO, tem como atividade preponderante a exploração agrícola da seringueira e atividades conexas e correlatas a heveicultura, produção, comercialização e exportação de borracha in natura e beneficiada e de outros derivados de processamento do látex, e também a produção e a comercialização de sementes, a exploração e manutenção de jardim clonal para comercialização de hastes de seringueiras e exploração e manutenção de viveiro de mudas para a comercialização de mudas de seringueira.

A controlada explora atualmente 91.227 árvores de seringueira e produziu no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 a quantidade de 559.280 kg (484.380 kg na safra 2018/2019) de látex.

d. Esplanada Bioenergia S.A.

A controlada é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono".

e. Albioma Codora Energia S.A.

A Albioma Codora Energia S.A., entidade domiciliada na Rodovia GO 338, km 33, à esquerda km 4, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como atividade a produção e a comercialização de energia elétrica e vapor, além de todos os derivados provenientes da cogeração de energia elétrica.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 48 MW/h por ano. No período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 produziu de 150.692 MWh (148.495 MWh no mesmo período do ano anterior).

f. Albioma Esplanada Energia S.A.

A Companhia, é uma sociedade por ações de capital fechado, domiciliada na Rodovia GO 080, km 75,1, zona rural, no município de Goianésia - GO, tem como objeto a cogeração e comercialização de energia elétrica e vapor de água, gerados a partir da fonte de biomassa de cana-de-açúcar e matérias-primas complementares, podendo, ainda, praticar outros atos correlatos e afins ao seu objeto social, como a comercialização de "créditos de carbono". Conforme mencionado no item "A" acima, a Sociedade de Propósito Específico (SPE), foi criada para receber os ativos da cogeração de energia da Jalles Machado S.A. devido a negociação com a parceira Albioma Participações do Brasil.

A investida tem capacidade instalada de geração de energia de 65 MW/h por ano. No período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 produziu de 180.382 MWh (122.215 MWh no mesmo período do ano anterior).

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias condensadas e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As informações contábeis intermediárias condensadas foram preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC-21 (R1) -Demonstração Intermediária.

Estas informações contábeis intermediárias condensadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações das notas explicativas que não sofreram alterações significativas ou apresentavam divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2019 não foram repetidas integralmente nestas informações contábeis intermediárias, exceto pela nota explicativa n° 2.5. Entretanto, informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da Jalles Machado desde a publicação das demonstrações financeiras de 31 de março de 2019.

A preparação das informações contábeis intermediárias condensadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Jalles Machado S.A.. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as informações contábeis intermediárias condensadas, estão divulgadas na nota explicativa 2.3.

A emissão das informações contábeis intermediárias condensadas foi autorizada pela Administração em 13 de novembro de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as informações contábeis intermediárias condensadas.

a. Base de consolidação

As informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, contemplam a totalidade das operações da companhia Jalles Machado S.A. As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As informações contábeis individuais e consolidadas contemplam as seguintes companhias:

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	**País**	**Classificação**	**2019**	**2018**
Goiás Látex S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%
Esplanada Bioenergia S.A.	Brasil	Controlada	100%	100%

(i) Controladas

O Grupo controla uma investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As informações contábeis intermediárias de controladas são consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Nas informações contábeis intermediárias individuais da Controladora, as informações contábeis de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

(ii) Perda de controle

Quando da perda de controle, a Companhia deixa de reconhecer os ativos e passivos da controlada, qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, então essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Investimentos em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	**País**	**Classificação**	**2019**	**2018**
Albioma Codora Energia S.A.	Brasil	Coligada	35%	35%
Albioma Esplanada Energia S.A.	Brasil	Coligada	40%	40%

Os investimentos do Grupo em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais o Grupo, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Uma entidade controlada em conjunto consiste em um acordo contratual através do qual o Grupo possui controle compartilhado, onde o Grupo tem direito aos ativos líquidos do acordo contratual, e não direito aos ativos e passivos específicos resultantes do acordo.

Os investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações contábeis intermediárias consolidadas incluem a participação do Grupo no lucro ou prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre a Companhia e suas controladas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre a Companhia e suas controladas, são eliminados para fins das informações contábeis intermediárias consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas investidas. Perdas não realizadas

são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.2 Base de mensuração

As informações contábeis intermediárias foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações contábeis intermediárias estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Jalles Machado S.A.. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais estão incluídas nas notas explicativas: 9 - Investimentos: determinação se a Companhia e suas controladas tem influência significativa sobre uma investida; e 18 - Receita operacional líquida: se a receita de açúcar, etanol e levedura é reconhecido durante o período correto, ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, a Companhia e suas controladas fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 11:** Ativos biológicos

O valor justo do ativo biológico da Companhia representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 14:** Imposto de renda e contribuição social diferidos

  O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que os lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

  Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do tributo diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

- **Nota explicativa 10:** Revisão da vida útil do imobilizado

  A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e suas controladas é avaliada quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

- **Nota explicativa 15:** Provisões para contingências

  A Companhia e suas controladas são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

(iii) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC", incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Administração da Companhia. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controlas usam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em

diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 11 -** ativos biológicos; e

- **Nota explicativa 17 -** instrumentos financeiros.

2.5 Mudanças nas principais políticas contábeis

a. CPC 06 (R2) – Operações de arrendamento e contratos de parceria agrícola

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola nas demonstrações financeiras. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, e também detentora de ativos identificados nos contratos de parceria agrícola, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos que representam sua obrigação de efetuar pagamentos futuros. Os contratos de parceria agrícola foram contabilizados pela sistemática do CPC 06 (R2), não obstante tenham natureza diversa de arrendamento.

A Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia ou não substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconhece os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento e parceria rural para a maioria dos contratos - ou seja, esses arrendamentos e parcerias rurais são registrados no balanço patrimonial.

(i) Efeitos de transição

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2) utilizando a abordagem retrospectiva modificada, a qual não exige a reapresentação dos valores correspondentes e não impacta o patrimônio líquido, bem como não altera o cálculo de dividendos e possibilita a adoção de expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para março de 2019 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 (R1) e interpretações relacionadas. Os detalhes das mudanças nas políticas contábeis estão divulgados abaixo.

Na transição, para arrendamentos e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola classificados como arrendamentos operacionais segundo o CPC 06(R1), os passivos de arrendamento e dos ativos identificados nos contratos de parceria agrícola foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados pela taxa de empréstimo incremental da Companhia em 1º de abril de 2019. Os ativos de direito de uso foram mensurados ao valor equivalente ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial.

A Companhia optou por utilizar o expediente prático de transição e não reconhecer os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para alguns arrendamentos de ativos de baixo valor (por exemplo, aluguéis de impressoras), bem como de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos associados a esses arrendamentos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento. Adicionalmente, a Companhia excluiu os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data de aplicação inicial.

Ao mensurar os passivos de arrendamento para aqueles arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais, a Companhia descontou os pagamentos do arrendamento e dos ativos identificados nos contratos de parceria rural utilizando a sua taxa incremental de empréstimo em 1º de abril de 2019. A taxa média ponderada aplicada foi de 8,5% a.a..

Inventário de contratos
Durante o exercício findo em 31 de março de 2019, a Jalles Machado S.A. efetuou o inventário dos contratos de arrendamento, de prestação de serviços e de parcerias agrícolas, avaliando se contém, ou não, ativos identificados, e se, com isso, estariam sujeitos à contabilização de acordo com o CPC 06 (R2).

Após avaliação e inventário dos contratos, a Jalles Machado S.A. reconheceu novos ativos relacionados aos contratos de: (i) parcerias agrícolas para cultivo de cana-de-açúcar, que apesar da natureza jurídica ser parceria rural na forma do Estatuto da Terra, passaram a ser enquadrados no conceito de direito de uso da norma contábil, totalizaram 199 contratos de parceria; e (ii) aluguel da planta industrial localizada na cidade de Goianésia, no total de 2 contratos.

Os quadros abaixo demonstram os efeitos patrimoniais da adoção inicial:

(ii) Impacto na adoção

	Controladora		
	Saldo anterior 01/04/2019	**Ajuste adoção inicial IFRS 16/ CPC 06 (R2)**	**Saldo após adoção inicial 01/04/2019**
Ativo			
Circulante	713.966	-	713.966
Total do ativo circulante	713.966	-	713.966
Realizável a longo prazo	138.223	-	138.223
Direito de uso	-	558.672	558.672
Demais ativos	1.069.039	-	1.069.039
Total do ativo não circulante	1.207.262	558.672	1.765.934
Total do ativo	1.921.228	558.672	2.479.900

Passivo			
Circulante	276.689	57.797	334.486
Total de passivo circulante	276.689	57.797	334.486
Não circulante	1.117.458	500.875	1.618.333
Total do passivo não circulante	1.117.458	500.875	1.618.333
Patrimônio líquido	527.081	-	527.081
Total do Passivo e Patrim.líquido	1.921.228	558.672	2.479.900

	Consolidado		
	Saldo anterior 01/04/2019	**Ajuste adoção inicial IFRS 16/ CPC 06 (R2)**	**Saldo após Adoção Inicial 01/04/2019**
Ativo			
Circulante	718.182	-	718.182
Total do ativo circulante	718.182	-	718.182
Realizável a longo prazo	141.374	-	141.374
Direito de uso	-	454.843	454.843
Demais ativos	1.102.651	-	1.102.651
Total do ativo não circulante	1.244.025	454.843	1.698.868
Total do ativo	1.962.207	454.843	2.417.050
Passivo			
Circulante	288.397	40.185	328.582
Total de passivo não circulante	288.397	40.185	328.582
Não circulante	1.146.729	414.658	1.561.387
Total do passivo não circulante	1.146.729	414.658	1.561.387
Patrimônio líquido	527.081	-	527.081
Total do Passivo e Patrim.líquido	1.962.207	454.843	2.417.050

b. Interpretações vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019 (1º de abril de 2019 para a Jalles Machado), sem efeitos nas informações contábeis intermediárias

Interpretação ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda

A Interpretação aborda a contabilização dos impostos sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afetem a aplicação do CPC 32 e não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito do CPC 32, nem inclui especificamente requisitos relativos a juros e penalidades associados a impostos incertos tratamentos.

A Jalles Machado S.A. analisou decisões tributárias relevantes de tribunais superiores e se estas conflitam de alguma forma com as posições adotadas pela Companhia. Para posições fiscais incertas conhecidas a Companhia revisou as opiniões legais correspondentes e jurisprudências e, não foram idendificados impactos a serem registrados, uma vez que concluiu-se não ser provável que as autoridades fiscais não aceitem as posições adotadas.

A Jalles Machado S.A. está sujeita a exame pelas autoridades fiscais, com os cinco anos fiscais abertos em geral. A Jalles Machado S.A. não possui fiscalizações em andamento. Nesse momento, a Companhia não possui incertezas quanto ao tratamento de tributo sobre o lucro.

Não foram identificados efeitos da adoção da interpretação ICPC 22 que afetassem as políticas contábeis da Jalles Machado e essas informações contábeis intermediárias.

3 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Não foram identificados efeitos de adoções para normas ainda não efetivas que afetassem as políticas contábeis da Jalles Machado e essas informações contábeis intermediárias.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Caixas e bancos	31.107	9.831	31.133	9.833
Bancos com partes relacionadas (Nota 24)	94	1.956	242	3.640
Aplicações financeiras (a)	279.996	317.905	280.004	317.914
Aplicações financeiras com partes relacionadas (b) (Nota 24)	67.945	7.800	75.613	11.908
	379.142	337.492	386.992	343.295

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos provenientes das contas correntes e aplicações financeiras com vencimentos inferiores a 90 dias prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que está sujeito a insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a Certificados de Depósito Bancário (CDB) e a Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), indexados à taxa de mercado com base em variação percentual de 98% a 108,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

(b) Essas aplicações têm as mesmas características das aplicações comentadas no item (a) anterior e referem-se substancialmente a Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), indexadas a 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a riscos de crédito, taxa de juros e uma análise de sensibilidade relacionados à caixa e equivalentes de caixa é divulgada na nota explicativa nº 17.

5 Aplicações financeiras vinculadas

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Bolsa garantia Fomentar	788	765	788	765
Títulos de capitalização	1.607	1.592	1.607	1.592
Aplicações financeiras (a)	-	-	1.349	3.081
Ativo não circulante	2.395	2.357	3.744	5.438

(a) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento médio de 93% do CDI. Os valores foram liberados em reais e não sofrem riscos significantes de oscilações de valores.

As aplicações financeiras vinculadas possuem a finalidade de garantir as operações de empréstimos e financiamentos, cujas operações normalmente são liquidadas em período maior

do que 90 dias, motivo pelo qual as aplicações financeiras não são consideradas como equivalentes de caixa.

6 Contas a receber e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Contas a receber	49.026	41.311	49.026	41.530
Contas a receber - Partes relacionadas (Nota 24)	277	77	236	73
Outros recebíveis - Partes relacionadas (Nota 24)	2.258	29.156	2.172	29.085
Outros recebíveis	3.493	3.873	3.493	3.873
	55.054	74.417	54.927	74.561
Circulante	51.796	45.261	51.755	45.476
Não circulante	3.258	29.156	3.172	29.085

A exposição da Companhia a riscos de crédito e câmbio e a análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentadas na Nota Explicativa nº 17.

7 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Produtos acabados	199.008	38.371	197.479	38.371
Produtos em elaboração	173	162	173	162
Almoxarifado	21.406	21.801	21.462	21.817
Serviços a faturar	10	6	10	5
Serviços a faturar - Partes relacionadas (nota 24)	72	38	75	47
	220.669	60.378	219.199	60.402

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Determinados itens de almoxarifado considerados de baixa rotatividade foram objeto de constituição de provisão para estoque com lenta movimentação no montante R$ 2.319 em 30 de setembro de 2019 (R$ 2.269 em 31 de março de 2019) na controladora e consolidado.

8 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
PIS e COFINS (a)	65.034	63.579	65.034	63.579
IRPJ e CSLL (b)	20.475	29.986	20.475	29.986
ICMS (c)	4.891	6.347	4.891	6.347
IPI	1.108	3.507	1.108	3.507
INSS	15	14	198	233
ISS	1	1	3	2
	91.524	103.434	91.709	103.654
Circulante	38.779	37.837	38.882	37.916
Não circulante	52.745	65.597	52.827	65.738

(a) O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de insumos, partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

(b) Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social e saldo negativo de imposto de renda e base negativa de contribuição social de anos anteriores, realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

(c) O saldo é composto, substancialmente, por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

9 Investimentos

A Companhia registrou ganho de R$ 14.080 no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 (R$ 8.103 no período de seis meses findo em 2018) de equivalência patrimonial em suas controladas e coligadas, e ganho de R$ 8.310 no consolidado no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 (R$3.660 no período de seis meses findo em 2018).

Nenhuma das controladas reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras em controlada:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Investimento em controladas e coligadas avaliada por equivalência patrimonial				
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S.A.	49.167	49.785	-	-
Albioma Codora Energia S.A.	64.893	61.130	64.893	61.130
Albioma Esplanada Energia S.A.	29.135	24.587	29.134	24.587
Goiás Látex S.A.	8.444	8.909	-	-
Esplanada Bioenergia S.A.	(83)	(67)	-	-
	151.556	144.344	94.027	85.717
Provisão para passivos a descoberto	83	67	-	-
Total de investimentos em controladas e coligadas	151.639	144.411	94.027	85.717
Outros investimentos	36.506	36.128	37.058	36.596
	188.145	180.539	131.085	122.313

a. Movimentação dos saldos de investimentos em controladas e coligada

	Controladora	
	30/09/2019	**30/09/2018**
Saldo inicial dos investimentos	144.411	106.704
Redução de capital por distribuição de dividendos	-	(700)
Resultado de equivalência patrimonial	14.080	8.103
Aumento de capital em investida	-	3.490
Dividendos adicionais propostos em assembleia	(6.868)	-
Provisão para passivo a descoberto	16	17
	151.639	117.614

b. Informações das investidas

Os quadros abaixo apresentam um sumário das informações financeiras das controladas e coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
30 de setembro de 2019								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	26.517	91.870	118.387	13.720	29.122	42.842	75.545
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	15.725	71.564	87.289	4.760	51.205	55.965	31.324
Goiás Látex S.A.	99,99%	1.158	7.766	8.924	480	-	480	8.444
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	9.523	82.243	91.766	20.121	22.478	42.599	49.167
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	3	3	-	86	86	(83)
		52.923	253.446	306.369	39.081	102.891	141.972	164.397

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido
31 de março de 2019								
Albioma Codora Energia S.A. (coligada)	35,00%	20.817	94.797	115.614	15.186	35.634	50.820	64.794
Albioma Esplanada S.A. (coligada)	40,00%	16.104	68.209	84.313	35.181	29.177	64.358	19.955
Goiás Látex S.A.	99,99%	1.538	7.914	9.452	480	63	543	8.909
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	6.885	87.611	94.496	15.436	29.275	44.711	49.785
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	1	3	4	-	71	71	(67)
		45.345	258.534	303.879	66.283	94.220	160.503	143.376

	Participação	Resultado do período de três e seis meses findos em 30/09/2019							
		03 MESES				06 MESES			
30 de setembro de 2019		**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	12.059	(4.538)	7.521	2.632	23.887	(13.135)	10.752	**3.763**
Albioma Esplanada S.A.	40,00%	12.340	(5.720)	6.620	2.647	22.186	(11.215)	10.971	4.547
Goiás Látex S.A	99,99%	436	(320)	116	116	1.560	(1.155)	405	**405**
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	6.259	(3.490)	2.769	2.769	12.263	(6.882)	5.381	**5.381**
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(10)	(10)	(10)	-	(16)	(16)	(16)
		31.094	(14.078)	17.016	8.154	59.896	(32.403)	27.493	14.080

	Participação	Resultado do período de três e seis meses findos em 30/09/2018							
		03MESES				06MESES			
30 de setembro de 2018		**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro (prejuízo)**	**Equivalênci apatrimonial**
Albioma Codora Energia S.A.	35,00%	12.642	(6.127)	6.515	2.280	23.708	(13.099)	10.609	3.713
Albioma Esplanada S.A.	40,00%	-	(132)	(132)	(52)	-	(132)	(132)	(52)
Goiás Látex S.A	99,99%	509	(481)	28	28	1.394	(1.097)	297	297
Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	99,99%	5.876	(3.737)	2.139	2.139	11.616	(7.454)	4.162	4.162
Esplanada Bioenergia S.A.	99,99%	-	(5)	(5)	(5)	-	(17)	(17)	(17)
		19.027	(10.482)	8.545	4.390	36.718	(21.799)	14.919	8.103

c. Dividendos a receber

O quadro abaixo apresenta a movimentação de dividendos a receber nos períodos.

Dividendos a receber	Goiás Látex S.A.	Jalles Machado Empreend. Imob. S.A.	Total
Saldo em 31 de março de 2018	**-**	**2.344**	**2.344**
Provisão de dividendos a receber	-	700	700
Recebimentos de dividendos	-	(3.044)	(3.044)
Saldo em 30 de setembro de 2018	**-**	**-**	**-**
Provisão de dividendos a receber	87	2.087	2.174
Saldo em 31 de março de 2019	**87**	**2.087**	**2.174**
Provisão de dividendos a receber	868	6.000	6.868
Recebimentos de dividendos	(955)	(2.087)	(3.042)
Saldo em 30 de setembro de 2019	**-**	**6.000**	**6.000**

d. Dados sobre outros investimentos

A Companhia possui participação em outros investimentos avaliados a custo. Em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019 estas participações estão representadas nos quadros seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred (1)	13.170	12.792	13.722	13.260
Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda.	608	608	608	608
	13.778	13.400	14.330	13.868

(*) Durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019, a Controladora registrou um aumento de capital na investida no montante de R$378 (R$ 96 em 2018). A controladora e suas controladas registram aumento de capital na investida no montante de R$462 (R$ 139 em 2018).

	Controladora e consolidado	
Participação em outras empresas avaliadas a valor justo	**30/09/2019**	**31/03/2019**
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	22.728	22.728

(*) Para 30 de setembro de 2019 a participação no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. no valor de R$ 22.728 é referente a 8.215 ações ordinárias com direito a voto, representando 1,0746% do capital total da investida.

10 Imobilizado

Controladora	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavoura de cana	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2018	**85.631**	**414.613**	**43.238**	**13.624**	**28.998**	**487.885**	**73.023**	**69.249**	**1.216.261**
Aquisições do período	-	4.426	2.720	12.266	13.599	54.945	11.156	1.718	100.830
Baixas	-	(4.687)	(192)	(9)	(1.350)	(44)	-	-	(6.282)
Transferências	1.926	10.147	-	(12.421)	348	37	-	-	37
Saldo em 30 de setembro de 2018	**87.557**	**424.499**	**45.766**	**13.460**	**41.595**	**542.823**	**84.179**	**70.967**	**1.310.846**
Aquisições do período	-	8.204	2.713	47.270	(937)	49.265	69.575	-	176.090
Baixas	-	(525)	(50)	(2)	(114)	(88.131)	(80.609)	-	(169.431)
Baixa p/ integralização	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	2.723	3.020	-	(6.092)	349	(37)	-	-	(37)
Saldo em 31 de março de 2019	**87.678**	**383.720**	**48.429**	**54.601**	**40.460**	**503.920**	**72.422**	**70.953**	**1.262.183**
Aquisições do período	-	7.374	3.114	15.543	3.240	54.458	9.343	-	93.072
Baixas	-	(3.152)	(1.619)	(78)	(1.033)	-	-	-	(5.882)
Transferências	17.897	42.975	1.037	(62.968)	1.059	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2019	**105.575**	**430.917**	**50.961**	**7.098**	**43.726**	**558.378**	**81.765**	**70.953**	**1.349.373**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2018	**(12.964)**	**(150.893)**	**(19.250)**	**-**	**(11.553)**	**(181.585)**	**-**	**-**	**(376.245)**
Depreciações do período	(1.243)	(17.411)	(1.928)	-	(1.399)	(72.243)	(56.235)	-	(150.459)
Baixas	-	2.682	113	-	533	44	-	-	3.372
Saldo em 30 de setembro de 2018	**(14.207)**	**(165.622)**	**(21.065)**	**-**	**(12.419)**	**(253.784)**	**(56.235)**	**-**	**(523.332)**
Depreciações do período	(658)	(7.131)	(1.243)	-	(1.332)	(14.607)	(24.374)	-	(49.345)
Baixas	-	366	44	-	68	88.131	80.609	-	169.218
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	294	-	-	-	20.037
Saldo em 31 de março de 2019	**(14.323)**	**(153.186)**	**(22.264)**	**-**	**(13.389)**	**(180.260)**	**-**	**-**	**(383.422)**
Depreciações do período	(1.348)	(16.292)	(2.213)	-	(1.722)	(63.974)	(56.212)	-	(141.761)
Baixas	-	2.093	811	-	393	-	-	-	3.297
Saldo em 30 de setembro de 2019	**(15.671)**	**(167.385)**	**(23.666)**	**-**	**(14.718)**	**(244.234)**	**(56.212)**	**-**	**(521.886)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	72.667	263.720	23.988	13.624	17.445	306.300	73.023	69.249	840.016
30 de setembro de 2018	73.350	258.877	24.701	13.460	29.176	289.039	27.944	70.967	787.514
31 de março de 2019	73.355	230.534	26.165	54.601	27.071	323.660	72.422	70.953	878.761
30 de setembro de 2019	89.904	263.532	27.295	7.098	29.008	314.144	25.553	70.953	827.487

Consolidado	Edificações	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos e semirreboques	Obras em andamento	Outros imobilizados	Lavouras	Custo de Entressafra	Terrenos	Total
Custo e custo atribuído									
Saldo em 31 de março de 2018	**117.924**	**521.030**	**43.239**	**13.650**	**29.123**	**494.593**	**73.023**	**71.398**	**1.363.980**
Aquisições do período	-	4.426	2.720	12.266	13.620	54.945	11.156	1.718	100.851
Baixas	-	(4.687)	(192)	(9)	(1.350)	(44)	-	-	(6.282)
Transferências	1.926	10.147	-	(12.438)	365	37	-	-	37
Saldo em 30 de setembro de 2018	**119.850**	**530.916**	**45.767**	**13.469**	**41.758**	**549.531**	**84.179**	**73.116**	**1.458.586**
Aquisições do período	-	8.204	2.713	47.270	(937)	49.265	69.575	-	176.090
Baixas	-	(525)	(50)	(2)	(114)	(88.131)	(80.609)	-	(169.431)
Baixa p/ perda de controle	(2.602)	(51.478)	-	(35)	(433)	-	(723)	(14)	(55.285)
Transferências	2.723	3.021	-	(6.093)	349	(37)	-	-	(37)
Saldo em 31 de março de 2019	**119.971**	**490.138**	**48.430**	**54.609**	**40.623**	**510.628**	**72.422**	**73.102**	**1.409.923**
Aquisições do período	-	7.374	3.114	15.543	3.243	54.458	9.343	-	93.075
Baixas	-	(3.152)	(1.619)	(78)	(1.033)	-	-	-	(5.882)
transferências	17.897	42.975	1.037	(62.968)	1.059	-	-	-	-
Saldo em 30 de setembro de 2019	**137.868**	**537.335**	**50.962**	**7.106**	**43.892**	**565.086**	**81.765**	**73.102**	**1.497.116**
Depreciação									
Saldo em 31 de março de 2018	**(18.297)**	**(192.919)**	**(19.252)**	**-**	**(11.577)**	**(182.459)**	**-**	**-**	(424.504)
Depreciações do período	(1.658)	(20.704)	(1.928)	-	(1.405)	(72.341)	(56.235)	-	(154.271)
Baixas	-	2.682	113	-	533	44	-	-	3.372
Saldo em 30 de setembro de 2018	**(19.955)**	**(210.941)**	**(21.067)**	**-**	**(12.449)**	**(254.756)**	**(56.235)**	**-**	**(575.403)**
Depreciações do período	(1.074)	(10.424)	(1.243)	-	(1.340)	(14.721)	(24.374)	-	(53.176)
Baixas	-	366	44	-	67	88.131	80.609	-	169.217
Baixa p/ integralização	542	19.201	-	-	295	-	-	-	20.038
Saldo em 31 de março de 2019	**(20.487)**	**(201.798)**	**(22.266)**	**-**	**(13.427)**	**(181.346)**	**-**	**-**	**(439.324)**
Depreciações do período	(1.763)	(19.585)	(2.213)	-	(1.729)	(64.070)	(56.212)	-	(145.572)
Baixas	-	2.093	811	-	393	-	-	-	3.297
Saldo em 30 de setembro de 2019	**(22.250)**	**(219.290)**	**(23.668)**	**-**	**(14.763)**	**(245.416)**	**(56.212)**	**-**	**(581.599)**
Valor contábil líquido									
31 de março de 2018	99.627	328.111	23.987	13.650	17.546	312.134	73.023	71.398	939.476
30 de setembro de 2018	99.895	319.975	24.700	13.469	29.309	294.775	27.944	73.116	883.183
31 de março de 2019	99.484	288.340	26.164	54.609	27.196	329.282	72.422	73.102	970.599
30 de setembro de 2019	115.618	318.045	27.294	7.106	29.129	319.670	25.553	73.102	915.517

Em 30 de setembro de 2019 o montante de R$ 383.918 (R$ 362.312 em 31 de março de 2019) do ativo imobilizado da Controladora e Consolidado corresponde a máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, máquinas e equipamentos industriais e propriedades que foram dados em garantia em operações de financiamentos bancários junto às instituições financeiras.

Redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa
Durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 a Companhia e suas investidas não identificaram a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar acima do valor recuperável.

11 Ativos biológicos

O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA estimado para o respectivo ano de produção, com base no preço de mercado futuro do açúcar e do etanol. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

a. Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do preço de mercado futuro da cana-de açúcar, o qual é estimado com base previsões e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

b. Saídas de caixa representadas pela previsão de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); custos de arrendamento e parceria agrícola; e impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

Todos os gastos relativos à obtenção do produto agrícola derivado de ativo biológico avaliado a valor justo menos despesas de venda são considerados como despesa do período quando incorridos. Já os gastos relativos à obtenção do produto agrícola de ativo biológico avaliado ao custo são contabilizados como ativo também ao custo e reconhecidos como despesa assim que o produto agrícola surge e é avaliado ao valor justo menos despesas de venda. Gastos derivados da estocagem e manutenção de produtos agrícolas são despesas do período juntamente com as variações de valor justo líquido desses produtos.

As principais premissas são utilizadas na determinação do referido valor justo:

	30/09/2019	31/03/2019
Área estimada de colheita (hectares)	56.843	55.204
Produtividade prevista (t. de cana/hectares)	92,23	94,39
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,99	134,99
Valor do kg de ATR	0,8019	0,8019

Em 30 de setembro de 2019, os fluxos de caixa foram descontados por 7,46% (6,21% em março de 2019) que é o WACC (Weighted Average Capital Cost - Custo Médio Ponderado do Capital) da Companhia.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação do valor justo de ativos biológicos", no resultado do exercício.

A movimentação dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora
Custo histórico	113.065
Valor justo	95.810
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**
Aumentos decorrentes de tratos	81.310
Reduções decorrentes da colheita	(102.470)
Transferência para imobilizado cana	(37)
Variação no valor justo	22.530
Saldo em 30 de setembro de 2018	**210.208**
Aumentos decorrentes de tratos	54.934
Reduções decorrentes da colheita	(16.199)
Transferência para imobilizado cana	37
Variação no valor justo	(39.802)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**
Aumentos decorrentes de tratos	89.391
Reduções decorrentes da colheita	(107.989)
Variação no valor justo	(11.517)
Saldo em 30 de setembro de 2019	**179.063**
Composto por:	
Custo histórico	112.042
Valor justo	67.021
Saldo final de ativos biológicos	**179.063**

	Consolidado		
	Cana de açúcar	**Seringueira**	**Total**
Custo histórico	113.065	70	113.135
Valor justo	95.810	-	95.810
Saldo em 31 de março de 2018	**208.875**	**70**	**208.945**
Aumentos decorrentes de tratos	81.310	116	81.426
Reduções decorrentes da colheita	(102.470)	(70)	(102.540)
Transferência para imobilizado cana	(37)	-	(37)
Variação no valor justo	22.530	-	22.530
Saldo em 30 de setembro de 2018	**210.208**	**116**	**210.324**
Aumentos decorrentes de tratos	54.934	316	55.250
Reduções decorrentes da colheita	(16.199)	(194)	(16.393)
Transferência para imobilizado cana	37	-	37
Variação no valor justo	(39.802)	-	(39.802)
Saldo em 31 de março de 2019	**209.178**	**238**	**209.416**
Aumentos decorrentes de tratos	89.391	277	89.668
Reduções decorrentes da colheita	(107.989)	(238)	(108.227)
Variação no valor justo	(11.517)		(11.517)
Saldo em 30 de setembro de 2019	**179.063**	**277**	**179.340**
Composto por:			
Custo histórico	112.042	277	112.319
Valor justo	67.021	-	67.021
Saldo final de ativos biológicos	**179.063**	**277**	**179.340**

Estratégia de gerenciamento de risco relacionada às atividades agrícolas

A Companhia está exposto aos seguintes riscos relacionados às suas plantações:

(i) Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia é sujeito às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Administração estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais e realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes sejam suficientes para gerir esses riscos.

(ii) Risco de oferta e demanda

A Companhia está exposto aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de açúcar e etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, é realizada a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado. A Administração realiza análises de tendência regulares do setor para garantir que as estratégias operacionais estejam em linha com o mercado e assegurem que os volumes de produção projetados sejam coerentes com a demanda esperada.

(iii) Riscos climáticos e outros

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do Açúcar Total Recuperável - ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas aos riscos de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, no resultado operacional da Companhia, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Companhia estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região sudeste do Brasil.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos operacionais, veja nota explicativa nº 17.

12 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de taxa de juros, moeda e liquidez, veja nota explicativa nº 17.

					Controladora		Consolidado	
Linha de crédito	**Indexador**	**Moeda**	**Taxa média efetiva (a.a)[(a)]**	**Ano de vencimento**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Capital de giro	PRÉ/CDI/IPCA	R$	9,03%	2025	369.911	290.230	369.911	290.230
Mercado de Capitais	IPCA/CDI	R$	9,58%	2022	285.635	295.982	321.710	338.262
Multilateral	CDI	R$	9,59%	2023	104.363	103.918	104.363	103.918
BNDES/Finame/ Leasing/CDC/FCO	PRÉ/SELIC/TJLP/TX.JRSVAR	R$	8,78%	2030	124.706	112.554	124.706	112.554
Custeio Agrícola	PRÉ/TJLP/SELIC	R$	9,67%	2022	87.135	98.037	87.135	98.037
Capital de giro	PRÉ/LIBOR	USD	6,98%	2025	177.265	217.140	177.265	217.140
Multilateral	LIBOR	USD	6,46%	2021	98.765	92.150	98.765	92.150
Total					**1.247.780**	**1.210.011**	**1.283.855**	**1.252.291**
(-) Custos de transação a amortizar					(14.067)	(14.916)	(14.362)	(15.333)
					1.233.713	1.195.095	1.269.493	1.236.958
Circulante					306.908	191.488	320.209	204.076
Não circulante					926.805	1.003.607	949.284	1.032.882

(a) A taxa média efetiva representa a média ponderada dos custos financeiros dos contratos classificados nas respectivas linhas de crédito na data do encerramento do período .

Cronograma de amortização da dívida

Ano de vencimento	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
2019/20	105.430	191.488	111.935	204.076
2020/21	296.730	287.026	310.723	301.019
2021/22	449.909	414.344	465.191	429.626
2022/23	183.219	148.544	183.219	148.544
2023/24	107.333	82.096	107.333	82.096
2024/25	48.621	38.610	48.621	38.610
2025/26	28.138	24.871	28.138	24.871
2026/27	5.690	2.582	5.690	2.582
2027/28	5.700	2.592	5.700	2.592
2028/29	1.259	1.259	1.259	1.259
2029/30	1.262	1.262	1.262	1.262
2030/31	422	421	422	421
	1.233.713	1.195.095	1.269.493	1.236.958

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos nos trimestres findos em 30 de setembro de 2019 e 2018:

	Controladora		Consolidado	
Movimentação da dívida	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
Saldo anterior	1.195.095	1.226.472	1.236.958	1.279.499
Captação de financiamentos	106.620	171.849	106.620	171.849
Amortização de principal	(94.759)	(190.765)	(100.943)	(196.323)
Amortização de juros	(42.820)	-	(44.604)	-
Juros provisionados	47.655	(42.831)	49.419	(45.182)
Amortização de custos de transação de empréstimos	3.517	61.555	3.638	64.023
Ajuste a valor presente	-	3.232	-	3.232
Variação cambial	18.405	62.685	18.405	62.685
	1.233.713	1.292.197	1.269.493	1.339.783

A Companhia está sujeita ao cumprimento de certas cláusulas contratuais "*Covenants*" que exigem a manutenção de determinados níveis de seus indicadores financeiros que devem ser apurados ao final de cada exercício financeiro. Em 31 de março de 2019 todas as obrigações foram cumpridas.

13 Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Fornecedores de bens e serviços	30.018	22.519	30.174	22.535
Fornecedores de bens e serviços - Partes relacionadas (Nota 24)	-	1.465	-	1.465
Fornecedores de imobilizado	1.522	9.707	1.522	9.707
Fornecedores de cana-de-açúcar	7.181	1.273	7.181	1.273
Fornecedores de cana-de-açúcar - Partes relacionadas (Nota 24)	6.296	282	6.296	282
Outras contas a pagar - Partes relacionadas (Nota 24)	-	2.033	-	-
Outras contas a pagar	16.589	4.922	16.614	4.943
	61.606	42.201	61.787	40.205
Circulante	59.969	41.772	60.150	39.776
Não circulante	1.637	429	1.637	429

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas base de 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019 e concluíram que os valores se equiparam aos valores contábeis nas informações contábeis intermediárias.

14 Impostos diferidos líquidos

Os impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

Controladora e consolidado	30/09/2019		31/03/2019				Resultado	
	Ativo	**Passivo**	**Ativo**	**Passivo**	**30/09/2019 (3 meses)**	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Custo atribuído imobilizado	-	41.311	-	41.830	299	287	519	825
Valor justo do ativo biológico	-	22.787	-	26.703	1.207	5.596	3.916	(7.660)
Custo atribuído lavoura de cana-de-açúcar	-	497	-	1.120	422	1.259	623	2.144
Depreciação acelerada incentivada	-	15.350	-	13.143	(36)	(1.620)	(2.207)	(2.370)
Recálculo depreciação vida útil	-	13.399	-	13.746	(9)	99	347	661
Ajuste a valor presente – Fomentar	-	1.808	-	2.009	(1.203)	(591)	201	1.099
Valor justo de investimentos	-	25.661	-	25.661	-	-	-	-
Arrendamento mercantil	-	980	-	701	(41)	46	(279)	4
Sobre provisões temporárias	2.274	-	2.335	-	(61)	38	(61)	(86)
Instrumentos derivativos	216	-	918	-	(835)	(2.034)	(702)	(451)
Variação cambial	6.553	-	702		5.851	-	5.851	-
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	19.338	-	17.741	-	(576)	(301)	1.597	22.107
	28.381	**121.793**	**21.696**	**124.913**	**5.018**	**2.779**	**9.805**	**16.273**
Impostos diferidos líquidos		**93.412**		**103.217**				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis.

Com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, são registrados os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social, os quais não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual.

As projeções de resultado são revisadas periodicamente, e o ativo fiscal diferido é reavaliado caso haja fatores relevantes que venham a modificar sua perspectiva de realização.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios quando de sua elaboração. Consequentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro, tendo em vista as incertezas inerentes a essas projeções.

As estimativas internas apontam que os lucros tributáveis das próximas três safras conforme cronograma abaixo:

Safra	**Prejuízo a compensar**	**IRPJ/CSLL a realizar**
2019/20	22.231	7.559
2020/21	23.343	7.937
2020/22	11.302	3.842
Total	**56.876**	**19.338**

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa de imposto de renda e contribuição social no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		**Consolidado**	
Reconciliação da taxa efetiva	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
Lucro/prejuízo contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	8.031	(8.183)	9.553	(6.775)
	8.031	(8.183)	9.553	(6.775)
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(2.730)	2.782	(3.248)	2.304
Ajuste para apuração da alíquota efetiva				
Ajuste de cálculo de controladas tributadas pelo lucro presumido	-	-	958	581
Adições / Exclusões permanentes	(4.120)	(382)	(4.120)	(382)
Equivalência patrimonial	4.787	2.755	2.825	1.244
Incentivos fiscais	11.868	11.122	11.868	11.122
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	9.805	16.277	8.283	14.869
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	4	(1.522)	(1.404)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.805	16.273	9.805	16.273

15 Provisão para contingências

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Companhia e suas controladas classificam o risco de perda nos processos legais como "remotos", "possíveis" ou "prováveis". A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Controladora			
	30/09/2019		31/03/2019	
	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.069	2.619	1.286	2.849
PIS/COFINS/INSS	39.210	-	34.151	-
Outras	1.925	1.751	1.884	1.751
	45.996	8.162	41.113	8.392

	Consolidado			
	30/09/2019		31/03/2019	
	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	3.792	3.792	3.792
Contingências trabalhistas	1.069	2.619	1.286	2.912
PIS/COFINS/INSS	39.210	-	34.151	-
Outras	1.925	1.751	1.884	1.751
	45.996	8.162	41.113	8.455

As movimentações dos saldos dos depósitos judiciais e provisões para contingências no período compreendido por estas informações contábeis intermediárias foram como segue:

Depósitos judiciais	Controladora e consolidado			
	31/03/2019	Adições	Reversões	30/09/2019
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - sub judice	3.792	-	-	3.792
Trabalhistas	1.286	184	(401)	1.069
PIS/COFINS/INSS	34.151	5.059	-	39.210
Outras	1.884	41	-	1.925
	41.113	5.284	(401)	45.996

Provisões para contingências			**Controladora**			**Consolidado**
	31/03/2019	Reversões	30/09/2019	31/03/2019	Reversões	30/09/2019
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - *sub judice*	3.792	-	3.792	3.792	-	3.792
Trabalhistas	2.849	(230)	2.619	2.912	(293)	2.619
Outras	1.751	-	1.751	1.751	-	1.751
	8.392	(230)	8.162	8.455	(293)	8.162

A Administração da Companhia, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso. O valor provisionado está compreendido por:

a. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre açúcar cristal - Sub judice

Amparada por liminares obtidas em mandados de segurança referentes às safras anteriores a 2000/2001, a Companhia promoveu o não destaque do IPI sobre a saída de açúcar com base na alegação de inconstitucionalidade da tributação, fundamentada, entre outros aspectos, pela violação do princípio da seletividade, previsto no artigo 153, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

A partir de maio de 2001, a Companhia optou por recolher os valores do IPI.

b. PIS/COFINS/INSS

A Companhia, através de mandado de segurança, questiona a exigibilidade do crédito tributário que representa a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS, do FUNRURAL/PJ e da COFINS, sob a alegação de que tal verba não se qualifica como faturamento ou receita própria, conforme estabelece o artigo 195, Inciso I e EC 20/1998, em consonância com o artigo 110 do CTN.

c. Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas informações contábeis intermediárias são processos cíveis e tributários avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 55.968 em 30 de setembro de 2019 para a controladora e consolidado (R$ 63.191 em 31 de março de 2019 e 60.838 em 30 de setembro de 2018), para os quais nenhuma provisão foi constituída, pois as práticas contábeis não requerem a sua contabilização.

16 Patrimônio líquido - Controladora

Capital social

O capital social da Companhia, subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2019 é de R$456.200 (R$ 376.200 em março de 2019). Está representado por 456.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado. O aumento de capital social deu-se com a integralização de reservas Legal e de Subvenção para investimentos conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27/06/2019.

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Subvenção de investimentos
Refere-se aos montantes oriundos dos seguintes incentivos fiscais:

(a) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998;

(b) Desconto obtido do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUZIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

(c) Crédito Outorgado de ICMS sobre a comercialização de Etanol Anidro Carburante, incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

A Companhia constitui "Reserva de Incentivos Fiscais " ao final de cada exercício societário em que é apurado lucro. A Companhia mantém controles paralelos para que o valor correspondente da reserva seja capitalizado à medida que forem apurados lucros nos exercícios subsequentes, conforme IN 1.515/14, artigo 3º, § 3º e Lei 12.973/14, artigo 30, § 3º. Em 30 de junho de 2019 o saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, não constituídas, é de R$34.818 (não havia saldo de reservas não constituídas em março de 2019).

Dividendos mínimos obrigatórios
O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

Ajustes de avaliação patrimonial
É composto do efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10 na data de transição, deduzido do respectivo imposto de renda e da contribuição social diferidos, e que vem sendo realizado mediante depreciação, alienação ou baixa dos ativos que lhe deram origem e composto pela avaliação do investimento no CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. avaliado pelo valor justo.

17 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil
Dada a característica dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e suas Controladas, a Administração avalia que os saldos contábeis se aproximam dos valores justos, desta forma os valores justos não estão sendo apresentados.

Controladora	Valor contábil				Valor justo
30/09/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.201	-	31.201	-
Aplicações financeiras	347.941	-	-	347.941	347.941
Aplicações financeiras vinculadas	2.395	-	-	2.395	2.395
Instrumentos financeiros derivativos	9.424	-	-	9.424	9.424
Contas a receber e outros recebíveis	-	55.054	-	55.054	-
Total	359.760	86.255	-	446.015	359.760
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Operações de hedge	10.060	-	-	10.060	10.060
Total	10.060	-	-	10.060	10.060
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.233.713	1.233.713	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	61.606	61.606	-
Adiantamento de clientes	-	-	42.515	42.515	-
Total	-	-	1.337.834	1.337.834	-

	Valor contábil				Valor justo
31/03/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	11.787	-	11.787	-
Aplicações financeiras	325.705	-	-	325.705	325.705
Aplicações financeiras vinculadas	2.357	-	-	2.357	2.357
Instrumentos financeiros derivativos	3.730	-	-	3.730	3.730
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.417	-	74.417	-
Total	331.792	86.204	-	417.996	331.792
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	6.430	-	-	6.430	6.430
Total	6.430	-	-	6.430	6.430
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.195.095	1.195.095	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	42.201	42.201	-
Adiantamento de clientes	-	-	6.638	6.638	-
Total	-	-	1.243.934	1.243.934	-

Consolidado	Valor contábil				Valor justo
30/09/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.375	-	31.375	-
Aplicações financeiras	355.617	-	-	355.617	355.617
Aplicações financeiras vinculadas	3.744	-	-	3.744	3.744
Instrumentos financeiros derivativos	9.504	-	-	9.504	9.504
Contas a receber e outros recebíveis	-	54.927	-	54.927	-
Total	368.865	86.302	-	455.167	368.865
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	10.102	-	-	10.102	10.102
Total	10.102	-	-	10.102	10.102
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	1.269.493	-	1.269.493	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	61.788	-	61.788	-
Adiantamento de clientes	-	42.515	-	42.515	-
Total	-	1.373.796	-	1.373.796	-

	Valor contábil				Valor justo
31/03/2019	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.473	-	13.473	-
Aplicações financeiras	329.822	-	-	329.822	329.822
Aplicações financeiras vinculadas	5.438	-	-	5.438	5.438
Instrumentos financeiros derivativos	3.761	-	-	3.761	3.761
Contas a receber e outros recebíveis	-	74.561	-	74.561	-
Total	339.021	88.034	-	427.055	339.021
Passivos financeiros mensurados ao valor justo					
Instrumentos financeiros derivativos	6.473	-	-	6.473	6.473
Total	6.473	-	-	6.473	6.473
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.236.958	1.236.958	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	40.205	40.205	-
Adiantamento de clientes	-	-	6.638	6.638	-
Total	-	-	1.283.801	1.283.801	-

b. Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado segregados por níveis, conforme descrito na nota explicativa 2.5(iii).

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019.

c. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Riscos operacionais
- Riscos de crédito;
- Riscos de liquidez;
- Riscos de mercado;
- Riscos de taxa de juros; e
- Riscos de câmbio.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os colaboradores entendam seus papéis e obrigações.

(i) Riscos operacionais

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia, suas controladas e coligada estão sujeitas às leis e aos regulamentos pertinentes às atividades em que operam. Dessa forma, as companhias estabeleceram políticas ambientais e procedimentos que visam ao cumprimento das leis ambientais.

As instalações de produção e suas atividades industriais e agrícolas estão sujeitas a regulamentações ambientais. A Companhia, suas controladas e coligada diminuíram os riscos associados com assuntos ambientais por procedimentos operacionais e de controles com investimentos em equipamentos de controle de poluição.

A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

A Companhia, suas controladas e coligada acreditam que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e nos regulamentos em vigor.

Riscos climáticos e outras
As atividades operacionais de seringueiras e cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças e outras forças naturais. A Companhia e suas controladas tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura.

(ii) Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso o cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Exposição a riscos de crédito
O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das informações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Caixa e equivalentes de caixa	379.142	337.492	386.992	343.295
Aplicações financeiras vinculadas	2.395	2.357	3.744	5.438
Contas a receber e outros recebíveis	52.519	45.184	52.515	45.403
Contas a receber - Partes relacionadas (nota 24)	2.535	29.233	2.408	29.158
	436.591	414.266	445.663	423.294
Circulante	430.938	382.753	438.747	388.771
Não circulante	5.653	31.513	6.916	34.523

Caixa e equivalentes de caixa
A Companhia e suas controladas têm como princípio trabalhar com instituições financeiras que apresentam maior solidez e melhores condições de mercado em relação a taxas e prazos.

Não existe na história da Companhia e de suas controladas, registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outros créditos
A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cana ano calendário), o que possibilita à Companhia e a duas controladas interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável
A composição por vencimento das contas a receber de clientes dos mercados interno e externo na data das informações contábeis intermediárias, para as quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
A vencer	46.463	38.984	46.422	39.199
Vencido de 1 a 30 dias	2.673	2.326	2.673	2.326
Vencido de 31 a 60 dias	11	42	11	42
Vencido de 61 a 90 dias		3		3
Vencido de 91 a 180 dias	29	32	29	32
Vencido de 181 a 360 dias	162	45	162	45
Vencido há mais de 360 dias	549	507	549	507
	49.887	41.939	49.846	42.154

A provisão para perda por redução ao valor recuperável é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber e outros recebíveis. Em 30 de setembro de 2019 a Companhia fez provisão no valor de R$ 583 na controladora e consolidado (R$ 552 em 31 de março de 2019).

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias
A Companhia e suas controladas têm como política não exigir garantia a terceiros.

(iii) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia e suas controladas irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia e de suas controladas na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Companhia e de suas controladas.

A Companhia e suas controladas utilizam-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia e suas controladas têm como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Em busca de maior *disclosure* e transparência perante seus *stakeholders*, a Jalles Machado é avaliada por duas agências internacionais de classificação de riscos, Standard and Poor's e Fitch. Os *ratings* na agência Standard and Poor's são 'BB-' em escala global e 'BrAA+' em escala nacional, com perspectiva estável, enquanto os *ratings* na agência Fitch são 'BB-' em escala global e 'A+' em escala nacional, ambos com perspectiva estável.

Para a Safra 2019/20, existe operação contratada junto ao BNDES com saldo de R$ 44.000 a ser liberado e operação no mercado de capitais no montante de R$ 200.000 com garantia firme de colocação.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia e de suas controladas, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

Os valores contábeis dos passivos financeiros com risco de liquidez estão representados abaixo:

Controladora	**30/09/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	61.606	61.606	59.969	1.023	68	546
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Arrendamentos mercantis a pagar	103.999	103.999	20.309	24.396	59.294	-
Instrumentos financeiros derivativos	636	636	(2.346)	(1.102)	4.084	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.233.713	1.332.505	360.443	477.195	437.560	57.307
	1.799.749	1.898.541	477.854	557.834	630.842	232.011
Circulante	436.725	477.854				
Não circulante	1.363.024	1.420.687				

Controladora	**31/03/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	42.202	42.202	42.202	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.700	2.700	(2.726)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.195.095	1.400.206	251.535	352.784	714.971	80.916
	1.239.997	1.445.108	291.011	353.910	719.271	80.916
Circulante	235.960	291.011				
Não circulante	1.004.036	1.154.097				

Consolidado	**30/09/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	61.788	61.788	60.151	1.023	68	546
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Instrumentos financeiros derivativos	598	598	(2.384)	(1.102)	4.084	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.269.493	1.371.787	376.510	493.499	444.471	57.307
	1.731.674	1.833.968	473.756	549.742	578.459	232.011
Circulante	390.462	473.756				
Não circulante	1.341.212	1.360.212				

Consolidado	**31/03/2019**					
	Valor contábil	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Fornecedores e outras contas a pagar (nota 13)	40.205	40.205	40.205	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.712	2.712	(2.714)	1.126	4.300	-
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.236.958	1.447.478	267.529	368.946	730.087	80.916
	1.279.875	1.490.395	305.020	370.072	734.387	80.916
Circulante	246.564	305.020				
Não circulante	1.033.311	1.185.375				

(iv) Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Companhia e de suas controladas ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos decorrentes das flutuações no preço e no volume de vendas de açúcar, etanol produzidos da cana-de-açúcar e látex e a partir das seringueiras. Quando possível, a Companhia e suas controladas fazem a gestão desses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendência regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

(v) Risco de taxa de juros

As operações da Companhia e de suas controladas estão expostas a taxas de juros indexadas ao Dólar, CDI, TJLP, TR e IPCA. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas e contratos de *swap*.

Perfil

Na data das informações contábeis intermediárias, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia e de suas controladas era:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Ativos financeiros				
Caixas e equivalentes de caixa (nota 4)	347.941	325.705	355.617	329.822
Aplicações financeiras vinculadas (nota 5)	2.395	2.357	3.744	5.438
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (nota 12)	1.233.713	1.195.095	1.269.493	1.236.958
Parceria agrícola a pagar	399.795	-	399.795	
Arrendamentos a pagar	101.049	-	-	

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das informações contábeis intermediárias. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas – Controladora

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	347.941	CDI	5,40%	18.789	6,75%	23.486	8,10%	28.184
Aplicações financeiras vinculadas		CDI	5,40%	-	6,75%	-	8,10%	-
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	11,83%	(2.794)	14,20%	(3.353)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	12,66%	(6.373)	15,19%	(7.647)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,78%	(68.029)	9,73%	(84.320)	11,67%	(100.611)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	3,51%	(616)	4,21%	(739)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	7,70%	(12.144)	9,24%	(14.573)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	8,80%	(10.066)	10,56%	(12.080)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.834)		(92.826)		(110.818)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						(17.992)		(35.984)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas – Controladora

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	347.941	CDI	5,40%	18.789	4,05%	14.092	2,70%	9.394
Aplicações financeiras vinculadas	-	CDI	5,40%	-	4,05%	-	2,70%	-
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	7,10%	(1.676)	4,73%	(1.118)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	7,60%	(3.824)	5,06%	(2.549)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,78%	(68.029)	5,84%	(51.738)	3,89%	(35.447)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	2,10%	(370)	1,40%	(247)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	4,62%	(7.286)	3,08%	(4.858)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	5,28%	(6.040)	3,52%	(4.026)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.834)		(56.842)		(38.850)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						17.992		35.984

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas – Consolidado

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	355.617	CDI	5,40%	19.203	6,75%	24.004	8,10%	28.804
Aplicações financeiras vinculadas	1.349	CDI	5,40%	73	6,75%	91	8,10%	110
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	11,83%	(2.794)	14,20%	(3.353)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	12,66%	(6.373)	15,19%	(7.647)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,81%	(68.029)	9,77%	(84.383)	11,72%	(100.736)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	3,51%	(616)	4,21%	(739)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	7,70%	(12.144)	9,24%	(14.573)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	8,80%	(10.066)	10,56%	(12.080)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.347)		(92.280)		(110.213)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						(17.933)		(35.866)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas – Consolidado

			30/09/2019					
			Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Valor**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	355.617	CDI	5,40%	19.203	4,05%	14.402	2,70%	9.602
Aplicações financeiras vinculadas	1.349	CDI	5,40%	73	4,05%	55	2,70%	36
Passivos financeiros								
BNDES/Finame/Leasing/CDC	(23.606)	SELIC	9,47%	(2.235)	7,10%	(1.676)	4,73%	(1.118)
Finame/Finem/Custeio agrícola	(50.336)	TLP	10,13%	(5.098)	7,60%	(3.824)	5,06%	(2.549)
Multilateral / Capital de giro / Mercado de Capitais / Custeio Agrícola	(834.607)	CDI	7,81%	(68.029)	5,86%	(51.675)	3,91%	(35.322)
Finem / FCO	(17.571)	TX.JRSVAR	2,81%	(493)	2,10%	(370)	1,40%	(247)
Multilateral / Capital de giro	(157.716)	LIBOR6m	6,16%	(9.715)	4,62%	(7.286)	3,08%	(4.858)
Capital de giro	(114.402)	LIBOR3m	7,04%	(8.053)	5,28%	(6.040)	3,52%	(4.026)
Resultado financeiro líquido (estimado)				(74.347)		(56.414)		(38.481)
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)						17.933		35.866

(vi) Risco de câmbio

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia e suas controladas garantem que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de da Companhia, que representam 80% das exportações do período, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposição a moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia, conforme fornecido à Administração baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Controladora e consolidado	**30/09/2019**		**31/03/2019**	
	R$	**US$**	**R$**	**US$**
Caixa e equivalentes de caixa	585	140	139	36
Contas a receber	25.118	6.032	15.144	3.886
Empréstimos e financiamentos	(276.030)	(66.283)	(309.290)	(79.372)
Exposição líquida	(250.327)	(60.111)	(294.007)	(75.450)

Análise de sensibilidade - Risco de moeda

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano. A Companhia apresenta dois cenários com elevação e redução de 25% e 50% da variável de risco considerado. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os respectivos montantes. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- **Cenário I:** Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 30 de setembro de 2019;

- **Cenário II:** Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e

- **Cenário III:** Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

Cenários			Controladora e consolidado			
			Elevação (R$)		Redução (R$)	
	USD	**R$**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Instrumentos financeiros						
Ativo						
Caixas e equivalentes de caixa	140	584	145	291	(147)	(293)
Contas a receber	6.032	25.120	6.280	12.560	(6.280)	(12.560)
Passivo						
Empréstimos e financiamentos	(66.283)	(276.030)	(69.006)	(138.013)	69.008	138.015
Impacto no resultado e patrimônio líquido			(62.581)	(125.162)	62.581	125.162

d. Gestão de capital

A gestão de capital da Companhia e de suas controladas é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida da Companhia e de suas controladas para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Total do passivo	2.004.309	1.390.417	1.937.287	1.431.365
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	(379.142)	(337.492)	(386.992)	(343.295)
(=) Dívida líquida (A)	1.625.167	1.052.925	1.550.295	1.088.070
Total do patrimônio Líquido (B)	542.474	527.081	542.474	527.081
Relação da dívida líquida sobre o patrimônio líquido (A)/(B)	3,00	2,00	2,86	2,06

e. Instrumentos financeiros *hedge*

A Companhia utiliza-se de operações de *hedge* somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro a seguir apresenta todas as operações de *hedge* contratados da Controladora e consolidado, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

Hedge	Vencimento	Controladora Valor justo (R$)	Consolidado Valor justo (R$)
NDF	até 03/2020	1.223	1.181
Contrato futuro	até 03/2020	1.123	1.204
NDF	04/2020 a 03/2021	(583)	(583)
TERMO	04/2020 a 03/2021	1.295	1.295
OPÇÃO	04/2020 a 03/2021	571	571
SWAP	04/2020 a 03/2021	(32)	(32)
Contrato futuro	04/2020 a 03/2021	(149)	(149)
TERMO	04/2021 a 03/2022	(648)	(648)
OPÇÃO	04/2021 a 03/2022	(33)	(33)
SWAP	04/2021 a 03/2022	(2.726)	(2.726)
Contrato futuro	04/2021 a 03/2022	(172)	(173)
SWAP	04/2023 a 03/2024	(505)	(505)
		(636)	**(598)**

Os instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de *hedge*. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas diretamente na demonstração do resultado.

Resultado operações de hedge

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do período. Em 30 de setembro, os impactos contabilizados nos resultados estão demonstrados a seguir:

	Controladora				Consolidado			
	30/09/2019	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
	(3 meses)	(3 meses)	(6 meses)	(6 meses)	(3 meses)	(3 meses)	(6 meses)	(6 meses)
Efeito líquido no resultado da Companhia	(1.117)	7.717	(973)	15.995	(1.080)	7.717	(953)	15.995

18 Receita operacional líquida

A receita operacional da Companhia e de suas controladas é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

	Controladora			
	30/09/2019	**30/09/2018**	**30/09/2019**	**30/09/2018**
	(3 meses)	(3 meses)	(6 meses)	(6 meses)
Mercado externo				
Açúcar	52.073	77.125	88.578	105.703
Etanol	-	153	-	721
	52.073	77.278	88.578	106.424
Mercado interno				
Etanol	144.891	65.905	294.573	178.064
Açúcar	47.651	35.381	80.182	63.140
Soja	284	63	965	962
Energia elétrica	-	6.673	-	11.772
Saneantes	14.472	14.316	27.994	28.513
Derivados de levedura	4.123	2.883	6.790	4.558
Outras vendas	1.700	1.056	2.260	1.767
	213.121	126.277	412.764	288.776
Receita bruta	265.194	203.555	501.342	395.200
(-) Impostos sobre vendas	(49.423)	(24.199)	(93.345)	(59.906)
(-) Devoluções e abatimentos	(608)	(647)	(4.438)	(1.163)
Total da receita operacional líquida	215.163	178.709	403.559	334.131

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018** (3 meses)	**30/09/2019** (6 meses)	**30/09/2018** (6 meses)
Mercado externo				
Açúcar	52.073	77.125	88.578	105.703
Etanol	-	153	-	721
	52.073	77.278	88.578	106.424
Mercado interno				
Etanol	144.891	65.905	294.573	178.064
Açúcar	47.651	35.381	80.182	63.140
Soja	284	63	965	962
Energia elétrica	-	6.673	-	11.772
Saneantes	14.472	14.316	27.994	28.513
Derivados de levedura	4.123	2.883	6.790	4.558
Borracha Natural	447	506	1.739	1.536
Outras vendas	1.518	1.116	2.026	1.787
	213.386	126.843	414.269	290.332
Receita bruta	265.459	204.121	502.847	396.756
(-) Impostos sobre vendas	(49.733)	(24.505)	(94.085)	(60.596)
(-) Devoluções e abatimentos	(608)	(648)	(4.438)	(1.163)
Total da receita operacional líquida	215.118	178.968	404.324	334.997

19 Custos e despesas operacionais por natureza

a. Custo dos produtos vendidos

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Amortização do ativo biológico	(33.989)	(23.932)	(62.510)	(51.744)
Depreciação da lavoura	(18.605)	(16.656)	(37.506)	(39.681)
Depreciações de máquinas, equipamentos e instalações	(19.457)	(15.597)	(36.150)	(32.252)
Depreciações de direitos de uso	(17.512)	-	(32.309)	-
Serviços prestados por terceiros	(16.920)	(10.288)	(30.461)	(21.191)
Custos com pessoal	(9.878)	(8.176)	(21.991)	(18.570)
Operação e manutenção	(10.206)	(8.318)	(20.487)	(18.963)
Matéria prima / insumos industriais	(9.201)	(12.943)	(19.012)	(22.491)
Fretes	(8.082)	(6.690)	(17.131)	(16.333)
Outros gastos	(3.951)	(2.805)	(8.365)	(6.349)
Parceria agrícola	-	(11.488)	-	(29.966)
Aluguel	-	(2.010)	-	(6.508)
	(147.801)	(118.903)	(285.922)	(264.048)

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Amortização do ativo biológico	(34.051)	(23.950)	(62.715)	(51.814)
Depreciação da lavoura	(18.630)	(16.681)	(37.600)	(39.779)
Depreciações de máquinas, equipamentos e instalações	(19.459)	(15.599)	(36.156)	(32.258)
Depreciações de direitos de uso	(14.216)	-	(23.762)	-
Serviços prestados por terceiros	(16.937)	(10.340)	(30.540)	(21.298)
Custos com pessoal	(10.038)	(8.399)	(22.541)	(19.123)
Operação e manutenção	(10.209)	(8.321)	(20.494)	(18.972)
Matéria prima / insumos industriais	(9.203)	(12.952)	(19.032)	(22.516)
Fretes	(8.096)	(6.711)	(17.179)	(16.386)
Outros gastos	(2.395)	(2.873)	(8.884)	(6.438)
Parceria agrícola	-	(11.488)	-	(29.966)
Aluguel	-	2.265	-	1.932
	(143.234)	(115.049)	(278.903)	(256.618)

b. Despesas com vendas

	Controladora e consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Fretes	(9.855)	(10.433)	(19.231)	(16.755)
Comissões sobre vendas	(1.507)	(1.262)	(3.110)	(2.758)
Custos com pessoal	(1.556)	(1.246)	(2.929)	(2.369)
Rateios (a)	(1.539)	(1.264)	(2.482)	(2.129)
Outras despesas	(754)	(677)	(1.474)	(1.279)
Serviços prestados por terceiros	(1.253)	(1.413)	(2.337)	(1.970)
Depreciações	(620)	(450)	(1.174)	(891)
Despesas tributárias	2	(23)	(1)	(49)
	(17.082)	(16.768)	(32.738)	(28.200)

c. Despesas gerais e administrativas

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Custos com pessoal	(4.152)	(3.576)	(8.973)	(8.576)
Serviços prestados por terceiros	(2.136)	(2.236)	(4.107)	(4.780)
Outras despesas	(6.019)	(2.120)	(7.154)	(4.206)
Depreciações	(539)	(455)	(1.053)	(925)
Despesas tributárias	(267)	5.870	(457)	5.676
Fretes	-	-	(4)	-
Contingências trabalhistas	(426)	69	(467)	229
Rateios (a)	(1.448)	(1.233)	(2.760)	(783)
	(14.987)	(3.681)	(24.975)	(13.365)

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Custos com pessoal	(4.167)	(3.577)	(9.002)	(8.577)
Serviços prestados por terceiros	(2.220)	(2.279)	(4.221)	(4.824)
Outras despesas	(6.043)	(2.128)	(7.190)	(4.238)
Depreciações	(539)	(455)	(1.053)	(925)
Despesas tributárias	(294)	5.863	(494)	5.653
Fretes	-	-	(4)	-
Contingências trabalhistas	(363)	40	(404)	192
Rateios (a)	(1.448)	(1.233)	(2.760)	(783)
	(15.074)	(3.769)	(25.128)	(13.502)

(a) Corresponde a custos/despesas rateadas dos centros de custo de apoio e apropriados como despesas administrativas e comercial originados da prestação interna de serviços pelos departamentos operacionais da Companhia. Os principais gastos referem-se a apontamentos de hora máquina referente a movimentação de produtos acabados nos centros de distribuição e armazenamento, manutenções prediais, serviços sociais, restaurante, segurança e medicina do trabalho e outros.

20 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Controladora			
	30/09/2019 (3meses)	**30/09/2018 (3meses)**	**30/09/2019 (6meses)**	**30/09/2018 (6meses)**
Desconto - Produzir (a)	11.821	6.606	22.893	18.563
Deságio - fomentar (c)	(809)	-	7.475	10.166
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	2.452	1.412	4.450	3.508
Outras receitas operacionais	372	138	904	1.159
Alienação de bens do ativo imobilizado	387	13	1.478	958
Sinistro	1.156	-	1.368	212
(-) Outras despesas	(221)	(225)	(481)	(318)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(768)	(618)	(2.585)	(2.911)
Outras receitas operacionais	14.390	7.326	35.502	31.337

	Consolidado			
	30/09/2019 (3meses)	**30/09/2018 (3meses)**	**30/09/2019 (6meses)**	**30/09/2018 (6meses)**
Desconto - Produzir (a)	11.821	6.606	22.893	18.563
Deságio - fomentar (c)	(809)	-	7.475	10.166
Crédito outorgado sobre etanol anidro (b)	2.452	1.412	4.450	3.508
Outras receitas operacionais	364	139	947	1.203
Alienação de bens do ativo imobilizado	387	13	1.478	958
Sinistro	1.156	-	1.368	212
(-) Outras despesas	(221)	(225)	(481)	(318)
(-) Custo da baixa dos bens alienados	(768)	(618)	(2.585)	(2.911)
Outras receitas operacionais	14.382	7.327	35.545	31.381

(a) Incentivo fiscal, regulamentado pelo art. 20 da Lei Estadual nº13.591/2000, concedido pelo Governo do Estado de Goiás referente ao desconto no pagamento de 73% do ICMS devido nas vendas de produtos incentivados da Unidade Otávio Lage.

(b) Desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998.

(c) Incentivo fiscal concedido pelo Governo do Estado de Goiás para as empresas enquadradas nos programas FOMENTAR ou PRODUZIR, equivalente a 60% do valor do ICMS como se devido fosse nas operações de vendas de Etanol Anidro realizadas junto às distribuidoras. O benefício é regulamentado pela Lei Estadual nº 13.246/99, art. 3º, II.

21 Resultado financeiro líquido

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(28.334)	(38.689)	(33.571)	(89.315)
Juros	(43.208)	(32.827)	(79.777)	(64.852)
Perdas em operações com hedge (MTM)	(11.938)	(12.545)	(21.602)	(35.361)
Perdas em operações com hedge (liquidadas)	(7.741)	(1.880)	(9.226)	(8.223)
Descontos concedidos	(779)	(1.123)	(2.384)	(1.308)
Outros	(1.896)	(1.191)	(8.262)	(6.897)
	(93.896)	(88.255)	(154.822)	(205.956)
Receitas financeiras				
Ganhos em operações com hedge (liquidadas)	4.169	3.616	6.189	22.893
Ganhos em operações com hedge (MTM)	14.393	18.526	23.666	36.686
Rendimentos de aplicações financeiras	3.906	4.830	8.418	11.315
Variações cambiais ativas	8.594	28.540	18.058	31.994
Juros	487	397	914	1.429
Outros	5.624	2.354	7.619	2.968
	37.173	58.263	64.864	107.285
Financeiras líquidas	**(56.723)**	**(29.992)**	**(89.958)**	**(98.671)**

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Despesas financeiras				
Variações cambiais passivas	(28.334)	(38.688)	(33.571)	(89.314)
Juros	(44.168)	(34.076)	(80.434)	(67.377)
Perdas em operações com hedge (MTM)	(11.993)	(12.545)	(21.683)	(35.361)
Perdas em operações com hedge (liquidadas)	(7.752)	(1.880)	(9.275)	(8.223)
Descontos concedidos	(779)	(1.123)	(2.384)	(1.308)
Outros	(1.900)	(1.196)	(8.271)	(6.902)
	(94.926)	(89.508)	(155.618)	(208.485)
Receitas financeiras				
Ganhos em operações com hedge (liquidadas)	4.186	3.616	6.207	22.893
Ganhos em operações com hedge (MTM)	14.478	18.526	23.797	36.686
Rendimentos de aplicações financeiras	4.036	4.923	8.662	11.478
Variações cambiais ativas	8.594	28.539	18.058	31.994
Juros	504	400	933	1.437
Outros	5.625	2.360	7.621	2.974
	37.423	58.364	65.278	107.462
Financeiras líquidas	**(57.503)**	**(31.144)**	**(90.340)**	**(101.023)**

22 Arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

A Companhia possui contratos de aluguel do parque industrial de sua filial e contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita.

Os contratos de parceria agrícola são celebrados de acordo com os critérios previstos no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 com alterações da Lei nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007) e estão assim distribuídos:

Área em parceria	**30/06/2019**	**31/03/2019**
Terras de acionistas	22.661 hectares	21.971 hectares
Terras de terceiros	30.428 hectares	29.270 hectares

Como resultado da aplicação inicial do CPC 06 (R2) a Companhia reconheceu, para o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019, o montante de R$ 525.803 de ativos e passivos (classificados como arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas) referente a contratos de aluguel do parque industrial e de contratos firmados entre a Companhia e parceiros agrícolas referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem o disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da nova norma contábil CPC 06 (R2) a partir de 1º de abril de 2019.

De acordo com o CPC 06 (R2), a Companhia reconheceu custos de depreciação e juros, ao invés de despesas de parceria agrícola e de aluguel de máquinas e equipamentos. Durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019, a Companhia reconheceu R$ 40.174 de depreciação. A movimentação do direito de uso durante o período destas informações contábeis intermediárias foi a seguinte:

			Controladora
	Parceria agrícola	Planta industrial	Total
Adoção inicial	454.843	103.829	558.672
Depreciações	(29.985)	(10.189)	(40.174)
Ajustes	6.200	6.502	12.702
Saldo final	431.058	100.142	531.200

	Consolidado
	Parceria agrícola
Adoção inicial	454.843
Depreciações	(29.985)
Ajustes	6.200
Saldo final	431.058

A movimentação no passivo de arrendamento e parcerias agrícolas durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 , foi a seguinte:

	Controladora		
	Parceria agrícola	Planta industrial	Total
Adoção inicial	454.843	103.829	558.672
Amortizações	(50.547)	(10.562)	(61.109)
Compensação com adiantamentos	(31.264)		(31.264)
Juros provisionados	9.963	4.231	14.194
Mensurações posteriores	16.800	6.501	23.301
Saldo final	399.795	103.999	503.794

Os vencimentos das parcelas registrada no passivo estão demonstradas como segue:

Controladora	**30/09/2019**				
	Valor contábil	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Arrendamentos mercantis a pagar	103.999	20.309	24.396	59.294	-
	503.794	59.788	80.718	189.130	174.158
Circulante	59.788				
Não circulante	444.006				

Controladora	**30/09/2019**				
	Valor contábil	**Até 12 meses**	**Entre 1 e 2 anos**	**Entre 2 e 5 anos**	**Acima de 5 anos**
Parcerias agrícolas a pagar	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
	399.795	39.479	56.322	129.836	174.158
Circulante	39.479				
Não circulante	360.316				

23 Compromissos

Compromissos de venda de açúcar

A Controladora possui diversos acordos no mercado de açúcar através dos quais se compromete a vender os volumes desses produtos em safras futuras. Esses volumes relacionados aos compromissos estão assim apresentados:

Produto	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Açúcar (em toneladas) - Unidade Jalles Machado	51.220	20.085

Os compromissos por safra são os seguintes:

Safra	**30/09/2019**	**31/03/2019**
2018/2019 (em toneladas)	1.363	8.085
2019/2020 (em toneladas)	49.857	12.000
	51.220	20.085

24 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

A controladora da Jalles Machado S.A. é a Vera Cruz Agropecuária Ltda., com 50,34% de participação, e a controladora final é a Planagri S.A.

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria eleita trienalmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Os montantes referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração durante o período de seis meses findo em 30 de setembro de 2019 à título de benefícios de curto prazo foram de R$2.298 (R$ 1.737 no período de seis meses findo em 30 de setembro de 2018), registrados no grupo de despesas administrativas, e incluem salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia e suas controladas não possuem outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2019, bem como as transações que influenciaram o resultado dos períodos de três e seis meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem principalmente de transações de acionistas e companhias ligadas ao mesmo grupo econômico.

	Controladora							
	Ativo		Passivo		Resultado			
	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019 (3 meses)	30/09/2018 (3 meses)	30/09/2019 (6 meses)	30/09/2018 (6 meses)
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 4) (c)	94	1.956	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 4) (c)	67.945	7.800	-	-	252	135	421	227
Estoques (nota 6)	72	38	-	-	(173)	(69)	(332)	(126)
	68.111	9.794	-	-	79	66	89	101
Parceria agrícola a pagar (nota 25) (g)	-	8.197	6.296	282	-	(15.734)	-	(30.960)
Dividendos								
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliários S/A	6.000	2.087	-	-			-	-
Goiás Látex S.A.	-	87	-	-	-	-	-	-
	6.000	2.174	-	-	-	-	-	-
Circulante								
Clientes e fornecedores								
Albioma Codora Energia S/A (a) (b) (nota 13)	-	-	-	-	(4.486)	(86)	(4.620)	(125)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	47	-	246	(258)		(213)	-
Goiás Látex S/A - Vendas	58	25	-	-	123	56	183	92
Jalles Machado Empreendimentos Imobiliarios S/A (nota 25)	5	5	-	2.033	50	(6.100)	60	(12.057)
Vera Cruz Agropecuária Ltda	153	-	-	-	161	-	162	2
Outras partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	1
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	14	-	-	1.220	(5.661)	(4.876)	(5.553)	(4.838)
Arrendamentos a pagar	-	-	-	-	(7.392)		(8.547)	-
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	31.044	-	(10.154)	-	(18.090)	-
	277	77	31.044	3.499	(27.618)	(11.006)	(36.619)	(16.925)
Não Circulante								
Direitos de uso – parcerias agrícola	261.660	-	-	-	(6.932)	-	(12.155)	-
Direitos de uso – arrendamentos	100.142	-	-	-	(5.245)	-	(10.189)	-
Arrendamentos a pagar	-	-	83.690	-	-	-	-	-
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	230.616	-	-	-	-	-
Esplanada Bioenergia S/A	86	71	-	-	2	2	4	3
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	870	864	-	-	-	-	-	-
Mútuo com acionistas	1.302	1.108	-				-	-
Adiantamento para futura compra de cana (h)	-	27.113	-	-	-	-	-	-
	364.060	29.156	314.306	-	(12.175)	2	(22.340)	3
Não circulante (nota 9)								
Coopercred (e)	13.170	12.792	-	-	-	-	378	96
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-	-	-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	22.728	22.728	-	-	-	-	-	-
	36.506	36.128	-	-	-	-	378	96

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Resultado			
	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019	31/03/2019	30/09/2019 (3 meses)	30/09/2018 (3 meses)	30/09/2019 (6 meses)	30/09/2018 (6 meses)
Circulante								
Bancos conta movimento (nota 3) (c)	242	3.640	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras (nota 3) (c)	75.613	11.908	-	-	360	188	606	327
Estoques (nota 6)	75	47	-	-	(270)	(100)	(404)	(136)
	75.930	15.595	-	-	90	88	202	191
Acionistas – Fornecedores de cana (nota 12) (g)	-	8.197	6.296	282	-	(15.734)	-	(30.960)
Circulante								
Clientes e forncedores								
Vera Cruz Agropecuária Ltda	153	-	-	-	161	-	162	2
Albioma Codora Energia S/A	-	-	-	-	(4.486)	964	(4.620)	(125)
Albioma Esplanada Energia S/A.	47	47	246	246			(4.141)	-
Outras partes relacionadas	36	26	-	1.220	(5.493)	(4.876)	(5.337)	(4.729)
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	31.044	-	(10.154)	-	(18.090)	-
	236	73	31.290	1.466	(19.972)	(3.912)	(32.026)	(4.852)
Não Circulante - Contas a receber (nota 5)								
Vera Cruz Agropecuária Ltda (d)	870	851	-	-	-	-	-	-
Mútuo com acionistas	1.302	1.108	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futura compra de cana (h)	-	27.113	-	-	-	-	-	-
Direitos de uso – parcerias agrícolas	261.660	-	-	-	(6.932)	-	(12.155)	-
Parcerias agrícolas a pagar	-	-	230.616	-			-	-
	263.832	29.072	230.616	-	(6.932)	-	(12.155)	-
Não circulante (nota 8)								
Coopercred (e)	13.722	13.260	-	-	-	-	462	137
Radio Sociedade Vera Cruz Ltda	608	608	-	-		-	-	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira	22.728	22.728	-	-	-	-	-	-
	37.058	36.596	-	-	-	-	462	137

(a) Venda de mercadorias e prestação de serviços diversos para a coligada Albioma Codora Energia S.A.

(b) Aquisição de mercadorias da coligada Albioma Codora Energia S.A.

(c) Saldo correspondente a conta corrente, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos feitos à Companhia, com incidência de juros à remuneração de mercado junto ao 75.613.

(d) Saldo de empréstimos feitos à controladora direta Vera Cruz Agropecuária Ltda., com incidência de juros a remuneração correspondente a 0,9489% ao mês.

(e) Investimentos avaliados ao custo na Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Vale do São Patrício Ltda. - Coopercred. A Jalles Machado S.A., de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos financeiros, avaliou tal investimento pelo método de custo.

(f) Refere-se à concessão de mútuo à controladora Jalles Machado S.A. remunerados a 3% ao ano mais 100% do CDI.

(g) O cálculo do preço da cana para fins de pagamento de parcerias se baseia no valor do ATR precificado pela metodologia da Consecana utilizando o *mix* de produtos e preços praticados pela Jalles Machado. Esse valor sofre ajuste conforme o prazo contratual, volume de produção, capacidade de irrigação, viabilidade de produção de cana orgânica, extensão da fazenda, distância, qualidade do solo, relevo e interesse estratégico, tais condições específicas foram devidamente negociadas entre as partes.

(h) Refere-se a adiantamentos efetuados para futura aquisição de cana-de-açúcar dos acionistas pela Companhia conforme contratos firmados entre as partes, que tem por objetivo garantir o fornecimento de matéria prima nos próximos anos.

Em 22 de abril de 2015 a Companhia firmou contrato com sua coligada Albioma Codora Energia S.A. com o objeto reunir ativos, insumos, recursos técnicos, humanos e financeiros das partes para produzir energia elétrica e vapor d´água, que utiliza biomassa (bagaço e palha de cana-de-açúcar, cavaco de madeira, serragem, dentre outros compostos) e tem vigência até 15/03/2035, sendo que a Companhia é a responsável pelo fornecimento dos insumos, recebendo em troca energia elétrica.

Fornecimento de garantias e avais
Em 30 de setembro de 2019, a Controladora possui hipotecas de fazendas de acionistas como garantias de contratos de empréstimos e financiamentos e avais da Diretoria e acionistas.

Benefícios a empregados
A Companhia e suas controladas fornecem aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, farmácia, educação, entre outros.

A Companhia e suas controladas incluem em suas políticas de recursos humanos o Programa de Participação nos Resultados (PPR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e a distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivos de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados registrados em despesas administrativas e custo do produto vendido no resultado estão apresentados abaixo:

	Controladora			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Alimentação	1.248	1.855	2.656	3.035
Transporte	3.787	3.627	7.758	7.788
Participação nos lucros	-	-	(2)	1.540
Assistência médica/odontológica	553	2.238	815	2.553
Educação	229	225	577	583
Bolsa de estudos	5	25	35	50
Outros	890	1.849	2.196	2.715
	6.712	**9.819**	**14.036**	**18.264**

	Consolidado			
	30/09/2019 (3 meses)	**30/09/2018 (3 meses)**	**30/09/2019 (6 meses)**	**30/09/2018 (6 meses)**
Alimentação	1.633	1.476	3.035	2.656
Transporte	3.851	3.630	7.858	7.824
Participação nos lucros	-	(2)	1.540	(2)
Assistência médica/odontológica	2.294	503	2.559	818
Educação	235	217	583	580
Bolsa de estudos	20	10	50	35
Outros	1.409	1.331	2.716	2.197
	9.442	**7.165**	**18.341**	**14.108**

25 Informações por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia e suas controladas que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia e suas controladas. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria Executiva para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

A Companhia e suas controladas possui dois segmentos operacionais de negócio: 1- Açúcar, Etanol e derivados do processo agroindustrial da cana-de-açúcar (AED); e 2- Borracha Natural, conforme divulgado abaixo.

A administração definiu os segmentos operacionais da Companhia e suas controladas, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a Diretoria Executiva conforme as alçadas estabelecidas no processo implementado pela Companhia e suas controladas.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos processos industriais pela Companhia e pelas suas controladas, compondo os seguintes segmentos:

- Açúcar, etanol e derivados do processo agroindustrial da cana-de-açúcar (AED)
- Borracha natural

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por negócio, com foco na rentabilidade:

Controladora	**30/09/2019**			
	AED	**Borracha**	**Não segmentado**	**Total**
Receita Bruta				
Mercado interno	412.530	1.739	-	414.269
Mercado externo	88.578	-	-	88.578
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(97.783)	(275)	(465)	(98.523)
Receita Líquida	**403.325**	**1.464**	**(465)**	**404.324**
Custo dos produtos vendidos	(277.814)	(1.089)	-	(278.903)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	(11.517)	-	-	(11.517)
Lucro bruto	**113.994**	**375**	**(465)**	**113.904**
Margem bruta	28,26%	25,61%	-	28,17%
Despesas com vendas	(32.738)	-	-	(32.738)
Demais despesas operacionais, líquidas	10.486	(62)	(7)	10.417
Lucro operacional	**91.742**	**313**	**(472)**	**91.583**
Margem Operacional	22,75%	21,38%	-	22,65%
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	8.310			8.310
Resultado financeiro	(88.672)	72	(1.740)	(90.340)
Resultado antes dos tributos	11.380	385	(2.212)	9.553
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	9.805	(76)	(1.446)	8.283
Lucro líquido do período	**21.185**	**309**	**(3.658)**	**17.836**

	30/09/2018			
	AED	**Borracha**	**Não segmentado**	**Total**
Receita Bruta				
Mercado interno	288.796	1.536	-	290.332
Mercado externo	106.424	-	-	106.424
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(61.069)	(250)	(440)	(61.759)
Receita Líquida	**334.151**	**1.286**	**(440)**	**334.997**
Custo dos produtos vendidos	(255.608)	(1.010)	-	(256.618)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	22.530	-	-	22.530
Lucro bruto	**101.073**	**276**	**(440)**	**100.909**
Margem bruta	30,25%	21,46%	-	30,12%
Despesas com vendas	(28.200)	-	-	(28.200)
Demais despesas operacionais, líquidas	17.974	(64)	(31)	17.879
Lucro operacional	**90.847**	**212**	**(471)**	**90.588**
Margem Operacional	27,19%	16,49%	-	27,04%
Participação nos lucros de empresas investidas por equivalência patrimonial	3.660			3.660
Resultado financeiro	(98.671)	35	(2.387)	(101.023)
Resultado antes dos tributos	(4.164)	247	(2.858)	(6.775)
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	16.277	(59)	(1.349)	14.869
Lucro líquido do período	**12.113**	**188**	**(4.207)**	**8.094**

Ativos e passivos operacionais por segmento:

Os principais ativos e passivos operacionais da Companhia e suas controladas foram segregados por segmento e estão abaixo apresentados.

	AED		BORRACHA		TOTAL	
Ativo	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	386.499	342.344	493	951	386.992	343.295
Contas a receber e outros recebíveis	51.734	45.231	21	245	51.755	45.476
Estoques	218.977	60.378	222	24	219.199	60.402
Adiantamento a fornecedores	1.053	17.915	5	1	1.058	17.916
Ativos biológicos	179.063	209.177	277	239	179.340	209.416
Instrumentos financeiros derivativos	9.466	-	38	-	9.504	-
Impostos e contribuições a recuperar	38.779	37.837	103	79	38.882	37.916
Total do ativo circulante	885.571	712.882	1.159	1.539	886.730	714.421
Não circulante						
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras vinculadas	3.744	5.438	-	-	3.744	5.438
Contas a receber e outros recebíveis	3.172	29.085	-	-	3.172	29.085
Depósitos judiciais	45.996	41.113	-	-	45.996	41.113
Impostos e contribuições a recuperar	52.744	65.596	83	142	52.827	65.738
Total do realizavel a longo prazo	105.656	141.232	83	142	105.739	141.374
Investimentos	130.877	122.121	208	192	131.085	122.313
Imobilizado	908.042	963.019	7.475	7.580	915.517	970.599
Direitos de uso	431.058	-	-	-	431.058	-
Intangível	9.632	9.739	-	-	9.632	
	1.479.609	1.094.879	7.683	7.772	1.487.292	1.102.651
Total do ativo não circulante	1.585.265	1.236.111	7.766	7.914	1.593.031	1.244.025
Total do ativo	2.470.836	1.948.993	8.925	9.453	2.479.761	1.958.446

	AED		BORRACHA		TOTAL	
Passivo	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**	**30/09/2019**	**31/03/2019**
Circulante						
Empréstimos e financiamentos	320.209	204.076	-	-	320.209	204.076
Parcerias agrícolas a pagar	39.479				39.479	-
Fornecedores e outras contas a pagar	59.911	39.712	240	64	60.151	39.776
Instrumentos financeiros derivativos	10.102	2.700	-	12	10.102	2.712
Provisões e encargos trabalhistas	30.362	17.838	195	205	30.557	18.043
Obrigações fiscais	18.123	11.781	23	76	18.146	11.857
Dividendos a pagar	-	727	-	87	-	814
Imposto de renda e contribuição social a recolher	735	682	23	38	758	720
Adiantamento de clientes	42.515	6.638	-	-	42.515	6.638
Total do passivo circulante	521.436	284.154	481	482	521.917	284.636
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos	949.284	1.032.882	-	-	949.284	1.032.882
Parcerias agrícolas a pagar	360.316				360.316	-
Impostos de renda e contribuição social diferidos	93.412	103.217	-	-	93.412	103.217
Obrigações fiscais	2.559	1.746	-	-	2.559	1.746
Fornecedores e outras contas a pagar	1.637	429	-	-	1.637	429
Provisões para contingências	8.162	8.392	-	63	8.162	8.455
Total do passivo não circulante	1.415.370	1.146.666	-	63	1.415.370	1.146.729
Patrimônio líquido						
Capital social	448.200	368.200	8.000	8.000	456.200	376.200
Reservas de lucros	18.440	81.575	444	908	18.884	82.483
Ajustes de avaliação patrimonial	67.390	68.398	-	-	67.390	68.398
Total do patrimônio líquido	534.030	518.173	8.444	8.908	542.474	527.081
Total do passivo	1.936.806	1.430.820	481	545	1.937.287	1.431.365
Total do passivo e patrimônio líquido	2.470.836	1.948.993	8.925	9.453	2.479.761	1.958.446

* * *

Composição da Diretoria

Diretoria

Otávio Lage de Siqueira Filho
Diretor Presidente

Rodrigo Penna de Siqueira
Diretor Financeiro

Henrique Penna de Siqueira
Diretor Comercial

Joel Soares Alves da Silva
Diretor de Operações

Contador
Nelson Gomes da Silva Neto
CRC/GO nº 011 107/O-2

ANEXO 19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.635.522/0001-95 MATRIZ		**28/11/1980**

NOME EMPRESARIAL
JALLES MACHADO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.39-3-06 - Cultivo de seringueira
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZ SAO PEDRO, RODOVIA GO 080, KM 185	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.388-899	**ZONA RURAL**	**GOIANESIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@JALLESMACHADO.COM	**(62) 3389-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2019** às **11:15:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)